



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

ASSOMASUL - Gabinete da Presidência	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	13
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	15
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	47
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	57
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	67
Prefeitura Municipal de BONITO	69
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	76
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	78
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	114
Prefeitura Municipal de CARACOL	135
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	145
Prefeitura Municipal de ELDORADO	147
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	165
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	173
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	186
Prefeitura Municipal de JAPORA	191
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	199
Prefeitura Municipal de JARDIM	219
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	247
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	282
Prefeitura Municipal de MIRANDA	319
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	321
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	382
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	383
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	384
Prefeitura Municipal de PARANHOS	411
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	415
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	429
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	465
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	478
Prefeitura Municipal de SONORA	485
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	494
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	503
Prefeitura Municipal de TERNOS	515
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	518

**ASSOMASUL -
GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL****DESPACHO DO PRESIDENTE**

Em razão do pedido de afastamento obrigatório para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Prefeito nas Eleições de 2024, em consonância com o prazo de 4 (quatro) meses estabelecido na Lei Complementar nº 64/1990, DECLARO que a Prefeita Municipal de **ÁGUA CLARA**, GEROLINA DA SILVA ALVES, inscrita no CPF/MF **595.510.891-20**, requereu o seu afastamento da Diretoria da ASSOMASUL, a partir de 05/06/2024.

Em razão do pedido de afastamento obrigatório para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Prefeito nas Eleições de 2024, em consonância com o prazo de 4 (quatro) meses estabelecido na Lei Complementar nº 64/1990, DECLARO que o Prefeito Municipal de **ANTÔNIO JOÃO**, AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF **972.010.141-53**, requereu o seu afastamento da Diretoria da ASSOMASUL, a partir de 05/06/2024.

Em razão do pedido de afastamento obrigatório para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Prefeito nas Eleições de 2024, em consonância com o prazo de 4 (quatro) meses estabelecido na Lei Complementar nº 64/1990, DECLARO que o Prefeito Municipal de **APARECIDA DO TABOADO**, JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, inscrito no CPF/MF **067.559.976-84**, requereu o seu afastamento da Diretoria da ASSOMASUL, a partir de 05/06/2024.

Em razão do pedido de afastamento obrigatório para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Prefeito nas Eleições de 2024, em consonância com o prazo de 4 (quatro) meses estabelecido na Lei Complementar nº 64/1990, DECLARO que o Prefeito Municipal de **BATAYPORÃ**, GERMINO DA ROZ SILVA, inscrito no CPF/MF **039.376.251-35** requereu o seu afastamento da Diretoria da ASSOMASUL, a partir de 05/06/2024.

Em razão do pedido de afastamento obrigatório para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Prefeito nas Eleições de 2024, em consonância com o prazo de 4 (quatro) meses estabelecido na Lei Complementar nº 64/1990, DECLARO que o Prefeito Municipal de **BONITO**, JOSMAIL RODRIGUES, inscrito no CPF/MF **078.627.328-39**, requereu o seu afastamento da Diretoria da ASSOMASUL, a partir de 05/06/2024.

Em razão do pedido de afastamento obrigatório para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Prefeito nas Eleições de 2024, em consonância com o prazo de 4 (quatro) meses estabelecido na Lei Complementar nº 64/1990, DECLARO que o Prefeito Municipal de **ITAQUIRAÍ**, THALLES HENRIQUE TOMAZELLI, inscrito no CPF/MF **031.770.011-11**, requereu o seu afastamento da Diretoria da ASSOMASUL, a partir de 05/06/2024.

Em razão do pedido de afastamento obrigatório para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Prefeito nas Eleições de 2024, em consonância com o prazo de 4 (quatro) meses estabelecido na Lei Complementar nº 64/1990, DECLARO que o Prefeito Municipal de **PARANHOS**, DONIZETE APARECIDO VIARO, inscrito no CPF/MF **465.735.341-15**, requereu o seu afastamento da Diretoria da ASSOMASUL, a partir de 05/06/2024.

Em razão do pedido de afastamento obrigatório para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Prefeito nas Eleições de 2024, em consonância com o prazo de 4 (quatro) meses estabelecido na Lei Complementar nº 64/1990, DECLARO que o Prefeito Municipal de **SANTA RITA DO PARDO**, LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, inscrito no CPF/MF **316.411.898-86**, requereu o seu afastamento da Diretoria da ASSOMASUL, a partir de 05/06/2024.

Em razão do pedido de afastamento obrigatório para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Prefeito nas Eleições de 2024, em consonância com o prazo de 4 (quatro) meses estabelecido na Lei Complementar nº 64/1990, DECLARO que a Prefeita Municipal de **SIDROLÂNDIA**, VANDA CRISTINA CAMILO, inscrita no CPF/MF **638.072.381-15**, requereu o seu afastamento da Diretoria da ASSOMASUL, a partir de 05/06/2024.

Em razão do pedido de afastamento obrigatório para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Prefeito nas Eleições de 2024, em consonância com o prazo de 4 (quatro) meses estabelecido na Lei Complementar nº 64/1990, DECLARO que o Prefeito Municipal de **TACURU**, ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI, inscrito no CPF/MF **976.142.971-72** requereu o seu afastamento da Diretoria da ASSOMASUL, a partir de 05/06/2024.

Em razão do pedido de afastamento obrigatório para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Prefeito nas Eleições de 2024, em consonância com o prazo de 4 (quatro) meses estabelecido na Lei Complementar nº 64/1990, DECLARO que o Prefeito Municipal de **TERENOS**, HENRIQUE WANCURA BUDKE, inscrito no CPF/MF **017.539.381-80**, requereu o seu afastamento da Diretoria da ASSOMASUL, a partir de 05/06/2024.

Campo Grande - MS, 28 de maio de 2024.

Valdir Couto de Souza Júnior
Presidente da Assomasul

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

O Presidente da **ASSOMASUL**, Valdir Couto de Sousa Junior, juntamente com o Diretor Esportivo, o senhor Valdomiro Sobrinho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e através do Regimento interno; RESOLVE: NOMEAR, a partir de 01/03/2024, o servidor da entidade, o senhor **ELCIO PAES DA SILVA**, portador do CPF nº 704.656.651-87, para compor o cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DISCIPLINAR da COPA ASSOMASUL 2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Campo Grande/MS, 01 de março de 2024.

Valdomiro Sobrinho
Diretor Esportivo

Valdir Couto de Souza Junior
Presidente

RESOLUÇÃO N º 002/2024

A ASSOMASUL – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, idealizadora e organizadora da COPA ASSOMASUL 2024, através da Comissão Disciplinar e Organizadora, no uso de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Geral da Copa, vem manifestar e decidir o que segue:

De início, cumpre salientar que a Assomasul e a Comissão Organizadora da Copa Assomasul prezam pelo total respeito entre as equipes e os competidores nos jogos da competição. A organização, incansavelmente orienta os representantes e jogadores das equipes acerca do respeito e disciplina durante os eventos e nos jogos da Copa Assomasul.

No dia 14 de abril de 2024, ocorreu a 10ª etapa da 20ª Copa Assomasul 2024 na cidade de Alcinópolis/MS. Das 5 equipes participantes, apenas 3 passariam para a próxima fase, tendo como critério de classificação a equipe que for a maior vitoriosa em campo e por seguinte, outros critérios mencionados no regulamento da competição, como saldo de gols e recebimento de cartões.

O Município de Costa Rica representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Cleverson Alves dos Santos, apresentou e protocolou RECURSO acerca da penalidade cometida pelo jogador Junior Rodrigues de sua equipe, que durante a partida de futebol entre as equipes de Coxim e Costa Rica, em que o mesmo acabou recebendo o cartão AZUL, e por este fato, requer a revisão da decisão.

Diante dos fatos, a Comissão Disciplinar da Copa Assomasul 2024, no uso de suas atribuições atribuídas no Regulamento da COPA ASSOMASUL 2024, se reuniu na data de 17 de abril de 2024 na sede da Assomasul, tendo tomado a seguinte decisão:

CONSIDERANDO o relatório de arbitragem (em anexo) dos árbitros da partida entre as equipes de Coxim e Costa Rica, ocorrida em 14 de abril de 2024, na cidade de Alcinópolis/MS, ocasião em que o jogador Junior Rodrigues do time de Costa Rica desferiu um tapa no jogador Maikon Costa da equipe de Coxim com uso de força excessiva e fora da disputa de bola. O jogador de Costa Rica foi penalizado com o cartão AZUL por conta de sua conduta violenta.

CONSIDERANDO a confirmação dos fatos mediante imagens de câmeras de televisão transmissora do evento credenciada pela organizadora (TV SOBRINHO), testemunho da equipe de Coordenação da Copa Assomasul que estavam presentes no momento dos fatos ocorrido;

CONSIDERANDO o relatório de arbitragem e o Princípio da Autonomia da vontade, e que a decisão arbitral é soberana e produz efeitos imediatos perante a Copa Assomasul;

RESOLVE:

Diante das imagens que restaram clara a agressão ao desferir um tapa no braço de seu adversário fora da disputa de bola e do relatório de arbitragem, decidimos MANTER A PENALIDADE IMPOSTA ao jogador Junior Rodrigues da equipe de Costa Rica.

Campo Grande/MS, 17 de abril de 2024.

ELCIO PAES DA SILVA
Comissão Disciplinar e Organizadora
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Assomasul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Departamento de Licitação
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 002/2024****Nº PROC. ADM. 140728/2024**

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE AMAMBAI, de acordo com a regulamentação 458/2023 realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS.

INÍCIO REC. PROPOSTA : 29/05/2024 08:00**FIM REC. PROPOSTA**: 17/06/2024 08:00**INÍCIO DISPUTA**: 17/06/2024 09:00**TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO E FECHADOLOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>.**OBJETO DO PROCESSO**

Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, COMPLEMENTAÇÃO DA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO DA RUA BENJAMIN CONSTANT ENTRE A RUA DA REPÚBLICA E RUA MOACIR PIMENTEL (BACIA DO PARQUE DA CIDADE) CONTROLE DE EROSION NO CORREGO LAGO A JUSANTE DO PARQUE DA CIDADE E RECAPEAMENTO, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, conforme CONVÊNIO 398/2024 celebrado entre a AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL e o MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS”, conforme planilha orçamentária, planilha de composição de custos, cronograma físico/ Financeiro, BDI e Encargos sociais.

CARLI SILVERIO SCHIER

Secretário Municipal de Infraestrutura

AMAMBAI-MS - 28/05/2024

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 4.122/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116459/2022****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2022.****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2023**

PARTES :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – Contratada

CNPJ: 17.889.948/0001-42

OBJETO: “ Registro de Preço para Aquisição de Insumos para manutenção e reparo do conjunto de elementos que compõe a rede elétrica das Secretarias Municipais, do Município de Amambai – MS”, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 15.911,91 (quinze mil, novecentos e onze reais e noventa e um centavos).**VIGÊNCIA: 06 (seis) Meses****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.08.00 – SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.3.90.30.24 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM MÓVEIS

11.334.0002.2100.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

16.122.0002.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE HABITAÇÃO E DA CIDADE

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil – Pré escola
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0006.2224.0000 – Coordenação de Educação Infantil – Creche
02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO DE CULTURA
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Gestão
02.12.00 – SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.122.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
02.04.00 – SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA
20.606.0002.2012.0000 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0056.2207.0000 – Serviço de Proteção Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiências e Idosas
Foro: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 17 de Maio de 2024.
Assinam :
Daniel Luan Pereira Espindola – Secretário Municipal de Gestão
CPF: 023.051.461-83
Patricia Cristina Terra Petenatti – Administradora
CPF: 867.331.921-87

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA– TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 104/2024)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
MERENDEIRA– TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 104/2024)
Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: KATIANE DIAS DA SILVA
Início: 19 de fevereiro de 2024
Término: 07 maio de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.
Amambai-MS, 28 de maio de 2024.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

KATIANE DIAS DA SILVA

Contratado

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 4.121/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116459/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2023

PARTES :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

COMERCIAL MENDONÇA LTDA – EPP – Contratada

CNPJ: 44.869.839/0001-36

OBJETO: “ Registro de Preço para Aquisição de Insumos para manutenção e reparo do conjunto de elementos que compõe a rede elétrica das Secretarias Municipais, do Município de Amambai – MS”, por um período de 12 (doze) meses,

tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 17.312,20 (dezessete mil, trezentos e doze reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) Meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.30.24 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM MÓVEIS
04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Gestão
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0006.2224.0000 – Coordenação de Educação Infantil – Creche
02.14.00 -SECRETARIA MUN. DE DESPORTO DE CULTURA
13.392.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Laser
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
Foro: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 17 de Maio de 2024.

Assinam :

Daniel Luan Pereira Espindola – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 023.051.461-83

Ana Carolina Brito Mendonça – Administradora

CPF: 029.403.311-46

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 4.120/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116459/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2023

PARTES :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

GOIÁIS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI – Contratada

CNPJ: 27.927.653/0001-77

OBJETO: “ Registro de Preço para Aquisição de Insumos para manutenção e reparo do conjunto de elementos que compõe a rede elétrica das Secretarias Municipais, do Município de Amambai – MS”, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 16.443,71 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) Meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.00 – SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3.3.90.30.24 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM MÓVEIS
11.334.0002.2100.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
16.122.0002.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE HABITAÇÃO E DA CIDADE
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0006.2224.0000 – Coordenação de Educação Infantil – Creche
02.14.00 -SECRETARIA MUN. DE DESPORTO DE CULTURA
13.392.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Laser
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Gestão
02.12.00 – SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.122.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0056.2207.0000 – Serviço de Proteção Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiências e Idosas
Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 17 de Maio de 2024.

Assinam :

Daniel Luan Pereira Espindola – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 023.051.461-83

Alessandro Martins Miguel – Administrador

CPF: 788.729.281-68

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 4.118/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115886/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2022

PARTES :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

VIZZOTTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP – Contratada

CNPJ: 08.311.814/0001-59

OBJETO: " Registro de Preço para Aquisição de Materiais Hidráulicos, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 067/2022, autorizado pelo Processo Administrativo nº 115886/2022 .

VALOR TOTAL: R\$ 72.526,96 (Setenta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.24 – Material de Construção para Reparos em Imóveis

08.241.0056.2217.0000 – Programa no Ambito Municipal

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.2224.0000 – Coordenação de Educação Infantil – Creche

12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

16.122.0002.2108.0000 – Manutenção do Depto. de Habitação e da Cidade

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.0002.2101.0000 – Manut. Depto. de Planej. Estudos Pesquisas e Informações

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do Fundo Investimentos Culturais

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. De Gestão

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

26.782.0002.2037.0000 – Manutenção do Depto. de Transportes e Estradas de Rodagens

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 15 de Maio de 2024.

Assinam :

Daniel Luan Pereira Espindola – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 023.051.461-83

Idelza Machado Bueno Vizzotto – Administradora

CPF: 325.237.001-82

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE SOCIAL – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 200/2022)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE SOCIAL – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 200/2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: SERGIO ROBERTO GALLO

Início: 02 junho de 2023

Término: 31 maio de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 28 de maio de 2024.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

SERGIO ROBERTO GALLO

Contratado

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 65/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 65/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ROSILENE OLIVIEIRA DOS SANTOS RECALDE

Início: 07 fevereiro de 2024

Término: 18 maio de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 28 de maio de 2024.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

ROSILENE OLIVIEIRA DOS SANTOS RECALDE

Contratado

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE SOCIAL – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 205/2022)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE SOCIAL – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 205/2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARIA INES SALDANHA CHAVES

Início: 02 junho de 2023

Término: 31 maio de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 28 de maio de 2024.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

MARIA INES SALDANHA CHAVES

Contratado

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 178/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 178/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: RAFAELA MARTINS BENITES

Início: 08 de maio de 2024

Término: 16 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 28 de maio de 2024.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

RAFAELA MARTINS BENITES

Contratado

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 179/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 179/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARINEIZ VIEIRA SANTANA

Início: 14 maio de 2024

Término: 16 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 28 de maio de 2024.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

MARINEIZ VIEIRA SANTANA

Contratado

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 180/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 180/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARIA DO SOCORRO DA SILVA MONTANIA

Início: 08 maio de 2024

Término: 16 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 28 de maio de 2024.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

MARIA DO SOCORRO DA SILVA MONTANIA

Contratado

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 177/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 177/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARIA VITORIA DE MELO RAMOS

Início: 02 maio de 2024

Término: 12 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 28 de maio de 2024.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

MARIA VITORIA DE MELO RAMOS

Contratado

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 175/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 175/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ELAINE SILVA TORRRACA

Início: 02 maio de 2024

Término: 12 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 28 de maio de 2024.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

ELAINE SILVA TORRRACA

Contratado

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 174/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 174/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: DAYANE FERREIRA RIOS

Início: 02 maio de 2024

Término: 12 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 28 de maio de 2024.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

DAYANE FERREIRA RIOS

Contratado

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 176/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 176/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES MANSANO DE FREITAS

Início: 07 maio de 2024

Término: 12 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 28 de maio de 2024.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES MANSANO DE FREITAS

Contratado

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 181/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 181/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ANA CRISTINA FERREIRA COSTA

Início: 17 maio de 2024

Término: 12 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 28 maio de 2024.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

ANA CRISTINA FERREIRA COSTA

Contratado

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 176/24 DE 28 DE MAIO DE 2.024 Concede Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora LOURDES DA SILVA MELO CUBILHA e dá outras providencias.****EDNALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,**- Considerando o Protocolo sob o nº 140111/24**RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) à servidora LOURDES DA SILVA MELO CUBILHA ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira, Padrão II Referencia 06, HS40, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Matrícula nº 9830-1.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/05/24 ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

Republica por incorreção - PORTARIA N.º 074/24 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 Dispõe sobre Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais. Considerando Protocolo n. 136496/24 – 26/02/24 (136497/24 – Prorrogação)

RESOLVE ,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERÍODO DA LICENÇA
PATRICIA MONTEIRO BEZERRA VIEIRA	120 DIAS A PARTIR DE 06/02/24

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 28 de fevereiro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREVIBAI**PORTARIA Nº, 14 DE 20 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte a dependente do segurado,” JOSE ANTONIO DA SILVA” O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com o Art. 49, inciso I, da Lei Municipal nº 1.874, alterada pela lei 2829/2023 de 14 de março de 2023, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Servidor municipal inativo, JOSE ANTONIO DA SILVA com provento integral, em favor da dependente, devidamente inscrita no cadastro do PREVIBAI, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação, da seguinte forma:

I – 100% (cem por cento) do valor à SIMEONA VILHALVA DA SILVA (CONJUGE)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos em 11.04.2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 20 de maio de 2024.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS

DIRETOR-PRESIDENTE

PREVIBAI

Matéria enviada por ANDREA MARIA SILVEIRA PEIXER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO**

Prefeitura Municipal de Antonio João

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOAO-IMPS

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOAO-IMPS - MS, inscrito no CNPJ sob nº 05.127.970/0001-76, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

SIGNATÁRIOS: João Josué Felisberto da Silva, Presidente e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro. VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

João Josué Felisberto da Silva
Presidente

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

Prefeitura Municipal de Antonio João

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de obra de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, acessibilidade e sinalização viária, denominada rodovia das olarias - Etapa I, no Município de Antônio João, estado do Mato Grosso do Sul.", cuja abertura está designada para o dia 29 de Maio de 2024, será **PRORROGADA** sua abertura para o dia 03 de Junho de 2024, no mesmo local e horário

Antônio João - MS, 28 de Maio de 2024.

BRUNO DA SILVA ESTECHE
Agente de Contratação

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 001/2024**

Não sendo possível a notificação pessoal da TRANSPORTE DE CEREAIS AGRO SERVICE LTDA, de CNPJ 25.018.772/0001-81, (pois no endereço físico da empresa, que consta em seu CNPJ e no cadastro mobiliário municipal, não foi encontrado ninguém nas três tentativas de entrega, que constam registradas nos autos do Processo Administrativo nº 022/2023) e não havendo resposta dos três e-mails enviados para o correio eletrônico da empresa, encaminho o mesmo para publicação no Diário Oficial do Município de Antônio João - MS, conforme dispõe artigo 101 da Lei Complementar Municipal nº 078, de 16 de agosto de 2017.

A TRANSPORTE DE CEREAIS AGRO SERVICE LTDA após a publicação do presente edital, fica notificada do seguinte: Em resposta a solicitação de dilação de prazo (de noventa dias) da TRANSPORTE DE CEREAIS AGRO SERVICE LTDA, realizada em 12/09/2023, para apresentação dos documentos solicitados no TIF n.º 005/2023, do Processo Administrativo Fiscal nº 022/2023, o Município de Antônio João - MS, pessoa jurídica de direito público interno, sob o prisma dos princípios da razoabilidade e eficiência, concede uma DILAÇÃO DE PRAZO PARCIAL DE 30 (TRINTA) DIAS a contar a partir da presente notificação do contribuinte dessa concessão. Essa decisão se baseia nos termos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 268/2022 e na Lei Complementar nº 078/2017.

Antônio João, 28 de maio de 2024.

SANTIAGO R. DUARTE
Fiscal de Tributos
Matrícula nº 6941/2023

Matéria enviada por SANTIAGO ROMERO DUARTE

**Departamento de Licitações
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 09/2024

A Prefeitura Municipal de Antonio João-MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n.º 040/2024.

Objeto: Sistema de registro de preços para futura e eventual "aquisição de folhas de sulfite A4", para atender as secretarias municipais que são órgãos do poder executivo municipal do município de Antonio João, estado de Mato do Sul-MS, para o período de 12 (doze) meses.

Empresas Classificadas: Empresa Classificada: **LIDER TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI**, vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 226.452,00** (Duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Antonio João/MS, 28 de maio de 2024.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Recursos Humanos portaria

Portaria RH nº. 133/2024De 17 de Maio de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR , ANA CAROLINA PENZO BARCELOS, do cargo comissionado de Assessor I do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de Maio de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 134/2024De 17 de Maio de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR , LUANA DE OLIVEIRA DIAS, do cargo comissionado de Assessor I do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de Maio de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 135/2024.

De 17 de Maio de 2024 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. – NOMEAR ANA CAROLINA PENZO BARCELOS, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Geral, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de Maio de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 136/2024.

De 17 de Maio de 2024 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. – NOMEAR LUANA DE OLIVEIRA DIAS, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Geral, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de Maio de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****ATA Nº 06/2024 -CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT.**

Aos 28 dias do mês de maio de 2024, na sede do IPAMAT, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) deu – se início a reunião ordinária com a presença de todo os membros do Conselho Fiscal do IPAMAT, segundo o Decreto Municipal nº 063/2022. A reunião contou ainda com a presença do Diretor Financeiro do IPAMAT- o senhor Samuel Silva Prado e da contadora responsável pelo setor de contabilidade do IPAMAT a senhora Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz. A reunião iniciou-se tendo como pauta = **I - Apreciação e aprovação do Balancete Contábil Mensal do IPAMAT das competências do mês de abril de 2024**, que compreendem examinar os livros contábeis quanto a situação dos valores em Conta Corrente, Aplicações Financeiras do Instituto perante as agências bancárias e fundos de investimentos credenciados pelo Instituto. E ainda, quanto ao pagamento das despesas administrativas, folhas de pagamentos dos benefícios de aposentadorias, pensões pagas pelo IPAMAT, folhas de pagamentos da Diretoria Executiva do IPAMAT e dos Jetons dos conselheiros e comitê de investimentos do IPAMAT, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias quanto as folhas de pagamentos das respectivas competências repassados pelo poder legislativo, poder executivo e a autarquia – IPAMAT, referente ao mês de abril de 2024. Foi colocado à disposição do conselho toda a estrutura e documentos necessários aos membros do conselho, deixando como assistente dos membros do conselho a Contadora do IPAMAT a Senhora Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz, que apresentou os registros contábeis por meio dos relatórios do balancete ao mês de abril de 2024. Desta forma, foram feitas as devidas explicações de toda movimentação contábil e financeira do instituto durante o referido mês, através dos anexos contábeis como foram as entradas e saídas de receitas e despesas do instituto. Após, o Sr. Diretor Financeiro – Samuel Silva Prado apresentou explicações quanto às movimentações de resgates e aplicações financeiras de recursos do IPAMAT junto às instituições bancárias credenciadas pelo instituto, bem como foi a rentabilidade da carteira de investimentos do IPAMAT no mês de abril de 2024 e o retorno dos investimentos deste período, conforme está demonstrado junto aos relatórios mensais de investimentos expedidos pela empresa de consultoria e investimentos - Atuarial . Após as devidas apresentações e explicações ao conselho, os membros conforme o disposto no Art. 43 da Lei Municipal nº 1.677/2021 o Conselho de Fiscal do IPAMAT realizaram as devidas apreciações e conforme foi havendo dúvidas estas foram sanadas, e ao final não restou nenhuma dúvida quanto ao abordado. Ainda foi informado aos conselheiros, que no mês de abril de 2024 houve a concessão de 03 benefícios previdenciários, sendo 02 (duas) Pensões por morte e 01 (uma) Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme relatório de benefícios implantados na folha de 04/2024. Sendo assim, após os membros terem feito as devidas apreciações chegaram à conclusão que estão de acordo. Portanto, os membros deste conselho são **FAVORÁVEIS e APROVAM os Balancetes Contábeis Mensais do IPAMAT do mês de abril de 2024**. Desta forma será expedido o parecer deste conselho com a decisão, para posteriormente ser encaminhado para a diretoria executiva do IPAMAT para as devidas providências que houver, e a devida publicação do ato. Nada mais havendo a ser discutido ou analisado, encerrou-se a reunião, ficando todos os membros convocados para reunião ordinária que acontecerá no dia 27 de junho de 2024, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul). Havendo a necessidade de reunião extraordinária antes desta data, os conselheiros serão devidamente convocados. E diante do dito a presidente a Senhora – Priscila Grubert Knoll agradeceu a presença dos membros do conselho na reunião, e deu por encerrada a presente reunião. Eu, _____ (Romilda Raquel de Freitas) secretária, lavrei e assinei a presente ata. **Membros do Conselho Fiscal do IPAMAT:**

- 1) _____
Priscila Grubert Knoll - Presidente do Conselho Fiscal do IPAMAT.
- 2) _____
Romilda Raquel de Freitas - Secretaria do Conselho Fiscal do IPAMAT.
- 3) _____
Leonardo Pereira Fiori Dias - Conselheiro do Conselho Fiscal do IPAMAT.
- 4) _____
James Robert Silva - Conselheiro do Conselho Fiscal do IPAMAT.
- 5) _____
Antônia de Oliveira Brandão - Conselheira do Conselho Fiscal do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO**

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DESIGNAR o Senhor **DIONATAS MENEZES DA MOTA CRUZ**, matrícula n.º 4676, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, para responder pela Função de Fiscal Titular do Convênio nº 001/2024, com base na Lei Municipal n.º 1.455 de 18 de dezembro de 2013, firmado com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA FÉ DO SUL, que tem como **objetivo o repasse de verba pública para instituição de ensino superior que será integralmente revertido em desconto de mensalidades escolares**.

Cabe ao fiscal cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do convênio, bem como as demais determinações institucionais previstas no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de

abril de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº 42, DE 28 DE MAIO DE 2024.****“ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMMA.”**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando disposto na Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE e a Lei Municipal nº 1.527, de 15 de dezembro de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação - PME;

Considerando o Decreto Municipal nº 25, de 15 de março de 2017, que dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA;

Considerando a necessidade de alteração dos membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA, formalizado pelo Ofício nº 196/2024 - SMECEL;

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME será composta pelos seguintes membros:

I - representante do Poder Executivo Municipal:

a) Fernanda de Souza Lima Ziviani;

II - representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Fátima Odélia Ferreira;

b) Jaqueline Aparecida da Silva Mendonça;

c) Josefa Joana Braz Hipólito;

d) Luciana Barbosa Cavalcante;

III - representante do Poder Legislativo:

a) Heberon Galter Custódio;

IV - representante da Secretaria de Estado de Educação, no Município:

a) Cleber Antônio Neri;

V - representante do Conselho Municipal de Educação:

a) Aparecida Angélica Alves Pereira Zana;

VI - representante do Fórum Municipal de Educação:

a) Fabiana Pereira de Freitas Roque.

Art. 2º A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros:

I - representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município:

a) Juner Cezar Pereira da Costa;

II - representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Amanda Inácio de Lima;

III - representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Adriana Maria das Dores Pereira;

b) Cleide Maria Ferreira Pereira;

c) Cristiane Mara de Souza;

d) Eliana Aparecida Escatolin;

e) Jaqueline Pizi Rodrigues;

f) Josely Ferreira Garcia;

g) Lediane Cardoso Pizi;

h) Maria Nilce Gaspareto Pinheiro;

i) Pedro Henrique Vieira Tenório;

j) Vera Lucia Pereira;

IV - representante do Poder Legislativo:

a) Jucleber da Silva Queiroz;

V - representante da APAE do Município:

a) Ângela Consuelo Farias Taveira;

VI - representante do Sindicato Municipal da Categoria:

a) Fabrícia da Silva Pereira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o

Decreto Municipal nº 86, de 29 de agosto de 2023 .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 43, DE 28 DE MAIO DE 2024.

"INSTITUI A COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece diretrizes obrigatórias para a coleta, processamento e armazenamento de dados pessoais;

Considerando a necessidade de adequar as atividades do município às normativas impostas pela referida lei, garantindo a proteção dos dados pessoais dos cidadãos;

Considerando a importância de estabelecer uma comissão específica para conduzir o processo de implementação das políticas de proteção de dados no âmbito da administração pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Implementação do Projeto de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), composta pelos seguintes membros:

I - Pedro Henrique Vieira Tenório, Agente de Contratação, que coordenará a comissão;

II - Fernanda de Souza Lima Ziviani, Secretária Municipal de Administração;

III - Maysa Andrade Sampaio, Assistente de Administração;

IV - Helen Christina Oliveira Ciriaco, Chefe do Setor de Cadastro;

V - Lucimeire de Oliveira Brandao Queiroz, Diretor de Política Intersetorial Social;

VI - Janyffer Rocha de Oliveira, Diretor do Departamento de Recursos Humanos e de Segurança do Trabalho;

VII - Deilly Christine Renda, Chefe de Setor;

VII - Adriana Maria das Dores Pereira, Diretora de Educação;

VIII - João Jakson Vieira Gomes, Procurador-Geral;

IX - Weliton Marques De Souza, Controlador Geral.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I - auxiliar no diagnóstico, junto às áreas, sobre o tratamento de dados pessoais atualmente praticado no município;

II - propor políticas e procedimentos para a conformidade com a LGPD;

III - coordenar e monitorar a implementação das políticas e procedimentos aprovados;

IV - organizar a capacitação dos servidores públicos municipais em matéria de proteção de dados pessoais;

V - reportar o progresso das atividades à Administração Municipal.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar um plano de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua instituição, detalhando as etapas e cronogramas para a adequação à LGPD.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 44, DE 28 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS PARA ATUAR JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso

de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de adequação às normas estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que regula o tratamento de dados pessoais, incluindo nos âmbitos público e privado;

Considerando a importância de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

Considerando a necessidade de nomear um Encarregado de Dados (Data Protection Officer - DPO) que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em atendimento ao Art. 42 da Lei nº 13.709/2018;

Considerando que o Município firmou o Contrato nº 033/2024, decorrente do Processo de Contratação Direta nº 005/2024, por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 com a empresa Comply LGPD Solutions, inscrita no CNPJ sob o nº 41.435.198/0001-13, cujo objeto consiste na prestação dos serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, em atendimento as necessidades da Prefeitura de Aparecida do Taboado/MS, com fornecimento de software;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a empresa Comply LGPD Solutions, inscrita no CNPJ sob o nº 41.435.198/0001-13, com sede à Rua Andrade Neves, nº 90, sala 34, Centro Histórico, CEP 90.010-210, Município de Porto Alegre/RS, para exercer o cargo de Encarregado de Dados (Data Protection Officer - DPO) da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado.

Art. 2º A empresa Comply LGPD Solutions terá como responsabilidades:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade sobre as práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 45, DE 28 DE MAIO DE 2024.

"ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de implementar e manter elevados padrões de proteção de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

Considerando a importância de promover a capacitação contínua dos servidores públicos municipais para assegurar a proteção efetiva dos dados pessoais a que têm acesso em razão do exercício de suas funções;

Considerando que o uso indevido ou o vazamento intencional dos dados pessoais é um risco identificado e o controle proposto é o treinamento e conscientização dos servidores;

Considerando que o Município firmou o Contrato nº 033/2024, decorrente do Processo de Contratação Direta nº 005/2024, por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 com a empresa Comply LGPD Solutions, inscrita no CNPJ sob o nº 41.435.198/0001-13, cujo objeto consiste na prestação dos serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, em atendimento as necessidades da Prefeitura de Aparecida do Taboado/MS, com fornecimento de software;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que todos os servidores públicos municipais deverão realizar treinamento e conscientização sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e segurança da informação, de forma obrigatória.

Art. 2º O treinamento será realizado de maneira on-line, através da plataforma fornecida pela empresa Comply LGPD Solutions, no período de 29 de maio de 2024 a 05 de julho de 2024.

Art. 3º Os acessos à plataforma de treinamento serão disponibilizados aos servidores via e-mail institucional.

Art. 4º Cada servidor deverá completar o treinamento e receberá um certificado de conclusão emitido pela plataforma da empresa Comply LGPD Solutions.

Art. 5º A não realização do treinamento no período estipulado acarretará as medidas administrativas cabíveis, conforme legislação em vigor e normativas internas.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 46, DE 28 DE MAIO DE 2024.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE ESPECIFICA"

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.222, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre feriados civis e religiosos no Município de Aparecida do Taboado/MS;

Considerando que no próximo dia 30 de maio do corrente ano será feriado municipal decorrente da comemoração de Corpus Christi;

Considerando que o dia 31 de maio do corrente ano, sexta-feira, é posterior ao feriado de Corpus Christi, uma data de grande importância nacional;

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, excetuados os serviços que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, no dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO IPAMAT - (Balancete Contábil do mês 04 de 2024).

CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS - IPAMAT.

Os membros do Conselho Fiscal do IPAMAT reuniram-se nesta data, com a finalidade de Apreciação e Aprovação do Balancete Mensal do IPAMAT referente competências do mês de abril de 2024.

Considerando que foram cumpridos todos os princípios básicos exigidos pela Lei Municipal nº 1.677/2022 e demais normas pertinentes, decidimos e aprovamos os Balancetes Contábeis do IPAMAT do referido mês, quanto a situação dos valores em Conta Corrente, Aplicações Financeiras do Instituto perante as agências bancárias e fundos de investimentos credenciados pelo Instituto. E ainda, quanto ao pagamento das despesas administrativas, folhas de pagamentos dos benefícios de aposentadorias e pensões pagas pelo IPAMAT, folhas de pagamentos da Diretoria Executiva do IPAMAT e dos Jetons dos conselheiros e do comitê de investimentos do IPAMAT, bem como quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias quanto as folhas de pagamentos das respectivas competências repassados pelo poder legislativo, poder executivo e a autarquia - IPAMAT.

Este é o parecer final do Conselho de Fiscal do IPAMAT, que será assinado por todos os membros presentes na reunião realizada.

Aparecida do Taboado - MS, 28 de maio de 2024.

Membros do Conselho Fiscal do IPAMAT:

1) _____

Priscila Grubert Knoll - Presidente do Conselho Fiscal do IPAMAT.

2) _____

Romilda Raquel de Freitas - Secretaria do Conselho Fiscal do IPAMAT.

3) _____

Leonardo Pereira Fiori Dias - Conselheiro do Conselho Fiscal do IPAMAT.

4) _____

James Robert Silva - Conselheiro do Conselho Fiscal do IPAMAT.

5)

Antônia de Oliveira Brandão - Conselheira do Conselho Fiscal do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS**EXTRATO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2023**

EXTRATO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2023, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS MULTIMARCAS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DA FROTA, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TIPO SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VIA SATÉLITE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, resolvem celebrar o Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 077/2023, para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, para fins de alteração de saldos entre dotações, sem reflexo financeiro.

Do fundamento legal

O presente Termo de Apostilamento altera os valores disposto na cláusula sétima, do termo contratual vigente, para fazer face ao remanejamento de valores entre dotações orçamentárias, conforme dispõe o parágrafo 8º do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores conforme a seguir:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.** (grifo nosso)

Do objeto

Constitui objeto do presente termo, o remanejamento de valores empenhados entre dotações orçamentárias informadas em cláusulas do contrato administrativo n.º 077/2023, firmado com a empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, originário do **Processo de Adesão à ARP n.º 003/2023**, que aderiu itens objeto da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, extraída do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, do MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 12 de junho de 2023, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Tal apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, ou ainda por termo separado, e juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

Das alterações orçamentárias

Em virtude do remanejamento de valores entre dotações orçamentárias, as despesas que estavam consignadas nas rubricas abaixo:

Dotação Orçamentária			Valor
Empenho PMAT 493/2024			
Ficha nº:	023	- Prefeitura Municipal	R\$ 60.000,00
Unidade:	02 0301	- Gabinete do Prefeito	
Funcional:	04.122.0002.2001.0000	- Gestão das Atividades Políticas	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Passarão a compor valores na seguinte ficha orçamentária com a seguinte fonte de recurso:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	380	- Prefeitura Municipal	R\$ 60.000,00
Unidade:	02 1202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestão da Atenção Especializada	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.1002	

As alterações deverão estar condizentes com os pedidos de empenhos em anexos.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

As alterações realizadas acima, não irão alterar o valor global estimado do contrato, pois trata-se de apenas

remanejamento entre dotações existentes no contrato, sem reflexo financeiros.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 077/2023, não atingidas pelo presente termo de apostilamento.

Aparecida do Taboado/MS, 16 de maio de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 24 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

ENCAMINHA para a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de Aparecida do Taboado/MS, para o exercício de 2025, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

V - as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;

VI - os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VII - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IX - as disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;

X - as regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;

XI - as limitações de empenho;

XII - as transferências de recursos;

XIII - as disposições relativas à dívida pública municipal e as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, são as constantes do Art. 3º desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2025, não se constituindo, porém, em limite à programação de despesas.

Art. 3º Constituem prioridades da Administração Municipal a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I - a modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços, implementação constante dos mecanismos de governança e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

II - o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III - uma programação social ampla e efetiva, priorizando sobretudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de saúde, educação, habitação, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade civil organizada;

IV - promover ações de incentivos as atividades esportivas, culturais e do turismo, nas manifestações populares e difusão da cultura do município, em parceria com as entidades públicas e privadas, proporcionando aos munícipes o desenvolvimento social, físico e intelectual;

V - manutenção dos programas de educação básica do município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias das escolas municipais, bem como a valorização e capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que objetivem a melhoria da educação em nosso município;

VI - implantação de uma política agrícola de valorização ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, ao pequeno produtor rural, incentivo ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;

VII - a implantação de uma infraestrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano e rural, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;

VIII - incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;

IX - manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;

X - desenvolver programas que estimulem a instalação de novos empreendimentos, em especial comércios e indústrias, além dos prestadores de serviços;

XI - desenvolver, instituir e implantar projetos, programas e ações que beneficiem diretamente a sociedade de Aparecida do Taboado, desde que revestidos da supremacia do interesse público.

Art. 4º Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos da presente lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, Órgão Concedente e Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo Único . Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - Subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - Programa: um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - Concedente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

VII - Organizações da Sociedade Civil: as entidades privadas, com os quais o município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes da descentralização de créditos orçamentários.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I - Função, Subfunção e Programa;

II - Grupos de Despesa;

III - Elemento de Despesa.

§ 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

I - Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II - Juros e Encargos da Dívida – 2;

III - Outras Despesas Correntes – 3;

IV - Investimentos – 4;

V - Inversões Financeiras – 5; e

VI - Amortização da Dívida – 6.

§ 3º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§ 5º Os conceitos e especificações das Fontes de Receita, são os constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§ 6º Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

Art. 8º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Quadros orçamentários consolidados;

IV - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9º O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 10 As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 11 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme regra contida em norma fixada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 12 O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 14 O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

Art. 15. Será destinado às Emendas Parlamentares e Individuais o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo que a metade desse percentual às ações e serviços públicos de saúde, nos termos do disposto no § 9º, do artigo 166, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e artigo 68-A, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 14, de 03 de abril de 2024, bem como, ficará destinado às Emendas de Iniciativa de Bancadas de vereadores o limite de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos do disposto no § 12, do artigo 166, da Constituição, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019 e artigo 68-B, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 11 de novembro de 2019.

§ 1º As emendas parlamentares individuais e as emendas de iniciativa de bancadas de vereadores, serão apresentadas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 2º Os órgãos de execução deverão observar o cronograma adiante para análise e verificação de eventuais impedimentos de ordem técnica no empenho das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes relativos as emendas parlamentares individuais e as emendas de iniciativa das bancadas de vereadores.

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, as justificativas de impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 16 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 17 A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 18 Na programação da despesa serão vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;

III - a vinculação da receita de impostos à órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 19 Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III - no caso de haver excesso de arrecadação no exercício;

IV - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

Art. 20 A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se ele estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 21 As previsões de receita para o exercício de 2025, e eventual reestimativa pelo Poder Legislativo, deverão estar em consonância às disposições do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 23 É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Art. 24 É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados nos termos da legislação vigente.

Art. 25 A Lei Orçamentária, destinará:

I - para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

II - em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

III - a receita do FUNDEB será aplicada para o financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, conforme estabelecido no art. 211 da Constituição Federal e na Legislação do FUNDEB.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 26 Os recursos ordinários do Município somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo único. Na fixação da programação da despesa deverá ser observada a legislação vigente.

Art. 27 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição;

II - das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III - das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 28 A Lei Orçamentária conterà reserva de contingência de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, além de eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da administração pública municipal, não orçadas, ou orçadas a menor, e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do Poder Público.

CAPÍTULO VII

LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 29 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 30 Para efeito do disposto no § 3º, art. 16, da Lei Complementar nº 101, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado na Lei de Licitações.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b", do inciso III, do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I - contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;

II - compensação financeira entre regimes de previdência;

III - dedução de receita para formação do FUNDEB.

§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 32 Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 30 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 33 No exercício de 2025, a realização de horas extras, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 30 desta Lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

Art. 34 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I, do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras e a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Município, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observados os imperativos constantes do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, dos artigos 19 a 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e demais legislação municipal, no que couber.

Parágrafo Único. Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequentes aumento das receitas próprias.

Art. 36 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização e/ou revisão do Código Tributário e da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;

V - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e sociocultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados ou superiores aos constantes no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário, ou será demonstrada nas leis de que tratam os incentivos ou benefícios fiscais.

Art. 37 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 38 A proposta orçamentária do Município para 2025, será encaminhada à Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, no prazo definido pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 39 A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos especiais e adicionais suplementares e os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 40 É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO XI

DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 41 Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO XII

DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 42 Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, ficando o Poder Executivo por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

CAPÍTULO XIII

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 43 O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, convênios, contratos, e outros instrumentos legais, desde que sejam da conveniência do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 44 Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento escolar, e as entidades de natureza educacionais, esportivas, de saúde e assistência social;

II - pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Art. 45 As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão, preferencialmente, as regras estipuladas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e no Marco Regulatório da Organizações da Sociedade Civil.

Art. 46 As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária, conforme dispõe o Art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. As despesas de outros entes da Federação somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 48 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 49 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 O Poder executivo, de acordo com o § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, encaminhará à Câmara Municipal, no mínimo, trinta dias antes do encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa das receitas para o exercício subsequente.

Art. 51 As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 52 A classificação da estrutura programática para 2025 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul - TCE-MS.

Art. 53 Se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a programação dele constante poderá ser executada mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, para o atendimento exclusivamente das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV - pagamento de precatórios e ordens judiciais.

Art. 54 A Lei Orçamentária Anual, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 55 O ente não ficará escuso da responsabilidade de estabelecer metas fiscais para o exercício financeiro de 2025, mesmo na ocorrência de calamidade, ressaltando que poderá ser dispensado de cumprir as metas fixadas e poderá ser inserido uma previsão para a atualização das metas orçamentárias.

Art. 56 A previsão das receitas e a fixação das despesas para 2025 serão orçadas a valores correntes.

Art. 57 Conforme dispõe a Constituição Federal, o Plano Plurianual – PPA, foi elaborado no primeiro ano de mandato, desta forma, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar a LOA para o exercício de 2025, bem como a promover alterações no PPA 2022-2025.

Art. 58 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de maio de 2024.

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 08/2024.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE,

NOBRES VEREADORES.

Temos a honra de encaminhar à apreciação e julgamento dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe

sobre as Diretrizes Orçamentárias, consubstanciando metas e prioridades da Administração Pública Municipal, no que se incluem as despesas de capital e custeio para o exercício financeiro de 2025 e, ainda, orientação para elaboração da Lei Orçamentária do mesmo exercício.

No contexto das Diretrizes Orçamentárias estão evidenciadas também, o equilíbrio entre a Receita e a Despesa, os critérios e forma de limitação de empenho, a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos do orçamento, as exigências para transferência de recursos para entidades públicas e para as Organizações da Sociedade Civil, além de outros procedimentos contidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Projeto em si não carece de maiores explicações visto ser o seu texto autoexplicável em decorrência de sua obrigatoria observância à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Constituição Federal Brasileira.

Há que ser esclarecido, ainda, que o Projeto de Lei em questão estabelece as bases e condições essenciais para a elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2025, na forma do art. 165, § 2º da Constituição Federal, não podendo ser confundida com a Proposta da Lei Orçamentária que, por força de lei, tem um detalhamento programático específico além do que consta nas diretrizes, subordinando-se a uma série de normas e legislação tipicamente singulares aos seus propósitos e às variáveis econômicas que ocorrerem no período que distal entre essas leis.

Ademais, é imperioso ressaltar que haverá necessidade de audiência pública conjunta (Executivo e Legislativo municipal), nos termos da legislação vigente, para discussão e aprovação das diretrizes que dispõem o projeto anexo.

Certos de contarmos com o apoio de Vossa Excelência e dos Augustos Membros dessa Casa para aprovação do Projeto em exame, à oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, **que a data do Processo de Dispensa de Licitação Pública**, na forma Eletrônica, conforme **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024**, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **Menor preço por item**, para a **prestação de serviço de transporte escolar rural, para 10 (dez) linhas do município, em atendimento as necessidades da administração pública municipal**, anteriormente agendada para o dia 28 de maio de 2024, fica **REDESIGNADA**, conforme segue:.

Processo de Compras nº	071/2024
Processo de Contratação Direta	038/2024
Dispensa de Licitação nº	016/2024
Aviso de Dispensa Eletrônica nº:	009/2024
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTAS PARA EVENTOS TURÍSTICOS PARA AUXILIAR NA RECEPÇÃO, CADASTRO E PESQUISAS DE DEMANDAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.
Preferência ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Base Legal	artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Regime de Execução:	Empreitada por preço unitário.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	A ser definido pelo condutor do processo, no momento de sua execução.
Período de envio de propostas	Das 14:00 horas (BR) do dia 29/05/2024 Até Às 14:00 horas (BR) do dia 06/06/2024
Período de envio de lances	No dia 06/06/2024 a partir das 14:10 horas com duração de 01 (uma) hora de disputa.
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Aviso. Setor de Licitações:
Contato para informações técnicas:	Fixo: (67) 3565-8100 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
Local UASG	Sistema de Compras da Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico https://bllcompras.com 989019

Aparecida do Taboado/MS, aos 28 de maio de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRAS Nº 065/2024
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 035/2024.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024.

Interessado – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte;

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL EMERGENCIAL II, ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, POR 35 DIAS LETIVOS.**Fornecedor vencedor e relação de serviços/ produtos:**

EMPRESA	MINI MERCADO MORUMBI LTDA
CNPJ	17.400.720/0001-47
LINHA	1
DESCRIÇÃO DA LINHA	REGIÃO DA ÁGUA VERMELHA - VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ PAGA POR QUILOMETRO RODADO, OS ALUNOS DEVERÃO ESTAR TODOS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, CRONOTACÓGRAFO DIGITAL, MACACO E TRIÂNGULO. DESTACAR, QUE O COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERÁ TODO POR CONTA DA EMPRESA, O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS DO ANO EM QUE ESTEJA OCORRENDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, EQUIPADO CONFORME AS NORMAS CTB E VISTORIA ESCOLAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, OUTRAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
REGIÃO	ÁGUA VERMELHA
FAZENDAS ATENDIDAS	JOÃO DE BARRO, SANTO EXPEDITO, IBIRAKAMBI, CANDELABRO, ALVORADA RETIRO, TANGARÁ, GRANJA VOVÓ AMÉLIA, FARTURA, CHAPADA DAS FLORES, SANTA INÊS, BARCELONA E GENIVALDO.
CAPACIDADE MÍNIMA DE ASSENTOS (LUGARES) - LOTAÇÃO	20 LUGARES
TOTAL IDA E VOLTA POR DIA (KM/DIA)	258 KM
QUANTIDADE ESTIMADA DE DIAS LETIVOS	35 DIAS LETIVOS
QUANTIDADE DE KM TOTAL A SER CONTRATADO	9.030 KM
VALOR DO KM	R\$ 8,80
VALOR TOTAL	R\$ 79.644,00 (SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

EMPRESA	ELISANGELA FERNANDES DE FREITAS -ME
CNPJ	10.886.746/0001-06
LINHA	2
DESCRIÇÃO DA LINHA	REGIÃO DA ALTO PARANÁ – VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ PAGA POR QUILOMETRO RODADO, OS ALUNOS DEVERÃO ESTAR TODOS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, CRONOTACÓGRAFO DIGITAL, MACACO E TRIÂNGULO. DESTACAR, QUE O COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERÁ TODO POR CONTA DA EMPRESA, O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO CONFORME AS NORMAS CTB E VISTORIA ESCOLAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, OUTRAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
REGIÃO	ALTO PARANÁ
FAZENDAS ATENDIDAS	ARAUNA, LUCAN, ESTREITO, CERTEZA, SANTA LUZIA, SÃO LUCAS, E SÃO JOÃO.
CAPACIDADE MÍNIMA DE ASSENTOS (LUGARES) - LOTAÇÃO	20 LUGARES
TOTAL IDA E VOLTA POR DIA (KM/DIA)	278 KM
QUANTIDADE ESTIMADA DE DIAS LETIVOS	35 DIAS LETIVOS
QUANTIDADE DE KM TOTAL A SER CONTRATADO	9.730 KM
VALOR DO KM	R\$ 8,37
VALOR TOTAL	R\$ 81.440,10 (OITENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)

EMPRESA	W S QUEIROZ INFORMATICA ME
CNPJ	15.244.105/0001-63
LINHA	3
DESCRIÇÃO DA LINHA	REGIÃO DA CACHOEIRINHA – VEÍCULO TIPO KOMBI OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) LUGARES, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ PAGA POR QUILOMETRO RODADO, OS ALUNOS DEVERÃO ESTAR TODOS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, CRONOTACÓGRAFO DIGITAL, MACACO E TRIÂNGULO. DESTACAR, QUE O COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERÁ TODO POR CONTA DA EMPRESA, O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO CONFORME AS NORMAS CTB E VISTORIA ESCOLAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, OUTRAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
REGIÃO	CACHOEIRINHA
FAZENDAS ATENDIDAS	CACHOEIRINHA, SOBRADINHO, TERRAS DE JARDIM, ARUANA, ESTÂNCIA VINICIUS
CAPACIDADE MÍNIMA DE ASSENTOS (LUGARES) - LOTAÇÃO	15 LUGARES
TOTAL IDA E VOLTA POR DIA (KM/DIA)	312 KM
QUANTIDADE ESTIMADA DE DIAS LETIVOS	35 DIAS LETIVOS
QUANTIDADE DE KM TOTAL A SER CONTRATADO	10.920 KM
VALOR DO KM	R\$ 5,90
VALOR TOTAL	R\$ 64.428,00 (SESENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE OITO REAIS)

EMPRESA	MG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	42.099.410/0001-81
LINHA	4

DESCRIÇÃO DA LINHA	REGIÃO DA DIVISA- VEÍCULO TIPO KOMBI OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) LUGARES, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ PAGA POR QUILOMETRO RODADO, OS ALUNOS DEVERÃO ESTAR TODOS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, CRONOTACÓGRAFO DIGITAL, MACACO E TRIÂNGULO. DESTACAR, QUE O COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERÁ TUDO POR CONTA DA EMPRESA, O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO , EQUIPADO CONFORME AS NORMAS CTB E VISTORIA ESCOLAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, OUTRAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
REGIÃO	DIVISA
FAZENDAS ATENDIDAS	NOSSA SENHORA APARECIDA, SÃO GABRIEL, TAPERÃO, AROEIRA, AROEIRA (LIMÃO), AROEIRA (SERINGUEIRA), TERRAS DO ÁRTICO, SANTO ANTÔNIO, BELA VISTA, PONTEL, DOIS IRMÃOS, ARAÇATUBA, BARRA DA FERRAGEM, MUTUM, ESTÂNCIA DOS PÁSSAROS, TRÊS IRMÃOS.
CAPACIDADE MÍNIMA DE ASSENTOS (LUGARES) - LOTAÇÃO	15 LUGARES
TOTAL IDA E VOLTA POR DIA (KM/DIA)	270 KM
QUANTIDADE ESTIMADA DE DIAS LETIVOS	35 DIAS LETIVOS
QUANTIDADE DE KM TOTAL A SER CONTRATADO	9.450 KM
VALOR DO KM	R\$ 5,89
VALOR TOTAL	R\$ 55.660,50 (CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

EMPRESA	DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME
CNPJ	17.706.726/0001-47
LINHA	5
DESCRIÇÃO DA LINHA	REGIÃO DA DIVISA E PAIOL - VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ PAGA POR QUILOMETRO RODADO, OS ALUNOS DEVERÃO ESTAR TODOS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, CRONOTACÓGRAFO DIGITAL, MACACO E TRIÂNGULO. DESTACAR, QUE O COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERÁ TUDO POR CONTA DA EMPRESA, O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO , EQUIPADO CONFORME AS NORMAS CTB E VISTORIA ESCOLAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, OUTRAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
REGIÃO	DIVISA E PAIOL
FAZENDAS ATENDIDAS	BEIRA RIO, SANTO ANTÔNIO, PEDRA D'ÁGUA, ARRASTÃO, GM, SUL MATOGROSSENSE, SÃO BENTO, SÃO FRANCISCO, INVERNADINHA, ESTÂNCIA CARVALHO, ESTÂNCIA PRADO, SANTA CECÍLIA, YAMAMOTO E NOSSA SENHORA APARECIDA.
CAPACIDADE MÍNIMA DE ASSENTOS (LUGARES) - LOTAÇÃO	20 LUGARES
TOTAL IDA E VOLTA POR DIA (KM/DIA)	314 KM
QUANTIDADE ESTIMADA DE DIAS LETIVOS	35 DIAS LETIVOS
QUANTIDADE DE KM TOTAL A SER CONTRATADO	10.990 KM
VALOR DO KM	R\$ 8,29
VALOR TOTAL	R\$ 91.107, 10 (NOVENTA E UM MIL, CENTO E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)

EMPRESA	LOGOS OBRAS E TRANSPORTES - EIRELI
CNPJ	40.309.768/0001-66
LINHA	6
DESCRIÇÃO DA LINHA	REGIÃO DA FORMOSO/GURGEL - VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ PAGA POR QUILOMETRO RODADO, OS ALUNOS DEVERÃO ESTAR TODOS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, CRONOTACÓGRAFO DIGITAL, MACACO E TRIÂNGULO. DESTACAR, QUE O COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERÁ TUDO POR CONTA DA EMPRESA, O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO , EQUIPADO CONFORME AS NORMAS CTB E VISTORIA ESCOLAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, OUTRAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
REGIÃO	FORMOSO/GURGEL
FAZENDAS ATENDIDAS	OLHO D'ÁGUA, GIROTO, ESTÂNCIA ABENÇOADA, ARRIATA, XODÓ, ARCA DE NOÉ, 5 DE MAIO, OSVALDO, VITÓRIA, TRÊS IRMÃOS, PISCICULTURA CANAÃ, ALTO BELA VISTA E SANTA LÚCIA.
CAPACIDADE MÍNIMA DE ASSENTOS (LUGARES) - LOTAÇÃO	20 LUGARES
TOTAL IDA E VOLTA POR DIA (KM/DIA)	204 KM
QUANTIDADE ESTIMADA DE DIAS LETIVOS	35 DIAS LETIVOS
QUANTIDADE DE KM TOTAL A SER CONTRATADO	7.140 KM
VALOR DO KM	R\$ 8,80
VALOR TOTAL	R\$ 62.832,00 (SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

EMPRESA	JOEL ALVES DO AMARANTE - ME
CNPJ	07.800.979/00001-21
LINHA	7
DESCRIÇÃO DA LINHA	REGIÃO DA LAGOINHA/RANCHARIA - VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ PAGA POR QUILOMETRO RODADO, OS ALUNOS DEVERÃO ESTAR TODOS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, CRONOTACÓGRAFO DIGITAL, MACACO E TRIÂNGULO. DESTACAR, QUE O COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERÁ TUDO POR CONTA DA EMPRESA, O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS DO ANO EM QUE ESTEJA OCORRENDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO , EQUIPADO CONFORME AS NORMAS CTB E VISTORIA ESCOLAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, OUTRAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
REGIÃO	LAGOINHA/RANCHARIA
FAZENDAS ATENDIDAS	SETE COPAS, DOIS IRMÃOS, JL SEDE, FAZ. JL, PARAÍSO, BELA VISTA, POTE DE MEL.
CAPACIDADE MÍNIMA DE ASSENTOS (LUGARES) - LOTAÇÃO	20 LUGARES

TOTAL IDA E VOLTA POR DIA (KM/DIA)	272 KM
QUANTIDADE ESTIMADA DE DIAS LETIVOS	35 DIAS LETIVOS
QUANTIDADE DE KM TOTAL A SER CONTRATADO	9.520 KM
VALOR DO KM	R\$ 8,40
VALOR TOTAL	R\$ 79.968,00 (SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS)

EMPRESA	ELISANGELA FERNANDES DE FREITAS ME
CNPJ	10.886.746/0001-06
LINHA	8
DESCRIÇÃO DA LINHA	REGIÃO DO MATA/CABAJÁ – VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ PAGA POR QUILOMETRO RODADO, OS ALUNOS DEVERÃO ESTAR TODOS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, CRONOTACÓGRAFO DIGITAL, MACACO E TRIÂNGULO. DESTACAR, QUE O COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERÁ TUDO POR CONTA DA EMPRESA, O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO CONFORME AS NORMAS CTB E VISTORIA ESCOLAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, OUTRAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
REGIÃO	MATA /CABAJÁ
FAZENDAS ATENDIDAS	SÃO FRANCISCO, BOM JESUS, SANTA CECÍLIA BARRA MANSA, GAIVOTA, CONQUISTA, NOVA, MONTANA, PARAISO, BEIJA FLOR, SÃO PEDRO, SÃO JOSÉ, ALVOREDO, SANTA RITA DE CÁSSIA.
CAPACIDADE MÍNIMA DE ASSENTOS (LUGARES) - LOTAÇÃO	20 LUGARES
TOTAL IDA E VOLTA POR DIA (KM/DIA)	252 KM
QUANTIDADE ESTIMADA DE DIAS LETIVOS	35 DIAS LETIVOS
QUANTIDADE DE KM TOTAL A SER CONTRATADO	8.820 KM
VALOR DO KM	R\$ 8,48
VALOR TOTAL	R\$ 74.793,60 (SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS)

EMPRESA	JAIRO FERNANDES DA SILVA
CNPJ	15.191.937/0001-69
LINHA	9
DESCRIÇÃO DA LINHA	REGIÃO DO PAPAGAIO 2 – VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ PAGA POR QUILOMETRO RODADO, OS ALUNOS DEVERÃO ESTAR TODOS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, CRONOTACÓGRAFO DIGITAL, MACACO E TRIÂNGULO. DESTACAR, QUE O COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERÁ TUDO POR CONTA DA EMPRESA, O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO CONFORME AS NORMAS CTB E VISTORIA ESCOLAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, OUTRAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
REGIÃO	PAPAGAIO 2
FAZENDAS ATENDIDAS	LISADORA, PASSAGEM BOA, MIRANTE, PIONEIRO 1, BERRANTE, MARINA, NOSSA SENHORA APARECIDA SANTA ADÉLIA, SÃO JORGE E TAMANDUÁ.
CAPACIDADE MÍNIMA DE ASSENTOS (LUGARES) - LOTAÇÃO	20 LUGARES
TOTAL IDA E VOLTA POR DIA (KM/DIA)	292 KM
QUANTIDADE ESTIMADA DE DIAS LETIVOS	35 DIAS LETIVOS
QUANTIDADE DE KM TOTAL A SER CONTRATADO	10.220 KM
VALOR DO KM	R\$ 8,60
VALOR TOTAL	R\$ 87.892,00 (OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

VALOR TOTAL: **R\$ 677.585,30 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

Fundamento legal – inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da contratação – 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Contrato.

Adjudicação – 28 de maio de 2024.

Homologação – 28 de maio de 2024.

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o **menor preço do quilômetro rodado, por linha, entre os fornecedores;**

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc. VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de maio de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

RECURSOS HUMANOS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA "RH-Auxílio -Doença" N.º 026, 09 de abril de 2024.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio-Doença a servidora ANA MARIA ALCANTARA DE OLIVEIRA matrícula nº 4357 com registro nº 200926, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE ARTES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, permanecendo afastada no período que iniciou em 08 de março de 2024, sendo prorrogado de 01 de abril de 2024 com previsão de término em 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2024, com previsão de término em 31 de maio de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 09 de abril de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 22/05/2024	NÚMERO 1610
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 117280 NOME: GASTRO LIFE INSTITUTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DOEN CNPJ/CPF: 49.149.469/0001-86 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 3.764 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 740	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.50
			FONTE RECURSO 6210000 039
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.50		Centro C. 004-017
ELEMENTO DE DESPESA	SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL		Nº Pedido 01009/24
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		7.448,74	540,00
SALDO ATUAL 6.908,74			
Valor que se empenha prestação de serviços técnicos especializados em exames de imagem fracassados no Pregão Eletrônico nº 083/2022 e Pregão Presencial nº008/2022 em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde - ESTIMAMOS A QUANTIDADE MEDIANTE O TIPO DE EXAME, SENDO O TOTAL ESTIMADO PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA EXISTENTE - referente Licitação de Registro de Preços: 000015/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023.			
ITEM 4	CÓDIGO 080.011.075	DESCRIÇÃO PROCÉDIMENTO - RETIRADA DE PÓLIPOS POR ENDOSCOPIA	QTD 2
			UNID UN
			MARCA
			VLR UNIT R\$ 270,00
			TOTAL 540,00
PROCESSO 005/23	LICITAÇÃO: 000015/23	Soma/Itens: R\$ 540,00	Valor Empenhado 540,00
FORNECEDOR GASTRO LIFE INSTITUTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DOEN 49.149.469/0001-86			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							24/05/2024	2131	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1	
CREDOR: 117920 NOME: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. ENDEREÇO: R TANCREDO NEVES MUNICÍPIO: BARAO DE COTEGIPE UF: RS							CNPJ/CPF: 47.190.313/0001-13		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 67	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16			Centro C. 003-022			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE			Secretaria Administração			02578/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					13.530,58		379,50	13.151,08	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000142/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado – MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SÃO ITENS INDISPENSÁVEIS PARA A ORGANIZAÇÃO DO DO PAÇO MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023.									
ITEM 442	CÓDIGO 037.006.166	DESCRIÇÃO VISOR PARA PASTA SUSPensa - ETIQUETA PRODUZIDA EM CARTÃO OFFSET (120G/M²) BRANCO E VISOR DE PVC PARA PASTA SUSPensa. MEDIDAS APROXIMADAS: 80 X 60 X 0MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.			QTD 50	UNID CX	MARCA goodie goodie	VLR UNIT R\$ 7,59	TOTAL 379,50
PROCESSO 075/23		LICITAÇÃO: 000142/23		Soma/Itens: R\$ 379,50		Valor Empenhado		379,50	
FORNECEDOR LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. 47.190.313/0001-13									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
							DATA	NÚMERO	
							24/05/2024	2132	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1	
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	795	10.01	12	365	0012	2016	3.3.90.39.20	5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20			Centro C. 003-001			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS DE NATUREZAS 8/24									
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.300,00		1.283,90	16,10	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com for. de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conf. especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. NECESSITAMOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ASSEGURAR MAIS CONFORTO, PARA OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
140	061.017.055	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO MODELO ACJ ,SPLIT E PISO TETO DE 24.000 A 36.000 BTUS - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT			1	SER		345,20	345,20
223	061.017.034	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO ACL E SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTUS			1	SER		204,00	204,00
356	061.017.050	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 24.000 A 36.000 BTUS, E LIGAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DO QUADRO ELÉTRICO GERAL - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT			1	SER		487,30	487,30
507	061.017.053	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 24.000 BTUS A 36.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIAMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO, TROCA DE PEÇAS COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E D			1	SER		247,40	247,40
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23		Soma/Itens: R\$ 1.283,90		Valor Empenhado		1.283,90	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 24/05/2024	NÚMERO 2133					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 669	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2013	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.25	FONTE RECURSO 5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.25		Centro C. 003-008		Nº Pedido 02583/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		CHAMA						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1.508,47		194,70		1.313,77		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com for. de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conf. especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. NECESSITAMOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ASSEGURAR MAIS CONFORTO, PARA OS ESTUDANTES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAO CHAMA- ENSINO FUNDAMENTAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024.								
ITEM 39	CÓDIGO 011.004.045	DESCRIÇÃO CAPACITOR 45.0UF/450V P/ 24.000 BTUS		QTD 1	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 38,80	TOTAL 38,80
148	024.001.647	CHAVE CONTACTADORA 25 AMPERES		1	UN		155,90	155,90
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23		Soma/Itens: R\$ 194,70		Valor Empenhado		194,70
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 24/05/2024	NÚMERO 2134						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1						
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 669	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2013	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.25	FONTE RECURSO 5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.25		Centro C. 003-009		Nº Pedido 02582/24		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		SALDO ANTERIOR 1.313,77		VALOR EMPENHADO 299,80		SALDO ATUAL 1.013,97	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com for. de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conf. especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. NECESSITAMOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ASSEGURAR MAIS CONFORTO, PARA OS ESTUDANTES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA- ENSINO FUNDAMENTAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024.									
ITEM 395	CÓDIGO 011.004.034	DESCRIÇÃO MOTOR VENTILADOR NOVO 9.000 MIL BTUS			QTD 1	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 299,80	TOTAL 299,80
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23		Soma/Itens: R\$ 299,80		Valor Empenhado		299,80	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							24/05/2024	2135	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1	
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 669	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2013	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.25	FONTE RECURSO 5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.25			Centro C. 003-013			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS			BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA			02580/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.013,97		739,80	274,17	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com for. de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conf. especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. NECESSITAMOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ASSEGURAR MAIS CONFORTO, PARA OS ESTUDANTES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALVES LARA- ENSINO FUNDAMENTAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
315	011.004.040	HÉLICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 A 22.000 BTUS			1	UN		294,90	294,90
381	011.004.052	MOTOR VENTILADOR NOVO 24.000 MIL BTUS			1	UN		444,90	444,90
PROCESSO 110/23			LICITAÇÃO: 000217/23		Soma/Itens: R\$ 739,80		Valor Empenhado 739,80		
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							24/05/2024	2136
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	733	10.01	12	361	0003	2015	3.3.90.39.20	5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20			Centro C. 003-013			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE DIFERENTES NATUREZAS/5/24								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					32.006,18	1.283,90	30.722,28	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com for. de peças, conf. as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conf. especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. NECESSITAMOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ASSEGURAR MAIS CONFORTO, PARA OS ESTUDANTES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALVES LARA- ENSINO FUNDAMENTAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
140	061.017.055	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO MODELO ACJ ,SPLIT E PISO TETO DE 24.000 A 36.000 BTUS - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT	1	SER		345,20	345,20	
223	061.017.034	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO ACL E SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTUS	1	SER		204,00	204,00	
356	061.017.050	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 24.000 A 36.000 BTUS, E LIGAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DO QUADRO ELÉTRICO GERAL - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT	1	SER		487,30	487,30	
507	061.017.053	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 24.000 BTUS A 36.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIAMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO, TROCA DE PEÇAS COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E D	1	SER		247,40	247,40	
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens:		R\$ 1.283,90	Valor Empenhado	1.283,90	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 24/05/2024	NÚMERO 2137				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1				
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 733	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 361				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2015				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20				
			FONTE RECURSO 5001001 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20		Centro C. 003-009					
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE NATUREZAS 4/24		Nº Pedido					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		CONTRATO					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		SALDO ANTERIOR 30.722,28	SALDO ATUAL 29.914,98				
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com for. de peças, conf. as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conf. especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. NECESSITAMOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ASSEGURAR MAIS CONFORTO, PARA OS ESTUDANTES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA- ENSINO FUNDAMENTAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
127	061.017.027	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 10.500 BTUS	1	SER		128,40	128,40
507	061.017.053	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 24.000 BTUS A 36.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO, TROCA DE PEÇAS COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E D	2	SER		247,40	494,80
519	061.017.048	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 10.500, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO	1	SER		184,10	184,10
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens: R\$ 807,30		Valor Empenhado		807,30
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 24/05/2024	NÚMERO 2137					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2					
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 733	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2015	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20	FONTE RECURSO 5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20		Centro C. 003-009		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS		4/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					30.722,28		807,30	
SALDO ATUAL 29.914,98								
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com for. de peças, conf. as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conf. especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. NECESSITAMOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ASSEGURAR MAIS CONFORTO, PARA OS ESTUDANTES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA- ENSINO FUNDAMENTAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
		ROTOR TRAVADO, TROCA DE PEÇAS COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E DEM						
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens:	R\$ 0,00	Valor Empenhado		807,30	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 24/05/2024	NÚMERO 2138				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1				
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 796	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 365				
			PROGRAMA 0012				
			PROJET/ATIVIDADE 2018				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20				
			FONTE RECURSO 5001001 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20		Centro C. 003-002					
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS DE CONTAZAS		Nº Pedido					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		CONTRATO					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
		600,00	7,40				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com for. de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conf especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.NECESSITAMOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ASSEGURAR MAIS CONFORTO, PARA OS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
140	061.017.055	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO MODELO ACJ ,SPLIT E PISO TETO DE 24.000 A 36.000 BTUS - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT	1	SER		345,20	345,20
507	061.017.053	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 24.000 BTUS A 36.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO, TROCA DE PEÇAS COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E D	1	SER		247,40	247,40
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens: R\$ 592,60		Valor Empenhado		592,60
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 24/05/2024	NÚMERO 2139						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1						
CREDOR: 117828 NOME: WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA ENDEREÇO: R B MUNICÍPIO: CUIABA UF: MT		CNPJ/CPF: 45.725.095/0001-49							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 67	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.26	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.26		Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA		PREGÃO ELETRÔNICO		02576/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				13.151,08		597,50		12.553,58	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000158/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 55 - Mod. Formatada: 55 - aquisição de materiais elétricos e de rede fracassados no Pregão Eletrônico nº 31/2023 e materiais de iluminação pública em atendimento as necessidades da Administração Pública, do município de Aparecida do Taboado – MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SÃO ITENS INDISPENSÁVEIS PARA A ORGANIZAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DO PAÇO MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023.									
ITEM 25	CÓDIGO 115.001.010	DESCRIÇÃO CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T 10A 250V - COM PLACA 4X2 - PRODUTO CERTIFICADO CONFORME A PORTARIA DO INMETRO.			QTD 50	UNID CON	MARCA PLUZI E PLIZI BR.	VLR UNIT R\$ 11,95	TOTAL 597,50
PROCESSO 087/23		LICITAÇÃO: 000158/23		Soma/Itens: R\$ 597,50		Valor Empenhado		597,50	
FORNECEDOR WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA 45.725.095/0001-49									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							24/05/2024	2140	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1	
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 667	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0012	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.25	FONTE RECURSO 5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.25					Centro C. 003-001		Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE					CENSADEVE BERNARDES		02587/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.237,83		157,70	1.080,13	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com for. de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conf. especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. NECESSITAMOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ASSEGURAR MAIS CONFORTO, PARA OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024.									
ITEM 155	CÓDIGO 024.001.648	DESCRIÇÃO CHAVE CONTACTADORA 40 AMPERES			QTD 1	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 157,70	TOTAL 157,70
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23		Soma/Itens: R\$ 157,70		Valor Empenhado		157,70	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844		CNPJ:14.779.187/0001-88		NOTA DE EMPENHO		OR - Ordinário		
				DATA 24/05/2024	NÚMERO 430			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA						Reserva	Página 1	
CREDOR: 117716		NOME: ALX COMERCIO DE PAPELARIA LTDA				CNPJ/CPF: 14.934.765/0001-03		
ENDEREÇO: AV HENRIQUE FERNANDES, 50		MUNICÍPIO: BIRIGUI		UF: SP				
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 670	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		Centro C. 002-003 CRAS		Nº Pedido 00367/24	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.485,32		721,50		763,82
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000142/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA O CRAS IGD/BF, FONTE 2660, C/C 27.292-2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844- CENTRO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
160	037.007.074	ELÁSTICO PARA CÉDULA EM LATEX OU BORRACHA, TAMANHO Nº 18, EMBALAGEM DE 100 GR.	5	PCT	PREMIER nacional / importado	2,05	10,25	
216	037.007.193	FITA ADESIVA TIPO DUREX - EM CELOFANE TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 12 MM X 30 M.	5	UN	FITPEL nacional / importado	0,78	3,90	
220	037.004.613	FITA ADESIVA TIPO DUREX - EM CELOFANE TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 48 MM X 50 M.	5	UN	SL nacional / importado	2,70	13,50	
224	037.006.016	FITA CREPE - ROLO C/ APROXIMADAMENTE 19,0 MM X 50 M - COMPOSIÇÃO BÁSICA PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA.	5	ROL	ADERE nacional / importado	3,19	15,95	
309	037.007.224	PAPEL CARTAO - DIVERSAS CORES - GRAMATURA DE NO MINIMO 240GR - FOLHA MEDINDO 66,0X48,0CM - PACOTE COM 50 FOLHAS.	10	UN	VMP nacional / importado	64,50	645,00	
356	037.006.247	PASTA L - A4, CRISTAL 0.15 MM, PACOTE COM 10 ?POLIPROPILENO.	5	PCT	POLIBRAS nacional / importado	6,58	32,90	
PROCESSO 075/23		LICITAÇÃO: 000142/23		Soma/Itens: R\$ 721,50		Valor Empenhado		721,50
FORNECEDOR ALX COMERCIO DE PAPELARIA LTDA 14.934.765/0001-03								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 24/05/2024	NÚMERO 431					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1					
CREDOR: 117918 NOME: J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA. ENDEREÇO: R PARÁ, 1912 MUNICIPIO: LONDRINA UF: PR		CNPJ/CPF: 46.498.498/0001-65						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 670	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-003		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CRAS		00365/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				763,82		284,74		479,08
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000142/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA O CRAS IGD/BF, FONTE 2660, C/C 27.292-2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844- CENTRO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
132	037.004.827	COLA BASTÃO - COR BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, PARA PAPEL, À BASE DE RESINA VINÍLICA, TUBO COM 40GR, COM SELO DO INMETRO.	10	UN	LEOLEO O 40GR	1,94	19,40	
262	037.004.676	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA - TAMANHO 106/6 GAVANIZADO, CAIXA COM 2.500 UNIDADES. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	2	CX	BACC HI 106/6 C/2.50 0	10,63	21,26	
390	037.007.217	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - 110 V - BASTÃO FINO, 1ª QUALIDADE	2	UN	MAKE + 10W BIVOL T P/7,5M M	12,10	24,20	
416	044.002.063	T.N.T.(KAMI) - GRAMATURA 40 G/M2, 1,4 X 50 M - DIVERSAS CORES	4	ROL	MAKE + 40GR 1.40MX 50M BRAN CO	54,97	219,88	
PROCESSO 075/23		LICITAÇÃO: 000142/23	Soma/Itens:		R\$ 284,74	Valor Empenhado		284,74
FORNECEDOR J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA. 46.498.498/0001-65								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844		OR - Ordinário					
CNPJ:14.779.187/0001-88		DATA 24/05/2024	NÚMERO 432				
NOTA DE EMPENHO		Reserva	Página 1				
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA							
CREDOR: 115477 NOME: CUNHA MOVEIS E PAPELARIA LTDA CNPJ/CPF: 11.877.811/0001-91 ENDEREÇO: AV JOAQUIM TEIXEIRA ALVES, 2.190 MUNICÍPIO: DOURADOS UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 670	U.O 13.02	FUNÇÃO 08				
			SUB-FUNÇÃO 244				
			PROGRAMA 0006				
			PROJET/ATIVIDADE 2044				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16				
			FONTE RECURSO 6600000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-003	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CRAS	00369/24				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		479,08	364,34				
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000142/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA O CRAS IGD/BF, FONTE 2660, C/C 27.292-2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844- CENTRO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
84	037.004.819	CANETA MARCA TEXTO - FLUORESCENTE, COR AMARELA, PONTA GROSSA MEDINDO 5MM DE COMPRIMENTO CORPO MEDINDO 140MM E COMPRIMENTO E TAMPA E FECHA COM TRAVA, POSSUIR EM SEU CORPO MARCA ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, CX COM VISOR, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ O PRODUTO SER MULTIUSO A BASE DE ÁGUA, POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA, CONSTAR NA SUA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, SELO DO INMETRO CONFORME NORMA VIGENTE, DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	2	CX	MASTE RPRIN T	8,99	17,98
88	037.004.821	CANETA MARCA TEXTO - FLUORESCENTE, COR ROSA, PONTA GROSSA MEDINDO 5MM DE COMPRIMENTO CORPO MEDINDO 140MM E COMPRIMENTO E TAMPA E FECHA COM TRAVA, POSSUIR EM SEU CORPO MARCA ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES, CX COM VISOR, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ O PRODUTO SER MULTIUSO A BASE DE ÁGUA, POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA, CONSTAR NA SUA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, SELO DO INMETRO CONFORME NORMA VIGENTE, DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	2	CX	MASTE RPRIN T	9,69	19,38
92	037.004.820	CANETA MARCA TEXTO - FLUORESCENTE, COR VERDE, PONTA GROSSA MEDINDO 5MM DE COMPRIMENTO CORPO MEDINDO 140MM E COMPRIMENTO E TAMPA E FECHA COM TRAVA, POSSUIR EM SEU CORPO MARCA ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, CX COM VISOR, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ O PRODUTO SER MULTIUSO A BASE DE ÁGUA, POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA, CONSTAR NA SUA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, SELO DO INMETRO CONFORME NORMA VIGENTE, DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	2	CX	MASTE RPRIN T	9,69	19,38
420	037.004.890	TESOURA - MULTIUSO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO E CABOS EM POLIPROPILENO ERGONÔMICA, DESTRO COM 03 DEDOS, MEDINDO 8,5 CM DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 20,5 CM DE ALTURA, ACONDICIONADA EM BLISTER TRANSPARENTE, PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. INDICADO SOMENTE PARA ADULTOS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: MEDIDA, INSTRUÇÕES DE USO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	10	UN	MASTE RPRIN T	5,80	58,00
PROCESSO 075/23		LICITAÇÃO: 000142/23	Soma/Itens:	R\$ 114,74	Valor Empenhado	114,74	
FORNECEDOR CUNHA MOVEIS E PAPELARIA LTDA 11.877.811/0001-91							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual "Aquisição de Teste Rápido Combo de Antígenos da Covid-19 e Influenza A+B", pelo período de 01 (um) ano, para atender a Secretaria Municipal de Saúde"

TIPO: Menor Preço

CRITÉRIO: Por Item

DATA DE ABERTURA: 13 de Junho de 2024

HORA DA ABERTURA: às 09h00min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL : Setor de Compras e Licitação, localizada na Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://bll.org.br/>

Bataguassu – MS, 28 de Maio de 2024.

Tamires Silva de Moraes

Pregoeira

Decreto nº 69/2024

Matéria enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

**EDITAL 03/2024 – CLASSIFICAÇÃO GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2024
SELEÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
EDITAL 03/2024 – CLASSIFICAÇÃO GERAL**

MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA , Secretária Municipal de Educação e Cultura , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Municipal n.º 2.652/2019, de 06/12/2019, torna público a divulgação da Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, para contratação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Ordem	Nome do Candidato	Títulos	Tempo de Serviço	Classificação Geral
1º	MILLENA RIBEIRO ALVES	13,00	3,00	16,0
2º	GABRIELA MATOS DA SILVA ALMEIDA	15,00	1,00	16,0
3º	MAYKON LEANDRO ASSIS SANTOS	15,00	0,00	15,00
4º	TALITA TIFANY ALVES COSTA	13,50	0,00	13,50
5º	SUELLEN CRISTINA DIAS DA SILVA	12,25	1,00	13,25
6º	PAOLA CARBONARO PEREIRA MORAES	12,25	1,00	13,25
7º	GISELI FELIX DA ROCHA OLIVEIRA	8,50	1,00	9,50
8º	THIFANY PEREIRA MACHADO MENEZES	9,00	0,00	9,00
9º	ELIZETE PERALTA CORREIA ZANDONADE	0,00	8,00	8,00
10º	EULINA APARECIDA KONNO CAMPOS	7,00	0,00	7,00
11º	FATIMA DE SOUZA SANTOS	6,00	0,00	6,00
12º	NATHASCHA GABRIELA DIB VEIGA	6,00	0,00	6,00
13º	DAIANE FERREIRA DOS SANTOS	0,00	5,00	5,00
14º	VANESSA DE SOUZA CASTRO	4,75	0,00	4,75
15º	ALESSANDRA DE SOUZA REIS	4,00	0,00	4,00
16º	SUELLEN DE SOUZA DA SILVA	4,00	0,00	4,00
17º	BEATRIZ SANTOS DA SILVA	4,00	0,00	4,00
18º	THAÍSE GODOY DE MATOS	0,25	3,00	3,25
19º	ANGELA GARCIA FERNANDES	2,75	0,00	2,75
20º	ENELZY DIAS DE ALENCAR	1,00	1,00	2,00
21º	DAVID WASHINGTON GONÇALVES DOS SANTOS	2,00	0,00	2,00
22º	LIDIANA DAVID DOS SANTOS	1,00	1,00	2,00
23º	LETYCIA MATTOS PEREIRA	2,00	0,00	2,00
24º	MILENA DE JESUS SOARES	0,00	2,00	2,00
25º	STÉFANI CAROLINE MEDINA DE BARROS	0,25	1,00	1,25
26º	NELITA OLIVEIRA SANTOS	0,00	1,00	1,00
27º	PRISCILA BARBOSA AMANCIO	1,00	0,00	1,00
28º	ALESSANDRA PEREIRA DE AGUIAR BISPO	1,00	0,00	1,00
29º	ODALENE LIMA MORAES	1,00	0,00	1,00
30º	ALINE DA SILVA PEREIRA	0,00	1,00	1,00
31º	RAFAELI SATIL DE OLIVEIRA	1,00	0,00	1,00
32º	DAIANE GARCIA COSTA	1,00	0,00	1,00
33º	VITÓRIA GISELE BARCELOS	1,00	0,00	1,00
34º	RAYANE VITÓRIA CORDEIRO SANTANA	1,00	0,00	1,00
35º	EMMILLY GIOVANNA LISBOA ARAÚJO	1,00	0,00	1,00
36º	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA JORGE	0,50	0,00	0,50
37º	RUTILENE NOGUEIRA DE MORAES DIAMANTE	0,50	0,00	0,50
38º	ANA LÚCIA DIAS DA SILVA	0,50	0,00	0,50
39º	ANA CAROLINE BARBOSA SILVA	0,50	0,00	0,50
40º	GESUELE GOÉS GOMES	0,25	0,00	0,25
41º	LEDA ALVES GALLI	0,25	0,00	0,25

42º	ELIANE BARBOSA SEVERO	0,25	0,00	0,25
43º	IANDRA GABRIELE RIBEIRO	0,25	0,00	0,25
44º	FATIMA ANTONIA DE SOUZA GALVÃO	0,00	0,00	0,00
45º	TEREZA ANTÔNIA DE ALMEIDA	0,00	0,00	0,00
46º	MARCIA ROSELY SALVADOR CALDEIRA	0,00	0,00	0,00
47º	SÔNIA GARCIA DA SILVA	0,00	0,00	0,00
48º	LUCINÉIA HERNANDES GONÇALVES	0,00	0,00	0,00
49º	SIMONE DIAS NASCIMENTO DE ANDRADE	0,00	0,00	0,00
50º	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00
51º	FLORISA DE MATOS	0,00	0,00	0,00
52º	CÍCERA APARECIDA PEDROSO	0,00	0,00	0,00
53º	DEJANIRA NORONHA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00
54º	CRISTIANA COSTA AMORIM MASCARENHAS	0,00	0,00	0,00
55º	GISLENE DE OLIVEIRA SANTOS	0,00	0,00	0,00
56º	MARIANA FERNANDA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00
57º	FERNANDA DA SILVA CARVALHO	0,00	0,00	0,00
58º	ROSILENE DE OLIVEIRA SILVA	0,00	0,00	0,00
59º	MARCELA VIRGINIO SOARES	0,00	0,00	0,00
60º	DÁLETE LORRAINE GONZAGA LERMINO	0,00	0,00	0,00
61º	ANNE CAROLINE DA SILVA SOUZA	0,00	0,00	0,00
62º	JOSIANE MIDIAN DE SOUZA SANTOS	0,00	0,00	0,00
63º	MANUELLA VICTÓRIA DE CASTRO VIANA	0,00	0,00	0,00
64º	JANAINA BATISTA SANTANA	0,00	0,00	0,00
65º	MILENA AMORIM DA SILVA	0,00	0,00	0,00
66º	RANIERE APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA	0,00	0,00	0,00
67º	MICHELLE SAMPAIO DE LARA	0,00	0,00	0,00
68º	BRUNA LORRAYNE VIEIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00
69º	MAYSA FERREIRA DE MATOS	0,00	0,00	0,00
70º	NATHALY CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00
71º	TAMIRIS OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00
72º	RHAYSA NICOLE OLIVEIRA SOARES	0,00	0,00	0,00
73º	LETÍCIA PELEGRINO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00
74º	JAMILLE OLIVEIRA SILVA	0,00	0,00	0,00
75º	STHEFANY CAETANO DA SILVA	0,00	0,00	0,00
76º	LAURIANA DE LIMA SOUZA	0,00	0,00	0,00
77º	RAFAELLA APARECIDA ROCHA	0,00	0,00	0,00
78º	ENAIÉ STEFANY FERREIRA DA SILVA ROCHA	0,00	0,00	0,00
79º	JHENIFFER THAYNARA DOS SANTOS MENDES	0,00	0,00	0,00
80º	NATASHA CORDEIRO DE JESUS	0,00	0,00	0,00
81º	EDUARDA SOUZA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00
82º	CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA	0,00	0,00	0,00

Bataguassu-MS, 28 de maio de 2024

Maria Aparecida Businaro Meira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 002/2024 de 03/01/2024

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

EDITAL 25/2024 – CONVOCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023
SELEÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDITAL 25/2024 – CONVOCAÇÃO

MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Municipal n.º 2.652/2019, de 06/12/2019, torna público o edital de **CONVOCAÇÃO** dos inscritos no Processo de Seletivo Simplificado 003/2023, conforme relacionado abaixo.

ORDEM	NOME DO CANDIDATO
32º	ANA PAULA PEREIRA SIQUEIRA
33º	DARLETE RODRIGUES DE CARVALHO

8. DA CONTRATAÇÃO

8.4. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, munido dos documentos comprobatórios para sua contratação.

8.5. Caso não haja contato por parte do candidato, o mesmo será desclassificado deste Processo Seletivo.

Bataguassu-MS, 28 de maio de 2024.

Maria Aparecida Businaro Meira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 002/2024 de 03/01/2024

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

PREFEITURA (CONVÊNIOS)
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº: 021/2024

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE CARITAS PAROQUIAL DE BATAGUASSU/MS – N. SR^a. DE FÁTIMA - BAIRRO SANTA MARIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Av: Aquidauana, 1001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. AKIRA OTSUBO**, portador da cédula de identidade RG nº 509000 – SSP/MS e do CPF nº 005.528.101-00, e o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Dourados nº 163, na cidade de Bataguassu – MS, inscrita no CNPJ 19.019.695/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **SUELY MIDORI OTSUBO TANAKA**, portadora da Cédula de Identidade nº 512473- SSP/MS e CPF nº 542.550.581-72, doravante denominadas **CONCEDENTES** e do outro lado **CARITAS PAROQUIAL DE BATAGUASSU/MS – N. Sr^a. De Fátima - Bairro Santa Maria**, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 02.881.942/0001-51, com sede na Av. Rio Parana, n 240 - Jd. S. Maria no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por seu Presidente, **SUELY MARTINS SAITO**, portador do RG nº 12518178 SSP/SP e do CPF nº 970.847.278-68, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, Art. 30, inciso VI e suas alterações, Decreto nº 193 de 11 de maio de 2022, e Lei Municipal nº 3.024/2023, de 16 de novembro de 2023, e decreto 635/2021, credenciamento 005/2022, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Políticas para Mulheres, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria com Organização da Sociedade Civil por meio de repasse de recursos financeiros do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** a título de subvenção Social, para custeio das atividades desenvolvidas no Projeto Social Projeto **N. Sr^a. De Fátima** de atendimento a 50 crianças de 05 a 10 anos, em período matutino e vespertino, em contra turno escolar, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Repassados em 08 (oito) parcelas mensais, sendo a primeira após a assinatura do termo de Fomento e a segunda após prestação da primeira, sendo os repasses sucessivamente.

5.2 - As despesas desse termo ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 02.15.15.08.243.0512.2033, Natureza de Despesa 33.50.43.00 – FMDCA.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em **31/12/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 24 de maio de 2024.

EMPENHO Nº 07

ASSINAM: Akira Otsubo/ Suely Martins Saito

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PREFEITURA (CONVÊNIOS)**EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº: 022/2024.****PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE LIGA BATAGUASSUENSE DE FUTEBOL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Av: Aquidauana, 1001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. AKIRA OTSUBO**, portador da cédula de identidade RG nº 509000 – SSP/MS e do CPF nº 005.528.101-00, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER CULTURA E TURISMO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua N. Andradina nº, na cidade de Bataguassu – MS, inscrita no CNPJ 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, **RICARDO COLDEBELLA CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade nº 001522744 SSP/MS e CPF nº 018.635.441-00, doravante denominadas **CONCEDENTES** e do outro lado **LIGA BATAGUASSUENSE DE FUTEBOL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 08.706.031/0001-74, estabelecida nesta cidade, na Rua 13 de outubro nº 740 no centro no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por sua Presidente, **WILMAR DA SILVA PEREIRA**, portador do RG nº 807423 SSP/MS e do CPF nº 872.140.671-53, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 193 de 11 de maio de 2.022 e Lei Municipal nº 3.067/2024, de 11 de abril de 2024, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria com Organização da Sociedade Civil por meio de repasse de recursos financeiros a título de Subvenção Social, para custeio das ações de atendimento à aproximadamente 170 crianças e adolescentes na idade entre 07 (sete) e 17 (dezessete) anos, conforme Plano de Trabalho anexo a este

Termo, que será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R\$ 73.465,00 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

5.2 - As despesas desse termo ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 02.08.01.27.812.0403.2027 e Natureza de Despesa 33.50.43 – PMB. – fonte 1.500.000. Que serão repassadas em 08 (oito) parcelas conforme cronograma financeiro anexo a este Termo de Fomento.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em **31/12/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 24 de maio de 2024.

EMPENHO Nº - 960

ASSINAM: Akira Otsubo/ Wilmar da Silva Pereira

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

Secretaria de Administração e Fazenda

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CEJA-CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ**, neste ato representado por seu titular o senhor **CLAUDIO KOSLOSKI**, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023**, gerado pela **INEXIGIBILIDADE nº 009/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre do Processo nº 094/2023, na modalidade Inexigibilidade nº 009/2023, fundamentado na inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Avenida Presidente Prudente, nº 10, Jardim Santa Maria, em Bataguassu – MS, CEP 79.780-000, para abrigar as instalações do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da prestação de locação, com início em 26 de Maio de 2024 e término em 25 de Maio de 2025, podendo ao final e em comum acordo, ser prorrogado por igual período, conforme dispõe no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor do presente Termo Aditivo será de **R\$ 249.671,44** (Duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) em parcelas mensais de **R\$ 20.805,95** (vinte mil, oitocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 24 de maio de 2024.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / CLAUDIO KOSLOSKI

Yara A. Dolens Lopes Cardoso

Gerente de Contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024. (Lei. Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022)

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024.

(Lei. Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022)

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, que as organizações da sociedade civil abaixo relacionadas, estão estabelecidas no Município de Bataguassu/MS há anos, sendo parceiras do Poder Público Municipal no atendimento à população na área de assistência social, estando devidamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, conforme prevê o Art. 31, inciso II,

da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, estando previsto o repasse na LOA Lei nº 3.042/2023 de 16 de dezembro de 2023, a título de subvenção social, sendo autorizada a formalização da parceria através da Lei Municipal nº 3.024/2023, de 16 de novembro de 2023, e credenciamento das entidades no Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Políticas para as Mulheres do Município de Bataguassu/MS, expressamente identificadas, credenciadas conforme Decreto 635/2021, de 21 de dezembro de 2023, sendo as entidades; **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU/MS**, credenciada sob o nº 003/2023 e **NOSSO LAR ABRIGO PARA IDOSOS** sob o nº 005/2023.

CONSIDERANDO, o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Estadual - Sistema Único de Assistência Social-ano de 2024 – **Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS**, sendo aprovado o referido repasse para as entidades abaixo relacionadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

1) - Dispensar o Chamamento Público e Convocar as entidades abaixo relacionadas para celebração de parceria, devendo as mesmas atenderem aos requisitos previstos nos Arts. 22, 33 e 34 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014.

E ENTIDADES	C CNPJ	VALOR ANUAL
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - FEAS	15.905.235/0001-08	R\$ 42.000,00
Nosso Lar Abrigo para Idosos - FEAS	36.817443/0001-17	R\$ 72.000,00

2) - As Organizações da Sociedade Civil convocadas para celebração de parcerias, deverá apresentar os documentos abaixo elencados no Setor de Convênios da Prefeitura, sito à Av: Aquidauana, nº 1001, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (Brasília), no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de publicação, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, para a devida regularização.

2.1) Plano de Trabalho

Deverá constar no Plano de Trabalho, de acordo com o Art. 25 do Decreto nº 193/2022:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações;

III - a descrição de metas quantitativas e mesuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso;

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

2.2 – Documentos

I - Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e registro da Ata da atual Diretoria;

II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:

a) - Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) - Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c) - Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) - Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) - Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) - Prêmios de relevância recebidas no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

IV - Declaração de Utilidade Pública Municipal;

V - Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho;

VI - CPF, Cédula de Identidade e comprovante de residência do representante legal;

VII - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

VIII - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

IX - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

X - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

XI - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

XII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de

correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada membro;

XIII - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade, com CPF e Registro no Conselho de Contabilidade;

XIV - Declaração de existência de instalações e de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho;

XV - Comprovante de abertura de Conta Corrente específica;

XVI - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XVII - Declaração de que a Entidade atende os requisitos do Art. 33 da Lei nº 13.019/2016, para celebração da parceria.

XVIII - Declaração de que a Entidade não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XIX - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XX - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

XXI - Declaração do representante legal da OSC, de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XXII - Declaração do representante legal da OSC, de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

3) - O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 2, ou quando as certidões referidas nos incisos VII a XI do item 2 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

4) - Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias do respectivo protocolo.

5) - As impugnações a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público deverão ser protocolizadas durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, na Rua Aquidauana, nº 1001.

6) - O Gestor de Parceria nomeado pelo Decreto nº 072/2023, de 14 de fevereiro de 2023, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto nº 045 de 20 de Janeiro de 2.021, fará o Monitoramento e Avaliação da referida parceria.

7) - A convocação para celebração de parceria tem programação orçamentária no programa de trabalho:

FMAS/FEAS - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU/MS. - 02.12.12.08.242.0507.2079 - natureza da despesa - 33.50.43.00 - Fonte 1.661.0000.

FMAS/FEAS - NOSSO LAR ABRIGO PARA IDOSOS - 02.12.12.08.241.0507.2078 - natureza da despesa - 33.50.43.00 - Fonte 1.661.000.

Bataguassu-MS., 29 de maio de 2.024.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal de Bataguassu/MS

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024 (Lei. Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022)

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, que as organizações da sociedade civil abaixo relacionadas, estão estabelecidas no Município de Bataguassu/MS há anos, sendo parceiras do Poder Público Municipal no atendimento à população na área de assistência social, estando devidamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, conforme prevê o Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, estando previsto o repasse na LOA Lei nº 3.042/2023 de 16 de dezembro de 2023, a título de subvenção social, sendo autorizada a formalização da parceria através da Lei Municipal nº 3.024/2023, de 16 de novembro de 2023, e credenciamento das entidades no Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Políticas para as Mulheres do Município de Bataguassu/MS, expressamente identificadas, credenciadas conforme Decreto 635/2021, de 21 de dezembro de 2023, sendo as entidades; **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU/MS**, credenciada sob o nº 003/2023.

CONSIDERANDO, o Plano de Ação para **cofinanciamento do Governo Federal - ano de 2024 - Fundo Nacional de**

Assistência Social, PPD/FNAS, com repasse a ser realizado mensalmente destinado a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu/MS. A título de subvenção Social, para as ações custeio de atendimento a Educação Especial no exercício de 2024.

RESOLVE:

01) - Dispensar o Chamamento Público e Convocar a entidade abaixo relacionada para celebração de parceria, devendo a mesma atender aos requisitos previstos nos Arts. 22, 33 e 34 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014.

ENTIDADE	CNPJ	VALOR ANUAL
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -	15.905.235/0001-08	R\$ 15.000,00

02) - A Organização da Sociedade Civil convocada para celebração de parceria, deverá apresentar os documentos abaixo elencados no Setor de Convênios da Prefeitura, sito à Av: Aquidauana, nº 1001, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (Brasília), no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de publicação, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, para a devida regularização.

2.1) Plano de Trabalho

Deverá constar no Plano de Trabalho, de acordo com o Art. 25 do Decreto nº 193/2022:

- I – a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- II – a forma de execução das ações;
- III – a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- IV – a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V – a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;
- VI – os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso;
- VII – as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

2.2 – Documentos

- I – Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e registro da Ata da atual Diretoria;
- II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- III - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:
 - a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;
 - c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - f) Prêmios de relevância recebidas no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
- IV - Declaração de Utilidade Pública Municipal;
- V – Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho;
- VI - CPF, Cédula de Identidade e comprovante de residência do representante legal;
- VII – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- VIII – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- IX – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- X – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- XI – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- XII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada membro;
- XIII – Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade, com CPF e Registro no Conselho de Contabilidade;
- XIV – Declaração de existência de instalações e de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho;
- XV – Comprovante de abertura de Conta Corrente específica;
- XVI – Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

- XVII – Declaração de que a Entidade atende os requisitos do Art. 33 Lei nº 13.019/2016, para celebração da parceria.
- XVIII – Declaração de que a Entidade não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- XIX – Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- XX – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
- XXI – Declaração do representante legal da OSC, de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- XXII – Declaração do representante legal da OSC, de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.
- 03) - O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 2, ou quando as certidões referidas nos incisos VII a XI do item 2 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
- 04) - Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias do respectivo protocolo.
- 05) - As impugnações a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público deverão ser protocolizadas durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, na Av: Aquidauana, nº 1001.
- 06) - O Gestor de Parceria nomeado pelo Decreto nº 072/2023 de 14 de fevereiro de 2023, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto nº 044 de 20 de Janeiro de 2.021, fará o Monitoramento e Avaliação da referida parceria.
- 07) - A convocação para celebração de parceria tem programação orçamentária no programa de trabalho: **FMAS/FNAS** - 02.12.12.08.242.0509.2079 - Natureza da Despesa - 3.3.50.43 - Fonte 1.660.0000.

Bataguassu-MS., 29 de maio de 2.024.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal de Bataguassu/MS

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2024

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS, e a empresa **CONCREVIA CONSTRUTORA EIRELE**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024**, gerado pelo **CONCORRÊNCIA Nº 004/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO OBJETO: O objeto do presente contratação de empresa de engenharia para execução de restauração de pavimento asfáltico em CBUQ, de parte da rua santo agostinho, com pista de caminhada no Jardim São Francisco, em Bataguassu/MS, conforme contrato de repasse OGU 9I5453/2021 – operação 10757113-82, do programa de apoio de política nacional de desenvolvimento urbano, voltado para implantação e qualificação viária, com os requisitos estabelecido em edital e seus anexos e especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto de Execução e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

DO PREÇO: Dá-se a este contrato o valor de **R\$ 957.500,00 (novecentos e cinquenta e sete mil, e quinhentos reais)**.

DO PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA DESPESA : As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Funcional/Programática: 26.782.0401.1005.0000

Fonte de Recurso: 1.700.0000

Natureza: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

Ficha: 134

020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Funcional/Programática: 26.782.0401.1005.0000

Fonte de Recurso: 1.7997400

Natureza: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

Ficha: 138

020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Funcional/Programática: 15.451.0401.1001.0000

Fonte de Recurso: 1.700.0000

Natureza: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

Ficha: 618

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 24 de maio de 2024.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/ RAMIRO SARAIVA

Yara A. Dolens Lopes Cardoso

Gerente de Contratos

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

Secretaria de Administração e Fazenda**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 056/2024**

OBJETO DO PROCESSO: O objeto da licitação refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO BAIRRO VILA NOVA, MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS – ETAPA 2, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU 923128/2021 – OPERAÇÃO 1080927-92, DO PROGRAMA DE INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO, DE ACORDO COM OS REQUISITOS ESTABELECIDO EM EDITAL E SEUS ANEXOS** e especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto de Execução e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, e a empresa **GOMES & AZEVEDO LTDA.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 045/2024 – Concorrência Eletrônica nº 003/2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 125 e 124, I, da Lei nº 14.133/21 em sua atual redação.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Supressão do contrato acima mencionado, conforme ofício, justificativa, laudo técnico de reprogramação 01, planilha de orçamentaria, cronograma físico e financeiro e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: Fica suprimido em **R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos)** Considerando os fatos citados a cima o valor total do contrato, passa de R\$361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais) para o valor de R\$360.996,81 (trezentos e sessenta mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).

DO PRAZO: Fica inalterada a Vigência do Contrato.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.

Bataguassu - MS, 28 de maio de 2024.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/ERSON GOMES DE AZEVEDO

YARA A. DOLENS LOPES CARDOSO

CPF 110.761.028-16

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)**RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº73/2024.****DISPENSA Nº37/2024.****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.**

Vistos, etc.

Trata-se de "Aquisição de Mantas para atender as famílias de baixa renda, imigrantes e população de rua, em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social".

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo

Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da empresa.

1. **MUNDIAL TEXTIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.914.988/0001-50, com sede à RUA ALAGOAS, 396 – Bairro: SALA904 - JARDIM DOS ESTADOS, CEP. 79020-120, Município de CAMPO GRANDE | MS. “Aquisição de Mantas para atender as famílias de baixa renda, imigrantes e população de rua, em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Perfaz por sua vez, o valor total de **R\$ 9.980,00 (Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais)**. Correspondente as solicitações do termo de referência.

O que faço com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vigência

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 27 de Maio de 2024.

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2023
EDITAL N.º 016/2023 – CONVOCAÇÃO

Ariele Rodrigues Jerônimo, secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 2.652/2019 de 06 de Dezembro de 2019, vem tornar público a Convocação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 004/24, tendo em vista a desistência da 6ª colada.

Nº	Nome do Candidato
7º	Silvia dos Santo Mendonça Auxiliar de Enfermagem

Bataguassu/MS, 27 de Maio de 2024

Ariele Rodrigues Jerônimo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 013/2024

Matéria enviada por Ariele Rodrigues Jerônimo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento****RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 49, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento torna público que RETIFICA a publicação do Decreto nº 49, de 24 de maio de 2024, divulgada no DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, na data de 28 de maio de 2024, EDIÇÃO Nº 3598, às páginas 134 e 135, cuja alteração está a seguir elencada. No Art. 1º onde se leu : "para o biênio 2021/2022"

Leia-se: "para o biênio 2024/2025"

Batayporã-MS, 28 de maio de 2024.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL Nº 041/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 004-2022****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.****DESCLASSIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública a **desclassificação** dos (as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), convocados (as) por meio do edital 040/2024, por não ter atendido as normas do edital de abertura nº 001/2022 do P.S.S. 004/2022:

ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Candidato	Desclassificado
91	Amanda Camila dos Santos	Item 8.2
92	Dariane Aparecida Romero Vegilato	Item 8.2

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 28 de maio de 2024.

Fernanda Scarlet Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por JUCELMA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA

Departamento de Recursos Humanos**ERRATA AO EDITAL Nº 011****EDITAL Nº 012/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE VIGIA DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS.****ONDE SE LÊ:**

Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados deverão se apresentar para início de suas atividades laborais no dia **01 de junho de 2024**, no Departamento da Guarda Municipal:

LEIA-SE:

Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados deverão se apresentar para início de suas atividades laborais no dia **01 de junho de 2024, às 7h**, no Departamento da Guarda Municipal:

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 29 de maio de 2024.

Eduarda Soares Pinheiro Santos

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

Departamento de Recursos Humanos
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 045/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 002-2024

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO P.S.S 002/2024:**

Art 1º - Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) infracitados(as) no Anexo I deste edital aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024 à comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **29/05/2024 a 06/06/2024**, munidos(as) das seguintes documentações (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

II – Documentos Pessoais:

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Certidão de quitação eleitoral;

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento dos filhos, quando dependentes;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Certidão de quitação junto ao conselho de classe quando necessário.

IV – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual (site www.tjms.jus.br);

VI - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pelo site:

<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

VII – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

VIII – Declaração de bens e valores;

IX – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fatos sanguíneo (tipo de sangue)

email.

X – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública.

XI – Autodeclaração Étnico-Racial;

XII – Comprovante da consulta de Qualificação Cadastral do E-Social (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

Art. 2º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 002/2024 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS , 29 de maio de 2024

Jucelma Aparecida dos Santos Rocha

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

ANEXO I**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E/OU EJA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
36	FABIANA LOPES DE SOUZA

PROFESSOR DE APOIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
29	JULIANA LIMA DE SOUZA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
12	FERNANDA DE ALMEIDA MACHADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
43	CAROLINE VITÓRIA GONÇALVES GRAVA TOEBE
44	MARIA EDUARDA MORETTI DA SILVA
45	ROSILENE GOMES DUARTE

Batayporã-MS , 29 de maio de 2024

Jucelma Aparecida dos Santos Rocha

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL Nº 003/2024/BATAYPORÃ/MS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024 - PARA SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA.****DIVULGA RELAÇÃO DE INSCRITOS**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021, tendo em vista o encerramento do período preestabelecido para o recebimento de inscrições, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS** para a função de formador municipal, em cumprimento ao disposto no edital de abertura nº 001/2024:

CANDIDATOS

Camilla de Novaes Correa da Silva
Deylla Cristina da Silva Lopes da Nobrega
Letícia dos Santos Nantes

Art. 1 – Os candidatos inscritos na Fase I – Seleção, devem se atentar ao cronograma estabelecido no edital de abertura. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 28 de maio de 2024.

Jucelma Aparecida dos Santos Rocha

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado

Matéria enviada por JUCELMA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA

Setor de Licitação**EXTRATO FINAL – MAIO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023**

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **28/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 035/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de clínica veterinária para suporte (se necessário) em caso de intercorrências no pós-operatório de procedimento de castração de cães e gatos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência.

Batayporã, MS, 22 de maio de 2024.

LETICIA RODRIGUES SANCHES
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação**EXTRATO FINAL – MAIO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023**

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **29/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 031/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de materiais de consumo para o laboratório municipal.

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência.

Batayporã, MS, 24 de maio de 2024.

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação**EXTRATO TRIMESTRAL – MAIO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **50/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 016/2023 - Objeto: **Registro de Preços** para eventual aquisição de equipamentos de ÓRTESES afim de atender as necessidades individuais dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Batayporã – MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/01886 , processo administrativo nº 183/2023. O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 28 de maio de 2024.

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023**

DAS PARTES - O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA **SIMONI & PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.785.145/0001-31

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 051/2023 de 23/05/2023, referente a contratação de empresa especializada em seguro automotivo.

DA PRORROGAÇÃO - Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em **22 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

DO VEICULO - O seguro veicular será para o FIAT/STRADA FREEDOM 13CD, PLACAS RWE8A28, FLEX, BRANCA, CABINE DUPLA, 107CV/1332, LOTAÇÃO 5 PASSAGEIROS, ANO 2022/2023, CHASSI 9BD281B9JPYX86322.

DO VALOR - Em virtude do aditamento fica acrescido o valor de R\$ 3.013,29 (três mil treze reais e vinte e nove centavos) ao contrato 051/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 05.006.2.012.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001 (83/2024).

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA - 21 de maio de 2024.

FERNANDA SCARLAT MARTINS - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2023**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.505.013/0001-00, com sede à Rua Luiz Antonio da Silva, nº 1249, nesta, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ N. 15.166.802/0001-43, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 099/2023 nos termos da legislação pertinente com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO - O presente apostilamento visa alterar a dotação orçamentária do 1º Aditivo ao Contrato nº 099/2023, celebrado com a empresa a Sra. **KEILA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES**, portadora do CPF nº 276.136.138-52, conforme COMUNICACAO SIGA Nº BA-CIN-2024/01296.

DA ALTERAÇÃO - Fica alterada a clausula quarta do aditivo, alterando para a seguinte dotação: 07.092.2.034.**3.3.9 0.36.00.00.00.00 - 1.500.00.00 (24/2024)**.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Conforme disposto no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Aditivo que não foram alteradas por este termo de

apostilamento.

DATA – 21 de maio de 2024.

MAYNARA MARTINS WRUCK

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 03.505.013/0001-00, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, resolve modificar unilateralmente nos termos da legislação pertinente com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO - O presente apostilamento visa alterar a Dotação Orçamentária do Contrato nº 113/2023, Processo administrativo nº 194/2023, Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02050, referente a aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, com a finalidade de atender o fornecimento da Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, CI/SECEL/COMPRAS nº 237/2024.

DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a cláusula oitava do contrato; substiuindo a dotação: 05.006.2.018.3.3.90.30.00.00.00.00. 1.552.0000 (94/23) pela dotação 05.006.2.018.3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.00 1.552.0000 (108/24) a ser empenhado no valor de R\$ 6.633,60 (seis mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Conforme disposto no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato que não foram alteradas por este termo de apostilamento.

DATA – 24 de maio de 2024.

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 011/2024 do ordenador despesas, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando conserto de compressor de ar, por meio de dispensa de licitação, afim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente –SOETA através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01651, **processo administrativo nº 072/2024**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor das empresas: **JIVAN GARCIA JOSE**, inscrita no CNPJ nº 07.986.692/0001-38, no valor total de **R\$ 3.744,00 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais).**

Batayporã-MS, 27 de maio de 2024.

RENAN BOM RIBEIRO

SEC. MUN. DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 - ABRIL/2024

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.010.354,84	3.057.450,04	2.948.175,20	3.008.424,39	2.849.001,66	2.600.948,35	2.472.524,43	4.088.046,84	2.484.112,11	2.295.954,15	2.871.263,74	2.804.566,22	34.490.821,97	1.188,00	
Pessoal Ativo	3.010.354,84	3.057.450,04	2.948.175,20	3.008.424,39	2.849.001,66	2.600.948,35	2.472.524,43	4.088.046,84	2.484.112,11	2.295.954,15	2.871.263,74	2.804.566,22	34.490.821,97	1.188,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.473.772,35	2.499.339,53	2.431.475,05	2.491.766,14	2.330.923,58	2.395.403,21	2.395.120,55	4.529.791,73	2.343.274,01	2.185.100,16	2.724.262,29	2.707.502,54	31.507.731,14	1.188,00	
Obrigações Patronais	536.582,49	558.110,51	516.700,15	516.658,25	518.078,08	205.545,14	77.403,88	-441.744,89	140.838,10	110.853,99	147.001,45	97.063,68	2.983.090,83	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	120.091,88	168.582,68	142.116,56	160.693,90	140.828,21	177.324,25	133.203,72	353.843,18	197.771,26	152.168,22	232.688,35	261.728,87	2.241.041,08	1.188,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	120.091,88	168.582,68	142.116,56	158.104,52	140.828,21	175.407,95	133.203,72	353.843,18	113.594,30	31.964,45	96.937,11	109.525,88	1.744.200,44	1.188,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	2.589,38	0,00	1.916,30	0,00	0,00	7.728,25	0,00	20.389,74	19.118,54	51.742,21	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.115,05	106.990,48	115.361,50	102.286,95	367.753,98	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.333,66	13.213,29	0,00	30.797,50	77.344,45	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.890.262,96	2.888.867,36	2.806.058,64	2.847.730,49	2.708.173,45	2.423.624,10	2.339.320,71	3.734.203,66	2.286.340,85	2.143.785,93	2.638.575,39	2.542.837,35	32.249.780,89	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											71.633.660,79				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)											1.018.000,00				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)											528.264,00				
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)											273.296,00				
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais											0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											69.814.100,79				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)											32.249.780,89	46,19%			
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											37.699.614,43	54%			
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											35.814.633,71	51,3%			
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											33.929.652,99	48,6%			

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 28/05/2024, às 12:10:39.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	-60.478,47	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	-60.478,47	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	-60.478,47	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	-30.524,57	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	-29.953,90	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	17.414.041,95	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	0,00	17.414.041,95	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	18.611.047,19	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	463.207,22	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	733.798,02	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-17.474.520,42	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	71.633.660,79	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	1.018.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	70.615.660,79	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	-0.09%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	-24.75%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	84.738.792,95	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	76.264.913,65	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	5.339.633,60	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 28/05/2024, às 13:05:14.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

Página: 1 / 1
Exercício de 2024

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	68.240.309,23	71.633.660,79	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.776.430,00	1.018.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	66.463.879,23	70.615.660,79	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	14.622.053,43	15.535.445,37	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	13.159.848,09	13.981.900,83	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 28/05/2024, às 13:23:49.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Página: 1 / 1
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	71.633.660,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.018.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	70.615.660,79	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.298.505,73	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	10.168.655,15	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.943.096,26	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	5.450,10	5.450,10
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	5.450,10	5.450,10
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 28/05/2024, às 13:25:12.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Quadrimestre de 2024

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			71.981.860,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			70.963.860,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			70.162.300,87
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		34.107.935,96	48,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		42.097.380,52	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		39.992.511,49	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		37.887.642,47	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-2.080.258,96	-2,93
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		85.156.633,04	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		15.612.049,39	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		11.354.217,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		4.967.470,26	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		12.125.999,92	1.874.779,16

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 28/05/2024, às 13:45:06.

Nota(s) Explicativa(s):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Ata de Registro**, tipo **Menor Preço Por Ítem**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender o setor Farmacêutico da atenção primária de Saúde do Município de Bodoquena-MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 13 de junho de 2024. **HORAS:** 08hr30 (oito horas e trinta minutos) (Horario de Brasília)

LOCAL: <https://comprasbr.com.br>

Bodoquena -MS, 28 de maio de 2024.

Leandro de Lima Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por MICHELI DE BIAZZI DOS SANTOS MONZANI

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**Extrato da Ata de Registro Nº 23/2024****Processo Administrativo Nº 56/2024 Pregão Eletrônico Nº 08/2024**

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena e os fornecedores Mc Medicall Produtos Medico Hospitalares Ltda – Me, inscrita no CNPJ nº 27.330.244/0001-99 e Vitimed Comércio De Produtos Para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 51.578.226/0001-05. Objeto: A presente Ata tem por objeto é o r egistro de menores preços, para aquisição de medicamentos e insumos, para atender periodicamente as necessidades dos Pacientes com Ordem Judicial pertencentes ao Município de Bodoquena-MS. Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será até dia 31 de dezembro de 2024, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do órgão. Assinam: Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde - Representante legal do órgão gerenciador e Mc Medicall Produtos Medico Hospitalares Ltda – Me, Vitimed Comércio De Produtos Para Saúde Ltda fornecedores registrados. Bodoquena, 28 de maio de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**Extrato do Termo De Contrato Administrativo Nº 71/2024****Processo Administrativo Nº 66/2024 Inexigibilidade Nº 010/2024**

Contrato administrativo nº 71/2024, que fazem entre si o Fundo Municipal De Saúde De Bodoquena e Acessórios Para Veículos Automotores Ferrari Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.378.856/0001-07. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa exclusiva em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmara fria para conservação de imunobiológicos. Preço: O valor total da contratação é de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Vigência: A contratação se inicia no dia da sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2024. Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: 06.001.10.301.0601.2163.3.3.90.3 9 - Ficha: 37. Assinam: Kazuto Horii - Prefeito Municipal – Contratante e Acessórios Para Veículos Automotores Ferrari Ltda – Contratada. Bodoquena – MS, 28 de maio de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**PORTARIA Nº. 56, DE 28 DE MAIOO DE 2024.**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº **97/2024**, cujo objeto é a locação de veículo ambulância UTI Móvel de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência tipo D

	Servidor	Matrícula
Gestor de processo – Titular	Lindaure Aparecida Coelho	15536
Fiscal de processo - Titular	Felipe Carvalho Dos Santos	17755

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Bodoquena, 28 de Maio de 2024.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Camara Municipal de Bonito****ATO CMB Nº 18, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

“Declara ponto facultativo nos dias 30 e 31 de maio de 2024 e dá outras providências”.

ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Bonito - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 104 de 14 maio de 2024, que dispõe e estabelece sobre ponto facultativo, para os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Público Estadual.

CONSIDERANDO a lei municipal 1.220, de 23 de março de 2011, que dispõe sobre feriados municipais;

CONSIDERANDO a celebração religiosa denominada Corpus Christi no dia 30 de maio (quinta-feira).

R E S O L V E

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no Poder Legislativo, o expediente do dia 31 de maio de 2024.

Art. 5º Este Ato deverá ser fixado no mural e divulgado pela imprensa a todos os interessados.

Bonito-MS, 22 de maio de 2024.

André Luiz Ocampos Xavier

Presidente

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 108 DE, 27 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atender interinamente as escolas Municipais Rurais Ozório Jacques e Professor Francisco Anísio Correa Ferreira e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Designar, a servidora **PERLA CRISTINA COLOMBO**, ocupante do cargo de chefe de Divisão Censo e Estatística, Departamento Técnico Pedagógico, para responder interinamente como Secretária **das escolas Municipais Rurais Ozório Jacques e Professor Francisco Anísio Correa Ferreira, a partir de 01 de junho de 2024, sem prejuízo das funções inerentes ao cargo de origem.**

Art. 2º Fica a servidora ora designada, autorizada a assinar todos os documentos necessários à consecução dos trabalhos, inclusive balancetes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, com efeitos a partir de 01 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Controladoria**DECRETO Nº 59, DE 26 DE MARÇO DE 2.024.**

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, e os prazos para pagamento, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de BONITO-MS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO-MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA :

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações previstas em contratos ou instrumento equivalente, regidos pela Lei 14.133/21, relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional da Prefeitura de BONITO-MS,

Art. 2º Quando o órgão ou entidade executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras e os procedimentos do regulamento federal.

Art. 3º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por órgão municipal, Prefeitura, Fundos e Institutos e subdividida nas seguintes categorias de contratos

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; e

IV - realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§ 3º Não se sujeitarão à ordem cronológica prevista neste regulamento, os pagamentos decorrentes de:

I - suprimimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 4 320, de 1964;

II - remuneração, diárias e outras verbas devidas agentes públicos inclusive as de natureza indenizatória;

III - despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênio, ou outro ajuste;

IV - concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa e móvel;

V - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multa de entidades governamentais ou decisões de dos tribunais de contas;

VI - seguro obrigatório e opcional de veículo taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VII - auxílios financeiros contribuições subvenções econômicas subvenções sociais, indenizações e restituições; e

VIII - outras despesas que não sejam regidas pela lei geral de licitações e contratos.

Art. 4º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso e atesto do servidor designado.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS, verificada através da documentação apresentada nos artigos 7º e 8º, não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 4º A despesa liquidada inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§ 5º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§ 6º O critério disposto no **caput** não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do art. 11, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual disciplinada no art. 3º.

§ 7º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o **caput** deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§ 8º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 5º Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 6º Os prazos de que trata o art. 5º serão limitados a:

I – 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de que trata o inciso I do **caput** será reduzido pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do **caput** e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do **caput** e o § 2º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 7º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º A eventual perda das condições de que trata o **caput** não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período.

§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Além dos documentos exigidos neste regulamento poderá ser exigido da contratada, para fins de pagamento, os documentos previstos no respectivo contrato ou instrumento equivalente e em outro regulamento específico publicado pelo órgão ou entidade.

Art. 9º. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional;

Parágrafo único. O prazo para a comunicação à autoridade mencionada no **caput** deste artigo não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

Art. 10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório, ou no processo de contratação direta e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.

§2º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 12. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

Art. 13. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso no Portal de Transparência ou em seu sítio na internet, disponível no endereço eletrônico <https://XXX>, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 14. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

Art. 15. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03 de janeiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

DEMURF
EDITAL DE NOMEAÇÃO (88)

O Prefeito Municipal de Bonito/MS, **JOSMAIL RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, e de acordo com o estabelecido na Resolução Normativa n° 01/24/PMB, de 23 de maio de 2024, conforme definido na Portaria n° 175/MCID de 28 de fevereiro de 2024, bem como na Resolução Normativa n° 028/CEC-MS de 15 de abril de 2024; que dispõem sobre a **7ª Conferência Estadual das Cidades**, no estado de MS, RESOLVE: Nomear os integrantes do Conselho Municipal da Cidade – CMDU para comporem a **Comissão Organizadora** da 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BONITO-MS:

2. **Poder Público Federal, Estadual e Municipal:**

Titular: PÉRCIO RAMÃO SANTANA

Suplente: DANIEL CARDOSO BARBOSA

Titular: ADÃO DE OLIVEIRA

Suplente: NINO CABRAL DE BARROS LIMA

Titular: JOSÉ SANCHES CAVALHEIRO

Suplente: MARIA AUTA DE SOUZA

1. **Movimentos Sociais e Populares:**

Titular: NEIMAR JACQUES SANCHES

Suplente: PAULO CÉSAR ROSÁRIO

Titular: RAFAEL AUGUSTO LORETO RIBEIRO

Suplente: ROSIVETE SANCHES DA SILVEIRA

1. **Entidades Empresariais, de Trabalhadores, Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas:**

Titular: VÂNIA APARECIDA DOS SANTOS MUGART

Suplente: JOSÉ ESTEVAM DOS SANTOS

Titular: RODRIGO LOUREIRO LOPES

Suplente: LEANDRO LOUBET MARAGNO

Titular: THOMAS PATROCÍNIO

Suplente: TAINÁ DE ARRUDA AFONSO

Titular: LILIANE LACERDA

Suplente: GUILHERME DALPONTE

BONITO-MS, 27 DE MAIO DE 2024

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

DEMURF
EDITAL DE PUBLICAÇÃO (89)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO (89)

A **Prefeitura Municipal de Bonito**, através de seu Prefeito Municipal **Josmail Rodrigues**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, e conforme previsto no TERMO DE ACORDO JUDICIAL (TAC), relativo aos autos n° 0900035-45.2017.8.12.0028 (Ação Civil Pública), firmado entre o Município de Bonito, Ministério Público Estadual, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bonito, com supervisão da Comissão dos Servidores Municipais do Loteamento Social Rio Mimoso, e ainda em conformidade com o previsto na Lei Municipal 1.406/2015; torna público a relação dos beneficiários servidores *DESCLASSIFICADOS (INAPTOS) a prosseguirem no programa habitacional **Loteamento Social Rio Mimoso**, em cumprimento as exigências acordadas e plenamente cumpridas no referido Termo.

1. Deverão voltar a titularidade do Município de Bonito-MS, os respectivos imóveis abaixo descritos, após cumpridas as exigências e demais trâmites legais:

N°	NOME BENEFICIÁRIO(A)	CPF	LOTE	QD.	N° MAT.
01	ADESILVIO DE CARVALHO SIQUEIRA	***.***.081-34	03	08	12.160
02	ALICE DE SOUZA	***.***.281-34	02	01	12.197
03	ANGELA CORONEL DUARTE	***.***.981-08	05	02	12.174
04	CASSILDA MOREIRA SANTOS	***.***.561-34	05	05	12.015
05	DAVID BENITES	***.***.511-20	22	07	SEM REGISTRO
06	DAVINA JARA MACIEL	***.***.761-91	05	04	12.193
07	GLORIA DE MATOS	***.***.421-20	05	08	SEM REGISTRO
08	GLORIA ZANUNCIO TRINDADE	***.***.901-00	08	08	SEM REGISTRO
09	HELLEN AIVI BRANDT DA SILVA	***.***.221-00	04	06	11.710
10	JEFFERSON DE OLIVEIRA D'ÁVALO	***.***.931-45	10	02	SEM REGISTRO
11	JERONIMA TONELLI DE MAIA	***.***.231-45	01	04	SEM REGISTRO
12	JOANA DO NASCIMENTO BOBADILHA	***.***.561-15	04	01	11.583
13	JOEL PALHANO DE OLIVEIRA	***.***.331-34	10	07	12.384
14	JOSE ANOEL MACHADO DA ROCHA	***.***.521-34	02	04	SEM REGISTRO
15	JOSE RONEY LOPES	***.***.251-49	12	04	SEM REGISTRO
16	JUAREZ LINO DE SOUZA	***.***.211-29	09	02	12.279
17	LAZARO JUNIOR CHINK MOREIRA LIMA	***.***.561-32	23	07	11.600

18	NAYARA ROCHA DE ANDRADE	***.***.061-10	10	01	11.726
19	PATRICIA RODRIGUES DA ROCHA	***.***.841-45	13	02	SEM REGISTRO
20	PAULO JOEL DE REZENDE JÚNIOR	***.***.551-27	03	07	11.713
21	RITO MENDONÇA	***.***.311-00	08	07	SEM REGISTRO
22	RONI D'ÁVALO BAES	***.***.531-49	04	03	SEM REGISTRO
23	ROSA ASSIS DE SOUZA	***.***.131-04	11	04	11.714
24	ROSINALDO DA CRUZ OZÓRIO	***.***.591-00	01	08	12.372
25	RUTH FERREIRA DE ARAÚJO	***.***.111-00	24	07	13.182
26	SALVADOR GOUVEIA CORDEIRO	***.***.149-87	04	04	11.661
27	SIMONE APARECIDA CHAPARRO FERREIRA	***.***.231-34	03	07	11.713
28	SONIA MARIA DA CRUZ	***.***.901-04	04	02	11.593
29	VALDESON CAVALHEIRO DUARTE	***.***.931-15	16	07	13.151

BONITO-MS, 26 DE MAIO DE 2024

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Convênios

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2024 - FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO.

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, torna público a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO, que será regido pelas Leis Federais nº 13.019 de 31 de julho de 2014; nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1999, Lei orçamentária 1715, de 13 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 10 de 07 de janeiro de 2021.

OBJETO: Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, exercício de 2024; que apresentarem Plano de Trabalho mais adequado ao objeto a ser pactuado.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 29 de maio de 2024 a 27 de junho de 2024.

O Edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Bonito ou presencialmente no Departamento de Convênios e Prestação de Contas.

Bonito/MS, 28 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.736 DE, 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da conhecida rodovia do turismo e da outras providências.

Autor: Pedro Aparecido Rosário

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado como "Rodovia do Turismo Liel Brun Jacques", a partir da rotatória da SINPOL, a estrada conhecida popularmente como "Rodovia do Turismo", no município de Bonito-MS.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.737 DE, 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a extensão da Avenida Matheus Muller até a rotatória da SINPOL e dá outras providências.

Autor: Irson Casanova da Silva

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado a extensão da Avenida Matheus Muller da Ponte Prof. Waldemar Martins até a rotatória da SINPOL (Sindicato dos Policiais Civis de Mato Grosso do Sul), no Município de Bonito-MS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.738 DE, 28 DE MAIO DE 2024.

Altera o Art. 6º da Lei nº 1.715, de 13 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bonito/MS, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o percentual de suplementação autorizado no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente, de 40% (quarenta por cento) para 60% (sessenta por cento).

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 1.715, de 13 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares, desde que seja observado o limite de 60% (sessenta por cento) do montante total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei. Para consecução dessa prerrogativa, fica estipulado que os recursos necessários para cobertura dos referidos créditos deverão ser provenientes das fontes elencadas nos incisos de I a IV do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.739 DE, 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2024 da Prefeitura Municipal de Bonito - MS e das Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal 4.320/64, no Orçamento Programa de 2024 no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) destinado a atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A abertura de que trata o caput deste artigo terá como fonte de recurso inciso III do § 1º do art. 43 da mencionada Lei, garantindo, dessa maneira, a adequada conformidade e a necessária viabilidade financeira para a efetivação de suas finalidades.

Art. 2º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 1.739

DE, 28 DE MAIO DE 2024.

Suplementa por anulação (Inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64):

1 -Prefeitura Municipal de Bonito
020301 -Gabinete Do Secretário De Administração e Finanças
04 .846 .0300 .2008 .0000 -Administração da Dívida Fundada e dos Encargos Municipais
3.2.90.22.00-Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato
Fonte De Recurso: 1.500.0000
Total R\$ 240.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO

R\$ 240.000,00

Anulação (Inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64):

1 -Prefeitura Municipal de Bonito	
020901 -Gabinete do Secretario de Obras E Infraestrutura	
451 .1200 .1003 .0000-Construção, Ampliação, Expansão e Recup. de Vias de Públicas	
4.4.90.51.00-Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 1.500.0000	
Total	R\$ 240.000,00

TOTAL ANULADO**R\$ 240.000,00****JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Camara Municipal de Bonito**Portaria n. 08/2024, de 27 de maio de 2024****Câmara Municipal de Bonito****Portaria n. 08/2024, de 27 de maio de 2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor André Luiz Ocampos Xavier, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Camila Catacci Braga**, como gestor de contratos, e a servidora, **Jéssica Akemia Sanches Matsumoto**, para exercer atribuições de fiscal técnico de contrato e, na qualidade de fiscal administrativo **Mariane Pereira Duarte**, referente ao contrato n.022/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Bonito e a empresa **Mota & Wilke**, CNPJ: 45.303.544/0001-60, cujo objeto é a contratada empresa especializada em cursos, assessoria e consultoria com notória especialização em Consultoria para a prestação de serviço:

OFICINA/TREINAMENTO DOS SEGUINTE TEMAS - A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E O PODER LEGISLATIVO - A GESTÃO DE GABINETE PARLAMENTAR - MÓDULO I - COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL: LIDERANÇA FORMAL E INFORMAL, LEGISLAÇÃO E GESTÃO DE EQUIPE, ENTRE OUTROS ; - A GESTÃO DE GABINETE PARLAMENTAR - MÓDULO II - COMUNICAÇÃO POLÍTICA, ADMINISTRAÇÃO DE AGENDAS, RELACIONAMENTO COM OUTROS PODERES E ENTIDADES DE CLASSE;

. Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se. S

Bonito, 27 de maio de 2024.

André Luiz Ocampos Xavier
Presidente

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 2.134/2024**

De, 27 de maio de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, da Servidora **ROBERTA DE FATIMA ASSIS DA CUNHA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo, **ENFERMEIRA - Efetivo**, Matrícula 4707-1, conforme Lei nº 2.670/2017, de 28/06/2017, e Lei nº 3009/2023 de 02/05/2023, por 12 (doze), meses a partir de **31/05/2024 A 30/05/2025, lotada na Secretária Municipal de Saúde.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 2.133/2024**

De, 22 de maio de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **LUECI TEIXEIRA DOS SANTOS**, cargo **PAJEM - Efetiva**, Matrícula 26590-1, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **26/06/2024 A 22/12/2024**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024**

Processo nº 3244/2024

Partes : Município de Brasilândia e a Associação De Pais e Mestres da Escola Adilson Alves da Silva

Objeto : O presente termo tem por objeto destinar recursos financeiros para execução do Projeto Viagens Culturais (Brasília - DF) , conforme plano de trabalho.

Fundamento Legal : Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 5851/2023, Lei Municipal 3.109/2024

Dotação : 05.01.12.361.0501.2010.33.50.41 Ficha 724 Fonte 2.500.1001

Valor Total : R \$ 199.998,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais)

Data da Assinatura : 28/05/2024

Vigência: 90 (noventa) dias contados a partir da publicação.

Município de Brasilândia

Francisco Aparecido Lins

Secretário Municipal de Educação

Organização Da Sociedade Civil

Tania Aparecida Dos Santos Ozako

Presidente da Associação De Pais E

Mestres da Escola Adilson Alves da Silva.

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 tipo "Menor Preço por item"**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Finanças, Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 14 de junho de 2024, às 09 horas (horário oficial de Brasília-DF), através do site <https://bnc.org.br>, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", MODO DE DISPUTA "ABERTO", mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Playgrounds Infantis, atendendo as Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município de Caarapó/MS. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365; <https://bnc.org.br> e www.gov.br/pncp/pt-br.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó-MS, 28 de maio de 2024.

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Suprimento e Logística

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATOS DIVERSOS RH**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 393/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **HELENA MARIA DA SILVA BARBOSA**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente de Merenda Escolar

Vigência: De **21/05/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 1.587,14 (Hum mil quinhentos e oitenta e sete e quatorze centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **HELENA MARIA DA SILVA BARBOSA**, Contratada.

Caarapó-MS, 21/05/2024.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 394/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **SANDRA ELIANE DE OLIVEIRA**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora de Matemática

Vigência: De **10/05/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 3.036,90 (três mil e trinta e seis reais e noventa centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **SANDRA ELIANE DE OLIVEIRA**, Contratada.

Caarapó-MS, 10/05/2024.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 395/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **VANESSA BENITES MARQUES**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora do Ensino Fundamental - Escola Municipal Indígena Nandejara-Polo

Vigência: De **20/05/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 2.919,61 (Dois mil e novecentos e dezenove e sessenta e um centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **VANESSA BENITES MARQUES**, Contratada.

Caarapó-MS, 20/05/2024.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 396/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **TAMIRIS SOARES RODRIGUES****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI/AEE**Vigência:** De **21/05/2024** e término **31/12/2024**.**Valor:** R\$ 2.085,15 (dois mil e oitenta e cinco reais e quinze centavos), mensalmente.**Assinam:** Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **TAMIRIS SOARES RODRIGUES**, Contratada.

Caarapó-MS, 21/05/2024.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

PELO PRESENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 03.155.900/0001-04, COM SEDE NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 465, EM CAARAPÓ-MS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moria, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE **LOCATÁRIO**, E DO OUTRO LADO A **JATOBÁ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.444.250/0001-98, com sede administrativa na AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 286 A - CENTRO, NA CIDADE DE CAARAPO-MS, neste ato representado pelo Sr. **MARTIM FLORES DE ARAÚJO**, brasileiro, DIVORCIADO, COMERCIANTE, INSCRITO No CPF/MF nº 157.090.781-15 e PORTADOR do RG nº 2.046.133 SEJUSP/MS, residente e domiciliado NA cidade DE CAARAPÓ-MS, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE DE **LOCADOR**, AJUSTAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE REGER-SE-À CONFORME CLAUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: Por solicitação do LOCATÁRIO, conforme Memorando nº 011_2024 – SMFSL/MRT, as partes, de comum acordo, ajustam a **RENOVAÇÃO** do presente contrato de locação pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados com efeitos retroativo a partir de 01 de abril de 2024 com término em 31 de março de 2026.

Parágrafo primeiro – O objeto do presente instrumento contratual é a locação de um Imóvel, em alvenaria, localizado na Av. XV de Novembro, nº 215 – Centro, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, que será utilizado para acomodação de bens patrimoniais deste Município, necessários ao funcionamento da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 10 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

MARTIM FLORES DE ARAÚJO
JATOBÁ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – EPP
LOCADOR

TESTEMUNHAS: _____

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024 – “LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.”

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS

CLEMILDA RODRIGUES DE SOUZA

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a locação de um Imóvel Residencial, localizado na Rua Basílio Antônio Ladeia, nº 51 – Jardim Santa Marta, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, que será utilizado pela Sra. Eliane da Silva, tendo em vista o Parecer Técnico, assinado pela Assistente Social Sra. Aline Ribeiro Lima – CRESS 4724 – 21ª região/MS, cópia anexo.

VALOR: O valor mensal da presente locação será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, sem reajustes.

PRAZO: A vigência do presente contrato será por um período de 06 (seis) meses, com efeitos retroativos contados a partir de 13 de maio de 2024 e término em 13 de novembro de 2024, data em que havendo interesse das partes poderá ser renovado.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta locação serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caarapó, na seguinte dotação orçamentária: **08.001.8.244.24.2.132 – 33.90.36 – 1.500.0000.**

DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

**JULIANA DA SILVA MONTEIRO
GESTORA DO FMAS**

LOCATÁRIO

**CLEMILDA RODRIGUES DE SOUZA
LOCADORA**

TESTEMUNHAS:

Jair Vieira

Rosany Dias Ferraz Dacome

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024 – “Contrato De Prestação De Serviços De Assistência e Consultoria de Investimentos.”

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ-MS (PREVCAARAPÓ)
I F CONSULTORIA ATARIAL EIRELI

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 4.963/2021.

VALOR: O valor do presente contrato com relação a Assessoria Investimentos é de R\$ 11.564,88 (onze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 963,74 (novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO: Os serviços e os prazos descritos serão executados conforme explicitados na cláusula anterior, desde que disponibilizado as informações necessárias pelo cliente para a elaboração dos pareceres descritos. Os serviços terão início na data de assinatura do presente contrato, contados a partir de 27 de maio de 2024 com término em 26 de maio de 2025.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o n **11.001.09.272.0033-2.140.339035-1.802 - Serviços de Consultoria.**

DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

AÍRTON CARLOS LARSEN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ-MS (PREVCAARAPÓ)

**Pelo CONTRATANTE
IGOR FRANÇA GARCIA
I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI
Pela CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Jairo Pinheiro da Silva

Manoel Batista de Souza

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS

DU'NONNI ALIMENTOS LTDA – ME

EDILSON FÉLIX DA SILVA – ME

LATICÍNIOS CAMBY LTDA

MCP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

M. A. AMORIM DISTRIBUIDORA DE CARNES – EPP

MARGE HORTIFRUTI LTDA – ME

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual escolha da proposta mais vantajosa através do Registro de Preço para a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis da alimentação escolar, para atender as escolas municipais e CMEI's da Reserva Indígena Te'yikuê, Guyra Roká e dos Distritos de Nova América e Cristalina, para o ano letivo de 2024, conforme Anexo I do Edital e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, do Edital do Pregão Presencial nº 047/2023, que é parte**

integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa ao processo:

- **DU'NONNI ALIMENTOS LTDA – ME**

VALOR: R\$ 27.974,25

ITENS: 11, 12, 19, 24, 32, 51 e 52.

- **EDILSON FÉLIX DA SILVA – ME**

VALOR: R\$ 133.425,00

ITEM: 49.

- **LATICÍNIOS CAMBY LTDA**

VALOR: R\$ 93.750,00

ITEM: 35.

- **MCP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**

VALOR: R\$ 807.208,70

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 16, 17, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 46, 48, 53, 54 e 57.

- **M. A. AMORIM DISTRIBUIDORA DE CARNES – EPP**

VALOR: R\$ 1.448.038,75

ITENS: 13, 14, 15, 20 e 21.

- **MARGE HORTIFRUTI LTDA – ME**

VALOR: R\$ 41.905,40

ITENS: 40 e 55.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de abril de 2024 com término em 15 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Bianka Aparecida Felisberto

DU'NONNI ALIMENTOS LTDA – ME

CNPJ: 36.066.717/0001-83

Edilson Félix da Silva

EDILSON FÉLIX DA SILVA – ME

CNPJ: 08.629.870/0001-36

Eduardo Serafim de Souza

LATICÍNIOS CAMBY LTDA

CNPJ: 37.564.739/0001-36

Luciano Santi

MCP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

CNPJ: 35.081.591/0001-53

Mário Adriano Amorim

M. A. AMORIM DISTRIBUIDORA DE CARNES – EPP

CNPJ: 15.641.394/0001-34

João Paulo Pereira Martins

MARGE HORTIFRUTI LTDA - ME

CNPJ: 13.721.992/0001-98

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 109/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 320/2019, de 21 de agosto de 2019, dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar

de nº 074/2019, de 01 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar, a Portaria nº 320/2019, de 21 de agosto de 2019, que designou a servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Sra. **Katia Regina Murakami Baratelli**, matrícula nº 9952188/1 para exercer a Função de Coordenadora do Programa de Tratamento Fora do Domicílio TFD, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, retornando ao seu cargo de origem, a partir de 21 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 320/2019.

Caarapó – MS, 28 de maio de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 110/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação da Sra. **Crislaine Delfim de Souza** e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

3. Considerando a Portaria nº 55, de 24 de Fevereiro de 1999, da Secretaria de Atenção à Saúde – Ministério da Saúde, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde – SUS, com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Sra. **Crislaine Delfim de Souza**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Coordenadora do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), a partir de 21 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 28 de maio de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 114/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Trato de Interesses Particulares, ao Sr. Mauricio da Silva Santos, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar Municipal de nº 1.121/2012, de 04 de setembro de 2012.

2. Considerando o requerimento, deferido pelo Sr. Prefeito Municipal em 17 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença para Trato de Assuntos Particulares, pelo período de 23 meses, ao Servidor Público Municipal, **Sr. Mauricio da Silva Santos**, matrícula 9952462/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 21 de maio de 2024, sem ônus para o município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 28 de maio de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 026/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal, constante do Anexo Único, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó - MS, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Candidata aprovada em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Homologação nº 019/2019 de 15 de maio de 2020, e Edital de Convocação nº 007/2021, para exercer seu respectivo cargo conforme consta no Anexo Único, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 10 de fevereiro de 2022.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RESOLUÇÃO SMS Nº 006/2024

Estabelece procedimentos para a transferência de recursos financeiros às entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), contratualizadas ou conveniadas, conforme Decreto Municipal 002/2024, de 10 de janeiro de 2024.

O Secretário Municipal de Saúde de Caarapó, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta transferência dos recursos financeiros destinados à assistência financeira complementar da União às entidades beneficiadas;

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Resolução nº 212/CIB/SES de 23 de outubro de 2023, o qual homologa decisão CIB e Decreto Municipal nº 002/2024 de 10 de janeiro de 2024, que estabelece os procedimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Caarapó para o repasse dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Especial de Saúde;

CONSIDERANDO a importância da regularização e organização do processo de transferência de recursos no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros à entidade privada sem fins lucrativos Hospital Beneficente São Mateus, inscrita no Cadastro nacional de Pessoa jurídica (CNPJ) sob o número 03.153.806/0001-08, e inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o número 2376091, com sede na rua XV de novembro, 566, Centro, Caarapó, Mato Grosso do Sul, neste ato sob a representação legal do Presidente, Sr. David Paulino Ratti. Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 022.355.289-53, domiciliado na Rua Doutor Coutinho, nº 957, Centro, e de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 002/2024 de 10 de fevereiro de 2024.

Art. 2º O recurso financeiro de que trata esta Resolução será repassado diretamente do Fundo Municipal de Saúde à Conta Corrente da entidade supracitada, **no valor de R\$ 30.733,28** (trinta mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), conforme os dados bancários informados no Termo de Anuência a seguir:

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 3153-4

CONTA CORRENTE: 17.487-4

TITULAR: Hospital Beneficente São Mateus

Art. 3º Os valores repassados a título de assistência financeira pela União deverão ser devidamente identificados no contracheque dos profissionais beneficiários com a rubrica específica: "ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO".

§1º Compete à entidade contemplada pela assistência financeira complementar da União a responsabilidade pela efetiva alocação dos recursos financeiros quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras a que se refere a Portaria GM/MS n. 3.622, de 25 de abril de 2024.

§2º O município de Caarapó não se responsabiliza por eventuais divergências de valores recebidos, erro na efetiva alocação dos recursos financeiros aos beneficiários finais, bem como por encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá manter em arquivo, pelo prazo estabelecido em legislação municipal, os documentos comprobatórios da utilização adequada dos recursos recebidos.

Art. 5º Os recursos orçamentários recebidos da União a título de assistência financeira complementar a que se refere Decreto Municipal nº 002/2023 de 10 de janeiro de 2024, serão repassados pela SMS, devendo onerar a Dotação Orçamentária:

05001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ

2059 - MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

33.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

1.605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

Art. 6º Os valores atualizados, conforme portaria 3.622, de 25 de abril de 2024, a serem repassados para os hospitais de gestão estadual, correspondente a parcela de abril, constam no anexo único.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vinício de Faria e Andrade

Secretário Municipal de Saúde

Caarapó

ANEXO I

CNES	NOME DA ENTIDADE	PORTARIA	VALOR
2376091	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO MATEUS	GM/MS nº 3.622	R\$ 30.733,28
TOTAL			R\$ 30.733,28

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

XML nr.: 10

CAARAPO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓAnexo 10 - Comparativo entre a Receita Orçada e a Arrecadada
2º Bimestre/2024

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; Lei nº 4.320/64, Art. 11; Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I);

28/05/2024

Nr.	G1 - RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	237.355.627,00	237.355.627,00	36.353.213,92	0,00	80.097.392,26	0,00	157.258.234,74
2	1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.640.114,00	31.640.114,00	4.552.747,82	0,00	10.882.198,45	0,00	20.757.915,55
3	1.1.1.0.00.0.0.00 - Impostos	30.590.000,00	30.590.000,00	3.977.653,28	0,00	10.063.899,51	0,00	20.526.100,49
4	1.1.1.2.00.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio	8.725.000,00	8.725.000,00	918.947,59	0,00	4.075.896,70	0,00	4.649.103,30
5	1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.725.000,00	5.725.000,00	715.287,40	0,00	3.693.690,05	0,00	2.031.309,95
6	1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	453.951,50	0,00	3.026.265,41	0,00	473.734,59
7	1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	25.000,00	25.000,00	10.240,67	0,00	15.503,14	0,00	9.496,86
8	1.1.1.2.50.0.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.500.000,00	1.500.000,00	158.040,65	0,00	437.794,29	0,00	1.062.205,71
9	1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	700.000,00	700.000,00	93.054,58	0,00	214.127,21	0,00	485.872,79
14	1.1.1.2.53.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.000.000,00	3.000.000,00	203.660,19	0,00	382.206,65	0,00	2.617.793,35
15	1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	203.660,19	0,00	382.206,65	0,00	2.617.793,35
23	1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	6.500.000,00	6.500.000,00	1.134.832,13	0,00	2.082.955,96	0,00	4.417.044,04
24	1.1.1.3.03.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	6.500.000,00	6.500.000,00	1.134.832,13	0,00	2.082.955,96	0,00	4.417.044,04
25	1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	6.500.000,00	6.500.000,00	1.134.832,13	0,00	2.082.955,96	0,00	4.417.044,04
26	1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	6.500.000,00	6.500.000,00	1.134.832,13	0,00	2.082.955,96	0,00	4.417.044,04
43	1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	15.310.000,00	15.310.000,00	1.923.097,58	0,00	3.899.367,31	0,00	11.410.632,69
44	1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços	15.310.000,00	15.310.000,00	1.923.097,58	0,00	3.899.367,31	0,00	11.410.632,69
45	1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	15.310.000,00	15.310.000,00	1.923.097,58	0,00	3.899.367,31	0,00	11.410.632,69
46	1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	15.000.000,00	15.000.000,00	1.830.237,62	0,00	3.768.137,41	0,00	11.231.862,59
47	1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	60.000,00	60.000,00	15.615,82	0,00	24.987,31	0,00	35.012,69
48	1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	200.000,00	200.000,00	76.948,95	0,00	105.508,77	0,00	94.491,23
49	1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	295,19	0,00	733,82	0,00	49.266,18
72	1.1.1.9.00.0.0.00 - Outros Impostos	55.000,00	55.000,00	775,98	0,00	5.679,54	0,00	49.320,46
73	1.1.1.9.99.0.0.00 - Outros Impostos	55.000,00	55.000,00	775,98	0,00	5.679,54	0,00	49.320,46
76	1.1.1.9.99.0.3.00 - Outros Impostos - Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	775,98	0,00	5.679,54	0,00	44.320,46
77	1.1.1.9.99.0.4.00 - Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
82	1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas	1.014.114,00	1.014.114,00	575.094,54	0,00	817.364,58	0,00	196.749,42
83	1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	538.000,00	538.000,00	443.318,53	0,00	618.969,85	0,00	-80.969,85
84	1.1.2.1.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	536.000,00	536.000,00	443.318,53	0,00	618.969,85	0,00	-82.969,85
85	1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	500.000,00	500.000,00	417.285,62	0,00	586.109,24	0,00	-86.109,24
86	1.1.2.1.01.0.2.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	20.000,00	20.000,00	23.226,25	0,00	24.476,88	0,00	-4.476,88
87	1.1.2.1.01.0.3.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	285,74	0,00	429,79	0,00	570,21
91	1.1.2.1.01.0.7.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	2.479,00	0,00	7.898,86	0,00	2.101,14
92	1.1.2.1.01.0.8.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	41,92	0,00	55,08	0,00	4.944,92
102	1.1.2.1.04.0.0.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
103	1.1.2.1.04.0.1.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
138	1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	476.114,00	476.114,00	131.776,01	0,00	198.394,73	0,00	277.719,27
139	1.1.2.2.01.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	476.114,00	476.114,00	131.776,01	0,00	198.394,73	0,00	277.719,27
140	1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	442.914,00	442.914,00	130.782,95	0,00	192.050,22	0,00	250.863,78

142	1.1.2.2.01.0.3.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	695,82	0,00	4.793,23	0,00	15.206,77
143	1.1.2.2.01.0.4.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	700,00	700,00	109,22	0,00	169,52	0,00	530,48
144	1.1.2.2.01.0.5.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas	1.000,00	1.000,00	54,07	0,00	103,37	0,00	896,63
145	1.1.2.2.01.0.6.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Juros de Mora	6.000,00	6.000,00	57,02	0,00	207,62	0,00	5.792,38
146	1.1.2.2.01.0.7.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	76,93	0,00	516,01	0,00	2.483,99
147	1.1.2.2.01.0.8.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Juros de Mora da Dívida Ativa	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	554,76	0,00	1.945,24
193	1.1.3.0.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	934,36	0,00	35.065,64
194	1.1.3.1.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	934,36	0,00	35.065,64
222	1.1.3.1.53.0.0.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	934,36	0,00	35.065,64
223	1.1.3.1.53.0.1.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	215,85	0,00	19.784,15
225	1.1.3.1.53.0.3.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	718,51	0,00	15.281,49
240	1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	11.991.000,00	11.991.000,00	2.145.073,40	0,00	4.774.402,20	0,00	7.216.597,80
241	1.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais	8.991.000,00	8.991.000,00	1.418.411,58	0,00	3.385.668,45	0,00	5.605.331,55
242	1.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	8.991.000,00	8.991.000,00	1.418.411,58	0,00	3.385.668,45	0,00	5.605.331,55
243	1.2.1.5.01.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil	8.991.000,00	8.991.000,00	1.418.411,58	0,00	3.385.668,45	0,00	5.605.331,55
244	1.2.1.5.01.1.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	8.706.000,00	8.706.000,00	1.367.087,50	0,00	3.294.106,98	0,00	5.411.893,02
245	1.2.1.5.01.1.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	8.626.000,00	8.626.000,00	1.367.087,50	0,00	3.294.106,98	0,00	5.331.893,02
246	1.2.1.5.01.1.2.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
253	1.2.1.5.01.2.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	280.000,00	280.000,00	51.324,08	0,00	91.561,47	0,00	188.438,53
254	1.2.1.5.01.2.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	280.000,00	280.000,00	51.324,08	0,00	91.561,47	0,00	188.438,53
262	1.2.1.5.01.3.0.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
263	1.2.1.5.01.3.1.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
461	1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	726.661,82	0,00	1.388.733,75	0,00	1.611.266,25
462	1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	726.661,82	0,00	1.388.733,75	0,00	1.611.266,25
463	1.2.4.1.50.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	726.661,82	0,00	1.388.733,75	0,00	1.611.266,25
464	1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	726.661,82	0,00	1.388.733,75	0,00	1.611.266,25
472	1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	2.214.700,00	2.214.700,00	361.836,74	0,00	671.940,49	0,00	1.542.759,51
473	1.3.1.0.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
474	1.3.1.1.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
475	1.3.1.1.01.0.0.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
476	1.3.1.1.01.1.0.00 - Aluguéis e Arrendamentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
477	1.3.1.1.01.1.1.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
485	1.3.1.1.01.2.0.00 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
486	1.3.1.1.01.2.1.00 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
503	1.3.1.1.99.0.0.00 - Outras Receitas Imobiliárias	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
504	1.3.1.1.99.0.1.00 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
512	1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários	2.154.700,00	2.154.700,00	361.836,74	0,00	671.940,49	0,00	1.482.759,51
513	1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	2.154.700,00	2.154.700,00	361.836,74	0,00	671.940,49	0,00	1.482.759,51
514	1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.054.700,00	2.054.700,00	348.335,56	0,00	569.007,04	0,00	1.485.692,96
515	1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.054.700,00	2.054.700,00	348.335,56	0,00	569.007,04	0,00	1.485.692,96
520	1.3.2.1.04.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	100.000,00	100.000,00	13.501,18	0,00	102.933,45	0,00	-2.933,45
521	1.3.2.1.04.0.1.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	100.000,00	100.000,00	13.501,18	0,00	102.933,45	0,00	-2.933,45
656	1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços	0,00	0,00	418.060,00	0,00	419.740,00	0,00	-419.740,00
657	1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	418.060,00	0,00	419.740,00	0,00	-419.740,00
658	1.6.1.1.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	418.060,00	0,00	419.740,00	0,00	-419.740,00
668	1.6.1.1.02.0.0.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	418.060,00	0,00	419.740,00	0,00	-419.740,00
669	1.6.1.1.02.0.1.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	418.060,00	0,00	419.740,00	0,00	-419.740,00
860	1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	191.256.813,00	191.256.813,00	27.221.770,29	0,00	61.599.668,62	0,00	129.657.144,38
861	1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	72.144.293,00	72.144.293,00	9.685.281,27	0,00	21.380.772,02	0,00	50.763.520,98

862	1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	60.000.000,00	60.000.000,00	6.657.799,49	0,00	16.234.901,84	0,00	43.765.098,16
863	1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	54.000.000,00	54.000.000,00	6.542.887,23	0,00	15.432.175,98	0,00	38.567.824,02
864	1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	50.000.000,00	50.000.000,00	6.542.887,23	0,00	15.432.175,98	0,00	34.567.824,02
865	1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	50.000.000,00	50.000.000,00	6.542.887,23	0,00	15.432.175,98	0,00	34.567.824,02
866	1.7.1.1.51.2.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
867	1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
868	1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	6.000.000,00	6.000.000,00	114.912,26	0,00	802.725,86	0,00	5.197.274,14
869	1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.000.000,00	6.000.000,00	114.912,26	0,00	802.725,86	0,00	5.197.274,14
880	1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	1.000.000,00	1.000.000,00	142.636,76	0,00	288.085,33	0,00	711.914,67
883	1.7.1.2.51.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Ctem	0,00	0,00	2.939,70	0,00	6.142,98	0,00	-6.142,98
884	1.7.1.2.51.0.1.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Ctem - Principal	0,00	0,00	2.939,70	0,00	6.142,98	0,00	-6.142,98
885	1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	1.000.000,00	1.000.000,00	139.697,06	0,00	281.942,35	0,00	718.057,65
892	1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.000.000,00	1.000.000,00	139.697,06	0,00	281.942,35	0,00	718.057,65
893	1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	139.697,06	0,00	281.942,35	0,00	718.057,65
898	1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.836.523,00	6.836.523,00	1.625.160,45	0,00	2.774.303,48	0,00	4.062.219,52
899	1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.836.523,00	6.836.523,00	1.625.160,45	0,00	2.774.303,48	0,00	4.062.219,52
900	1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	4.967.400,00	4.967.400,00	916.990,55	0,00	1.712.488,22	0,00	3.254.911,78
901	1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	4.967.400,00	4.967.400,00	916.990,55	0,00	1.712.488,22	0,00	3.254.911,78
902	1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	4.967.400,00	4.967.400,00	916.990,55	0,00	1.712.488,22	0,00	3.254.911,78
905	1.7.1.3.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.168.123,00	1.168.123,00	512.831,60	0,00	725.663,20	0,00	442.459,80
906	1.7.1.3.50.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.168.123,00	1.168.123,00	512.831,60	0,00	725.663,20	0,00	442.459,80
907	1.7.1.3.50.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.168.123,00	1.168.123,00	512.831,60	0,00	725.663,20	0,00	442.459,80
910	1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	515.000,00	515.000,00	111.137,76	0,00	222.028,98	0,00	292.971,02
911	1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	515.000,00	515.000,00	111.137,76	0,00	222.028,98	0,00	292.971,02
912	1.7.1.3.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	515.000,00	515.000,00	111.137,76	0,00	222.028,98	0,00	292.971,02
915	1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	186.000,00	186.000,00	84.200,54	0,00	114.123,08	0,00	71.876,92
916	1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	186.000,00	186.000,00	84.200,54	0,00	114.123,08	0,00	71.876,92
917	1.7.1.3.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	186.000,00	186.000,00	84.200,54	0,00	114.123,08	0,00	71.876,92
966	1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.325.000,00	2.325.000,00	648.363,86	0,00	1.067.733,86	0,00	1.257.266,14
967	1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências Dosalário - Educação	1.200.000,00	1.200.000,00	382.214,85	0,00	725.776,65	0,00	474.223,35
968	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Dosalário - Educação - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	382.214,85	0,00	725.776,65	0,00	474.223,35
971	1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	815.000,00	815.000,00	150.582,80	0,00	226.391,00	0,00	588.609,00
972	1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	815.000,00	815.000,00	150.582,80	0,00	226.391,00	0,00	588.609,00
973	1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate	300.000,00	300.000,00	115.566,21	0,00	115.566,21	0,00	184.433,79
974	1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	300.000,00	300.000,00	115.566,21	0,00	115.566,21	0,00	184.433,79
990	1.7.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

991	1.7.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
992	1.7.1.5.00.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	660.000,00	660.000,00	167.118,24	0,00	407.661,80	0,00	252.338,20
997	1.7.1.5.52.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	660.000,00	660.000,00	167.118,24	0,00	407.661,80	0,00	252.338,20
998	1.7.1.5.52.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	660.000,00	660.000,00	167.118,24	0,00	407.661,80	0,00	252.338,20
999	1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	772.770,00	772.770,00	101.541,33	0,00	170.708,73	0,00	602.061,27
1000	1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	772.770,00	772.770,00	101.541,33	0,00	170.708,73	0,00	602.061,27
1001	1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	772.770,00	772.770,00	101.541,33	0,00	170.708,73	0,00	602.061,27
1002	1.7.1.6.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	772.770,00	772.770,00	101.541,33	0,00	170.708,73	0,00	602.061,27
1036	1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	550.000,00	550.000,00	342.661,14	0,00	437.376,98	0,00	112.623,02
1052	1.7.1.9.58.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	550.000,00	550.000,00	94.715,84	0,00	189.431,68	0,00	360.568,32
1053	1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	550.000,00	550.000,00	94.715,84	0,00	189.431,68	0,00	360.568,32
1056	1.7.1.9.60.0.0.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	242.397,26	0,00	242.397,26	0,00	-242.397,26
1057	1.7.1.9.60.0.1.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	242.397,26	0,00	242.397,26	0,00	-242.397,26
1064	1.7.1.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	5.548,04	0,00	5.548,04	0,00	-5.548,04
1065	1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	5.548,04	0,00	5.548,04	0,00	-5.548,04
1071	1.7.1.9.99.0.1.99 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	5.548,04	0,00	5.548,04	0,00	-5.548,04
1072	1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	79.579.520,00	79.579.520,00	11.171.324,82	0,00	25.653.022,72	0,00	53.926.497,28
1073	1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	69.100.000,00	69.100.000,00	9.565.671,36	0,00	22.832.517,90	0,00	46.267.482,10
1074	1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota - Parte do ICMS	63.000.000,00	63.000.000,00	8.839.540,27	0,00	18.802.286,71	0,00	44.197.713,29
1075	1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota - Parte do ICMS - Principal	63.000.000,00	63.000.000,00	8.839.540,27	0,00	18.802.286,71	0,00	44.197.713,29
1076	1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do IPVA	5.500.000,00	5.500.000,00	621.686,64	0,00	3.829.702,73	0,00	1.670.297,27
1077	1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota - Parte do IPVA - Principal	5.500.000,00	5.500.000,00	621.686,64	0,00	3.829.702,73	0,00	1.670.297,27
1078	1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios	550.000,00	550.000,00	85.360,06	0,00	161.785,48	0,00	388.214,52
1079	1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal	550.000,00	550.000,00	85.360,06	0,00	161.785,48	0,00	388.214,52
1080	1.7.2.1.53.0.0.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	50.000,00	19.084,39	0,00	38.742,98	0,00	11.257,02
1081	1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.000,00	50.000,00	19.084,39	0,00	38.742,98	0,00	11.257,02
1093	1.7.2.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.079.520,00	3.079.520,00	208.111,68	0,00	781.555,20	0,00	2.297.964,80
1094	1.7.2.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.079.520,00	3.079.520,00	208.111,68	0,00	781.555,20	0,00	2.297.964,80
1095	1.7.2.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.079.520,00	3.079.520,00	208.111,68	0,00	781.555,20	0,00	2.297.964,80
1096	1.7.2.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.079.520,00	3.079.520,00	208.111,68	0,00	711.555,20	0,00	2.367.964,80
1097	1.7.2.3.50.0.1.02 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	-70.000,00
1099	1.7.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	839.639,45	0,00	839.639,45	0,00	360.360,55
1100	1.7.2.4.50.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00	0,00	-480.000,00
1101	1.7.2.4.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00	0,00	-480.000,00
1102	1.7.2.4.50.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00	0,00	-480.000,00
1105	1.7.2.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.200.000,00	1.200.000,00	359.639,45	0,00	359.639,45	0,00	840.360,55
1106	1.7.2.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	359.639,45	0,00	359.639,45	0,00	840.360,55
1107	1.7.2.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	359.639,45	0,00	359.639,45	0,00	840.360,55
1115	1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	6.200.000,00	6.200.000,00	557.902,33	0,00	1.199.310,17	0,00	5.000.689,83
1118	1.7.2.9.51.0.0.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	700.000,00	700.000,00	64.152,00	0,00	78.408,00	0,00	621.592,00
1119	1.7.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	700.000,00	700.000,00	64.152,00	0,00	78.408,00	0,00	621.592,00

1120	1.7.2.9.51.0.1.01 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	700.000,00	700.000,00	64.152,00	0,00	78.408,00	0,00	621.592,00
1130	1.7.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	5.500.000,00	5.500.000,00	493.750,33	0,00	1.120.902,17	0,00	4.379.097,83
1131	1.7.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	5.500.000,00	5.500.000,00	493.750,33	0,00	1.120.902,17	0,00	4.379.097,83
1135	1.7.2.9.99.0.1.99 - Outras Transferências dos Estados e DF	5.500.000,00	5.500.000,00	493.750,33	0,00	1.120.902,17	0,00	4.379.097,83
1153	1.7.4.0.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	280.000,00	280.000,00	2.000,00	0,00	7.687,09	0,00	272.312,91
1154	1.7.4.1.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	280.000,00	280.000,00	2.000,00	0,00	7.687,09	0,00	272.312,91
1155	1.7.4.1.50.0.0.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1156	1.7.4.1.50.0.1.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1159	1.7.4.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	265.000,00	265.000,00	2.000,00	0,00	7.687,09	0,00	257.312,91
1160	1.7.4.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	265.000,00	265.000,00	2.000,00	0,00	7.687,09	0,00	257.312,91
1161	1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	39.170.000,00	39.170.000,00	6.363.164,20	0,00	14.558.186,79	0,00	24.611.813,21
1162	1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.170.000,00	39.170.000,00	6.363.164,20	0,00	14.558.186,79	0,00	24.611.813,21
1163	1.7.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.170.000,00	39.170.000,00	6.363.164,20	0,00	14.558.186,79	0,00	24.611.813,21
1164	1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	39.170.000,00	39.170.000,00	6.363.164,20	0,00	14.558.186,79	0,00	24.611.813,21
1176	1.7.9.0.00.0.0.00 - Demais Transferências Correntes	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
1177	1.7.9.1.00.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
1178	1.7.9.1.50.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1179	1.7.9.1.50.0.1.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1182	1.7.9.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
1183	1.7.9.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
1190	1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	253.000,00	253.000,00	1.653.725,67	0,00	1.749.442,50	0,00	-1.496.442,50
1191	1.9.1.0.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	25.000,00	6.016,52	0,00	11.654,08	0,00	13.345,92
1192	1.9.1.1.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	25.000,00	6.016,52	0,00	11.654,08	0,00	13.345,92
1193	1.9.1.1.01.0.0.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	25.000,00	25.000,00	6.016,52	0,00	11.654,08	0,00	13.345,92
1194	1.9.1.1.01.0.1.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	25.000,00	25.000,00	6.016,52	0,00	11.654,08	0,00	13.345,92
1273	1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.000,00	8.000,00	101.304,17	0,00	191.383,44	0,00	-183.383,44
1320	1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições	8.000,00	8.000,00	101.304,17	0,00	191.383,44	0,00	-183.383,44
1321	1.9.2.2.01.0.0.00 - Restituição de Convênios	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1327	1.9.2.2.01.2.0.00 - Restituição de Convênios - Financeiras	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1328	1.9.2.2.01.2.1.00 - Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1383	1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições	5.000,00	5.000,00	101.304,17	0,00	191.383,44	0,00	-186.383,44
1384	1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal	5.000,00	5.000,00	101.304,17	0,00	191.383,44	0,00	-186.383,44
1501	1.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	220.000,00	220.000,00	1.546.404,98	0,00	1.546.404,98	0,00	-1.326.404,98
1502	1.9.9.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	220.000,00	220.000,00	1.546.404,98	0,00	1.546.404,98	0,00	-1.326.404,98
1508	1.9.9.03.0.0.00 - Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência	200.000,00	200.000,00	1.546.404,98	0,00	1.546.404,98	0,00	-1.346.404,98
1509	1.9.9.03.0.1.00 - Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência - Principal	200.000,00	200.000,00	1.546.404,98	0,00	1.546.404,98	0,00	-1.346.404,98
1520	1.9.9.9.12.0.0.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1524	1.9.9.9.12.2.0.00 - Ônus de Sucumbência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1525	1.9.9.9.12.2.1.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1547	2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital	13.650.000,00	13.650.000,00	4.179.010,00	0,00	5.561.554,65	0,00	8.088.445,35
1548	2.1.0.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito	10.000.000,00	10.000.000,00	2.500.000,00	0,00	3.070.044,65	0,00	6.929.955,35
1549	2.1.1.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	2.500.000,00	0,00	3.070.044,65	0,00	6.929.955,35
1553	2.1.1.2.00.0.0.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	2.500.000,00	0,00	3.070.044,65	0,00	6.929.955,35
1554	2.1.1.2.01.0.0.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	2.500.000,00	0,00	3.070.044,65	0,00	6.929.955,35
1555	2.1.1.2.01.0.1.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	10.000.000,00	10.000.000,00	2.500.000,00	0,00	3.070.044,65	0,00	6.929.955,35
1597	2.2.0.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1598	2.2.1.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1609	2.2.1.3.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1610	2.2.1.3.01.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1611	2.2.1.3.01.0.1.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00

1638	2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital	3.500.000,00	3.500.000,00	1.679.010,00	0,00	2.491.510,00	0,00	1.008.490,00
1639	2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	1.679.010,00	0,00	1.679.010,00	0,00	-179.010,00
1722	2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	1.679.010,00	0,00	1.679.010,00	0,00	-179.010,00
1743	2.4.1.4.54.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.500.000,00	1.500.000,00	1.679.010,00	0,00	1.679.010,00	0,00	-179.010,00
1744	2.4.1.4.54.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	1.679.010,00	0,00	1.679.010,00	0,00	-179.010,00
1745	2.4.1.4.54.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	1.679.010,00	0,00	1.679.010,00	0,00	-179.010,00
1769	2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	812.500,00	0,00	1.187.500,00
1776	2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	812.500,00	0,00	1.187.500,00
1802	2.4.2.2.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	812.500,00	0,00	1.187.500,00
1803	2.4.2.2.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	812.500,00	0,00	1.187.500,00
1804	2.4.2.2.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	812.500,00	0,00	1.187.500,00
1888	7.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	19.004.373,00	19.004.373,00	2.129.888,43	0,00	6.446.420,90	0,00	12.557.952,10
2053	7.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições - Intra OFSS	14.024.063,00	14.024.063,00	1.704.717,31	0,00	4.794.949,38	0,00	9.229.113,62
2054	7.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	14.024.063,00	14.024.063,00	1.704.717,31	0,00	4.794.949,38	0,00	9.229.113,62
2055	7.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	14.024.063,00	14.024.063,00	1.704.717,31	0,00	4.794.949,38	0,00	9.229.113,62
2056	7.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	10.474.063,00	10.474.063,00	805.639,84	0,00	3.230.869,75	0,00	7.243.193,25
2057	7.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	10.474.063,00	10.474.063,00	805.639,84	0,00	3.230.869,75	0,00	7.243.193,25
2058	7.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	10.374.063,00	10.374.063,00	805.340,04	0,00	3.230.569,95	0,00	7.143.493,05
2059	7.2.1.5.02.1.2.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	100.000,00	100.000,00	299,80	0,00	299,80	0,00	99.700,20
2112	7.2.1.5.51.0.0.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	3.550.000,00	3.550.000,00	899.077,47	0,00	1.564.079,63	0,00	1.985.920,37
2113	7.2.1.5.51.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	3.550.000,00	3.550.000,00	899.077,47	0,00	1.564.079,63	0,00	1.985.920,37
2114	7.2.1.5.51.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	2.700.000,00	2.700.000,00	734.804,54	0,00	1.253.956,84	0,00	1.446.043,16
2115	7.2.1.5.51.1.2.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	850.000,00	850.000,00	164.272,93	0,00	310.122,79	0,00	539.877,21
2454	7.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	4.980.310,00	4.980.310,00	425.171,12	0,00	1.651.471,52	0,00	3.328.838,48
2552	7.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	4.980.310,00	4.980.310,00	425.171,12	0,00	1.651.471,52	0,00	3.328.838,48
2553	7.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	4.980.310,00	4.980.310,00	425.171,12	0,00	1.651.471,52	0,00	3.328.838,48
2554	7.9.9.9.01.0.0.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	4.980.310,00	4.980.310,00	425.171,12	0,00	1.651.471,52	0,00	3.328.838,48
2555	7.9.9.9.01.0.1.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	4.980.310,00	4.980.310,00	425.171,12	0,00	1.651.471,52	0,00	3.328.838,48
2648	9.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas	25.010.000,00	25.010.000,00	3.240.877,16	0,00	7.805.735,10	0,00	17.204.264,90
2649	9.1.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas Correntes	25.010.000,00	25.010.000,00	3.240.877,16	0,00	7.805.735,10	0,00	17.204.264,90
3377	9.1.7.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Correntes	25.010.000,00	25.010.000,00	3.240.877,16	0,00	7.805.735,10	0,00	17.204.264,90
3378	9.1.7.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades	11.200.000,00	11.200.000,00	1.331.559,82	0,00	3.246.980,21	0,00	7.953.019,79
3379	9.1.7.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	11.200.000,00	11.200.000,00	1.331.559,82	0,00	3.246.980,21	0,00	7.953.019,79
3380	9.1.7.1.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	1.308.577,38	0,00	3.086.435,07	0,00	6.913.564,93
3381	9.1.7.1.1.51.1.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FUNDEB	10.000.000,00	10.000.000,00	1.308.577,38	0,00	3.086.435,07	0,00	6.913.564,93
3382	9.1.7.1.1.51.1.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	10.000.000,00	10.000.000,00	1.308.577,38	0,00	3.086.435,07	0,00	6.913.564,93
3383	9.1.7.1.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.200.000,00	1.200.000,00	22.982,44	0,00	160.545,14	0,00	1.039.454,86
3384	9.1.7.1.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB	1.200.000,00	1.200.000,00	22.982,44	0,00	160.545,14	0,00	1.039.454,86
3421	9.1.7.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	13.810.000,00	13.810.000,00	1.909.317,34	0,00	4.558.754,89	0,00	9.251.245,11
3422	9.1.7.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	13.810.000,00	13.810.000,00	1.909.317,34	0,00	4.558.754,89	0,00	9.251.245,11
3423	9.1.7.2.1.50.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS	12.600.000,00	12.600.000,00	1.767.908,00	0,00	3.760.457,25	0,00	8.839.542,75
3424	9.1.7.2.1.50.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	12.600.000,00	12.600.000,00	1.767.908,00	0,00	3.760.457,25	0,00	8.839.542,75

3425	9.1.7.2.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	124.337,33	0,00	765.940,55	0,00	334.059,45
3426	9.1.7.2.1.51.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	1.100.000,00	1.100.000,00	124.337,33	0,00	765.940,55	0,00	334.059,45
3427	9.1.7.2.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios	110.000,00	110.000,00	17.072,01	0,00	32.357,09	0,00	77.642,91
3428	9.1.7.2.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	110.000,00	110.000,00	17.072,01	0,00	32.357,09	0,00	77.642,91
3803	TOTAL DAS RECEITAS	245.000.000,00	245.000.000,00	39.421.235,19	0,00	84.299.632,71	0,00	160.700.367,29

Nota Explicativa

XML nr.: 2

CAARAPO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 1º Quadrimestre/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

28/05/2024

Nr.	G1 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2024			
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	34.761.780,18	32.442.294,02	0,00	0,00	
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
3	Dívida Contratual	34.761.780,18	32.442.294,02	0,00	0,00	
4	Empréstimos	14.710.217,71	14.573.386,20	0,00	0,00	
5	Internos	14.710.217,71	14.573.386,20	0,00	0,00	
6	Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
8	Financiamentos	15.790.165,94	13.973.344,08	0,00	0,00	
9	Internos	15.790.165,94	13.973.344,08	0,00	0,00	
10	Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
11	Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
12	De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
13	De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
14	De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
15	Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
16	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	
17	Demais Dívidas Contratuais	4.261.396,53	3.895.563,74	0,00	0,00	
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	
19	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
20	DEDUÇÕES (II)	8.140.355,11	18.822.383,22	0,00	0,00	
21	Disponibilidade de Caixa ¹	8.140.355,11	18.822.383,22	0,00	0,00	
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	20.556.157,59	22.413.980,74	0,00	0,00	
23	(-) Restos a Pagar Processados	9.025.453,59	587.346,59	0,00	0,00	
24	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.390.348,89	3.004.250,93	0,00	0,00	
25	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
26	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	26.621.425,07	13.619.910,80	0,00	0,00	
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	190.729.431,59	201.344.072,85	0,00	0,00	
28	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	650.000,00	0,00	0,00	0,00	
29	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	190.079.431,59	201.344.072,85	0,00	0,00	
30	% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	18,29	16,11	0,00	0,00	
31	% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	14,01	6,76	0,00	0,00	
32	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	228.095.317,91	241.612.887,42	0,00	0,00	
33	LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	205.285.786,12	217.451.598,68	0,00	0,00	

Nr.	G2 - OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2024			
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
34	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	
35	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	
36	PASSIVO ATUARIAL	145.507.336,29	145.507.336,29	0,00	0,00	
37	RP NÃO-PROCESSADOS	1.928.867,37	475.752,48	0,00	0,00	
38	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA # ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	
39	DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
40	APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	

TABELA 2.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite	Primeiro período seguinte	Segundo período seguinte	Terceiro período seguinte
-----	--	---	---------------------------	--------------------------	---------------------------

		Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
41	Trajatória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

Caso o Poder Executivo esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo, deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 2.1. - Trajetória de Retorno ao Limite (Pág. 585 do MDF 13ª Edição).

Instruções de preenchimento:

- 1) A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II);
- 2) Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

XML nr.: 3

CAARAPO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
Relatório de Gestão FiscalAnexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 1º Quadrimestre/2024

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40 §1º - Anexo 3

28/05/2024

Nr.	G1 - GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2024		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
4	AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
7	ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
10	POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	190.729.431,59	201.344.072,85	0,00	0,00
13	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
14	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	190.079.431,59	200.694.072,85	0,00	0,00
15	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	41.817.474,95	44.152.696,03	0,00	0,00
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	37.635.727,45	39.737.426,43	0,00	0,00

Nr.	G2 - CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2024		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
18	DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
21	DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
24	DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
27	EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - MEDIDAS CORRETIVAS	Descrição
29	MEDIDAS CORRETIVAS	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 4

CAARAPO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 1º Quadrimestre/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4

28/05/2024

Nr.	G1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	Mobiliária	0,00	0,00
2	Interna	0,00	0,00
3	Externa	0,00	0,00
4	Contratual	570.044,65	570.044,65
5	Interna	570.044,65	570.044,65
6	Empréstimos	570.044,65	570.044,65
7	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
8	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
9	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
10	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
11	Externa	0,00	0,00
12	Empréstimos	0,00	0,00
13	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14	Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
15	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
16	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ² (II)	0,00	0,00
17	TOTAL (III)	570.044,65	570.044,65

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
18	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	201.344.072,85	0,00
19	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	650.000,00	0,00
20	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	200.694.072,85	0,00
21	OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
22	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	570.044,65	0,28
23	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	32.111.051,66	16,00
24	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	28.899.946,49	14,00
25	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
26	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.048.585,10	7,00

Nr.	G3 - OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre/Semestre de Referência	Até o Quadrimestre/Semestre de Referência (a)
27	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
28	Tributos	0,00	0,00
29	Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
30	FGTS	0,00	0,00
31	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
32	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Nota Explicativa	

Nota:

1 - Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

XML nr.: 6

CAARAPO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 1º Quadrimestre/2024

LRF, Art. 48 - Anexo 6

28/05/2024

Nr.	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre/Semestre
1	Receita Corrente Líquida	201.344.072,85
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	201.344.072,85
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	198.867.158,79

Nr.	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
4	Despesa Total com Pessoal - DTP	91.694.171,66	46,11
5	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	107.388.265,75	54,00
6	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	102.018.852,46	51,30
7	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	96.649.439,18	48,60

Nr.	G3 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
8	Dívida Consolidada Líquida	13.619.910,80	6,76
9	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	241.612.887,42	120,00

Nr.	G4 - GARANTIAS DE VALORES	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
10	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
11	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.295.696,03	22,00

Nr.	G5 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
12	Operações de Crédito Internas e Externas	570.044,65	0,28
13	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	32.215.051,66	16,00
14	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
15	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	14.094.085,10	7,00

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
16	Valor Total	106.076.271,21	- 108.199.039,18

Nota Explicativa

XML nr.: 1

CAARAPO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 1º Quadrimestre/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

28/05/2024

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Ma/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.604.500,23	8.338.571,52	11.303.974,77	7.881.028,78	7.830.145,91	7.727.322,29	8.796.134,86	12.346.748,32	8.869.721,37	7.308.803,43	9.448.908,37	8.173.397,03	107.629.256,88	0,00
2	Pessoal Ativo	8.679.685,00	7.526.434,97	10.134.208,38	7.096.344,88	7.038.981,54	6.938.040,73	8.004.220,38	11.148.490,05	8.054.828,21	6.488.373,14	8.534.665,80	7.311.246,16	96.955.519,24	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.679.685,00	7.526.434,97	10.132.756,76	7.074.615,61	7.015.333,50	6.900.838,26	7.522.685,39	8.096.871,44	7.087.359,88	6.083.409,73	7.676.691,24	7.181.642,50	90.978.324,28	0,00
4	Obrigações Patronais	0,00	0,00	1.451,62	21.729,27	23.648,04	37.202,47	481.534,99	3.051.618,61	967.468,33	404.963,41	857.974,56	129.603,66	5.977.194,96	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	924.815,23	812.136,55	1.169.766,39	784.683,90	791.164,37	789.281,56	791.914,48	1.198.258,27	814.893,16	820.430,29	914.242,57	862.150,87	10.673.737,64	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	798.917,51	670.932,35	996.433,87	664.320,96	667.805,29	669.256,42	670.886,59	1.018.538,15	693.138,61	698.675,74	787.555,98	739.162,93	9.075.624,40	0,00
7	Pensões	125.897,72	141.204,20	173.332,52	120.362,94	123.359,08	120.025,14	121.027,89	179.720,12	121.754,55	121.754,55	126.686,59	122.987,94	1.598.113,24	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	980.698,67	948.532,36	2.185.013,27	920.259,29	1.177.197,36	863.277,58	2.377.322,67	2.010.691,70	1.173.205,44	1.045.266,77	1.176.709,41	1.076.910,70	15.935.085,22	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	68.331,32	146.507,38	1.025.358,45	144.083,34	396.144,56	84.107,59	1.595.519,76	833.417,04	90.490,74	127.345,64	194.118,38	121.463,65	4.826.887,85	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	912.367,35	802.024,98	1.159.654,82	776.175,95	781.052,80	779.169,99	781.802,91	1.177.274,66	804.781,59	810.318,72	902.729,55	853.169,87	10.540.523,19	0,00
15	Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.731,69	107.602,41	66.126,94	102.277,18	498.738,22	0,00
16	Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.201,42	0,00	13.734,54	0,00	68.935,96	0,00
17	Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.623.801,56	7.390.039,16	9.118.961,50	6.960.769,49	6.652.948,55	6.864.044,71	6.418.812,19	10.336.056,62	7.696.515,93	6.263.536,66	8.272.198,96	7.096.486,33	91.694.171,66	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		201.344.072,85
20	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	650.000,00	0,33
21	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
22	(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.826.914,06	0,92
23	(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
24	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		198.867.158,79
25	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)		91.694.171,66
26	LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (V)		107.388.265,75
27	LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		102.018.852,46
28	LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		96.649.439,18

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
29	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
30	Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) ¹	0,00
31	DTP em 2021 (X) (%)	0,00
32	Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
33	Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

Nr.	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

- Os gestores dos entes beneficiários das emendas na modalidade transferência especial devem demonstrar detalhadamente a execução orçamentária e financeira oriundas de transferências especiais nas Notas Explicativas (Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022).
- Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 447 do MDF 14ª Edição).
- A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 447 do MDF 14ª Edição).
- No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária, a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 14ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 491 do MDF 14ª Edição).

Notas:

***1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 542 do MDF 14ª Edição).

***2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 498 do MDF 14ª Edição).

***3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 492 do MDF 14ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

XML nr.: 21

CAARAPO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

Art. 167-A da CF/88

28/05/2024

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Ma/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	
1	RECEITAS CORRENTES ¹	15.127.937,55	15.876.960,81	15.968.202,28	17.687.351,58	14.972.392,75	21.672.139,09	18.133.009,41	24.080.122,37	20.076.954,55	23.418.898,32	19.793.034,67	15.809.190,52	222.616.193,90
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	14.912.734,70	15.661.637,45	15.748.320,41	17.407.522,57	14.689.231,87	21.346.168,41	17.847.332,36	22.568.587,38	17.359.616,46	21.819.703,94	18.086.314,04	15.386.022,72	212.833.192,31
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	215.202,85	215.323,36	219.881,87	279.829,01	283.160,88	325.970,68	285.677,05	1.511.534,99	2.717.338,09	1.599.194,38	1.706.720,63	423.167,80	9.783.001,59

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Ma/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		Em 31 de Dezembro (c)	Cancelamento (d) 4	
4	DESPESAS CORRENTES ²	15.398.740,99	14.447.239,97	17.396.829,55	13.434.893,99	13.184.752,59	13.312.549,75	16.518.946,77	24.274.002,34	14.068.264,97	12.433.106,99	14.945.818,37	18.278.378,62	187.693,524,90	457.124,03	0,00	188.150.648,93
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	15.398.740,99	14.447.239,97	17.395.377,93	13.413.164,72	13.183.300,97	13.311.098,13	16.512.341,51	20.489.696,17	13.648.856,17	11.651.572,04	13.741.104,38	18.275.475,38	181.467,968,36	457.124,03	0,00	181.925.092,39
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	1.451,62	21.729,27	1.451,62	1.451,62	6.605,26	3.784.306,17	419.408,80	781.534,95	1.204.713,99	2.903,24	6.225.556,54	0,00	0,00	6.225.556,54

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	84,52
---	--	-------

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

¹ Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.

² Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.

³ Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.

⁴ Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.

⁵ Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".

⁶ Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	746.050,00	621.915,17	119.722,00	148.241,97	0,08	473.673,20	50.129,67	78.649,64	0,11	543.265,53	
Promoção da Produção Agropecuária	746.050,00	621.915,17	119.722,00	148.241,97	0,08	473.673,20	50.129,67	78.649,64	0,11	543.265,53	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.996.300,00	3.943.762,60	1.019.801,84	2.165.527,66	1,21	1.778.234,94	737.200,77	1.882.926,59	2,58	2.060.836,01	
Promoção Comercial	139.350,00	139.350,00	111.035,98	136.350,00	0,08	3.000,00	18.245,73	43.559,75	0,06	95.790,25	
Turismo	3.856.950,00	3.804.412,60	908.765,86	2.029.177,66	1,13	1.775.234,94	718.955,04	1.839.366,84	2,52	1.965.045,76	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	16.185.880,00	17.848.598,45	6.018.364,64	10.981.042,16	6,13	6.867.556,29	2.284.934,50	5.395.093,56	7,39	12.453.504,89	
Transporte Rodoviário	16.185.880,00	17.848.598,45	6.018.364,64	10.981.042,16	6,13	6.867.556,29	2.284.934,50	5.395.093,56	7,39	12.453.504,89	
DESPORTO E LAZER	1.509.130,00	1.490.730,00	570.916,43	738.959,23	0,41	751.770,77	138.079,97	265.675,22	0,36	1.225.054,78	
Lazer	1.509.130,00	1.490.730,00	570.916,43	738.959,23	0,41	751.770,77	138.079,97	265.675,22	0,36	1.225.054,78	
ENCARGOS ESPECIAIS	7.750.000,00	7.530.000,00	813.637,92	7.450.832,79	4,16	79.167,21	1.555.468,76	3.129.177,36	4,29	4.400.822,64	
Serviço da Dívida Interna	7.750.000,00	7.530.000,00	813.637,92	7.450.832,79	4,16	79.167,21	1.555.468,76	3.129.177,36	4,29	4.400.822,64	
RESERVA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	
Reserva de Contingência	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	13.960.063,00	12.650.790,50	10.201.208,26	12.191.440,48	6,81	459.350,02	1.207.617,23	2.408.560,98	3,31	10.242.229,52	
LEGISLATIVA	284.000,00	284.000,00	0,00	0,00	0,00	284.000,00	0,00	0,00	0,00	284.000,00	
Ação Legislativa	284.000,00	284.000,00	0,00	0,00	0,00	284.000,00	0,00	0,00	0,00	284.000,00	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	5.764.975,00	5.720.732,18	4.950.151,88	5.551.382,18	3,10	169.350,00	515.571,98	1.019.559,06	1,40	4.701.173,12	
Administração de Receitas	53.250,00	53.250,00	0,00	0,00	0,00	53.250,00	0,00	0,00	0,00	53.250,00	
Comunicação Social	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento	62.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	5.533.925,00	5.653.982,18	4.950.151,88	5.551.382,18	3,10	102.600,00	515.571,98	1.019.559,06	1,40	4.634.423,12	
Administração Financeira	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	
Controle Interno	60.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	30.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	520.670,00	590.310,08	502.104,58	590.310,08	0,33	0,00	43.718,59	88.205,50	0,12	502.104,58	
Assistência Comunitária	467.000,00	590.310,08	502.104,58	590.310,08	0,33	0,00	43.718,59	88.205,50	0,12	502.104,58	
Assistência à Criança e ao Adolescente	53.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	2.363.995,00	2.937.743,92	2.505.793,53	2.931.743,92	1,64	6.000,00	212.832,44	425.950,39	0,59	2.511.793,53	
Vigilância Sanitária	36.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	118.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	291.030,00	55.832,44	43.000,00	55.832,44	0,03	0,00	12.832,44	12.832,44	0,02	43.000,00	
Atenção Básica	1.763.665,00	2.881.911,48	2.462.793,53	2.875.911,48	1,61	6.000,00	200.000,00	413.117,95	0,57	2.468.793,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	154.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	4.038.700,00	2.576.331,32	1.804.485,27	2.576.331,30	1,44	0,02	385.494,22	771.846,03	1,06	1.804.485,29	
Ensino Fundamental (Educação Básica)	2.645.200,00	1.745.200,00	1.265.200,00	1.745.200,00	0,97	0,00	265.000,00	480.000,00	0,66	1.265.200,00	
Educação Infantil (Educação Básica)	1.270.000,00	707.631,32	415.785,27	707.631,30	0,40	0,02	120.494,22	291.846,03	0,40	415.785,29	
Educação de Jovens e Adultos	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	
Educação Especial	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	
CULTURA	47.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	47.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	347.140,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
Serviços Urbanos	347.140,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
HABITAÇÃO	35.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	35.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	19.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Promoção da Produção Agropecuária	19.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	52.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	386.083,00	456.173,00	353.173,00	456.173,00	0,25	0,00	50.000,00	103.000,00	0,14	353.173,00	
Transporte Rodoviário	386.083,00	456.173,00	353.173,00	456.173,00	0,25	0,00	50.000,00	103.000,00	0,14	353.173,00	
DESPORTO E LAZER	57.900,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	72.500,00	
Lazer	57.900,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	72.500,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	245.000.000,00	249.380.969,71	112.659.649,08	179.041.341,46	99,98	70.339.628,25	40.323.532,28	72.965.070,25	100,00	176.415.899,46	

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 8

CAARAPO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

28/05/2024

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	30.535.000,00	10.058.219,97
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.725.000,00	3.693.690,05
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.000.000,00	382.206,65
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.310.000,00	3.899.367,31
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.500.000,00	2.082.955,96
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	129.050.000,00	39.028.676,76
7	2.1- Cota-Parte FPM	54.000.000,00	15.432.175,98
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	50.000.000,00	15.432.175,98
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	63.000.000,00	18.802.286,71
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	550.000,00	161.785,48
12	2.4- Cota-Parte ITR	6.000.000,00	802.725,86
13	2.5- Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	3.829.702,73
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	159.585.000,00	49.086.896,73
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	25.010.000,00	7.805.735,35
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	14.886.250,00	4.465.988,83

FUNDEB

Nr.	G4 - RECETAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	39.950.000,00	15.068.892,28
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.290.000,00	14.661.230,48
21	6.1.1- Principal	39.170.000,00	14.558.186,79
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	120.000,00	103.043,69
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	660.000,00	407.661,80
33	6.4.1- Principal	660.000,00	407.661,80
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	14.160.000,00	6.752.451,44

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	318.734,86
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	318.734,86
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	15.387.627,14
----	---	---------------

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	40.268.473,81	39.351.275,83	13.520.685,89	12.218.339,80	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.745.679,45	36.345.071,00	11.518.216,47	11.514.345,43	0,00
43	10.1.1- Educação Infantil	10.593.994,00	10.483.385,55	3.301.147,04	3.298.837,98	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	25.109.185,45	24.859.185,45	7.951.208,24	7.949.646,26	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	427.500,00	417.500,00	111.807,38	111.807,38	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	615.000,00	585.000,00	154.053,81	154.053,81	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	3.522.794,36	3.006.204,83	2.002.469,42	703.994,37	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	3.050.587,18	2.533.997,65	1.842.487,12	544.012,07	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	472.207,18	472.207,18	159.982,30	159.982,30	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	39.032.802,02	13.202.212,08	11.899.865,99	0,00	0,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	38.889.391,55	13.058.801,61	11.756.455,52	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	143.410,47	143.410,47	143.410,47	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.242.767,88	11.415.913,35	11.412.042,31	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL ²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado10 (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.262.861,34	11.415.913,35	11.415.913,35	77,86
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) ³	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.506.889,23	1.866.680,20	1.866.680,20	359.790,97	12,39

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) ³	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor Aplicado até o Primeiro Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.719.337,74	318.734,86	318.473,81	0,00	261,05	261,05
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.719.337,74	102.564,17	102.303,12	0,00	261,05	261,05
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	216.170,69	216.170,69	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
-----	--	------------------------	--	--	-----------------------------------	---

71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	22.882.000,00	13.306.718,69	5.326.128,68	3.783.205,65	0,00
72	20.1- Educação Infantil	2.645.198,81	1.114.383,17	623.730,23	547.485,82	0,00
73	20.2- Ensino Fundamental	16.359.474,16	11.277.497,83	3.954.667,70	2.796.955,06	0,00
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	13.559,47	8.559,47	8.559,47	8.559,47	0,00
75	20.4- Educação Especial	73.767,56	12.767,56	12.767,56	12.767,56	0,00
76	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	3.790.000,00	893.510,66	726.403,72	417.437,74	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	63.337.146,77	52.204.542,61	18.559.084,81	15.713.815,69	0,00
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.099.954,66	12.243.547,00	4.220.348,17	4.038.739,98	0,00
81	21.1.1- Creche	7.027.286,59	5.697.958,41	1.964.085,11	1.879.567,45	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	8.072.668,07	6.545.588,59	2.256.263,06	2.159.172,53	0,00
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	48.237.192,11	39.960.995,61	14.338.736,64	11.675.075,71	0,00

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	5.326.128,68
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.805.735,35
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	359.790,97
87	25- (-) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	261,05
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	12.771.812,01

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)			Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
		Valor Exigido no Exercício (z1)11	Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2)12	Valor Exigido (z = z1 + z2)		
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.271.724,18	0,00	12.271.724,18	12.771.812,01	26,02

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	508.895,33	508.895,33	508.895,33	0,00	0,00
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	84.940,30	84.940,30	84.940,30	0,00	0,00
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	382.079,61	382.079,61	382.079,61	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	41.875,42	41.875,42	41.875,42	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.585.000,00	1.451.907,60
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.370.000,00	1.090.926,61
98	31.1.1- Salário-Educação	1.230.000,00	739.151,51
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	820.000,00	227.315,36
101	31.1.4 - PNATE	310.000,00	116.870,36
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	7.589,38
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO8	1.215.000,00	360.980,99
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.702.351,34	1.443.978,22	1.193.810,82	1.005.133,78	0,00
108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	632.912,23	161.015,17	112.973,05	71.590,43	0,00

109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.399.439,11	1.014.846,67	849.561,66	734.319,49	0,00
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	820.000,00	268.116,38	231.276,11	199.223,86	0,00

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	67.852.825,15	54.101.972,74	20.040.625,39	17.006.679,23	0,00
117	33.1- Despesas Correntes	64.047.825,15	53.110.645,66	19.049.298,31	16.254.178,01	0,00
118	33.1.1- Pessoal Ativo	41.540.549,05	41.091.613,95	12.673.370,08	12.669.499,04	0,00
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.737.207,18	570.456,25	258.231,37	258.231,37	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	20.770.068,92	11.448.575,46	6.117.696,86	3.326.447,60	0,00
122	33.2- Despesas de Capital	3.805.000,00	991.327,08	991.327,08	752.501,22	0,00
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.805.000,00	991.327,08	991.327,08	752.501,22	0,00

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.909.789,50	411.932,43
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.068.892,28	739.151,51
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.689.443,28	571.490,38
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.289.238,50	579.593,56
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.289.238,50	579.593,56

Nota Explicativa

Instrução de Preenchimento:

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹ Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰ Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

¹¹ O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual à 25% de L3 (L16C2).

¹² O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

XML nr.: 12

CAARAPO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

28/05/2024

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	30.535.000,00	30.535.000,00	10.058.219,97	32,94
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.725.000,00	5.725.000,00	3.693.690,05	64,52
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.000.000,00	3.000.000,00	382.206,65	12,74
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.310.000,00	15.310.000,00	3.899.367,31	25,47
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.500.000,00	6.500.000,00	2.082.955,96	32,05
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	125.050.000,00	125.050.000,00	39.028.676,76	31,21
7	Cota-Parte FPM	50.000.000,00	50.000.000,00	15.432.175,98	30,86
8	Cota-Parte ITR	6.000.000,00	6.000.000,00	802.725,86	13,38
9	Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	5.500.000,00	3.829.702,73	69,63
10	Cota-Parte ICMS	63.000.000,00	63.000.000,00	18.802.286,71	29,84
11	Cota-Parte IPI-Exportação	550.000,00	550.000,00	161.785,48	29,42
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	155.585.000,00	155.585.000,00	49.086.896,73	31,55

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.840.590,00	20.696.969,95	20.008.361,54	96,67	6.001.345,92	29,00	5.482.883,11	26,49
15	Despesas Correntes	17.815.590,00	20.671.969,95	20.000.081,54	96,75	5.993.065,92	28,99	5.482.883,11	26,52
16	Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	8.280,00	33,12	8.280,00	33,12	0,00	0,00
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.518.350,00	8.264.940,91	8.183.095,23	99,01	5.564.424,41	67,33	2.273.725,04	27,51
18	Despesas Correntes	8.515.350,00	5.087.691,91	5.007.096,23	98,42	2.388.425,41	46,95	2.271.975,04	44,66
19	Despesas de Capital	3.000,00	3.177.249,00	3.175.999,00	99,96	3.175.999,00	99,96	1.750,00	0,06
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.700.000,00	953.986,24	535.168,74	56,10	448.560,06	47,02	206.531,19	21,65
21	Despesas Correntes	1.700.000,00	953.986,24	535.168,74	56,10	448.560,06	47,02	206.531,19	21,65
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	584.200,00	482.845,91	479.195,91	99,24	141.580,47	29,32	141.580,47	29,32
24	Despesas Correntes	584.200,00	482.845,91	479.195,91	99,24	141.580,47	29,32	141.580,47	29,32
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.192.610,00	896.503,82	895.503,82	99,89	291.661,84	32,53	290.532,24	32,41
27	Despesas Correntes	1.187.610,00	896.503,82	895.503,82	99,89	291.661,84	32,53	290.532,24	32,41
28	Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.537.850,00	6.078.353,17	5.785.189,35	95,18	2.010.612,82	33,08	1.841.707,01	30,30
33	Despesas Correntes	7.092.850,00	5.888.838,42	5.600.674,60	95,11	1.841.048,07	31,26	1.696.621,36	28,81
34	Despesas de Capital	445.000,00	189.514,75	184.514,75	97,36	169.564,75	89,47	145.085,65	76,56
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	37.373.600,00	37.373.600,00	35.886.514,59	96,02	14.458.185,52	38,69	10.236.959,06	27,39

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	35.886.514,59	14.458.185,52	10.236.959,06
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	35.886.514,59	14.458.185,52	10.236.959,06

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.363.034,51
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	28.523.480,08	7.095.151,01	2.873.924,55

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		73,11
			29,45

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (I ou J))
			Empenhadas (I)	Liquidadas (J)	Pagas (K)	
46	Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/ND Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
50	Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos de 2022	20.253.744,15	34.235.410,38	13.981.666,23	1.617.804,92	0,00	0,00	1.617.804,92	0,00	13.981.666,23	13.981.666,23
52	Empenhos de 2021	15.356.463,79	28.999.282,49	13.642.818,70	490.468,67	188.862,79	0,00	339.624,08	3.160,00	147.684,59	13.683.996,90
53	Empenhos de 2020	13.363.957,58	26.040.724,61	12.676.767,03	712.881,16	0,00	0,00	695.816,38	0,00	17.064,78	12.659.702,25
54	Empenhos de 2019 e Anteriores	10.178.115,91	17.864.646,50	7.686.530,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.686.530,59

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------

56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------

57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.881.043,00	7.881.043,00	4.425.804,64	56,16
63	Proveniente da União	6.916.523,00	6.916.523,00	2.787.853,52	40,31
64	Proveniente dos Estados	964.520,00	964.520,00	1.637.951,12	169,82
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	500,00	500,00	100,84	20,17
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.881.543,00	7.881.543,00	4.425.905,48	56,16

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.102.000,00	7.940.918,31	4.315.691,88	54,35	1.951.329,96	24,57	1.917.929,00	24,15
70	Despesas Correntes	8.097.000,00	7.935.918,31	4.315.691,88	54,38	1.951.329,96	24,59	1.917.929,00	24,17
71	Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.194.123,00	3.865.297,30	1.536.843,95	39,76	1.536.514,23	39,75	1.535.602,23	39,73
73	Despesas Correntes	1.194.123,00	3.860.297,30	1.536.843,95	39,81	1.536.514,23	39,80	1.535.602,23	39,78
74	Despesas de Capital	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	310.000,00	279.000,00	184.808,42	66,24	82.804,13	29,68	50.513,87	18,11
76	Despesas Correntes	310.000,00	279.000,00	184.808,42	66,24	82.804,13	29,68	50.513,87	18,11
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	45.000,00	45.000,00	6.356,35	14,13	6.356,35	14,13	6.356,35	14,13
79	Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	6.356,35	14,13	6.356,35	14,13	6.356,35	14,13
80	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	514.920,00	515.020,00	490.002,02	95,14	233.827,14	45,40	233.827,14	45,40
82	Despesas Correntes	511.920,00	512.020,00	490.002,02	95,70	233.827,14	45,67	233.827,14	45,67
83	Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	50.500,00	50.500,00	849,90	1,68	849,90	1,68	0,00	0,00
88	Despesas Correntes	50.500,00	50.500,00	849,90	1,68	849,90	1,68	0,00	0,00
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.216.543,00	12.695.735,61	6.534.552,52	51,47	3.811.681,71	30,02	3.744.228,59	29,49

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.942.590,00	28.637.888,26	24.324.053,42	84,94	7.952.675,88	27,77	7.400.812,11	25,84
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.712.473,00	12.130.238,21	9.719.939,18	80,13	7.100.938,64	58,54	3.809.327,27	31,40
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.010.000,00	1.232.986,24	719.977,16	58,39	531.364,19	43,10	257.045,06	20,85
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	629.200,00	527.845,91	485.552,26	91,99	147.936,82	28,03	147.936,82	28,03
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.707.530,00	1.411.523,82	1.385.505,84	98,16	525.488,98	37,23	524.359,38	37,15
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.588.350,00	6.128.853,17	5.786.039,25	94,41	2.011.462,72	32,82	1.841.707,01	30,05
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	47.590.143,00	50.069.335,61	42.421.067,11	84,72	18.269.867,23	36,49	13.981.187,65	27,92

Nota Explicativa

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 455 do MDF 13º Edição).

XML nr.: 1

CAARAPO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

28/05/2024

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	225.995.627,00	225.995.627,00	37.651.346,76	16,66	78.213.211,81	34,61	147.782.415,19
2	RECEITAS CORRENTES	212.345.627,00	212.345.627,00	33.472.336,76	15,76	72.651.657,16	34,21	139.693.969,84
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.640.114,00	31.640.114,00	4.552.747,82	14,39	10.882.198,45	34,39	20.757.915,55
4	Impostos	30.590.000,00	30.590.000,00	3.977.653,28	13,00	10.063.899,51	32,90	20.526.100,49
5	Taxas	1.014.114,00	1.014.114,00	575.094,54	56,71	817.364,58	80,60	196.749,42
6	Contribuição de Melhoria	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	934,36	2,60	35.065,64
7	CONTRIBUIÇÕES	11.991.000,00	11.991.000,00	2.145.073,40	17,89	4.774.402,20	39,82	7.216.597,80
8	Contribuições Sociais	8.991.000,00	8.991.000,00	1.418.411,58	15,78	3.385.668,45	37,66	5.605.331,55
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	726.661,82	24,22	1.388.733,75	46,29	1.611.266,25
12	RECEITA PATRIMONIAL	2.214.700,00	2.214.700,00	361.836,74	16,34	671.940,49	30,34	1.542.759,51
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
14	Valores Mobiliários	2.154.700,00	2.154.700,00	361.836,74	16,79	671.940,49	31,18	1.482.759,51
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	418.060,00	0,00	419.740,00	0,00	- 419.740,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	418.060,00	0,00	419.740,00	0,00	- 419.740,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	166.246.813,00	166.246.813,00	24.340.893,13	14,64	54.153.933,52	32,57	112.092.879,48
29	Transferências da União e de suas Entidades	60.944.293,00	60.944.293,00	8.353.721,45	13,71	18.133.791,81	29,75	42.810.501,19
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	65.769.520,00	65.769.520,00	9.622.007,48	14,63	21.454.267,83	32,62	44.315.252,17
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	280.000,00	280.000,00	2.000,00	0,71	7.687,09	2,75	272.312,91
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	39.170.000,00	39.170.000,00	6.363.164,20	16,24	14.558.186,79	37,17	24.611.813,21
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Demais Transferências Correntes	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	253.000,00	253.000,00	1.653.725,67	653,65	1.749.442,50	691,48	- 1.496.442,50
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	25.000,00	6.016,52	24,07	11.654,08	46,62	13.345,92
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.000,00	8.000,00	101.304,17	1.266,30	191.383,44	2.392,29	- 183.383,44
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	220.000,00	220.000,00	1.546.404,98	702,91	1.546.404,98	702,91	- 1.326.404,98
42	RECEITAS DE CAPITAL	13.650.000,00	13.650.000,00	4.179.010,00	30,62	5.561.554,65	40,74	8.088.445,35
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	2.500.000,00	25,00	3.070.044,65	30,70	6.929.955,35
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	2.500.000,00	25,00	3.070.044,65	30,70	6.929.955,35
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.500.000,00	3.500.000,00	1.679.010,00	47,97	2.491.510,00	71,19	1.008.490,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	1.679.010,00	111,93	1.679.010,00	111,93	- 179.010,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	812.500,00	40,63	1.187.500,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.004.373,00	19.004.373,00	2.129.888,43	11,21	6.446.420,90	33,92	12.557.952,10
65	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	245.000.000,00	245.000.000,00	39.781.235,19	16,24	84.659.632,71	34,55	160.340.367,29
66	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	245.000.000,00	245.000.000,00	39.781.235,19	16,24	84.659.632,71	34,55	160.340.367,29
74	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	245.000.000,00	245.000.000,00	39.781.235,19	16,24	84.659.632,71	34,55	160.340.367,29
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.910.969,71	0,00	0,00	1.910.969,71	0,00	0,00
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.910.969,71	0,00	0,00	1.910.969,71	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
79	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	217.257.964,00	224.953.206,21	102.458.440,82	166.849.900,98	58.103.305,23	39.115.915,05	70.556.509,27	154.396.696,94	59.681.051,20
80	DESPESAS CORRENTES	181.149.164,00	188.709.793,47	96.285.509,30	149.052.279,44	39.657.514,03	32.016.579,76	57.317.007,97	131.392.785,50	51.169.647,83
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.285.237,00	114.974.048,83	75.817.800,13	102.787.386,86	12.186.661,97	16.830.113,69	32.214.974,64	82.759.074,19	32.205.021,22
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.863.927,00	73.735.744,64	20.467.709,17	46.264.892,58	27.470.852,06	15.186.466,07	25.102.033,33	48.633.711,31	18.964.626,61
84	DESPESAS DE CAPITAL	35.308.800,00	35.443.412,74	6.172.931,52	17.797.621,54	17.645.791,20	7.099.335,29	13.239.501,30	22.203.911,44	8.511.403,37
85	INVESTIMENTOS	27.558.800,00	27.913.412,74	5.359.293,60	10.346.788,75	17.566.623,99	5.543.866,53	10.110.323,94	17.803.088,80	5.621.872,56
86	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.750.000,00	7.530.000,00	813.637,92	7.450.832,79	79.167,21	1.555.468,76	3.129.177,36	4.400.822,64	2.889.530,81
88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
89	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.960.063,00	12.650.790,50	10.201.208,26	12.191.440,48	459.350,02	1.207.617,23	2.408.560,98	10.242.229,52	2.407.109,36
90	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	231.218.027,00	237.603.996,71	112.659.649,08	179.041.341,46	58.562.655,25	40.323.532,28	72.965.070,25	164.638.926,46	62.088.160,56
91	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	231.218.027,00	237.603.996,71	112.659.649,08	179.041.341,46	58.562.655,25	40.323.532,28	72.965.070,25	164.638.926,46	62.088.160,56
99	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.694.562,46	0,00	22.571.472,15
100	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	231.218.027,00	237.603.996,71	112.659.649,08	179.041.341,46	58.562.655,25	40.323.532,28	84.659.632,71	164.638.926,46	84.659.632,71
101	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
102	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.004.373,00	19.004.373,00	2.129.888,43	11,21	6.446.420,90	33,92	12.557.952,10
103	RECEITAS CORRENTES	19.004.373,00	19.004.373,00	2.129.888,43	11,21	6.446.420,90	33,92	12.557.952,10
104	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	CONTRIBUIÇÕES	14.024.063,00	14.024.063,00	1.704.717,31	12,16	4.794.949,38	34,19	9.229.113,62	
109	Contribuições Sociais	14.024.063,00	14.024.063,00	1.704.717,31	12,16	4.794.949,38	34,19	9.229.113,62	
110	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.980.310,00	4.980.310,00	425.171,12	8,54	1.651.471,52	33,16	3.328.838,48	
138	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Demais Receitas Correntes	4.980.310,00	4.980.310,00	425.171,12	8,54	1.651.471,52	33,16	3.328.838,48	
143	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.960.063,00	12.650.790,50	10.201.208,26	12.191.440,48	459.350,02	1.207.617,23	2.408.560,98	10.242.229,52	2.407.109,36
166	DESPESAS CORRENTES	13.960.063,00	12.650.790,50	10.201.208,26	12.191.440,48	459.350,02	1.207.617,23	2.408.560,98	10.242.229,52	2.407.109,36
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.979.753,00	8.070.480,50	6.072.253,16	7.655.205,48	415.275,02	792.191,71	1.585.855,56	6.484.624,94	1.584.403,94
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.980.310,00	4.580.310,00	4.128.955,10	4.536.235,00	44.075,00	415.425,52	822.705,42	3.757.604,58	822.705,42
170	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Setor de Licitação
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024**

O prefeito do Município de Camapuã/MS, nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Especial de Credenciamento, constituída através da Portaria n° 001/2024/SESAU de 30/01/2024, no uso de suas atribuições legais, e, após verificação do parecer jurídico favorável decide **ADJUDICAR** o objeto do Credenciamento n° 001/2024, cujo objeto refere-se a Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para realização de consultas médicas de especialistas a serem realizadas nos estabelecimentos próprios do município de Camapuã - MS, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde, às empresas e/ou pessoas físicas:

SERVIÇOS MÉDICOS				
Item	Serviço	Valor por procedimento	Quantidade Estimada Anual	Valor estimado para 12 meses
1	Consulta Médica em Cardiologia - Clínica Ultracárdio Ltda - CNPJ: 33.693.140/0001-41	R\$ 125,00	960	120.000,00
2	Consulta Médica em Ortopedia - Zanette e Tafuri Ltda CNPJ: 41.308.726/0001-73	R\$ 125,00	840	105.000,00
3	Consulta Médica em Ginecologia - Não houveram credenciados	R\$ 125,00	480	60.000,00
4	Consulta Médica em Pediatria - Não houveram credenciados	R\$ 125,00	480	60.000,00
5	Consulta Médica em Oftalmologia (ofertando minimamente os exames de tonometria e acuidade visual.) - MS Visão Campo Grande Ltda - CNPJ: 33.734.952/0001-98	R\$ 125,00	480	60.000,00
6	Consulta Médica em Urologia - Antonio Augusto Palombo Mendes Ltda - CNPJ: 54.103.447/0001-15	R\$ 125,00	240	30.000,00
7	Consulta Médica em Neurologia - Não houveram credenciados	R\$ 125,00	360	45.000,00
TOTAL				R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)

Camapuã - MS, 28 de Maio de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2021/DL/PMC**

Dispensa n° 037/2021.

Processo Licitatório n° 069/2021.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

CONTRATADO: MARIA DA SILVA NASCIMENTO

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, prorrogando-se por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 20/05/2024 e findando-se em 20/05/2025.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo n° 069/2021, Dispensa de Licitação n.º 037/2021 e previsão legal do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: Quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se por mais 12 (doze) meses, ou seja, 20/05/2022 a 20/05/2023.

Valor: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) ou seja R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal .

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY / MARIA DA SILVA NASCIMENTO

Data da assinatura: 06 de maio de 2024.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 002/2024 AO CONTRATO 008/2023**

PARTES: Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã e JRA Propaganda e Marketing Ltda. OBJETO: contratação de Agência de Propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de ações e campanhas institucionais e de interesse da comunidade, difundir ideias ou informar o público em geral sobre as atividades realizadas pelo Poder Legislativo do Município de Camapuã-MS. SUPORTE LEGAL: Nos termos da Lei 14.133/21 e modificações posteriores. PRAZO: Prorroga por igual período, de 30 de junho de 2024 a 30 de janeiro de 2025. ASSINAM: Pedro Dias Pereira - Presidente, Contratante; e, João Roberto Abuhassan Filho, Pela

Contratada. DATA: 28 de maio de 2024.

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 092/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

PROCESSO Nº 145/2022

CONTRATADO: AILTON RODRIGUES VIEIRA

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, em atendimento às secretarias desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 092/2023, Processo nº 145/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 043/2022.

Camapuã-MS, 28 de maio de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 358/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO Nº 028/2023

CONTRATADO: ALINE CRISLAINE DA SILVA ME

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 358/2023, Processo nº 028/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2023.

Camapuã-MS, 28 de maio de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 363/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO Nº 028/2023

CONTRATADO: COMERCIAL K & D LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição dos materiais de expediente e suprimentos de informática, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 363/2023, Processo nº 028/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2023.

Camapuã-MS, 28 de maio de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 359/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO Nº 028/2023

CONTRATADO: FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição dos materiais de expediente e suprimentos de informática, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 359/2023, Processo nº 028/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2023.

Camapuã-MS, 28 de maio de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 362/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023****PROCESSO Nº 028/2023****CONTRATADO: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI****OBJETO:** Aquisição dos materiais de expediente e suprimentos de informática, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 362/2023, Processo nº 028/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2023. Camapuã-MS, 28 de maio de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

XML nr.: 21

CAMAPUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

Art. 167-A da CF/88

28/05/2024

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	
1	RECEITAS CORRENTES ¹	10.061.890,80	8.490.014,11	10.137.828,75	9.149.143,91	8.680.985,82	11.315.790,91	10.559.551,54	13.429.519,00	10.039.342,29	11.190.497,33	10.724.238,38	8.732.677,12	122.511.479,96
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	9.485.931,58	7.910.997,40	9.554.456,81	8.562.966,57	8.088.293,03	10.721.167,48	9.961.944,82	12.259.594,25	9.450.459,86	10.580.020,17	10.105.327,38	7.984.717,08	114.665.876,43
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	575.959,22	579.016,71	583.371,94	586.177,34	592.692,79	594.623,43	597.606,72	1.169.924,75	588.882,43	610.477,16	618.911,00	747.960,04	7.845.603,53

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		Em 31 de Dezembro (c)	Cancelamento (d) 4	
4	DESPESAS CORRENTES ²	7.927.052,41	8.360.063,62	8.690.913,30	8.166.835,34	8.758.247,22	8.640.285,80	8.586.015,91	13.722.004,39	5.773.237,84	7.221.522,24	8.521.998,68	9.599.854,10	103.968.030,85	4.457.967,71	261.129,24	108.164.869,32
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	7.348.125,38	7.777.994,73	8.138.779,46	7.574.142,55	8.163.623,79	8.042.679,08	7.992.816,85	12.550.683,68	5.174.564,88	6.786.216,52	7.713.075,02	8.993.666,77	96.256.368,71	4.457.967,71	261.129,24	100.453.207,18
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	578.927,03	582.068,89	552.133,84	592.692,79	594.623,43	597.606,72	593.199,06	1.171.320,71	598.672,96	435.305,72	808.923,66	606.187,33	7.711.662,14	0,00	0,00	7.711.662,14

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	88,29
---	--	-------

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa					
------------------	--	--	--	--	--

Instruções de Preenchimento:

¹ Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.² Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.³ Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.⁴ Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.⁵ Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".⁶ Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

XML nr.: 1

CAMAPUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

28/05/2024

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.307.000,00	102.885.848,04	18.770.742,65	18,24	38.802.542,50	37,71	64.083.305,54
2	RECEITAS CORRENTES	98.853.700,00	99.993.700,00	18.090.044,46	18,09	38.120.524,49	38,12	61.873.175,51
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.516.182,15	20.876.182,15	3.020.720,78	14,47	5.586.085,11	26,76	15.290.097,04
4	Impostos	20.503.682,15	20.503.682,15	2.759.099,22	13,46	5.207.361,09	25,40	15.296.321,06
5	Taxas	12.200,00	372.200,00	261.621,56	70,29	378.724,02	101,75	- 6.524,02
6	Contribuição de Melhoria	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
7	CONTRIBUIÇÕES	3.109.000,00	3.109.000,00	900.825,37	28,97	1.756.222,58	56,49	1.352.777,42
8	Contribuições Sociais	2.244.000,00	2.244.000,00	483.449,87	21,54	936.363,99	41,73	1.307.636,01
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	865.000,00	865.000,00	417.375,50	48,25	819.858,59	94,78	45.141,41
12	RECEITA PATRIMONIAL	1.263.800,00	1.263.800,00	1.730.688,56	136,94	2.587.437,97	204,73	- 1.323.637,97
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	706,00	47,07	794,00
14	Valores Mobiliários	1.262.300,00	1.262.300,00	1.730.688,56	137,11	2.586.731,97	204,92	- 1.324.431,97
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.862.017,85	74.642.017,85	12.415.367,25	16,63	28.156.107,04	37,72	46.485.910,81
29	Transferências da União e de suas Entidades	31.113.063,30	31.443.063,30	4.738.905,70	15,07	10.616.255,48	33,76	20.826.807,82
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.971.054,55	33.421.054,55	5.900.910,65	17,66	13.463.863,72	40,29	19.957.190,83
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.776.000,00	9.776.000,00	1.775.550,90	18,16	4.075.987,84	41,69	5.700.012,16
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Demais Transferências Correntes	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.700,00	102.700,00	22.442,50	21,85	34.671,79	33,76	68.028,21
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	23.700,00	23.700,00	830,49	3,50	3.690,45	15,57	20.009,55
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.000,00	22.000,00	18.670,17	84,86	22.178,17	100,81	- 178,17
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	57.000,00	57.000,00	2.941,84	5,16	8.803,17	15,44	48.196,83
42	RECEITAS DE CAPITAL	453.300,00	2.892.148,04	680.698,19	23,54	682.018,01	23,58	2.210.130,03
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	453.300,00	2.892.148,04	676.500,00	23,39	676.500,00	23,39	2.215.648,04
52	Transferências da União e de suas Entidades	446.100,00	2.777.486,00	286.500,00	10,32	286.500,00	10,32	2.490.986,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.200,00	114.662,04	390.000,00	340,13	390.000,00	340,13	- 275.337,96
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	4.198,19	0,00	5.518,01	0,00	- 5.518,01
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	4.198,19	0,00	5.518,01	0,00	- 5.518,01
64	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.693.000,00	5.693.000,00	1.366.871,04	24,01	2.566.230,63	45,08	3.126.769,37
65	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	105.000.000,00	108.578.848,04	20.137.613,69	18,55	41.368.773,13	38,10	67.210.074,91
66	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	105.000.000,00	108.578.848,04	20.137.613,69	18,55	41.368.773,13	38,10	67.210.074,91
74	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	105.000.000,00	108.578.848,04	20.137.613,69	18,55	41.368.773,13	38,10	67.210.074,91
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	26.338.952,16	0,00	0,00	26.338.952,16	100,00	0,00
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	26.338.952,16	0,00	0,00	26.338.952,16	100,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
79	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	97.779.700,00	126.941.424,90	23.724.736,61	64.442.023,07	62.499.401,83	18.350.065,78	30.502.933,11	96.438.491,79	29.267.555,98
80	DESPESAS CORRENTES	91.623.700,00	101.993.442,06	16.890.449,44	53.947.582,66	48.045.859,40	16.706.741,79	28.667.523,19	73.325.918,87	27.432.146,06
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.737.000,00	54.679.660,44	9.334.671,30	21.413.144,40	33.266.516,04	9.769.657,46	18.369.607,23	36.310.053,21	18.199.857,37
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.885.700,00	47.312.781,62	7.555.778,14	32.534.438,26	14.778.343,36	6.937.084,33	10.297.915,96	37.014.865,66	9.232.288,69
84	DESPESAS DE CAPITAL	4.433.000,00	23.224.982,84	6.834.287,17	10.494.440,41	12.730.542,43	1.643.323,99	1.835.409,92	21.389.572,92	1.835.409,92
85	INVESTIMENTOS	3.980.000,00	22.771.982,84	6.834.287,17	10.270.440,41	12.501.542,43	1.607.017,90	1.739.111,90	21.032.870,94	1.739.111,90
86	INVERSÕES FINANCEIRAS	103.000,00	103.000,00	0,00	24.000,00	79.000,00	0,00	24.000,00	79.000,00	24.000,00
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	0,00	200.000,00	150.000,00	36.306,09	72.298,02	277.701,98	72.298,02
88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.723.000,00	1.723.000,00	0,00	0,00	1.723.000,00	0,00	0,00	1.723.000,00	0,00
89	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.220.300,00	7.976.375,30	801.155,48	3.050.408,18	4.925.967,12	1.415.110,99	2.449.089,67	5.527.285,63	1.990.346,70
90	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	105.000.000,00	134.917.800,20	24.525.892,09	67.492.431,25	67.425.368,95	19.765.176,77	32.952.022,78	101.965.777,42	31.257.902,68
91	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	105.000.000,00	134.917.800,20	24.525.892,09	67.492.431,25	67.425.368,95	19.765.176,77	32.952.022,78	101.965.777,42	31.257.902,68
99	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.416.750,35	- 8.416.750,35	10.110.870,45
100	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	105.000.000,00	134.917.800,20	24.525.892,09	67.492.431,25	67.425.368,95	19.765.176,77	41.368.773,13	0,00	41.368.773,13
101	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
102	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.693.000,00	5.693.000,00	1.366.871,04	24,01	2.566.230,63	45,08	3.126.769,37
103	RECEITAS CORRENTES	5.693.000,00	5.693.000,00	1.366.871,04	24,01	2.566.230,63	45,08	3.126.769,37
104	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	CONTRIBUIÇÕES	5.693.000,00	5.693.000,00	972.483,98	17,08	1.959.894,79	34,43	3.733.105,21	
109	Contribuições Sociais	5.693.000,00	5.693.000,00	972.483,98	17,08	1.959.894,79	34,43	3.733.105,21	
110	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	394.387,06	0,00	606.335,84	0,00	- 606.335,84	
138	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	394.387,06	0,00	606.335,84	0,00	- 606.335,84	
143	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.220.300,00	7.976.375,30	801.155,48	3.050.408,18	4.925.967,12	1.415.110,99	2.449.089,67	5.527.285,63	1.990.346,70
166	DESPESAS CORRENTES	7.220.300,00	7.976.375,30	801.155,48	3.050.408,18	4.925.967,12	1.415.110,99	2.449.089,67	5.527.285,63	1.990.346,70
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.220.300,00	6.685.507,82	801.155,48	1.759.540,70	4.925.967,12	826.481,45	1.648.511,35	5.036.996,47	1.384.010,86
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.290.867,48	0,00	1.290.867,48	0,00	588.629,54	800.578,32	490.289,16	606.335,84
170	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 2

CAMAPUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

28/05/2024

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)	97.779.700,00	126.941.424,90	23.724.736,61	64.442.023,07	95,49	62.499.401,83	18.350.065,78	30.502.933,11	92,56	96.438.491,79
LEGISLATIVA	5.400.000,00	5.452.706,77	631.784,03	3.859.447,60	5,72	1.593.259,17	766.196,31	1.344.356,07	4,08	4.108.350,70
Ação Legislativa	5.400.000,00	5.452.706,77	631.784,03	3.859.447,60	5,72	1.593.259,17	766.196,31	1.344.356,07	4,08	4.108.350,70
JUDICIÁRIA	4.517.000,00	4.501.497,01	223.913,68	3.512.739,55	5,20	988.757,46	760.804,88	1.485.859,70	4,51	3.015.637,31
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	4.517.000,00	4.501.497,01	223.913,68	3.512.739,55	5,20	988.757,46	760.804,88	1.485.859,70	4,51	3.015.637,31
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	15.839.100,00	20.277.031,61	3.041.836,72	10.415.962,39	15,43	9.861.069,22	3.250.033,08	5.555.701,94	16,86	14.721.329,67
Administração Geral	15.788.600,00	19.884.898,28	3.041.836,72	10.415.962,39	15,43	9.468.935,89	3.250.033,08	5.555.701,94	16,86	14.329.196,34
Normatização e Fiscalização	50.500,00	392.133,33	0,00	0,00	0,00	392.133,33	0,00	0,00	0,00	392.133,33
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
Defesa Civil	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.856.260,00	6.104.667,72	880.086,58	2.803.653,93	4,16	3.301.013,79	852.616,39	1.683.249,82	5,10	4.421.417,90
Administração Geral	1.644.500,00	1.644.791,37	183.887,17	442.962,61	0,66	1.201.828,76	156.195,81	277.583,66	0,84	1.367.207,71
Assistência ao Portador de Deficiência	360,00	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	446.900,00	426.900,00	48.122,50	170.000,93	0,25	256.899,07	50.194,56	142.861,85	0,43	284.038,15
Assistência Comunitária	3.764.500,00	4.032.616,35	648.076,91	2.190.690,39	3,25	1.841.925,96	646.226,02	1.262.804,31	3,83	2.769.812,04
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.326.000,00	7.326.000,00	1.226.630,93	2.485.917,99	3,69	4.840.082,01	1.214.694,91	2.356.858,49	7,16	4.969.141,51
Administração Geral	459.000,00	459.000,00	74.469,59	233.641,29	0,35	225.358,71	62.533,57	104.581,79	0,32	354.418,21
Previdência do Regime Estatutário	6.867.000,00	6.867.000,00	1.152.161,34	2.252.276,70	3,34	4.614.723,30	1.152.161,34	2.252.276,70	6,84	4.614.723,30
SAÚDE	19.432.800,00	22.316.174,66	3.567.600,28	12.064.600,00	17,88	10.251.574,66	4.446.015,93	7.698.884,36	23,36	14.617.290,30
Administração Geral	3.386.300,00	4.051.564,68	382.904,86	2.537.224,35	3,76	1.514.340,33	1.077.673,75	1.615.205,06	4,90	2.436.359,62
Atenção Básica	8.028.500,00	8.981.903,01	2.036.536,10	4.292.762,84	6,36	4.689.140,17	1.973.325,13	3.625.985,25	11,00	5.355.917,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.191.000,00	7.250.236,37	663.518,67	4.176.914,42	6,19	3.073.321,95	1.116.400,04	2.035.857,76	6,18	5.214.378,61
Suporte Profilático e Terapêutico	1.014.000,00	1.245.829,59	381.853,65	847.540,31	1,26	398.289,28	175.830,01	211.678,21	0,64	1.034.151,38
Vigilância Sanitária	318.000,00	274.588,70	63.101,30	106.178,89	0,16	168.409,81	63.101,30	106.178,89	0,32	168.409,81
Vigilância Epidemiológica	495.000,00	512.052,31	39.685,70	103.979,19	0,15	408.073,12	39.685,70	103.979,19	0,32	408.073,12
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	27.943.857,30	31.094.561,52	4.798.278,02	13.079.749,07	19,38	18.014.812,45	4.637.901,49	6.892.548,48	20,92	24.202.013,04
Administração Geral	8.260.257,30	8.110.940,93	1.179.365,09	2.461.035,65	3,65	5.649.905,28	1.172.456,62	2.259.348,65	6,86	5.851.592,28
Alimentação e Nutrição	791.000,00	791.000,00	210.231,00	210.231,00	0,31	580.769,00	28.969,18	28.969,18	0,09	762.030,82
Ensino Fundamental (Educação Básica)	15.962.900,00	18.933.969,45	2.224.567,75	8.796.930,62	13,03	10.137.038,83	2.952.697,10	3.868.029,52	11,74	15.065.939,93
Ensino Superior	123.000,00	123.000,00	120.000,00	120.000,00	0,18	3.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00
Educação Infantil (Educação Básica)	2.791.700,00	3.003.651,14	932.114,18	1.359.551,80	2,01	1.644.099,34	457.378,59	709.801,13	2,15	2.293.850,01
Educação Especial	15.000,00	132.000,00	132.000,00	0,00	0,20	26.400,00	26.400,00	26.400,00	0,08	105.600,00
CULTURA	652.182,70	2.262.034,18	345.854,62	376.109,20	0,56	1.885.924,98	29.254,58	40.254,58	0,12	2.221.779,60
Difusão Cultural	652.182,70	2.262.034,18	345.854,62	376.109,20	0,56	1.885.924,98	29.254,58	40.254,58	0,12	2.221.779,60
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.212.400,00	5.323.506,69	0,00	1.513.955,37	2,24	3.809.551,32	15.007,84	15.007,84	0,05	5.308.498,85
InfraEstrutura Urbana	571.200,00	4.047.052,69	0,00	878.753,37	1,30	3.168.299,32	0,00	0,00	0,00	4.047.052,69
Serviços Urbanos	641.200,00	1.276.454,00	0,00	635.202,00	0,94	641.252,00	15.007,84	15.007,84	0,05	1.261.446,16
HABITAÇÃO	12.100,00	464.428,71	0,00	0,00	0,00	464.428,71	0,00	0,00	0,00	464.428,71
Habitação Urbana	12.100,00	464.428,71	0,00	0,00	0,00	464.428,71	0,00	0,00	0,00	464.428,71
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.660.900,00	1.549.389,39	94.206,73	790.565,19	1,17	758.824,20	131.183,64	237.680,54	0,72	1.311.708,85
Promoção da Produção Agropecuária	1.660.900,00	1.549.389,39	94.206,73	790.565,19	1,17	758.824,20	131.183,64	237.680,54	0,72	1.311.708,85
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	931.000,00	906.000,00	0,00	768.736,60	1,14	137.263,40	152.172,50	232.083,35	0,70	673.916,65	0,00
Energia Elétrica	931.000,00	906.000,00	0,00	768.736,60	1,14	137.263,40	152.172,50	232.083,35	0,70	673.916,65	0,00
TRANSPORTE	2.623.500,00	9.200.397,09	2.684.260,19	5.256.603,68	7,79	3.943.793,41	1.602.213,07	1.802.278,78	5,47	7.398.118,31	0,00
Transporte Rodoviário	2.623.500,00	9.200.397,09	2.684.260,19	5.256.603,68	7,79	3.943.793,41	1.602.213,07	1.802.278,78	5,47	7.398.118,31	0,00
DESPORTO E LAZER	147.500,00	6.103.636,32	5.860.694,09	5.880.421,85	8,71	223.214,47	100.000,00	119.727,76	0,36	5.983.908,56	0,00
Desporto Comunitário	147.500,00	6.103.636,32	5.860.694,09	5.880.421,85	8,71	223.214,47	100.000,00	119.727,76	0,36	5.983.908,56	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.475.500,00	2.332.793,23	369.590,74	1.633.560,65	2,42	699.232,58	391.971,16	1.038.441,40	3,15	1.294.351,83	0,00
Serviço da Dívida Interna	351.000,00	351.000,00	0,00	200.000,00	0,30	151.000,00	36.306,09	72.298,02	0,22	278.701,98	0,00
Outros Encargos Especiais	2.124.500,00	1.981.793,23	369.590,74	1.433.560,65	2,12	548.232,58	355.665,07	966.143,38	2,93	1.015.649,85	0,00
RESERVA	1.723.000,00	1.723.000,00	0,00	0,00	0,00	1.723.000,00	0,00	0,00	0,00	1.723.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.723.000,00	1.723.000,00	0,00	0,00	0,00	1.723.000,00	0,00	0,00	0,00	1.723.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	7.220.300,00	7.976.375,30	801.155,48	3.050.408,18	4,54	4.925.967,12	1.415.110,99	2.449.089,67	7,44	5.527.285,63	0,00
LEGISLATIVA	400.000,00	490.000,00	0,00	250.000,00	0,37	240.000,00	37.130,17	72.579,05	0,22	417.420,95	0,00
Ação Legislativa	400.000,00	490.000,00	0,00	250.000,00	0,37	240.000,00	37.130,17	72.579,05	0,22	417.420,95	0,00
JUDICIÁRIA	63.000,00	36.235,54	7.468,82	14.821,90	0,02	21.413,64	7.468,82	14.821,90	0,04	21.413,64	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	63.000,00	36.235,54	7.468,82	14.821,90	0,02	21.413,64	7.468,82	14.821,90	0,04	21.413,64	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.148.000,00	1.914.455,70	122.947,51	1.443.797,04	2,14	470.658,66	699.772,85	1.019.899,48	3,10	894.556,22	0,00
Administração Geral	1.148.000,00	1.914.455,70	122.947,51	1.443.797,04	2,14	470.658,66	699.772,85	1.019.899,48	3,10	894.556,22	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	431.700,00	420.575,58	36.725,85	74.539,36	0,11	346.036,22	36.725,85	74.539,36	0,23	346.036,22	0,00
Administração Geral	145.000,00	133.875,58	7.843,82	16.347,93	0,02	117.527,65	7.843,82	16.347,93	0,05	117.527,65	0,00
Assistência Comunitária	286.700,00	286.700,00	28.882,03	58.191,43	0,09	228.508,57	28.882,03	58.191,43	0,18	228.508,57	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SAÚDE	2.400.000,00	2.398.000,00	301.284,49	598.123,14	0,90	1.799.876,86	301.284,49	598.123,14	1,82	1.799.876,86	0,00
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	27.588,24	54.494,37	0,08	195.505,63	27.588,24	54.494,37	0,17	195.505,63	0,00
Atenção Básica	1.500.000,00	1.500.000,00	202.036,06	402.212,92	0,60	1.097.787,08	202.036,06	402.212,92	1,22	1.097.787,08	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500.000,00	500.000,00	53.509,31	105.524,45	0,16	394.475,55	53.509,31	105.524,45	0,32	394.475,55	0,00
Vigilância Sanitária	70.000,00	68.000,00	8.603,19	16.899,64	0,03	51.100,36	8.603,19	16.899,64	0,05	51.100,36	0,00
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	80.000,00	9.547,69	18.991,76	0,03	61.008,24	9.547,69	18.991,76	0,06	61.008,24	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.775.600,00	2.715.108,48	332.728,81	669.126,74	1,00	2.045.981,74	332.728,81	669.126,74	2,03	2.045.981,74	0,00
Administração Geral	930.000,00	678.181,08	68.923,16	138.655,22	0,21	539.525,86	68.923,16	138.655,22	0,42	539.525,86	0,00
Ensino Fundamental (Educação Básica)	1.480.000,00	1.671.327,40	262.295,44	484.692,43	0,72	1.186.634,97	262.295,44	484.692,43	1,47	1.186.634,97	0,00
Ensino Superior	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Educação Infantil (Educação Básica)	365.100,00	365.100,00	1.510,21	45.779,09	0,07	319.320,91	1.510,21	45.779,09	0,14	319.320,91	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	105.000.000,00	134.917.800,20	24.525.892,09	67.492.431,25	100,03	67.425.368,95	19.765.176,77	32.952.022,78	100,00	101.965.777,42	0,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 12

CAMAPUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

28/05/2024

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.503.682,15	20.503.682,15	5.207.361,09	25,40
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.664.192,65	5.664.192,65	337.454,08	5,96
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.237.989,50	6.237.989,50	1.517.285,67	24,32
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.550.500,00	4.550.500,00	2.167.317,03	47,63
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.051.000,00	4.051.000,00	1.185.304,31	29,26
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	68.562.843,93	68.562.843,93	24.484.018,25	35,71
7	Cota-Parte FPM	27.760.963,25	27.760.963,25	9.418.662,01	33,93
8	Cota-Parte ITR	4.000.000,00	4.000.000,00	635.311,71	15,88
9	Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	2.082.358,30	59,50
10	Cota-Parte ICMS	33.031.880,68	33.031.880,68	12.241.992,20	37,06
11	Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	270.000,00	105.694,03	39,15
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	89.066.526,08	89.066.526,08	29.691.379,34	33,34

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.625.000,00	5.879.201,41	3.603.467,51	61,29	3.452.545,51	58,72	3.305.001,01	56,22
15	Despesas Correntes	5.582.000,00	5.665.126,26	3.603.467,51	63,61	3.452.545,51	60,94	3.305.001,01	58,34
16	Despesas de Capital	43.000,00	214.075,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.452.000,00	4.613.398,80	2.494.952,19	54,08	1.766.413,21	38,29	1.734.265,38	37,59
18	Despesas Correntes	5.351.000,00	4.613.398,80	2.494.952,19	54,08	1.766.413,21	38,29	1.734.265,38	37,59
19	Despesas de Capital	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	500.000,00	724.094,05	670.531,87	92,60	161.992,83	22,37	131.256,41	18,13
21	Despesas Correntes	500.000,00	724.094,05	670.531,87	92,60	161.992,83	22,37	131.256,41	18,13
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	376.000,00	330.588,70	122.921,73	37,18	122.921,73	37,18	116.838,86	35,34
24	Despesas Correntes	375.000,00	330.588,70	122.921,73	37,18	122.921,73	37,18	116.838,86	35,34
25	Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	356.000,00	323.000,00	122.970,95	38,07	122.970,95	38,07	118.253,70	36,61
27	Despesas Correntes	355.000,00	323.000,00	122.970,95	38,07	122.970,95	38,07	118.253,70	36,61
28	Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.582.000,00	4.070.717,04	2.563.339,72	62,97	1.669.699,43	41,02	1.633.256,43	40,12
33	Despesas Correntes	3.280.000,00	3.320.981,94	1.842.429,72	55,48	957.729,43	28,84	921.286,43	27,74
34	Despesas de Capital	302.000,00	749.735,10	720.910,00	96,16	711.970,00	94,96	711.970,00	94,96
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.891.000,00	15.941.000,00	9.578.183,97	60,09	7.296.543,66	45,77	7.038.871,79	44,16

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.578.183,97	7.296.543,66	7.038.871,79
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.578.183,97	7.296.543,66	7.038.871,79

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.453.706,90
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.453.706,90

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	5.124.477,07	2.842.836,76	2.585.164,89

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		32,26
			24,57

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (l ou j))
			Empenhadas (l)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/NS Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
50	Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos de 2022	12.065.076,12	15.095.699,18	3.030.623,06	1.036.365,88	0,00	0,00	927.818,03	108.547,85	108.547,85	2.922.075,21
52	Empenhos de 2021	8.880.121,80	12.443.707,20	3.563.585,40	1.080.022,04	0,00	0,00	0,00	1.080.022,04	0,00	3.563.585,40
53	Empenhos de 2020	6.787.702,08	9.027.244,67	2.239.542,59	29.535,25	0,00	0,00	0,00	29.535,25	0,00	2.239.542,59
54	Empenhos de 2019 e Anteriores	21.207.770,52	24.288.993,94	3.081.223,42	1.014.947,24	0,00	0,00	0,00	1.014.947,24	0,00	3.081.223,42

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.563.300,00	6.043.300,00	2.689.958,91	44,51
63	Proveniente da União	3.737.500,00	4.067.500,00	1.651.879,96	40,61
64	Proveniente dos Estados	1.825.800,00	1.975.800,00	1.038.078,95	52,54
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	526.500,00	526.500,00	200.889,35	38,16
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.089.800,00	6.569.800,00	2.890.848,26	44,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.903.500,00	4.602.701,60	1.091.508,25	23,71	575.652,66	12,51	558.172,54	12,13
70	Despesas Correntes	3.853.500,00	4.568.701,60	1.091.508,25	23,89	575.652,66	12,60	558.172,54	12,22
71	Despesas de Capital	50.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.239.000,00	3.136.837,57	1.787.486,68	56,98	374.969,00	11,95	374.969,00	11,95
73	Despesas Correntes	1.236.000,00	3.135.837,57	1.787.486,68	57,00	374.969,00	11,96	374.969,00	11,96
74	Despesas de Capital	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	514.000,00	521.735,54	177.008,44	33,93	49.685,38	9,52	23.841,24	4,57
76	Despesas Correntes	514.000,00	521.735,54	177.008,44	33,93	49.685,38	9,52	23.841,24	4,57
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	156,80	1,31	156,80	1,31	156,80	1,31
79	Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	156,80	1,43	156,80	1,43	156,80	1,43
80	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	219.000,00	269.052,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Despesas Correntes	218.000,00	268.052,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	54.300,00	230.847,64	28.379,00	12,29	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas Correntes	53.300,00	56.244,75	15.000,00	26,67	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Despesas de Capital	1.000,00	174.602,89	13.379,00	7,66	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.941.800,00	8.773.174,66	3.084.539,17	35,16	1.000.463,84	11,40	957.139,58	10,91

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.528.500,00	10.481.903,01	4.694.975,76	44,79	4.028.198,17	38,43	3.863.173,55	36,86
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.691.000,00	7.750.236,37	4.282.438,87	55,26	2.141.382,21	27,63	2.109.234,38	27,22
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.014.000,00	1.245.829,59	847.540,31	68,03	211.678,21	16,99	155.097,65	12,45
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	388.000,00	342.588,70	123.078,53	35,93	123.078,53	35,93	116.995,66	34,15
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	575.000,00	592.052,31	122.970,95	20,77	122.970,95	20,77	118.253,70	19,97
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.636.300,00	4.301.564,68	2.591.718,72	60,25	1.669.699,43	38,82	1.633.256,43	37,97
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.832.800,00	24.714.174,66	12.662.723,14	51,24	8.297.007,50	33,57	7.996.011,37	32,35

Nota Explicativa

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 455 do MDF 13º Edição).

XML nr.: 12

CAMAPUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

28/05/2024

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.503.682,15	20.503.682,15	5.207.361,09	25,40
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.664.192,65	5.664.192,65	337.454,08	5,96
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.237.989,50	6.237.989,50	1.517.285,67	24,32
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.550.500,00	4.550.500,00	2.167.317,03	47,63
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.051.000,00	4.051.000,00	1.185.304,31	29,26
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	68.562.843,93	68.562.843,93	24.484.018,25	35,71
7	Cota-Parte FPM	27.760.963,25	27.760.963,25	9.418.662,01	33,93
8	Cota-Parte ITR	4.000.000,00	4.000.000,00	635.311,71	15,88
9	Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	2.082.358,30	59,50
10	Cota-Parte ICMS	33.031.880,68	33.031.880,68	12.241.992,20	37,06
11	Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	270.000,00	105.694,03	39,15
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	89.066.526,08	89.066.526,08	29.691.379,34	33,34

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.625.000,00	5.879.201,41	3.603.467,51	61,29	3.452.545,51	58,72	3.305.001,01	56,22
15	Despesas Correntes	5.582.000,00	5.665.126,26	3.603.467,51	63,61	3.452.545,51	60,94	3.305.001,01	58,34
16	Despesas de Capital	43.000,00	214.075,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.452.000,00	4.613.398,80	2.494.952,19	54,08	1.766.413,21	38,29	1.734.265,38	37,59
18	Despesas Correntes	5.351.000,00	4.613.398,80	2.494.952,19	54,08	1.766.413,21	38,29	1.734.265,38	37,59
19	Despesas de Capital	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	500.000,00	724.094,05	670.531,87	92,60	161.992,83	22,37	131.256,41	18,13
21	Despesas Correntes	500.000,00	724.094,05	670.531,87	92,60	161.992,83	22,37	131.256,41	18,13
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	376.000,00	330.588,70	122.921,73	37,18	122.921,73	37,18	116.838,86	35,34
24	Despesas Correntes	375.000,00	330.588,70	122.921,73	37,18	122.921,73	37,18	116.838,86	35,34
25	Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	356.000,00	323.000,00	122.970,95	38,07	122.970,95	38,07	118.253,70	36,61
27	Despesas Correntes	355.000,00	323.000,00	122.970,95	38,07	122.970,95	38,07	118.253,70	36,61
28	Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.582.000,00	4.070.717,04	2.563.339,72	62,97	1.669.699,43	41,02	1.633.256,43	40,12
33	Despesas Correntes	3.280.000,00	3.320.981,94	1.842.429,72	55,48	957.729,43	28,84	921.286,43	27,74
34	Despesas de Capital	302.000,00	749.735,10	720.910,00	96,16	711.970,00	94,96	711.970,00	94,96
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.891.000,00	15.941.000,00	9.578.183,97	60,09	7.296.543,66	45,77	7.038.871,79	44,16

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.578.183,97	7.296.543,66	7.038.871,79
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.578.183,97	7.296.543,66	7.038.871,79

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.453.706,90
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		4.453.706,90

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	5.124.477,07	2.842.836,76	2.585.164,89

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		32,26
			24,57

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (l ou j))
			Empenhadas (l)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/NS Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
50	Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos de 2022	12.065.076,12	15.095.699,18	3.030.623,06	1.036.365,88	0,00	0,00	927.818,03	108.547,85	108.547,85	2.922.075,21
52	Empenhos de 2021	8.880.121,80	12.443.707,20	3.563.585,40	1.080.022,04	0,00	0,00	0,00	1.080.022,04	0,00	3.563.585,40
53	Empenhos de 2020	6.787.702,08	9.027.244,67	2.239.542,59	29.535,25	0,00	0,00	0,00	29.535,25	0,00	2.239.542,59
54	Empenhos de 2019 e Anteriores	21.207.770,52	24.288.993,94	3.081.223,42	1.014.947,24	0,00	0,00	0,00	1.014.947,24	0,00	3.081.223,42

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------

56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------

57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.563.300,00	6.043.300,00	2.689.958,91	44,51
63	Proveniente da União	3.737.500,00	4.067.500,00	1.651.879,96	40,61
64	Proveniente dos Estados	1.825.800,00	1.975.800,00	1.038.078,95	52,54
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	526.500,00	526.500,00	200.889,35	38,16
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.089.800,00	6.569.800,00	2.890.848,26	44,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.903.500,00	4.602.701,60	1.091.508,25	23,71	575.652,66	12,51	558.172,54	12,13
70	Despesas Correntes	3.853.500,00	4.568.701,60	1.091.508,25	23,89	575.652,66	12,60	558.172,54	12,22
71	Despesas de Capital	50.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.239.000,00	3.136.837,57	1.787.486,68	56,98	374.969,00	11,95	374.969,00	11,95
73	Despesas Correntes	1.236.000,00	3.135.837,57	1.787.486,68	57,00	374.969,00	11,96	374.969,00	11,96
74	Despesas de Capital	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	514.000,00	521.735,54	177.008,44	33,93	49.685,38	9,52	23.841,24	4,57
76	Despesas Correntes	514.000,00	521.735,54	177.008,44	33,93	49.685,38	9,52	23.841,24	4,57
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	156,80	1,31	156,80	1,31	156,80	1,31
79	Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	156,80	1,43	156,80	1,43	156,80	1,43
80	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	219.000,00	269.052,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Despesas Correntes	218.000,00	268.052,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	54.300,00	230.847,64	28.379,00	12,29	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas Correntes	53.300,00	56.244,75	15.000,00	26,67	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Despesas de Capital	1.000,00	174.602,89	13.379,00	7,66	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.941.800,00	8.773.174,66	3.084.539,17	35,16	1.000.463,84	11,40	957.139,58	10,91

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.528.500,00	10.481.903,01	4.694.975,76	44,79	4.028.198,17	38,43	3.863.173,55	36,86
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.691.000,00	7.750.236,37	4.282.438,87	55,26	2.141.382,21	27,63	2.109.234,38	27,22
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.014.000,00	1.245.829,59	847.540,31	68,03	211.678,21	16,99	155.097,65	12,45
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	388.000,00	342.588,70	123.078,53	35,93	123.078,53	35,93	116.995,66	34,15
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	575.000,00	592.052,31	122.970,95	20,77	122.970,95	20,77	118.253,70	19,97
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.636.300,00	4.301.564,68	2.591.718,72	60,25	1.669.699,43	38,82	1.633.256,43	37,97
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.832.800,00	24.714.174,66	12.662.723,14	51,24	8.297.007,50	33,57	7.996.011,37	32,35

Nota Explicativa

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 455 do MDF 13º Edição).

XML nr.: 8

CAMAPUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

28/05/2024

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	20.503.682,15	5.207.361,09
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.664.192,65	337.454,08
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.237.989,50	1.517.285,67
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.550.500,00	2.167.317,03
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.051.000,00	1.185.304,31
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	69.162.843,93	24.484.018,25
7	2.1- Cota-Parte FPM	28.360.963,25	9.418.662,01
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.760.963,25	9.418.662,01
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	600.000,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	33.031.880,68	12.241.992,20
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	105.694,03
12	2.4- Cota-Parte ITR	4.000.000,00	635.311,71
13	2.5- Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	2.082.358,30
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	89.666.526,08	29.691.379,34
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	13.712.568,79	4.896.803,65
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.704.062,73	2.526.041,19

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.000.000,00	4.196.254,82
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.881.000,00	4.111.236,48
21	6.1.1- Principal	9.776.000,00	4.075.987,84
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	105.000,00	35.248,64
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.000,00	0,00
25	6.2.1- Principal	10.000,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	108.000,00	85.018,34
33	6.4.1- Principal	105.000,00	85.018,34
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	- 3.936.568,79	- 820.815,81

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	191.327,40
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	191.327,40
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.387.582,22
----	---	--------------

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.191.327,40	3.585.851,94	3.585.851,94	3.542.320,63	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.947.327,40	3.120.057,63	3.120.057,63	3.098.037,73	0,00
43	10.1.1- Educação Infantil	2.100.000,00	727.455,22	727.455,22	712.728,35	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	5.847.327,40	2.392.602,41	2.392.602,41	2.385.309,38	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	2.244.000,00	465.794,31	465.794,31	444.282,90	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	2.242.200,00	465.794,31	465.794,31	444.282,90	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.394.524,54	3.394.524,54	3.350.993,23	0,00	0,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.394.524,54	3.394.524,54	3.350.993,23	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.928.730,23	2.928.730,23	2.906.710,33	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL ²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado ¹⁰ (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.877.865,54	2.928.730,23	2.928.730,23	71,24
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) ³	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	419.625,48	801.730,28	801.730,28	382.104,80	19,11

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) ³	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor Aplicado até o Primeiro Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	191.327,40	0,00	0,00	191.327,40
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	191.327,40	0,00	0,00	191.327,40
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
-----	--	------------------------	--	--	-----------------------------------	---

71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	18.497.362,80	8.683.128,55	3.707.085,44	3.178.285,98	4.976.043,11
72	20.1- Educação Infantil	924.482,65	340.407,18	28.125,00	28.125,00	312.282,18
73	20.2- Ensino Fundamental	8.746.402,98	5.705.175,34	1.280.956,57	854.535,84	4.424.218,77
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	37.855,16	37.855,16	0,00	0,00	37.855,16
76	20.5- Administração Geral	8.788.622,01	2.599.690,87	2.398.003,87	2.295.625,14	201.687,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	28.038.035,04	12.123.125,33	7.280.937,38	6.708.606,61	4.842.187,95
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.424.482,65	959.862,40	743.580,22	728.853,35	216.282,18
81	21.1.1- Creche	1.295.000,00	358.690,83	358.690,83	349.026,09	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	1.129.482,65	601.171,57	384.889,39	379.827,26	216.282,18
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	25.613.552,39	11.163.262,93	6.537.357,16	5.979.753,26	4.625.905,77

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	3.707.085,44
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.896.803,65
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	382.104,80
87	25- (-) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	191.327,40
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	8.463,61
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.021.993,28

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)			Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
		Valor Exigido no Exercício (z1)11	Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2)12	Valor Exigido (z = z1 + z2)		
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.422.844,84	0,00	7.422.844,84	8.021.993,28	27,02

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	797.545,00	332.922,14	726.199,38	8.463,61	62.882,01
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	535.912,20	332.922,14	464.566,58	8.463,61	62.882,01
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	187.057,79	0,00	187.057,79	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	74.575,01	0,00	74.575,01	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	885.500,00	477.736,01
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	713.700,00	316.918,20
98	31.1.1- Salário-Educação	361.700,00	235.933,99
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	191.000,00	51.003,97
101	31.1.4 - PNATE	160.000,00	29.960,86
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	19,38
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	171.800,00	160.817,81
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.120.979,80	1.479.895,32	268.737,84	262.461,91	1.211.157,48
108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	342.468,49	337.468,49	0,00	0,00	337.468,49

109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.769.366,47	718.050,99	213.368,66	213.368,66	504.682,33
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	123.500,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	94.144,84	94.144,84	26.400,00	26.400,00	67.744,84
115	32.8- OUTRAS	791.500,00	210.231,00	28.969,18	22.693,25	181.261,82

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	33.809.670,00	13.748.875,81	7.561.675,22	6.983.068,52	6.187.200,59
117	33.1- Despesas Correntes	30.174.706,89	13.110.905,18	7.561.675,22	6.983.068,52	5.549.229,96
118	33.1.1- Pessoal Ativo	19.770.692,11	5.864.199,81	5.864.199,81	5.765.845,74	0,00
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	403.460,00	361.460,00	39.860,00	39.860,00	321.600,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.000.554,78	6.885.245,37	1.657.615,41	1.177.362,78	5.227.629,96
122	33.2- Despesas de Capital	3.634.963,11	637.970,63	0,00	0,00	637.970,63
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.634.963,11	637.970,63	0,00	0,00	637.970,63

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	529.480,68	413.476,55
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.196.254,82	235.933,99
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.803.953,43	110.604,72
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	921.782,07	538.805,82
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	271.555,13	0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.193.337,20	538.805,82

Nota Explicativa

Instrução de Preenchimento:

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹ Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰ Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

¹¹ O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual à 25% de L3 (L16C2).

¹² O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****DESPACHO Nº 002/2024**

O Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Caracol de acordo com a legislação sanitária vigente e após análise da documentação apresentada pela empresa, concede AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓICOS DA LISTA C2, DA PORTARIA SVS Nº 344/98 ao estabelecimento "GOMES&BARCELLOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA- DROGARIA ESTRELA", CNPJ 21.211.618/0001-70, localizado à Avenida Brasil, n.º 630, Centro, município de Caracol/MS, com validade até 28.05.2025.

Caracol/MS, 28 de maio de 2024.

Pricila Muller C. Maciel

Médica Veterinária/Fiscal de Vigilância Sanitária

Caracol-MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

EDITAL Nº 005/2024/SEMED**EDITAL Nº 005/2024/SEMED****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso V, §1º, do artigo 2º da Lei Municipal Nº 803/2019 e da Lei Municipal Nº 931/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de Motorista, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, de acordo com o constante nos anexos, deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 020/2023.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Avaliação Operacional, realizada em duas etapas e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.assomasul.org.br>.

1.5 - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município - ASSOMASUL.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos.

2.3 - Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo (Departamento de Recursos Humanos) do Município de Caracol, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - Edital Nº 005/2024/SEMED."

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.4 - O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura

Municipal de Caracol, localizada na avenida Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, **do dia 03, 04 e 05 de junho de 2024**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de Recursos Humanos - "Protocolo".

2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.6 - Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

2.7 - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 - Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função.

2.10 - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2.11 - O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

2.12 - O (a) candidato (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.13 - O (a) candidato (a) deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital. Caso realize mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

2.14 - Protocolado o Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações das informações inseridas no Formulário.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas:

3.1.1 - Avaliação Curricular, a ser comprovada através dos documentos descritos no Anexo III, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos;

3.1.2 - Avaliação Operacional, que consiste em prova prática na forma do item 4 deste Edital, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, na somatória dos pontos obtidos nas duas etapas do processo seletivo.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.5 - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 - DA PROVA PRÁTICA

4.1 - Serão submetidos à prova prática os candidatos aos cargos habilitados e com a documentação exigida nos requisitos constantes no Anexo II deste Edital devidamente em dia.

4.2 - A prova prática será realizada nos dias, horários e local, descritos em Edital elaborado pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos.

4.3 - Os candidatos sujeitos à prova prática deverão comparecer no local, munidos do documento de identificação com foto recente, e Carteira Nacional de Habilitação "D" ou superior.

4.4 - Nenhum candidato poderá se retirar do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

4.5 - A prova prática terá valor de 0 a 50 pontos.

4.6 - A prova prática, de caráter classificatório, será realizada em veículos que constam na descrição das atribuições, Anexo II, tendo em vista avaliar a experiência,

adequação de atitudes, postura e habilidade do candidato, conhecimento prático dos equipamentos e seus componentes, operação e inspeção do veículo e demais procedimentos aplicáveis ao exercício da função.

4.7 - No exame serão observadas normas em geral, normas de segurança do trabalho, cuidados com a manutenção dos veículos e equipamentos, testes de conhecimentos práticos relacionados às atribuições do cargo, consumando em anotações da folha de avaliação técnica pelo Examinador, conforme disposto no Anexo IV.

4.8 - É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local da prova, na data e horário determinados.

4.9 - Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário estabelecidos em Edital.

4.10 - Será automaticamente excluído deste processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio oralmente ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; d) faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos; e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; f) faltar ou chegar atrasado à prova; g) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

4.11 - O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução da prova prática estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.12 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

5.2 - A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular somados com o total de pontos obtidos na prova prática, de acordo com o constante nos Anexos III e IV deste Edital.

5.3 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

5.4 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, o candidato que:

a) tiver maior idade;

b) ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

c) maior pontuação por títulos.

5.5 – Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <https://www.assomasul.org.br>.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

6.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo V, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Recursos Humanos", no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

6.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

6.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município – ASSOMASUL.

6.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

6.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 6, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer publicado no Diário Oficial do Município.

7.2 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico <https://www.assomasul.org.br> a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Caracol – MS.

8.2 - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

8.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo VI junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

8.4 - Além disso o candidato convocado deverá atender ao seguinte requisito:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica.

8.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 8.3 e 8.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

9 – DOS IMPEDIMENTOS

9.1 – Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O candidato é responsável por manter atualizados seus dados pessoais e o endereço residencial.

10.2 – Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

10.3 – Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.4 - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

10.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Caracol - MS, 28 de maio de 2024.

Thaiz Leite de Andrade
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
ANEXO I DO EDITAL Nº 005/2024/SEMED.
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: _____ / 20__	
Nome	
RG	
CPF	
Filiação	Mãe: Pai:
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
ESCOLARIDADE	
Ensino Médio	Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Graduação	Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
Quantidade de documentos entregues: _____	
EM, _____ / _____ / 202__	ASSINATURA DO CANDIDATO

% -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição Nº _____	
Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024/SEMED	
CARGO DE CADASTRO:	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data: _____	Assinatura do Servidor

ANEXO II DO EDITAL Nº 005/2024/SEMED

CARGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	C/H/S	QUANTIDADE	VENCIMENTO	LINHAS
-------	--------	-----------------------------	-----------------------	-------	------------	------------	--------

Motorista	Motorista do Transporte Escolar	<p>Ensino Fundamental Completo;</p> <p>Requisitos exigidos de acordo com o inciso IV, do art. 143 e art. 138 do CTB:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ter idade superior a 21 anos; - Ser habilitado na categoria "D"; - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos. 	<p>Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo Interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto, o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo enquanto estiver em sua posse. Testar os veículos, diariamente, quanto aos itens de segurança e bom funcionamento, tais como sistema de freios e embreagem, limpadores de parabrisas, funcionamento dos cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, níveis de água e óleo do motor e combustível. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso, tais como encostas de rios, interior de propriedades particulares não autorizadas, locais de acesso apenas a tratores em máquinas pesadas, bem como outros locais inapropriados para movimentação do veículo escolar, sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque. Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação do documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa ou camiseta e sapato fechado, usando Crachá de Identificação fornecido pela Prefeitura Municipal Caracol, durante a respectiva jornada de trabalho. Não promover, incentivar ou permitir, em hipótese alguma, a superlotação do veículo escolar, sendo obrigatoriamente respeitada sua lotação máxima. Acatar e cumprir prontamente todas as condições e tarefas estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e responsabilidade. Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.</p> <p>Cumprir as medidas protetivas do Plano de Biossegurança.</p>	40 h	1	R\$ 1.412,00	Fazenda Sucuri
-----------	---------------------------------	---	---	------	---	--------------	----------------

ANEXO III DO EDITAL Nº 005/2024/SEMED.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					
1.1	Certificado de conclusão de nível médio.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	10	10	
1.2	Certificado de conclusão de graduação em nível superior em qualquer área.		1	20	20	
2.	Cursos					
2.1	Comprovante de participação em cursos realizados na área de condução de veículos de transporte escolar, com carga horária mínima de 50 horas, para cada certificado, concluídos nos últimos anos, a saber: 2018, 2019, 2020, 2021, e 2022 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	10	15	
2.2	Comprovante de participação em cursos realizados na área de transporte de passageiros, com carga horária mínima de 20 horas, para cada certificado, concluídos nos últimos anos, a saber: 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital.		1	05	05	
3.	Experiência profissional					
3.1	Experiência profissional comprovada em atribuições na área de condução de veículos de transporte de escolares, de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2018 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL DE PONTOS					50	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... - MS....., de..... de 202.....						
Membro da Comissão			Membro da Comissão			
Presidente da Comissão						

Observações:

- 1) Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- 2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- 3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.
- 4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.
- 5) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.
- 6) Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1 e 2.2.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 005/2024/SEMED.**PROVA PRÁTICA**Procedimentos para avaliação do **Motorista Escolar**, conforme **Edital Nº 005/2024/SEMED**

Nome: _____

Data: _____

Início: _____ término: _____ tempo: _____

Resultado: () aprovado. () reprovado. **Pontuação total:** _____**Cada item levará a nota de 0 a 2,5 sendo 0 - como não executada e 2,5 - executada com perfeição.**

1- Equipamentos (____) Pontos obtidos.	2 – Operação (____) Pontos obtidos.	3 – Operador (____) Pontos obtidos.
1. Inspeção pré-operacional (____)	1. Dirigibilidade e manobrabilidade (____)	1. Atenção e concentração (____)
2. Identificação de elementos técnicos (____)	2. Aceleração (____)	2. Objetividade e eficiência (____)
3. Identificação de instrumentos de painel e comandos (____)	3. Deslocamentos laterais (____)	3. Destreza na manipulação dos comandos (____)
4. Partida no motor (____)	4. Ritmo e cadência (____)	4. Cuidados com o veículo (____)
5. Acionamento de comandos (____)	5. Troca de marchas (____)	
6. Arrancada (____)	6. Parada (____)	
	7. Estacionamento (____)	
	8. Alinhamento (____)	
	9. Procedimentos de operação (____)	
	10. Organização Geral (____)	

Avaliador: _____

ANEXO V DO EDITAL Nº 005/2024/SEMED**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____

CPF: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

..... – MS _____ de _____ de 202....

Assinatura do Candidato

ANEXO VI DO EDITAL Nº 005/2024/SEMED.**DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;
- b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);
- d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;
- f) comprovante de residência completo e atualizado;
- g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) uma foto 3 x 4 atualizada;
- n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
- o) comprovante de conta bancária;
- p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).
- q) certidão negativa de infrações de trânsito do condutor dos últimos doze meses;
- r) cópia da carteira de habilitação, categoria D.
- s) qualificação cadastral (eSocial).

..... - MS _____ de _____ de 202....

Assinatura do Declarante

**ANEXO VII DO EDITAL Nº 005/2024/SEMED.
DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

_____ - MS, _____ de _____ de 202....

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PREFEITURA DE CARACOL/MS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA QUALITY SISTEMAS LTDA.

Processo administrativo nº 083/2021.

Pregão presencial nº 037/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com os artigos 57, inciso II e 65 §1º e § 8º, da Lei Federal n. 8.666/93, e na justificativa e parecer jurídico anexos ao processo administrativo n. 083/2021

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a supressão, aumento, renovação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato Administrativo n. 030/2021.

DA SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATUAL: Fica suprimida ao valor do contrato administrativo n. 030/2021 a importância mensal de R\$: 1.920,43 (um mil, novecentos e vinte reais e quarenta e três centavos), totalizando o montante de R\$: 23.045,16 (vinte e três mil, quarenta e cinco reais e dezesseis centavos) anual, correspondente a aproximadamente 5,74% do valor contratual, passando o valor total do contrato de R\$: 401.581,08 (quatrocentos e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e oito centavos) para R\$: 378.535,92 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

DO ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL: Fica acrescida ao valor do contrato administrativo n. 030/2021, a importância de R\$: 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensal, totalizando o montante de R\$: 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) anual, correspondente a aproximadamente 6% do valor atual do contrato, passando o valor total do contrato de R\$: 378.535,92 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) para R\$: 401.335,92 (quatrocentos e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica renovado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 030/2021, por mais 12 (doze) meses, contados de 18 de junho de 2024 a 17 de junho de 2025.

DO REAJUSTE : Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo n. 030/2021 pelo Índice de Preços ao Consumidor

Amplio – IPCA, no percentual de 3,69% (três, vírgula sessenta e nove por cento), passando o valor global do contrato de R\$: 401.335,92 (quatrocentos e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) , para R\$: 416.145,21 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atendimento das despesas deste Termo aditivo, correrão à conta da dotação abaixo discriminada e das que vierem a substituí-las nos exercícios subsequentes:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Reduzido: 628

Proj. Atividade: 2150

Fonte de Recursos: 1500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido: 550

Proj. Atividade: 2097

Fonte de Recursos: 1500

Data de assinatura: 28 de maio de 2024.

Assinam : **Carlos Humberto Pagliosa** – pela Contratante.

Marcos Luiz Da Maia – pela Contratada.

Matéria enviada por CARLOS JUNIOR GODOY

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024 - Software da Sec. da Saúde
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 003/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024

O **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.812.857/0001-22**, com sede administrativa na secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Duque de Caxias 221 Centro, CEP 79.2700-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Contrato nº **033/2024**, Processo Administrativo nº **015/2024**, RESOLVE do Contrato Administrativo da empresa abaixo indicada para o Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de empresa especializada para licenciamento de software de gestão da saúde e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS PEC do Ministério da Saúde do Governo Federal**

Nome da Empresa: **Gênesis Comércio e Tecnologia EIRELI**

CNPJ: **24.781.967/0001-16**

Endereço: Rua Oliveira Marques, 2360 Bairro: Jardim Central

Cidade: **DOURADOS** CEP: **79.805-021** Estado: MS

Responsável: **Eline Filla da Silva Galassi**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MED.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de implantação, conversão, treinamento técnico;	UN	1	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
2	Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão da saúde e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS PEC do Ministério da Saúde do Governo Federal;	MÊS	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
3	Licenciamento de sistema para acompanhamento dos indicadores do Previne Brasil	MÊS	12	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00

Caracol - MS, 28 de maio de 2024.

Assinam:

Cristina de Araújo Pezzini

Secretaria Municipal de Saúde

Eline Filla da Silva Galassi

Gênesis Comércio e Tecnologia EIRELI

CNPJ: 24.781.967/0001-16

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
PORTARIA/LIC/PMC Nº 99 - Software da Sec. da Saúde
PORTARIA/LIC/PMC Nº 99 - DE 28 DE MAIO DE 2024

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	CARGO	VINCULO	SEC.
GESTOR	Mariane Benites Godoy	2523	Ass. Adj. Procuradoria	Comissionada	ADM
FISCAL	Jean Francys dos Santos	1075	Diretor de Departamento	Comissionado	Saúde
FISCAL	Aline Ribas Vilalba	2764	Chefe de Divisão	Efetivo	Saúde

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

Nº	33/2024
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de empresa especializada para licenciamento de software de gestão da saúde e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS PEC do Ministério da Saúde do Governo Federal
CONTRATADO	Gênesis Comércio e Tecnologia EIRELI
CNPJ Nº	24.781.967/0001-16
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados da assinatura do contrato
VALOR	R\$ R\$ 63.580,00 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 28 de maio de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - Software da Sec. da saúde
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 003/2024

O Fundo Municipal de Saúde - MS no uso das atribuições, em conformidade com o inciso I, do artigo 92 da Lei 14.133/2021 **AUTORIZA, RATIFICA e HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **015/2024**, de Pregão Eletrônico de Licitação nº **003/2024** nas conformidades do artigo 92 do inciso I da lei 14.133/2021 e em consonância com o parágrafo único do artigo 92 da lei mencionada anteriormente, determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços de empresa especializada para licenciamento de software de gestão da saúde e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS PEC do Ministério da Saúde do Governo Federal .

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	Pregão El.	VALOR
Gênesis Comércio e Tecnologia EIRELI	24.781.967/0001-16	003/2024	R\$ 63.580,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Consumo – Dotação: 257

Secretaria Municipal de Saúde

04.001-10-122-0500-2017-3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso 1600

Valor: R\$ 63.580,00 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta reais)

Caracol MS, 28 de maio de 2024

Cristina Araújo Pezzini
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - Cestas Básicas
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal De Caracol - MS no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 82 da Lei 14.133/2021

AUTORIZA, RATIFICA e HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 026/2024, de Pregão de Licitação 005/2024 nas conformidades do artigo 82, da lei 14.133/2021 e em consonância com o parágrafo único do artigo 82 da lei mencionada anteriormente, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO : Registro De Preços Para Aquisição Futura De Cestas Básica, Para Atender O Programa De Segurança Alimentar Do Fundo Municipal De Investimento Social- FMIS E O Programa Frente Emergencial De Auxílio Do Desemprego, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho E Habitação De Caracol/MS.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	Pregão	VALOR
Royal Soluções Comercio & Serviços LTDA	34.049.507/0001-51	005/2024	R\$ 67.787,50

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Consumo – Dotação: 122

Secretaria Municipal de Assistência Social

006 – 2117 – 33.90.32.00.00 **Fonte de Recurso** 1500

Valor: R\$ 67.787,50 (sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Caracol MS, 20 de maio de 2024

Ogair Garcia Leite

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****DECRETO Nº 024/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024****DECRETO Nº 024/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024****“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.154 de 12 de dezembro de 2013 e Decreto de nº 139 de 20 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Coronel Sapucaia – MS, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.154 de 12 de dezembro de 2013 e Decreto nº 139 de 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Os servidores públicos designados para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como, àqueles nomeados para compor a equipe de apoio para colaboração nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada função pública de relevante interesse social e constará dos assentamentos funcionais dos respectivos servidores.

Art. 3º - A presidência do conselho será exercida pelo Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e na primeira reunião ordinária deverá ser eleito 01 (um) secretário, que ficará responsável por convidar os conselheiros e por redigir a ata das reuniões.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros que compõem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto por membros representativos de órgãos governamentais e não governamentais, sendo composto:

Gabinete do Prefeito

Titular: Kyara Schmidt;

Suplente: Anselmo Lázaro.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Agustinha Ortiz Galeano;

Suplente: Claudineia Morel Ocampo.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Celso Ricardo Maciel Ferreira;

Suplente: Aparecida Janaína Lima Cavalcante.

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Eriberto Perroni;

Suplente: Assis Machado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Fabia Renata da Silva Adures;

Suplente: Tatiane Barbosa Machado.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Titular: João Rube Espíndola;

Suplente: Derlis Daniel Lopes.

Advogados

Titular: Mônica Xavier Recalde;

Suplente: Rinaldo Takeshi Senno de Assunção.

Poder Legislativo - Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Sapucaia

Titular: Lorrany Regina Padilha Arnalt;

Suplente: Lis Karina Vieri Lima, membra suplente.

Associação de Bairro da Vila Nova Esperança

Titular: Wanderley Domingos Custodio;

Suplente: Andreia Silva dos Santos, membra suplente.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Pedro Macena Amarilla;

Suplente: Marcos Cezar Garcia da Silva.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 12 de abril de 2024.**RUDI PAETZOLD**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

DECRETO Nº 029/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 029/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
NA DATA QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso
das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a celebração religiosa no dia 30 de maio de 2024
denominada Corpus Christi.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do
Município de Coronel Sapucaia, o expediente no dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira).

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial
que terão suas escalas próprias de trabalho.

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas
as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de maio de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação****ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 012 /202 4**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF/MF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTE FORNECEDORAS, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de material permanente de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 16/05/2024, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2024, autorizado pelo Processo nº 032/2024, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 006/2024, bem como pelas condições do edital e termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando a aquisição de material permanente de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 13.646.927/0001-45, localizada na Rua Maria Cícera dos Santos Silva, nº 240, Jardim Canaã III, Dourados/MS, neste ato representada pelo Sr. Adson Rivelino da Silva Capilé, portador do RG nº 534.952 SSP/MS e CPF nº 529.118.961-49.

LIDER TECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.021.620/0001-29, localizada na Rua Frei Antônio, nº 2435A, Dourados/MS, neste ato representada pelo Sr. Marcos Cândido, portador do RG nº 00114178-2 SSPMS e CPF nº 878.245.901-00.

MULTKA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.258.610/0001-93, localizada na Rua dos Missionários, nº 652, Jardim Caramuru, Dourados/MS, neste ato representada pelo Sr. Teddy Willian Alves Ferreira, residente e domiciliado na Rua CV 06, nº 160, Campina Verde II, Dourados/MS, portador do RG nº 2792142 Sejusp/MS e CPF nº 006.749.771-30.

R. A. MORAES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.134.537/0001-30, localizada na Rua Vereador Natalino José Ferreira, nº 149, Delfino III, Terra Roxa/PR, neste ato representada pelo Sr. Rhayan Alberto Moraes, residente e domiciliado na Rua Vereador Natalino Jose Ferreira, nº 149, Delfino III, Terra Roxa/PR, portador do RG nº 109868922 SSPPR e CPF nº 076.099.489-77.

Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Eldorado/MS

Data da Assinatura: 22/05/2024.

Assinam:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Aguinaldo dos Santos (Prefeito Municipal)

Pelos FORNECEDORES :

Adson Rivelino da Silva Capilé (CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP)

Marcos Candido (LIDER TECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI)

Teddy Willian Alves Ferreira (MULTKA COMÉRCIO LTDA)

Rhayan Alberto Moraes (R.A. MORAES LTDA).

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto trata-se de **Contratação de empresa visando a aquisição de produtos de papelaria, aviamentos, artigos esportivos e mobiliários eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.**

DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 14/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://comprasbr.com.br/>

Contato Suporte ComprasBR: (67) 3303-2728 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.

A íntegra do Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (67) 3473-1301 ou pelo e-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com. Eldorado/MS, 28 de maio de 2024.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 046/2024

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 017/2024

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de material de pronto socorro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar do certame as empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições do Edital e seus anexos e que sejam enquadradas como **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, sendo assim **EXCLUSIVO**. Portanto, é vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 07h30min do dia 1 (treze) de junho de 2024.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com.

Eldorado/MS, 28 de maio de 2024.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Fundação Hospitalar de Eldorado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE FHE

Edital Nº 004/2024

Portaria Nº 003/2024

Eldorado – MS, 28 de maio de 2024

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO/MS torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à Contratação Temporária de profissional da saúde, no âmbito do SUS, nos termos do Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado Lei Municipal nº 629/2004, da Resolução nº 006/2020 do Conselho Curador, e do presente Edital, para vaga de lavanderia.

Das Considerações Preliminares.

O prazo da contratação será de doze meses, nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal nº 629/2004, prorrogável por igual período, nos termos do Parágrafo Único do mesmo dispositivo legal.

1.2 Em caso de candidato aprovado em concurso público homologado, o contrato resultante do presente processo seletivo ficará automaticamente rescindido.

1.3 O regime jurídico das contratações obedece ao estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.4 Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS.

1.5 Será função dos cargos contratados em virtude do presente processo seletivo o que consta no anexo I deste edital.

Das Vagas, Da Função, Da Área de Atuação, Da Remuneração e Da Carga Horária.

2.1 As vagas disponibilizadas, a função, a área de atuação, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no anexo I deste edital, estipulados pela Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.

2.2 Serão classificados candidatos até 200% (duzentos por cento), do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas ficarão como suplentes dos titulares;

2.3 A Área de atuação será aquela estipulada pela Fundação Hospitalar de Eldorado/MS, respeitando as atribuições e funções descritas neste edital.

2.4 A remuneração dos contratados será paga com recursos financeiros oriundos da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.

2.5 A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Fundação Hospitalar de Eldorado/MS, respeitado o limite de 44 horas semanais.

2.6 Dez por cento do total de vagas previstas neste edital serão reservadas para pessoas portadoras de deficiências físicas, desde que haja candidatos deficientes inscritos e que a deficiência não seja incompatível com o exercício de sua profissão;

2.7 Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para portadores de necessidades especiais.

Das Inscrições.

As inscrições serão realizadas a partir do dia 29 de maio de 2024, até o dia 03 de junho de 2024, exclusivamente na Fundação Hospitalar de Eldorado no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00.

Para inscrever-se ao presente Processo Seletivo os candidatos deverão preencher as seguintes condições:

Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

Ter mais de 18 anos de idade na data de inscrição.

Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

Estar quite, se homem, com suas obrigações militares;

Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

Possuir documento de comprovação dos requisitos básicos para o cargo pleiteado.

Possuir cédula da identidade profissional e quitação anual com o respectivo conselho local.

Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição, por ventura efetivada e anuladas todos os atos dela decorrentes.

A inscrição e acompanhamento do processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

Cópias de um documento com foto, CPF e Título de Eleitor;

Cópias do Comprovante de residência atualizado;

Declarações de veracidade das informações que prestar, na forma do anexo II, deste edital.

Foto 3x4

Cópia da Cédula de identidade Profissional e quitação anual do seu respectivo conselho

As inscrições deverão ser feitas pessoalmente mediante a entrega de todos os documentos solicitados acima.

4.7 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições que estiverem incompletas, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.8 A inscrição poderá ser feita por procuração pública ou particular (com firma reconhecida), contendo a discriminação dos poderes específicos, devendo ficar retida no ato da inscrição.

4.9 Não serão aceitas as inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou outra forma que a indicada neste item.

4.10 No ato da inscrição o candidato receberá comprovante da inscrição com seu nome, que deverá apresentar, juntamente com documento de identificação com foto, no dia e local das provas.

5. Da Seleção.

5.1 O processo Seletivo Simplificado constará de Provas objetivas (múltipla escolha), de caráter classificatório, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, especialmente designada pela Fundação Hospitalar de Eldorado através da Portaria nº 003/2024.

5.2 Os candidatos serão classificados de acordo com o valor total de pontos obtidos na avaliação

5.3 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

5.3.1 Maior idade

5.3.2 Maior pontuação na prova de português

5.3.3 Maior pontuação na prova de matemática

5.3.4 Maior pontuação na prova de conhecimento específico (para o cargo de Zelador (a)).

5.4 As provas serão aplicadas, sob supervisão da comissão referida no subitem 5.1 acima, no dia 09/06/2024, das 8h:00min às 10h:00min, no endereço: Avenida Brasil, nº 405 – **(Escola Municipal Sebastião de Paula)**

5.5 O conteúdo programático está disponível no anexo III deste edital, compreendendo as matérias de **Língua Portuguesa e matemática para o cargo de LAVANDERIA.**

5.6 A prova será composta por 20 (VINTE) questões objetivas (múltipla escolha), que englobam o conteúdo programático previsto no anexo III deste edital.

5.7 Os candidatos deverão comparecer no dia e local indicado no item (5.4) deste edital até as 7h:50min, **munidos de documento de identificação com foto, do comprovante de inscrição, e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.**

5.8 **Não serão admitidos a fazer a prova os candidatos que chegarem ao local das mesmas após as 08h:00min**, ocasião em que serão fechados os portões não se admitindo aí, o ingresso dos candidatos retardatários, bem como os que não se portarem os documentos pessoais com foto para devida identificação.

5.9 Somente faltando 1 (uma) hora para o término da prova o candidato pode se retirar levando seu caderno de questões. O candidato que optar por se retirar antes do prazo acima previsto, sem levar seu caderno de questões, não poderá copiar as respostas em outro meio.

5.10 Ao terminar a prova é de responsabilidade do candidato a entrega do cartão de resposta assinado.

6. Dos Recursos.

6.1 Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, em formulário próprio e entregue, exclusivamente, na Fundação Hospitalar de Eldorado, no horário das 07h00min às 11h00min, no prazo de até dois dias úteis, a contar do

dia imediato à divulgação do ato recorrido;

6.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;

6.3 Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido no subitem 6.1 acima;

6.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora de que trata o subitem 5.1, sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela referida Comissão dirigida ao Presidente da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.

6.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar, no formulário de inscrição, ser portador de deficiência, figurará em listagem específica.

6.6 O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Eldorado-MS, diário dos municípios da "Assomasul" (www.assomasul.com.br), e a classificação geral por afixação no mural do local de realização das provas e na Fundação Hospitalar de Eldorado.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

7.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.

7.3 - É reservado à Fundação Hospitalar de Eldorado/MS o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

7.4 As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo, a critério da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS;

7.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e quadros de aviso da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, com auxílio da assessoria jurídica da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO/MS**.

Integram este edital os anexos:

(I)

Lavanderia

(Escolaridade necessária: 1º grau completo)

Quantidade de Vagas oferecidas: 1 Vaga mais Cadastro Reserva.

Remuneração oferecida: R\$: 1.570,00

Carga horária semanal: 44 horas.

Recolher e Higienizar (lavar e passar), as roupas de cama e banho e uniformes cirúrgicos. Repor os insumos para uso após higienizados nos devidos lugares. Manter o seu local de serviço organizado e limpo. Usar os EPI's, conforme a orientação da CCIH.

(II)

Declaração de Veracidade das informações prestadas.

Eu _____

(nacionalidade) _____ (estado civil) _____

(profissão) _____ portador do _____

RG: _____ e CPF _____

Residente e domiciliado na rua: _____ nº _____

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital 03/2023, que as informações constantes dos documentos por min apresentados são verdadeiras e autênticas, condizendo com a realidade dos fatos por min declarado.

Fico ciente das vedações à acumulação de cargos públicos, dispostas pelo artigo 37 da Constituição federal, em seus incisos XVI e XVII, e firmo através deste documento as declarações que o acompanham, sendo ciente das implicações pela falsidade de tais.

Nada mais tendo a declarar, e ciente das implicações legais pelas declarações prestadas, assino e dato o presente.

_____, _____ de _____ 2024

Assinatura do candidato

(III)

Português:

Interpretação e Compreensão de texto. Bases da Semântica e estilística. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do Verbo. Emprego de tempo e modoverbais. Sintaxe. Concordância Nominal e Verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos. Denotação e Conotação. Crase. Regência Nominal e Verbal. Análise Sintática: coordenação e subordinação. Figuras de Linguagem. Fonologia. Morfologia e Sintaxe.

Matemática:

Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com os conjuntos numéricos: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Equação e inequação do 1º grau; Equação do 2º

grau; Fatoração; Porcentagem; Juros simples e compostos; Descontos; Relações e Funções; Área, perímetro, volume e densidade; Área das figuras planas; Sistema decimal de medidas;

Polígonos e circunferência; Razões e proporções. Raciocínio Lógico. Expressões Numéricas. Matrizes e Determinantes; Progressões Aritméticas; Progressões Geométricas; Função Exponencial; Função Logarítmica

Eldorado/MS, 28 de maio de 2024

Marcia Helena Jacobus Trento
Presidente da Comissão instituída pela
Portaria nº 003/2024

Carlos Alexandre Matheus de Barros
Membro da Comissão
Portaria nº 003/2024

Mirele Umberto Rouledo de Oliveira
Membro da Comissão
Portaria nº 003/2024

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 086/2024

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 012/2024, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de material permanente de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Ronaldo Luiz Lopes	1466901
Fiscal - Titular	Alessandro de Moraes Arevalo	1510657
Fiscal - Suplente	Abiezer Zione de Almeida Morais	1453101

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 28 de maio de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

XML nr.: 1

ELDORADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

28/05/2024

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.044.200,00	87.044.200,00	12.533.947,43	14,40	26.658.538,96	30,63	60.385.661,04
2	RECEITAS CORRENTES	84.744.200,00	84.744.200,00	12.533.947,43	14,79	26.658.538,96	31,46	58.085.661,04
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.355.000,00	11.355.000,00	812.476,23	7,16	1.628.230,51	14,34	9.726.769,49
4	Impostos	10.300.000,00	10.300.000,00	641.081,90	6,22	1.401.651,80	13,61	8.898.348,20
5	Taxas	1.054.000,00	1.054.000,00	171.394,33	16,26	226.578,71	21,50	827.421,29
6	Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7	CONTRIBUIÇÕES	2.699.200,00	2.699.200,00	483.842,54	17,93	798.197,91	29,57	1.901.002,09
8	Contribuições Sociais	2.049.200,00	2.049.200,00	349.602,74	17,06	578.953,23	28,25	1.470.246,77
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	650.000,00	650.000,00	134.239,80	20,65	219.244,68	33,73	430.755,32
12	RECEITA PATRIMONIAL	1.019.000,00	1.019.000,00	230.502,22	22,62	539.761,52	52,97	479.238,48
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	1.019.000,00	1.019.000,00	334.735,73	32,85	673.546,19	66,10	345.453,81
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	- 104.233,51	0,00	- 133.784,67	0,00	133.784,67
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.981.500,00	68.981.500,00	9.641.990,71	13,98	22.063.965,67	31,99	46.917.534,33
29	Transferências da União e de suas Entidades	27.617.000,00	27.617.000,00	3.512.970,70	12,72	8.499.479,50	30,78	19.117.520,50
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.762.500,00	26.762.500,00	4.177.243,57	15,61	9.091.683,70	33,97	17.670.816,30
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	14.600.000,00	14.600.000,00	1.951.776,44	13,37	4.472.802,47	30,64	10.127.197,53
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Demais Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	629.500,00	629.500,00	1.365.135,73	216,86	1.628.383,35	258,68	- 998.883,35
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.000,00	78.000,00	708.874,64	908,81	972.122,26	1.246,31	- 894.122,26
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	551.500,00	551.500,00	656.261,09	119,00	656.261,09	119,00	- 104.761,09
42	RECEITAS DE CAPITAL	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.455.800,00	4.455.800,00	430.840,43	9,67	1.457.077,56	32,70	2.998.722,44	
65	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	91.500.000,00	91.500.000,00	12.964.787,86	14,17	28.115.616,52	30,73	63.384.383,48	
66	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
67	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
70	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
71	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
72	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
73	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	91.500.000,00	91.500.000,00	12.964.787,86	14,17	28.115.616,52	30,73	63.384.383,48	
74	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	410.550,48	0,00	0,00	
75	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	91.500.000,00	91.500.000,00	12.964.787,86	14,17	28.526.167,00	31,18	62.973.833,00	
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.349.060,81	0,00	0,00	1.349.060,81	0,00	0,00	
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
78	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.349.060,81	0,00	0,00	1.349.060,81	0,00	0,00	

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
79	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.534.200,00	87.119.577,36	11.820.311,39	51.791.437,74	35.328.139,62	13.932.864,52	27.022.094,30	60.097.483,06	25.424.214,28
80	DESPESAS CORRENTES	80.314.200,00	79.446.531,58	11.033.939,37	47.767.150,40	31.679.381,18	13.748.560,08	26.204.709,17	53.241.822,41	24.607.504,15
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.600.100,00	44.293.284,39	4.348.738,58	26.189.650,31	18.103.634,08	7.421.079,17	14.390.624,87	29.902.659,52	14.201.781,12
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.712.100,00	35.151.247,19	6.685.200,79	21.577.500,09	13.573.747,10	6.327.480,91	11.814.084,30	23.337.162,89	10.405.723,03
84	DESPESAS DE CAPITAL	5.170.000,00	7.623.045,78	786.372,02	4.024.287,34	3.598.758,44	184.304,44	817.385,13	6.805.660,65	816.710,13
85	INVESTIMENTOS	5.109.000,00	6.752.577,92	786.372,02	3.734.472,64	3.018.105,28	184.304,44	527.570,43	6.225.007,49	526.895,43
86	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	61.000,00	870.467,86	0,00	289.814,70	580.653,16	0,00	289.814,70	580.653,16	289.814,70
88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
89	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.455.800,00	4.521.272,09	220.267,51	3.050.880,57	1.470.391,52	626.988,46	1.504.072,70	3.017.199,39	941.390,08
90	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.990.000,00	91.640.849,45	12.040.578,90	54.842.318,31	36.798.531,14	14.559.852,98	28.526.167,00	63.114.682,45	26.365.604,36
91	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.990.000,00	91.640.849,45	12.040.578,90	54.842.318,31	36.798.531,14	14.559.852,98	28.526.167,00	63.114.682,45	26.365.604,36
99	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.990.000,00	91.640.849,45	12.040.578,90	54.842.318,31	36.798.531,14	14.559.852,98	28.526.167,00	63.114.682,45	26.365.604,36
101	RESERVA DO RPPS	1.510.000,00	1.478.000,00	0,00	0,00	1.478.000,00	0,00	0,00	1.478.000,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
102	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.455.800,00	4.455.800,00	430.840,43	9,67	1.457.077,56	32,70	2.998.722,44
103	RECEITAS CORRENTES	4.455.800,00	4.455.800,00	430.840,43	9,67	1.457.077,56	32,70	2.998.722,44
104	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	CONTRIBUIÇÕES	4.455.800,00	4.455.800,00	430.840,43	9,67	1.457.077,56	32,70	2.998.722,44	
109	Contribuições Sociais	4.455.800,00	4.455.800,00	430.840,43	9,67	1.457.077,56	32,70	2.998.722,44	
110	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
111	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
112	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
113	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
114	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
115	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
116	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
117	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
118	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
119	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
120	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
121	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
122	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
123	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
124	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
125	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
126	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
127	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
128	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
129	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
130	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
131	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
132	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
133	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
134	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
136	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
137	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
138	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
139	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
140	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
141	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
142	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
143	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
144	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
145	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
146	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
147	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
148	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
149	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
150	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
151	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
152	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
153	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
154	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
155	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
156	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
157	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
158	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
159	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
160	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
161	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
162	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
163	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
164	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.455.800,00	4.521.272,09	220.267,51	3.050.880,57	1.470.391,52	626.988,46	1.504.072,70	3.017.199,39	941.390,08
166	DESPESAS CORRENTES	4.143.800,00	4.222.146,98	220.267,51	3.010.644,52	1.211.502,46	613.447,18	1.464.044,05	2.758.102,93	901.361,43
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.143.800,00	4.222.146,98	220.267,51	3.010.644,52	1.211.502,46	613.447,18	1.464.044,05	2.758.102,93	901.361,43
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	312.000,00	299.125,11	0,00	40.236,05	258.889,06	13.541,28	40.028,65	259.096,46	40.028,65
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	312.000,00	299.125,11	0,00	40.236,05	258.889,06	13.541,28	40.028,65	259.096,46	40.028,65
174	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 2

ELDORADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

28/05/2024

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)	87.044.200,00	88.597.577,36	11.820.311,39	51.791.437,74	94,44	36.806.139,62	13.932.864,52	27.022.094,30	94,73	61.575.483,06
LEGISLATIVA	3.625.000,00	3.838.935,73	546.069,93	970.675,28	1,77	2.868.260,45	466.776,73	807.450,48	2,83	3.031.485,25
Ação Legislativa	3.625.000,00	3.838.935,73	546.069,93	970.675,28	1,77	2.868.260,45	466.776,73	807.450,48	2,83	3.031.485,25
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	18.265.100,00	18.377.974,89	1.357.574,60	15.710.002,90	28,65	2.667.971,99	3.019.887,73	6.980.917,48	24,47	11.397.057,41
Administração Geral	17.082.600,00	16.386.007,03	1.332.200,80	14.883.742,88	27,14	1.502.264,15	2.945.587,59	6.320.104,12	22,16	10.065.902,91
Administração Financeira	858.500,00	1.667.967,86	0,00	609.242,22	1,11	1.058.725,64	34.104,74	590.361,96	2,07	1.077.605,90
Controle Interno	257.000,00	257.000,00	25.373,80	216.873,80	0,40	40.126,20	40.192,00	70.436,00	0,25	186.564,00
Normatização e Fiscalização	67.000,00	67.000,00	0,00	144,00	0,00	66.856,00	3,40	15,40	0,00	66.984,60
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.977.000,00	2.977.000,00	762.740,99	1.081.458,56	1,97	1.895.541,44	538.325,18	813.104,08	2,85	2.163.895,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	2.972.000,00	2.972.000,00	762.740,99	1.081.458,56	1,97	1.890.541,44	538.325,18	813.104,08	2,85	2.158.895,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.655.000,00	5.687.000,00	732.932,55	1.433.226,96	2,61	4.253.773,04	721.919,78	1.385.645,85	4,86	4.301.354,15
Previdência do Regime Estatutário	5.655.000,00	5.687.000,00	732.932,55	1.433.226,96	2,61	4.253.773,04	721.919,78	1.385.645,85	4,86	4.301.354,15
SAÚDE	20.074.000,00	20.220.210,50	2.010.704,15	15.851.851,46	28,90	4.368.359,04	3.816.920,75	7.671.109,61	26,89	12.549.100,89
Atenção Básica	15.469.000,00	15.477.612,26	1.568.793,32	12.154.228,32	22,16	3.323.383,94	3.055.178,39	6.204.928,14	21,75	9.272.684,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.761.000,00	3.998.598,24	321.154,60	3.288.646,30	6,00	709.951,94	648.136,40	1.235.628,10	4,33	2.762.970,14
Suporte Profilático e Terapêutico	553.000,00	453.000,00	103.904,40	164.123,20	0,30	288.876,80	62.952,96	108.170,56	0,38	344.829,44
Vigilância Sanitária	291.000,00	291.000,00	16.851,83	244.853,64	0,45	46.146,36	50.653,00	122.382,81	0,43	168.617,19
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	21.103.200,00	21.293.979,03	3.838.264,84	7.013.643,55	12,79	14.280.335,48	3.358.709,01	5.819.324,18	20,40	15.474.654,85
Ensino Fundamental (Educação Básica)	16.011.200,00	16.201.979,03	2.738.467,72	5.199.791,25	9,48	11.002.187,78	2.326.873,77	4.090.155,03	14,34	12.111.824,00
Educação Infantil (Educação Básica)	5.092.000,00	5.092.000,00	1.099.797,12	1.813.852,30	3,31	3.278.147,70	1.031.835,24	1.729.169,15	6,06	3.362.830,85
CULTURA	630.000,00	678.000,00	163.749,18	163.749,18	0,30	514.250,82	48.000,00	48.000,00	0,17	630.000,00
Difusão Cultural	630.000,00	678.000,00	163.749,18	163.749,18	0,30	514.250,82	48.000,00	48.000,00	0,17	630.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	6.542.000,00	7.482.912,72	1.891.925,46	5.884.025,27	10,73	1.588.887,45	839.701,06	1.547.097,13	5,42	5.935.815,59
InfraEstrutura Urbana	6.502.000,00	7.472.912,72	1.891.925,46	5.884.025,27	10,73	1.588.887,45	839.701,06	1.547.097,13	5,42	5.925.815,59
Serviços Urbanos	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITACÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.235.900,00	3.787.948,29	110.549,97	2.700.629,81	4,92	1.087.318,48	511.317,36	1.085.313,52	3,80	2.702.634,77
Preservação e Conservação Ambiental	4.235.900,00	3.787.948,29	110.549,97	2.700.629,81	4,92	1.087.318,48	511.317,36	1.085.313,52	3,80	2.702.634,77
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	90.000,00	60.000,00	35.539,92	35.539,92	0,06	24.460,08	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Extensão Rural	90.000,00	60.000,00	35.539,92	35.539,92	0,06	24.460,08	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	655.000,00	655.000,00	123.817,03	172.823,43	0,32	482.176,57	50.623,11	99.079,51	0,35	555.920,49
Energia Elétrica	655.000,00	655.000,00	123.817,03	172.823,43	0,32	482.176,57	50.623,11	99.079,51	0,35	555.920,49
TRANSPORTE	1.522.000,00	1.900.616,20	231.018,76	758.387,41	1,38	1.142.228,79	545.259,80	749.628,45	2,63	1.150.987,75
Transporte Rodoviário	1.522.000,00	1.900.616,20	231.018,76	758.387,41	1,38	1.142.228,79	545.259,80	749.628,45	2,63	1.150.987,75
DESPORTO E LAZER	106.000,00	106.000,00	15.424,01	15.424,01	0,03	90.575,99	15.424,01	15.424,01	0,05	90.575,99
Desporto Comunitário	106.000,00	106.000,00	15.424,01	15.424,01	0,03	90.575,99	15.424,01	15.424,01	0,05	90.575,99

ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	1.560.000,00	1.528.000,00	0,00	0,00	0,00	1.528.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.528.000,00
Reserva de Contingência	1.560.000,00	1.528.000,00	0,00	0,00	0,00	1.528.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.528.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	4.455.800,00	4.521.272,09	220.267,51	3.050.880,57	5,56	1.470.391,52	626.988,46	1.504.072,70	5,27	3.017.199,39	
LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	3.990,36	5.775,21	0,01	19.224,79	3.990,36	5.775,21	0,02	19.224,79	
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	3.990,36	5.775,21	0,01	19.224,79	3.990,36	5.775,21	0,02	19.224,79	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	1.913.000,00	1.900.125,11	0,00	1.641.236,05	2,99	258.889,06	248.694,20	737.945,11	2,59	1.162.180,00	
Administração Geral	1.600.000,00	1.588.600,00	0,00	1.588.600,00	2,90	0,00	233.249,00	694.108,62	2,43	894.491,38	
Administração Financeira	312.000,00	299.125,11	0,00	40.236,05	0,07	258.889,06	13.541,28	40.028,65	0,14	259.096,46	
Controle Interno	1.000,00	12.400,00	0,00	12.400,00	0,02	0,00	1.903,92	3.807,84	0,01	8.592,16	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.000,00	27.000,00	16.859,02	25.253,75	0,05	1.746,25	16.859,02	25.253,75	0,09	1.746,25	
Assistência Comunitária	27.000,00	27.000,00	16.859,02	25.253,75	0,05	1.746,25	16.859,02	25.253,75	0,09	1.746,25	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	950.000,00	950.000,00	0,00	950.000,00	1,73	0,00	154.681,04	337.007,28	1,18	612.992,72	
Atenção Básica	950.000,00	950.000,00	0,00	950.000,00	1,73	0,00	154.681,04	337.007,28	1,18	612.992,72	
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	1.517.800,00	1.579.146,98	199.418,13	388.615,56	0,71	1.190.531,42	199.418,13	388.615,56	1,36	1.190.531,42	
Ensino Fundamental (Educação Básica)	1.110.000,00	1.100.116,09	121.634,40	239.059,40	0,44	861.056,69	121.634,40	239.059,40	0,84	861.056,69	
Educação Infantil (Educação Básica)	407.800,00	479.030,89	77.783,73	149.556,16	0,27	329.474,73	77.783,73	149.556,16	0,52	329.474,73	
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	23.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,07	0,00	3.345,71	9.475,79	0,03	30.524,21	
Preservação e Conservação Ambiental	23.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,07	0,00	3.345,71	9.475,79	0,03	30.524,21	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	91.500.000,00	93.118.849,45	12.040.578,90	54.842.318,31	100,00	38.276.531,14	14.559.852,98	28.526.167,00	100,00	64.592.682,45	

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 8

ELDORADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

28/05/2024

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.300.000,00	1.401.651,80
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.620.000,00	81.059,55
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	46.466,55
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.780.000,00	326.616,74
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.900.000,00	947.508,96
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.570.000,00	16.545.278,41
7	2.1- Cota-Parte FPM	24.400.000,00	7.716.088,00
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.500.000,00	7.716.088,00
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.900.000,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	7.687.389,99
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	53.362,69
12	2.4- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	197.453,16
13	2.5- Cota-Parte IPVA	1.950.000,00	890.984,57
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.870.000,00	17.946.930,21
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.734.000,00	3.309.055,68
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.483.500,00	1.177.676,87

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.790.000,00	4.514.996,03
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.673.000,00	4.492.624,69
21	6.1.1- Principal	14.600.000,00	4.472.802,47
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	73.000,00	19.822,22
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	117.000,00	22.371,34
33	6.4.1- Principal	115.000,00	22.371,34
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.866.000,00	1.163.746,79

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	40.081,98
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.384,60
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	38.697,38

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.555.078,01
----	---	--------------

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.840.081,98	4.867.880,66	4.867.880,66	4.704.977,87	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.339.030,89	3.542.346,07	3.542.346,07	3.420.801,36	0,00
43	10.1.1- Educação Infantil	3.589.030,89	1.160.931,42	1.160.931,42	1.118.822,54	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	8.750.000,00	2.381.414,65	2.381.414,65	2.301.978,82	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	2.501.051,09	1.325.534,59	1.325.534,59	1.284.176,51	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	929.000,00	646.914,40	646.914,40	623.741,28	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	1.572.051,09	678.620,19	678.620,19	660.435,23	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.827.798,68	4.827.798,68	4.664.895,89	0,00	0,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.810.914,77	4.810.914,77	4.648.011,98	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	16.883,91	16.883,91	16.883,91	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.542.346,07	3.542.346,07	3.420.801,36	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL ²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado ¹⁰ (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.144.837,28	3.542.346,07	3.542.346,07	78,85
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) ³	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	451.499,60	- 312.802,65	- 312.802,65	0,00	- 6,93

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) ³	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor Aplicado até o Primeiro Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	968.299,94	1.384,60	40.081,98	0,00	0,00	1.384,60
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	968.299,94	1.384,60	11.230,89	0,00	0,00	1.384,60
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	28.851,09	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
-----	--	------------------------	--	--	-----------------------------------	---

71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.091.000,00	1.597.919,65	755.704,79	591.212,98	842.214,86
72	20.1- Educação Infantil	723.000,00	12.534,24	5.366,74	3.548,74	7.167,50
73	20.2- Ensino Fundamental	5.368.000,00	1.585.385,41	750.338,05	587.664,24	835.047,36
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.931.081,98	6.465.800,31	5.623.585,45	5.296.190,85	842.214,86
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.241.030,89	1.820.380,06	1.813.212,56	1.746.112,56	7.167,50
81	21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	5.241.030,89	1.820.380,06	1.813.212,56	1.746.112,56	7.167,50
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.690.051,09	4.645.420,25	3.810.372,89	3.550.078,29	835.047,36

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	755.704,79
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.309.055,68
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
87	25- (-) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	1.384,60
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.063.375,87

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)			Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
		Valor Exigido no Exercício (z1)11	Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2)12	Valor Exigido (z = z1 + z2)		
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.486.732,55	0,00	4.486.732,55	4.063.375,87	22,64

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.449.273,01	0,00	1.445.033,03	0,00	4.239,98
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	334.524,72	0,00	330.284,74	0,00	4.239,98
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.114.748,29	0,00	1.114.748,29	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.130.000,00	427.964,73
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	845.000,00	370.050,06
98	31.1.1- Salário-Educação	453.000,00	254.341,37
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	301.000,00	62.525,92
101	31.1.4 - PNATE	91.000,00	53.182,77
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	285.000,00	57.914,67
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.942.044,03	936.458,80	584.354,29	545.614,45	352.104,51
108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	330.000,00	143.028,40	65.512,75	65.512,75	77.515,65

109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.612.044,03	793.430,40	518.841,54	480.101,70	274.588,86
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.873.126,01	7.402.259,11	6.207.939,74	5.841.805,30	1.194.319,37
117	33.1- Despesas Correntes	21.962.516,99	7.195.316,75	6.132.989,74	5.766.855,30	1.062.327,01
118	33.1.1- Pessoal Ativo	17.243.106,83	5.090.398,55	4.867.965,31	4.705.062,52	222.433,24
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.669.410,16	2.104.918,20	1.265.024,43	1.061.792,78	839.893,77
122	33.2- Despesas de Capital	910.609,02	206.942,36	74.950,00	74.950,00	131.992,36
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	910.609,02	206.942,36	74.950,00	74.950,00	131.992,36

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.154.830,27	105.121,90
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.514.996,03	254.341,37
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.819.726,16	359.463,27
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	- 149.899,86	0,00
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	293.909,63	0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	144.009,77	0,00

Nota Explicativa

Instrução de Preenchimento:

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:

- ¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- ² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- ³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- ⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- ⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- ⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- ⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- ⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- ⁹ Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- ¹⁰ Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
- ¹¹ O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual à 25% de L3 (L16C2).
- ¹² O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

XML nr.: 12

ELDORADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Relatório Resumido Da Execução Orçamentária

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

28/05/2024

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.300.000,00	10.300.000,00	1.401.651,80	13,61
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.620.000,00	2.620.000,00	81.059,55	3,09
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	46.466,55	4,65
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.780.000,00	3.780.000,00	326.616,74	8,64
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.900.000,00	2.900.000,00	947.508,96	32,67
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.650.000,00	48.650.000,00	16.545.278,41	34,01
7	Cota-Parte FPM	22.500.000,00	22.500.000,00	7.716.088,00	34,29
8	Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	197.453,16	9,87
9	Cota-Parte IPVA	1.950.000,00	1.950.000,00	890.984,57	45,69
10	Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	7.687.389,99	34,94
11	Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	53.362,69	26,68
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.950.000,00	58.950.000,00	17.946.930,21	30,44

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.613.500,00	11.863.500,00	11.340.419,73	95,59	5.612.304,69	47,31	4.800.623,55	40,47
15	Despesas Correntes	11.478.500,00	11.778.500,00	11.331.294,73	96,20	5.603.179,69	47,57	4.792.173,55	40,69
16	Despesas de Capital	135.000,00	85.000,00	9.125,00	10,74	9.125,00	10,74	8.450,00	9,94
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.555.000,00	1.405.000,00	1.200.000,00	85,41	400.000,00	28,47	400.000,00	28,47
18	Despesas Correntes	1.300.000,00	1.300.000,00	1.200.000,00	92,31	400.000,00	30,77	400.000,00	30,77
19	Despesas de Capital	255.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	400.000,00	300.000,00	57.075,50	19,03	13.818,30	4,61	0,00	0,00
21	Despesas Correntes	400.000,00	300.000,00	57.075,50	19,03	13.818,30	4,61	0,00	0,00
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.568.500,00	13.568.500,00	12.597.495,23	92,84	6.026.122,99	44,41	5.200.623,55	38,33

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.597.495,23	6.026.122,99	5.200.623,55
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.597.495,23	6.026.122,99	5.200.623,55

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.692.039,53
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.692.039,53

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	9.905.455,70	3.334.083,46	2.508.584,02

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	70,19	33,58

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (I ou J))
			Empenhadas (I)	Liquidadas (J)	Pagas (K)	
46	Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
50	Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	846.146,05	0,00	0,00	846.146,05	0,00	0,00	0,00
52	Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Empenhos de 2019 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.685.500,00	6.685.500,00	2.374.238,83	35,51
63	Proveniente da União	4.685.000,00	4.685.000,00	1.559.224,85	33,28
64	Proveniente dos Estados	2.000.500,00	2.000.500,00	815.013,98	40,74
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	33.000,00	33.000,00	2.813,94	8,53
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.718.500,00	6.718.500,00	2.377.052,77	35,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.805.500,00	4.564.112,26	1.763.808,59	38,65	929.630,73	20,37	923.150,89	20,23
70	Despesas Correntes	4.085.500,00	3.845.112,26	1.763.808,59	45,87	929.630,73	24,18	923.150,89	24,01
71	Despesas de Capital	720.000,00	719.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.206.000,00	2.593.598,24	2.088.646,30	80,53	835.628,10	32,22	835.628,10	32,22
73	Despesas Correntes	2.056.000,00	2.443.598,24	2.088.646,30	85,47	835.628,10	34,20	835.628,10	34,20
74	Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	153.000,00	153.000,00	107.047,70	69,97	94.352,26	61,67	88.627,41	57,93
76	Despesas Correntes	153.000,00	153.000,00	107.047,70	69,97	94.352,26	61,67	88.627,41	57,93
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	291.000,00	291.000,00	244.853,64	84,14	122.382,81	42,06	122.382,81	42,06
79	Despesas Correntes	281.000,00	281.000,00	244.853,64	87,14	122.382,81	43,55	122.382,81	43,55
80	Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.455.500,00	7.601.710,50	4.204.356,23	55,31	1.981.993,90	26,07	1.969.789,21	25,91

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.419.000,00	16.427.612,26	13.104.228,32	79,77	6.541.935,42	39,82	5.723.774,44	34,84
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.761.000,00	3.998.598,24	3.288.646,30	82,24	1.235.628,10	30,90	1.235.628,10	30,90
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	553.000,00	453.000,00	164.123,20	36,23	108.170,56	23,88	88.627,41	19,56
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	291.000,00	291.000,00	244.853,64	84,14	122.382,81	42,06	122.382,81	42,06
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.024.000,00	21.170.210,50	16.801.851,46	79,37	8.008.116,89	37,83	7.170.412,76	33,87

Nota Explicativa

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 455 do MDF 13º Edição).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****Câmara Municipal de Vereadores****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 006/2024**

A Câmara Municipal de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Concurso Público, constituída através da Portaria nº 03/2024 **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o Gabarito Oficial Preliminar da prova objetiva, realizada no dia 26/05/2024, a saber:

AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO

01: C	02: D	03: A	04: D	05: D	06: C	07: D	08: B	09: A	10: C
11: B	12: B	13: A	14: A	15: A	16: B	17: A	18: C	19: D	20: A
21: B	22: C	23: D	24: A	25: B	26: A	27: D	28: B	29: A	30: D
31: C	32: B	33: A	34: B	35: D	36: C	37: D	38: B	39: A	40: B

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

01: C	02: D	03: A	04: D	05: D	06: C	07: D	08: B	09: A	10: C
11: B	12: B	13: A	14: A	15: A	16: B	17: A	18: C	19: D	20: A
21: D	22: D	23: B	24: A	25: D	26: A	27: C	28: A	29: B	30: A
31: D	32: D	33: B	34: C	35: B	36: C	37: A	38: A	39: C	40: C

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

01: C	02: D	03: A	04: D	05: D	06: C	07: D	08: B	09: A	10: C
11: B	12: B	13: A	14: A	15: A	16: B	17: A	18: C	19: D	20: A
21: A	22: A	23: C	24: D	25: B	26: D	27: A	28: A	29: C	30: A
31: B	32: A	33: C	34: A	35: A	36: B	37: B	38: B	39: A	40: D

CONTADOR

01: C	02: D	03: A	04: D	05: D	06: C	07: D	08: B	09: A	10: C
11: B	12: B	13: A	14: A	15: A	16: B	17: A	18: C	19: D	20: A
21: A	22: C	23: A	24: A	25: C	26: C	27: B	28: D	29: A	30: C
31: B	32: C	33: D	34: A	35: C	36: A	37: B	38: C	39: A	40: A

COPEIRA

01: B	02: D	03: D	04: C	05: A	06: C	07: B	08: D	09: C	10: A
11: B	12: C	13: B	14: D	15: B	16: A	17: D	18: C	19: A	20: D
21: D	22: D	23: B	24: D	25: D	26: D	27: A	28: A	29: C	30: D
31: D	32: D	33: A	34: C	35: A	36: C	37: B	38: C	39: A	40: A

PROCURADOR JURÍDICO

01: C	02: D	03: A	04: D	05: D	06: C	07: D	08: B	09: A	10: C
11: D	12: C	13: A	14: A	15: D	16: A	17: C	18: D	19: A	20: A
21: A	22: C	23: B	24: C	25: B	26: A	27: D	28: A	29: A	30: A
31: B	32: D	33: B	34: A	35: C	36: D	37: A	38: A	39: C	40: D

ZELADOR PATRIMONIAL

01: B	02: D	03: D	04: C	05: A	06: C	07: B	08: D	09: C	10: A
11: B	12: C	13: B	14: D	15: B	16: A	17: D	18: C	19: A	20: D
21: B	22: D	23: C	24: B	25: C	26: C	27: B	28: C	29: B	30: D
31: C	32: D	33: C	34: B	35: A	36: B	37: B	38: D	39: D	40: C

Informa ainda que serão admitidos recursos nos termos do subitem 13.1 do Edital nº 001/2024 até às 23h59min do dia 30/05/2024, através do seguinte endereço eletrônico: <http://concursos.sigmasms.com.br> – **ÁREA DO CANDIDATO**

Figueirão/MS, 28 de maio de 2024

Luciano da Silva Catelan
Membro

Nádia Zotelli
Presidente

Nelson Godoy Júnior
Membro

Matéria enviada por Ana Flavia Oliveira da Silva

DECRETO Nº 956, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Figueirão/MS na data em que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Figueirão**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 93 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Em decorrência do dia de Corpus Christi e visando proporcionar a participação da população nas celebrações religiosas, fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Figueirão/MS nos dias 30 e 31 de maio

de 2024.

Art. 2º . Os serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, como os do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado, deverão funcionar normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Figueirão, 28 de maio de 2024.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Amilton Plácido da Rosa

EDITAL N.º 015/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS

JUVENAL CONSOLARO, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO DE DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS DISCURSIVAS

1.1 Resultado Definitivo das Provas Discursivas, encontra-se no **ANEXO I** deste Edital.

1.2 O resultado dos recursos contra o resultado preliminar das provas discursivas encontra-se no **ANEXO II** deste Edital.

2. DOS CANDIDATOS HABILITADOS

2.1 Foram considerados habilitados os candidatos aprovados na Prova Escrita (Objetiva) para o cargo de Procurador Municipal na proporção de 10 (dez) vezes o número de vagas, respeitados os empates na última posição.

2.1.1 Considerando a reserva de vagas para cotista negro, foram considerados habilitados, provisoriamente, candidatos que se declararam negros e ficaram fora do quantitativo de 10 (dez) vezes o número de vagas.

2.1.2 Caso o candidato não compareça à entrevista de heteroidentificação ou seja não confirmado, deixará de constar na lista de habilitados e do Resultado definitivo das Provas Discursivas.

Figueirão/MS, 28 de maio de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

ANEXO I – RESULTADO FINAL DA PROVA DISCURSIVA

CARGO:4000 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

N. INSC	NOME	COTA	PO	NR	RESULTADO
1042061	ADRIANE NOGUEIRA DA SILVA	-	125	70	APROVADO
1042226	CLAUDETE APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA	-	130	70	APROVADO
1050935	FABIANA FARIA DE MORAIS NEUBERT	-	100	65	APROVADO
1042212	LOYDY DA SILVA COSTA	-	115	60	APROVADO
1034509	LUZIA ANDRADE DOS SANTOS	-	105	0	ELIMINADO
1042188	NUBIA FERNANDES DOS SANTOS	-	125	70	APROVADO

CARGO:4001 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

N. INSC	NOME	COTA	PO	NR	RESULTADO
1029832	ALINE DA SILVA MOURA	-	110	70	APROVADO
1032467	ANGELITA DE SOUZA	-	110	70	APROVADO
1033715	ARIANE FERREIRA DOS SANTOS	-	100	70	APROVADO
1042981	CARLA ADRIANA FELIX ALEXANDRINA	-	100	0	ELIMINADO
1046563	CLAUDIA SIMONE LIMA SILVA	-	120	60	APROVADO
1046119	DENISE APARECIDA DA SILVA TRENTINI	-	105	0	ELIMINADO
1042250	ELENICE DE FATIMA CUSTODIO DA SILVA	-	110	0	ELIMINADO
1046335	EUNICE SANTOS DA SILVA	-	110	0	ELIMINADO
1047705	GEOVANE FERNANDES DOS SANTOS	-	115	0	ELIMINADO
1046359	GLEISIANI MOURA DA SILVA	-	105	60	APROVADO
1029724	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA	-	115	60	APROVADO
1045786	IVETE MENDES DA CUNHA COELHO	-	100	0	ELIMINADO
1047869	JAKELINE GOMES DE OLIVEIRA NASCIMENTO	-	135	65	APROVADO
1031595	JANAINA DE SOUZA	-	160	70	APROVADO
1043941	JEANE VASCONCELOS DA CRUZ	-	125	60	APROVADO
1037789	JENIFFER DOS SANTOS ARAUJO	-	125	70	APROVADO
1038146	JHONATAN DE LARA GONÇALVES	-	115	75	APROVADO
1047090	JULIANA OLIVEIRA BARBOSA	-	110	60	APROVADO
1039527	KELLY DE OLIVEIRA EVANGELISTA PIMENTA	-	115	60	APROVADO
1039997	LUANA APARECIDA DIAS FURTADO	-	105	60	APROVADO
1042826	MILENA KARINA CARNEIRO CRISTALDO	-	130	65	APROVADO
1045483	NAIARA OLIVEIRA	-	120	65	APROVADO
1041936	NEREIDE SOARES SANTOS	-	100	60	APROVADO
1036080	NEYLLA FERNANDES TOMAZ	-	100	0	ELIMINADO
1032288	RAIANE DE ALMEIDA SOUZA	-	125	65	APROVADO
1027985	RANIÉLI SIMÕES SIQUEIRA	-	110	60	APROVADO
1050883	ROSILDA PEREIRA RODRIGUES	-	100	0	ELIMINADO
1033428	VENICE COSTA AMORIM	-	105	60	APROVADO
1042428	WELLIDA CRISTINA PEREIRA	-	145	65	APROVADO
1048769	WILLIAN JONES ARCE DE SOUZA	-	130	75	APROVADO

ANEXO II – RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA DISCURSIVA

N. INSC	NOME	RESULTADO
1036080	NEYLLA FERNANDES TOMAZ	INDEFERIDO
1042250	ELENICE DE FATIMA CUSTODIO DA SILVA	INDEFERIDO
1047705	GEOVANE FERNANDES DOS SANTOS	INDEFERIDO
1046119	DENISE APARECIDA DA SILVA TRENTINI	INDEFERIDO

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EDITAL N.º 016/2024**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS**

JUVENAL CONSOLARO, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, o **RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR D A PROVA PRÁTICA** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

4. DO RESULTADO DOS RECURSOS :**1.1** Resultado do recurso interposto **DEFERIDO** contra a Prova Prática de Assistente Administrativo

INSC	NOME	CARGO	DE	PARA
1030037	DURCILENE TIAGO DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	68,00	71,00

1.2 Resultado do recurso interposto **INDEFERIDO** contra a Prova Prática de Assistente Administrativo.

INSC	NOME	CARGO	DE	PARA
1050038	LUANA THAYS SILVA FLORENTINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81,00	78,00

1.3 Resultado do recurso interposto **INDEFERIDO** contra a Prova Prática de Motorista e Motorista de Transporte Escolar.

INSC	NOME	CARGO	STATUS
1043405	JORSSINI GOMES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	INDEFERIDO
1033443	PAULO CORRÊA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	INDEFERIDO
1027906	PEDRO JUNIOR MARTINS BARBOSA	MOTORISTA	INDEFERIDO

Figueirão/MS, 28 de maio de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EDITAL N.º 017/2024**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS**

JUVENAL CONSOLARO, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, a **CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DE TÍTULOS**, do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, no formato de entrega on-line :

1. DA CONVOCAÇÃO

Os convocados para envio das Provas de Títulos encontram-se no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Para a Prova de Títulos foram convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva) somada à pontuação obtida nas Provas Discursivas e Provas Práticas, dentro de **até 10 (dez) vezes o número de vagas** oferecidas para todos os cargos de **NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL FUNDAMENTAL** respeitados os empates na última posição .

Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.

2. DO RECEBIMENTO DOS TÍTULOS

Para o encaminhamento da documentação relativa à Prova de Títulos, os candidatos deverão observar os seguintes procedimentos:

O encaminhamento da documentação comprobatória será realizado on-line, exclusivamente no período compreendido entre as **13h (treze) horas do dia 03 de junho de 2024 as 17h (dezesete) horas do dia 05 de junho de 2024**, através do site da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, no endereço <https://concurso.fapec.org>, acessando a respectiva Área do Candidato.

Ao acessar a Área do Candidato, o participante deverá clicar no ícone "Prova de Títulos" e, em seguida, anexar os documentos comprobatórios dos títulos, devidamente digitalizados em formato PDF (Portable Document Format), em **ARQUIVO ÚNICO**, e deverão possuir um tamanho máximo de **2MB (dois megabytes)**.

Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos deverão enviar os documentos comprobatórios de titulação através de **fotocópias autenticadas em cartório**.

Não serão consideradas para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital.

Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

É dever exclusivo do candidato, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como a compatibilidade do arquivo com softwares de visualização e leitura de arquivos, em formato Portable Document Format (PDF), de modo que a Comissão Avaliadora de Títulos da FAPEC não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos da não abertura, arquivo corrompido, ilegitimidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes nos documentos.

Receberá nota zero os títulos encaminhados fora do seu tipo de avaliação da plataforma.

Ao final do envio de toda a documentação será gerado um protocolo que ficara disponível na área do candidato no site da FAPEC.

2.4.1. Após o envio dos títulos e gerado o protocolo, o candidato não poderá excluir e incluir documento na plataforma. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulado no edital de convocação para a Prova de Títulos.

Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via presencial ou via correio eletrônico.

Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

2.9. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas nos títulos deverão estar concluídas.

2.10. Serão aceitos os **EVENTOS DE CAPACITAÇÃO** concluídos até a data de início das inscrições deste Concurso.

2.11. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação .	5,0	5,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação .	4,0	4,0
	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação , EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
03	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 100 horas acima.	0,1	0,4
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 40 a 99 horas.	0,05	0,3
04	TEMPO DE SERVIÇO:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	5,0
	Serviço prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.		
	TOTAL		23,3

1. PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação , EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
	Diploma, certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de Graduação em qualquer área.	2,0	2,0
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:		

	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
03	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 100 horas acima.	0,1	0,4
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 40 a 99 horas.	0,05	0,3
04	TEMPO DE SERVIÇO:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	5,0
	Serviço prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.		
TOTAL			16,3

1. PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de Graduação em qualquer área.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau do Ensino Médio .	2,0	2,0
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
03	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 100 horas acima.	0,1	0,4
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 40 a 99 horas.	0,05	0,3
04	TEMPO DE SERVIÇO:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	5,0
	Serviço prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.		
TOTAL			16,3

2.12. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

2.13. São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

2.14. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

2.15. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

2.16. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

2.17. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

2.18. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

2.19. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

2.20. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

2.21. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

2.22. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

2.23. Os certificados com suspeita de fraude não serão pontuados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes

para averiguação da autenticidade.

2.24. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

2.25. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues

2.26. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

2.27. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no diário oficial do e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

Figueirão/MS , 28 de maio de 2024.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal de Figueirão/MS
ANEXO ÚNICO
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DE TÍTULOS

N. INSC.	NOME	CARGO
1049469	ACY CAMILA RODRIGUES GODOY	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
1041285	ADRIANA DA CRUZ ANACLETO	ASSISTENTE SOCIAL
1042061	ADRIANE NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
1049708	ADRIANO CRUZ DA SILVA	MOTORISTA
1047183	AGENILDO GARCIA DA CUNHA	VIGILANTE
1039410	AGUINALDO BARBOSA CUSTODIO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
1047630	ALBER BARBOZA SANTANA PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
1046810	ALESSANDRO DA SILVA TOFOLO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
1048234	ALESSANDRO DE JESUS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
1045196	ALEXANDRE HOKAMA DUTRA	INSPETOR DE ALUNOS
1045045	ALFREDO DO AMARAL ALVES	ENGENHEIRO AMBIENTAL
1027905	ALIELSON GUSTAVO ROCHA DE ARRUDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1029832	ALINE DA SILVA MOURA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
1047685	ALLAINE CRISTINA PONTES MATOSO BRAGA	ENGENHEIRO AMBIENTAL
1031486	AMANDA AMORIM DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1035103	ANA BEATRIZ RIBEIRO VAEZ	ENGENHEIRO CIVIL
1036764	ANA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1040742	ANA JULIA DE ARAÚJO LIMA	ENGENHEIRO AMBIENTAL
1044114	ANDERSON RODRIGUES GERALDINO	VIGILANTE
1035673	ANDREIA DE LUNA FALCO	ENGENHEIRO AMBIENTAL
1043344	ANDRÉIA LEMES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1043345	ANDRÉIA LEMES DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS
1032467	ANGELITA DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
1033715	ARIANE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
1036318	ARIELI DOMINGOS MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1042571	AYRA STEFANI ROSALEM BARBOSA	VIGILANTE
1037618	BRENDA RODRIGUES	MERENDEIRA
1047021	BRUNO ALAN SARTORI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1033688	BRUNO GABRIEL RODRIGUES AVILA	VIGILANTE
1050167	BRUNO JORGE ANTUNES BARROS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
1028226	BRUNO SANTANA ÁVILA	MOTORISTA
1047142	BRUNO TEIXEIRA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1029256	CAMILA RODRIGUES ANZILAGO	PSICÓLOGO
1037130	CARLOS ROBERTO GOMES JUNNIOR	ENFERMEIRO
1027983	CAROLINE ROSA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1028055	CIBELE BRAGA DA SILVA	MERENDEIRA
1036449	CICERA PAULA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
1042226	CLAUDETTE APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
1048343	CLÁUDIA CRISTINA DA SILVA	MERENDEIRA
1046563	CLAUDIA SIMONE LIMA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
1038856	CLEYTON APARECIDO RODRIGUES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
1044182	CREUZA ALVES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1050565	DAGMAR RAUL AMORIM DA SILVA	MOTORISTA
1042299	DANIELLA MOREIRA LIMA	PSICÓLOGO
1032183	DAYANE CRISTINA DE PAULA	FISIOTERAPEUTA
1042257	DEBORAH VASQUES KLEY DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
1037818	DIANE KELLY APARECIDA MELO SANTOS	PSICÓLOGO
1032207	DIEGO BRANDÃO FILHO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
1046903	DOUGLAS FERNANDO CARLOS MACENTE	ENGENHEIRO AMBIENTAL
1036615	DULCE NUNES DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS
1041122	DURCILENE TIAGO DA COSTA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
1030037	DURCILENE TIAGO DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1042845	EDIEL ALVES BARBOSA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
1044162	EDILÁINE ESTEVÃO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1043121	EDIMAR TOMAZ SILVA MARTINS	MOTORISTA
1049076	EDIRLENE OLIVEIRA DE FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1041802	EDIVALDO JOSÉ LIMA DE ALMEIDA	AGENTE DE ENDEMIAS
1039848	EDIVAN DIAS BRANDÃO	FISIOTERAPEUTA
1049495	EDSON VINICIUS SALOMÃO SOUZA ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS
1050523	EDUARDA DOS SANTOS BARBOSA	INSPETOR DE ALUNOS
1039627	EDUARDA PIMENTA DA SILVA	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
1045753	ELIANE AGUIAR FERREIRA	ENFERMEIRO
1027995	ELISÂNGELA FEITOSA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
1045391	ELIVANIA DE SOUZA E SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1045397	ELIVANIA DE SOUZA E SILVA	INSPETOR DE ALUNOS
1049629	ELIZANGELA DE SOUZA E SILVA	INSPETOR DE ALUNOS
1049046	ELOIR ROSA DE SOUSA FERREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
1027914	EMERSON MOTA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL
1039082	ENERSON ALMEIDA CARNEIRO	INSPETOR DE ALUNOS
1045642	ESTEFANY PEREIRA RAUL RANDOLFO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
1047366	ETIANA PRICYLA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
1048642	EVANDRO GRAEFF	MOTORISTA

1047192	EVANIA LUIZA MOREIRA DA CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL
1045040	EVELYN LUANNA QUEVEDO ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1047600	EVERTON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA
1028047	EVILA CONCEIÇÃO GAJOÇO	PSICÓLOGO
1048844	EVILLY TEODORA DA ROCHA	AGENTE DE ENDEMIAS
1044362	EYGNEI APARECIDO DE OLIVEIRA	VIGILANTE
1050935	FABIANA FARIA DE MORAIS NEUBERT	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
1044690	FABIANE DE MELO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1027908	FABIULA FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
1036891	FELIPE DE SOUZA ROGERIO	MOTORISTA
1037220	FERNANDA FRANCISCHINI	PSICÓLOGO
1048033	FERNANDA SANDIM DE ANDRADE	ENGENHEIRO AMBIENTAL
1033284	FLÁVIO MÁRCIO TALAVEIRA VITAL	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
1045177	FRANCIENY RODRIGUES DE MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1048683	FRANCISCO HILDERLAN DE LIMA	VIGILANTE
1041336	FRANCISLEY BRANDAO DE OLIVEIRA	MOTORISTA
1035657	FYAMMA CARULINA LACERDA	ENGENHEIRO AMBIENTAL
1043402	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
1043380	GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES	FISIOTERAPEUTA
1035370	GISLAINE APARECIDA DE ASSIS LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1032379	GISLAINE CUSTÓDIO VIEIRA	VIGILANTE
1035408	GIULIANA DA SILVA CUSTODIO	ASSISTENTE SOCIAL
1046359	GLEISIANI MOURA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
1047595	GRACIELLI MORAES PEREIRA AMORIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1029724	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
1049748	GUILHERME FURTADO CUSTÓDIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1045885	HEBERTYES DE SOUZA SOBRINHO	MOTORISTA
1042270	HELOISA DA GAMA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS
1042944	HUGO MANOEL PAULO DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS
1036347	IANKA DUARTE PEREIRA	PSICÓLOGO
1027893	INGRYD DE SOUZA AMORIM	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
1045098	IRONILDES FERREIRA DE AMORIM	MERENDEIRA
1042651	ISABELLA ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1028024	IVETE COELHO DE SOUZA CAMARGO CAVALCANTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1028025	IVETE COELHO DE SOUZA CAMARGO CAVALCANTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1047869	JAKELINE GOMES DE OLIVEIRA NASCIMENTO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
1031595	JANAINA DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
1042534	JANIO FLAVIO DE ASSIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1046716	JAQUELINE BARROS CHAVES	PSICÓLOGO
1043653	JEAN CARLOS VILELA DE SOUZA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
1050445	JEAN FABIO DORNELES RAMALHO	MOTORISTA
1043941	JEANE VASCONCELOS DA CRUZ	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
1048963	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1037789	JENIFFER DOS SANTOS ARAUJO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
1033927	JERUSA PONTES GUSMÃO RAMOS	ENFERMEIRO
1038146	JHONATAN DE LARA GONÇALVES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
1027930	JOANA DARC DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS
1033168	JOÃO MARCELO STANIESKI DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL
1051180	JOÃO SILVA DE OLIVEIRA NETO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
1043704	JOAQUIM AMORIM MALAQUIAS	VIGILANTE
1043488	JOCILENEAPARECIDAAMORIM	INSPECTOR DE ALUNOS
1027902	JONATAN OLIVEIRA ESPINDOLA	PSICÓLOGO
1047786	JOSÉ CANDIDO DE AVELAR NETO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
1035844	JUCIANE DE OLIVEIRA	MERENDEIRA
1037270	JUCILIANA MARIA BARALDI MUSSATO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
1044311	JULIA DA SILVA DIAS	MERENDEIRA
1047090	JULIANA OLIVEIRA BARBOSA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
1049199	JULIANO ROLON PIRES	ENFERMEIRO
1030313	JULIANY TAVARES CARNEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS
1030339	JULIANY TAVARES CARNEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1051056	JULIETE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
1043361	KATTERYNE FREITAS DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO
1044498	KAUYYA ARRUDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1027912	KELLY LUARA DE LIMA ROCHA VENANCIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1039527	KELLY DE OLIVEIRA EVANGELISTA PIMENTA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
1045902	LARISSA ANGELINO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1037759	LARISSA SILVA DO NASCIMENTO	INSPECTOR DE ALUNOS
1036266	LEANDRO GOMES PROENCA	VIGILANTE
1031812	LENILDO BATISTA DE CAMARGO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
1032292	LEONARDO DA SILVA REIS	AGENTE DE ENDEMIAS
1049023	LETÍCIA ALVES DA ROCHA	PSICÓLOGO
1028058	LINO ASTIDOR DA SILVA PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
1042212	LOIDY DA SILVA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
1033796	LORENA MELO LIMA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
1039997	LUANA APARECIDA DIAS FURTADO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
1050038	LUANA THAYS SILVA FLORENTINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1046640	LUANA VASCONCELOS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1031522	LUANDA AÇUCENA DE OLIVEIRA CARDOSO	INSPECTOR DE ALUNOS
1047774	LUCAS DIAS ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1051502	LUCAS EDUARDO SANTOS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1048750	LUCAS MENEZES DA SILVA	ENGENHEIRO AMBIENTAL
1040780	LUCAS PARREIRA BARBOSA	ENGENHEIRO CIVIL
1030498	LUNA APARECIDA ADOLFO PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1045243	LUZIA ANDRADE DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
1042518	MAGNO JOAQUIM DA SILVA	MOTORISTA
1048172	MANOELE CANDIDA ALMEIDA DE QUEIROZ	ASSISTENTE SOCIAL
1028020	MARAISA RODRIGUES GERALDINO	INSPECTOR DE ALUNOS
1046978	MARCIA RODRIGUES DE SOUZA	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
1038067	MARCOS ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
1028989	MARCOS ANTONIO SILVA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1049385	MARCOS PEREIRA DE ALENCAR	ENGENHEIRO CIVIL
1033323	MARCUS GABRIEL SOUZA DELFINO	ENGENHEIRO CIVIL
1043383	MARIA ELENA DE AZEVEDO NABHAN	VIGILANTE
1029024	MARIA ISABEL BARBOSA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1035891	MARIA ISABEL BARBOSA DE SOUZA	INSPECTOR DE ALUNOS
1037393	MARIA REGINA DE FARIA	PSICÓLOGO
1030106	MARIA ZACAR DE OLIVEIRA ROSALEM	MERENDEIRA
1036217	MARILSA RODRIGUES NOGUEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
1048838	MATEUS FERNANDES ANTONIO	ENFERMEIRO

1046951	MAURÍCIO SILVA PEREIRA	MOTORISTA
1028697	MAXSUEL DOS REIS ARAUJO	FISIOTERAPEUTA
1050817	MICHELE BARBOSA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1035438	MICHELLY BRANDAO PRATIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1027948	MIGUEL DE ALENCAR MACHADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL
1042976	MILENA ALBERTINI DA SILVA	ENFERMEIRO
1043893	MILENA AURELIANO LOPES DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
1042826	MILENA KARINA CARNEIRO CRISTALDO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
1051191	MOACIR GOMES VIANA FILHO	AGENTE DE ENDEMIAS
1049735	MÔNICA ARRUDA MARTINEZ	FISIOTERAPEUTA
1048021	MÔNICA REGINA RODRIGUES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
1046750	MONIQUE APARECIDA GARCIA SANTOS	ENFERMEIRO
1045483	NAIARA OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
1043755	NATALIA MENDONÇA GERETTI TIMPURIM	ENGENHEIRO AMBIENTAL
1050074	NELIANE FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS
1041936	NEREIDE SOARES SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
1050492	NEURIVANIA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS
1028018	NICOLI BRANDÃO GOUVEIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1042188	NUBIA FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
1035870	PABLO APARECIDO XIMENES VIEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
1041333	PAOLA SILVA FURTADO	FISIOTERAPEUTA
1043570	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
1038055	POLLYANA ALMEIDA SOUSA FIALHE	AGENTE DE ENDEMIAS
1044553	RAFAEL RODRIGUES ROCHA	MOTORISTA
1027986	RAFAELA DOS SANTOS BARBOSA	ENFERMEIRO
1032288	RAIANE DE ALMEIDA SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
1045536	RAISA DOS SANTOS TREFZGER DE MELLO	ENFERMEIRO
1045538	RAISA DOS SANTOS TREFZGER DE MELLO	AGENTE DE ENDEMIAS
1027985	RANIELI SIMÕES SIQUEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
1044146	RANYELLE DOMINGOS DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1043783	RAPHAEL DE SOUZA RODRIGUES	AGENTE DE ENDEMIAS
1027954	REBECA GOMES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1043673	RIVALDO SANDIM FERNANDES	AGENTE DE ENDEMIAS
1049662	ROSANA FAGUNDES VICTOR DA SILVA MARTINS	MERENDEIRA
1045406	ROSANE CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1046905	SABRINA AKSENOW DE SOUZA CHAGAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1032005	SARA BONIOLI DA SILVA TORRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1044387	SILENE GRISOSTE DA SILVA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
1029637	SILVANILDA ALBANO DA SILVA	VIGILANTE
1035737	SILVANO DUARTE DA SILVA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
1046573	SOLANGE LOURENCO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
1030774	SOLANGE MARIA LOMPA	ENFERMEIRO
1044911	SUELI FIGUEIREDO	ASSISTENTE SOCIAL
1036474	SUELLEN BRUM DAS GRAÇAS	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
1027904	TALYTA RODRIGUES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1048437	THAÍS LUANA RODRIGUES SOARES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
1028278	THALIA ARAUJO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1048920	THALLES RAPHAEL DOS SANTOS	MOTORISTA
1046061	THALLITA BORGES PEDROSO	AGENTE DE ENDEMIAS
1027898	VALDECI JUNIOR ROSA DE ASSIS	MOTORISTA
1038956	VALDILENE PEREIRA VALENTIM	ASSISTENTE SOCIAL
1038738	VALDIVINA SARAIVA DA PAZ	ASSISTENTE SOCIAL
1042931	VANESSA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1030734	VANUSA AMORIM DE SA	INSPECTOR DE ALUNOS
1033421	VENICE COSTA AMORIM	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
1033428	VENICE COSTA AMORIM	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
1050051	VERÔNICA BARBOSA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1039237	VILMONDES FERNANDES	VIGILANTE
1047152	VINÍCIUS DUARTE VEZALI	ENGENHEIRO AMBIENTAL
1033341	VINÍCIUS DUTRA TEIXEIRA MACIEL	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
1041221	VINÍCIUS SOUZA LUZ	ENGENHEIRO CIVIL
1046841	WAGNER SAUL AMORIM DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS
1050098	WEILAN AMORIM SANTANA	VIGILANTE
1042428	WELLIDA CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
1028045	WÉLLIDA PATRÍCIA OLIVEIRA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1046313	WESLEY DOS SANTOS ACACIO	VIGILANTE
1042072	WILLIAM DE JESUS STOLL	ENGENHEIRO CIVIL
1048769	WILLIAN JONES ARCE DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
1035072	YURE SILVA COSTA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA 3F LTDA.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E 3F LTDA.

OBJETO : PRORROGAR o prazo e valor do Contrato nº 77/2023, por igual período, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/06/2024 a 07/06/2025 nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Fica empenhado o valor de R\$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONELLE RODRIGUES SANTA ANA.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AVISO DE EDITAL DO PREGÃO 15-24****AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º31/2024**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Objeto: Contratação de ser viço de telefonia móvel para Serviço Móvel Pessoal - SPM, com fornecimento de voz ilimitada, consumo de dados de no mínimo 128GB, com chips e aparelhos em comodatos, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital .

Critério de Julgamento: menor preço global.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **12/06/2024 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Local: <https://bll.org.br/>

Edital disponível: <https://bll.org.br/> e também <http://45.171.204.95:8079/transparencia/>

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 28 de maio de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.**

Processo Administrativo nº 43/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A EMPRESA SERGIO RICARDO DA SILVA ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, com sede na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Bairro Planalto, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 03.403.896/0001-48, n este ato representado pelo **Sr. Clarindo da Silva Pires, nomeado pela Portaria nº 349/2023, de 02 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul-ASSOMASUL no dia 03/10/2023, portador da Matrícula Funcional nº 1115-4**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **SERGIO RICARDO DA SILVA ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.085.775/0001-56, sediado(a) na rua Jorge Pedro Bedoglim, 685, novo Amazonas, Campo Grande/MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por SERGIO RICARDO DA SILVA empresário, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 43/2024** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa Eletrônico nº 07/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D AGUA - 1.000 LITROS, CONFO RME ESPECIFICAÇÕES (UBS JOSÉ SCAFF BARBOSA - AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY - Nº 2415, BAIRRO:PLANALTO) .	UN	04	R\$: 101,90	R\$: 407,60
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D AGUA - 1.000 LITROS, CONFO RME ESPECIFICAÇÕES (ESF DRº REINALDO DE ARRUDA, RUA 13 DE MAIO Nº 1452, BAIRRO SAO MIGUEL) .	UN	04	R\$: 101,90	R\$: 407,60
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D AGUA - 1.000 LITROS, CONFO RME ESPECIFICAÇÕES (ESF OVIDIO PAULO DE OLIVEIRA - RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 2801, BAIRRO:PLANALTO) .	UN	04	R\$: 101,90	R\$: 407,60
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D AGUA - 1.000 LITROS, CONFO RME ESPECIFICAÇÕES (ESF RANOLFO PEREIRA DA SILVA- RUA OVIDIO PAULO DE OLIVEIRA, Nº 176, BAIRRO: PLANALTO)	UN	04	R\$: 101,90	R\$: 407,60

5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D AGUA - 1.000 LITROS, CONFO RME ESPECIFICAÇÕES (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- RUA OVIDIO PAULO DE OLIVEIRA, Nº 467, BAIRRO: MUTIRÃO)	UN	06	R\$: 101,90	R\$: 611,40
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D AGUA - 1.000 LITROS, CONFO RME ESPECIFICAÇÕES (BIBLIOTECA MUNICIPAL - PRAÇA CORONEL CAMISÃO, S/Nº CENTRO)	UN	02	R\$: 101,90	R\$: 203,80
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D AGUA - 1.000 LITROS, CONFO RME ESPECIFICAÇÕES (CIAT - RUA MACIAS BARBOSA S/Nº, BAIRRO: PLANALTO).	UN	02	R\$: 101,90	R\$: 203,80
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D AGUA - 1.000 LITROS, CONFO RME ESPECIFICAÇÕES (CONTROLE DE VETORES - AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY - Nº 2467, BAIRRO:PLANALTO) .	UN	02	R\$: 101,90	R\$: 203,80
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D AGUA - 1.000 LITROS, CONFO RME ESPECIFICAÇÕES (CRAS - RUA OVIDEO PAULO DE OLIVEIRA - Nº 172, BAIRRO:PLANALTO) .	UN	2	R\$: 101,90	R\$: 203,80
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D AGUA - 1.000 LITROS, CONFO RME ESPECIFICAÇÕES (CREAS - AVENIDA SANTA TEREZINHA Nº 2560, BAIRRO:SÃO CRISTOVÃO) .	UN	06	R\$: 101,90	R\$: 611,40
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D AGUA - 1.000 LITROS, CONFO RME ESPECIFICAÇÕES (ESCOLA BASILIO BARBOSA - RUA SEVERINO FELIX DA SILVA - Nº549 BAIRRO: PLANALTO) .	UN	14	R\$: 101,90	R\$: 1.426,60
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D AGUA - 1.000 LITROS, CONFO RME ESPECIFICAÇÕES (GINASIO DE ESPORTE MANOEL ORESTES DUQUINI(MANEZÃO - RUA 13 DE MAIO Nº1554 , BAIRRO: VILA SÃO M IGUEL) .	UN	04	R\$: 101,90	R\$: 407,60
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D AGUA - 1.000 LITROS, CONFO RME ESPECIFICAÇÕES (GINASIO MAXIMO ROMERO , - RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 531, BAIRRO: CENTRO) .	UN	12	R\$: 101,90	R\$: 1.222,80
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D AGUA - 1.000 LITROS, CONFO RME ESPECIFICAÇÕES (OUVIDORIA DO SUS - AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY - Nº 1171, BAIRRO:PLANALTO) .	UN	02	R\$: 101,90	R\$: 203,80
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D AGUA - 1.000 LITROS, CONFO RME ESPECIFICAÇÕES (PAÇO MUNICIPAL - RUA ADALBERTO DE MENESES Nº208, BAIRRO:PLANALTO) .	UN	12	R\$: 101,90	R\$: 1.222,80
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D AGUA - 1.000 LITROS, CONFO RME ESPECIFICAÇÕES (PREDIO ANTIGA PREFEITURA - RUA VICTOR FRANCISCO BERTOLA Nº 85, BAIRRO: CENTRO) .	UN	04	R\$: 101,90	R\$: 407,60
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D AGUA - 1.000 LITROS, CONFO RME ESPECIFICAÇÕES (PREDIO DO CONSELHO TUTELAR - RUA FELIX STEIN DE BARROS S/N, BAIRRO: PLANALTO) .	UN	02	R\$: 101,90	R\$: 203,80
18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D AGUA - 1.000 LITROS, CONFO RME ESPECIFICAÇÕES (PREDIO DO CONVIVER - RUA IRINEU VIEIRA DE SOUZA Nº 1038, BAIRRO:SÃO CRISTOVÃO) .	UN	06	R\$: 101,90	R\$: 611,40
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D AGUA - 1.000 LITROS, CONFO RME ESPECIFICAÇÕES (SALA DOS CONSELHOS - RUA MACIAS BARBOSA Nº 3069, BAIRRO:PLANALTO) .	UN	02	R\$: 101,90	R\$: 203,80
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D AGUA - 1.000 LITROS, CONFO RME ESPECIFICAÇÕES (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RUA CLODOMIRO VARGAS Nº 92, BAIRRO:PLANALTO) .	UN	02	R\$: 101,90	R\$: 203,80
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D AGUA - 1.000 LITROS, CONFO RME ESPECIFICAÇÕES (VIGILANCIA SANITARIA - AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY - Nº 2463, BAIRRO:PLANALTO) .	UN	02	R\$: 101,90	R\$: 203,80
22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D AGUA - 15.000 LITROS, CONF ORME ESPECIFICAÇÕES (EMEI PROF CANDINHA - RUA JUSCELINO KUBSTICHEK Nº 2231, BAIRRO:PLANALTO) .	UN	02	R\$: 391,30	R\$: 782,60
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D AGUA - 30.000 LITROS, CONF ORME ESPECIFICAÇÕES (CEI VITALINA MARTINEZ SILVA - RUA JUSCELINO KUBSTICHEK BAIRRO:PLANALTO) .	UN	02	R\$: 390,60	R\$: 781,20

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16 /05/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir estipuladas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados ;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o

valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) .

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.3 . Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

11.1.4. Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.1.5 .Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

11.1.6 .A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.1.7 .A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defe-

sa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#) , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.1.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.1.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.1.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) .

11.1.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#) .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#) , bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#) .

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 . Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020201.04.122.0201.2047.33.90.39.00.24-Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito

020301.04.122.0301.2053.33.90.309.00.103-Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

020501.12.361.0401.2064.33.90.39.00.184-Manutenção das Atividades Da Secretaria de Educação

020501.12.361.0104.2066.33.90.39.00.201-Manutenção do Ensino Fundamental

020501.12.361.0104.2067.33.90.39.00.214-Manutenção das Atividades da Educação Infantil

020601.08.243.0501.2072.33.90.39.00.298-Manutenção das Atividades do conselho Tutelar

020701.10.122.0601.2040.33.90.39.00.453-Manutenção da Secretaria de Saúde

020602.08.244.0501.2019.33.90.39.00.355-Piso Básico Variável-SCFV

020602.08.244.0501.2021.33.90.39.00.368-Piso Básico Fixo-PBF

020602.08.244.0501.2022.33.90.39.00.382-Piso Fixo Média Complexidade

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 , e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#) .

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#) .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#) , bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) , c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#) .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 28 de maio de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES

Representante legal do CONTRATANTE

SERGIO RICARDO DA SILVA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 19, DE 28 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a divulgação de ponto facultativo e dá outras providências”.

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Em razão do feriado de Corpus Christi, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Guia Lopes da Laguna – MS, direta e autárquica, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, no **dia 31 de maio de 2024, sexta-feira**, será ponto facultativo.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 28 de maio de 2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

Processo Administrativo nº 48/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS. E A EMPRESA CGM GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, com sede na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Bairro Planalto, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 03.403.896/0001-48, n este ato representado pelo **Sr. Clarindo da Silva Pires, nomeado pela Portaria nº 349/2023, de 02 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul-ASSOMASUL no dia 03/10/2023, portador da Matrícula Funcional nº 1115-4**, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **CGM GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **37.420.039/0001-78**, sediado(a) na Av. Rio Branco, 762, sala 01 O, bairro Zona 05, Maringá/Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Natã Igor Emerich**, sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 48/2024** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa Eletrônico nº 10/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carnê de IPTU referente ao ano de 2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e seu Departamento de Arrecadação no Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Serviço de confecção de carnê de IPTU referente ao ano de 2024, Confeccionado em papel A4, colorido, com lacre pontilhado e códigos de barras, contendo nome e endereço do contribuinte.	UN	4.658	R\$: 0,56	R\$: 2.608,48

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 30 (TRINTA) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R\$ 2.608,48 (dois mil seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24 /05/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m)

mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto contratado, conforme o termo de referência.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados ;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do

contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) .

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#) , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de

reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) .

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#) .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#) , bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#) .

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 . Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020401.04.122.0301.2060.33.90.39.00.150-Gestão de Apoio as Atividades Administrativas do Município.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#) , e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#) .

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#) .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#) , bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) , c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#) .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 28 de maio de 2024.

Clarindo da Silva Pires

Representante legal do CONTRATANTE

Natã Igor Emerich

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024

PROCESSO Nº 48 /2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA CGM GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL**OBJETO:** “ Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carnê de IPTU referente ao ano de 2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e seu Departamento de Arrecadação no Município de Guia Lopes da Laguna/MS.”

VALOR GLOBAL: R\$ 2.608,48 (dois mil seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (TRINTA) dias contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 020401.04.122.0301.2060.33.90.39.00.150-Gestão de Apoio as Atividades Administrativas do Município.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024

ASSINAM: o SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- **CLARINDO DA SILVA PIRES** – CONTRATANTE e pela empresa **NATÃ IGOR EMERICH** – CONTRATADA

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024

PROCESSO Nº 43 /2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA SERGIO RICARDO DA SILVA ME**OBJETO:** “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D’ÁGUA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS .”

VALOR GLOBAL: R\$11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

020201.04.122.0201.2047.33.90.39.00.24-Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito

020301.04.122.0301.2053.33.90.309.00.103-Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

020501.12.361.0401.2064.33.90.39.00.184-Manutenção das Atividades Da Secretaria de Educação

020501.12.361.0104.2066.33.90.39.00.201-Manutenção do Ensino Fundamental

020501.12.361.0104.2067.33.90.39.00.214-Manutenção das Atividades da Educação Infantil

020601.08.243.0501.2072.33.90.39.00.298-Manutenção das Atividades do conselho Tutelar

020701.10.122.0601.2040.33.90.39.00.453-Manutenção da Secretaria de Saúde

020602.08.244.0501.2019.33.90.39.00.355-Piso Básico Variável-SCFV

020602.08.244.0501.2021.33.90.39.00.368-Piso Básico Fixo-PBF

020602.08.244.0501.2022.33.90.39.00.382-Piso Fixo Média Complexidade

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024**ASSINAM:** o SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- **CLARINDO DA SILVA PIRES** – CONTRATANTE e pela empresa **SERGIO RICARDO DA SILVA** – CONTRATADA

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21-2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 21/2021

PROCESSO Nº 34/2021

PARTES - Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e a Empresa Prontomed Clínica Médica Ltda.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta – Da Vigência, referente ao Contrato nº 21/2021, tendo como O objeto da presente contrato é a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de exames de Raio X digital com emissão de laudo, visando garantir o tratamento médico aos usuários do SUS, residentes no Município de Guia Lopes da Laguna, e m conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos ao edital no Pregão Presencial n.º 17/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inc. II e §2º da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.

VALOR: Para atender ao período prorrogado, fica acrescido ao valor global do contrato mais R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), totalizando o valor global do contrato de R\$294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais). O valor unitário continuará com o valor de R\$70,00 (setenta reais).

PRAZO: Fica renovado o prazo da prestação de serviços, pelo período prazo de 12 (doze) meses, a partir de 26/05/2023 á 24/05/2024, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.

DATA : 24 de maio de 2024.

ASSINA: Jair Scapini – Prefeito Municipal.

Empresa Prontomed Clínica Médica Ltda - Robson Roosevelt Ferreira Aguilar Contratado.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**PORTARIA Nº 009/2024-PRES**

O Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, **VER. DANIEL VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º- FICA decretado em decorrência do feriado do dia 30 de maio (Corpus Christi) Ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024 no âmbito do Legislativo, ficando suspensos os trabalhos administrativos nesta data, retornando o expediente normal no dia 03 de junho de 2024 (segunda-feira).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Guia Lopes da Laguna-MS, 28 de maio de 2024.

Ver. Daniel Vieira da Silva

Presidente do Legislativo

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 52 , DE 28 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				6.000,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	21	04.122.0201.2047.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	6.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA	
	45	13.392.0701.2092.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C	-6.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

-6.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
ESCUTA PUBLICA PNAB****Ata 002/2024 Escuta Pública - PNAB**

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, as dezenove horas, estiveram presentes no anfiteatro municipal da secretaria municipal de educação de Iguatemi, artistas, artesãos e artesãs, vereadora, secretário de esportes e cultura, e demais pessoas da sociedade civil para participarem Escuta Cultural com seguinte tema: Escuta pública com o Plano de Apresentação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB. A escuta iniciou com a fala do organizador do evento Marlon Almeida, agradecendo aos presentes, focando a importância dessa escuta para o direcionamento dos recursos ao município, e a colaboração de todos para que esse evento acontecesse. O artista local José Elias Rodrigues iniciou com apresentação musical com seu violão, logo após foi a vez de outro artista local, Sebastião Ramos dos Santos com seu violão. A seguir a palestrante da noite, delegada estadual de cultura em MS, produtora cultural, assessora em arte e cultura, analista em projetos culturais e capacitação em projetos, a senhora Zenilda Mazarão, do município de Caarapó. Fez uso da palavra falando do tema dessa escuta cultural, começa agradecendo ao organizador pelo convite, coloca que é um prazer estar presente, coloca aos presentes que ela é filha de artesão e expõe que em Caarapó desenvolve o trabalho de assessoria e parceria na construção da cultura no município e enfatiza que essa oportunidade dos fazedores de culturas serem ouvidos e poderem dizer como querem aplicar esse dinheiro, explica que no prazo de cinco anos o município terá o recurso para usar do PNAB, que serão passados diretamente aos estados e municípios. Para Iguatemi serão repassados recursos do PNAB de cento e dez mil reais, explica como deve ser feito, tudo começa com plano de ação, e enfatiza a importância de ter essas parcerias, e a prefeitura promove essas escutas, faz a leitura das etapas dos repasses dos valores dos recursos do PNAB explicando item a item. Fala da contrapartida do município, do sistema municipal de cultura, do sistema nacional de cultura, expõe sobre categorias para aplicação dos recursos, coloca que é nessa escuta que os presentes deverão dizer aonde serão aplicados os recursos, de acordo com realidade de Iguatemi, passa para a reserva na distribuição dos recursos, coloca que vinte por cento dos recursos deverão ser aplicados pelo ente federativo em fomentos. E que o valor do fomento cultural será de cinquenta mil, e como pode ser esse fomento a ser aplicado nessa parcela desse recurso, cita exemplos aonde podem levar a cultura dentro do município. Fala dos recursos para obras e reformas e aquisição de bens culturais, e coloca que esses valores serão remanejados de acordo com a realidade local, que o subsídio para uso de atividades serão de cinquenta mil também e cita exemplos, passa a citar as exigências para os espaços e faz a leitura de como deve acontecer que se refere os cadastros, fala da importância da carteirinha dos artesãos e sua importância, fala dos prazos de prestação de contas e coloca que faz parte dessa assessoria orientar também, explica aos presentes sobre ações finalísticas, explica o que são atividades meio e aonde pode ser utilizado o recurso, fala dos valores do plano de ação e que esse recurso já vem para esse fim sem ser tirado dos recursos para serem investido na amostra de cultura de cada um a contrapartida dos beneficiados e explica o tema a item, passa para ações afirmativas e a porcentagem de cada parte, faz a leitura e explica como acontece a estrutura do PAAR, e como deve ser preenchido, o organizador coloca que começaram a participar da Paulo Gustavo, e que Iguatemi não participou da PNAB I, a palestrante coloca como aconteceu desde a PNAB I na sua cidade, cita da dificuldade de muitos artistas em captar esses recursos e das dificuldades quando começaram a ir em busca de informações para escreverem projetos para captar esses recursos para que cada artista possa investir na sua amostra de cultura. Abre a assembleia para que possam fazer perguntas a palestrante, um dos presentes pergunta se associações podem participar, a palestrante responde que sim, pergunta quanto tempo de existência, a palestrante explica que se essa associação não estiver com CNPJ pode participar no coletivo, senhor Marlon complementa que todos passarão por cadastro e por análise, porque o edital fará esse filtro, se coloca à disposição para ajudar aqueles que tenham interesse em montar o portfólio. Uma pessoa da plateia pergunta se na associação pessoas aposentadas podem receber esse recurso para desenvolver sua amostra de cultura, pergunta também das artesãs que são professores e é respondido que poderão receber no coletivo e coloca que no edital será posto de forma a contemplar a todos. Um dos presentes pergunta se a LPG foi praticamente para os artistas e artesãos, mas se o valor for irrisórios muitos não se interessarão a participar, a palestrante coloca que os valores serão destinados de acordo com a necessidade dos artistas locais e que a forma de aplicação serão de acordo com o que for decidido pelos presentes dessa escuta cultural, foi colocado que o valor vem de acordo com número de habitantes, e que o recurso tem que aplicado usando o comércio local quando for necessário, a palestrante esclarece mais uma vez que os recursos serão distribuídos de acordo com a decisão dos presentes dessa assembleia, o organizador pergunta a palestrante se uma associação de música pode montar um projeto para que se contrate um professor com recurso da PNAB para desenvolver na associação com crianças carentes, a palestrante responde que sim. Uma das presentes coloca que na Paulo Gustavo ela e mais alguns dos presentes participaram fazendo um documentário de comidas tradicionais e típicas da região, e pergunta se nesse do PNAB, eles podem participar de que forma, a palestrante exemplifica que podem participar através da amostra onde cada um receberá um valor que podem ser feito oficinas, projetos sociais etc. A palestrante coloca que eles farão de forma a ser atendido os anseios da plenária. Após a plenária discutir, o coordenador do departamento de cultura como a palestrante chamam atenção dos presentes para votarem as propostas, voltaram aos itens de acordo com o pedido da assembleia, como os presentes não desejam que esse recurso seja no momento aplicado em reformas e aquisições, subsídios e reformas e manutenção de espaços culturais, então decidem que os recursos da Aldir Blanc sejam destinados ao fomento cultural, o coordenador do departamento de cultura apresentou o conselho municipal de cultura de Iguatemi e a seguir chamou as autoridades presentes para entrega das carteirinhas dos artesãos. Estiveram presentes as seguintes pessoas: Marlon Marcos Freitas de Almeida, Dirceu de Souza Pinto, Luiz Carlos Binelo, Marcio Akio Miquitera, Vanilda Aparecida, Lidio Marcolino, Regina Aparecida Albuquerque, Jaime Moreira Filho, Maria Helena de Souza, Rosimar de O. Moreira, Marielen Moreira Oliveira, Ramona Quintana, Irene Luiza Campi, Sara Kemely M. Oliveira, Maria Dirce T. Ribeiro, Leonice Aparecida Machado, Rubens de S. Santos, Ana Lucia Calonga Lopez, Helio Fernandes, Porfíria V. Alta, Serenita, Carla F. Stumpf, Teodocia Calonga, Ramona Paniagua Fernandes, Josiane Giarretta, Sebastião Ramos dos Santos, Miriam Krenczynsk, Josimar Aparecido

Bonetti, Jair Souza Silva, Jessica Nayara Xavier Peres, Thiago Vinicius Krenczynsk, Jyennifer Canteiro, Wilson de S. Santos, Elizeu Celestino Santos, Leonardo Benevides Lima, Leonel Jean, Aline Araujo, Zelmar Nunes Varriento, Lucinete Ribeiro da Silva, Denner de Almeida, Celso Aparecido de Lima.

Matéria enviada por Marlon Marcos Freitas Almeida

Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP – PRIORIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nº. 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.**

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 29/05/2024 às 08:00 horas do dia 12/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 12/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 12/06/2024.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 28 de maio de 2024.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, de 28 de Maio de 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - IGUATEMI – MS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, de 28 de Maio de 2024 .

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ALFONSO LARSEN	122.918.469-49	9085/00025/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI

Matrícula: 00001171

Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 3

Assinatura:

Data de afixação: 28/05/2024

Data de desafixação: 12/06/2024

Matéria enviada por EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI DE FRANÇA

Compras e Licitações**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024**

Processo nº 0108/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa GUIMARÃES BARBOSA - ME

Objeto: Constitui-se o objeto do presente contrato a prestação de serviços pela CONTRATADA de fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para a realização da 1ª Expo Iguatemi, evento alusivo ao 59º aniversário do Município de Iguatemi – MS, que ocorrerá no estádio municipal Adão Mendes, nos dias 03, 04 e 05 de Maio de 2024, conforme Termo de Referência e Proposta de preço.

Dotação Orçamentária: 01 - 02.02.01-04.122.0208-2.292-3.3.90.39.00-2.500.0000-000 - Ficha: 695

Valor: R\$ 196.413,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos e treze reais)

Vigência: 29/04/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 29/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e GUIMARÃES BARBOSA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2024**

Processo nº 0302/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa GUIMARÃES BARBOSA - ME

Objeto: Constitui-se o objeto do presente contrato a prestação de serviços pela CONTRATADA de fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para a realização da 1ª Expo Iguatemi, evento alusivo ao 59º aniversário do Município de Iguatemi – MS, que ocorrerá no estádio municipal Adão Mendes, nos dias 03, 04 e 05 de Maio de 2024, especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços, Termo de Referência e demais anexos.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.01-04.122.0208-2.292-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 057

Valor: R\$ 851.955,52 (oitocentos e cinquenta e um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Vigência: 29/04/2024 à 29/12/2024

Data da Assinatura: 29/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e GUIMARÃES BARBOSA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2024**

Processo nº 0302/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa GUIMARÃES BARBOSA - ME

Objeto: Constitui-se o objeto do presente contrato a prestação de serviços pela CONTRATADA de fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para apresentação do 1º Circuito Sul-Mato-Grossense de bandas e fanfarras, que será realizada na praça João Francisco Lopes, no dia 04/05/2024 que ocorrerão simultaneamente as festividades alusivas ao 59º aniversário do Município de Iguatemi – MS, especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços, Termo de Referência e demais anexos.

Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.01-08.122.0300-2.009-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 255

Valor: R\$ 11.573,50 (onze mil e quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

Vigência: 29/04/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 29/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e GUIMARÃES BARBOSA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO 105/2024**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **VALQUENIA DA SILVA NOGUEIRA** neste ato denominado

(a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 12 365 0808 2006 0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 192.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.753,62 (Hum mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 03 de junho de 2024 a 13 de dezembro de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 28/05/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso IX do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 Processo seletivo Simplificado nº 002/2024 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **VALQUENIA DA SILVA NOGUEIRA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 106/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **REGIANE VITRO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 12 365 0808 2006 0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 192.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.753,62 (Hum mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 03 de junho de 2024 a 13 de dezembro de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 28/05/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso IX do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 Processo seletivo Simplificado nº 002/2024 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **REGIANE VITRO** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 107/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **ROSILENE DE SA DA SILVA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 12 365 0808 2006 0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 192.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.753,62 (Hum mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 03 de junho de 2024 a 13 de dezembro de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 28/05/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso IX do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 Processo seletivo Simplificado nº 002/2024 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **ROSILENE DE SA DA SILVA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 102/2024, comunico ao senhor Gestor que foi lançada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em consertos mecânicos para realizar manutenção em veículos MBZ Van Sprinter placa QAQ- 9J64, conforme solicitação Estudo técnico preliminar e termo de referência da Secretaria de Saúde, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$11.785,56 (onze mil e setecentos e oitenta e cinco mil reais e cinquenta e seis centavos), em favor da empresa: ENZO CAMINHÕES LTDA.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal.

Iguatemi- MS, 28 de maio de 2024.

Lidio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA

Administração

DECRETO Nº 1.841, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Japorã e dá outras providências.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:**Art. 1º** Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município, **no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira)**. O ponto facultativo se dará em virtude do feriado nacional de Corpus Christi que será celebrado no dia 30 de maio de 2024.**Art. 2º** A Secretaria de Saúde e repartições a ela subordinadas, prestarão atendimento ao público em regime de plantão, a ser especificado em ato próprio.**Art. 3º** Os responsáveis por demais serviços considerados essenciais, deverão organizar escala, a fim de que a paralisação não traga prejuízos à comunidade.**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 28 DE MAIO DE 2024.**Paulo Cesar Franjotti**
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOPAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório abaixo relacionado, devidamente julgado pela Pregoeira.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

OBJETO: Contratação de empresas visando a aquisição de materiais a serem utilizados na realização de campeonatos municipais de futebol de campo, suíço e quadra, nos termos do Convênio nº 000018/2023 firmado com a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no T. R.Empresa: L.B.S. CONFECÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 36.812.101/0001-04, Vencedora nos itens 10 e 12, No Valor total de R\$ 47.115,00 (quarenta e sete mil e cento e quinze reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 47.115,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta e um reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁXIMO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL, FEMININO, SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 18 CAMISETAS, 18 SHORTS E 18 MEIÕES; CORTE EM TECIDO NAS LATERAIS DA CAMISETA E DO SHORT; COR PREDOMINANTE: DIVERSAS; PERSONALIDOS	JOGO	27,00	2.141,80	KBAL	865,00	23,355,00
12	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL, MASCULINO, SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 18 CAMISETAS, 18 SHORTS E 18 MEIÕES; CORTE EM TECIDO NAS LATERAIS DA CAMISETA E DO SHORT; COR PREDOMINANTE: DIVERSAS; PERSONALIDOS	UN	27,00	2.288,00	KBAL	880,00	23,760,00
VALOR TOTAL						R\$ 47.115,00	

Japorã/MS, 28 de maio de 2024.

PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2024

Processo Licitatório nº 015/2024

Pregão Eletrônico nº 008/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME

Objeto: "Contratação de empresas visando a aquisição de materiais a serem utilizados na realização de campeonatos municipais de futebol de campo, suíço e quadra, nos termos do Convênio nº 000018/2023 firmado com a Fundação

de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(242) 13.812.0018.2013.0000 – Gestão das Atividades de Apoio à Cultura, Esporte e Lazer

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(313) 13.812.0018.2013.0000 – Gestão das Atividades de Apoio à Cultura, Esporte e Lazer

Fonte do Recurso: 1.701.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 2.703,84 (dois mil e setecentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: 21/05/2024 a 20/05/2025.

Data da Assinatura: 21/05/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e JOSÉ ANTONIO ROZÃO pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2024

Processo Licitatório nº 015/2024

Pregão Eletrônico nº 008/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA – EPP.

Objeto: “Contratação de empresas visando a aquisição de materiais a serem utilizados na realização de campeonatos municipais de futebol de campo, suíço e quadra, nos termos do Convênio nº 000018/2023 firmado com a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(242) 13.812.0018.2013.0000 – Gestão das Atividades de Apoio à Cultura, Esporte e Lazer

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(313) 13.812.0018.2013.0000 – Gestão das Atividades de Apoio à Cultura, Esporte e Lazer

Fonte do Recurso: 1.701.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 2.964,00 (dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais).

Vigência: 21/05/2024 a 20/05/2025.

Data da Assinatura: 21/05/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e MARCOS ROGÉRIO MOREIRA DIAS pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2024

Processo Licitatório nº 015/2024

Pregão Eletrônico nº 008/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA BRESCHIGLIARI E CIA LTDA ME.

Objeto: “Contratação de empresas visando a aquisição de materiais a serem utilizados na realização de campeonatos municipais de futebol de campo, suíço e quadra, nos termos do Convênio nº 000018/2023 firmado com a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(242) 13.812.0018.2013.0000 – Gestão das Atividades de Apoio à Cultura, Esporte e Lazer

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(313) 13.812.0018.2013.0000 – Gestão das Atividades de Apoio à Cultura, Esporte e Lazer

Fonte do Recurso: 1.701.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 7.910,00 (sete mil e novecentos e dez reais).

Vigência: 28/05/2024 a 27/05/2025.

Data da Assinatura: 28/05/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e MAURINHO BRESCHIGLIARI pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

Processo Licitatório nº 022/2024

Pregão Presencial nº 002/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS EMPRESAS: ELIO CESAR CREPUSCULI ME. CNPJ: 00.098.523/0001-12, V. ADRIANA W MARQUES ME, CNPJ: 06.056.572/0001-79, P.M.S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.CNPJ: 06.788.964/0001-22, N. D. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. CNPJ: 17.384.780/0001-13, LUZ & CIA LTDA EPP, CNPJ: 31.075.299/0001-77 .

OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição materiais de construção, elétrico e hidráulico para manutenção e reparos preventivos nos prédios, instalações e iluminação pública, além de ações específicas junto às Secretarias Municipais de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 860.613,65 (oitocentos e sessenta mil e seiscentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 28/05/2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI – PREFEITO e RILDO AP. MARTINS - Secretário de Saúde, VERIDIANA BARBOSA DA SILVA- Secretária de Assistência Social – VERIDIANA BARBOSA DA SILVA – Secretária de Educação pela Contratante, e, representando as empresas Contratadas, ELIO CESAR CREPUSCULI, THIAGO ANDRÉ WACHSMANN MARQUES, PAULO MASSUIA DA SILVA, JEFFERSON LUIS DONA, CARLOS ALBERTO MENDONÇA

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

Licitacao

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"menor preço global"**, sob regime de **"empreitada por preço global"**, pelo modo de disputa **"fechado e aberto"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a implantação sistema de iluminação pública no Estádio Municipal da Comunidade Indígena Porto Lindo, com 80 refletores de LED de 600 W, 8 de 500 W, 10 postes de concreto de diversas bitolas, no município de Japorã/MS, em atendimento ao Convênio nº 433/2024, firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, conforme condições e exigências estabelecidas em Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Valor Estimado: R\$ 224.756,19 (duzentos e vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos).

Data da Sessão: 14/06/2024 – Horário: 08h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

Local: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 28 de maio de 2024.

DIEIGA GÓES COELHO

Agente de Contratação da Fase Externa

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Fornecedor / Proponente : 6002944 - A. C. DE OLIVEIRA REFRIGERACAO

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
10	068.001.686	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADC -AC	SERV	Quantidade	30	R\$ 387,00	R\$ 11.610,00	29	R\$ 11.223,00	1	R\$ 387,00
11	068.001.687	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADC -AC	SERV	Quantidade	6	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00	4	R\$ 1.960,00	2	R\$ 980,00
12	068.001.831	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 180C -AC	UN	Quantidade	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00	5	R\$ 1.900,00	1	R\$ 380,00
13	063.001.010	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE -AC	UN	Quantidade	30	R\$ 315,00	R\$ 9.450,00	25	R\$ 7.875,00	5	R\$ 1.575,00
14	063.001.011	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE -AC	UN	Quantidade	6	R\$ 370,00	R\$ 2.220,00	3	R\$ 1.110,00	3	R\$ 1.110,00
15	063.001.012	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE -AC	UN	Quantidade	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00	1	R\$ 380,00	3	R\$ 1.140,00
16	063.001.013	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R134A DE GELAC -AC	UN	Quantidade	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 270,00
17	068.001.762	SERVIÇO DE CARGA DE GAS R-22 EM AR CONDIC -AC	UN	Quantidade	20	R\$ 258,00	R\$ 5.160,00	18	R\$ 4.644,00	2	R\$ 516,00

Total do Fornecedor: R\$ 6.358,00

Centro de Custo : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
1	068.001.686	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADC -AC	SERV	Quantidade	10	R\$ 387,00	R\$ 3.870,00	4	R\$ 1.548,00	6	R\$ 2.322,00
2	068.001.687	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADC -AC	SERV	Quantidade	6	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00	2	R\$ 980,00	4	R\$ 1.960,00
3	068.001.831	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 180C -AC	UN	Quantidade	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00	3	R\$ 1.140,00	5	R\$ 1.900,00
4	063.001.010	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE -AC	UN	Quantidade	15	R\$ 315,00	R\$ 4.725,00	12	R\$ 3.780,00	3	R\$ 945,00
5	063.001.011	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE -AC	UN	Quantidade	12	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00	5	R\$ 1.850,00	7	R\$ 2.590,00
6	063.001.012	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE -AC	UN	Quantidade	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00	3	R\$ 1.140,00	7	R\$ 2.660,00
7	063.001.013	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R134A DE GELAC -AC	UN	Quantidade	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 2.700,00
8	063.001.014	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R134A DE BEBEL -AC	UN	Quantidade	5	R\$ 274,00	R\$ 1.370,00	0	R\$ 0,00	5	R\$ 1.370,00
9	063.001.015	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R134A DE FREEZ -AC	UN	Quantidade	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00	0	R\$ 0,00	5	R\$ 1.300,00

Total do Fornecedor: R\$ 17.747,00

Saldo Total: R\$ 24.105,00

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000117/23	Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL	Nº Modalidade Licit.... 48
Proc. Administrativo.. 0129	Nº Controle Ata.. 0002/24	Prazo de Validade..... 29/01/2025
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPORÃMS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA		

Fornecedor / Proponente : 100587 - LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Centro de Custo : 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
2	002.002.973	BOLA INICIAÇÃO Nº 10, DIAMETRO ENTRE 48 A 50 -PENALTY	UN	Quantidade	40	R\$ 14,80	R\$ 592,00	0	R\$ 0,00	40	R\$ 592,00
3	002.002.974	BOLA INICIAÇÃO Nº14, DIAMETRO ENTRE 65 A 67 (-PENALTY	UN	Quantidade	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00	0	R\$ 0,00	40	R\$ 880,00
12	002.002.990	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM DIAM -PENALTY	UN	Quantidade	23	R\$ 70,00	R\$ 1.610,00	0	R\$ 0,00	23	R\$ 1.610,00
13	002.002.993	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL, C(-PENALTY	UN	Quantidade	15	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00	0	R\$ 0,00	15	R\$ 1.035,00
14	010.001.329	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO ADULTO DI(-PENALTY	UND	Quantidade	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 1.560,00
15	002.002.992	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO INFANTII -PENALTY	UN	Quantidade	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 990,00
16	002.002.994	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO MASCUL -PENALTY	UN	Quantidade	15	R\$ 92,00	R\$ 1.380,00	0	R\$ 0,00	15	R\$ 1.380,00
19	002.002.981	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, DIAMETRO ENTRE 65 A 67 (-PENALTY	UN	Quantidade	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 1.040,00
20	002.002.982	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, TAMANHO INFANTIL ENT -PENALTY	UN	Quantidade	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00	0	R\$ 0,00	15	R\$ 1.050,00
27	002.002.951	MEDALHA DE BRONZE COM CORDÃO MEDINDO 6(-VITORIA	UN	Quantidade	350	R\$ 2,80	R\$ 980,00	0	R\$ 0,00	350	R\$ 980,00
29	002.002.950	MEDALHA DE PRATA COM CORDÃO MEDINDO 6CI -VITORIA	UN	Quantidade	350	R\$ 3,10	R\$ 1.085,00	0	R\$ 0,00	350	R\$ 1.085,00
43	002.003.016	TROFÉU MEDINDO 110CM NA COR DOURADO CO -VITORIA	UN	Quantidade	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 860,00

Total do Fornecedor: R\$ 13.062,00

Centro de Custo : 11 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
97	010.001.230	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL, SENDO CAD -MICHELLY	UN	Quantidade	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 2.400,00

Total do Fornecedor: R\$ 2.400,00

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000117/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 48

Proc. Administrativo.. 0129

Nº Controle Ata.. 0002/24

Prazo de Validade..... 29/01/2025

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPORÃMS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor / Proponente : '600315' - BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP

Centro de Custo : 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
5	002.002.976	BOLA INICIAÇÃO Nº 08, DIAMETRO ENTRE 40 A 42 -DUALT	UN	Quantidade	40	R\$ 12,75	R\$ 510,00	0	R\$ 0,00	40	R\$ 510,00
7	010.001.328	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MIRIM , I -PENALTY	UN	Quantidade	11	R\$ 49,00	R\$ 539,00	0	R\$ 0,00	11	R\$ 539,00
9	002.002.991	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DIAMETRI -DUALT	UN	Quantidade	20	R\$ 123,60	R\$ 2.472,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 2.472,00
18	002.002.978	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, DIAMETRO ENTRE 65 A 66 -PENALTY	UN	Quantidade	20	R\$ 68,90	R\$ 1.378,00	6	R\$ 413,40	14	R\$ 964,60
21	002.002.945	CALIBRADOR DE BOLAS COM RELÓGIO ANALÓGII -POKER	UN	Quantidade	13	R\$ 44,00	R\$ 572,00	3	R\$ 132,00	10	R\$ 440,00
23	002.002.998	CONE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE MED-KTELI	UN	Quantidade	55	R\$ 14,78	R\$ 812,90	0	R\$ 0,00	55	R\$ 812,90
28	002.002.949	MEDALHA DE OURO COM CORDÃO MEDINDO 6CM -CRESPAR	UN	Quantidade	350	R\$ 2,69	R\$ 941,50	100	R\$ 269,00	250	R\$ 672,50
34	002.007.428	REDE DE FUTSAL OFICIAL FIO Nº04 EM SEDA. -PANGUÉ	PAR	Quantidade	13	R\$ 266,00	R\$ 3.458,00	1	R\$ 266,00	12	R\$ 3.192,00
35	002.002.961	REDE DE VOLEI OFICIAL 4 FAIXAS ALGODÃO FIO 1 -PANGUÉ	UN	Quantidade	13	R\$ 127,00	R\$ 1.651,00	2	R\$ 254,00	11	R\$ 1.397,00
39	002.003.012	TROFÉU MEDINDO 0,32CM NA COR DOURADO CO -JEBS	UN	Quantidade	10	R\$ 67,95	R\$ 679,50	0	R\$ 0,00	10	R\$ 679,50
45	002.005.926	TROFEU DE GOLEIRO MENOS VAZADO -JEBS	UN	Quantidade	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00	0	R\$ 0,00	6	R\$ 288,00

Total do Fornecedor: R\$ 11.967,50

Centro de Custo : 11 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
54	002.002.976	BOLA INICIAÇÃO Nº 08, DIAMETRO ENTRE 40 A 42 -DUALT	UN	Quantidade	40	R\$ 12,75	R\$ 510,00	0	R\$ 0,00	40	R\$ 510,00
56	010.001.328	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MIRIM , I -PENALTY	UN	Quantidade	11	R\$ 49,00	R\$ 539,00	0	R\$ 0,00	11	R\$ 539,00
58	002.002.991	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DIAMETRI -DUALT	UN	Quantidade	20	R\$ 123,60	R\$ 2.472,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 2.472,00
67	002.002.978	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, DIAMETRO ENTRE 65 A 66 -PENALTY	UN	Quantidade	20	R\$ 68,90	R\$ 1.378,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 1.378,00
70	002.002.945	CALIBRADOR DE BOLAS COM RELÓGIO ANALÓGII -POKER	UN	Quantidade	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00	0	R\$ 0,00	12	R\$ 528,00
72	002.002.998	CONE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE MED-KTELI	UN	Quantidade	55	R\$ 14,78	R\$ 812,90	0	R\$ 0,00	55	R\$ 812,90
77	002.002.949	MEDALHA DE OURO COM CORDÃO MEDINDO 6CM -CRESPAR	UN	Quantidade	350	R\$ 2,69	R\$ 941,50	0	R\$ 0,00	350	R\$ 941,50
83	002.007.428	REDE DE FUTSAL OFICIAL FIO Nº04 EM SEDA. -PANGUÉ	PAR	Quantidade	12	R\$ 266,00	R\$ 3.192,00	0	R\$ 0,00	12	R\$ 3.192,00
84	002.002.961	REDE DE VOLEI OFICIAL 4 FAIXAS ALGODÃO FIO 1 -PANGUÉ	UN	Quantidade	12	R\$ 127,00	R\$ 1.524,00	0	R\$ 0,00	12	R\$ 1.524,00
88	002.003.012	TROFÉU MEDINDO 0,32CM NA COR DOURADO CO -JEBS	UN	Quantidade	10	R\$ 67,95	R\$ 679,50	0	R\$ 0,00	10	R\$ 679,50
94	002.005.926	TROFEU DE GOLEIRO MENOS VAZADO -JEBS	UN	Quantidade	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00	0	R\$ 0,00	6	R\$ 288,00
95	010.001.231	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL, SENDO CAD -G&L	UN	Quantidade	3	R\$ 1.123,00	R\$ 3.369,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 3.369,00

Total do Fornecedor: R\$ 16.233,90

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000117/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 48

Proc. Administrativo.. 0129

Nº Controle Ata.. 0002/24

Prazo de Validade..... 29/01/2025

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPORÃMS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor / Proponente : I600511I - R. G. PINHEIRO - ME

Centro de Custo : 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
1	002.003.009	APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO RESISTENTE -PENALTY	UN	Quantidade	23	R\$ 12,43	R\$ 285,89	0	R\$ 0,00	23	R\$ 285,89
6	002.002.977	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO FEMININ -VOLLO	UN	Quantidade	13	R\$ 44,84	R\$ 582,92	0	R\$ 0,00	13	R\$ 582,92
17	002.002.995	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO FEMININ -PENALTY	UN	Quantidade	15	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00	0	R\$ 0,00	15	R\$ 1.335,00
22	010.001.237	CHUTEIRAS MARCAS VARIADAS DE 10 A 13 TRAV.-NEW STYLLUS	UN	Quantidade	10	R\$ 64,44	R\$ 644,40	0	R\$ 0,00	10	R\$ 644,40
40	002.003.013	TROFÉU MEDINDO 0,48CM NA COR DOURADO CO -JEBS	UN	Quantidade	10	R\$ 74,80	R\$ 748,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 748,00
42	002.003.015	TROFÉU MEDINDO 0,62CM NA COR DOURADO CO -JEBS	UN	Quantidade	10	R\$ 89,80	R\$ 898,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 898,00
44	002.004.466	TROFEU ARTILHEIRO -JEBS	UN	Quantidade	5	R\$ 44,84	R\$ 224,20	0	R\$ 0,00	5	R\$ 224,20
49	002.003.094	JOGO DE CARTÃO P/ ARBITRAGEM -PANGUÉ	UN	Quantidade	5	R\$ 8,34	R\$ 41,70	0	R\$ 0,00	5	R\$ 41,70

Total do Fornecedor: R\$ 4.760,11

Centro de Custo : 11 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
50	002.003.009	APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO RESISTENTE -PENALTY	UN	Quantidade	22	R\$ 12,43	R\$ 273,46	0	R\$ 0,00	22	R\$ 273,46
55	002.002.977	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO FEMININ -VOLLO	UN	Quantidade	12	R\$ 44,84	R\$ 538,08	0	R\$ 0,00	12	R\$ 538,08
60	002.002.984	BOLA OFICIAL DE FUTSAL DE INICIAÇÃO, DIAMETI -PENALTY	UN	Quantidade	20	R\$ 44,90	R\$ 898,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 898,00
66	002.002.995	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO FEMININ -PENALTY	UN	Quantidade	15	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00	0	R\$ 0,00	15	R\$ 1.335,00
71	010.001.237	CHUTEIRAS MARCAS VARIADAS DE 10 A 13 TRAV.-NEW STYLLUS	UN	Quantidade	10	R\$ 64,44	R\$ 644,40	0	R\$ 0,00	10	R\$ 644,40
81	002.007.431	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, MODELO -MASTER	PAR	Quantidade	6	R\$ 177,00	R\$ 1.062,00	0	R\$ 0,00	6	R\$ 1.062,00
89	002.003.013	TROFÉU MEDINDO 0,48CM NA COR DOURADO CO -JEBS	UN	Quantidade	10	R\$ 74,80	R\$ 748,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 748,00
91	002.003.015	TROFÉU MEDINDO 0,62CM NA COR DOURADO CO -JEBS	UN	Quantidade	10	R\$ 89,80	R\$ 898,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 898,00
93	002.004.466	TROFEU ARTILHEIRO -JEBS	UN	Quantidade	5	R\$ 44,84	R\$ 224,20	0	R\$ 0,00	5	R\$ 224,20
96	010.001.238	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL, SENDO CAD -TRB	UN	Quantidade	2	R\$ 1.168,00	R\$ 2.336,00	0	R\$ 0,00	2	R\$ 2.336,00
98	002.003.094	JOGO DE CARTÃO P/ ARBITRAGEM -PANGUÉ	UN	Quantidade	5	R\$ 8,34	R\$ 41,70	0	R\$ 0,00	5	R\$ 41,70

Total do Fornecedor: R\$ 8.998,84

Fornecedor / Proponente : 16007201 - CASA DO ATLETA LTDA

Centro de Custo : 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
4	002.002.975	BOLA INICIAÇÃO Nº 12, DIAMETRO ENTRE 57 A 59 -SILME	UN	Quantidade	40	R\$ 28,43	R\$ 1.137,20	0	R\$ 0,00	40	R\$ 1.137,20
8	002.002.985	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCUL -VOLLO	UN	Quantidade	13	R\$ 54,84	R\$ 712,92	10	R\$ 548,40	3	R\$ 164,52
24	002.002.965	INFLADOR DE BOLAS EM PLÁSTICO COM MANGUI -POKER	UN	Quantidade	15	R\$ 14,84	R\$ 222,60	6	R\$ 89,04	9	R\$ 133,56
30	002.006.502	PRATO DEMARCATÓRIO EM PLÁSTICO FLEXIVEL -KTELI	UN	Quantidade	50	R\$ 2,18	R\$ 109,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 109,00
31	002.007.429	REDE DE BASQUETE OFICIAL FIO Nº 04 EM SEDA. -PANGUE	PAR	Quantidade	8	R\$ 24,90	R\$ 199,20	4	R\$ 99,60	4	R\$ 99,60
33	002.007.430	REDE DE FUTEBOL SUIÇO 5 METROS, MODELO EI -PANGUE	PAR	Quantidade	10	R\$ 379,00	R\$ 3.790,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 3.790,00
36	002.002.948	SACADOR DE VALVULA PARA BOLAS. -POKER	UN	Quantidade	10	R\$ 74,20	R\$ 742,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 742,00
37	002.003.010	TROFÉU MEDINDO 0,34CM NA COR DOURADO CO -JEBS	UN	Quantidade	10	R\$ 58,95	R\$ 589,50	0	R\$ 0,00	10	R\$ 589,50
38	002.003.011	TROFÉU MEDINDO 0,36CM NA COR DOURADO CO -JEBS	UN	Quantidade	10	R\$ 58,30	R\$ 583,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 583,00
41	002.003.014	TROFÉU MEDINDO 0,55CM NA COR DOURADO CO -JEBS	UN	Quantidade	10	R\$ 88,89	R\$ 888,90	0	R\$ 0,00	10	R\$ 888,90

Total do Fornecedor: R\$ 8.237,28

Centro de Custo : 11 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
53	002.002.975	BOLA INICIAÇÃO Nº 12, DIAMETRO ENTRE 57 A 59 -SILME	UN	Quantidade	40	R\$ 28,43	R\$ 1.137,20	0	R\$ 0,00	40	R\$ 1.137,20
57	002.002.985	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCUL -VOLLO	UN	Quantidade	12	R\$ 54,84	R\$ 658,08	0	R\$ 0,00	12	R\$ 658,08
73	002.002.965	INFLADOR DE BOLAS EM PLÁSTICO COM MANGUI -POKER	UN	Quantidade	15	R\$ 14,84	R\$ 222,60	0	R\$ 0,00	15	R\$ 222,60
79	002.006.502	PRATO DEMARCATÓRIO EM PLÁSTICO FLEXIVEL -KTELI	UN	Quantidade	50	R\$ 2,18	R\$ 109,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 109,00
80	002.007.429	REDE DE BASQUETE OFICIAL FIO Nº 04 EM SEDA. -PANGUE	PAR	Quantidade	8	R\$ 24,90	R\$ 199,20	0	R\$ 0,00	8	R\$ 199,20
82	002.007.430	REDE DE FUTEBOL SUIÇO 5 METROS, MODELO EI -PANGUE	PAR	Quantidade	10	R\$ 379,00	R\$ 3.790,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 3.790,00
85	002.002.948	SACADOR DE VALVULA PARA BOLAS. -POKER	UN	Quantidade	10	R\$ 74,20	R\$ 742,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 742,00
86	002.003.010	TROFÉU MEDINDO 0,34CM NA COR DOURADO CO -JEBS	UN	Quantidade	10	R\$ 58,95	R\$ 589,50	0	R\$ 0,00	10	R\$ 589,50
87	002.003.011	TROFÉU MEDINDO 0,36CM NA COR DOURADO CO -JEBS	UN	Quantidade	10	R\$ 58,30	R\$ 583,00	0	R\$ 0,00	10	R\$ 583,00
90	002.003.014	TROFÉU MEDINDO 0,55CM NA COR DOURADO CO -JEBS	UN	Quantidade	10	R\$ 88,89	R\$ 888,90	0	R\$ 0,00	10	R\$ 888,90

Total do Fornecedor: R\$ 8.919,48

Saldo Total: R\$ 74.579,11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****DECRETO Nº. 1315, DE 28 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº. 1315, DE 28 DE MAIO DE 2024.****DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, o feriado nacional de Corpus Christi comemorado neste ano no dia 30 de maio de 2024.

Considerando ainda que o dia 31 de maio de 2024, sexta-feira fica unido entre o feriado de homenagem apostólica e o sábado;

Considerando finalmente que o ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024 não acarretará nenhum prejuízo aos negócios do Município de Jaraguari.

DECRETA:**Art. 1º** - Será ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Jaraguari, no dia 31 de maio de 2024.**Art. 2º**. Estão excluídos das disposições do artigo anterior todos os órgãos e repartições públicas municipais da administração direta e indireta que pela natureza dos serviços não permitem paralisação, como o atendimento ambulatorial na unidade de saúde pública municipal e os serviços emergenciais de qualquer outra secretaria municipal.**Art. 3º**. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 28 de maio de 2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se .

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

DECRETO Nº. 1310, DE 20 DE MAIO DE 2024.**DECRETO Nº. 1310, DE 20 DE MAIO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº. 835/2020, E REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE Nº. 957/2022, PARA INSTITUIR AS TAXAS DE SERVIÇOS, E ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA OS SERVIÇOS E USO DOS BENS DO PROGRAMA MUNICIPAL "PATRULHAJAR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****EDSON RODRIGUES NOGUEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.**DECRETA:****Art. 1º** - Este decreto dispõe sobre as regras complementares que compõe a Lei Municipal de Nº. 957/2022, a ser observadas pela Administração Pública Municipal no fomento, organização, desenvolvimento e exploração da atividade agropastoril no município de Jaraguari.**Art. 2º** - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, através da Diretoria Municipal de Agricultura e Pecuária e seus parceiros criar, implementar, organizar, administrar, fiscalizar e apoiar as atividades aos produtores rurais e da agricultura familiar .**Art. 3º** - De acordo com o artigo 3º, parágrafo primeiro da Lei Municipal de nº. 957/2022, outros serviços que poderão ser realizados através do Programa Municipal, serão as seguintes:

ITEM	SERVIÇOS
01	Extração e preparo de agregados para manutenção de estradas
02	Abertura, manutenção e reparos de estradas vicinais e sistemas de drenagem
03	Reparos e manutenção em áreas degradadas
04	Construção, manutenção ou reparos em reservatórios de água para consumo de animais ou irrigação.

Art. 4º - De acordo com o artigo 3º, parágrafo segundo da Lei Municipal de nº. 957/2022, os critérios técnicos exigidas para utilizar o Programa Municipal através da **cessão de uso e da realização dos serviços**.**§1º** - Para Cessão de Uso:

a) Realizar o Cadastro Municipal de Produtores Rurais de Jaraguari (CMPJAR) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, por intermédio da Diretoria de Agricultura e Pecuária;

b) Solicitar a cessão de uso da patrulha agrícola mecanizada;

c) Obedecer a disponibilidade e ao cronograma de demanda da Secretaria Municipal;

d) Realizar a vistoria no bem solicitado pelo requerente, acompanhado de servidor designado pela Secretaria Municipal, e registro fotográfico (através de aplicativo) do ato;

e) Assinar termo de cessão de Uso e agendar a retirada e entrega do bem utilizado;

f) Retirada do bem a ser utilizado;

g) Entrega do bem utilizado;

§2º - Para Prestação dos Serviços:

a) Realizar o Cadastro Municipal de Produtores Rurais de Jaraguari (CMPJAR) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, por intermédio da Diretoria de Agricultura e Pecuária;

b) Solicitar a prestação dos serviços de patrulha agrícola mecanizada;

c) Obedecer e aguardar ao cronograma de serviços da Secretaria Municipal;

d) Realizar o recolhimento da taxa dos serviços, com pagamento através da emissão de boleto bancário (emitido pela Diretoria de Agricultura e Pecuária) ou através de crédito em conta, a ser depositado na conta corrente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS (Agência BB: 2576-3 / Conta Corrente: 120139-5);

§ 3º - Após a utilização dos bens pelos beneficiários através da cessão de uso, a Secretaria Municipal realizará vistoria dos mesmos, podendo ser no ato ou após a entrega, e havendo constatação de algum dano, a necessidade de manutenção ou reposição de peças e acessórios, a diretoria municipal de agricultura e pecuária, entrará em contato com o beneficiário para que no prazo de 03 (três) dias úteis compareça a sede da Secretaria para análise e solução ao problema detectado sujeito a penalidade de acordo com o **artigo Art. 10º deste Decreto**.

§ 4º - Os beneficiários que por algum motivo não fizerem o recolhimento da taxa dos serviços, serão incluídos no quadro de inadimplência da Secretaria Municipal, sendo publicado a cada trimestre na Imprensa Oficial do Município e não poderá utilizar os serviços enquanto não quitar seus débitos.

Art. 5º - De acordo com o artigo 6º da Lei Municipal de nº. 957/2022, **as documentações** exigidas para utilizar o Programa Municipal através da **cessão de uso e da realização dos serviços**, serão as seguintes:

a) Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) devidamente ativo;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

c) 01 (um) documento que comprove o vínculo com a propriedade rural, podendo ser: Escritura Pública, Imposto Territorial Rural (ITR), Inscrição Estadual do Produtor (IE), o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) devidamente ativo, Contrato de Arrendamento em nome do beneficiário ou Declaração formalizada emitida pelo proprietário autorizando o uso da terra ou da propriedade, ou Conta de energia em nome do beneficiário.

Parágrafo Único: O Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) substituiu a antiga Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) por intermédio da Portaria SAF/MAPA de nº 242 de 08 de novembro de 2021.

Art. 6º - De acordo com o artigo 6º, parágrafo primeiro da Lei Municipal de nº. 957/2022, os equipamentos, máquinas e veículos que irão compor a patrulha mecanizada agrícola do município serão os seguintes:

ITEM	MAQUINÁRIO / IMPLEMENTO	Nº. PATR.
01	TRATOR AGRÍCOLA da marca: New Holland, modelo: TM135, Série: TM358400608, de propriedade do município de Jaraguari-MS.	001957
02	TERRACEADOR da marca: Tatu, modelo: ATCR, 18 discos, de propriedade do município de Jaraguari-MS.	001974
03	TERRACEADOR da marca: Baldan, modelo: ATCR, 14 discos, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul, através do Acordo de Cooperação Técnica de nº. 103/2023.	119764
04	TRATOR AGRÍCOLA da marca: New Holland, modelo: TL95, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul através do Termo de Cessão de Uso de nº. 242/2018.	016991
05	GRADE ARADORA da marca: Kohler, modelo: 14x26, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul através do Termo de Cessão de Uso de nº. 242/2018.	017207
06	TRATOR AGRÍCOLA da marca: Massey Ferguson, modelo: 4283, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul através do Termo de Cessão de Uso de nº. 248/2022.	018500
07	GRADE ARADORA da marca: Piccin, modelo: 14x26, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul através do Termo de Cessão de Uso de nº. 248/2022.	018472
08	TRATOR AGRÍCOLA da marca: Massey Ferguson, modelo: 4283, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul através do Termo de Cessão de Uso de nº. 042/2022.	121291
09	GRADE ARADORA da marca: Piccin, modelo: 14x26, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul através do Termo de Cessão de Uso de nº. 108/2019.	119725
10	TRATOR AGRÍCOLA da marca: Massey Ferguson, modelo: 4283, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul através do Termo de Cessão de Uso de nº. 041/2022.	120899
11	TRATOR AGRÍCOLA da marca: Massey Ferguson, modelo: 4283, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul através do Termo de Cessão de Uso de nº. 108/2019.	119749
12	GRADE ARADORA da marca: Piccin, modelo: 14x26, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul através do Termo de Cessão de Uso de nº. 108/2019.	119726
13	TRATOR AGRÍCOLA da marca: Massey Ferguson, modelo: 4283, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul através do Termo de Cessão de Uso de nº. 108/2019.	119760
14	GRADE ARADORA da marca: Piccin, modelo: 14x26, Série: 13/04820, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul através do Termo de Cessão de Uso de nº. 248/2022.	018472
15	ROTOENCANTEIRADOR da marca: lavrale, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul através do Termo de Cessão de Uso de nº. 108/2019.	119696
16	Veículo pick-up TOYOTA BANDEIRANTES , com placas: HRN1028, da marca: Toyota, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul através do Termo de Cessão de Uso de nº. 224/2022.	001149
17	Veículo CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE , com placas: RWD-4F99, da marca: Volkswagen, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul através do Termo de Cessão de Uso de nº. 155/2023.	077443
18	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , da marca: Volvo, modelo EC220D, de propriedade do Município de Jaraguari-MS.	003173
19	MOTONIVELADORA , da marca: XCMG, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul através do Termo de Cessão de Uso de nº. 096/2022.	7120730000094259
20	Motocicleta XLR/125 , com placas: HRW-8686, da marca: Honda, de propriedade do Município de Jaraguari-MS.	001964
21	Motocicleta XLR/125 , com placas: HRW-8691, da marca: Honda, de propriedade do Município de Jaraguari-MS.	001963

Art. 7º - De acordo com o artigo 6º, parágrafo primeiro da Lei Municipal de nº. 957/2022, os equipamentos e máquinas componentes da patrulha mecanizada agrícola que estarão a disposição para **cessão de uso** de acordo com a demanda da Secretaria Municipal serão as seguintes:

ITEM	MAQUINÁRIO / IMPLEMENTO	Nº. PATR.
01	DISTRIBUIDOR DE INSUMOS , da marca: Sembra, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul através do Termo de Cessão de Uso de nº. .041/2022.	072484
02	ROTOENCANTEIRADOR da marca: lavrale, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul através do Termo de Cessão de Uso de nº. 223/2022.	119696
03	TERRACEADOR da marca: Baldan, modelo: ATCR, 14 discos, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul, através do Acordo de Cooperação Técnica de nº. 103/2023.	119764

Art. 8º - Para a prestação dos serviços de que trata o Programa Municipal "PATRULHAJAR", deverão ser observados os seguintes critérios:

I - A Abertura, manutenção e reparos de estradas vicinais e sistemas de drenagem serão gratuitos nos acessos considerados corredores públicos ou em estradas que dão acesso a mais de 01 (uma) propriedade que principalmente contenham linha de transporte escolar;

II - Será cobrada a taxa para os serviços de patrolamento na manutenção de estradas dentro da propriedade;

III - A extração e preparo de agregados para manutenção de estradas será isento de cobrança, porém os produtores rurais individualmente ou em grupos ficarão responsável por disponibilizar a área de agregados para extração, levando em consideração a logística de operação do município;

IV - A construção, manutenção ou reparos em reservatórios de água para consumo de animais ou irrigação será realizada no máximo de 08 (oito) horas, conforme a disponibilidade de atendimento da Secretaria e da logística de transporte, excluída a atividade de piscicultura que será executada através do Programa Municipal Ômega Três.

Parágrafo Único: O município quando executar os seus serviços de forma geral, deverá obrigatoriamente respeitará as normas e legislações ambientais vigentes, podendo rejeitar os serviços quando identificar que o mesmo necessita de licenciamento prévio, e/ou quando ocorre o risco de degradação ao meio ambiente.

Art. 9º - Em consonância com o Art. 8º, parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto da Lei Municipal de nº. 957/2022 quanto ao uso da patrulha agrícola mecanizada do município, os valores a ser recolhido pelos serviços que a Secretaria Municipal presta no município será conforme tabela abaixo:

ITEM	MAQUINÁRIO / IMPLEMENTO	UNIDADE	VALOR (EM UFIJA)
01	Preparo do solo	Hora/Máquina	2,0
02	A construção, manutenção ou reparos em reservatórios de água para consumo de animais ou irrigação	Hora/Máquina	
03	Serviços de patrolamento na manutenção e reparos em estradas vicinais	Hora/Máquina	
04	Levantamento e manutenção de curvas de níveis	Hora/Máquina	

§1º - Os serviços que forem realizados através de projeto específico ou em prol da Secretaria Municipal e seus parceiros poderão ser isentos do recolhimento da taxa de acordo com as devidas justificativas da administração.

§2º - Os beneficiários que por algum motivo não fizer o recolhimento do boleto, será incluso no quadro de inadimplência da Secretaria Municipal, sendo publicado na Imprensa Oficial do Município e não poderá utilizar a cessão de uso enquanto não quitar seus débitos.

Art. 10 Os beneficiários que não cumprirem com as determinações e as normas gerais do Programa Municipal "PATRULHAJAR" na realização da **CESSÃO DE USO**, sofrerão as seguintes penalidades:

a) Notificação, formalizada na **primeira (1ª) vez** que descumprir os prazos de entrega ou utilização do bem sem a devida manifestação, que será publicada na imprensa oficial do município;

b) Notificação e suspensão temporária de um (01) ano, formalizada, em caso de rescendência **pela segunda (2ª) vez**, publicada na imprensa oficial do município;

c) Notificação e suspensão temporária de dois (02) anos, formalizada, em caso de rescendência **pela terceira (3ª) vez**, publicada na imprensa oficial do município.

§1º - Se o beneficiário utilizar o bem patrimonial através de cessão de uso e entregá-lo com algum dano sem comunicar á Secretaria Municipal, além de notificar conforme as alíneas a, b e c do Art. 10º, a mesma irá proceder o reparo e emitir boleto no valor da manutenção necessária em nome do mesmo.

§2º - Os valores a serem recolhidos referente a manutenção realizada no bem danificado serão os mesmos que o município desembolsará para realizar os reparos necessários, sendo comprovado através das Notas Fiscais emitidas.

Art. 11 Os beneficiários que não cumprirem com as determinações e as normas gerais do Programa Municipal "PATRULHAJAR" na realização dos **SERVIÇOS**, como não recolher a taxa referente ao serviço prestado sofrerão as penalidades de inclusão no quadro de inadimplência da Secretaria Municipal, sendo publicado na Imprensa Oficial do Município e ficará impedido de utilizar os serviços, e cessão de uso de equipamentos, enquanto não quitar os débitos com a Fazenda Pública Municipal.

ART. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e as disposições do Decreto n º. **835/2020**.

Jaraguari-MS, 20 de Maio de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DSandim

DECRETO Nº. 1311, DE 20 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE Nº. 956/2022, QUE INSTITUI TAXAS E ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL "FERTIVIDA".**DECRETO Nº. 1311, DE 20 DE MAIO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE Nº. 956/2022, QUE INSTITUI TAXAS E ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL "FERTIVIDA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****EDSON RODRIGUES NOGUEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SU,** no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.**DECRETA:**

Art. 1º - Este decreto dispõe sobre as regras complementares que compõe a Lei Municipal de Nº. 956/2022, a serem observados pela Administração Pública Municipal no fomento, organização, desenvolvimento e exploração da atividade agropastoril no município.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, através da Diretoria Municipal de Agricultura e Pecuária e seus parceiros criar, implementar, organizar, administrar, fiscalizar e apoiar as atividades aos produtores rurais e da agricultura familiar .

Art. 3º - De acordo com o artigo 5º, parágrafo 1 e 2 da Lei Municipal de nº. 956/2022, a **documentação** exigida para acessar o Programa Municipal "Fertivida", serão as seguintes:

I - Realizar o Cadastro Municipal de Produtores Rurais de Jaraguari (CMPJAR) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, por intermédio da Diretoria de Agricultura e Pecuária;

II - Apresentar documento com foto contendo Registro Geral (RG) e Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) devidamente ativo;

III - Apresentar documento que comprove o vínculo com a propriedade rural, podendo ser: Escritura Pública, Imposto Territorial Rural (ITR), Inscrição Estadual do Produtor (IE), o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) devidamente ativo, Contrato de Arrendamento em nome do beneficiário ou Declaração formalizada emitida pelo proprietário autorizando o uso da terra ou da propriedade, e ou conta de energia em nome do beneficiário.

Parágrafo Único: O Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) substituiu a antiga Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) por intermédio da Portaria SAF/MAPA de nº 242 de 08 de novembro de 2021.

Art. 4º - De acordo com o artigo 6º, parágrafo primeiro da Lei Municipal de nº. 956/2022, as determinações legais, quanto ao transporte de insumos, será da seguinte forma:

I – Do Transporte de Calcário:

a) Solicitar e agendar o transporte do insumo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, através da Diretoria de Agricultura e Pecuária;

b) Apresentar a análise química do solo da área onde será realizada a aplicação do insumo, emitida com no máximo 02 (dois) anos de emissão no ato da solicitação;

c) Apresentar a recomendação técnica de acordo com a análise do solo realizada, devidamente assinada por profissional competente (engenheiro agrônomo, técnico agrícola ou outra profissão devidamente autorizada).

d) Realizar o pagamento do insumo na mineradora e apresentar o pedido, recibo ou nota fiscal à Diretoria Municipal de Agricultura e Pecuária para estar à disposição do motorista no momento da retirada dos insumos;

II – Do Transporte de Cama de Frango:

a) Solicitar e agendar o transporte do insumo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, através da Diretoria de Agricultura e Pecuária;

b) Apresentar a recomendação técnica de acordo com a análise do solo realizada, devidamente assinada por profissional competente (engenheiro agrônomo, técnico agrícola ou outra profissão devidamente autorizada);

c) Realizar o pagamento do insumo no fornecedor e apresentar o pedido, recibo ou nota fiscal à Diretoria Municipal de Agricultura e Pecuária para estar à disposição do motorista no momento da retirada dos insumos;

§ 1º - O transporte de calcário não poderá exceder á 480 (quatrocentos e oitenta) quilômetros, de ida e volta, fora dos limites do município.

§ 2º - O transporte de cama de frango não poderá exceder á 200 (duzentos) quilômetros, de ida e volta, fora dos limites do município.

§ 3º - Cada produtor poderá utilizar-se no máximo de 02 (duas) viagens por ano, com quantidade mínima de 10 (dez) e máxima de 12 (doze) toneladas por carga, obedecendo ao cronograma de atendimento e os critérios técnicos da Secretaria Municipal;

§ 4º - O transporte dos insumos está fixado em no máximo 01 (uma) carga de transporte de calcário e 03 (três) cargas de cama de frango semanalmente, de acordo com as demandas e o cronograma de atendimento.

Art. 5º - De acordo com o artigo 6º, parágrafo terceiro da Lei Municipal de nº. 956/2022, os serviços de levantamento e manutenção de curvas de níveis, os interessados deverão proceder da seguinte forma:

I - Realizar o Cadastro Municipal de Produtores Rurais de Jaraguari (CMPJAR) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, por intermédio da Diretoria de Agricultura e Pecuária;

II - Solicitar e agendar os serviços na Diretoria Municipal de Agricultura e Pecuária, obedecendo ao cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

III - Realizar a marcação e o nivelamento das curvas a serem levantadas por profissional técnico habilitado ou de parceiros do município;

IV - Realizar o recolhimento da taxa dos serviços (Hora/Máquina), com pagamento através da emissão de boleto bancário (emitido pela Diretoria de Agricultura e Pecuária) ou através de crédito em conta, a ser depositado na conta

corrente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS (Agência BB: 2576-3 / Conta Corrente: 120139-5);

Parágrafo Único: O valor das taxas a serem cobradas pela prestação dos serviços, previstos neste Programa, serão de acordo com o Decreto Municipal nº 1310/2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Patrulhajar, instituído através da Lei Municipal de nº. 956/2022.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari – MS, 20 de maio de 2024

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DSandim

LEI Nº 1035, DE 27 DE MAIO DE 2024. FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1035, DE 27 DE MAIO DE 2024.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Por meio desta Lei fixa-se respectivamente, para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, ao Prefeito, ao Vice-prefeito e aos Secretários Municipais do Município de Jaraguari o subsídio mensal no valor de:

- a. Prefeito em R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais);
- b. Vice-Prefeito R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais);
- c. Secretário Municipal R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

Art. 2º – Os subsídios terão sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para os reajustes da remuneração dos servidores do Município.

Art. 3º – O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

Art. 4º – Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13º remuneração nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as relativas à seguridade social.

Art. 5º – No caso de licença por doença devidamente comprovada, signatários desta lei perceberão os seus subsídios de acordo com a legislação previdenciária.

Art. 6º – Os subsídios deverão ser pagos na mesma data em que houver o pagamento de salários dos servidores do Município.

Art. 7º – Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação do Município, os signatários desta lei perceberão as diárias estabelecidas em norma específica.

Art. 8º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Jaraguari – MS, 27 de maio de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por D Sandim

XML nr.: 1

JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

28/05/2024

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.550.000,00	65.550.000,00	9.506.759,19	14,50	20.750.363,59	31,66	44.799.636,41
2	RECEITAS CORRENTES	56.992.000,00	56.992.000,00	9.506.759,19	16,68	20.750.363,59	36,41	36.241.636,41
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.997.000,00	7.997.000,00	1.688.123,76	21,11	3.839.021,54	48,01	4.157.978,46
4	Impostos	7.907.000,00	7.907.000,00	1.644.104,16	20,79	3.778.647,17	47,79	4.128.352,83
5	Taxas	90.000,00	90.000,00	44.019,60	48,91	60.374,37	67,08	29.625,63
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	260.000,00	46.182,52	17,76	94.714,03	36,43	165.285,97
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	46.182,52	17,76	94.714,03	36,43	165.285,97
12	RECEITA PATRIMONIAL	972.000,00	972.000,00	149.631,37	15,39	301.764,64	31,05	670.235,36
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	4.625,00	0,00	5.430,98	0,00	- 5.430,98
14	Valores Mobiliários	972.000,00	972.000,00	145.006,37	14,92	296.333,66	30,49	675.666,34
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	1.065.000,00	1.065.000,00	224.782,86	21,11	402.699,92	37,81	662.300,08
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	236.000,00	236.000,00	9,14	0,00	21,94	0,01	235.978,06
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	829.000,00	829.000,00	224.773,72	27,11	402.677,98	48,57	426.322,02
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.502.000,00	46.502.000,00	7.391.840,43	15,90	16.092.078,00	34,61	30.409.922,00
29	Transferências da União e de suas Entidades	21.323.000,00	21.323.000,00	2.642.007,30	12,39	6.003.163,78	28,15	15.319.836,22
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.179.000,00	20.179.000,00	3.887.968,77	19,27	8.123.517,95	40,26	12.055.482,05
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.997.000,00	4.997.000,00	861.864,36	17,25	1.965.396,27	39,33	3.031.603,73
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Demais Transferências Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	196.000,00	196.000,00	6.198,25	3,16	20.085,46	10,25	175.914,54
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.000,00	16.000,00	3.473,49	21,71	6.060,23	37,88	9.939,77
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.000,00	49.000,00	351,45	0,72	9.203,74	18,78	39.796,26
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	131.000,00	131.000,00	2.373,31	1,81	4.821,49	3,68	126.178,51
42	RECEITAS DE CAPITAL	8.558.000,00	8.558.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.558.000,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.558.000,00	8.558.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.558.000,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	4.729.000,00	4.729.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.729.000,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.829.000,00	3.829.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.829.000,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.550.000,00	65.550.000,00	9.506.759,19	14,50	20.750.363,59	31,66	44.799.636,41	
66	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.550.000,00	65.550.000,00	9.506.759,19	14,50	20.750.363,59	31,66	44.799.636,41	
74	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.550.000,00	65.550.000,00	9.506.759,19	14,50	20.750.363,59	31,66	44.799.636,41	
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
79	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.549.000,00	65.868.235,41	3.518.820,89	51.094.453,75	14.773.781,66	9.346.341,44	16.857.683,70	49.010.551,71	16.446.390,95
80	DESPESAS CORRENTES	51.791.000,00	50.440.045,39	2.439.046,14	43.125.347,63	7.314.697,76	8.425.627,21	15.325.309,66	35.114.735,73	14.962.028,14
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.244.000,00	28.878.353,91	- 1.377.800,00	28.409.000,00	469.353,91	4.450.494,50	9.057.791,00	19.820.562,91	8.987.160,31
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	30.000,00	199,64	29.199,64	800,36	5.397,78	10.498,35	19.501,65	10.498,35
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.540.000,00	21.531.691,48	3.816.646,50	14.687.147,99	6.844.543,49	3.969.734,93	6.257.020,31	15.274.671,17	5.964.369,48
84	DESPESAS DE CAPITAL	13.258.000,00	14.928.190,02	1.079.774,75	7.969.106,12	6.959.083,90	920.714,23	1.532.374,04	13.395.815,98	1.484.362,81
85	INVESTIMENTOS	12.632.000,00	13.497.890,02	1.079.774,75	6.538.879,02	6.959.011,00	410.960,75	821.648,03	12.676.241,99	773.636,80
86	INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	1.176.227,10	0,00	1.176.227,10	0,00	441.086,64	588.115,00	588.112,10	588.115,00
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	624.000,00	254.072,90	0,00	254.000,00	72,90	68.666,84	122.611,01	131.461,89	122.611,01
88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
89	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.549.000,00	65.868.235,41	3.518.820,89	51.094.453,75	14.773.781,66	9.346.341,44	16.857.683,70	49.010.551,71	16.446.390,95
91	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	1.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Interna	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Contratual	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	65.550.000,00	65.868.235,41	3.518.820,89	51.094.453,75	14.773.781,66	9.346.341,44	16.857.683,70	49.010.551,71	16.446.390,95
99	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.892.679,89	0,00	4.303.972,64
100	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.550.000,00	65.868.235,41	3.518.820,89	51.094.453,75	14.773.781,66	9.346.341,44	20.750.363,59	49.010.551,71	20.750.363,59
101	RESERVA DO RPPS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
102	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 21

JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

Art. 167-A da CF/88

28/05/2024

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	
1	RECEITAS CORRENTES ¹	6.364.534,05	3.763.612,25	4.455.824,18	4.490.464,75	4.535.462,41	5.904.983,11	5.625.532,99	6.988.545,31	5.702.335,27	5.541.269,13	4.720.354,86	4.786.404,33	62.879.322,64
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	6.364.534,05	3.763.612,25	4.455.824,18	4.490.464,75	4.535.462,41	5.904.983,11	5.625.532,99	6.988.545,31	5.702.335,27	5.541.269,13	4.720.354,86	4.786.404,33	62.879.322,64
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		Em 31 de Dezembro (c)	Cancelamento (d) 4	
4	DESPESAS CORRENTES ²	4.450.853,37	4.168.706,22	4.783.696,52	4.612.781,01	3.896.031,93	4.196.581,07	4.721.792,15	7.337.084,77	3.550.354,14	3.349.328,31	4.153.994,67	4.271.632,54	53.492.836,70	0,00	0,00	53.492.836,70
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.450.853,37	4.168.706,22	4.783.696,52	4.612.781,01	3.896.031,93	4.196.581,07	4.721.792,15	7.337.084,77	3.550.354,14	3.349.328,31	4.153.994,67	4.271.632,54	53.492.836,70	0,00	0,00	53.492.836,70
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	85,07
---	--	-------

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	85,07	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa	
Nota Explicativa	

Instruções de Preenchimento:

¹ Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.² Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.³ Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.⁴ Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.⁵ Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".⁶ Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

XML nr.: 2

JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

28/05/2024

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)	65.550.000,00	65.868.235,41	3.518.820,89	51.094.453,75	100,00	14.773.781,66	9.346.341,44	16.857.683,70	100,00	49.010.551,71
LEGISLATIVA	3.190.000,00	3.190.000,00	143.600,50	2.540.030,63	4,97	649.969,37	286.472,91	784.502,59	4,65	2.405.497,41
Ação Legislativa	3.190.000,00	3.190.000,00	143.600,50	2.540.030,63	4,97	649.969,37	286.472,91	784.502,59	4,65	2.405.497,41
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.602.000,00	12.549.686,85	287.665,75	12.190.351,47	23,86	359.335,38	2.547.877,77	4.532.579,42	26,89	8.017.107,43
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.077.000,00	372.213,20	- 30.000,00	372.213,20	0,73	0,00	65.141,46	127.305,63	0,76	244.907,57
Administração Geral	10.495.000,00	11.233.629,95	306.186,59	11.033.781,21	21,59	199.848,74	2.313.998,45	4.101.081,83	24,33	7.132.548,12
Administração Financeira	551.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00	1,08	0,00	111.830,16	210.172,72	1,25	339.827,28
Controle Interno	178.000,00	154.843,70	- 13.000,00	154.000,00	0,30	843,70	22.404,88	44.803,60	0,27	110.040,10
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	208.000,00	168.000,00	24.479,16	76.012,52	0,15	91.987,48	30.610,28	45.287,10	0,27	122.712,90
Defesa Agropecuária	27.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Turismo	59.000,00	59.000,00	0,00	4.344,54	0,01	54.655,46	3.892,54	3.928,54	0,02	55.071,46
DEFESA NACIONAL	8.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Defesa Terrestre	8.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.427.000,00	2.271.562,50	55.988,41	1.579.314,95	3,09	692.247,55	293.611,60	542.458,41	3,22	1.729.104,09
Administração Geral	1.072.000,00	983.000,00	- 54.437,32	971.685,95	1,90	11.314,05	147.352,11	307.889,72	1,83	675.110,28
Assistência à Criança e ao Adolescente	223.000,00	277.000,00	54.000,00	275.520,00	0,54	1.480,00	37.433,59	78.337,42	0,46	198.662,58
Assistência Comunitária	1.129.000,00	1.008.562,50	56.425,73	332.109,00	0,65	676.453,50	108.825,90	156.231,27	0,93	852.331,23
Ensino Profissional	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	14.058.000,00	16.667.746,18	2.217.989,97	13.641.016,65	26,70	3.026.729,53	2.359.900,53	4.653.179,29	27,60	12.014.566,89
Administração Geral	7.000,00	156,30	0,00	0,00	0,00	156,30	0,00	0,00	0,00	156,30
Atenção Básica	13.415.000,00	15.904.086,00	2.044.517,10	12.975.737,89	25,40	2.928.348,11	2.257.557,06	4.405.627,11	26,13	11.498.458,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.000,00	73.500,00	40.500,00	69.750,00	0,14	3.750,00	14.420,00	29.000,00	0,17	44.500,00
Suporte Profilático e Terapêutico	111.000,00	195.350,38	159.272,87	175.985,06	0,34	19.365,32	0,00	9.722,80	0,06	185.627,58
Vigilância Epidemiológica	514.000,00	494.653,50	- 26.300,00	419.543,70	0,82	75.109,80	87.923,47	208.829,38	1,24	285.824,12
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	17.199.000,00	16.531.903,44	420.966,32	15.059.414,60	29,47	1.472.488,84	2.656.896,44	4.458.996,75	26,45	12.072.906,69
Alimentação e Nutrição	601.000,00	570.750,00	42.609,03	50.542,95	0,10	520.207,05	44.762,48	44.762,48	0,27	525.987,52
Ensino Fundamental (Educação Básica)	13.992.000,00	13.385.420,04	183.357,29	12.491.871,65	24,45	893.548,39	2.299.818,96	3.748.183,24	22,23	9.637.236,80
Educação Infantil (Educação Básica)	2.606.000,00	2.575.733,40	195.000,00	2.517.000,00	4,93	58.733,40	312.315,00	666.051,03	3,95	1.909.682,37
CULTURA	416.000,00	83.073,26	17.266,60	81.073,26	0,16	2.000,00	8.633,30	15.539,96	0,09	67.533,30
Difusão Cultural	416.000,00	83.073,26	17.266,60	81.073,26	0,16	2.000,00	8.633,30	15.539,96	0,09	67.533,30
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.211.000,00	2.513.000,00	31.505,57	56.589,09	0,11	2.456.410,91	31.577,57	56.197,09	0,33	2.456.802,91
InfraEstrutura Urbana	2.839.000,00	2.364.000,00	0,00	0,00	0,00	2.364.000,00	0,00	0,00	0,00	2.364.000,00
Serviços Urbanos	372.000,00	149.000,00	31.505,57	56.589,09	0,11	92.410,91	31.577,57	56.197,09	0,33	92.802,91
HABITAÇÃO	1.489.000,00	1.489.000,00	0,00	0,00	0,00	1.489.000,00	0,00	0,00	0,00	1.489.000,00
Habituação Urbana	1.489.000,00	1.489.000,00	0,00	0,00	0,00	1.489.000,00	0,00	0,00	0,00	1.489.000,00
SANEAMENTO	1.852.000,00	1.822.000,00	313.691,49	1.389.090,70	2,72	432.909,30	294.443,68	549.987,69	3,26	1.272.012,31
Saneamento Básico Urbano	1.852.000,00	1.822.000,00	313.691,49	1.389.090,70	2,72	432.909,30	294.443,68	549.987,69	3,26	1.272.012,31
GESTÃO AMBIENTAL	104.000,00	33.000,00	2.813,88	8.819,24	0,02	24.180,76	3.600,07	6.395,16	0,04	26.604,84
Preservação e Conservação Ambiental	104.000,00	33.000,00	2.813,88	8.819,24	0,02	24.180,76	3.600,07	6.395,16	0,04	26.604,84
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	720.000,00	1.159.000,00	0,00	850.000,00	1,66	309.000,00	168.573,35	168.573,35	1,00	990.426,65
Extensão Rural	660.000,00	1.099.000,00	0,00	850.000,00	1,66	249.000,00	168.573,35	168.573,35	1,00	930.426,65

Promoção da Produção Agropecuária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Defesa Agropecuária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	443.000,00	213.045,69	2.648,00	2.648,00	0,01	210.397,69	1.159,36	1.159,36	0,01	211.886,33
Promoção da Produção Agropecuária	144.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Promoção Comercial	250.000,00	140.045,69	2.648,00	2.648,00	0,01	137.397,69	1.159,36	1.159,36	0,01	138.886,33
Turismo	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	261.000,00	261.000,00	- 77.631,50	62.423,50	0,12	198.576,50	62.423,50	62.423,50	0,37	198.576,50
Energia Elétrica	261.000,00	261.000,00	- 77.631,50	62.423,50	0,12	198.576,50	62.423,50	62.423,50	0,37	198.576,50
TRANSPORTE	3.743.000,00	3.698.000,00	6.008,35	2.633.024,90	5,15	1.064.975,10	429.532,85	517.326,82	3,07	3.180.673,18
Transporte Rodoviário	3.743.000,00	3.698.000,00	6.008,35	2.633.024,90	5,15	1.064.975,10	429.532,85	517.326,82	3,07	3.180.673,18
DESPORTO E LAZER	2.274.000,00	2.266.144,59	96.307,55	400.656,76	0,78	1.865.487,83	57.345,39	246.443,05	1,46	2.019.701,54
Desporto Comunitário	2.274.000,00	2.266.144,59	96.307,55	400.656,76	0,78	1.865.487,83	57.345,39	246.443,05	1,46	2.019.701,54
ENCARGOS ESPECIAIS	1.053.000,00	600.072,90	0,00	600.000,00	1,17	72,90	144.293,12	261.921,26	1,55	338.151,64
Serviço da Dívida Interna	553.000,00	200.072,90	0,00	200.000,00	0,39	72,90	59.981,12	105.402,55	0,63	94.670,35
Outros Encargos Especiais	500.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,78	0,00	84.312,00	156.518,71	0,93	243.481,29
RESERVA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	65.550.000,00	65.868.235,41	3.518.820,89	51.094.453,75	100,00	14.773.781,66	9.346.341,44	16.857.683,70	100,00	49.010.551,71

Nota Explicativa

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 8

JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

28/05/2024

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.907.000,00	3.778.647,17
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.122.000,00	227.342,13
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.660.000,00	1.407.400,29
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.575.000,00	1.752.116,46
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.550.000,00	391.788,29
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.281.000,00	14.277.276,16
7	2.1- Cota-Parte FPM	17.991.000,00	5.766.527,70
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.642.000,00	5.766.527,70
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.349.000,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	18.424.000,00	7.734.166,31
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	159.000,00	67.310,55
12	2.4- Cota-Parte ITR	3.132.000,00	257.816,29
13	2.5- Cota-Parte IPVA	531.000,00	451.455,31
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	44.000,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.188.000,00	18.055.923,33
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.786.400,00	2.855.455,23
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.260.600,00	1.658.525,60

FUNDEB

Nr.	G4 - RECETAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.999.000,00	1.976.406,98
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.999.000,00	1.976.406,98
21	6.1.1- Principal	4.997.000,00	1.965.396,27
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	11.010,71
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
33	6.4.1- Principal	0,00	0,00
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	- 2.789.400,00	- 890.058,96

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.976.406,98
----	---	--------------

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.999.000,00	4.937.000,00	1.956.439,60	1.956.439,60	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.229.000,00	4.227.000,00	1.563.170,86	1.563.170,86	0,00
43	10.1.1- Educação Infantil	1.563.000,00	1.562.000,00	487.010,94	487.010,94	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	2.666.000,00	2.665.000,00	1.076.159,92	1.076.159,92	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	770.000,00	710.000,00	393.268,74	393.268,74	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	452.000,00	400.000,00	179.040,09	179.040,09	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	318.000,00	310.000,00	214.228,65	214.228,65	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.937.000,00	1.956.439,60	1.956.439,60	0,00	0,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.937.000,00	1.956.439,60	1.956.439,60	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.937.000,00	1.956.439,60	1.956.439,60	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL ²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado ¹⁰ (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.383.484,89	1.956.439,60	1.956.439,60	98,99
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) ³	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	197.640,70	19.967,38	19.967,38	0,00	1,01

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) ³	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor Aplicado até o Primeiro Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	478.231,28	103.028,98	0,00	0,00	0,00	103.028,98
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	478.231,28	103.028,98	0,00	0,00	0,00	103.028,98
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
-----	--	------------------------	--	--	-----------------------------------	---

71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.806.903,44	7.891.590,18	2.318.094,25	2.092.296,73	0,00
72	20.1- Educação Infantil	560.733,40	555.000,00	0,00	0,00	0,00
73	20.2- Ensino Fundamental	7.776.420,04	7.336.590,18	2.318.094,25	2.092.296,73	0,00
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	469.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	2.318.094,25
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.855.455,23
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
87	25- (-) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	103.028,98
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	25.502,85
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.045.017,65

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)			Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
		Valor Exigido no Exercício (z1)11	Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2)12	Valor Exigido (z = z1 + z2)		
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.513.980,83	0,00	4.513.980,83	5.045.017,65	27,94

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	271.647,39	113.007,97	135.713,89	25.502,85	110.430,65
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	271.647,39	113.007,97	135.713,89	25.502,85	110.430,65
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
98	31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	0,00	0,00
101	31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.726.000,00	2.230.824,42	184.462,90	160.785,45	0,00
108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.625.000,00	2.180.281,47	139.700,42	139.700,42	0,00
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	101.000,00	50.542,95	44.762,48	21.085,03	0,00

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.531.903,44	15.059.414,60	4.458.996,75	4.209.521,78	0,00
117	33.1- Despesas Correntes	13.607.577,44	12.469.105,28	4.080.419,19	3.865.807,87	0,00
118	33.1.1- Pessoal Ativo	8.534.073,29	8.530.000,00	2.683.081,48	2.667.751,05	0,00
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.073.504,15	3.939.105,28	1.397.337,71	1.198.056,82	0,00
122	33.2- Despesas de Capital	2.924.326,00	2.590.309,32	378.577,56	343.713,91	0,00
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.924.326,00	2.590.309,32	378.577,56	343.713,91	0,00

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	160.696,52	3.926.217,24
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.956.439,60	0,00
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	- 1.795.743,08	3.926.217,24
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	- 1.795.743,08	3.926.217,24

Nota Explicativa

Nota Explicativa

Instrução de Preenchimento:

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:

- 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
- 11 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).
- 12 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

XML nr.: 12

JARAGUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Relatório Resumido Da Execução Orçamentária

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

28/05/2024

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.907.000,00	7.907.000,00	3.778.647,17	47,79
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.122.000,00	1.122.000,00	227.342,13	20,26
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.660.000,00	2.660.000,00	1.407.400,29	52,91
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.575.000,00	2.575.000,00	1.752.116,46	68,04
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.550.000,00	1.550.000,00	391.788,29	25,28
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.888.000,00	38.888.000,00	14.277.276,16	36,71
7	Cota-Parte FPM	16.642.000,00	16.642.000,00	5.766.527,70	34,65
8	Cota-Parte ITR	3.132.000,00	3.132.000,00	257.816,29	8,23
9	Cota-Parte IPVA	531.000,00	531.000,00	451.455,31	85,02
10	Cota-Parte ICMS	18.424.000,00	18.424.000,00	7.734.166,31	41,98
11	Cota-Parte IPI-Exportação	159.000,00	159.000,00	67.310,55	42,33
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.795.000,00	46.795.000,00	18.055.923,33	38,59

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.855.000,00	11.181.744,97	10.825.942,13	96,82	3.799.515,95	33,98	3.768.713,77	33,70
15	Despesas Correntes	8.847.000,00	10.112.859,01	9.757.056,17	96,48	3.679.409,43	36,38	3.648.607,25	36,08
16	Despesas de Capital	8.000,00	1.068.885,96	1.068.885,96	100,00	120.106,52	11,24	120.106,52	11,24
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Despesas Correntes	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	73.000,00	179.203,50	168.386,71	93,96	9.722,80	5,43	9.722,80	5,43
21	Despesas Correntes	73.000,00	179.203,50	168.386,71	93,96	9.722,80	5,43	9.722,80	5,43
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	439.000,00	419.653,50	419.543,70	99,97	208.829,38	49,76	208.123,38	49,59
27	Despesas Correntes	437.000,00	415.313,50	415.203,70	99,97	208.829,38	50,28	208.123,38	50,11
28	Despesas de Capital	2.000,00	4.340,00	4.340,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.000,00	156,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Despesas Correntes	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Despesas de Capital	1.000,00	156,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.379.000,00	11.780.758,27	11.413.872,54	96,89	4.018.068,13	34,11	3.986.559,95	33,84

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.413.872,54	4.018.068,13	3.986.559,95
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.413.872,54	4.018.068,13	3.986.559,95

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.708.388,50
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.708.388,50

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	0,00	1.309.679,64	0,00

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	63,21	22,25

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (I ou J))
			Empenhadas (I)	Liquidadas (J)	Pagas (K)	
46	Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/NS Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
50	Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Empenhos de 2019 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------

56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------

57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.355.000,00	4.355.000,00	1.136.013,71	26,08
63	Proveniente da União	2.867.000,00	2.867.000,00	675.001,36	23,54
64	Proveniente dos Estados	1.488.000,00	1.488.000,00	461.012,35	30,98
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	415.000,00	415.000,00	51.172,68	12,33
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.770.000,00	4.770.000,00	1.187.186,39	24,89

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.560.000,00	4.722.341,03	2.149.795,76	45,52	606.111,16	12,83	605.284,07	12,82
70	Despesas Correntes	3.938.000,00	3.881.780,62	1.655.960,00	42,66	458.198,15	11,80	457.371,06	11,78
71	Despesas de Capital	622.000,00	840.560,41	493.835,76	58,75	147.913,01	17,60	147.913,01	17,60
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.000,00	73.500,00	69.750,00	94,90	29.000,00	39,46	29.000,00	39,46
73	Despesas Correntes	4.000,00	71.500,00	69.750,00	97,55	29.000,00	40,56	29.000,00	40,56
74	Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	38.000,00	16.146,88	7.598,35	47,06	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Despesas Correntes	37.000,00	15.146,88	7.598,35	50,16	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Despesas Correntes	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.679.000,00	4.886.987,91	2.227.144,11	45,57	635.111,16	13,00	634.284,07	12,98

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.415.000,00	15.904.086,00	12.975.737,89	81,59	4.405.627,11	27,70	4.373.997,84	27,50
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.000,00	73.500,00	69.750,00	94,90	29.000,00	39,46	29.000,00	39,46
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	111.000,00	195.350,38	175.985,06	90,09	9.722,80	4,98	9.722,80	4,98
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	514.000,00	494.653,50	419.543,70	84,82	208.829,38	42,22	208.123,38	42,07
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.000,00	156,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.058.000,00	16.667.746,18	13.641.016,65	81,84	4.653.179,29	27,92	4.620.844,02	27,72

Nota Explicativa

Nota Explicativa

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 455 do MDF 13ª Edição).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****Secretaria de Administração****Edital de Convocação nº 01.2024 - Concurso Público**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, no uso de suas atribuições, e considerando a homologação do resultado final do concurso público do Edital nº 001/2023 para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente.

RESOLVE:

- CONVOCAR OS CANDIDATOS ABAIXO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE:

CARGO:1000 - MOTORISTA		
N.INSC	NOME	CLASS.
997946	ELLIAN CAVANHA GRANCE	1
CARGO:1002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
N.INSC	NOME	CLASS.
1009569	RENAN GUERREIRO	1
1003847	LEVI PEREIRA VAZ	2
988613	CRISTINA SILVA ALONSO	3
997551	MIRIAM DE OLIVEIRA CARDOSO	4
986665	JOAO CARLOS SANCHES ROCHA	5
1008795	FERNANDA RIBEIRO MENEZES COELHO	6
CARGO:1007 - GARI		
N.INSC	NOME	CLASS.
1006812	JOSÉ HOLMES MACIEL BARBOSA	1
992281	CELSO FERNANDES MACHADO	2
1006992	ALZIRO ALÉM ARISTIMUNHA	3
CARGO:1009 - PEDREIRO		
N.INSC	NOME	CLASS.
1008792	LUIZ CLAUDIO GONCALVES DAHER	1
990032	PAULO CESAR VARGAS CONCEIÇÃO	2
CARGO:2008 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
N.INSC	NOME	CLASS.
1005055	JÉSSICA AMADOR MELO	1
1006809	ELIZABETH ALVES FERNANDES	2
CARGO:2009 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
N.INSC	NOME	CLASS.
1010835	SIMONE APARECIDA DE LIMA SANTOS	1
1008784	VIVIANE DA SILVA AMARAL	2
1005400	LEIDIANE DOS SANTOS SALES	3
993609	YASMIN BORGUES DO AMARAL	4
CARGO:2012 - EDUCADOR INFANTIL		
N.INSC	NOME	CLASS.
1008321	QUÊNIA SILVA DE OLIVEIRA	1
1002081	EULÁLIA DE SOUZA PRATES DA SILVA	2
990082	GIRLENE PINTO CORRÊA	3
986395	ERMELINDA CRUZ BITTENCOURT	4
986679	DONIZETE DE OLIVEIRA	5
CARGO:2017 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS		
N.INSC	NOME	CLASS.
998082	RONAN MOUGENOT BELMONTE	1
1003429	SUELYN RAMOS AVALOS DE SOUZA	2
988440	CRISTIANE ALMEIDA DOS SANTOS	3
CARGO:3002 - ASSISTENTE SOCIAL		
N.INSC	NOME	CLASS.
995655	CAMILA GOUVEA MALHEIRO TORCIANO	1
982576	BRUNA LIMA DUARTE	2
CARGO:3006 - EDUCADOR FÍSICO		
N.INSC	NOME	CLASS.
1010933	IDEMAR MARCOS AQUINO DOS SANTOS JUNIOR	1
CARGO:3008 - ENFERMEIRO		
N.INSC	NOME	CLASS.
996238	ANA LUCIA ALMEIDA PEREIRA	1
995909	SARA OLIVEIRA RIOS	2
985738	PAOLA FERNANDA NASCIMENTO DOS SANTOS	3
CARGO:3010 - FARMACÊUTICO		
N.INSC	NOME	CLASS.
1005208	ADRIANE ANDRADE DA SILVA	1
CARGO:3011 - FISIOTERAPEUTA		
N.INSC	NOME	CLASS.
1007838	LYSA MELINA BARRIOS CABREIRA	1
CARGO:3016 - PSICÓLOGO		
N.INSC	NOME	CLASS.
1002375	LUÍSA FEIL AQUINO	1

CARGO:3022 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
N. INSC	NOME	CLASS.
989168	ROSINEIRE SILVA DO NASCIMENTO	1
984402	ROSA MARIA RODRIGUES CAMARGO	2
996206	MARIA CARMO DOS SANTOS	3
1004070	JANAINA MACHADO	4
982047	JAIRA DE OLIVEIRA CEZAR	5
CARGO:3023 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)		
N. INSC	NOME	CLASS.
982829	FRANCYELLE BARBOSA DOS SANTOS	1
1008631	MAXIMA DA ROSA RIQUELME	2
994512	MIRELLA DE SOUZA ALVES CRUZ GOUVEIA	3
1007493	MONIKE ROMEIRO GONÇALVES COSTA	4
994676	JUCILENE CRISTINA MANEA	5
983594	VANESSA CRISTINA CAPPELLESSO MURASSE	6
992443	EDNA KELLI QUINTANA LEMES	7
982602	VITÓRIA JUÇARA COTRIN DOS SANTOS	8
1004333	NÚBIA BEATRIZ BENITES BENTO	9
1002287	SIMONE DOS SANTOS GONÇALVES	10
993000	JOSY LAURA PEREIRA DA COSTA MENACHO	11
1002603	MAELLEN DE SOUZA	12
993932	MARIA ISABEL MARCONDES CHAVICHON	13
986279	MONICA DE LIMA DOS SANTOS	14
982449	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	15
1003909	JOENILZA SANTOS DA SILVA	16
CARGO:3024 - PROFESSOR DE ARTES		
N. INSC	NOME	CLASS.
1008616	LAIDE GOMES DE OLIVEIRA	1
CARGO:3025 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL)		
N. INSC	NOME	CLASS.
989991	LEIDIMARA SALES DA SILVA	1
CARGO:3026 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (ENS. FUNDAMENTAL II)		
N. INSC	NOME	CLASS.
1005326	VANESSA DE ARRUDA SOUZA BRITO	1
CARGO:3028 - PROFESSOR DE APOIO (AT. ESPECÍFICO BRAILLE E/OU LIBRAS)		
N. INSC	NOME	CLASS.
998086	KARINA ORUÉ	1

1. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Os candidatos relacionados acima, no prazo de 29/05/2024 a 14/06/2024 no período das 07h00 às 11h00, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim, acompanhado dos documentos originais e cópias digitalizadas da documentação pessoal e exames, prevista nos itens 1.6 e 15 ao 15.8 do Edital nº 001/2023:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Carteira de Trabalho;
- PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Reservista (certidão militar);
- Carteira de Habilitação;
- Certidão de Nascimento ou casamento atualizada;
- Documentos do cônjuge – RG E CPF;
- Certidão de Nascimento e CPF dos FILHOS;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- 01 Foto 3x4;
- CRM/CRF/CRE/COREN (para profissionais da Saúde);
- Cópia do diploma Autenticado;
- Atestado de Saúde Admissional – Expedido pelo médico do Trabalho (original);
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul;
- Certidão de Ação Criminal;
- Certidão de Ação de Crime Militar;
- Certidão de Antecedentes Criminais – Estadual;
- Certidão de Antecedentes Criminais – Federal;
- Certidão de Segundo Grau - Ação de Criminal
- Declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública (original), modelo Anexo I.

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);

Declaração de Bens;

Qualificação Cadastral no e-Social

Obs.: Todos os documentos originais e cópias devem estar legíveis;

2.RELAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS

Hemograma;

Glicemia em jejum;

TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;

TGP – Transaminase glutâmico pirúvica;

GAMA GT – Gama glutamiltransferase;

Uréia;

Creatinina;

Urina tipo I;

ECG – Eletrocardiograma com laudo;

Perfil lipídico;

Raio-X de coluna total com laudo;

Avaliação de acuidade visual – laudo assinado por Oftalmologista;

Eletroencefalograma com laudo;

Avaliação de sanidade mental/condições psiquiátricas – laudo assinado por Psiquiatra.

2.1. Serão aceitos os resultados de exames realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste edital de convocação.

2.2. Os exames deverão ser apresentados ao médico do trabalho para o exame admissional.

2.3. Os exames são de caráter obrigatório e eliminatório, serão avaliados pela Equipe Médica do Município, se houver necessidade, a mesma poderá solicitar exames complementares, a fim de observar as condições de saúde do candidato de forma mais precisa.

2.4. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar avaliação de médico especialista atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com espessa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.5. As despesas com os exames acima serão de responsabilidade do candidato.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.1. A posse obedecerá à classificação dos candidatos, de acordo com os pré-requisitos estabelecidos pelo Edital 001/2023.

3.2. A data da posse será designada no ato de nomeação, observado o prazo máximo de 03/07/2024.

3.3. Somente serão empossados os candidatos considerados APTO física e mentalmente para o exercício do cargo.

3.4. A posse será condicionada à aptidão laboral apurada no exame admissional e à apresentação do documento comprobatório referente aos requisitos do cargo.

4.DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os candidatos convocados deverão obedecer rigorosamente os dias e horários para a apresentação dos documentos e exames.

4.2. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos estabelecidos nesta convocação e de acordo com o Edital 001/2023, para o exercício do cargo ou que não apresentarem todos os documentos exigidos, serão considerados inaptos para a posse.

4.3. Os candidatos que forem considerados inaptos, terão 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente a análise dos documentos, para querendo, impetrar Recurso Administrativo devidamente fundamentado contra tal decisão, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim, das 07h00 às 13h00.

4.4. Caso o candidato não tenha interesse em assumir a vaga do concurso, preencher o termo de desistência do cargo. (Anexo II).

Jardim-MS, 28 de maio de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULO OU NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, _____ portador(a) do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, residente e domiciliado (a) a Rua _____, nº _____, bairro _____,

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto às autoridades e órgãos competentes que _____ vínculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Jardim-MS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____ portador(a) do Documento de Identidade _____, e CPF nº: _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Jardim, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.
Jardim-MS, _____ de _____ de 2024.
Assinatura do candidato(a)

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023, publicada no Diário Oficial Assomasul no dia 27 de maio de 2024, edição nº 3597, página 180-181.

ONDE SE LÊ :

DO VALOR: Fica renovado o valor global de **R\$ 77.350,00 (setenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais)**

LEIA-SE :

DO VALOR: Fica renovado o valor global de **R\$ 71,400,00 (setenta e um mil, quatrocentos reais)**

Jardim/MS, 28 de maio de 2024.

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 490/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 10 de maio de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de maio de 2024, para o servidor abaixo relacionado:
JAIME MEDEIROS ECHEVERRIA – Matrícula 1189-1, Atendente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 15/05/2024 a 13/06/2024, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 493/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Em, 10 de maio de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear , **TICIANY FERREIRA DA SILVA**, no cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS – DAS 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social – CMA Maria de Lourdes L Sanctis Pires.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 497/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 15 de maio de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de maio de 2024, para os servidores abaixo relacionados:

ROMILDA AREVALO DA ROSA – Matrícula 902-7 e 902-13, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 09/05/2024 a 07/06/2024, referente ao período 2023/2023.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 498/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 15 de maio de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de maio de 2024, para os servidores abaixo relacionados:

ELUR BARBOSA GRUBERT – Matrícula 996-41 e 996-42, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 16/05/2024 a 14/06/2024, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 500/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ROSANA ARAUJO FERNANDES

Em, 16 de maio de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Suspender o gozo das férias da servidora **ROSANA ARAUJO FERNANDES**, matrícula 3142-1, a partir de 02/05/2024, período aquisitivo de 2019/2020 – período de gozo de 01/05/2024 a 30/05/2024, sem prejuízo dos efeitos financeiros outrora produzidos e quitados, bem como do gozo posterior de 27 (vinte e sete) dias.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 502/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 16 de maio de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município o **art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 e a Lei**

1411/2008 de 09 de Julho de 2008.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder a servidora **NATHALYE NEVES PEDRO**, matrícula 1881-2 e 1881-18, detentora do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias) 07/05/2024 a 03/09/2024**, de conformidade com o art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 de 16 de Agosto de 1991.

ART. 2º - Prorrogar a **Licença Maternidade por mais 60 dias**, conforme art. 1º inciso I da Lei 1411/2008, **pelo período de 03/09/2024 a 02/11/2024**.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 503/2024-DRH - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**Em, 16 de maio de 2024**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - **Remover** o servidor **NICÁCIO PAREDES JUNIOR** - matrícula 3433-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração, removido para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Finanças – Tributação e Cadastro, conforme art. 60 "I" da Lei Complementar 003/91.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos apartir de 01/04/2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 504/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**Em, 16 de maio de 2024**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar, **RICARDO MARECO**, matrícula 3695-1, do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ÁREA – ADI 2**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Coleta de Lixo.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 10/05/2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 505/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**Em, 16 de maio de 2024**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de maio de 2024, para os servidores abaixo relacionados:

TÁSSIA LIVRADA HERTER CRISTALDO – Matrícula 3139-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 03/06/2024 a 22/06/2024, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 506/2024-DRH - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**Em, 16 de maio de 2024**

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Remover a servidora **CATALINA FLORES DA SILVA** - matrícula 3352-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, removida para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme art. 60 "I" da Lei Complementar 003/91.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01/04/2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 510/2024 - DRH - DESIGNAR A COMISSÃO DE ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**Em, 16 de maio de 2024**

Clediane Areco Matzenbacher, Prefeita do Município de Jardim/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jardim, e nas disposições contidas no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93:

R E S O L V E

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Avaliação, para análise e julgamento do SOFTWARE, para verificação das especificações e requisitos técnicos mínimos previstos no item 12 do Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 07/2024, que tem como objeto a **Contratação de serviços técnicos especializados de gerenciamento de impressão digitalização e cópia (outsourcing de impressão), com disponibilização de equipamentos de impressão sendo multifuncionais monocromáticas, multifuncionais lasers coloridos A4, Scanner de Produção, Impressora de grandes formatos colorida, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, suporte técnico, fornecimento de todos insumos exceto papel. Para atender as secretarias municipais do Município de Jardim/MS.**

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão Especial de Avaliação os seguintes servidores:

Membros Titulares:

Junior Coimbra Tamashiro, matrícula 787

Audes Martins Alvarenga, matrícula 1677

Carla Eduarda de Arruda Duarte, matrícula 4774

Parágrafo único: A designação dos integrantes da Comissão Especial de Avaliação será realizada sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham.

Art. 3º - A Presidência da referida Comissão será executada pelo Sr. Junior Coimbra Tamashiro.

Art. 4º - A Comissão Especial de Avaliação deverá atender aos requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, e poderá solicitar sempre que julgar necessário a participação da assessoria jurídica nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Art. 5º - O mandato da Comissão Especial de Avaliação será apenas para atender o Pregão Eletrônico nº 07/2024.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 511/2024-DRH - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**Em, 17 de maio de 2024**

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Remover o servidor **BRUNO CESAR CORONEL DO PRADO** - matrícula 3345-1, lotado na Secretaria Municipal Administração, removido para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – Departamento de Proteção Social, conforme art. 60 "I" da Lei Complementar 003/91.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 07/2023/CMDCA

Jardim-MS, 29 de maio de 2024.

Constitui a Comissão Especial, para análise de denúncias do Conselho Tutelar do município de Jardim-MS

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, do município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1662/2013 de 16 de agosto de 2013 e em reunião realizada no dia 28 de maio de 2024, registrada em ata nº. 08/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA).

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a Comissão Especial, para apuração das denúncias referente as conselheiras tutelares, sendo composta em caráter paritário de 04 integrantes de acordo com a Lei 1662/2013, Art. 60. com a seguinte representatividade:

Representante Governamental: Claudia Aparecida Paez Acosta – Secretaria Municipal de Educação.

Representante Governamental: Thyelle Maciel Martinez - Secretaria Municipal de Saúde.

Representante não Governamental: Lilian de Fátima Sanches Cavalheiro – Sindicato Municipal dos Trabalhadores de Jardim-MS.

Representante não Governamental: Lucilene Pereira- Instituição de Acolhimento Casa do Garoto.

Artigo 3º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposição contrária.

Jardim/MS, 29 de maio de 2024.

Cláudia Aparecida Paez Acosta
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Elza Franco

DECRETO Nº 69 , DE 08 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2104

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$264.755,95 :

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2104/23 de 18 de novembro de 2023 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R\$264.755,95 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 01 01 Câmara Municipal

8	01.031.0001.2049.0000	Processo Legislativo	264.755,95
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 01 Secretaria Municipal de Administração

594	04.122.0005.2031.0000	Gestão Administrativa Governamental	-264.755,95
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-264.755,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

1 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A ABR	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	159.700.000,00	159.700.000,00	23.046.829,12	14,43	50.099.887,15	31,37	109.600.112,85
RECEITAS CORRENTES	141.939.000,00	141.939.000,00	22.351.835,86	15,75	49.404.893,89	34,81	92.534.106,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	28.308.500,00	28.308.500,00	5.017.742,74	17,73	7.985.748,51	28,21	20.322.751,49
Impostos	25.522.000,00	25.522.000,00	4.343.720,18	17,02	6.509.793,27	25,51	19.012.206,73
Taxas	2.786.500,00	2.786.500,00	674.022,56	24,19	1.475.955,24	52,97	1.310.544,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.285.000,00	7.285.000,00	1.593.908,40	21,88	3.136.160,21	43,05	4.148.839,79
Contribuições Sociais	3.385.000,00	3.385.000,00	550.116,80	16,25	1.039.221,48	30,70	2.345.778,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.900.000,00	3.900.000,00	1.043.791,60	26,76	2.096.938,73	53,77	1.803.061,27
RECEITA PATRIMONIAL	2.728.600,00	2.728.600,00	325.750,80	11,94	666.822,43	24,44	2.061.777,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	109.500,00	109.500,00	4.969,77	4,54	6.055,93	5,53	103.444,07
Valores Mobiliários	2.619.100,00	2.619.100,00	320.781,03	12,25	660.766,50	25,23	1.958.333,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	443.510,00	351,00	-442.510,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	443.510,00	351,00	-442.510,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	103.563.400,00	103.563.400,00	15.386.761,07	14,86	37.119.027,16	35,84	66.444.372,84
Transferências da União e de suas Entidades	46.491.000,00	46.491.000,00	6.684.823,51	14,38	16.584.841,74	35,67	29.906.158,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.049.400,00	32.049.400,00	5.182.515,99	16,17	12.470.503,80	38,91	19.578.896,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	283.000,00	283.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.740.000,00	24.740.000,00	3.519.421,57	14,23	8.063.681,62	32,59	16.676.318,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.500,00	52.500,00	27.672,85	52,71	53.625,58	102,14	-1.125,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	32.500,00	32.500,00	2.090,63	6,43	2.589,45	7,97	29.910,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	25.582,22	127,91	51.036,13	255,18	-31.036,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	17.761.000,00	17.761.000,00	694.993,26	3,91	694.993,26	3,91	17.066.006,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.746.000,00	17.746.000,00	694.993,26	3,92	694.993,26	3,92	17.051.006,74
Transferências da União e de suas Entidades	8.298.000,00	8.298.000,00	480.161,34	5,79	480.161,34	5,79	7.817.838,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.448.000,00	9.448.000,00	214.831,92	2,27	214.831,92	2,27	9.233.168,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.300.000,00	18.300.000,00	3.140.773,66	17,16	5.930.267,76	32,41	12.369.732,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	178.000.000,00	178.000.000,00	26.187.602,78	14,71	56.030.154,91	31,48	121.969.845,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	178.000.000,00	178.000.000,00	26.187.602,78	14,71	56.030.154,91	31,48	121.969.845,09
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	178.000.000,00	178.000.000,00	26.187.602,78	14,71	56.030.154,91	31,48	121.969.845,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.661.262,58			8.661.262,58		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		8.661.262,58			8.661.262,58		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	156.266.000,00	164.046.859,68	30.219.540,25	71.010.972,54	93.035.887,14	26.059.173,37	45.326.983,25	118.719.876,43	43.297.264,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	135.765.000,00	137.890.075,55	29.561.378,03	63.473.847,51	74.416.228,04	24.809.255,08	43.683.816,35	94.206.259,20	41.954.848,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.334.500,00	84.536.816,29	14.374.889,47	29.049.586,27	55.487.230,02	14.790.841,24	26.655.557,25	57.881.259,04	25.615.116,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.428.500,00	53.351.259,26	15.186.488,56	34.424.261,24	18.926.998,02	10.018.413,84	17.028.259,10	36.323.000,16	16.339.732,37	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	51.428.500,00	53.351.259,26	15.186.488,56	34.424.261,24	18.926.998,02	10.018.413,84	17.028.259,10	36.323.000,16	16.339.732,37	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.001.000,00	25.656.784,13	658.162,22	7.537.125,03	18.119.659,10	1.249.918,29	1.643.166,90	24.013.617,23	1.342.416,03	0,00
INVESTIMENTOS	19.500.500,00	25.156.284,13	424.393,41	7.099.356,22	18.056.927,91	1.132.445,21	1.492.805,92	23.663.478,21	1.192.055,05	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	233.768,81	437.768,81	62.231,19	117.473,08	150.360,98	349.639,02	150.360,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.801.000,00	18.681.402,90	3.777.613,24	6.533.088,16	12.148.314,74	3.286.206,57	5.878.184,23	12.803.218,67	5.575.328,69	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	174.067.000,00	182.728.262,58	33.997.153,49	77.544.060,70	105.184.201,88	29.345.379,94	51.205.167,48	131.523.095,10	48.872.593,59	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	174.067.000,00	182.728.262,58	33.997.153,49	77.544.060,70	105.184.201,88	29.345.379,94	51.205.167,48	131.523.095,10	48.872.593,59	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.824.987,43		7.157.561,32	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	174.067.000,00	182.728.262,58	33.997.153,49	77.544.060,70		29.345.379,94	56.030.154,91		56.030.154,91	0,00
RESERVA DO RPPS	3.933.000,00	3.933.000,00			3.933.000,00			3.933.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.300.000,00	18.300.000,00	3.140.773,66	17,16	5.930.267,76	32,41	12.369.732,24
RECEITAS CORRENTES	18.300.000,00	18.300.000,00	3.140.773,66	17,16	5.930.267,76	32,41	12.369.732,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.300.000,00	11.300.000,00	3.140.773,66	27,79	5.930.267,76	52,48	5.369.732,24
Contribuições Sociais	11.300.000,00	11.300.000,00	3.140.773,66	27,79	5.930.267,76	52,48	5.369.732,24
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.801.000,00	18.681.402,90	3.777.613,24	6.533.088,16	12.148.314,74	3.286.206,57	5.878.184,23	12.803.218,67	5.575.328,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.920.900,00	10.820.900,00	625.802,92	1.169.113,21	9.651.786,79	774.483,18	1.154.296,21	9.666.603,79	851.440,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.470.900,00	4.470.900,00	625.802,92	1.169.113,21	3.301.786,79	774.483,18	1.154.296,21	3.316.603,79	851.440,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.450.000,00	6.350.000,00	0,00	0,00	6.350.000,00	0,00	0,00	6.350.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.880.100,00	7.860.502,90	3.151.810,32	5.363.974,95	2.496.527,95	2.511.723,39	4.723.888,02	3.136.614,88	4.723.888,02	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.880.100,00	7.860.502,90	3.151.810,32	5.363.974,95	2.496.527,95	2.511.723,39	4.723.888,02	3.136.614,88	4.723.888,02	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.266.000,00	164.046.859,68	30.219.540,25	71.010.972,54	91,57	93.035.887,14	26.059.173,37	45.326.983,25	88,52	118.719.876,43	0,00
Legislativa	6.126.000,00	5.976.000,00	865.963,35	4.214.754,28	5,44	1.761.245,72	902.884,95	1.515.698,08	2,96	4.460.301,92	0,00
Ação Legislativa	6.126.000,00	5.976.000,00	865.963,35	4.214.754,28	5,44	1.761.245,72	902.884,95	1.515.698,08	2,96	4.460.301,92	0,00
Judiciária	2.183.000,00	2.183.000,00	1.955.344,15	1.993.033,26	2,57	189.966,74	785.705,27	814.328,59	1,59	1.368.671,41	0,00
Ação Judiciária	2.151.000,00	2.151.000,00	1.954.059,75	1.987.262,14	2,56	163.737,86	783.951,09	810.818,31	1,58	1.340.181,69	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	32.000,00	32.000,00	1.284,40	5.771,12	0,01	26.228,88	1.754,18	3.510,28	0,01	28.489,72	0,00
Administração	25.920.500,00	26.535.426,68	4.274.241,41	10.817.148,76	13,95	15.718.277,92	4.667.896,10	8.348.133,52	16,30	18.187.293,16	0,00
Administração Geral	25.908.500,00	26.523.426,68	4.271.220,11	10.813.087,46	13,94	15.710.339,22	4.665.134,80	8.344.852,22	16,30	18.178.574,46	0,00
Controle Interno	12.000,00	12.000,00	3.021,30	4.061,30	0,01	7.938,70	2.761,30	3.281,30	0,01	8.718,70	0,00
Assistência Social	3.007.000,00	3.324.603,50	964.642,39	1.332.498,40	1,72	1.992.105,10	433.617,33	591.613,34	1,16	2.732.990,16	0,00
Administração Geral	645.500,00	667.500,00	79.409,54	279.491,74	0,36	388.008,26	45.050,31	140.738,91	0,27	526.761,09	0,00
Assistência ao Idoso	113.000,00	280.433,55	54.289,60	54.289,60	0,07	226.143,95	28.166,95	28.166,95	0,06	252.266,60	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	256.000,00	384.169,95	26.065,61	31.391,75	0,04	352.778,20	8.745,75	8.745,75	0,02	375.424,20	0,00
Assistência Comunitária	1.900.000,00	1.900.000,00	804.241,64	966.053,31	1,25	933.946,69	351.018,32	413.325,73	0,81	1.486.674,27	0,00
Habitação Urbana	92.500,00	92.500,00	636,00	1.272,00	0,00	91.228,00	636,00	636,00	0,00	91.864,00	0,00
Previdência Social	19.756.000,00	19.756.000,00	3.026.524,30	5.751.452,82	7,42	14.004.547,18	2.968.754,89	5.693.683,41	11,12	14.062.316,59	0,00
Previdência do Regime Estatutário	19.756.000,00	19.756.000,00	3.026.524,30	5.751.452,82	7,42	14.004.547,18	2.968.754,89	5.693.683,41	11,12	14.062.316,59	0,00
Saúde	39.511.500,00	44.248.033,98	7.717.814,31	20.326.374,09	26,21	23.921.659,89	6.608.551,26	12.226.382,27	23,88	32.021.651,71	0,00
Administração Geral	5.691.500,00	6.137.000,00	1.389.901,81	2.745.711,00	3,54	3.391.289,00	1.281.112,28	2.041.561,70	3,99	4.095.438,30	0,00
Atenção Básica	19.190.000,00	20.204.955,89	2.909.808,07	9.302.384,84	12,00	10.902.571,05	2.385.789,54	4.470.044,17	8,73	15.734.911,72	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.124.000,00	15.079.546,35	2.691.696,42	6.784.487,46	8,75	8.295.058,89	2.239.263,29	4.631.134,92	9,04	10.448.411,43	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	277.000,00	402.031,74	-1.320,00	214.056,68	0,28	187.975,06	123.084,19	123.084,19	0,24	278.947,55	0,00
Vigilância Sanitária	1.331.000,00	1.516.500,00	444.237,61	805.503,11	1,04	710.996,89	297.485,81	488.000,54	0,95	1.028.499,46	0,00
Vigilância Epidemiológica	898.000,00	908.000,00	283.490,40	474.231,00	0,61	433.769,00	281.816,15	472.556,75	0,92	435.443,25	0,00
Trabalho	131.000,00	109.000,00	0,00	18.000,00	0,02	91.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00
Empregabilidade	131.000,00	109.000,00	0,00	18.000,00	0,02	91.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00
Educação	41.045.000,00	42.403.457,85	7.149.044,28	14.591.620,78	18,82	27.811.837,07	6.052.346,64	10.433.652,80	20,38	31.969.805,05	0,00
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	1.300.000,00	1.300.000,00	298.563,45	452.166,32	0,58	847.833,68	330.247,97	352.162,57	0,69	947.837,43	0,00
Ensino Fundamental	28.212.000,00	29.400.254,34	5.861.085,97	12.280.061,95	15,84	17.120.192,39	4.755.581,46	8.292.845,42	16,20	21.107.408,92	0,00
Ensino Superior	730.000,00	730.000,00	0,00	393.291,49	0,51	336.708,51	0,00	393.291,49	0,77	336.708,51	0,00
Educação Infantil	10.792.000,00	10.962.203,51	989.394,86	1.466.101,02	1,89	9.496.102,49	966.517,21	1.395.353,32	2,73	9.566.850,19	0,00
Educação Especial	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Cultura	1.566.000,00	1.576.093,89	216.872,30	660.023,52	0,85	916.070,37	149.814,12	583.503,34	1,14	992.590,55	0,00
Difusão Cultural	1.566.000,00	1.576.093,89	216.872,30	660.023,52	0,85	916.070,37	149.814,12	583.503,34	1,14	992.590,55	0,00
Direitos da Cidadania	42.000,00	42.000,00	636,00	2.524,00	0,00	39.476,00	554,00	1.368,00	0,00	40.632,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	42.000,00	42.000,00	636,00	2.524,00	0,00	39.476,00	554,00	1.368,00	0,00	40.632,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20181], MUNICÍPIO DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	8.820.750,00	8.870.157,28	1.906.424,01	4.692.225,02	6,05	4.177.932,26	1.087.668,34	1.614.935,29	3,15	7.255.221,99	0,00
Administração Geral	2.454.500,00	2.014.522,34	612.243,44	1.196.738,48	1,54	817.783,86	465.723,63	596.810,14	1,17	1.417.712,20	0,00
Infraestrutura Urbana	6.366.250,00	6.855.634,94	1.294.180,57	3.495.486,54	4,51	3.360.148,40	621.944,71	1.018.125,15	1,99	5.837.509,79	0,00
Habitação	141.500,00	141.500,00	0,00	0,00	0,00	141.500,00	0,00	0,00	0,00	141.500,00	0,00
Habitação Urbana	141.500,00	141.500,00	0,00	0,00	0,00	141.500,00	0,00	0,00	0,00	141.500,00	0,00
Saneamento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Gestão Ambiental	585.000,00	666.888,85	0,00	661.888,85	0,85	5.000,00	345.001,95	559.293,51	1,09	107.595,34	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	581.500,00	663.888,85	0,00	661.888,85	0,85	1.500,00	345.001,95	559.293,51	1,09	104.095,34	0,00
Controle Ambiental	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Agricultura	255.500,00	1.264.351,15	224.621,02	1.239.354,42	1,60	24.996,73	663.447,33	679.393,41	1,33	584.957,74	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	255.500,00	1.264.351,15	224.621,02	1.239.354,42	1,60	24.996,73	663.447,33	679.393,41	1,33	584.957,74	0,00
Comércio e Serviços	38.500,00	875.028,50	7.853,20	844.580,78	1,09	30.447,72	230.871,10	382.917,48	0,75	492.111,02	0,00
Promoção Comercial	33.000,00	33.000,00	7.853,20	7.853,20	0,01	25.146,80	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Turismo	5.500,00	842.028,50	0,00	836.727,58	1,08	5.300,92	230.871,10	382.917,48	0,75	459.111,02	0,00
Comunicações	1.011.000,00	414.268,00	0,00	225.000,00	0,29	189.268,00	61.869,41	61.869,41	0,12	352.398,59	0,00
Administração Geral	1.011.000,00	414.268,00	0,00	225.000,00	0,29	189.268,00	61.869,41	61.869,41	0,12	352.398,59	0,00
Energia	4.000.500,00	3.525.500,00	1.650.000,00	2.139.921,13	2,76	1.385.578,87	816.545,70	1.302.734,11	2,54	2.222.765,89	0,00
Energia Elétrica	4.000.500,00	3.525.500,00	1.650.000,00	2.139.921,13	2,76	1.385.578,87	816.545,70	1.302.734,11	2,54	2.222.765,89	0,00
Desporto e Lazer	101.000,00	111.000,00	21.620,72	48.633,62	0,06	62.366,38	18.097,01	34.898,81	0,07	76.101,19	0,00
Administração Geral	101.000,00	111.000,00	21.620,72	48.633,62	0,06	62.366,38	18.097,01	34.898,81	0,07	76.101,19	0,00
Encargos Especiais	1.523.750,00	1.524.050,00	237.938,81	1.451.938,81	1,87	72.111,19	265.547,97	482.577,88	0,94	1.041.472,12	0,00
Serviço da Dívida Interna	502.000,00	502.000,00	233.768,81	437.768,81	0,56	64.231,19	117.473,08	150.360,98	0,29	351.639,02	0,00
Outros Encargos Especiais	1.021.750,00	1.022.050,00	4.170,00	1.014.170,00	1,31	7.880,00	148.074,89	332.216,90	0,65	689.833,10	0,00
Reserva	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.801.000,00	18.681.402,90	3.777.613,24	6.533.088,16	8,43	12.148.314,74	3.286.206,57	5.878.184,23	11,48	12.803.218,67	0,00
Legislativa	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,02	0,00	1.881,02	3.401,54	0,01	14.598,46	0,00
Ação Legislativa	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,02	0,00	1.881,02	3.401,54	0,01	14.598,46	0,00
Administração	7.130.900,00	7.030.900,00	110.661,84	199.594,75	0,26	6.831.305,25	152.539,97	199.376,21	0,39	6.831.523,79	0,00
Administração Geral	7.130.900,00	7.030.900,00	110.661,84	199.594,75	0,26	6.831.305,25	152.539,97	199.376,21	0,39	6.831.523,79	0,00
Assistência Social	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
Assistência ao Idoso	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20181], MUNICÍPIO DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	1.030.500,00	1.030.500,00	183.450,78	335.188,57	0,43	695.311,43	259.121,72	335.188,57	0,65	695.311,43	0,00
Administração Geral	300.000,00	300.000,00	50.000,00	100.000,00	0,13	200.000,00	50.000,00	100.000,00	0,20	200.000,00	0,00
Atenção Básica	300.500,00	300.500,00	16.245,87	42.312,72	0,05	258.187,28	16.245,87	42.312,72	0,08	258.187,28	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	300.000,00	20.000,00	95.670,94	0,12	204.329,06	95.670,94	95.670,94	0,19	204.329,06	0,00
Vigilância Sanitária	130.000,00	130.000,00	97.204,91	97.204,91	0,13	32.795,09	97.204,91	97.204,91	0,19	32.795,09	0,00
Educação	2.732.000,00	2.732.000,00	331.690,30	616.329,89	0,79	2.115.670,11	360.940,47	616.329,89	1,20	2.115.670,11	0,00
Ensino Fundamental	2.041.000,00	2.041.000,00	292.280,04	543.564,99	0,70	1.497.435,01	321.530,21	543.564,99	1,06	1.497.435,01	0,00
Educação Infantil	690.500,00	690.500,00	39.410,26	72.764,90	0,09	617.735,10	39.410,26	72.764,90	0,14	617.735,10	0,00
Educação Especial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Encargos Especiais	6.880.100,00	7.860.502,90	3.151.810,32	5.363.974,95	6,92	2.496.527,95	2.511.723,39	4.723.888,02	9,23	3.136.614,88	0,00
Serviço da Dívida Interna	6.880.100,00	7.860.502,90	3.151.810,32	5.363.974,95	6,92	2.496.527,95	2.511.723,39	4.723.888,02	9,23	3.136.614,88	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	174.067.000,00	182.728.262,58	33.997.153,49	77.544.060,70	100,00	105.184.201,88	29.345.379,94	51.205.167,48	100,00	131.523.095,10	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	25.522.000,00	6.509.793,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.280.000,00	2.743.447,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.611.000,00	474.389,78
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.628.000,00	1.831.001,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.003.000,00	1.460.954,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	73.919.000,00	26.281.594,09
2.1- Cota-Parte FPM	41.180.000,00	13.503.153,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	37.700.000,00	13.503.153,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.480.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	9.109.375,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	79.083,87
2.4- Cota-Parte ITR	2.740.000,00	355.391,55
2.5- Cota-Parte IPVA	4.850.000,00	3.234.589,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	99.441.000,00	32.791.387,36
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	14.094.000,00	5.256.318,58
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.772.450,00	2.941.528,02

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	24.800.000,00	8.170.332,77
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.800.000,00	8.130.841,31
6.1.1- Principal	24.740.000,00	8.063.681,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	60.000,00	67.159,69
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	39.491,46
6.4.1- Principal	0,00	39.491,46
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	10.646.000,00	2.807.363,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		55.316,29				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		55.316,29				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		8.225.649,06				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	24.855.316,29	7.599.606,07	7.584.219,34	7.007.660,67	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.795.316,29	7.599.606,07	7.584.219,34	7.007.660,67	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	6.758.816,29	1.390.941,79	1.375.555,06	1.248.837,06	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	18.036.500,00	6.208.664,28	6.208.664,28	5.758.823,61	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.544.289,78	7.528.903,05	6.952.344,38	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.544.289,78	7.528.903,05	6.952.344,38	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.544.289,78	7.528.903,05	6.952.344,38	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.691.588,92	7.528.903,05	7.528.903,05	92,60		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	817.033,28	641.429,72	641.429,72	0,00	7,85	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 3 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.180.610,57	55.316,29	55.316,29	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.160.255,17	8,87	8,87	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	20.355,40	55.307,42	55.307,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.296.732,00	4.957.007,44	1.944.031,00	1.808.156,63	0,00	
20.1- Educação Infantil	199.500,00	24.170,00	5.030,00	5.030,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	11.085.732,00	4.932.837,44	1.939.001,00	1.803.126,63	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	36.152.048,29	12.556.613,51	9.528.250,34	8.815.817,30	0,00	
21.1- Educação Infantil	6.969.816,29	1.415.111,79	1.380.585,06	1.253.867,06	0,00	
21.1.1- Creche	6.969.816,29	1.415.111,79	1.380.585,06	1.253.867,06	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	29.182.232,00	11.141.501,72	8.147.665,28	7.561.950,24	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						1.944.031,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						5.256.318,58
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + I						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						7.200.349,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		8.197.846,84	7.200.349,58	21,96	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	49.028,84	49.028,84	14.384,37	0,00	34.644,47
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	49.028,84	49.028,84	14.384,37	0,00	34.644,47
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		6.647.000,00	672.193,31		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.305.000,00	598.397,94		
31.1.1- Salário-Educação		750.000,00	445.452,18		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		400.000,00	124.122,19		
31.1.4- PNATE		45.000,00	17.676,20		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		110.000,00	11.147,37		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		5.342.000,00	73.795,37		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.983.409,56	2.651.337,16	1.521.732,35	1.406.482,28	0,00
32.1- Educação Infantil	4.694.387,22	123.754,13	87.533,16	87.533,16	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.259.022,34	1.682.125,22	688.745,13	687.826,49	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	730.000,00	393.291,49	393.291,49	393.291,49	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.300.000,00	452.166,32	352.162,57	237.831,14	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	45.135.457,85	15.207.950,67	11.049.982,69	10.222.299,58	0,00
33.1- Despesas Correntes	40.428.939,60	15.158.970,76	11.001.002,78	10.173.319,67	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	29.804.316,29	8.473.677,88	8.452.400,56	7.838.004,45	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	326.598,00	323.374,00	73.263,60	73.263,60	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.298.025,31	6.361.918,88	2.475.338,62	2.262.051,62	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.669.018,25	48.979,91	48.979,91	48.979,91	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.669.018,25	48.979,91	48.979,91	48.979,91	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			55.316,29		5.142,88
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			8.170.332,77		445.452,18
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			7.007.660,67		290.278,54
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.217.988,39		160.316,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			1.747.694,57		4.152,07
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			2.965.682,96		164.468,59

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	25.522.000,00	25.522.000,00	6.509.793,27	25,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.280.000,00	7.280.000,00	2.743.447,10	37,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.611.000,00	2.611.000,00	474.389,78	18,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.628.000,00	6.628.000,00	1.831.001,85	27,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.003.000,00	9.003.000,00	1.460.954,54	16,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	70.410.000,00	70.410.000,00	26.281.594,09	37,33
Cota-Parte FPM	37.700.000,00	37.700.000,00	13.503.153,98	35,82
Cota-Parte ITR	2.740.000,00	2.740.000,00	355.391,55	12,97
Cota-Parte IPVA	4.850.000,00	4.850.000,00	3.234.589,36	66,69
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	9.109.375,33	36,44
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	79.083,87	65,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	95.932.000,00	95.932.000,00	32.791.387,36	34,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.173.500,00	5.020.500,00	2.395.977,56	47,72	2.073.258,56	41,30	2.005.826,70	39,95	0,00
Despesas Correntes	5.170.500,00	5.017.500,00	2.395.977,56	47,75	2.073.258,56	41,32	2.005.826,70	39,98	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.972.000,00	6.760.000,00	4.101.264,39	60,67	3.045.302,49	45,05	2.959.612,45	43,78	0,00
Despesas Correntes	6.971.000,00	6.759.000,00	4.101.264,39	60,68	3.045.302,49	45,06	2.959.612,45	43,79	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.271.000,00	1.456.500,00	767.845,59	52,72	531.593,82	36,50	514.836,72	35,35	0,00
Despesas Correntes	1.270.000,00	1.455.500,00	767.845,59	52,75	531.593,82	36,52	514.836,72	35,37	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	405.000,00	405.000,00	290.441,88	71,71	290.441,88	71,71	290.441,88	71,71	0,00
Despesas Correntes	403.000,00	403.000,00	290.441,88	72,07	290.441,88	72,07	290.441,88	72,07	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.123.500,00	5.303.000,00	2.499.230,72	47,13	1.879.266,72	35,44	1.651.037,26	31,13	0,00
Despesas Correntes	5.122.000,00	5.301.500,00	2.499.230,72	47,14	1.879.266,72	35,45	1.651.037,26	31,14	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	19.000.000,00	19.000.000,00	10.054.760,14	52,92	7.819.863,47	41,16	7.421.755,01	39,06	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	10.054.760,14	7.819.863,47	7.421.755,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.054.760,14	7.819.863,47	7.421.755,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.918.708,10	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	4.918.708,10	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.901.155,37	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,66	23,85	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	20.674.000,00	20.674.000,00	6.068.562,36	29,35
Proveniente da União	9.114.500,00	9.114.500,00	4.422.517,69	48,52
Proveniente dos Estados	11.559.500,00	11.559.500,00	1.646.044,67	14,24
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	848.000,00	848.000,00	7.312,61	0,86
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	21.522.000,00	21.522.000,00	6.075.874,97	28,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.317.000,00	15.484.955,89	6.948.720,00	44,87	2.439.098,33	15,75	2.401.971,60	15,51	0,00
Despesas Correntes	5.514.000,00	6.538.500,00	3.328.349,84	50,90	2.439.098,33	37,30	2.401.971,60	36,74	0,00
Despesas de Capital	8.803.000,00	8.946.455,89	3.620.370,16	40,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.452.000,00	8.619.546,35	2.778.894,01	32,24	1.681.503,37	19,51	1.681.413,37	19,51	0,00
Despesas Correntes	4.401.000,00	4.503.255,22	2.778.894,01	61,71	1.681.503,37	37,34	1.681.413,37	37,34	0,00
Despesas de Capital	1.051.000,00	4.116.291,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	222.000,00	347.031,74	214.056,68	61,68	123.084,19	35,47	123.084,19	35,47	0,00
Despesas Correntes	222.000,00	347.031,74	214.056,68	61,68	123.084,19	35,47	123.084,19	35,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	190.000,00	190.000,00	134.862,43	70,98	53.611,63	28,22	31.420,32	16,54	0,00
Despesas Correntes	189.000,00	189.000,00	134.862,43	71,36	53.611,63	28,37	31.420,32	16,62	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	493.000,00	503.000,00	183.789,12	36,54	182.114,87	36,21	182.114,87	36,21	0,00
Despesas Correntes	289.000,00	299.000,00	183.789,12	61,47	182.114,87	60,91	182.114,87	60,91	0,00
Despesas de Capital	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	868.000,00	1.134.000,00	346.480,28	30,55	262.294,98	23,13	262.294,98	23,13	0,00
Despesas Correntes	848.000,00	1.114.000,00	346.480,28	31,10	262.294,98	23,55	262.294,98	23,55	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	21.542.000,00	26.278.533,98	10.606.802,52	40,36	4.741.707,37	18,04	4.682.299,33	17,82	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.490.500,00	20.505.455,89	9.344.697,56	45,57	4.512.356,89	22,01	4.407.798,30	21,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.424.000,00	15.379.546,35	6.880.158,40	44,74	4.726.805,86	30,73	4.641.025,82	30,18	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	277.000,00	402.031,74	214.056,68	53,24	123.084,19	30,62	123.084,19	30,62	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.461.000,00	1.646.500,00	902.708,02	54,83	585.205,45	35,54	546.257,04	33,18	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	898.000,00	908.000,00	474.231,00	52,23	472.556,75	52,04	472.556,75	52,04	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.991.500,00	6.437.000,00	2.845.711,00	44,21	2.141.561,70	33,27	1.913.332,24	29,72	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	40.542.000,00	45.278.533,98	20.661.562,66	45,63	12.561.570,84	27,74	12.104.054,34	26,73	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro até abril - 2º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	
RECEITAS CORRENTES ¹	13.228.719,29	10.034.272,03	11.903.444,34	11.309.105,62	10.300.997,52	12.399.501,97	11.525.373,53	16.114.590,34	12.714.407,82	17.128.144,31	12.309.670,10	13.182.939,42	152.151.166,29
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	11.035.953,58	9.274.690,67	10.513.480,57	10.625.958,12	9.372.645,11	12.388.969,02	10.944.718,43	15.003.250,03	12.138.882,19	14.914.175,84	10.489.050,45	11.862.785,41	138.564.559,42
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.192.765,71	759.581,36	1.389.963,77	683.147,50	928.352,41	10.532,95	580.655,10	1.111.340,31	575.525,63	2.213.968,47	1.820.619,65	1.320.154,01	13.586.606,87

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		Em 31 Dezembro 2023 (c) ³	Cancelamento (d) ⁴	
DESPESAS CORRENTES ²	13.882.143,90	12.577.507,60	12.598.912,90	10.904.105,95	11.480.565,87	10.604.298,01	10.829.140,40	15.530.898,70	6.556.244,96	12.698.129,34	12.747.120,32	12.836.617,94	143.245.685,89	224.835,63	0,00	143.470.521,52
DESPESAS (EXCETO INTRA)	13.063.707,09	11.760.494,87	11.779.847,91	10.627.051,82	10.666.948,16	10.361.190,34	10.558.581,46	14.960.230,67	6.364.717,03	12.509.844,24	12.278.272,05	12.530.983,03	137.461.868,67	224.835,63	0,00	137.686.704,30
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	818.436,81	817.012,73	819.064,99	277.054,13	813.617,71	243.107,67	270.558,94	570.668,03	191.527,93	188.285,10	468.848,27	305.634,91	5.783.817,22	0,00	0,00	5.783.817,22

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	94,30
--	-------

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO LEGISLATIVO Nº 414/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 414/2024**QUE DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Vereadora **ROSA TRINDADE RODRIGUES DA COSTA GOUVEIA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Ladário – MS, **PROMULGO** o seguinte Decreto Legislativo.

ARTIGO 1º - Fica concedido reajuste salarial de 7% (sete por cento) aos servidores públicos comissionados da Câmara Municipal de Ladário/MS.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo a 1º de abril de 2024.

Ladário - MS, em 17 de abril de 2024

Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos

Presidente

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Prefeitura Municipal de Ladário

ERRATA DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022 – PROCESSO Nº 1849/2022 - DISPENSA Nº 073/2022.

Onde se lê: O valor do presente termo aditivo é de **R\$9.795,20 (sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, em empenhos a ser executado mensalmente, para o período de 12 (doze) meses. Sendo o valor mensal de R\$749,60 (setecentos e nove reais e sessenta centavos).

Leia-se : O valor do presente termo aditivo é de **R\$9.795,20 (nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, em empenhos a ser executado mensalmente, para o período de 12 (doze) meses. Sendo o valor mensal de R\$749,60 (setecentos e nove reais e sessenta centavos).

Ladário-MS, 28 de Maio 2024.

WESLEY EVANGELISTA ROJAS – Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Analuze Xavier de Moura Santana

Paço Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9673/2023**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS MÓVEIS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO BASCULANTE, TRATOR DE ESTEIRAS, COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, CAMINHÃO PIPA), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Data da Sessão: 02 de julho de 2024**Local:** Município de Ladário/MS - Sala de Licitação - Endereço Rua Corumbá Nº 500 – Centro – CEP Nº 79.370-000.**Horário:** 08h30min.

Retirada do Edital 07/2024: Encontra-se a disposição dos interessados o edital, no setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Portal da transparência ou Mediante Solicitação na Forma Eletrônica pelo e-mail:

licitacao.ladario@gmail.com

Ladário-MS, 28 de maio de 2024.

Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 202**Assina:** Antônio Bandeira de Moura Neto - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Matéria enviada por Ingrid Aguilard de Arruda

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9678/2023**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

PÚBLICA – COLETA DE RESÍDUOS DASAÚDE.**Data da Sessão:** 18 de junho de 2024.**Local:** Município de Ladário/MS - Sala de Licitação - Endereço Rua Corumbá Nº 500 – Centro – CEP Nº 79.370-000.**Horário:** 08h30min.**Retirada do Edital:** Encontra-se a disposição dos interessados o edital, no setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Portal da transparência ou Mediante Solicitação na Forma Eletrônica pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.**Informações:** (67) 3226-2002 Ramal: 202.**Assina:** Antônio Bandeira de Moura Neto – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

PORTARIA Nº 204/PML, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre alteração de composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânicas do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:**Art. 1º** Designar os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme abaixo discriminado:**a) Presidente**

Titular: JONATHAN MENDES SALES - Matrícula 12701

Suplente: FELIPE FERNANDES ROJAS - Matrícula 4581

b) Membros

Titulares: SILVIO RODRIGUES DE LIMA - Matrícula 13019

INGRID AGUILAR DE ARRUDA - Matrícula 5196

MATHEUS DIAS DOS SANTOS - Matrícula 13393

Suplentes:

BRENO BRAYAM DA SILVA BARROS - Matrícula 13489

THOMAS CELESCUEKCI LODI CORA - Matrícula 12848

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 28 de maio de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fabiane Zubieta de Arruda

PORTARIA Nº 205/PML, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre alteração de composição da equipe pela realização dos trabalhos na modalidade licitatória denominada Pregão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânicas do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:**Art. 1º** Designar os servidores para compor a equipe pela realização dos trabalhos na modalidade licitatória denominada Pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme abaixo discriminado:**a) Pregoeiro**

Titular: JONATHAN MENDES SALES - Matrícula 12701

Suplente: FELIPE FERNANDES ROJAS - Matrícula 4581

b) Equipe de Apoio

Titulares:

INGRID AGUILAR DE ARRUDA - Matrícula 5196

S ILVIO RODRIGUES DE LIMA - Matrícula 13019

BRENO BRAYAM DA SILVA BARROS - Matrícula 13489

Suplentes:

THOMAS CELESCUEKCI LODI CORA - Matrícula 12848

MATHEUS DIAS DOS SANTOS - Matrícula 13393

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 28 de maio de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fabiane Zubieta de Arruda

PORTARIA Nº 206/PML, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação da Fase Preparatória e Equipe de Apoio nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.868/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânicas do Município, de 5 de abril de 1990, com base nas instruções técnicas e jurídicas, e;

CONSIDERANDO as disposições elencadas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.868/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercerem as funções do Agente de Contratação da Fase Preparatória:

a) Agente

INGRID AGUILAR DE ARRUDA - Matrícula nº 5196

b) Equipe de Apoio

FELIPE FERNANDES ROJAS - Matrícula nº 4581

SILVIO RODRIGUES DE LIMA - Matrícula nº 13019

c) Suplentes

BRENO BRAYAM DA SILVA BARROS - Matrícula nº 13489

KARINA FERNANDES DOS SANTOS - Matrícula nº 12789

Art. 2º As prerrogativas, atribuições e competências do Agente de Contratação da Fase Preparatória estão estabelecidas, de acordo com a gestão por competência, no Decreto Municipal nº 5.868/2024.

Art. 3º Na falta ou impedimento do Agente será exercido pelo membro subsequente na ordem cronológica acima descrita.

Art. 4º Os servidores que compõem a Equipe de Apoio poderão efetuar revezamentos em caso de ausência ou de impedimentos, observando o princípio da segregação de funções.

Art. 5º Quando o município adotar as modalidades leilão ou concurso será constituída comissão especial para a condução dos certames.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Ladário-MS, 28 de maio de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fabiane Zubieta de Arruda

PORTARIA Nº 207/PML, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação da Fase Externa e integrantes da Equipe de Apoio nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.868/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânicas do Município, de 5 de abril de 1990, com base nas instruções técnicas e jurídicas, e;

CONSIDERANDO as disposições elencadas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.868/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar estes servidores para atuarem como Agente de Contratação da Fase Externa e integrantes da Equipe de Apoio:

a) Titular

JONATHAN MENDES SALES - Matrícula nº 12701

b) Suplente

FELIPE FERNANDES ROJAS - Matrícula nº 4581

Parágrafo único. Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado pregoeiro.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

a) Titular

BRENO BRAYAM DA SILVA BARROS - Matrícula nº 13489

KARINA FERNANDES DOS SANTOS - Matrícula nº 12789

b) Suplentes

SILVIO RODRIGUES DE LIMA - Matrícula nº 13019

INGRID AGUILAR DE ARRUDA - Matrícula nº 5196

Art. 3º As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação da Fase Externa e integrantes da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 5.868/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Ladário-MS, 28 de maio de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fabiane Zubieta de Arruda

RH

Resolução Nº 009/2024

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria nº 186/2019, de 18 de Março de 2019,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do Servidor NELSON SILVINO JOSÉ DA SILVA, matrícula 54, Assistente de Apoio Educacional II, lotado na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB, de seu tempo de contribuição na Marinha do Brasil - MB, conforme o disposto no art. 201, § 9º da Constituição Federal: § 9º-A. O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes, do período de 01/02/1989 a 01/02/1990, contando tempo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) Dias, que corresponde a 1 (um) Ano, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão sob o nº 03.20-28/2022, com data de assinatura de 14/03/2022, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 01/02/1991 a 31/01/1992, 01/03/1992 a 22/08/2013 contando tempo de 8447 (Oito mil, quatrocentos, quarenta e sete) Dias, que corresponde a 23 (vinte e três) Anos, 1 (um) Mês e 22 (vinte e dois) Dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão sob o protocolo de nº 10001030.1.00458/24-9, com data de assinatura de 12/04/2024, ambas anexadas ao processo nº 2390/2024, da Prefeitura Municipal de Ladário. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário- MS, 27 de maio de 2024.

PAULO ROBERTO FERREIRA PAPA

Secretário Municipal de Administração

Portaria: 110/2024

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

RESOLUÇÃO 237/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 237/2024

Altera a redação do Anexo I, Tabela 1 – Cargos de Provimento em Comissão, Grupo Ocupacional 1 – Direção e Assessoramento, da resolução 122/93, 195/2016, 197/2017, 217/2019, 227/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos e retribuições Pecuniárias da Câmara Municipal de Ladário e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Vereadora **Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos**, Presidente, **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O Anexo I, Tabela 1 – Cargos de Provimento em Comissão, Grupo Ocupacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS – da Resolução nº 122/93, 195/2016, 197/2017 e 217/2019, 227/2023, passa a ter a seguinte redação:

Cargo em Comissão	Símbolo	Quant.	Qualificação	Carga Horária Semanal
Assessor Contábil	DAS-1	01	Curso Superior em Contabilidade com inscrição no CRC.	30 horas
Assessor Jurídico	DAS-2	02	Curso Superior em Direito, com inscrição na OAB.	20 horas
Secretário Geral	DAS-3	03	Curso Superior ou Capacidade Pública Notória.	30 horas
Controlador Interno	DAS-4	01	Curso Superior ou Capacidade Pública Notória.	30 horas
Secretaria de Informática	DAS-5	03	Curso Superior em informática ou curso técnico na área.	30 horas
Assessor Parlamentar I	DAS-6	03	Ensino Médio Completo ou capacidade pública notória.	30 horas
Assessor Parlamentar II	DAS-7	03	Ensino fundamental ou capacidade pública notória.	30 horas
Assessor Parlamentar III	DAS-8	03	Ensino fundamental ou capacidade pública notória	30 horas
Assessor Parlamentar IV	DAS-9	03	Ensino fundamental ou capacidade pública notória	30 horas
Assessor Parlamentar V	DAS-10	05	Ensino fundamental ou capacidade pública notória	30 horas
Assessor Parlamentar VI	DAS-11	05	Ensino fundamental ou capacidade pública notória	30horas

Artigo 2º - O Anexo I, Tabela 1 – Cargos de Provimento em Comissão, Grupo Ocupacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS – da mesma Resolução, serão pagos até os valores abaixo discriminados:

SÍMBOLO	VALOR
DAS-1	6.690,00
DAS-2	6.930,00
DAS-3	5.555,00
DAS-4	6.377,00
DAS-5	4.311,00
DAS-6	4.122,00
DAS-7	3.652,00

DAS-8	3.291,00
DAS-9	2.890,00
DAS-10	2.724,00
DAS-11	1.946,00

Artigo 3º - O Servidor público cedido que ocupar cargo em comissão e optar pela percepção integral da remuneração do cargo de carreira ou de origem, terá direito a gratificação de representação pelo exercício do cargo em comissão que será atribuída pelo Presidente da Câmara Municipal até o Limite de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo para o qual foi nomeado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Servidor público que ocupar cargo em comissão e que tenha obrigatoriedade de ter curso superior, constante no Anexo I, da Tabela do artigo 1º os valores referente as suas diárias será equiparado aos valores pago aos Vereadores.

Artigo 4º - O reajuste concedido nesta Resolução não se estende aos funcionários efetivos desta casa de Leis.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Com efeito retroativo a partir de 1º de abril de 2024.

Ladário-MS, 17 de abril de 2024.

Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos

Presidente

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 153 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO

02.062.0200.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Município

619 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

2708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

632.000,00

632.000,00

Total Geral de Suplementações 632.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL_____
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 179 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
211 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.913,00
	<hr/>
	40.913,00

Total Geral de Suplementações ...: 40.913,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
212 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.913,00
	<hr/>
	40.913,00

Total de Reduções ...: 40.913,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL_____
ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 191 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

AJUSTAMENTO DO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas	
5 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
6 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	54.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.500,00
	<hr/>
	93.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 93.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas	
7 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
10 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
11 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
	<hr/>
	93.000,00

Total de Reduções ...: 93.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 6 de Maio de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 191 / 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ROSA TRINDADE RODRIGUES DA COSTA
GOUVEIA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 178 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

126 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.580,00

12.580,00

Total Geral de Suplementações 12.580,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

124 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.580,00

12.580,00

Total de Reduções 12.580,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPALATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 177 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.122.0200.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Econômico	
456 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.690,00
	<hr/>
	3.690,00

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2141 - Plano de Assistência à Saúde (CASSEMS)	
536 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	220.662,00
	<hr/>
	220.662,00

Total Geral de Suplementações: 224.352,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.122.0200.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Econômico	
38 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.690,00
	<hr/>
	3.690,00

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral	
290 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	220.662,00
	<hr/>
	220.662,00

Total de Reduções: 224.352,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Abril de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 177 / 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 176 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

100 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

23.000,00

23.000,00

Total Geral de Suplementações 23.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

290 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

23.000,00

23.000,00

Total de Reduções 23.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPALATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 175 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
96 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.400,00
435 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1550 - Transferência do Salário-Educação	28.875,50
	<hr/>
	43.275,50
12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil	
477 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1550 - Transferência do Salário-Educação	28.875,50
	<hr/>
	28.875,50
Total Geral de Suplementações ...:	72.151,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
220 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.400,00
	<hr/>
	14.400,00
12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil	
475 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1550 - Transferência do Salário-Educação	57.751,00
	<hr/>
	57.751,00
Total de Reduções ...:	72.151,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Abril de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 175 / 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 173 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	
468 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	8.687,80
	<hr/> 8.687,80

Total Geral de Suplementações ...: 8.687,80

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	
400 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	8.687,80
	<hr/> 8.687,80

Total de Reduções ...: 8.687,80

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 171 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL discriminadas abaixo:

13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

18.541.0200.2128 - Manutenção das Ações da Fundação com Recursos do ICMS Ecológico	
28 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<hr/>
	5.000,00

Total Geral de Suplementações 5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

18.541.0200.2128 - Manutenção das Ações da Fundação com Recursos do ICMS Ecológico	
32 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<hr/>
	5.000,00

Total de Reduções 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL_____
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 170 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

518 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

143.236,16

143.236,16

10.301.0500.1060 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Primária

519 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

43.067,62

43.067,62

Total Geral de Suplementações: 186.303,78

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL_____
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 169 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE TURISMO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

12.001 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO

23.122.0200.2096 - Manutenção das Atividades da Fundação de Turismo

16 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.000,00

4.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 4.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

12.001 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO

23.122.0200.2096 - Manutenção das Atividades da Fundação de Turismo

10 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.000,00

4.000,00

Total de Reduções ...: 4.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL_____
ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 167 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	
514 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	4.784,20
515 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	190.000,00
	<hr/>
	194.784,20
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
516 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	251.071,22
	<hr/>
	251.071,22
10.122.0500.1059 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Próprios	
517 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	33.416,52
	<hr/>
	33.416,52
Total Geral de Suplementações ...:	479.271,94

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL_____
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 166 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
476 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	8.769,93
	<hr/>
	8.769,93
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
478 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.208,55
486 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.636,19
	<hr/>
	10.844,74
Total Geral de Suplementações ...:	19.614,67

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Abril de 2024

 IRANIL DE LIMA SOARES
 PREFEITO MUNICIPAL

 ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
 BARROS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
 PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 165 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

25.751.0300.2076 - Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	
622 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	493.173,10
623 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	4.553,80
	<hr/>
	497.726,90

Total Geral de Suplementações ...: 497.726,90

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

25.751.0300.2076 - Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	
591 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	4.553,80
620 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	493.173,10
	<hr/>
	497.726,90

Total de Reduções: 497.726,90

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL_____
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 164 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0500.2034 - Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica

511 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.000,00
	4.000,00

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

512 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	284.399,09
---	------------

513 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200.000,00
	484.399,09

Total Geral de Suplementações ...: 488.399,09

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 163 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde

481 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

925,92

925,92

Total Geral de Suplementações ...: 925,92

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL_____
ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 161 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%	
113 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.000,00
115 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	136.340,00
116 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
	<hr/>
	152.340,00
12.365.0400.2018 - Pessoal e Encargos Educação Infantil - 70%	
121 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00
	<hr/>
	20.000,00

Total Geral de Suplementações: 172.340,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%	
4 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Salários	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	172.340,00
	<hr/>
	172.340,00

Total de Reduções: 172.340,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Abril de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 161 / 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 160 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
213 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.149,55
	<hr/>
	16.149,55

Total Geral de Suplementações ...: 16.149,55

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
212 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.149,55
	<hr/>
	16.149,55

Total de Reduções ...: 16.149,55

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL_____
ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 159 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

560 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

460,82

460,82

Total Geral de Suplementações 460,82

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

213 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

460,82

460,82

Total de Reduções 460,82

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPALATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 158 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0300.1012 - Pavimentação Asfáltica, Águas Pluviais, Micro Drenagem e Drenagem Profunda

109 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União

458.764,21

458.764,21

Total Geral de Suplementações 458.764,21

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL_____
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 180 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

44 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.320,00

2.320,00**Total Geral de Suplementações 2.320,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

290 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.320,00

2.320,00**Total de Reduções 2.320,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 29 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 154 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
507 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2706 - Transferência Especial da União	16.037,82
	<hr/>
	16.037,82
10.122.0500.2142 - Enfrentamento da Emergência COVID-19	
508 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
2602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	17.371,06
509 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	3.724,45
	<hr/>
	21.095,51
10.301.0500.1060 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Primária	
510 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2706 - Transferência Especial da União	61.752,00
	<hr/>
	61.752,00
Total Geral de Suplementações ...:	98.885,33

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Abril de 2024

 IRANIL DE LIMA SOARES
 PREFEITO MUNICIPAL

 ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
 BARROS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
 PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNESP / CALAMIDADE

Decreto Orçamentário nº 152 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO

02.062.0200.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Município

618 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1501 - Outros Recursos não Vinculados

448.208,06

448.208,06

Total Geral de Suplementações 448.208,06

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DEFESA CIVIL

99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência

5 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência

1501 - Outros Recursos não Vinculados

400.000,00

400.000,00

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.812.0800.1044 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Desportivas

63 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1501 - Outros Recursos não Vinculados

25.000,00

25.000,00

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

602 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1501 - Outros Recursos não Vinculados

250,20

250,20

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO

02.062.0200.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Município

613 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1501 - Outros Recursos não Vinculados

9,50

9,50

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNESP / CALAMIDADE

Decreto Orçamentário nº 152 / 2024 - Consolidado

615 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	2.375,00
616 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	20.573,36
	<hr/>
	22.948,36
Total de Reduções:	448.208,06

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNESP / CALAMIDADE

Decreto Orçamentário nº 150 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.122.0200.2099 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
472 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	450.000,00
	450.000,00

Total Geral de Suplementações 450.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.812.0800.1044 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Desportivas	
21 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	99.000,00
62 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	1.000,00
	100.000,00

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0300.1012 - Pavimentação Asfáltica, Águas Pluviais, Micro Drenagem e Drenagem Profunda	
412 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	50.000,00
	50.000,00

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0200.1052 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
430 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	50.000,00
	50.000,00

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0300.1013 - Construção/Reforma Portos, Praças e Ponto de Ônibus	
442 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	48.500,00
	48.500,00

15.452.0300.1032 - Aquisição de Patrulha Mecanizada

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNESP / CALAMIDADE

Decreto Orçamentário nº 150 / 2024 - Consolidado

445 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	40.000,00
	<u>40.000,00</u>
15.452.0300.1033 - Construção do Terminal Rodoviário	
446 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.500,00
	<u>1.500,00</u>
15.452.0300.1050 - Aquisição de Caminhões e Maquinários em Geral	
447 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000,00
	<u>10.000,00</u>
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
27.812.0011.2169 - Implantação da Escola de Futsal "Pérola do Pantanal"	
575 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	99.000,00
576 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00
	<u>100.000,00</u>
	Total de Reduções 400.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/202**

PARTES: O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.777.630/0001-81, Município de Laguna Carapã/MS, neste ato representado pela, Secretária Municipal de Assistência Social, Ordenadora de Despesas, nomeada pelo Decreto Municipal nº 104-A/2024, a Senhora **NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 391173 SEJUSP/MS e CPF nº 506.441.731-49, residente e domiciliada à Rua João Maria Matozo, nº 706, Centro, no Município de Laguna Carapã/MS. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Ordenadora de Despesas, nomeada pelo Decreto Municipal nº 104-A/2024, a Senhora **SOLANGE GARLET**, portadora do RG nº 4063493664, SSP/MS e CPF nº 997.116.300-44, residente e domiciliado à Rua Stanislaus Lolli Gheti, nº 233, Bairro Centro, no Município de Laguna Carapã/MS; Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA** CNPJ Nº 52.469.727/0001-16.

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços unitários para aquisição de COBERTORES A SEREM ENTREGUES COMO BENEFÍCIO EVENTUAL ATRAVÉS DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA O HOSPITAL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ. em conformidade com as especificações constantes no anexo desta Ata.

Preço: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as dispostas a seguir:

FORNECEDORA: LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA						
CNPJ: 52.469.727/0001-16						
ENDEREÇO: Rua Monte Alegre, nº 4645, Jardim Paulista, Campo Grande-MS, CEP: 79.830-070						
REPRESENTANTE: LINDALVA MARTINS DOS SANTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COBERTOR DE CASAL - Composição mínima: 50% poliéster; 10% algodão. Nas medidas mínimas 1,80 x 2,20 m, inodoro, antialérgico, antimoho, térmico, acabamento de todo o contorno em cetim de no mínimo 2 cm com dupla costura. A embalagem deve ser hermeticamente fechada com todas as informações de composição e do fabricante.	RESFIBRA	UN	786	R\$ 69,00	R\$ 54.234,00
02	COBERTOR DE CASAL - Composição mínima: 50% poliéster; 10% algodão. Nas medidas mínimas 1,80 x 2,20 m, inodoro, antialérgico, antimoho, térmico, acabamento de todo o contorno em cetim de no mínimo 2 cm com dupla costura. A embalagem deve ser hermeticamente fechada com todas as informações de composição e do fabricante.	RESFIBRA	UN	261	R\$ 69,00	R\$ 18.009,00
VALOR TOTAL						R\$ 72.243,00

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. Laguna Carapã/MS, 24 de maio de 2024.

NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 104-A/2024**

**SOLANGE GARLET
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO Nº 104-A/2024**

**LINDALVA MARTINS DOS SANTOS
LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA
DETENTORA DA ATA**

Matéria enviada por JESSICA CARLESSO BOEIRA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N.º 37/2024 CELEBRADO EM 16 DE ABRIL DE 2024.

PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa TRANSMAC SERVICOS E LOCACOES LTDA.

PROCESSO Nº: 280 /2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção do Centro Comunitário na Comunidade Indígena Aldeia Jacaré, Zonal Rural do Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projeto Básico,

Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante deste Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 77 c/c Inciso I do art. 78, sendo aplicado o inciso I do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme justificativa anexada no processo.

DATA: 23/05/2024.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis de conformidade com a alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

ASSINA: NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA - Secretária Municipal de Assistência Social, Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 104 - A/2024.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/202**

PARTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.989.813/0001-19, com sede a Avenida Erva Mate, 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, neste ato representado por: MARCELO BRITO DE FIGUEREDO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do decreto 104-A/2024; o senhor LEANDRO MATOZO, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeado através do decreto 104-A/2024; o senhor SIDNEI JOSE FERNANDES, Secretário Municipal de Educação, nomeado através do decreto 104-A/2024; o senhor ROBERTO MARTINS PINTO, Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, nomeado através do decreto 104-A/2024; o senhor MOACIR BRANDÃO TORRES, Secretário Municipal de Infraestrutura, nomeado através do decreto 104-A/2024; O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.777.630/0001-81, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Bairro Centro, Município de Laguna Carapã/MS, representado pela Ordenadora de Despesas, nomeada através do Decreto Municipal nº 104-A/2024, a Senhora NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA, Secretária Municipal de Assistência Social, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.570.099/0001-10, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Bairro Centro, Município de Laguna Carapã/MS, representado pela Ordenadora de Despesas, nomeada através do Decreto nº 104-A/2024, a Senhora, SOLANGE GARLET, Secretária Municipal de Saúde. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA CNPJ Nº 52.469.727/0001-16

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços unitários para aquisição de DE PAPEL SULFITE A4, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, ESPORTES CULTURA E LAZER E INFRAESTRUTURA, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS. em conformidade com as especificações constantes no anexo desta Ata.

Preço: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as dispostas a seguir:

FORNECEDORA: LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA							
CNPJ: 52.469.727/0001-16							
ENDEREÇO: Rua Monte Alegre, nº 4645, Jardim Paulista, Campo Grande-MS, CEP: 79.830-070							
REPRESENTANTE: LINDALVA MARTINS DOS SANTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	PAPEL SULFITE A4: extra branco, medindo 210 x 297 mm, alcalino, gramatura 75g/m², com embalagem em papel plástico, resistente a umidade. Caixa com 10 resmas de 500 folhas cada.	ABC	CX	469	R\$ 199,68	R\$ 93.649,92	
02	PAPEL SULFITE A4: extra branco, medindo 210 x 297 mm, alcalino, gramatura 75g/m², com embalagem em papel plástico, resistente a umidade. Caixa com 10 resmas de 500 folhas cada.	ABC	CX	156	R\$ 199,68	R\$ 31.150,08	
VALOR TOTAL						R\$ 124.800,00	

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. Laguna Carapã/MS, 28 de maio de 2024.

Assinam:

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO
Secretário Municipal de Administração
Decreto 104-A/2024

LEANDRO MATOZO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto 104-A/2024

SIDNEI JOSE FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Decreto 104-A/2024

ROBERTO MARTINS PINTO

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Decreto 104-A/2024

MOACIR BRANDÃO TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura,

Decreto 104-A/2024

NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 104-A/2024

SOLANGE GARLET

Secretária Municipal de Saúde.

Decreto 104-A/2024

LINDALVA MARTINS DOS SANTOS**LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA**

DETENTORA DA ATA

Matéria enviada por JESSICA CARLESSO BOEIRA

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, instalados, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, do município de Laguna Carapã/MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, itens 01; 02 e 03 no valor total de R\$ 104.610,00 (cento e quatro mil, seiscentos e dez reais).

Laguna Carapã – MS, 28 de maio de 2024.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS

Pregoeiro

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS ALTERAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **"MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS"**, e modo de disputa **"ABERTO"**, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, o Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024, a Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos.

OBJETO: Aquisição de Rouparia personalizada (camisolas, pijamas, conjuntos privativos, fronhas lençóis e toalhas), a ser utilizada pelo Hospital Municipal, Academia de Saúde e Unidades Básicas de Saúde de Laguna Carapã/MS, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 29 de maio de 2024 até às 09:00 do dia 13 de junho de 2024 (horário de Brasília).

Abertura das propostas iniciais: às 09:00 do dia 13 de junho de 2024 (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: às 09:05 do dia 13 de junho de 2024 (horário de Brasília).

Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/74072>, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no

horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a senhora SUZI DE ALMEIDA FAMA, auxiliada pelos membros da equipe de apoio a senhora JULIANA MIRANDA TAUBE DA CONCEIÇÃO e a senhora VÂNIA BEATRIS PESARICO, conforme Portaria nº 295, de 02 de abril de 2024.

Laguna Carapã/MS, 28 de maio de 2024.

Suzi de Almeida Fama

Diretora do Departamento de Procedimentos Licitatórios

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 420/2024**Laguna Carapã /MS, 28 de maio de 2024.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA N.º 17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o **Secretário Municipal, Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 104/2024**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a servidora, abaixo relacionada para atuar como fiscal da Ata **n.º 17/2024** referente a AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE PARA COMPOR OS KITS NATALIDADE, DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS GESTANTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, VISANDO ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

Secretária Municipal de Assistência social

Sr.ª Paloma Souza Monteiro

ART. 2º- A Servidora referida no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade da fiscal designada:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tomando o cuidado de imprimir a mensagem para comprovação;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado (marca, preço unitário e quantitativos), e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação, e providenciar o encaminhamento para o pagamento, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - No caso de recusa de recebimento, a Nota Fiscal será devolvida juntamente com os produtos. E o fiscal deverá apresentar por escrito, podendo juntar fotos esclarecendo o motivo da recusa;

V - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE ESPÍNDOLA FLORES

Prefeita Municipal

NATALICIA ESPÍNDOLA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETO 004/2024

PALOMA SOUZA MONTEIRO

FISCAL

Matéria enviada por JESSICA CARLESSO BOEIRA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº422 /2024

Laguna Carapã /MS, 28 de maio de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA N.º 18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o **Secretário Municipal, Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 104/2024**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a servidora, abaixo relacionada para atuar como fiscal da Ata n.º 17/2024 referente a AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, ESPORTES CULTURA E LAZER E INFRAESTRUTURA, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

Secretária Municipal de Administração	ROBERTO ARGUELHO BORJA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	ROGERIO MARTINS BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação	ADINEIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE
Secretária Municipal de Esportes, Cultura e Lazer	FANIR CASSOL
Secretária Municipal de Infraestrutura	JOÃO PEDRO DE CARVALHO PRADO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência social	ALINE MARTINS ARTHEMAN
Secretária Municipal de Saúde	DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN

ART. 2º- A Servidora referida no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade da fiscal designada:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tomando o cuidado de imprimir a mensagem para comprovação;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado (marca, preço unitário e quantitativos), e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação, e providenciar o encaminhamento para o pagamento, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - No caso de recusa de recebimento, a Nota Fiscal será devolvida juntamente com os produtos. E o fiscal deverá apresentar por escrito, podendo juntar fotos esclarecendo o motivo da recusa;

V - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE ESPÍNDOLA FLORES**PREFEITA MUNICIPAL****MARCELO BRITO DE FIGUEREDO, Secretário Municipal de Administração, Decreto 104-A/2024;****LEANDRO MATOZO, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Decreto 104-A/2024****SIDNEI JOSE FERNANDES, Secretário Municipal de Educação, Decreto 104-A/2024****ROBERTO MARTINS PINTO, Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Decreto 104-A/2024****MOACIR BRANDÃO TORRES, Secretário Municipal de Infraestrutura, Decreto 104-A/2024****NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA, Secretaria Municipal de Assistência Social, Decreto 104-A/2024****SOLANGE GARLET, Secretária Municipal de Saúde, Decreto 104-A/2024****ROBERTO ARGUELHO BORJA - FISCAL****ROGERIO MARTINS BRANDÃO - FISCAL****ADINEIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE - FISCAL****FANIR CASSOL - FISCAL****JOÃO PEDRO DE CARVALHO PRADO OLIVEIRA - FISCAL****ALINE MARTINS ARTHEMAN - FISCAL****DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN - FISCAL**

Matéria enviada por JESSICA CARLESSO BOEIRA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 421 DE 28 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe de concessão de FG (Função Gratificada) a servidores e dá outras providências”.

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação **FG (Função Gratificada)** aos servidores abaixo relacionados, de acordo com a Lei Complementar nº 013/2011, de 08 de novembro de 2011, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024:

SERVIDOR	PERCENTUAL
Altair de Araujo Miguel	80%
Bruno Ricardo Vilamaior Arguelho	80%
Francieli Franco Miranda	40%
Samir Alves dos Santos Júnior	60%

Art. 2º - Fica revogada as disposições anteriores.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 28 de maio de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 1 / 3

Data de emissão: 28/05/2024

Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	77.500.000,00	85.039.659,26	11.665.465,14	35.569.774,26	100,00	49.469.885,00	12.935.133,62	21.630.743,16	100,00	63.408.916,10
LEGISLATIVA	3.630.000,00	3.630.000,00	513.316,15	1.913.244,17	5,38	1.716.755,83	517.046,19	999.971,00	4,62	2.630.029,00
Ação Legislativa	3.630.000,00	3.630.000,00	513.316,15	1.913.244,17	5,38	1.716.755,83	517.046,19	999.971,00	4,62	2.630.029,00
JUDICIÁRIA	500.100,00	495.600,00	51.072,36	110.151,10	0,31	385.448,90	51.072,36	110.151,10	0,51	385.448,90
Ação Judiciária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	300.100,00	295.600,00	51.072,36	110.151,10	0,31	185.448,90	51.072,36	110.151,10	0,51	185.448,90
ADMINISTRAÇÃO	15.329.071,00	17.661.477,16	2.831.992,71	10.642.018,36	29,92	7.019.458,80	2.822.992,49	5.553.285,99	25,67	12.108.191,17
Administração Financeira	350.000,00	740.000,00	59,16	593.921,91	1,67	146.078,09	107.068,95	220.504,57	1,02	519.495,43
Administração Geral	14.886.971,00	16.829.377,16	2.816.231,29	10.017.673,32	28,16	6.811.703,84	2.700.221,28	5.302.358,29	24,51	11.527.018,87
Planejamento e Orçamento	92.100,00	92.100,00	15.702,26	30.423,13	0,09	61.676,87	15.702,26	30.423,13	0,14	61.676,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.353.885,00	5.300.792,40	1.369.417,11	2.322.317,99	6,53	2.978.474,41	547.329,82	1.058.056,84	4,89	4.242.735,56
Administração Geral	115.560,00	960.245,45	838.941,45	904.684,48	2,54	55.560,97	13.268,33	61.741,20	0,29	898.504,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	378.400,00	380.400,00	18.776,33	18.906,33	0,05	361.493,67	18.776,33	18.906,33	0,09	361.493,67
Assistência Comunitária	3.859.925,00	3.960.146,95	511.699,33	1.398.727,18	3,93	2.561.419,77	515.285,16	977.409,31	4,52	2.982.737,64
SAÚDE	19.587.939,00	20.745.880,53	2.710.603,55	6.670.321,21	18,75	14.075.559,32	2.637.095,38	5.171.224,44	23,91	15.574.656,09
Administração Geral	3.139.000,00	3.452.142,17	461.420,65	1.564.683,23	4,40	1.887.458,94	441.844,40	843.322,39	3,90	2.608.819,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.256.339,00	7.233.704,05	1.259.052,40	2.588.054,84	7,28	4.645.649,21	1.142.528,68	2.269.469,74	10,49	4.964.234,31
Atenção Básica	8.207.500,00	9.108.342,67	824.696,13	2.256.271,73	6,34	6.852.070,94	938.557,09	1.865.700,00	8,63	7.242.642,67
Suporte Profilático e Terapêutico	165.400,00	315.400,00	82.999,22	115.353,12	0,32	200.046,88	31.730,06	46.774,02	0,22	268.625,98
Vigilância Sanitária	819.700,00	636.291,64	82.435,15	145.958,29	0,41	490.333,35	82.435,15	145.958,29	0,67	490.333,35
EDUCAÇÃO	23.618.800,00	24.152.185,86	3.312.548,17	7.159.005,13	20,13	16.993.180,73	3.335.134,18	4.882.850,66	22,57	19.269.335,20
Demais Subfunções	1.161.000,00	1.260.186,06	356.920,28	798.303,44	2,24	461.882,62	152.892,35	157.229,31	0,73	1.102.956,75
Educação Infantil	4.802.327,53	4.851.690,46	612.090,63	1.015.769,16	2,86	3.835.921,30	585.705,29	931.540,23	4,31	3.920.150,23
Ensino Fundamental	17.655.472,47	18.040.309,34	2.343.537,26	5.344.932,53	15,03	12.695.376,81	2.596.536,54	3.794.081,12	17,54	14.246.228,22
DIREITOS DA CIDADANIA	45.800,00	45.800,00	0,00	0,00	0,00	45.800,00	0,00	0,00	0,00	45.800,00
Demais Subfunções	45.800,00	45.800,00	0,00	0,00	0,00	45.800,00	0,00	0,00	0,00	45.800,00
URBANISMO	1.813.000,00	4.287.216,40	0,00	2.296.278,02	6,46	1.990.938,38	1.350.941,43	1.454.584,06	6,72	2.832.632,34
Infra-Estrutura Urbana	1.813.000,00	4.287.216,40	0,00	2.296.278,02	6,46	1.990.938,38	1.350.941,43	1.454.584,06	6,72	2.832.632,34

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 2 / 3
Data de emissão: 28/05/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
HABITAÇÃO	451.000,00	451.000,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00
Habituação Urbana	451.000,00	451.000,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.500.000,00	1.500.000,00	91.144,13	1.083.725,16	3,05	416.274,84	153.816,18	337.328,50	1,56	1.162.671,50
Preservação e Conservação Ambiental	1.500.000,00	1.500.000,00	91.144,13	1.083.725,16	3,05	416.274,84	153.816,18	337.328,50	1,56	1.162.671,50
AGRICULTURA	2.651.905,00	2.773.606,91	432.386,26	2.316.935,52	6,51	456.671,39	809.840,07	1.143.607,17	5,29	1.629.999,74
Extensão Rural	689.100,00	720.522,02	0,00	633.522,02	1,78	87.000,00	0,00	31.422,02	0,15	689.100,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.962.805,00	2.053.084,89	432.386,26	1.683.413,50	4,73	369.671,39	809.840,07	1.112.185,15	5,14	940.899,74
COMÉRCIO E SERVIÇOS	800.500,00	778.100,00	185.898,09	370.898,09	1,04	407.201,91	327.877,59	327.877,59	1,52	450.222,41
Turismo	800.500,00	778.100,00	185.898,09	370.898,09	1,04	407.201,91	327.877,59	327.877,59	1,52	450.222,41
COMUNICAÇÕES	115.300,00	115.300,00	4.352,10	8.058,10	0,02	107.241,90	4.352,10	7.772,10	0,04	107.527,90
Demais Subfunções	115.300,00	115.300,00	4.352,10	8.058,10	0,02	107.241,90	4.352,10	7.772,10	0,04	107.527,90
ENERGIA	808.500,00	808.500,00	16.219,15	174.531,72	0,49	633.968,28	61.061,72	127.410,83	0,59	681.089,17
Energia Elétrica	808.500,00	808.500,00	16.219,15	174.531,72	0,49	633.968,28	61.061,72	127.410,83	0,59	681.089,17
TRANSPORTE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transporte Rodoviário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
DESPORTO E LAZER	1.493.200,00	1.493.200,00	146.515,36	502.289,69	1,41	990.910,31	316.574,11	456.622,88	2,11	1.036.577,12
Desporto Comunitário	351.000,00	351.000,00	0,00	3.268,68	0,01	347.731,32	0,00	0,00	0,00	351.000,00
Lazer	1.142.200,00	1.142.200,00	146.515,36	499.021,01	1,40	643.178,99	316.574,11	456.622,88	2,11	685.577,12
ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	775.000,00	775.000,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00
Reserva de Contingência	775.000,00	775.000,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (III) = (I + II)	77.500.000,00	85.039.659,26	11.665.465,14	35.569.774,26	100,00	49.469.885,00	12.935.133,62	21.630.743,16	100,00	63.408.916,10

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA. Emissão: 28/05/2024, às 15:30:28.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.593.532,18	6.414.786,62	6.436.530,28	6.325.797,54	6.844.990,62	10.131.920,01	6.698.790,44	11.170.682,44	6.957.983,23	7.672.105,98	6.441.878,69	6.668.805,43	87.357.803,46	85.041.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	243.701,97	1.281.189,21	774.140,23	384.982,02	1.609.492,04	549.182,07	515.906,58	964.638,28	486.933,41	404.451,88	748.958,89	1.033.738,53	8.997.315,11	8.526.508,00
I.P.T.U.	12.233,92	21.532,58	21.631,36	69.450,04	274.570,36	70.869,82	73.412,89	266.375,30	29.812,49	24.601,61	29.682,30	288.042,54	1.182.215,21	852.000,00
I.S.S.	69.716,25	286.980,97	158.091,87	159.157,99	289.973,71	248.266,13	237.925,66	343.892,80	140.578,94	114.869,97	419.834,06	372.650,33	2.841.938,68	1.624.000,00
I.T.B.I.	6.859,29	766.825,91	439.961,68	5.845,17	760.524,25	41.808,31	6.996,57	500,00	133.068,38	44.030,08	14.779,48	31.025,55	2.252.224,67	1.730.500,00
I.R.R.F.	128.284,25	126.378,66	127.065,74	128.443,94	178.658,13	154.299,54	164.715,60	282.799,40	168.157,94	215.321,55	230.043,84	81.522,14	1.985.690,73	3.858.008,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.608,26	79.471,09	27.389,58	22.084,88	105.765,59	33.938,27	32.855,86	71.070,78	15.315,66	5.628,67	54.619,21	260.497,97	735.245,82	462.000,00
Contribuições	49.971,36	61.063,61	57.808,36	53.675,26	53.884,60	54.641,94	64.161,12	73.441,42	81.311,84	80.001,01	81.314,17	83.362,33	794.637,02	793.500,00
Receita Patrimonial	273.435,31	247.505,54	254.013,97	267.752,77	223.848,24	243.707,69	238.871,11	547.736,56	242.566,44	456.170,33	228.507,74	209.563,10	3.433.678,80	612.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	273.435,31	247.505,54	254.013,97	267.752,77	223.848,24	243.707,69	238.871,11	547.736,56	242.566,44	456.170,33	228.507,74	209.563,10	3.433.678,80	612.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	330,00	90,00	0,00	92.110,00	88.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.780,00	500,00
Transferências Correntes	5.026.093,54	4.824.938,26	5.350.567,72	5.527.277,49	4.869.515,74	9.284.388,31	5.864.959,75	9.584.866,18	6.147.171,54	6.731.482,76	5.383.097,89	5.342.141,47	73.936.500,65	75.107.592,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.326.078,66	1.238.547,52	1.528.325,00	1.046.700,49	1.067.005,10	990.994,39	1.285.779,98	1.414.695,75	1.412.641,98	1.920.841,31	1.197.539,21	1.256.043,48	15.685.192,87	19.325.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.961.315,34	1.826.945,26	2.112.665,67	1.928.746,84	1.954.921,03	2.180.991,93	2.162.776,12	2.304.885,55	1.932.360,62	2.456.655,91	2.461.708,84	2.199.961,12	25.483.934,23	26.208.500,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	75.287,58	68.332,86	44.334,04	16.047,34	20.375,14	21.782,73	20.207,11	16.737,93	64.763,27	806.808,89	99.393,56	108.231,00	1.362.301,45	1.265.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	15.682,56	94.357,19	4.795,89	13.382,66	160.353,65	4.146.639,10	307.278,04	458.289,11	984.100,98	26.580,05	104.175,96	23.663,28	6.339.298,47	4.370.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.981,19	11.199,31	10.174,94	9.056,71	11.737,50	13.112,35	10.743,94	11.696,82	15.805,13	16.438,19	0,00	36.012,77	154.958,85	184.000,00
Transferências do FUNDEB	887.740,91	814.511,67	847.285,08	801.744,07	796.715,35	993.315,88	931.664,98	1.056.207,18	1.118.475,06	1.160.412,88	901.728,33	860.933,47	11.170.734,86	12.140.000,00
Outras Transferências Correntes	751.007,30	771.044,45	802.987,10	1.711.599,38	858.407,97	937.551,93	1.146.509,58	4.322.353,84	619.024,50	343.745,53	618.551,99	857.296,35	13.740.079,92	11.615.092,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.891,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.891,88	1.000,00
DEDUÇÕES (II)	675.672,76	631.186,48	612.213,50	597.765,95	609.390,40	1.468.081,56	755.208,20	834.475,36	878.109,30	1.042.177,15	772.563,43	717.579,71	9.594.423,80	9.970.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	675.672,76	631.186,48	612.213,50	597.765,95	609.390,40	1.468.081,56	755.208,20	834.475,36	878.109,30	1.042.177,15	772.563,43	717.579,71	9.594.423,80	9.970.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.917.859,42	5.783.600,14	5.824.316,78	5.728.031,59	6.235.600,22	8.663.838,45	5.943.582,24	10.336.207,08	6.079.873,93	6.629.928,83	5.669.315,26	5.951.225,72	77.763.379,66	75.070.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	4.917.859,42	5.783.600,14	5.824.316,78	5.728.031,59	6.235.600,22	8.663.838,45	5.943.582,24	10.336.207,08	6.079.873,93	6.629.928,83	5.669.315,26	5.951.225,72	77.763.379,66	75.070.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.917.859,42	5.783.600,14	5.824.316,78	5.728.031,59	6.235.600,22	8.663.838,45	5.943.582,24	10.336.207,08	6.079.873,93	6.629.928,83	5.669.315,26	5.951.225,72	77.763.379,66	74.970.900,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA. Emissão: 28/05/2024, às 15:30:50.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.064.508,00	2.338.021,20
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	852.000,00	372.138,94
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.730.500,00	222.903,49
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.624.000,00	1.047.933,30
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.858.008,00	695.045,47
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.352.500,00	17.123.725,55
2.1 - Cota-Parte FPM	19.325.000,00	5.787.065,98
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.825.000,00	5.787.065,98
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	26.208.500,00	9.050.686,49
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	184.000,00	68.256,09
2.4 - Cota-Parte ITR	4.370.000,00	1.138.520,27
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.265.000,00	1.079.196,72
2.6 - Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.417.008,00	19.461.746,75
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	9.970.500,00	3.424.745,11
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.883.752,00	1.440.691,58

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.150.000,00	4.081.687,42
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.150.000,00	4.081.687,42
6.1.1 - Principal	12.140.000,00	4.041.549,74
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	40.137,68
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	2.169.500,00	616.804,63
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		290.989,08
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		290.989,08
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		4.372.676,50

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.583.733,91	3.316.280,76	3.245.285,72	3.097.528,79
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.433.733,91	3.193.280,76	3.193.280,76	3.045.523,83
10.1.1 - Educação Infantil	3.094.224,57	809.364,05	809.364,05	773.526,46
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.339.509,34	2.383.916,71	2.383.916,71	2.271.997,37
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	150.000,00	123.000,00	52.004,96	52.004,96
10.2.1 - Educação Infantil	18.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	132.000,00	123.000,00	52.004,96	52.004,96
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS

Página: 2 / 3

CONSOLIDADO

Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.907.295,59	2.836.300,55	2.688.543,62	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.907.295,59	2.836.300,55	2.688.543,62	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.784.295,59	2.784.295,59	2.636.538,66			
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00			
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.857.181,19	2.784.295,59	2.784.295,59	68,21		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	408.168,74	1.245.386,87	1.245.386,87	837.218,13	30,51	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁴	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.094.750,74	290.989,08	408.985,17	0,00	-117.996,09	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.094.750,74	290.989,08	408.985,17	0,00	-117.996,09	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.436.165,89	2.857.294,86	1.449.965,50	1.432.518,86		
20.1 - Educação Infantil	749.865,89	206.405,11	122.176,18	118.525,79		
20.2 - Ensino Fundamental	7.686.300,00	2.650.889,75	1.327.789,32	1.313.993,07		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁵	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.019.899,80	6.173.575,62	4.695.251,22	4.530.047,65		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.862.090,46	1.015.769,16	931.540,23	892.052,25		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.157.809,34	5.157.806,46	3.763.710,99	3.637.995,40		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				1.449.965,50		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.424.745,11		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				837.218,13		
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)				0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ^{4 e 7}				2.963,71		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				4.034.528,77		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.865.436,69	4.034.528,77	20,73	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁶		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		194.446,34	191.482,63	187.701,79	2.963,71	3.780,84
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		123.694,18	123.694,18	119.913,34	0,00	3.780,84
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		70.752,16	67.788,45	67.788,45	2.963,71	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADOPágina: 3 / 3
Exercício de 2024RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.047.100,00	269.697,81		
31.1.1 - Salário-Educação	285.100,00	226.350,47		
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00		
31.1.3 - PNAE	181.000,00	36.830,71		
31.1.4 - PNATE	91.000,00	6.263,46		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	490.000,00	253,17		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.006.100,00	33.733,05		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.132.286,06	985.429,51	187.599,44	175.080,56
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	989.600,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	882.500,00	187.126,07	30.370,13	29.019,29
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.260.186,06	798.303,44	157.229,31	146.061,27
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.152.185,86	7.159.005,13	4.882.850,66	4.705.128,21
33.1 - Despesas Correntes	21.922.085,86	6.972.046,93	4.852.472,46	4.674.750,01
33.1.1 - Pessoal Ativo	14.259.399,80	3.288.997,34	3.288.997,34	3.130.793,40
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.662.686,06	3.683.049,59	1.563.475,12	1.543.956,61
33.2 - Despesas de Capital	2.230.100,00	186.958,20	30.378,20	30.378,20
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.230.100,00	186.958,20	30.378,20	30.378,20
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		408.985,17	257.680,77	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		4.081.687,42	231.553,74	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		3.036.450,11	29.199,29	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.454.222,48	460.035,22	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.454.222,48	460.035,22	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ. Emissão: 28/05/2024, às 15:34:32.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 1 / 7
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.064.508,00	8.064.508,00	2.338.021,20	28,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	852.000,00	852.000,00	372.138,94	43,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.730.500,00	1.730.500,00	222.903,49	12,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.624.000,00	1.624.000,00	1.047.933,30	64,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.858.008,00	3.858.008,00	695.045,47	18,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.852.500,00	49.852.500,00	17.123.725,55	34,35
Cota-Parte FPM	17.825.000,00	17.825.000,00	5.787.065,98	32,47
Cota-Parte ITR	4.370.000,00	4.370.000,00	1.138.520,27	26,05
Cota-Parte IPVA	1.265.000,00	1.265.000,00	1.079.196,72	85,31
Cota-Parte ICMS	26.208.500,00	26.208.500,00	9.050.686,49	34,53
Cota-Parte IPI-Exportação	184.000,00	184.000,00	68.256,09	37,10
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	57.917.008,00	57.917.008,00	19.461.746,75	33,60

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 2 / 7
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.729.900,00	6.198.450,00	1.616.779,83	26,08	1.280.319,21	20,66	1.242.627,63	20,05
Despesas Correntes	4.094.600,00	4.203.150,00	1.588.079,83	37,78	1.280.319,21	30,46	1.242.627,63	29,56
Despesas de Capital	1.635.300,00	1.995.300,00	28.700,00	1,44	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.832.939,00	5.636.789,01	2.330.888,42	41,35	2.101.994,31	37,29	2.048.405,50	36,34
Despesas Correntes	5.731.839,00	5.535.689,01	2.279.868,42	41,18	2.101.994,31	37,97	2.048.405,50	37,00
Despesas de Capital	101.100,00	101.100,00	51.020,00	50,46	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	115.200,00	115.200,00	53.025,39	46,03	19.753,20	17,15	19.753,20	17,15
Despesas Correntes	110.200,00	110.200,00	53.025,39	48,12	19.753,20	17,92	19.753,20	17,92
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	367.400,00	185.150,00	28.016,50	15,13	28.016,50	15,13	23.575,02	12,73
Despesas Correntes	362.400,00	180.150,00	28.016,50	15,55	28.016,50	15,55	23.575,02	13,09
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.474.300,00	2.824.487,00	1.272.608,06	45,06	767.375,22	27,17	759.223,73	26,88
Despesas Correntes	2.433.200,00	2.508.787,01	958.008,07	38,19	767.375,22	30,59	759.223,73	30,26
Despesas de Capital	41.100,00	315.699,99	314.599,99	99,65	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.519.739,00	14.960.076,01	5.301.318,20	35,44	4.197.458,44	28,06	4.093.585,08	27,36

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 3 / 7
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.301.318,20	4.197.458,44	4.093.585,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.301.318,20	4.197.458,44	4.093.585,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.919.262,01
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹			1.278.196,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,24	21,57	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADOPágina : 4 / 7
Exercício de 2024RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.919.262,01	5.301.318,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	7.939.317,90	13.280.937,13	5.341.619,23	243.581,22	0,00	0,00	0,00	243.581,22	0,00	5.341.619,23
Empenhos de 2022	6.856.224,53	10.197.997,45	3.341.772,92	148.207,27	8.485,01	0,00	148.122,26	0,00	85,01	3.350.172,92
Empenhos de 2021	6.222.869,74	9.227.481,40	3.004.611,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.004.611,66
Empenhos de 2020 e anteriores	5.227.623,75	8.871.459,36	3.643.835,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.643.835,61
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 5 / 7
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.407.500,00	4.407.500,00	1.070.544,76	24,29
Proveniente da União	3.724.500,00	3.724.500,00	693.034,98	18,61
Proveniente dos Estados	683.000,00	683.000,00	377.509,78	55,27
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.407.500,00	4.407.500,00	1.070.544,76	24,29

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 6 / 7
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.477.600,00	2.909.892,67	639.491,90	21,98	585.380,79	20,12	578.821,35	19,89
Despesas Correntes	1.066.100,00	1.498.392,67	639.491,90	42,68	585.380,79	39,07	578.821,35	38,63
Despesas de Capital	1.411.500,00	1.411.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.423.400,00	1.596.915,04	257.166,42	16,10	167.475,43	10,49	167.475,43	10,49
Despesas Correntes	427.400,00	600.915,04	257.166,42	42,80	167.475,43	27,87	167.475,43	27,87
Despesas de Capital	996.000,00	996.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.200,00	200.200,00	62.327,73	31,13	27.020,82	13,50	27.020,82	13,50
Despesas Correntes	50.200,00	200.200,00	62.327,73	31,13	27.020,82	13,50	27.020,82	13,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	452.300,00	451.141,64	117.941,79	26,14	117.941,79	26,14	113.705,79	25,20
Despesas Correntes	452.300,00	451.141,64	117.941,79	26,14	117.941,79	26,14	113.705,79	25,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	664.700,00	627.655,17	292.075,17	46,53	75.947,17	12,10	75.947,17	12,10
Despesas Correntes	664.600,00	627.555,17	292.075,17	46,54	75.947,17	12,10	75.947,17	12,10
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.068.200,00	5.785.804,52	1.369.003,01	23,66	973.766,00	16,83	962.970,56	16,64

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.207.500,00	9.108.342,67	2.256.271,73	24,77	1.865.700,00	20,48	1.821.448,98	20,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.256.339,00	7.233.704,05	2.588.054,84	35,78	2.269.469,74	31,37	2.215.880,93	30,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	165.400,00	315.400,00	115.353,12	36,57	46.774,02	14,83	46.774,02	14,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	819.700,00	636.291,64	145.958,29	22,94	145.958,29	22,94	137.280,81	21,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.139.000,00	3.452.142,17	1.564.683,23	45,32	843.322,39	24,43	835.170,90	24,19
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.587.939,00	20.745.880,53	6.670.321,21	32,15	5.171.224,44	24,93	5.056.555,64	24,37

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ. Emissão: 28/05/2024, às 15:34:33.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

LAGUNA CARAPÁ, 28/05/2024

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 4
Data: 28/05/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.500.000,00	77.500.000,00	11.620.540,98	14,99	24.330.343,74	31,39	53.169.656,26
RECEITAS CORRENTES	75.070.900,00	75.070.900,00	11.620.540,98	15,48	24.330.343,74	32,41	50.740.556,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.526.508,00	8.526.508,00	1.782.697,42	20,91	2.674.082,71	31,36	5.852.425,29
Impostos	8.064.508,00	8.064.508,00	1.467.580,24	18,20	2.338.021,20	28,99	5.726.486,80
Taxas	462.000,00	462.000,00	315.117,18	68,21	336.061,51	72,74	125.938,49
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	793.500,00	793.500,00	164.676,50	20,75	325.989,35	41,08	467.510,65
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	793.500,00	793.500,00	164.676,50	20,75	325.989,35	41,08	467.510,65
RECEITA PATRIMONIAL	612.300,00	612.300,00	438.070,84	71,55	1.136.807,61	185,66	-524.507,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	612.300,00	612.300,00	438.070,84	71,55	1.136.807,61	185,66	-524.507,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 2 / 4
Data: 28/05/2024
Exercício de 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.137.092,00	65.137.092,00	9.235.096,22	14,18	20.193.464,07	31,00	44.943.627,93
Transferências da União e de suas Entidades	25.020.325,00	25.020.325,00	2.703.318,19	10,80	6.679.955,81	26,70	18.340.369,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.841.867,00	27.841.867,00	4.769.116,23	17,13	9.471.958,52	34,02	18.369.908,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	134.900,00	134.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.900,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.140.000,00	12.140.000,00	1.762.661,80	14,52	4.041.549,74	33,29	8.098.450,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.429.100,00	2.429.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.429.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.329.100,00	2.329.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.329.100,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.229.100,00	2.229.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.229.100,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 3 / 4
Data: 28/05/2024
Exercício de 2024

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.500.000,00	77.500.000,00	11.620.540,98	14,99	24.330.343,74	31,39	53.169.656,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	77.500.000,00	77.500.000,00	11.620.540,98	14,99	24.330.343,74	31,39	53.169.656,26
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	77.500.000,00	77.500.000,00	11.620.540,98	14,99	24.330.343,74	31,39	53.169.656,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.532.091,67	----	----	7.532.091,67	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	7.532.091,67	----	----	7.532.091,67	----	----

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 4 / 4
Data: 28/05/2024
Exercício de 2024

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.500.000,00	85.039.659,26	11.665.465,14	35.569.774,26	49.469.885,00	12.935.133,62	21.630.743,16	63.408.916,10	20.399.605,05
DESPESAS CORRENTES	66.286.135,00	68.985.070,68	10.414.544,45	30.301.980,14	38.683.090,54	11.489.914,16	19.989.168,84	48.995.901,84	19.218.922,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.844.663,00	35.158.981,69	5.808.280,26	11.100.713,57	24.058.268,12	5.836.136,52	10.822.248,71	24.336.732,98	10.379.593,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.436.472,00	33.821.088,99	4.606.264,19	19.201.266,57	14.619.822,42	5.653.777,64	9.166.920,13	24.654.168,86	8.839.328,74
DESPESAS DE CAPITAL	10.438.865,00	15.279.588,58	1.250.920,69	5.267.794,12	10.011.794,46	1.445.219,46	1.641.574,32	13.638.014,26	1.180.682,88
INVESTIMENTOS	10.423.865,00	15.264.588,58	1.250.920,69	5.267.794,12	9.996.794,46	1.445.219,46	1.641.574,32	13.623.014,26	1.180.682,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	775.000,00	775.000,00	----	----	775.000,00	----	----	775.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.500.000,00	85.039.659,26	11.665.465,14	35.569.774,26	49.469.885,00	12.935.133,62	21.630.743,16	63.408.916,10	20.399.605,05
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.500.000,00	85.039.659,26	11.665.465,14	35.569.774,26	49.469.885,00	12.935.133,62	21.630.743,16	63.408.916,10	20.399.605,05
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	2.699.600,58	----	3.930.738,69
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.500.000,00	85.039.659,26	11.665.465,14	35.569.774,26	----	12.935.133,62	24.330.343,74	----	24.330.343,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA. Emissão: 28/05/2024, às 15:30:16.

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 1 / 14

Exercício de 2024

Período de: Março à Abril

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	85.041.400,00	13.110.684,12	27.740.773,33	0,00	57.300.626,67
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.526.508,00	1.782.697,42	2.674.082,71	0,00	5.852.425,29
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS	8.064.508,00	1.467.580,24	2.338.021,20	0,00	5.726.486,80
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.582.500,00	363.529,87	595.042,43	0,00	1.987.457,57
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	852.000,00	317.724,84	372.138,94	0,00	479.861,06
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	575.000,00	253.133,93	274.072,96	0,00	300.927,04
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	149.500,00	65.814,80	68.741,02	0,00	80.758,98
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	161.000,00	70.877,50	76.740,19	0,00	84.259,81
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	264.500,00	116.441,63	128.591,75	0,00	135.908,25
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.000,00	1.585,55	2.577,83	577,83	0,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	440,00	348,82	567,14	127,14	0,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	560,00	443,95	721,79	161,79	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	792,78	1.288,90	288,90	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	250.000,00	50.201,65	74.326,35	0,00	175.673,65
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	11.044,37	16.351,82	0,00	38.648,18
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	14.056,50	20.811,41	0,00	49.188,59
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	125.000,00	25.100,78	37.163,12	0,00	87.836,88
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de	25.000,00	12.803,71	21.161,80	0,00	3.838,20
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00	2.816,82	4.655,65	0,00	844,35
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	3.585,05	5.925,29	0,00	1.074,71
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.500,00	6.401,84	10.580,86	0,00	1.919,14
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - "IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.730.500,00	45.805,03	222.903,49	0,00	1.507.596,51
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - "Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	1.730.500,00	45.805,03	222.839,60	0,00	1.507.660,40
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	380.710,00	10.077,10	49.024,71	0,00	331.685,29
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	484.540,00	12.825,41	62.395,09	0,00	422.144,91
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	865.250,00	22.902,52	111.419,80	0,00	753.830,20
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	0,00	0,00	63,89	63,89	0,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	14,05	14,05	0,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	17,89	17,89	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	31,95	31,95	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.858.008,00	311.565,98	695.045,47	0,00	3.162.962,53
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.858.008,00	311.565,98	695.045,47	0,00	3.162.962,53
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.358.008,00	248.240,75	612.868,69	0,00	2.745.139,31
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.358.008,00	248.240,75	612.868,69	0,00	2.745.139,31
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	758.490,00	56.077,59	125.930,39	0,00	632.559,61

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10

CONSOLIDADO

Página: 2 / 14

Exercício de 2024

Período de: Março à Abril

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.169.559,00	86.462,25	194.163,63	0,00	975.395,37
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.429.959,00	105.700,91	292.774,67	0,00	1.137.184,33
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	500.000,00	63.325,23	82.176,78	0,00	417.823,22
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	500.000,00	63.325,23	82.176,78	0,00	417.823,22
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00	13.932,08	17.626,66	0,00	92.373,34
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	2.057,87	2.057,87	0,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00	17.731,56	22.433,81	0,00	117.566,19
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	31.661,59	40.058,44	0,00	209.941,56
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.624.000,00	792.484,39	1.047.933,30	0,00	576.066,70
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.624.000,00	792.484,39	1.047.933,30	0,00	576.066,70
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.624.000,00	792.484,39	1.047.933,30	0,00	576.066,70
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.620.000,00	790.256,32	1.045.497,14	0,00	574.502,86
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.120.000,00	692.830,07	865.768,38	0,00	254.231,62
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	246.400,00	152.422,54	187.047,54	0,00	59.352,46
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	15.551,83	15.551,83	0,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	313.600,00	193.992,39	238.060,60	0,00	75.539,40
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	560.000,00	346.415,14	425.108,41	0,00	134.891,59
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 - ISSQN- Simples Nacional	500.000,00	97.426,25	179.728,76	0,00	320.271,24
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	97.426,25	179.728,76	0,00	320.271,24
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora	1.000,00	2.228,07	2.436,16	1.436,16	0,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	220,00	490,19	535,97	315,97	0,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	280,00	623,85	682,12	402,12	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	1.114,03	1.218,07	718,07	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	560,00	0,00	0,00	0,00	560,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa - Multas e Juros de	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - TAXAS	462.000,00	315.117,18	336.061,51	0,00	125.938,49
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	251.000,00	188.073,15	201.449,05	0,00	49.550,95
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	235.000,00	185.942,67	196.663,05	0,00	38.336,95
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	234.000,00	185.942,67	196.663,05	0,00	37.336,95

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 3 / 14

Exercício de 2024

Período de: Março à Abril

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - Taxas de Alvará	190.000,00	184.425,74	190.657,53	657,53	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	190.000,00	184.425,74	190.657,53	657,53	0,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - Taxas de Alvará de Demolição	1.000,00	129,00	129,00	0,00	871,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	129,00	129,00	0,00	871,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - Taxas de Conc. de Alvará de Construção	15.000,00	656,19	1.769,68	0,00	13.230,32
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	15.000,00	656,19	1.769,68	0,00	13.230,32
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00 - Taxas de Concessão de Habite-se	10.000,00	511,33	3.317,97	0,00	6.682,03
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	511,33	3.317,97	0,00	6.682,03
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00 - Taxas de Licença para Ambulantes	3.000,00	0,00	375,65	0,00	2.624,35
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	3.000,00	0,00	375,65	0,00	2.624,35
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00 - Taxas de Numeração de Imóvel	1.000,00	26,33	26,33	0,00	973,67
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	26,33	26,33	0,00	973,67
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00 - Taxas de Registro de Ferro de Gado	1.000,00	0,00	85,60	0,00	914,40
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	85,60	0,00	914,40
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00 - Taxas de Certidão de Confrontação	1.000,00	194,08	301,29	0,00	698,71
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	194,08	301,29	0,00	698,71
1.1.2.1.01.0.1.10.00.00 - Taxas de Alvará - Dívida Ativa	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.11.00.00 - Taxas de Alvará - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	16.000,00	2.130,48	4.786,00	0,00	11.214,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	15.000,00	2.130,48	4.786,00	0,00	10.214,00
1.1.2.1.04.0.1.02.00.00 - Taxa de Licenciamento Ambiental	15.000,00	2.130,48	4.786,00	0,00	10.214,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	15.000,00	2.130,48	4.786,00	0,00	10.214,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	211.000,00	127.044,03	134.612,46	0,00	76.387,54
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	211.000,00	127.044,03	134.612,46	0,00	76.387,54
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	210.000,00	115.338,44	119.063,14	0,00	90.936,86
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - Taxas de Emissão de Títulos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - Taxas de Desmembramento	5.000,00	1.699,90	1.699,90	0,00	3.300,10
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	1.699,90	1.699,90	0,00	3.300,10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 4 / 14

Exercício de 2024

Período de: Março à Abril

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - Taxas de Remenbramento	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 - Taxas de Coleta de Lixo	200.000,00	113.638,54	117.363,24	0,00	82.636,76
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	200.000,00	113.638,54	117.363,24	0,00	82.636,76
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.000,00	174,25	174,25	0,00	825,75
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	174,25	174,25	0,00	825,75
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	0,00	11.073,86	14.730,62	14.730,62	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	11.073,86	14.730,62	14.730,62	0,00
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	457,48	644,45	644,45	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	457,48	644,45	644,45	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	793.500,00	164.676,50	325.989,35	0,00	467.510,65
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	793.500,00	164.676,50	325.989,35	0,00	467.510,65
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	793.500,00	164.676,50	325.989,35	0,00	467.510,65
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	793.500,00	164.676,50	325.989,35	0,00	467.510,65
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	793.500,00	164.676,50	325.989,35	0,00	467.510,65
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	793.500,00	164.676,50	325.989,35	0,00	467.510,65
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	612.300,00	438.070,84	1.136.807,61	524.507,61	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - VALORES MOBILIÁRIOS	612.300,00	438.070,84	1.136.807,61	524.507,61	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	612.300,00	438.070,84	1.136.807,61	524.507,61	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	432.300,00	431.655,32	1.130.392,09	698.092,09	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	432.300,00	431.655,32	1.130.392,09	698.092,09	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.500.0000	106.000,00	235.418,48	501.269,05	395.269,05	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	104.000,00	235.080,99	500.880,08	396.880,08	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	268,49	303,05	0,00	696,95
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	69,00	85,92	0,00	914,08
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.605.0000	0,00	331,60	923,61	923,61	0,00
1.605.0000 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	0,00	331,60	923,61	923,61	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.500.1002	50.000,00	4.155,38	12.247,31	0,00	37.752,69
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	4.155,38	12.247,31	0,00	37.752,69
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.704.0000	36.400,00	3.277,49	6.005,39	0,00	30.394,61
1.704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	0,00	1.505,40	4.233,30	4.233,30	0,00
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	36.400,00	1.772,09	1.772,09	0,00	34.627,91
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.621.0000	5.000,00	10.437,33	20.015,81	15.015,81	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00	10.437,33	20.015,81	15.015,81	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.501.0000	11.000,00	4.893,02	9.274,26	0,00	1.725,74

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 5 / 14

Exercício de 2024

Período de: Março à Abril

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	11.000,00	4.893,02	9.274,26	0,00	1.725,74
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.552.0000	1.000,00	1.512,79	2.893,51	1.893,51	0,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	1.000,00	1.512,79	2.893,51	1.893,51	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.553.0000	1.000,00	1.582,05	3.204,32	2.204,32	0,00
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	1.000,00	1.582,05	3.204,32	2.204,32	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.569.0000	1.000,00	94,39	253,17	0,00	746,83
1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00	94,39	253,17	0,00	746,83
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.601.0000	1.000,00	3.933,97	7.996,14	6.996,14	0,00
1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	1.000,00	3.933,97	7.996,14	6.996,14	0,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.600.0000	10.000,00	28.695,65	59.532,22	49.532,22	0,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	10.000,00	28.695,65	59.520,23	49.520,23	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	11,99	11,99	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.550.0000	5.100,00	5.118,65	69.071,84	63.971,84	0,00
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	5.100,00	5.118,65	69.071,84	63.971,84	0,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.750.0000	2.300,00	970,19	1.932,13	0,00	367,87
1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.300,00	970,19	1.932,13	0,00	367,87
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.751.0000	15.000,00	5.825,61	10.605,48	0,00	4.394,52
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15.000,00	5.825,61	10.605,48	0,00	4.394,52
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 70%	10.000,00	23.622,22	40.137,68	30.137,68	0,00
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00	23.622,22	40.137,68	30.137,68	0,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.570.0000	1.000,00	131,61	267,51	0,00	732,49
1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	1.000,00	131,61	267,51	0,00	732,49
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.631.0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.700.0000	10.000,00	3.440,29	19.852,59	9.852,59	0,00
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00	3.440,29	19.852,59	9.852,59	0,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.571.0000	4.000,00	974,84	1.769,77	0,00	2.230,23
1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	4.000,00	974,84	1.769,77	0,00	2.230,23
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.632.0000	500,00	0,00	67,59	0,00	432,41
1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	500,00	0,00	67,59	0,00	432,41
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.701.0000	1.000,00	0,00	66,15	0,00	933,85
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00	0,00	66,15	0,00	933,85
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.759.0000	5.000,00	2.285,99	4.661,27	0,00	338,73
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	5.000,00	2.285,99	4.661,27	0,00	338,73
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.660.0000	10.000,00	24.353,15	37.309,04	27.309,04	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 6 / 14

Exercício de 2024

Período de: Março à Abril

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	24.353,15	37.309,04	27.309,04	0,00
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.661.0000	10.000,00	3.664,49	7.339,15	0,00	2.660,85
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00	3.664,49	7.339,15	0,00	2.660,85
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1899.7407	15.000,00	13.384,20	27.790,95	12.790,95	0,00
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados	10.000,00	909,20	1.848,04	0,00	8.151,96
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados	5.000,00	12.475,00	25.942,91	20.942,91	0,00
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.749.0000	0,00	29.393,86	56.645,72	56.645,72	0,00
1.749.0000 - Outras vinculações de transferências	0,00	29.393,86	56.645,72	56.645,72	0,00
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.715.0000	0,00	441,53	897,45	897,45	0,00
1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.	0,00	441,53	897,45	897,45	0,00
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.716.0000	0,00	48,42	98,42	98,42	0,00
1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	48,42	98,42	98,42	0,00
1.3.2.1.01.0.1.80.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.799.7400	120.000,00	23.668,12	228.264,56	108.264,56	0,00
1.799.7400 - Outras Vinculações Legais	120.000,00	23.668,12	228.264,56	108.264,56	0,00
1.3.2.1.05.0.0.00.00.00 - JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	180.000,00	6.415,52	6.415,52	0,00	173.584,48
1.3.2.1.05.0.1.00.00.00 - Juros de Títulos de Renda - Principal	180.000,00	6.415,52	6.415,52	0,00	173.584,48
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00	6.415,52	6.415,52	0,00	173.584,48
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.107.592,00	10.725.239,36	23.603.893,66	0,00	51.503.698,34
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	29.459.325,00	3.219.602,47	8.064.408,84	0,00	21.394.916,16
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	23.695.000,00	2.581.421,93	6.925.586,25	0,00	16.769.413,75
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	19.325.000,00	2.453.582,69	5.787.065,98	0,00	13.537.934,02
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	17.825.000,00	2.453.582,69	5.787.065,98	0,00	12.037.934,02
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.825.000,00	2.453.582,69	5.787.065,98	0,00	12.037.934,02
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.812.750,00	589.866,68	1.638.840,10	0,00	3.173.909,90
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.991.000,00	685.813,13	1.716.802,95	0,00	3.274.197,05
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.021.250,00	1.177.902,88	2.431.422,93	0,00	5.589.827,07
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10

CONSOLIDADO

Página: 7 / 14

Exercício de 2024

Período de: Março à Abril

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	4.370.000,00	127.839,24	1.138.520,27	0,00	3.231.479,73
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.370.000,00	127.839,24	1.138.520,27	0,00	3.231.479,73
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.136.200,00	33.238,20	287.541,66	0,00	848.658,34
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.874.000,00	54.817,46	298.285,66	0,00	1.575.714,34
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.359.800,00	39.783,58	552.692,95	0,00	807.107,05
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE	379.500,00	52.386,40	105.728,38	0,00	273.771,62
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	379.500,00	52.386,40	105.728,38	0,00	273.771,62
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	379.500,00	52.386,40	105.728,38	0,00	273.771,62
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	379.500,00	52.386,40	105.728,38	0,00	273.771,62
1.704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	0,00	26.352,74	79.694,72	79.694,72	0,00
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	379.500,00	26.033,66	26.033,66	0,00	353.466,34
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	3.217.500,00	386.659,36	720.969,48	0,00	2.496.530,52
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.307.500,00	349.789,61	650.167,88	0,00	657.332,12
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.082.500,00	222.754,82	442.482,89	0,00	640.017,11
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.082.500,00	222.754,82	442.482,89	0,00	640.017,11
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.082.500,00	222.754,82	442.482,89	0,00	640.017,11
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00 - Atenção Básica - Programa de Informatização da APS	172.000,00	8.000,00	18.000,00	0,00	154.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	172.000,00	8.000,00	18.000,00	0,00	154.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00 - Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	367.000,00	106.285,36	212.144,70	0,00	154.855,30
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	367.000,00	106.285,36	212.144,70	0,00	154.855,30
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00 - Atenção básica - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	156.000,00	19.307,46	38.636,19	0,00	117.363,81
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	156.000,00	19.307,46	38.636,19	0,00	117.363,81
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00 - Atenção Básica - Incentivo para Ações Estratégicas	285.000,00	21.700,00	46.500,00	0,00	238.500,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	285.000,00	21.700,00	46.500,00	0,00	238.500,00
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00 - Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	100.000,00	36.712,00	70.600,00	0,00	29.400,00
1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	0,00	36.712,00	70.600,00	70.600,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00 - Atenção Básica - Piso da Atenção Básica em Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.7.1.3.50.1.1.01.10.00 - Incentivo Financeiro para Atenção a Saúde Bucal	0,00	30.750,00	56.602,00	56.602,00	0,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	0,00	30.750,00	56.602,00	56.602,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	13.000,00	47.788,18	100.724,44	87.724,44	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	13.000,00	47.788,18	100.724,44	87.724,44	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	13.000,00	47.788,18	100.724,44	87.724,44	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10

CONSOLIDADO

Página: 8 / 14

Exercício de 2024

Período de: Março à Abril

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.3.50.2.1.01.01.00 - Atenção de Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar - Atenção à saúde da	13.000,00	47.788,18	100.724,44	87.724,44	0,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	13.000,00	2.174,98	4.349,96	0,00	8.650,04
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	45.613,20	96.374,48	96.374,48	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	162.000,00	33.467,19	53.901,31	0,00	108.098,69
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	162.000,00	33.467,19	53.901,31	0,00	108.098,69
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	162.000,00	33.467,19	53.901,31	0,00	108.098,69
1.7.1.3.50.3.1.01.01.00 - Vigilância em Saúde - Assistência Financeira Complementar para agentes de combate às	124.000,00	11.296,00	27.608,00	0,00	96.392,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	124.000,00	11.296,00	27.608,00	0,00	96.392,00
1.7.1.3.50.3.1.01.02.00 - Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro para a Vigilância em Saúde - Despesas diversas.	26.000,00	18.171,19	22.293,31	0,00	3.706,69
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	26.000,00	18.171,19	22.293,31	0,00	3.706,69
1.7.1.3.50.3.1.01.03.00 - Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	12.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	8.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	12.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	8.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	50.000,00	25.025,82	32.305,64	0,00	17.694,36
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	50.000,00	25.025,82	32.305,64	0,00	17.694,36
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	50.000,00	25.025,82	32.305,64	0,00	17.694,36
1.7.1.3.50.4.1.01.01.00 - Assistência Farmacêutica - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	44.000,00	19.025,82	26.305,64	0,00	17.694,36
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	44.000,00	19.025,82	26.305,64	0,00	17.694,36
1.7.1.3.50.4.1.01.03.00 - Assistência Farmacêutica - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do bloco de manutenções e Ações e Serviços Públicos de	0,00	20.753,60	20.753,60	20.753,60	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do bloco de manutenções e Ações e Serviços Públicos de	0,00	20.753,60	20.753,60	20.753,60	0,00
1.7.1.3.50.5.1.04.00.00 - Transformação Digital no SUS	0,00	20.753,60	20.753,60	20.753,60	0,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	0,00	20.753,60	20.753,60	20.753,60	0,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS -	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00
1.7.1.3.51.2.1.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00
1.7.1.3.51.2.1.01.01.00 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada -	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00
1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	100.000,00	36.869,75	70.801,60	0,00	29.198,40
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00	36.869,75	70.801,60	0,00	29.198,40
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00	36.869,75	70.801,60	0,00	29.198,40
1.605.0000 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	100.000,00	36.869,75	70.801,60	0,00	29.198,40
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	1.039.000,00	139.434,90	194.274,97	0,00	844.725,03
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	280.000,00	113.846,16	157.278,63	0,00	122.721,37

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 9 / 14

Exercício de 2024

Período de: Março à Abril

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências Do Salário-Educação - Principal	280.000,00	113.846,16	157.278,63	0,00	122.721,37
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	280.000,00	113.846,16	157.278,63	0,00	122.721,37
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	180.000,00	22.529,60	33.937,20	0,00	146.062,80
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	180.000,00	22.529,60	33.937,20	0,00	146.062,80
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	180.000,00	22.529,60	33.937,20	0,00	146.062,80
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	90.000,00	3.059,14	3.059,14	0,00	86.940,86
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -	90.000,00	3.059,14	3.059,14	0,00	86.940,86
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	90.000,00	3.059,14	3.059,14	0,00	86.940,86
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	489.000,00	0,00	0,00	0,00	489.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	489.000,00	0,00	0,00	0,00	489.000,00
1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	489.000,00	0,00	0,00	0,00	489.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	170.225,00	9.750,00	17.950,00	0,00	152.275,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	170.225,00	9.750,00	17.950,00	0,00	152.275,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	170.225,00	9.750,00	17.950,00	0,00	152.275,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	170.225,00	9.750,00	17.950,00	0,00	152.275,00
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00 - IGD - PBF BOLSA FAMÍLIA	22.000,00	9.750,00	17.950,00	0,00	4.050,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.000,00	9.750,00	17.950,00	0,00	4.050,00
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00 - IGD SUAS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.03.00 - BPC ESCOLA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.04.00 - PISO BÁSICO FIXO E VARIÁVEL - CONVIVÊNCIA	119.200,00	0,00	0,00	0,00	119.200,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	119.200,00	0,00	0,00	0,00	119.200,00
1.7.1.6.50.0.1.01.05.00 - IGD PAB	22.025,00	0,00	0,00	0,00	22.025,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.025,00	0,00	0,00	0,00	22.025,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	750.100,00	0,00	0,00	0,00	750.100,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	749.100,00	0,00	0,00	0,00	749.100,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	749.100,00	0,00	0,00	0,00	749.100,00
1.7.1.7.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	749.100,00	0,00	0,00	0,00	749.100,00
1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	749.100,00	0,00	0,00	0,00	749.100,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	208.000,00	49.949,88	99.899,76	0,00	108.100,24

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 10 / 14

Exercício de 2024

Período de: Março à Abril

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	208.000,00	49.949,88	99.899,76	0,00	108.100,24
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	208.000,00	49.949,88	99.899,76	0,00	108.100,24
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	208.000,00	49.949,88	99.899,76	0,00	108.100,24
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	33.373.367,00	5.742.975,09	11.497.935,08	0,00	21.875.431,92
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	27.681.417,00	4.911.223,43	10.210.330,62	0,00	17.471.086,38
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	26.208.500,00	4.661.669,96	9.050.686,49	0,00	17.157.813,51
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	26.208.500,00	4.661.669,96	9.050.686,49	0,00	17.157.813,51
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.444.489,00	1.146.304,65	2.218.563,81	0,00	4.225.925,19
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.708.101,00	1.370.997,13	2.486.971,75	0,00	5.221.129,25
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.055.910,00	2.144.368,18	4.345.150,93	0,00	7.710.759,07
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	1.265.000,00	207.624,56	1.079.196,72	0,00	185.803,28
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.265.000,00	207.624,56	1.079.196,72	0,00	185.803,28
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	328.900,00	53.982,39	280.591,15	0,00	48.308,85
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	354.200,00	58.134,88	302.175,09	0,00	52.024,91
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	581.900,00	95.507,29	496.430,48	0,00	85.469,52
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	184.000,00	36.012,77	68.256,09	0,00	115.743,91
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	184.000,00	36.012,77	68.256,09	0,00	115.743,91
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.480,00	7.295,17	14.388,70	0,00	26.091,30
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	51.520,00	10.083,58	10.083,58	0,00	41.436,42
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	92.000,00	18.634,02	43.783,81	0,00	48.216,19
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	23.917,00	5.916,14	12.191,32	0,00	11.725,68
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	23.917,00	5.916,14	12.191,32	0,00	11.725,68
1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	23.917,00	5.916,14	12.191,32	0,00	11.725,68
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.233.200,00	225.305,56	357.414,39	0,00	875.785,61
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.233.200,00	225.305,56	357.414,39	0,00	875.785,61
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.233.200,00	225.305,56	357.414,39	0,00	875.785,61
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.233.200,00	225.305,56	357.414,39	0,00	875.785,61
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00 - Atenção Básica - ESF - Saúde da Família	80.000,00	0,00	6.669,00	0,00	73.331,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.000,00	0,00	6.669,00	0,00	73.331,00
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00 - ACS - Agentes Comunitários de Saúde (Incentivo)	59.000,00	16.559,20	33.635,38	0,00	25.364,62
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	59.000,00	16.559,20	33.635,38	0,00	25.364,62
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00 - ACE - Agentes Comunitários de Endemias (Incentivo)	30.000,00	7.971,44	15.891,44	0,00	14.108,56
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000,00	7.971,44	15.891,44	0,00	14.108,56
1.7.2.3.50.0.1.01.04.00 - Atenção Básica - Centro de Especificidades Regionais	23.000,00	0,00	1.858,15	0,00	21.141,85
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	23.000,00	0,00	1.858,15	0,00	21.141,85

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 11 / 14

Exercício de 2024

Período de: Março à Abril

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.2.3.50.0.1.01.05.00 - Incentivo PFVISA - Piso Fixo de Vigilância Sanitária (Port. 682)	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.2.3.50.0.1.01.06.00 - Farmácia Básica - Assistência Farmaceutica	21.000,00	5.774,92	5.774,92	0,00	15.225,08
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	21.000,00	5.774,92	5.774,92	0,00	15.225,08
1.7.2.3.50.0.1.01.07.00 - FIS	655.700,00	0,00	0,00	0,00	655.700,00
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados	655.700,00	0,00	0,00	0,00	655.700,00
1.7.2.3.50.0.1.01.08.00 - MAC - Média e Alta Complexibilidade (HPP)	364.000,00	0,00	0,00	0,00	364.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	364.000,00	0,00	0,00	0,00	364.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.09.00 - Atenção Básica - Fortalecimento das Ações de Vacinação "MS Vacina Mais".	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.10.00 - Custeio para Ações e Serviços Públicos para Saúde	0,00	0,00	98.585,50	98.585,50	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	98.585,50	98.585,50	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.11.00 - Programa Estadual Reestrutura APS - Reestruturação de Equipamentos da Atenção	0,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	253.000,00	31.695,77	31.695,77	0,00	221.304,23
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	252.000,00	31.695,77	31.695,77	0,00	220.304,23
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	252.000,00	31.695,77	31.695,77	0,00	220.304,23
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	252.000,00	31.695,77	31.695,77	0,00	220.304,23
1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	252.000,00	31.695,77	31.695,77	0,00	220.304,23
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	4.205.750,00	574.750,33	898.494,30	0,00	3.307.255,70
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	224.000,00	81.000,00	99.200,00	0,00	124.800,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	224.000,00	81.000,00	99.200,00	0,00	124.800,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	224.000,00	81.000,00	99.200,00	0,00	124.800,00
1.7.2.9.51.0.1.01.01.00 - Transferências FEAS	224.000,00	81.000,00	99.200,00	0,00	124.800,00
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	224.000,00	81.000,00	99.200,00	0,00	124.800,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.981.750,00	493.750,33	799.294,30	0,00	3.182.455,70
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	3.981.750,00	493.750,33	799.294,30	0,00	3.182.455,70
1.7.2.9.99.0.1.99.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.981.750,00	493.750,33	799.294,30	0,00	3.182.455,70
1.7.2.9.99.0.1.99.01.00 - Fundersul - Linear	2.598.750,00	493.750,33	696.646,58	0,00	1.902.103,42
1.799.7400 - Outras Vinculações Legais	2.598.750,00	493.750,33	696.646,58	0,00	1.902.103,42
1.7.2.9.99.0.1.99.02.00 - Fundersul - ICMS	1.173.000,00	0,00	102.647,72	0,00	1.070.352,28

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 12 / 14

Exercício de 2024

Período de: Março à Abril

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.799.7400 - Outras Vinculações Legais	1.173.000,00	0,00	102.647,72	0,00	1.070.352,28
1.7.2.9.99.0.1.99.03.00 - Fundo de Investimento Social	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	134.900,00	0,00	0,00	0,00	134.900,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	134.900,00	0,00	0,00	0,00	134.900,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	134.900,00	0,00	0,00	0,00	134.900,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	134.900,00	0,00	0,00	0,00	134.900,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	44.800,00	0,00	0,00	0,00	44.800,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	90.100,00	0,00	0,00	0,00	90.100,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	12.140.000,00	1.762.661,80	4.041.549,74	0,00	8.098.450,26
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	12.140.000,00	1.762.661,80	4.041.549,74	0,00	8.098.450,26
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	12.140.000,00	1.762.661,80	4.041.549,74	0,00	8.098.450,26
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	12.140.000,00	1.762.661,80	4.041.549,74	0,00	8.098.450,26
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	11.990.000,00	1.762.661,80	4.041.549,74	0,00	7.948.450,26
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	123.000,00	123.000,00	0,00
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.990.000,00	1.762.661,80	3.918.549,74	0,00	8.071.450,26
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00 - Outras Receitas Administradas Pela RFB	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00 - Outras Receitas Administradas Pela RFB - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.429.100,00	0,00	0,00	0,00	2.429.100,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.329.100,00	0,00	0,00	0,00	2.329.100,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.229.100,00	0,00	0,00	0,00	2.229.100,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.079.100,00	0,00	0,00	0,00	2.079.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 13 / 14

Exercício de 2024

Período de: Março à Abril

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças		
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)	
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	495.000,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00	
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	495.000,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00	
2.4.1.4.50.0.1.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	495.000,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00	
2.4.1.4.50.0.1.01.01.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	495.000,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00	
1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	495.000,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00	
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	984.100,00	0,00	0,00	0,00	984.100,00	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	984.100,00	0,00	0,00	0,00	984.100,00	
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	984.100,00	0,00	0,00	0,00	984.100,00	
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	984.100,00	0,00	0,00	0,00	984.100,00	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
2.4.1.9.99.0.1.90.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
1.899.0000 - Outros Recursos Vinculados	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Total:	87.470.500,00	13.110.684,12	27.740.773,33	1.258.578,93	60.988.305,60	
Deduções						
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	-9.970.500,00	-1.490.143,14	-3.410.429,59	6.560.070,41	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-9.970.500,00	-1.490.143,14	-3.410.429,59	6.560.070,41	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-4.439.000,00	-516.284,28	-1.384.453,03	3.054.546,97	0,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-4.439.000,00	-516.284,28	-1.384.453,03	3.054.546,97	0,00	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-3.565.000,00	-490.716,46	-1.157.413,03	2.407.586,97	0,00	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-3.565.000,00	-490.716,46	-1.157.413,03	2.407.586,97	0,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.565.000,00	-490.716,46	-1.157.413,03	2.407.586,97	0,00	
(-) FUNDEB	-3.565.000,00	-490.716,46	-1.157.413,03	0,00	-2.407.586,97	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10

CONSOLIDADO

Página: 14 / 14

Exercício de 2024

Período de: Março à Abril

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-3.565.000,00	-490.716,46	-1.157.413,03	0,00	-2.407.586,97
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-874.000,00	-25.567,82	-227.040,00	646.960,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-874.000,00	-25.567,82	-227.040,00	646.960,00	0,00
(-) FUNDEB	-874.000,00	-25.567,82	-227.040,00	0,00	-646.960,00
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-874.000,00	-25.567,82	-227.040,00	0,00	-646.960,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-5.531.500,00	-973.858,86	-2.025.976,56	3.505.523,44	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-5.531.500,00	-973.858,86	-2.025.976,56	3.505.523,44	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	-5.241.700,00	-932.333,95	-1.810.137,23	3.431.562,77	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.241.700,00	-932.333,95	-1.810.137,23	3.431.562,77	0,00
(-) FUNDEB	-5.241.700,00	-932.333,95	-1.810.137,23	0,00	-3.431.562,77
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-5.241.700,00	-932.333,95	-1.810.137,23	0,00	-3.431.562,77
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	-253.000,00	-41.524,91	-215.839,33	37.160,67	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	-253.000,00	-41.524,91	-215.839,33	37.160,67	0,00
(-) FUNDEB	-253.000,00	-41.524,91	-215.839,33	0,00	-37.160,67
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-253.000,00	-41.524,91	-215.839,33	0,00	-37.160,67
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-36.800,00	0,00	0,00	36.800,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-36.800,00	0,00	0,00	36.800,00	0,00
(-) FUNDEB	-36.800,00	0,00	0,00	0,00	-36.800,00
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-36.800,00	0,00	0,00	0,00	-36.800,00
Total:	-9.970.500,00	-1.490.143,14	-3.410.429,59	0,00	0,00
Total Geral:	77.500.000,00	11.620.540,98	24.330.343,74	1.258.578,93	60.988.305,60

Laguna Carapã, 28/05/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA. Emissão: 28/05/2024, às 15:48:29.

Nota(s) Explicativa(s):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-SRP**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, e do Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4149 /20 24, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", nos termos da Lei Federal 14.133/21, Lei Municipal nº 1563/2024, Decretos Municipais nº 4108 /20 23 e 4109/2023, e legislação correlata, e Lei Complementar nº. 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando o registro de preços para prestação, parcelada, de serviços de Buffet, atendendo ao calendário de eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Miranda/MS, conforme especificações e condições detalhadas no Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte do Edital.

Recebimento das Propostas até as **08h do dia 18/06/2024**. Realização da sessão será às **09h do dia 18/06/2024** - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) ou pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com. com, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1508, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda/MS, 28 de Maio de 2024.

MAURICELIO BARROS

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS E FRANCIELE DE ALMEIDA EVENTOS ME

OBJETO: Contratação da empresa 4B Desenvolvimento de Corridas (Franciele de Almeida Eventos ME) para Organização e Execução da 2ª etapa do Campeonato Regional de Velocross 2024, nos dias 25 e 26 de Maio de 2024 para compor o calendário de eventos da Cidade de Miranda.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante o acordo entre as partes nos termos da art. 105 da Lei Federal 14.133/21.

DOTAÇÃO: 1 – Prefeitura Municipal De Miranda / 020301 – Secretaria Municipal De Esporte e Lazer / 27.813.00005.2058.0000 – Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica – 1.500.0000

ASSINAM: Fábio Santos Florença/ Fabiano Rodrigues de Souza – pela contratante. - Franciele de Almeida – pela contratada.

Miranda-MS, 21 de Maio de 2024.

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e do Agente de Contratação e sua Equipe de apoio, nomeados através do Decreto Municipal Nº 4149/2024, torna público que fará realizar **CREDENCIAMENTO**, na forma do Art. 79, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021, do tipo "**COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS**" na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, nos termos do art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4109/2023, e legislação correlata.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, superiores e inferiores, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, através do Programa Brasil Sorridente.

As empresas interessadas deverão protocolar o envelope para o Agente de Contratação contendo toda a documentação do credenciamento a partir de 07/06/2024, às 09h na sala da Coordenadoria de Licitações, situada na Praça Agenor Carrilho, 222 Centro ou encaminhar os documentos pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, e a partir dessa data, sempre em todas as sextas-feiras subsequente no mesmo horário para novos credenciamentos, Caso não haja expediente nesse dia, considerar o próximo dia útil.

O Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta dos interessados, através do sítio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no Diário Oficial Eletrônico do Município de Miranda/

MS: <http://www.miranda.ms.gov.br/> e pelo e-mail licita.mirandams@gmail.com ou presencialmente no endereço: Coordenadoria de Licitações Públicas – Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, Miranda/MS. Informações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3242-1508 – Ramal 209, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 13hs.

Miranda/MS, 27 de Maio de 2024.

MAURICELIO BARROS
Agente De Contratação

Matéria enviada por Mauricelio Barros

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

AUTORIZA a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa FRANCIELE DE ALMEIDA EVENTOS ME, CNPJ: 34.748.655/0001-64, com endereço estabelecido à Rua Teodoro Rondon, nº 632, Fundos, Bairro: Centro, CEP: 79.200-000, na cidade de Aquidauana/MS, para Organização e Execução da 2ª etapa do Campeonato Regional de Velocross 2024, nos dias 25 e 26 de Maio de 2024 para compor o calendário de eventos da Cidade de Miranda, com fundamento nos pareceres do Agente de Contratações, da Procuradoria Jurídica e no artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

AUTORIZA o empenho da despesa, no valor estimado global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da empresa "FRANCIELE DE ALMEIDA EVENTOS ME, CNPJ: 34.748.655/0001-64, com endereço estabelecido à Rua Teodoro Rondon, nº 632, Fundos, Bairro: Centro, CEP: 79.200-000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, 17 DE MAIO DE 2024.

Fábio Santos Florença
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2024**

CONTRATO: 244 /2024 – **PROCESSO:** 203 /202 3 – **PREGÃO ELETRONICO :** 077 /202 3 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 030/2023.**

P RAZO DE VIGÊNCIA : 22/05/2024 a 18/11/2024

VALOR TOTAL : R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 1 0.01.00 10.301 0504 2.030 3.3.90.32.02.00.00 (R6329),

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 1 0.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.09.00.00 (R1481)

ASSINAM: Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , (pela contratante) e MARCELO MAROSTICA , (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Igor Bruno Januario – Matrícula nº 7721-6 e Giovana Santana – Matrícula nº 8842-0 fiscal e suplente de fisca l .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
DECRETO N.º 61, DE 27 DE MAIO 2024.**

Dispõe sobre a recondução e nomeação dos membros da Diretoria Executiva, Conselhos Administrativo e Fiscal da **Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - NAVIRAÍPREV**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando as nomeações efetuadas através do Decreto n.º 51, de 01 de junho de 2020;

Considerando que em reunião realizada pelo Conselho Administrativo e Diretoria Executiva em 27 de março de 2024, foram homologadas as reconduções dos membros da Diretoria, Conselhos Administrativo e Fiscal, comprovados os requisitos exigidos para recondução, em que estabelece os dispositivos § 4º e 5º, do artigo 25, c/c nos §§ 1º e 2º do Art. 32, da Lei Municipal 2.309/2020, de 17 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos e nomeados em conformidade com artigo 32 da Lei 2.309 de 2020, na forma abaixo, os membros componentes da Diretoria Executiva, Conselhos Administrativo e Fiscal, da **Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - NAVIRAÍPREV**.

I - Diretoria Executiva:

Diretor-Presidente: Moisés Bento da Silva Júnior / SFPMN – primeira recondução até 01/06/2028;

Diretor Financeiro: Elaine Perin Ribeiro / SIMTED – primeira recondução até 01/06/2028;

Diretor de Benefícios: Adilson Nunes Jardim / SFPMN – primeira recondução até 01/06/2028; e

Diretor Secretário: Márcio Albino / SIMTED – primeira recondução até 01/06/2028.

II - Conselho Administrativo inciso I do artigo 32-A:**Presidente:**

Rodrigo Gazette de Souza / SFPMN - primeira recondução até 01/06/2028;

Membros: Rafaela Parcio Martins Ribeiro /EXECUTIVO - primeira recondução até 01/06/2028; Maria de Lourdes Moreira Santana /SFPMN - primeira recondução até 01/06/2028; Maria Aparecida Pereira dos Santos Ribeiro /SIMTED - primeira recondução até 01/06/2028.

III - Conselho Administrativo inciso II do artigo 32-A :

Membros: Andréa José dos Santos Galvão / SIMTED - prorrogado até 01/06/2026; Josmar de Assis Selva / SFPMN - prorrogado até 01/06/2026; Bianca Meirelle Dantas Lurruã / LEGISLATIVO - prorrogado até 01/06/2026.

IV – Conselho Fiscal inciso I do artigo 32-A:

Presidente: Renato Napolitano de Souza / EXECUTIVO - primeira recondução até 01/06/2028;

Membros: Goreth de Aguiar / SFPMN - primeira recondução até 01/06/2028; Valdeci Francisco do Couto / SIMTED - primeira recondução até 01/06/2028; e Rodrigo Ávalo de Oliveira / SIMTED - primeira recondução até 01/06/2028 .

V – Conselho Fiscal inciso II do artigo 32-A:

Membros: Ethel Ebner Eckert /SFPMN - prorrogado até 01/06/2026; Neuza de Andrade da Costa /SFPMN - prorrogado até 01/06/2026; e Júlio Marques da Silva /LEGISLATIVO - prorrogado até 01/06/2026;

Art. 2º Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo e Fiscal, reconduzidos nos itens **I, II e IV** com

mandatos de 02 de junho de 2024 até 01 de junho de 2028.

Art. 3º Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, com mandado estendido nos termos do inciso II do artigo 32-A, contidos nos itens **III** e **V** terão seus mandatos estendidos até 01 de junho de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 02 (dois) de junho de 2024.

Naviraí – MS, 27 de maio de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

DECRETO N.º 60, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a recondução e nomeação dos componentes do "**Comitê de Investimentos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - NAVIRAÍPREV**", e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que dispõe o § 2º do art. 28, c/c §4º do art. 32, da Lei Municipal nº 2.309/2020, de 17 de dezembro de 2020, e as nomeações efetuadas através do Decreto nº 52, de 01 de junho de 2020 e alterações pelo Decreto nº 30/2021;

Considerando que o Conselho Deliberativo, em reunião extraordinária realizada em 27 de março de 2024, homologou as reconduções dos membros do Comitê de Investimentos da NAVIRAÍPREV;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos pela primeira vez e nomeados na forma abaixo, como órgão participante no processo decisório quanto à formulação e a execução da política de investimentos, os componentes do **Comitê de Investimentos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí – NAVIRAÍPREV**, para um mandato de 04 (quatro) anos, com início em 02 de junho de 2024, e término em 01 de junho de 2028.

I- O Diretor Presidente do NAVIRAÍPREV – **Moisés Bento da Silva Júnior;**

II- O Diretor Financeiro do NAVIRAÍPREV – **Elaine Perin Ribeiro;**

III- Representante do Poder Executivo – **Antonio Sedano Ribeiro;**

IV- Representante do Poder Legislativo - **Elis Regina Martins da Silva;**

V- Representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Naviraí – SIMTED – **Geni Messias Alves Barreto;** e,

VI- Representantes do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Naviraí – SFPMN – **Érica Barbosa de Araújo e Ana Maria Coelho Fontes.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor 02 (dois) de junho de 2024.

Naviraí – MS, 27 de maio de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O DECRETO N.º 33, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a realização da **II Conferência Municipal de Gestão do Trabalhador e Educação na Saúde**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 76, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **II Conferência Municipal de Gestão do Trabalhador e da Educação na Saúde**, a ser realizada no dia 04 de junho de 2024, tendo como tema central "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

Parágrafo único. A Conferência de que trata o "caput", terá a abertura realizada nas dependências da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, polo Naviraí, sito a Rua Emílio Mascoli, 275, centro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 03 de abril de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 39/2024

1. O GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 008/2023 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO QUADRO ABAIXO, EM VIRTUDE DE NÃO ACEITAR A VAGA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 36/2024**, referente ao cargo de Cozinheiro da Gerência Municipal de Saúde.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME COMPLETO
7	Ana Paula Tomaz Ribeiro

Naviraí-M S, 28 de maio de 2024.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. O GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** constantes no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 da Gerência Municipal de Saúde. Os candidatos terão os dias 29 de maio e 03 de junho de 2024, sendo das 07:00 às 12:30 horas, para apresentarem-se na Gerência de Saúde portando os documentos (originais e cópias) solicitados para contratação no Edital 001/2024. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-M S, 28 de junho de 2024.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
GERENTE DE SAÚDE

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL					
					1	Thamiris da Silva Nogueira	15	100	115
2	Gisele Abrahão Costa	3	100	103					
3	Edna dos Santos	3	100	103					
4	Sílvia Oliveira Chaves	0	100	100					

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3773/2024

PROCESSO Nº 203/ 2 02 3 - PREGÃO Nº 77 /202 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / 202 3 . FAVORECIDO: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. - VALOR: R\$ **13.682,90** - DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103020504 . 2 . 035 . 33 90. 30 .00.00 - MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO - MATRÍCULA: 7721-6

GIOVANA SANTANA - MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3782/2024

PROCESSO Nº 203/ **2 02 3** - PREGÃO Nº 77 /**202 3** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / **202 3** . FAVORECIDO: **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **15.808,00** - DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103010504 . 2 . 030 . 33 90. 32 .00.00 - MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA - MATRÍCULA: 8842-0 IGOR BRUNO JANUÁRIO - MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3783/2024**

PROCESSO Nº 203/ **2 02 3** - PREGÃO Nº 77 /**202 3** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / **202 3** . FAVORECIDO: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **4.600,00** - DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103010504 . 2 . 030 . 33 90. 32 .00.00 - MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA - MATRÍCULA: 8842-0 IGOR BRUNO JANUÁRIO - MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3821/2024**

PROCESSO Nº 203/ **2 02 3** - PREGÃO Nº 77 /**202 3** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / **202 3** . FAVORECIDO: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **235,80** - DOTAÇÃO: 10 . 01 . 101220511 . 2 . 001 . 33 90. 32 .00.00 - MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS - MATRÍCULA: 2311-6

JOSLAINE BARROS DOS SANTOS - MATRÍCULA: 96091-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3820/2024**

PROCESSO Nº 203/ **2 02 3** - PREGÃO Nº 77 /**202 3** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / **202 3** . FAVORECIDO: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **747,00** - DOTAÇÃO: 10 . 01 . 101220511 . 2 . 001 . 33 90. 32 .00.00 - MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS - MATRÍCULA: 2311-6

JOSLAINE BARROS DOS SANTOS - MATRÍCULA: 96091-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3818/2024**

PROCESSO Nº 203/ **2 02 3** - PREGÃO Nº 77 /**202 3** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / **202 3** . FAVORECIDO: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **1.800,00** - DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103010504 . 2 . 030 . 33 90. 32 .00.00 - MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0
IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3772/2024**

PROCESSO Nº 203/ **2 02 3** – PREGÃO Nº 77 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / **202 3** .
FAVORECIDO: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À
SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **34.036,00** – DOTAÇÃO:
10 . 01 . 103020504 . 2 . 035 . 33 90. 30 .00.00 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE
DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA:
7721-6
GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3776/2024**

PROCESSO Nº 203/ **2 02 3** – PREGÃO Nº 77 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / **202 3** .
FAVORECIDO: **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,
EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR:
R\$ **17.764,40** – DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103020504 . 2 . 035 . 33 90. 30 .00.00 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE
FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA:
7721-6
GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3785/2024**

PROCESSO Nº 203/ **2 02 3** – PREGÃO Nº 77 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / **202 3** . FAVORECIDO: **G2**
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **20.000,00** – DOTAÇÃO: 10 . 01 .
103010504 . 2 . 030 . 33 90. 32 .00.00 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0
IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3780/2024**

PROCESSO Nº 203/ **2 02 3** – PREGÃO Nº 77 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / **202 3** .
FAVORECIDO: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,
EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR:
R\$ **16.500,00** – DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103010504 . 2 . 030 . 33 90. 32 .00.00 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE
FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0
IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3779/2024**

PROCESSO Nº 203/ **2 02 3** - PREGÃO Nº 77 /**202 3** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / **202 3** .
FAVORECIDO: **HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-
MS. - VALOR: R\$ **1.950,00** - DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103010504 . 2 . 030 . 33 90. 32 .00.00 - MÁRCIO GREI ALVES
VIDAL DE FIGUEIREDO - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA - MATRÍCULA: 8842-0
IGOR BRUNO JANUÁRIO - MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3784/2024**

PROCESSO Nº 203/ **2 02 3** - PREGÃO Nº 77 /**202 3** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / **202 3** .
FAVORECIDO: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À
SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **2.663,60** - DOTAÇÃO:
10 . 01 . 103010504 . 2 . 030 . 33 90. 32 .00.00 - MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO - ORDENADOR DE
DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA - MATRÍCULA: 8842-0
IGOR BRUNO JANUÁRIO - MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3816/2024**

PROCESSO Nº 203/ **2 02 3** - PREGÃO Nº 77 /**202 3** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / **202 3** .
FAVORECIDO: **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-
MS. - VALOR: R\$ **7.500,00** - DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103010504 . 2 . 030 . 33 90. 32 .00.00 - MÁRCIO GREI ALVES
VIDAL DE FIGUEIREDO - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA - MATRÍCULA: 8842-0
IGOR BRUNO JANUÁRIO - MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3815/2024**

PROCESSO Nº 203/ **2 02 3** - PREGÃO Nº 77 /**202 3** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / **202 3** .
FAVORECIDO: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À
SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **9.218,00** - DOTAÇÃO:
10 . 01 . 103010504 . 2 . 030 . 33 90. 32 .00.00 - MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO - ORDENADOR DE
DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA - MATRÍCULA: 8842-0
IGOR BRUNO JANUÁRIO - MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3817/2024**

PROCESSO Nº 203/ **2 02 3** - PREGÃO Nº 77 /**202 3** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / **202 3** .
FAVORECIDO: **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM
ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR:
R\$ **25.628,00** - DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103010504 . 2 . 030 . 33 90. 32 .00.00 - MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE
FIGUEIREDO - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0
IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3819/2024**

PROCESSO Nº 203/ **2 02 3** – PREGÃO Nº 77 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / **202 3** .
FAVORECIDO: **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,
EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR:
R\$ **1.840,00** – DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103010504 . 2 . 030 . 33 90. 32 .00.00 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE
FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0
IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3814/2024**

PROCESSO Nº 203/ **2 02 3** – PREGÃO Nº 77 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / **202 3** .
FAVORECIDO: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,
EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR:
R\$ **2.472,20** – DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103010504 . 2 . 030 . 33 90. 32 .00.00 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE
FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0
IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3748/2024**

PROCESSO Nº 203/ **2 02 3** – PREGÃO Nº 77 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / **202 3** .
FAVORECIDO: **CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-
MS. – VALOR: R\$ **7.742,80** – DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103020504 . 2 . 035 . 33 90. 30 .00.00 – MÁRCIO GREI ALVES
VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA:
7721-6
GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3750/2024**

PROCESSO Nº 203/ **2 02 3** – PREGÃO Nº 77 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / **202 3** .
FAVORECIDO: **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI - EPP** – OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **10.800,00** – DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103020504 . 2 . 035 . 33 90. 30 .00.00 – MÁRCIO
GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA:
7721-6
GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3749/2024

PROCESSO Nº 327/ **2 02 3** - PREGÃO Nº 132 /**202 3** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001 / **202 4** . FAVORECIDO: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **48.320,00** - DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103020504 . 2 . 035 . 33 90. 30 .00.00 - MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO - MATRÍCULA: 7721-6

GIOVANA SANTANA - MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3813/2024

PROCESSO Nº 203/ **2 02 3** - PREGÃO Nº 77 /**202 3** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / **202 3** . FAVORECIDO: **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **6.415,00** - DOTAÇÃO: 10 . 01 . 101220511 . 2 . 001 . 33 90. 32 .00.00 - MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS - MATRÍCULA: 2311-6

JOSLAINE BARROS DOS SANTOS - MATRÍCULA: 96091-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3771/2024

PROCESSO Nº 343/ **2 02 3** - PREGÃO Nº 136 /**202 3** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003 / **202 4** . FAVORECIDO: **CM HOSPITALAR S.A** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **35.064,00** - DOTAÇÃO: 10 . 01 . 101220511 . 2 . 001 . 33 90. 32 .00.00 - MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS - MATRÍCULA: 2311-6

JOSLAINE BARROS DOS SANTOS - MATRÍCULA: 96091-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3770/2024

PROCESSO Nº 143/ **2 02 3** - PREGÃO Nº 52 /**202 3** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 66 / **202 3** . FAVORECIDO: **CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **1.767,00** - DOTAÇÃO: 10 . 01 . 101220511 . 2 . 001 . 33 90. 32 .00.00 - MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS - MATRÍCULA: 2311-6

JOSLAINE BARROS DOS SANTOS - MATRÍCULA: 96091-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3639/2024

PROCESSO Nº 142/ **2 02 3** - PREGÃO Nº 51 /**202 3** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051 / **202 3** . FAVORECIDO: **J. DE OLIVEIRA SANCHEZ - ME** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE

REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX E COFFEE BREAK, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.460,00** – DOTAÇÃO: 01 . 14 . 154520401 . 2 . 010 . 33 90. 39 .00.00 – FABIANO COSTA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES RAONY V. S. MARTINS – MATRÍCULA: 6440-8 VANIA N. MACHIAVELLI – MATRÍCULA: 3499-1
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3674/2024

PROCESSO Nº 224/ **2 02 3** – PREGÃO Nº 87 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 071 / **202 3** . FAVORECIDO: **MIRAMAR PEREIRA BORGES** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA, BOTIJÃO DE GÁS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.050,00** – DOTAÇÃO: 01 . 02 . 041220301 . 2 . 080 . 33 90. 30 .00.00 – ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES RUBENS JOSÉ MEURER – MATRÍCULA: 605-0 JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAÚJO – MATRÍCULA: 6338-0
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3778/2024

PROCESSO Nº 203/ **2 02 3** – PREGÃO Nº 77 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / **202 3** . FAVORECIDO: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.866,00** – DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103010504 . 2 . 030 . 33 90. 32 .00.00 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0 IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3781/2024

PROCESSO Nº 203/ **2 02 3** – PREGÃO Nº 77 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / **202 3** . FAVORECIDO: **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **24.603,20** – DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103010504 . 2 . 030 . 33 90. 32 .00.00 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0 IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3777/2024

PROCESSO Nº 203/ **2 02 3** – PREGÃO Nº 77 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / **202 3** . FAVORECIDO: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **58.083,60** – DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103010504 . 2 . 030 . 33 90. 32 .00.00 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0 IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3822/2024**

PROCESSO Nº 203/ **2 02 3** – PREGÃO Nº 77 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 / **202 3** . FAVORECIDO: **HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **774,00** – DOTAÇÃO: 10 . 01 . 101220511 . 2 . 001 . 33 90. 32 .00.00 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 2311-6

JOSLAINE BARROS DOS SANTOS – MATRÍCULA: 96091-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3379/2024**

PROCESSO Nº 218/ **2 02 3** – PREGÃO Nº 84 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 083 /**202 3** . FAVORECIDO: **M N BRITO DE OLIVEIRA** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO (BAIXA POTÊNCIA), SOM VOLANTE E FILMAGEM, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **5.400,00** – DOTAÇÃO: 06 . 01 . 133920503 . 2 . 026 . 33 90. 39 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVONETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3256/2024**

PROCESSO Nº 142/ **2 02 3** – PREGÃO Nº 51 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051 /**202 3** . FAVORECIDO: **J. DE OLIVEIRA SANCHEZ - ME** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX E COFFEE BREAK, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.095,00** – DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103010504 . 2 . 018 . 33 90. 30 .00.00 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES DIANE GOMES DA CRUZ – MATRÍCULA: 343631

EMERSON RODRIGO JOAQUIM DA SILVA – MATRÍCULA: 8435-2

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3185/2024**

PROCESSO Nº 294 / **2 02 3** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100 /**202 3** . FAVORECIDO: **AUXILIUM ODONTO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FERRAMENTAS PARA REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **4.958,00** – DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103010504 . 2 . 018 . 33 90. 30 .00.00 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES TANIA REGINA DE MORAES RODRIGUES – MATRÍCULA: 3025-2

IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/04 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3381/2024**

PROCESSO Nº 19 / **2 02 4** – PREGÃO Nº 7 /**202 4** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 015 /**202 4** . FAVORECIDO: **MARCOS MATEUS PEREIRA LTDA** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO

SERVIÇO DE ARBITRAGEM, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **4.938,12** – DOTAÇÃO: 01 . 12 . 278110519 . 2 . 024 . 33 90. 39 .00.00 – RHAIZA REJANE NEME DE MATOS – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES KLEBER JUNIOR DE CARVALHO PAVÃO – MATRÍCULA: 8743-2

CELIO CANDIDO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 26425-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3382/2024

PROCESSO Nº 19 / **2 02 4** – PREGÃO Nº 7 /**202 4** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 015 /**202 4** . FAVORECIDO: **MARCOS MATEUS PEREIRA LTDA** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ARBITRAGEM, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **9.327,56** – DOTAÇÃO: 01 . 12 . 278110519 . 2 . 024 . 33 90. 39 .00.00 – RHAIZA REJANE NEME DE MATOS – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES KLEBER JUNIOR DE CARVALHO PAVÃO – MATRÍCULA: 8743-2

CELIO CANDIDO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 26425-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/05 /202 4

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3340/2024

PROCESSO Nº 241 / **2 02 3** – PREGÃO Nº 97 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 081 /**202 3** . FAVORECIDO: **MEAC INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **10.101,20** – DOTAÇÃO: 01 . 05 . 123610502 . 2 . 080 . 33 90. 30 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES CARLOS ROBERTO AVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9

REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ – MATRÍCULA: 8741-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3335/2024

PROCESSO Nº 205 / **2 02 3** – PREGÃO Nº 78 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 077 /**202 3** . FAVORECIDO: **M.G.B. COMERCIAL EIRELI** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **749,50** – DOTAÇÃO: 01 . 05 . 123610502 . 2 . 080 . 33 90. 30 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES CARLOS ROBERTO AVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9

REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ – MATRÍCULA: 8741-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3334/2024

PROCESSO Nº 205 / **2 02 3** – PREGÃO Nº 78 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 077 /**202 3** . FAVORECIDO: **MARBA COMERCIAL LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **4.250,00** – DOTAÇÃO: 01 . 05 . 123610502 . 2 . 080 . 33 90. 30 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES CARLOS ROBERTO AVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9

REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ – MATRÍCULA: 8741-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3410/2024

PROCESSO Nº 279 / **2 02 3** – PREGÃO Nº 115 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 095 /**202 3** . FAVORECIDO: **M.A.P.A AVENIDA LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **7.141,50** – DOTAÇÃO: 11 . 01 . 081220505 . 2 . 103 . 33 90. 30 .00.00 – LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES DIRCE TRAVERSIN – MATRÍCULA: 8774-2

SILVANA N. MALDONADO – MATRÍCULA: 8775-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3411/2024

PROCESSO Nº 279 / **202 3** – PREGÃO Nº 115 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 095 /**202 3** . FAVORECIDO: **M S S DE ALMEIDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **8.653,70** – DOTAÇÃO: 11 . 01 . 081220505 . 2 . 103 . 33 90. 30 .00.00 – LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES DIRCE TRAVERSIN – MATRÍCULA: 8774-2

SILVANA NASCIMBENI MALDONADO – MATRÍCULA: 8775-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3336/2024

PROCESSO Nº 142 / **2 02 3** – PREGÃO Nº 51 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051 /**202 3** . FAVORECIDO: **J. DE OLIVEIRA SANCHEZ - ME** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX E COFFEE BREAK, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **730,00** – DOTAÇÃO: 04 . 01 . 082440505 . 2 . 037 . 33 90. 39 .00.00 – LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES SILVANA NASCIMBENI MALDONADO – MATRÍCULA: 8775-0

MIRCE MARIA SANTELLI – MATRÍCULA: 1211-4

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3700/2024

PROCESSO Nº 203 / **2 02 3** – PREGÃO Nº 77 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 /**202 3** . FAVORECIDO: **MEDCOM LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.618,00** – DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103020504 . 2 . 035 . 33 90. 30 .00.00 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3563/2024

PROCESSO Nº 260/ **2 02 3** - PREGÃO Nº 103 /**202 3** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 088 / **202 3** . FAVORECIDO: **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **7.535,75** - DOTAÇÃO: 01 . 09 . 185410506 . 2 . 048 . 33 90. 30 .00.00 - FABIANO COSTA (EM SUBSTITUIÇÃO) - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES MATHEUS HENRIQUE LIMA SILVA - MATRÍCULA: 9101-4

SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA - MATRÍCULA: 3516-5

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3561/2024

PROCESSO Nº 310 / **2 02 3** - PREGÃO Nº 127 /**202 3** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005 /**202 4** . FAVORECIDO: **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA COM DOSADOR EM COMODATO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **26.004,00** - DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103020504 . 2 . 035 . 33 90. 30 .00.00 - MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES SILVIO DIAS DE FREITAS - MATRÍCULA: 18732-4

NADIR DA SILVEIRA SOUZA ROCHA - MATRÍCULA: 22462-2

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3673/2024

PROCESSO Nº 310 / **2 02 3** - PREGÃO Nº 127 /**202 3** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05 /**202 4** . FAVORECIDO: **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA COM DOSADOR EM COMODATO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **145,40** - DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103020504 . 2 . 035 . 33 90. 30 .00.00 - MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES SILVIO DIAS DE FREITAS - MATRÍCULA: 18732-4

NADIR DA SILVEIRA SOUZA ROCHA - MATRÍCULA: 22462-2

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3672/2024

PROCESSO Nº 218 / **2 02 3** - PREGÃO Nº 84 /**202 3** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 083 /**202 3** . FAVORECIDO: **M N BRITO DE OLIVEIRA** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO (BAIXA POTÊNCIA), SOM VOLANTE E FILMAGEM, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **900,00** - DOTAÇÃO: 06 . 01 . 133920503 . 2 . 026 . 33 90. 39 .00.00 - TATIANE MARIA DA SILVA MORCH - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LUCIA DA SILVA - MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVONETE FERREIRA RIBEIRO - MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3436/2024

PROCESSO Nº 268/ **2 02 3** - PREGÃO Nº 110 /**202 3** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 105 / **202 3** . FAVORECIDO: **IDEALIZE COMÉRCIO DE MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS

PATRIMONIAIS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **412,00** – DOTAÇÃO: 01 . 01 . 041220201 . 2 . 002 . 44 90. 52 .00.00 – RAFAEL ROSA JUNIOR – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES CARINA LOPES MEURER – MATRÍCULA: 2795-2

ERICA FERREIRA – MATRÍCULA: 8927-3

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3562/2024**

PROCESSO Nº 260/ **2 02 3** – PREGÃO Nº 103 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 088 / **202 3** . FAVORECIDO: **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **5.371,99** – DOTAÇÃO: 01 . 09 . 185410506 . 2 . 048 . 33 90. 30 .00.00 – FABIANO COSTA (EM SUBSTITUIÇÃO) – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES MATHEUS HENRIQUE LIMA SILVA – MATRÍCULA: 9101-4

SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA – MATRÍCULA: 3516-5

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3665/2024**

PROCESSO Nº 19/ **2 02 4** – PREGÃO Nº 7 /**202 4** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 15 / **202 4** . FAVORECIDO: **M N BRITO DE OLIVEIRA** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ARBITRAGEM, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **6.730,20** – DOTAÇÃO: 01 . 12 . 278110519 . 2 . 024 . 33 90. 39 .00.00 – RAFAEL ROSA JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO) – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES CELIO CANDIDO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 26425-1

JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO – MATRÍCULA: 36056-2

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3435/2024**

PROCESSO Nº 218 / **2 02 3** – PREGÃO Nº 84 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 83 /**202 3** . FAVORECIDO: **CARIBEL ODILON CARVALHO - MEI** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO (BAIXA POTÊNCIA), SOM VOLANTE E FILMAGEM, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.704,00** – DOTAÇÃO: 06 . 01 . 133920503 . 2 . 026 . 33 90. 39 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVONETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3433/2024**

PROCESSO Nº 260/ **2 02 3** – PREGÃO Nº 103 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 088 / **202 3** . FAVORECIDO: **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **8.800,00** – DOTAÇÃO: 04 . 05 . 164820401 . 1 . 004 . 33 90. 32 .00.00 – EDER FELIPE DE SOUZA LIMA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES PAULO LUCIANO LEITE PAES – MATRÍCULA: 34478-8

GENICLEIA MOURA DE SOUZA – MATRÍCULA: 3575-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3407/2024

PROCESSO Nº 299/ **2 02 3** – PREGÃO Nº 123 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 102 / **202 3** . FAVORECIDO: **CASA DO ATLETA LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **4.855,00** – DOTAÇÃO: 01 . 12 . 278110519 . 2 . 024 . 33 90. 31 .00.00 – RHAIZA REJANE NEME DE MATOS – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES KLEBER JUNIOR DE CARVALHO PAVÃO – MATRÍCULA: 8743-2

CELIO CANDIDO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 26425-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3709/2024

PROCESSO Nº 218/ **2 02 3** – PREGÃO Nº 84 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 083 / **202 3** . FAVORECIDO: **M N BRITO DE OLIVEIRA** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO (BAIXA POTÊNCIA), SOM VOLANTE E FILMAGEM, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.800,00** – DOTAÇÃO: 01 . 01 . 041220201 . 2 . 002 . 33 90. 39 .00.00 – RAFAEL ROSA JUNIOR – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES EDER FELIPE SOUZA LIMA – MATRÍCULA: 65730-6

RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO – MATRÍCULA: 2938-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3669/2024

PROCESSO Nº 142/ **2 02 3** – PREGÃO Nº 51 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051 / **202 3** . FAVORECIDO: **J. DE OLIVEIRA SANCHEZ - ME** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX E COFFEE BREAK, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **5.110,00** – DOTAÇÃO: 01 . 01 . 041220201 . 2 . 002 . 33 90. 30 .00.00 – RAFAEL ROSA JUNIOR – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES EDER FELIPE SOUZA LIMA – MATRÍCULA: 65730-6

ANGELA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA – MATRÍCULA: 87009-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3434/2024

PROCESSO Nº 295/ **2 02 3** – PREGÃO Nº 120 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 99 /**202 3** . FAVORECIDO: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TENDAS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **3.752,00** – DOTAÇÃO: 06 . 01 . 133920503 . 2 . 026 . 33 90. 39 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2

APARECIDA IVONETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3664/2024**

PROCESSO Nº 191/ 2 0 2 3 – PREGÃO Nº 72 /202 3 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 068 /202 3 . FAVORECIDO: **RB FLEXO LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE SERIGRAFIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **8.917,50** – DOTAÇÃO: 06 . 01 . 133920503 . 2 . 049 . 33 90. 39 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVONETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3732/2024**

PROCESSO Nº 264/ 2 0 2 3 – PREGÃO Nº 107 /202 3 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 087 /202 3 . FAVORECIDO: **SOUZA DE ANDRADEE MORAES LTDA - ME** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE NAVIRAÍ/MS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **300,00** – DOTAÇÃO: 06 . 01 . 133920503 . 2 . 026 . 33 90. 39 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVONETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3733/2024**

PROCESSO Nº 264/ 2 0 2 3 – PREGÃO Nº 107 /202 3 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 087 /202 3 . FAVORECIDO: **SOUZA DE ANDRADEE MORAES LTDA - ME** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE NAVIRAÍ/MS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **200,00** – DOTAÇÃO: 06 . 01 . 133920503 . 2 . 026 . 33 90. 39 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVONETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/05 /202 4 .

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PORTARIA N.º 241, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

Exonerar a pedido, o servidor **Renan de Oliveira Rafael**, do cargo efetivo que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Renan de Oliveira Rafael**, matrícula n.º 8182-5, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao Quadro permanente da Prefeitura Municipal, com efeito a contar de **01 de junho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 28 de maio de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PORTARIA N.º 237, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Concede a pedido, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, a servidora **Amanda Nascimento de Oliveira**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, licença para trato de assuntos particulares a servidora **Amanda Nascimento de Oliveira**, matrícula n.º 8192-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar, lotada na EMEIEF José Martins Flores, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto do Servidor), no período de 02 (dois) anos, sem remuneração. **Com efeitos a contar de 01 de junho de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí – MS, 27 de maio de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 238, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Revoga a Portaria n.º 223/2023 que dispõe sobre a designação do servidor **Odair de Souza Silva**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria n.º 223, de 20 de maio de 2024, a qual designa o servidor **Odair de Souza Silva**, para responder pelo cargo de Gerente de Equipe de Controle, Transporte e Viagens, com efeitos a contar de **23 de maio de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí – MS, 28 de maio de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 239, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Designa a servidora **Ironi Marli de Souza**, para exercer a função gratificada de Secretária de Unidade Escolar em substituição, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar com embasamento no Decreto n.º 34, de 05 de maio de 2014, a servidora **Ironi Marli de Souza**, matrícula n.º 286-0, para exercer a função gratificada de Secretária de Unidade Escolar da EMEF Profª Mari de Lourdes Aquino Sotana, com carga horária de **40 horas**, Tipologia "A", com ônus para o Município, no cargo de Assistente de Administração Escolar, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal, em substituição à titular **Ana Lúcia dos Santos Silva Mascarenhas**, que se encontra em gozo de férias, no período de **29/05/2024 a 07/06/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 28 de maio de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 240, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Nomear **Maria Vitória Messias Coelho**, no cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Maria Vitória Messias Coelho**, para exercer cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Transporte e Viagem, lotando-a na Gerência Municipal de Saúde, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132/2013, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, aplicando-se 100% (cem por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, **com efeitos a contar de 23 de maio de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 27 de maio de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.**

Ratifico e Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, nos termos do artigo **75**, inciso **II**, da **Lei Federal nº. 14.133/21**, de 01 de abril de 2021, com suas alterações, **Decreto nº.007/2024** e **Decreto nº.059/2024**, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 061/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº.004/2024 .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O EVENTO "21º FEJUNAVI- FESTA JUNINA DE NAVIRAÍ". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 225/2024 E Nº226/2024.

EMPRESA CONTRATADA: GUIMARÃES BARBOSA - ME, inscrita no **CNPJ:10.437.368/0001-75**; com o **LOTE: 001 - ITEM: 001** e **LOTE: 002 - ITEM: 001**.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDAÇÃO DE CULTURA - Dotação: 06 .01 .13.392 0503 2.026 - 3.3.90.39. 99 .00.00 (R 4738).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de maio de 2024.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH.

Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto nº 006/2021

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**RETIFICAÇÃO – DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2024.**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022 – PROCESSO Nº. 299/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3598, na página 362, no dia 28 de maio de 2024.

ONDE SE LÊ: OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM (ZERO QUILOMETRO), CONSTANTE NO ITEM 009, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº380/2022.

LEIA-SE: OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM (ZERO QUILOMETRO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, RECEITA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº380/2022.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 28 de maio de 2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

Núcleo de Licitações e Contratos**RETIFICAÇÃO – DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024.**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 010/2023 – PROCESSO Nº. 337/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3595, na página 215, no dia 23 de maio de 2024.

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

LEIA-SE: CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 28 de maio de 2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2023.**

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Weimar G. Torres, 862, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAÍ-APAE**,

Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.907.599/0001-30, com sede à Av. Mato Grosso nº 1.385, Bairro São Pedro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, a Prefeita Municipal, **Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Baltazar da Rocha, 914, Centro, nesta cidade, CEP 79950.000, portador do RG n.º 001136425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, o Sr. **Honório Marcos Machado**, portador do RG nº 061.561 SSP-MT, CPF 178.715.731-87, residente e domiciliado na Rua Porto Esperança, 446, nesta cidade, CEP 79950.000 .

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 13/2023**.

“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por igual período, com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.538/2023, contado a partir do vencimento”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, 29 de maio de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

HONÓRIO MARCOS MACHADO

Presidente

LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI

Interveniente

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2024

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Concedente; e o **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE** , como Proponente.

Fundamento Legal: O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade com o artigo 31, inciso II, do art. 31, combinado com o art. 33, inciso I e 34 da Lei Federal N.º 13.019/2014, art. 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º e artigo 12, inciso IV, § único do de Decreto n.º 69/2017, bem como a Lei Municipal n.º 2.538/2023, e demais normas legais.

Objeto: custear consultas médicas para as crianças abrigadas na instituição e que necessitam de tratamento.

Vigência: por um período de 12 (doze) meses, com base no artigo 30, inciso I da Lei nº 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.

Do Valor: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, no valor de **R\$ 1.666,66 (mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, a partir da data de sua assinatura, devendo ser apresentada a prestação de contas de forma parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da segunda, a prestação referente à segunda, para a liberação da terceira e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2º do Decreto Municipal n.º 069/2017 .

Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.

Assinaturas: **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **Bruna Alexandre Foletto Capuci** – Pelo Lar da Criança Amor e Fraternidade; e **Lucineia Pulquerio Garcia Franciscatti** – Como Interveniente.

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

XML nr.: 1

NAVIRAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

27/05/2024

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	372.226.603,00	375.039.235,00	54.679.873,91	14,58	115.431.588,39	30,78	259.607.646,61
2	RECEITAS CORRENTES	361.249.603,00	361.512.235,00	52.169.421,99	14,43	112.921.136,47	31,24	248.591.098,53
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	81.340.638,00	81.340.638,00	14.282.830,82	17,56	22.168.825,22	27,25	59.171.812,78
4	Impostos	79.769.638,00	79.769.638,00	13.668.844,33	17,14	21.336.282,47	26,75	58.433.355,53
5	Taxas	1.571.000,00	1.571.000,00	613.986,49	39,08	832.542,75	52,99	738.457,25
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	16.673.549,00	16.673.549,00	3.234.951,96	19,40	7.404.402,29	44,41	9.269.146,71
8	Contribuições Sociais	9.673.549,00	9.673.549,00	1.672.040,02	17,28	4.284.021,92	44,29	5.389.527,08
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.000.000,00	7.000.000,00	1.562.911,94	22,33	3.120.380,37	44,58	3.879.619,63
12	RECEITA PATRIMONIAL	9.935.000,00	9.935.000,00	690.809,83	6,95	2.087.467,67	21,01	7.847.532,33
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	135.000,00	135.000,00	35.400,52	26,22	45.044,13	33,37	89.955,87
14	Valores Mobiliários	9.800.000,00	9.800.000,00	655.409,31	6,69	2.042.423,54	20,84	7.757.576,46
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	50.001,00	50.001,00	0,00	0,00	677.840,00	1.355,65	- 627.839,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.001,00	50.001,00	0,00	0,00	677.840,00	1.355,65	- 627.839,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	250.882.500,00	251.145.132,00	32.710.624,97	13,02	78.400.452,54	31,22	172.744.679,46
29	Transferências da União e de suas Entidades	107.082.000,00	107.344.632,00	12.120.738,75	11,29	29.502.333,67	27,48	77.842.298,33
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	84.640.500,00	84.640.500,00	11.050.670,26	13,06	27.063.743,54	31,97	57.576.756,46
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	58.800.000,00	58.800.000,00	9.537.738,05	16,22	21.828.955,51	37,12	36.971.044,49
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Demais Transferências Correntes	310.000,00	310.000,00	1.477,91	0,48	5.419,82	1,75	304.580,18
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.367.915,00	2.367.915,00	1.250.204,41	52,80	2.182.148,75	92,15	185.766,25
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	749.000,00	749.000,00	67.992,67	9,08	126.477,03	16,89	622.522,97
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	431.000,00	431.000,00	29.809,72	6,92	49.027,16	11,38	381.972,84
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	1.187.915,00	1.187.915,00	1.152.402,02	97,01	2.006.644,56	168,92	- 818.729,56
42	RECEITAS DE CAPITAL	10.977.000,00	13.527.000,00	2.510.451,92	18,56	2.510.451,92	18,56	11.016.548,08
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.977.000,00	13.527.000,00	2.510.451,92	18,56	2.510.451,92	18,56	11.016.548,08
52	Transferências da União e de suas Entidades	9.572.000,00	9.572.000,00	955.000,00	9,98	955.000,00	9,98	8.617.000,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.205.000,00	3.755.000,00	1.555.451,92	41,42	1.555.451,92	41,42	2.199.548,08
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.314.939,00	18.314.939,00	2.625.775,17	14,34	6.841.985,32	37,36	11.472.953,68
65	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	390.541.542,00	393.354.174,00	57.305.649,08	14,57	122.273.573,71	31,08	271.080.600,29
66	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	390.541.542,00	393.354.174,00	57.305.649,08	14,57	122.273.573,71	31,08	271.080.600,29
74	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	390.541.542,00	393.354.174,00	57.305.649,08	14,57	122.273.573,71	31,08	0,00
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	991.532,93	0,00	0,00
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	991.532,93	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
79	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	365.237.477,00	368.697.441,93	86.886.622,23	211.507.152,51	157.190.289,42	56.368.691,66	95.208.767,88	273.488.674,05	86.462.021,46
80	DESPESAS CORRENTES	316.768.180,00	316.533.326,93	85.791.522,29	196.907.356,47	119.625.970,46	52.543.630,25	89.563.189,19	226.970.137,74	80.985.399,96
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	168.717.765,00	168.680.829,93	65.560.967,98	115.831.974,48	52.848.855,45	29.649.169,46	56.693.863,08	111.986.966,85	56.693.863,08
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00	0,00	100.000,00	10.000,00	15.479,51	31.124,99	78.875,01	31.124,99
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.940.415,00	147.742.497,00	20.230.554,31	80.975.381,99	66.767.115,01	22.878.981,28	32.838.201,12	114.904.295,88	24.260.411,89
84	DESPESAS DE CAPITAL	43.469.297,00	47.164.115,00	1.095.099,94	14.599.796,04	32.564.318,96	3.825.061,41	5.645.578,69	41.518.536,31	5.476.621,50
85	INVESTIMENTOS	43.469.297,00	47.164.115,00	1.095.099,94	14.599.796,04	32.564.318,96	3.825.061,41	5.645.578,69	41.518.536,31	5.476.621,50
86	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00
89	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.707.323,00	16.151.523,00	2.591.959,03	7.073.040,59	9.078.482,41	2.622.623,71	6.837.143,51	9.314.379,49	6.837.143,51
90	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	380.944.800,00	384.848.964,93	89.478.581,26	218.580.193,10	166.268.771,83	58.991.315,37	102.045.911,39	282.803.053,54	93.299.164,97
91	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	890.000,00	890.000,00	0,00	890.000,00	0,00	170.300,64	302.903,72	587.096,28	302.903,72
92	Amortização da Dívida Interna	890.000,00	890.000,00	0,00	890.000,00	0,00	170.300,64	302.903,72	587.096,28	302.903,72
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Contratual	890.000,00	890.000,00	0,00	890.000,00	0,00	170.300,64	302.903,72	587.096,28	302.903,72
95	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	381.834.800,00	385.738.964,93	89.478.581,26	219.470.193,10	166.268.771,83	59.161.616,01	102.348.815,11	283.390.149,82	93.602.068,69
99	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.924.758,60	0,00	28.671.505,02
100	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	381.834.800,00	385.738.964,93	89.478.581,26	219.470.193,10	166.268.771,83	59.161.616,01	122.273.573,71	283.390.149,82	122.273.573,71
101	RESERVA DO RPPS	8.706.742,00	8.706.742,00	0,00	0,00	8.706.742,00	0,00	0,00	8.706.742,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo (a - c)	
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
102	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.314.939,00	18.314.939,00	2.625.775,17	14,34	6.841.985,32	37,36	11.472.953,68
103	RECEITAS CORRENTES	18.314.939,00	18.314.939,00	2.625.775,17	14,34	6.841.985,32	37,36	11.472.953,68
104	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	CONTRIBUIÇÕES	18.314.939,00	18.314.939,00	2.625.775,17	14,34	6.841.985,32	37,36	11.472.953,68	
109	Contribuições Sociais	18.314.939,00	18.314.939,00	2.625.775,17	14,34	6.841.985,32	37,36	11.472.953,68	
110	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
111	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
112	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
113	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
114	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
115	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
116	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
117	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
118	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
119	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
120	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
121	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
122	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
123	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
124	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
125	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
126	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
127	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
128	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
129	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
130	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
131	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
132	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
133	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
134	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
136	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
137	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
138	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
139	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
140	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
141	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
142	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
143	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
144	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
145	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
146	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
147	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
148	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
149	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
150	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
151	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
152	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
153	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
154	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
155	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
156	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
157	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
158	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
159	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
160	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
161	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
162	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
163	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
164	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.707.323,00	16.151.523,00	2.591.959,03	7.073.040,59	9.078.482,41	2.622.623,71	6.837.143,51	9.314.379,49	6.837.143,51
166	DESPESAS CORRENTES	15.707.323,00	16.151.523,00	2.591.959,03	7.073.040,59	9.078.482,41	2.622.623,71	6.837.143,51	9.314.379,49	6.837.143,51
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.618.073,00	16.062.273,00	2.591.959,03	7.073.040,59	8.989.232,41	2.622.623,71	6.837.143,51	9.225.129,49	6.837.143,51
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.250,00	89.250,00	0,00	0,00	89.250,00	0,00	0,00	89.250,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 21

NAVIRAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

Art. 167-A da CF/88

27/05/2024

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	
1	RECEITAS CORRENTES ¹	24.899.814,68	24.702.494,37	26.575.901,58	24.321.957,76	25.610.721,87	30.953.566,80	26.801.215,64	36.027.979,73	29.971.379,13	34.996.545,50	29.879.843,27	24.915.353,89	339.656.774,22
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	23.613.197,99	23.421.129,21	25.221.221,90	23.008.803,56	24.283.219,55	29.628.586,29	25.478.184,25	34.664.403,68	27.101.358,03	33.650.356,45	28.579.428,48	23.589.993,51	322.239.882,90
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.286.616,69	1.281.365,16	1.354.679,68	1.313.154,20	1.327.502,32	1.324.980,51	1.323.031,39	1.363.576,05	2.870.021,10	1.346.189,05	1.300.414,79	1.325.360,38	17.416.891,32

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		Em 31 de Dezembro (c)	Cancelamento (d) 4	
4	DESPESAS CORRENTES ²	24.464.605,55	29.992.964,69	26.414.745,16	26.261.107,74	23.973.341,70	25.582.572,39	25.499.074,81	41.509.076,02	19.931.011,91	21.303.066,83	23.973.597,15	31.192.656,81	320.097,82	0,00	1.704.538,74	318.393.282,02
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	23.178.693,31	28.712.303,96	25.060.819,74	24.948.679,79	22.646.593,57	24.258.031,78	24.177.120,08	40.145.111,13	17.061.752,19	19.957.806,75	22.675.197,82	29.868.432,43	302.690,54	0,00	1.704.538,74	300.986.003,81
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.285.912,24	1.280.660,73	1.353.925,42	1.312.427,95	1.326.748,13	1.324.540,61	1.321.954,73	1.363.964,89	2.869.259,72	1.345.260,08	1.298.399,33	1.324.224,38	17.407,28	0,00	0,00	17.407.278,21

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	93,74
---	--	-------

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

¹ Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.

² Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.

³ Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.

⁴ Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.

⁵ Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".

⁶ Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

XML nr.: 2

NAVIRAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

27/05/2024

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)	374.834.219,00	378.294.183,93	86.886.622,23	212.397.152,51	96,79	165.897.031,42	56.538.992,30	95.511.671,60	93,32	282.782.512,33
LEGISLATIVA	13.835.000,00	13.935.000,00	181.579,80	11.313.185,98	5,15	2.621.814,02	2.126.144,05	3.774.370,96	3,69	10.160.629,04
Ação Legislativa	13.835.000,00	13.935.000,00	181.579,80	11.313.185,98	5,15	2.621.814,02	2.126.144,05	3.774.370,96	3,69	10.160.629,04
JUDICIÁRIA	10.603.000,00	10.670.100,00	4.154.313,33	4.982.092,79	2,27	5.688.007,21	1.833.245,97	2.493.898,16	2,44	8.176.201,84
Ação Judiciária	10.603.000,00	10.670.100,00	4.154.313,33	4.982.092,79	2,27	5.688.007,21	1.833.245,97	2.493.898,16	2,44	8.176.201,84
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	55.662.000,00	58.030.382,30	19.008.222,81	41.404.916,31	18,87	16.625.465,99	8.661.977,93	17.049.412,74	16,67	40.980.969,56
Planejamento e Orçamento	1.842.000,00	1.842.000,00	791.807,47	1.316.475,24	0,60	525.524,76	290.046,35	480.131,82	0,47	1.361.868,18
Administração Geral	41.299.000,00	43.830.482,00	14.121.944,80	31.276.184,04	14,25	12.554.297,96	6.495.129,73	12.957.974,53	12,66	30.872.507,47
Administração Financeira	6.295.000,00	6.295.000,00	1.691.534,11	5.479.250,81	2,50	815.749,19	1.175.388,94	2.289.267,38	2,24	4.005.732,62
Tecnologia da Informação	390.000,00	376.500,00	6.964,32	12.195,20	0,01	364.304,80	3.932,29	5.120,88	0,01	371.379,12
Administração de Receitas	4.690.000,00	4.690.000,00	2.395.972,11	3.320.811,02	1,51	1.369.188,98	697.480,62	1.316.918,13	1,29	3.373.081,87
Defesa Civil	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Transporte Aéreo	1.085.000,00	935.400,30	0,00	0,00	0,00	935.400,30	0,00	0,00	0,00	935.400,30
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	13.500,00	13.415,40	13.415,40	0,01	84,60	4.471,80	4.471,80	0,00	9.028,20
Informação e Inteligência	0,00	13.500,00	13.415,40	13.415,40	0,01	84,60	4.471,80	4.471,80	0,00	9.028,20
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.335.288,00	12.635.288,00	5.043.683,00	7.913.685,40	3,61	4.721.602,60	1.624.502,94	2.817.651,77	2,75	9.817.636,23
Administração Geral	10.531.271,00	10.524.271,00	4.749.537,91	6.928.700,67	3,16	3.595.570,33	1.319.638,98	2.421.656,76	2,37	8.102.614,24
Assistência ao Portador de Deficiência	25.000,00	25.000,00	0,00	4.550,00	0,00	20.450,00	1.950,00	2.600,00	0,00	22.400,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	385.000,00	385.000,00	94.877,00	143.330,50	0,07	241.669,50	122.758,00	122.758,00	0,12	262.242,00
Assistência Comunitária	1.394.017,00	1.701.017,00	199.268,09	837.104,23	0,38	863.912,77	180.155,96	270.637,01	0,26	1.430.379,99
PREVIDÊNCIA SOCIAL	24.279.662,00	24.279.662,00	215.122,04	18.338.450,85	8,36	5.941.211,15	2.947.987,83	5.693.777,64	5,56	18.585.884,36
Previdência do Regime Estatutário	24.279.662,00	24.279.662,00	215.122,04	18.338.450,85	8,36	5.941.211,15	2.947.987,83	5.693.777,64	5,56	18.585.884,36
SAÚDE	103.915.000,00	104.177.632,00	18.622.828,40	44.132.674,94	20,11	60.044.957,06	15.077.428,77	25.826.638,61	25,24	78.350.993,39
Administração Geral	17.793.000,00	19.144.700,00	3.339.308,12	9.879.479,70	4,50	9.265.220,30	3.570.733,77	6.187.643,95	6,05	12.957.056,05
Atenção Básica	25.551.000,00	23.715.300,00	3.841.297,38	8.520.560,41	3,88	15.194.739,59	3.310.428,34	6.312.683,65	6,17	17.402.616,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	57.279.000,00	57.134.500,00	10.811.206,86	24.223.426,51	11,04	32.911.073,49	7.565.939,82	12.042.252,78	11,77	45.092.247,22
Vigilância Sanitária	1.262.000,00	1.730.100,00	364.020,52	823.895,97	0,38	906.204,03	352.026,72	615.341,73	0,60	1.114.758,27
Vigilância Epidemiológica	2.030.000,00	2.453.032,00	266.995,52	685.312,35	0,31	1.767.719,65	278.300,12	668.716,50	0,65	1.784.315,50
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	83.843.999,00	84.235.531,93	32.500.315,92	59.324.203,43	27,03	24.911.328,50	16.949.284,02	27.129.515,40	26,50	57.106.016,53
Administração Geral	6.100.000,00	6.156.400,00	987.805,66	1.988.060,26	0,91	4.168.339,74	987.448,03	1.987.702,63	1,94	4.168.697,37
Alimentação e Nutrição	3.748.000,00	3.748.000,00	1.422.394,11	3.520.804,39	1,60	227.195,61	868.308,62	869.038,62	0,85	2.878.961,38
Ensino Fundamental (Educação Básica)	52.120.449,00	52.995.581,93	18.999.668,17	36.494.930,29	16,63	16.500.651,64	10.562.809,77	15.960.877,39	15,59	37.034.704,54
Ensino Superior	815.000,00	815.000,00	0,00	750.000,00	0,34	65.000,00	138.200,00	138.200,00	0,14	676.800,00
Educação Infantil (Educação Básica)	17.880.550,00	17.900.550,00	11.070.801,58	14.671.426,67	6,68	3.229.123,33	4.044.600,29	7.629.496,06	7,45	10.271.053,94
Transporte Rodoviário	3.180.000,00	2.620.000,00	19.646,40	1.898.981,82	0,87	721.018,18	347.917,31	544.200,70	0,53	2.075.799,30
CULTURA	3.150.000,00	3.450.000,00	1.327.114,00	1.731.939,17	0,79	1.718.060,83	330.341,61	605.449,15	0,59	2.844.550,85
Difusão Cultural	3.150.000,00	3.450.000,00	1.327.114,00	1.731.939,17	0,79	1.718.060,83	330.341,61	605.449,15	0,59	2.844.550,85
DIREITOS DA CIDADANIA	535.000,00	535.000,00	16.610,06	19.146,34	0,01	515.853,66	2.122,46	3.089,02	0,00	531.910,98
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	535.000,00	535.000,00	16.610,06	19.146,34	0,01	515.853,66	2.122,46	3.089,02	0,00	531.910,98
URBANISMO	19.312.000,00	19.911.218,00	937.612,86	10.089.095,68	4,59	9.822.122,32	3.753.845,22	4.591.119,62	4,48	15.320.098,38
InfraEstrutura Urbana	18.186.000,00	18.216.218,00	715.260,68	9.337.642,22	4,25	8.878.575,78	3.303.670,96	4.108.031,35	4,01	14.108.186,65
Serviços Urbanos	1.126.000,00	1.695.000,00	222.352,18	751.453,46	0,34	943.546,54	450.174,26	483.088,27	0,47	1.211.911,73
HABITAÇÃO	1.685.001,00	1.685.001,00	15.213,06	46.862,46	0,02	1.638.138,54	23.613,40	25.135,28	0,02	1.659.865,72
Habitação Urbana	1.685.001,00	1.685.001,00	15.213,06	46.862,46	0,02	1.638.138,54	23.613,40	25.135,28	0,02	1.659.865,72
SANEAMENTO	2.850.000,00	2.539.000,00	78.000,00	150.703,44	0,07	2.388.296,56	13.000,00	16.100,00	0,02	2.522.900,00
Saneamento Básico Urbano	2.850.000,00	2.539.000,00	78.000,00	150.703,44	0,07	2.388.296,56	13.000,00	16.100,00	0,02	2.522.900,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.801.527,00	8.437.527,00	2.379.780,22	5.391.695,31	2,46	3.045.831,69	1.349.491,39	1.920.617,87	1,88	6.516.909,13

Preservação e Conservação Ambiental	7.801.527,00	8.437.527,00	2.379.780,22	5.391.695,31	2,46	3.045.831,69	1.349.491,39	1.920.617,87	1,88	6.516.909,13
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	657.000,00	657.000,00	0,00	0,00	0,00	657.000,00	0,00	0,00	0,00	657.000,00
Extensão Rural	657.000,00	657.000,00	0,00	0,00	0,00	657.000,00	0,00	0,00	0,00	657.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	536.000,00	536.000,00	0,00	0,00	0,00	536.000,00	0,00	0,00	0,00	536.000,00
InfraEstrutura Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Industrial	534.000,00	534.000,00	0,00	0,00	0,00	534.000,00	0,00	0,00	0,00	534.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	156,80	0,00	99.843,20	0,00	156,80	0,00	99.843,20
Turismo	100.000,00	100.000,00	0,00	156,80	0,00	99.843,20	0,00	156,80	0,00	99.843,20
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	7.080.000,00	5.446.000,00	113.905,00	1.987.553,83	0,91	3.458.446,17	736.384,17	1.488.607,71	1,45	3.957.392,29
Conservação de Energia	7.080.000,00	5.446.000,00	113.905,00	1.987.553,83	0,91	3.458.446,17	736.384,17	1.488.607,71	1,45	3.957.392,29
TRANSPORTE	5.141.000,00	5.511.799,70	539.695,20	1.533.378,33	0,70	3.978.421,37	112.373,64	328.747,28	0,32	5.183.052,42
Transporte Rodoviário	5.141.000,00	5.511.799,70	539.695,20	1.533.378,33	0,70	3.978.421,37	112.373,64	328.747,28	0,32	5.183.052,42
DESPORTO E LAZER	6.806.000,00	6.801.800,00	1.739.211,13	3.033.996,05	1,38	3.767.803,95	806.996,95	1.408.883,08	1,38	5.392.916,92
Desporto de Rendimento	6.806.000,00	6.801.800,00	1.739.211,13	3.033.996,05	1,38	3.767.803,95	806.996,95	1.408.883,08	1,38	5.392.916,92
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	990.000,00	0,45	10.000,00	185.780,15	334.028,71	0,33	665.971,29
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	990.000,00	0,45	10.000,00	185.780,15	334.028,71	0,33	665.971,29
RESERVA	13.706.742,00	13.706.742,00	0,00	0,00	0,00	13.706.742,00	0,00	0,00	0,00	13.706.742,00
Reserva do RPPS	8.706.742,00	8.706.742,00	0,00	0,00	0,00	8.706.742,00	0,00	0,00	0,00	8.706.742,00
Reserva de Contingência	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	15.707.323,00	16.151.523,00	2.591.959,03	7.073.040,59	3,23	9.078.482,41	2.622.623,71	6.837.143,51	6,69	9.314.379,49
LEGISLATIVA	315.000,00	315.000,00	0,00	315.000,00	0,14	0,00	30.664,68	79.102,92	0,08	235.897,08
Ação Legislativa	315.000,00	315.000,00	0,00	315.000,00	0,14	0,00	30.664,68	79.102,92	0,08	235.897,08
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.520.000,00	3.960.000,00	724.630,31	1.900.344,89	0,87	2.059.655,11	724.630,31	1.900.344,89	1,86	2.059.655,11
Planejamento e Orçamento	90.000,00	90.000,00	10.597,69	27.721,73	0,01	62.278,27	10.597,69	27.721,73	0,03	62.278,27
Administração Geral	3.015.000,00	3.455.000,00	640.615,14	1.682.537,22	0,77	1.772.462,78	640.615,14	1.682.537,22	1,64	1.772.462,78
Administração Financeira	105.000,00	105.000,00	15.574,82	41.034,39	0,02	63.965,61	15.574,82	41.034,39	0,04	63.965,61
Administração de Receitas	310.000,00	310.000,00	57.842,66	149.051,55	0,07	160.948,45	57.842,66	149.051,55	0,15	160.948,45
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	315.322,00	315.322,00	55.057,37	152.828,81	0,07	162.493,19	55.057,37	152.828,81	0,15	162.493,19
Administração Geral	315.322,00	315.322,00	55.057,37	152.828,81	0,07	162.493,19	55.057,37	152.828,81	0,15	162.493,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.760.000,00	4.760.000,00	673.811,26	1.810.831,98	0,83	2.949.168,02	673.811,26	1.810.831,98	1,77	2.949.168,02
Administração Geral	1.200.000,00	1.200.000,00	268.688,11	617.124,71	0,28	582.875,29	268.688,11	617.124,71	0,60	582.875,29
Atenção Básica	1.200.000,00	1.200.000,00	159.360,31	499.826,15	0,23	700.173,85	159.360,31	499.826,15	0,49	700.173,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.360.000,00	2.360.000,00	245.762,84	693.881,12	0,32	1.666.118,88	245.762,84	693.881,12	0,68	1.666.118,88
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.656.001,00	6.656.001,00	1.111.795,00	2.825.651,38	1,29	3.830.349,62	1.111.795,00	2.825.651,38	2,76	3.830.349,62
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ensino Fundamental (Educação Básica)	6.485.001,00	6.485.001,00	1.111.795,00	2.825.651,38	1,29	3.659.349,62	1.111.795,00	2.825.651,38	2,76	3.659.349,62
Educação Infantil (Educação Básica)	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	110.000,00	110.000,00	14.366,03	36.918,63	0,02	73.081,37	14.366,03	36.918,63	0,04	73.081,37
Preservação e Conservação Ambiental	110.000,00	110.000,00	14.366,03	36.918,63	0,02	73.081,37	14.366,03	36.918,63	0,04	73.081,37
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPORTO E LAZER	31.000,00	35.200,00	12.299,06	31.464,90	0,01	3.735,10	12.299,06	31.464,90	0,03	3.735,10
Desporto de Rendimento	31.000,00	35.200,00	12.299,06	31.464,90	0,01	3.735,10	12.299,06	31.464,90	0,03	3.735,10
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	390.541.542,00	394.445.706,93	89.478.581,26	219.470.193,10	100,02	174.975.513,83	59.161.616,01	102.348.815,11	100,01	292.096.891,82

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 3

NAVIRAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo 3

27/05/2024

Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total (últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
		Ma/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
1	RECEITAS CORRENTES (I)	25.795.367,33	25.471.563,69	27.215.679,67	24.913.148,59	26.190.445,45	32.903.518,26	27.873.271,57	37.283.214,07	29.591.063,95	37.058.409,27	30.706.280,07	25.596.977,50	350.598.939,42	391.782.235,00
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.776.024,89	3.558.709,13	4.005.620,04	5.207.598,93	4.860.680,00	4.000.164,69	3.865.954,42	9.325.748,56	3.392.674,97	4.493.319,43	9.558.836,22	4.723.994,60	60.769.325,88	81.340.638,00
3	IPTU	831.387,57	677.360,47	895.231,82	1.600.959,42	2.013.376,29	843.750,36	1.188.880,12	1.023.865,95	668.108,24	1.717.648,70	7.368.544,21	1.602.573,83	20.431.686,98	25.550.000,00
4	ISS	1.346.743,94	1.589.833,44	1.407.381,58	1.423.124,37	1.661.987,76	1.500.223,10	1.767.021,07	2.231.755,06	1.822.843,50	1.568.880,18	1.617.537,58	1.627.642,72	19.564.974,30	20.209.638,00
5	ITBI	363.972,83	490.114,50	276.816,22	747.845,31	953.112,19	337.060,37	442.471,44	1.696.665,52	215.803,55	255.224,99	235.229,37	213.820,32	6.228.136,61	14.010.000,00
6	IRRF	1.124.241,44	735.306,60	1.349.459,76	1.346.913,41	131.886,51	1.240.312,72	378.429,68	4.301.818,49	583.185,22	835.743,76	164.748,23	838.748,07	13.030.793,89	20.000.000,00
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.679,11	66.094,12	76.730,66	88.756,42	100.317,25	78.818,14	89.152,11	71.643,54	102.734,46	115.821,80	172.776,83	441.209,66	1.513.734,10	1.571.000,00
8	CONTRIBUIÇÕES	1.308.010,55	1.455.925,55	1.444.747,45	1.382.633,10	1.353.352,06	1.418.357,18	1.483.200,14	1.589.518,37	2.532.566,71	1.636.883,62	1.573.470,92	1.661.481,04	18.840.146,69	16.673.549,00
9	RECEITA PATRIMONIAL	529.857,08	461.157,98	499.458,37	742.501,27	1.286.500,72	363.556,05	400.869,63	292.165,53	330.857,99	1.065.799,85	350.926,25	339.883,58	6.663.534,30	9.935.000,00
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	518.782,25	456.671,94	488.735,01	735.106,28	1.271.719,97	353.604,74	354.744,23	261.793,46	325.485,83	1.061.528,40	341.712,14	313.697,17	6.483.581,42	9.800.000,00
11	Outras Receitas Patrimoniais	11.074,83	4.486,04	10.723,36	7.394,99	14.780,75	9.951,31	46.125,40	30.372,07	5.372,16	4.271,45	9.214,11	26.186,41	179.952,88	135.000,00
12	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.720,00	552.120,00	0,00	0,00	677.840,00	50.001,00
15	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.117.513,51	19.802.678,83	20.985.893,27	17.464.996,24	18.428.069,61	27.046.663,13	22.021.940,23	25.801.035,42	22.674.731,68	28.912.854,63	18.732.296,47	18.112.164,08	260.100.837,10	281.415.132,00
16	Cota-Parte do FPM	4.862.288,38	4.541.340,88	5.863.829,37	3.837.901,80	3.912.352,02	3.633.646,07	4.714.526,60	7.486.999,08	5.114.383,63	6.954.288,08	4.335.617,22	4.547.428,46	59.804.601,59	62.900.000,00
17	Cota-Parte do ICMS	5.317.721,71	4.953.403,60	5.728.078,44	5.229.418,64	5.300.384,81	5.913.331,67	5.863.943,09	6.249.244,92	5.967.116,32	5.255.570,38	5.266.380,21	4.706.418,37	65.751.012,16	64.000.000,00
18	Cota-Parte do IPVA	676.328,96	716.593,90	432.793,73	314.825,38	306.191,82	236.851,68	211.098,80	165.256,68	491.325,54	4.681.393,54	767.152,99	693.102,26	9.692.915,28	13.000.000,00
19	Cota-Parte do ITR	54.508,00	40.834,18	254.114,87	139.579,58	588.111,18	6.590.830,75	1.185.868,38	1.162.849,24	875.704,44	149.012,40	265.107,68	87.971,23	11.394.491,93	16.000.000,00
20	Transferências da LC 61/1989	24.350,75	30.364,74	27.587,35	24.555,48	31.823,94	35.551,57	29.130,07	31.713,64	33.812,21	35.166,53	0,00	77.042,80	381.099,08	350.000,00
21	Transferências do FUNDEB	4.731.922,00	4.352.612,18	4.524.657,02	4.290.522,40	4.264.348,97	5.296.409,11	4.972.771,04	5.626.558,79	6.191.094,21	6.268.802,08	4.871.332,06	4.666.405,99	60.057.435,85	59.500.000,00
22	Outras Transferências Correntes	4.450.393,71	5.167.529,35	4.154.832,49	3.628.192,96	4.024.856,87	5.340.042,28	5.044.602,25	5.078.413,07	4.001.295,33	5.568.621,62	3.226.706,31	3.333.794,97	53.019.281,21	65.665.132,00
23	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.961,30	193.092,20	279.960,54	115.419,05	261.843,06	74.777,21	101.307,15	274.746,19	534.512,60	397.431,74	490.750,21	759.454,20	3.547.255,45	2.367.915,00
24	DEDUÇÕES (II)	2.984.995,55	2.849.742,24	2.954.080,14	3.080.456,11	3.700.929,70	4.147.910,70	3.286.329,48	3.648.956,39	4.732.586,84	5.389.886,21	3.408.069,10	3.559.460,67	43.743.403,13	44.940.464,00
25	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	800.571,12	797.052,67	842.981,25	817.401,09	826.914,03	828.212,89	823.918,04	846.552,95	1.774.926,76	837.055,14	810.256,94	861.783,08	10.867.625,96	9.673.549,00
26	Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	2.255,09	2.255,09	3.464,71	2.294,11	2.294,11	2.294,11	13.025,78	183.593,05	418.771,88	325.333,60	415.870,57	690.693,60	2.062.145,70	996.915,00
27	Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	113.176,41	356.415,88	964.495,66	42.471,73	54.298,34	0,00	49.182,28	819.444,65	55.090,00	0,00	2.454.574,95	4.000.000,00
28	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.182.169,34	2.050.434,48	1.994.457,77	1.904.345,03	1.907.225,90	3.274.931,97	2.395.087,32	2.618.810,39	2.489.705,92	3.408.052,82	2.126.851,59	2.006.983,99	28.359.056,52	30.270.000,00
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	22.810.371,78	22.621.821,45	24.261.599,53	21.832.692,48	22.489.515,75	28.755.607,56	24.586.942,09	33.634.257,68	24.858.477,11	31.668.523,06	27.298.210,97	22.037.516,83	306.855.536,29	346.841.771,00
30	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
31	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	21.510.371,78	22.621.821,45	24.261.599,53	21.832.692,48	22.489.515,75	28.755.607,56	24.586.942,09	33.634.257,68	24.858.477,11	31.668.523,06	27.298.210,97	22.037.516,83	305.555.536,29	346.841.771,00
32	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	777.905,10	0,00	0,00	0,00	262.632,00	1.040.537,10	262.632,00
34	(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	21.510.371,78	22.621.821,45	24.261.599,53	21.832.692,48	22.489.515,75	28.755.607,56	24.586.942,09	32.856.352,58	24.858.477,11	31.668.523,06	27.298.210,97	21.774.884,83	304.514.999,19	346.579.139,00

Nota Explicativa

XML nr.: 4

NAVIRAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias
Orçamento da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

27/05/2024

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	30.424.061,00	13.000.879,90
2	Receita de Contribuições dos Segurados	9.673.549,00	4.284.021,92
3	Ativo	9.571.549,00	4.249.923,92
4	Inativo	95.000,00	32.797,88
5	Pensionista	7.000,00	1.300,12
6	Receita de Contribuições Patronais	15.752.596,00	5.936.246,29
7	Ativo	15.752.596,00	5.936.246,29
8	Inativo	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00
10	Receita Patrimonial	4.000.000,00	923.716,93
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	4.000.000,00	923.716,93
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	1,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	997.915,00	1.856.894,76
16	Compensação Financeira entre os regimes	996.915,00	1.850.669,65
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
18	Demais Receitas Correntes	1.000,00	6.225,11
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	30.424.061,00	13.000.879,90

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	17.140.317,00	17.140.317,00	5.154.668,18	5.154.668,18	0,00
25	Aposentadorias	14.650.911,00	14.650.911,00	4.283.437,07	4.283.437,07	0,00
26	Pensões por Morte	2.489.406,00	2.489.406,00	871.231,11	871.231,11	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	4.577.002,00	205.000,00	106.103,45	106.103,45	0,00
28	Compensação Financeira entre os regimes	2.577.002,00	205.000,00	106.103,45	106.103,45	0,00
29	Demais Despesas Previdenciárias	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	21.717.319,00	17.345.317,00	5.260.771,63	5.260.771,63	0,00

31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	8.706.742,00	- 4.344.437,10	7.740.108,27	7.740.108,27	0,00
----	--	--------------	----------------	--------------	--------------	------

Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
32	VALOR	0,00

Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
33	VALOR	8.706.742,00

Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
36	Outros Aportes para o RPPS	0,00
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Saldo Atual
38	Caixa e Equivalentes de Caixa	46.849,74
39	Investimentos e Aplicações	295.687.314,62
40	Outros Bens e Direitos	54.808.289,11

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
72	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nr.	G12 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Saldo Atual
73	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
74	Investimentos e Aplicações	0,00
75	Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Nr.	G13 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
76	Receitas Correntes	2.562.343,00	905.739,03
77	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	2.562.343,00	905.739,03

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
78	Despesas Correntes (XIII)	2.265.000,00	993.133,85	433.006,01	433.006,01	0,00
79	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Demais Despesas Correntes	2.265.000,00	993.133,85	433.006,01	433.006,01	0,00
81	Despesas de Capital (XIV)	297.343,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.562.343,00	993.133,85	433.006,01	433.006,01	0,00
83	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	- 87.394,82	472.733,02	472.733,02	0,00

Nr.	G16 - BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Saldo Atual
84	Caixa e Equivalentes de Caixa	13.241,77
85	Investimentos e Aplicações	6.134.054,98
86	Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

Nr.	G17 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
87	Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
88	Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
89	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

Nr.	G18 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
90	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

XML nr.: 6

NAVIRAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

27/05/2024

ACIMA DA LINHA

Nr.	G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2024	
			Receitas Realizadas (a)	
1	RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	346.840.770,00	105.856.502,86	
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.340.638,00	22.168.825,22	
3	IPTU	25.550.000,00	11.356.874,98	
4	ISS	20.209.638,00	6.636.903,98	
5	ITBI	14.010.000,00	920.078,23	
6	IRRF	20.000.000,00	2.422.425,28	
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.571.000,00	832.542,75	
8	Contribuições	7.000.000,00	3.120.380,37	
9	Receita Patrimonial	5.935.000,00	1.163.750,74	
10	Aplicações Financeiras (II)	5.800.000,00	1.118.706,61	
11	Outras Receitas Patrimoniais	135.000,00	45.044,13	
12	Transferências Correntes	251.145.132,00	78.400.452,54	
13	Cota-Parte do FPM	51.300.000,00	16.761.374,01	
14	Cota-Parte do ICMS	51.200.000,00	16.956.388,30	
15	Cota-Parte do IPVA	10.400.000,00	5.306.379,48	
16	Cota-Parte do ITR	12.800.000,00	1.102.236,64	
17	Transferências da LC 61/1989	280.000,00	146.021,54	
18	Transferências do FUNDEB	59.500.000,00	21.997.634,34	
19	Outras Transferências Correntes	65.665.132,00	16.130.418,23	
20	Demais Receitas Correntes	1.420.000,00	1.003.093,99	
21	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
22	Receitas Correntes Restantes	1.420.000,00	1.003.093,99	
23	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	341.040.770,00	104.737.796,25	
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	28.986.404,00	12.982.902,00	
25	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.000.000,00	923.716,93	
26	RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.527.000,00	2.510.451,92	
27	Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
28	Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
29	Alienação de Bens	0,00	0,00	
30	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
31	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
32	Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
33	Transferências de Capital	13.527.000,00	2.510.451,92	
34	Convênios	12.442.000,00	2.510.451,92	
35	Outras Transferências de Capital	1.085.000,00	0,00	
36	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
37	Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
38	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
39	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.527.000,00	2.510.451,92	
40	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
41	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
42	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	383.554.174,00	120.231.150,17	
43	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	354.567.770,00	107.248.248,17	

Nr.	G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2024					
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
44	DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	308.702.530,93	185.641.946,21	90.706.555,06	82.128.765,83	10.798.434,18	5.813.472,67	5.223.790,14

45	Pessoal e Encargos Sociais	165.602.785,93	105.764.698,07	58.376.338,41	58.376.338,41	212.595,00	0,00	0,00
46	Juros e Encargos da Dívida (XIX)	110.000,00	100.000,00	31.124,99	31.124,99	0,00	0,00	0,00
47	Outras Despesas Correntes	142.989.745,00	79.777.248,14	32.299.091,66	23.721.302,43	10.585.839,18	5.813.472,67	5.223.790,14
48	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	308.592.530,93	185.541.946,21	90.675.430,07	82.097.640,84	10.798.434,18	5.813.472,67	5.223.790,14
49	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	23.982.319,00	18.338.450,85	5.693.777,64	5.693.777,64	0,00	106.908,51	102.008,51
50	DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	47.756.772,00	15.489.796,04	5.948.482,41	5.779.525,22	734.355,07	821.085,99	220.673,51
52	Investimentos	46.866.772,00	14.599.796,04	5.645.578,69	5.476.621,50	734.355,07	821.085,99	220.673,51
53	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Amortização da Dívida (XXVII)	890.000,00	890.000,00	302.903,72	302.903,72	0,00	0,00	0,00
59	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	46.866.772,00	14.599.796,04	5.645.578,69	5.476.621,50	734.355,07	821.085,99	220.673,51
60	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	297.343,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	384.738.964,93	218.480.193,10	102.014.786,40	93.268.039,98	11.532.789,25	6.741.467,17	5.546.472,16
64	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	360.459.302,93	200.141.742,25	96.321.008,76	87.574.262,34	11.532.789,25	6.634.558,66	5.444.463,65

Nr.	G3 - RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA	Valor
65	RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	9.883.848,78
66	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.696.732,93

Nr.	G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
67	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.062.297,35

Nr.	G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2024 VALOR INCORRIDO
68	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.118.706,61
69	Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	31.124,99
70	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.784.314,55

ABAIXO DA LINHA

Nr.	G7 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo	
		em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
71	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.390.320,55	7.087.416,83
72	DEDUÇÕES (XL)	19.585.662,37	33.266.844,80
73	Disponibilidade de Caixa	19.585.662,37	33.266.844,80
74	Disponibilidade de Caixa Bruta	35.381.591,34	41.158.369,23
75	(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	11.624.960,99	1.282.266,75
76	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.170.967,98	6.609.257,68
77	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
78	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 12.195.341,82	- 26.179.427,97

Nr.	G8 - RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	Valor
79	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	13.984.086,15

Nr.	G9 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
80	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.908.984,85

Nr.	G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2024
81	VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	- 10.342.694,24

82	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
83	VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
84	VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
85	VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
86	OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
87	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	3.641.391,91

88	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.553.810,29
----	---	--------------

Nr.	G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Previsão Orçamentária
89	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	991.532,93
90	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
91	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	991.532,93
92	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	8.706.742,00

Nota Explicativa		
-------------------------	--	--

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 7

NAVIRAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, inciso V - Anexo 7

27/05/2024

Nr.	G1 - PODER / ÓRGÃO	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					SALDO TOTAL L=(e+k)	
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
1	RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)	379.422,05	11.245.538,94	11.532.789,25	0,00	92.171,74	2.998.745,43	11.103.707,86	6.741.467,17	5.546.472,16	1.734.753,74	6.821.227,39	6.913.399,13
2	EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	379.422,05	11.245.479,86	11.532.730,17	0,00	92.171,74	2.998.745,43	10.864.506,78	6.645.854,35	5.450.859,34	1.734.753,74	6.677.639,13	6.769.810,87
3	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	158.856,64	6.781.133,67	6.939.225,17	0,00	765,14	2.806.617,20	3.928.266,16	1.942.697,67	1.744.057,50	1.412.385,05	3.578.440,81	3.579.205,95
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	158.856,64	6.205.124,81	6.363.216,31	0,00	765,14	2.554.053,43	3.928.266,16	1.926.975,50	1.728.335,33	1.412.385,05	3.341.599,21	3.342.364,35
7	INVESTIMENTOS	0,00	576.008,86	576.008,86	0,00	0,00	252.563,77	0,00	15.722,17	15.722,17	0,00	236.841,60	236.841,60
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)	220.565,41	4.464.346,19	4.593.505,00	0,00	91.406,60	192.128,23	6.936.240,62	4.703.156,68	3.706.801,84	322.368,69	3.099.198,32	3.190.604,92
11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	212.595,00	212.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.117,34	4.171.853,05	4.222.563,79	0,00	91.406,60	135.186,51	6.058.402,90	3.972.192,86	3.576.250,50	292.153,69	2.325.185,22	2.416.591,82
14	INVESTIMENTOS	78.448,07	79.898,14	158.346,21	0,00	0,00	56.941,72	877.837,72	730.963,82	130.551,34	30.215,00	774.013,10	774.013,10
15	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	59,08	59,08	0,00	0,00	0,00	239.201,08	95.612,82	95.612,82	0,00	143.588,26	143.588,26
18	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	59,08	59,08	0,00	0,00	0,00	239.201,08	95.612,82	95.612,82	0,00	143.588,26	143.588,26
19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	59,08	59,08	0,00	0,00	0,00	21.212,82	21.212,82	21.212,82	0,00	0,00	0,00
22	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.988,26	74.400,00	74.400,00	0,00	143.588,26	143.588,26
23	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL(III) = (I+II)	379.422,05	11.245.538,94	11.532.789,25	0,00	92.171,74	2.998.745,43	11.103.707,86	6.741.467,17	5.546.472,16	1.734.753,74	6.821.227,39	6.913.399,13

Nota Explicativa

XML nr.: 8

NAVIRAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

27/05/2024

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	79.769.638,00	21.336.282,47
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	25.550.000,00	11.356.874,98
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	14.010.000,00	920.078,23
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.209.638,00	6.636.903,98
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	20.000.000,00	2.422.425,28
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	156.289.000,00	50.303.994,29
7	2.1- Cota-Parte FPM	62.900.000,00	20.951.717,39
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	58.000.000,00	20.951.717,39
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.900.000,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	64.000.000,00	21.195.485,28
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	146.021,54
12	2.4- Cota-Parte ITR	16.000.000,00	1.377.795,75
13	2.5- Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	6.632.974,33
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	39.000,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	236.058.638,00	71.640.276,76
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ¹	30.277.800,00	10.060.798,86
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	28.736.859,50	7.849.270,33

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	60.000.000,00	22.125.929,03
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	59.150.000,00	21.957.250,20
21	6.1.1- Principal	58.650.000,00	21.828.955,51
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500.000,00	128.294,69
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	850.000,00	168.678,83
33	6.4.1- Principal	850.000,00	168.678,83
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	28.372.200,00	11.768.156,65

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.375.879,45
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	391.532,93
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	984.346,52

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	23.501.808,48
----	---	---------------

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	60.391.532,93	41.229.912,24	21.111.345,02	20.797.366,03	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.391.532,93	36.322.160,24	19.598.554,08	19.598.554,08	0,00
43	10.1.1- Educação Infantil	15.250.000,00	14.323.110,19	7.536.380,39	7.536.380,39	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	27.141.532,93	21.999.050,05	12.062.173,69	12.062.173,69	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	18.000.000,00	4.907.752,00	1.512.790,94	1.198.811,95	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	2.025.550,00	194.178,34	33.769,12	30.649,02	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	15.974.450,00	4.713.573,66	1.479.021,82	1.168.162,93	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	40.838.379,31	20.719.812,09	20.405.833,10	0,00	0,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.838.379,31	20.719.812,09	20.405.833,10	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.930.627,31	19.207.021,15	19.207.021,15	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL ²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado ¹⁰ (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.370.075,14	19.207.021,15	19.207.021,15	87,47
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) ³	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.212.592,90	1.406.116,94	1.406.116,94	0,00	6,36

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) ³	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor Aplicado até o Primeiro Quadrimestre que Integrará o Limite Institucional (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	5.789.989,78	358.320,93	391.532,93	0,00	- 33.212,00	0,00
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.789.989,78	358.320,93	391.532,93	0,00	- 33.212,00	0,00
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
-----	--	------------------------	--	--	-----------------------------------	---

71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	23.538.000,00	15.369.202,14	7.206.257,63	4.838.437,52	0,00
72	20.1- Educação Infantil	797.000,00	154.138,14	59.346,55	59.346,55	0,00
73	20.2- Ensino Fundamental	14.977.000,00	12.175.478,66	5.059.911,86	2.769.844,26	0,00
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	6.101.000,00	1.934.887,91	1.934.530,28	1.934.530,28	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	848.000,00	354.697,43	14.268,94	7.316,43	0,00
78	20.7- Outras	815.000,00	750.000,00	138.200,00	67.400,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	83.929.532,93	56.599.114,38	28.317.602,65	25.635.803,55	0,00
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	18.052.550,00	14.671.426,67	7.629.496,06	7.626.375,96	0,00
81	21.1.1- Creche	16.673.550,00	14.605.889,30	7.592.838,09	7.589.717,99	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	1.379.000,00	65.537,37	36.657,97	36.657,97	0,00
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	65.876.982,93	41.927.687,71	20.688.106,59	18.009.427,59	0,00

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	7.206.257,63
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.060.798,86
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
87	25- (-) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	17.267.056,49

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)			Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
		Valor Exigido no Exercício (z1)11	Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2)12	Valor Exigido (z = z1 + z2)		
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.910.069,19	0,00	17.910.069,19	17.267.056,49	24,10

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.374.000,00	1.645.257,31
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.884.000,00	1.600.219,16
98	31.1.1- Salário-Educação	2.265.000,00	1.205.734,55
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	1.160.000,00	353.416,03
101	31.1.4 - PNATE	85.000,00	38.363,21
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	374.000,00	2.705,37
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	490.000,00	45.038,15
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.962.000,00	5.550.740,43	1.637.564,13	702.486,24	0,00
108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.367.600,00	432.479,30	185.421,40	40.520,25	0,00
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	5.576.400,00	5.118.261,13	1.452.142,73	661.965,99	0,00

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	90.891.532,93	62.149.854,81	29.955.166,78	26.338.289,79	0,00
117	33.1- Despesas Correntes	83.498.131,93	60.698.424,31	29.675.470,00	26.058.593,01	0,00
118	33.1.1- Pessoal Ativo	55.024.033,93	40.091.958,15	21.686.657,98	21.686.657,98	0,00
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.096.000,00	1.425.337,91	813.537,91	742.737,91	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	25.378.098,00	19.181.128,25	7.175.274,11	3.629.197,12	0,00
122	33.2- Despesas de Capital	7.393.401,00	1.451.430,50	279.696,78	279.696,78	0,00
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.393.401,00	1.451.430,50	279.696,78	279.696,78	0,00

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		1.375.879,45
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		22.125.929,03
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		20.950.277,81
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		2.551.530,67
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		2.551.530,67

Nota Explicativa

Instrução de Preenchimento:

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹ Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰ Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

¹¹ O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual à 25% de L3 (L16C2).

¹² O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

XML nr.: 12

NAVIRAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

28/05/2024

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	79.769.638,00	79.769.638,00	21.336.282,47	26,75
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.550.000,00	25.550.000,00	11.356.874,98	44,45
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	14.010.000,00	14.010.000,00	920.078,23	6,57
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.209.638,00	20.209.638,00	6.636.903,98	32,84
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	20.000.000,00	20.000.000,00	2.422.425,28	12,11
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	151.350.000,00	151.350.000,00	50.303.994,29	33,24
7	Cota-Parte FPM	58.000.000,00	58.000.000,00	20.951.717,39	36,12
8	Cota-Parte ITR	16.000.000,00	16.000.000,00	1.377.795,75	8,61
9	Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	13.000.000,00	6.632.974,33	51,02
10	Cota-Parte ICMS	64.000.000,00	64.000.000,00	21.195.485,28	33,12
11	Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	146.021,54	41,72
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	231.119.638,00	231.119.638,00	71.640.276,76	31,00

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.525.000,00	11.623.500,00	3.755.232,95	32,31	2.569.411,16	22,11	2.402.866,01	20,67
15	Despesas Correntes	9.230.000,00	9.678.500,00	2.906.205,18	30,03	2.569.411,16	26,55	2.402.866,01	24,83
16	Despesas de Capital	1.295.000,00	1.945.000,00	849.027,77	43,65	0,00	0,00	0,00	0,00
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.801.000,00	25.103.000,00	13.149.276,71	52,38	6.274.786,00	25,00	5.283.981,23	21,05
18	Despesas Correntes	26.655.000,00	24.479.000,00	12.656.981,20	51,71	6.074.321,13	24,81	5.083.516,36	20,77
19	Despesas de Capital	146.000,00	624.000,00	492.295,51	78,89	200.464,87	32,13	200.464,87	32,13
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.008.000,00	1.207.000,00	549.338,15	45,51	375.261,83	31,09	363.255,93	30,10
24	Despesas Correntes	998.000,00	1.197.000,00	549.338,15	45,89	375.261,83	31,35	363.255,93	30,35
25	Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.086.000,00	1.096.500,00	363.610,04	33,16	348.328,83	31,77	337.681,88	30,80
27	Despesas Correntes	1.076.000,00	1.096.500,00	363.610,04	33,16	348.328,83	31,77	337.681,88	30,80
28	Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	17.743.000,00	19.877.606,65	10.103.585,64	50,83	6.520.889,53	32,81	5.916.071,73	29,76
33	Despesas Correntes	16.723.000,00	19.302.606,65	10.103.585,64	52,34	6.520.889,53	33,78	5.916.071,73	30,65
34	Despesas de Capital	1.020.000,00	575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	57.163.000,00	58.907.606,65	27.921.043,49	47,40	16.088.677,35	27,31	14.303.856,78	24,28

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	27.921.043,49	16.088.677,35	14.303.856,78
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	27.921.043,49	16.088.677,35	14.303.856,78

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.746.041,51
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			7.164.027,68

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	0,00	5.342.635,84	3.557.815,27

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	38,97	22,46

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (I ou J))
			Empenhadas (I)	Liquidadas (J)	Pagas (K)	
46	Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
50	Empenhos de 2023	10.746.041,51	16.088.677,35	5.342.635,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.342.635,84
51	Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Empenhos de 2019 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	516.312,27	0,00	0,00	0,00	516.312,27
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	516.312,27	0,00	0,00	0,00	516.312,27

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	47.562.000,00	47.824.632,00	12.405.792,55	25,94
63	Proveniente da União	34.904.000,00	34.904.000,00	8.815.997,59	25,26
64	Proveniente dos Estados	12.658.000,00	12.920.632,00	3.589.794,96	27,78
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	50.062.000,00	50.324.632,00	12.405.792,55	24,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.226.000,00	13.291.800,00	5.265.153,61	39,61	4.243.098,64	31,92	4.127.437,01	31,05
70	Despesas Correntes	13.691.000,00	12.068.000,00	5.265.153,61	43,63	4.243.098,64	35,16	4.127.437,01	34,20
71	Despesas de Capital	2.535.000,00	1.223.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	32.838.000,00	34.391.500,00	11.768.030,92	34,22	6.461.347,90	18,79	5.433.195,52	15,80
73	Despesas Correntes	31.056.000,00	30.409.500,00	10.693.756,17	35,17	6.233.623,41	20,50	5.315.490,15	17,48
74	Despesas de Capital	1.782.000,00	3.982.000,00	1.074.274,75	26,98	227.724,49	5,72	117.705,37	2,96
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	254.000,00	523.100,00	274.557,82	52,49	240.079,90	45,90	238.254,02	45,55
79	Despesas Correntes	254.000,00	523.100,00	274.557,82	52,49	240.079,90	45,90	238.254,02	45,55
80	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	944.000,00	1.356.532,00	321.702,31	23,72	320.387,67	23,62	317.281,92	23,39
82	Despesas Correntes	944.000,00	1.356.532,00	321.702,31	23,72	320.387,67	23,62	317.281,92	23,39
83	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.250.000,00	467.093,35	393.018,77	84,14	283.879,13	60,78	95.843,70	20,52
88	Despesas Correntes	1.250.000,00	467.093,35	393.018,77	84,14	283.879,13	60,78	95.843,70	20,52
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	51.512.000,00	50.030.025,35	18.022.463,43	36,02	11.548.793,24	23,08	10.212.012,17	20,41

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	26.751.000,00	24.915.300,00	9.020.386,56	36,20	6.812.509,80	27,34	6.530.303,02	26,21
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	59.639.000,00	59.494.500,00	24.917.307,63	41,88	12.736.133,90	21,41	10.717.176,75	18,01
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.262.000,00	1.730.100,00	823.895,97	47,62	615.341,73	35,57	601.509,95	34,77
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.030.000,00	2.453.032,00	685.312,35	27,94	668.716,50	27,26	654.963,80	26,70
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	18.993.000,00	20.344.700,00	10.496.604,41	51,59	6.804.768,66	33,45	6.011.915,43	29,55
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	108.675.000,00	108.937.632,00	45.943.506,92	42,17	27.637.470,59	25,37	24.515.868,95	22,50

Nota Explicativa

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 455 do MDF 13º Edição).

XML nr.: 13

NAVIRAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13

27/05/2024

Nr.	G1 - IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Saldo Final
			Até o Bimestre
1	TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
2	Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
3	TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
5	Provisões de PPP	0,00	0,00
6	Outros passivos	0,00	0,00
7	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
8	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
9	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
10	Garantias Concedidas	0,00	0,00
11	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
12	DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

XML nr.: 14

NAVIRAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

LRF, Art. 48 - Anexo 14

27/05/2024

Nr.	G1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	390.541.542,00
3	Previsão Atualizada	393.354.174,00
4	Receitas Realizadas	122.273.573,71
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	991.532,93
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	381.834.800,00
9	Dotação Atualizada	385.738.964,93
10	Despesas Empenhadas	219.470.193,10
11	Despesas Liquidadas	102.348.815,11
12	Despesas Pagas	93.602.068,69
13	Superávit Orçamentário	19.924.758,60

Nr.	G2 - DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	219.470.193,10
15	Despesas Liquidadas	102.348.815,11

Nr.	G3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	306.855.536,29
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	305.555.536,29
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	304.514.999,19

Nr.	G4 - RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
19	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
20	Receitas Previdenciárias Realizadas	13.000.879,90
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas	17.345.317,00
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.260.771,63
23	Despesas Previdenciárias Pagas	5.260.771,63
24	Resultado Previdenciário	7.740.108,27
25	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
26	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
27	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
28	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
29	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
30	Resultado Previdenciário	0,00
31	Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
32	Receitas Realizadas	0,00
33	Despesas Empenhadas	0,00
34	Despesas Liquidadas	0,00
35	Despesas Pagas	0,00
36	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

Nr.	G5 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
37	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	8.062.297,35	2.696.732,93	33,45
38	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.908.984,85	13.984.086,15	141,13

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
39	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.624.960,99	0,00	11.532.789,25	92.171,74
40	Poder Executivo	11.624.901,91	0,00	11.532.730,17	92.171,74
41	Poder Legislativo	59,08	0,00	59,08	0,00
42	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	14.102.453,29	1.734.753,74	5.546.472,16	6.821.227,39
46	Poder Executivo	13.863.252,21	1.734.753,74	5.450.859,34	6.677.639,13
47	Poder Legislativo	239.201,08	0,00	95.612,82	143.588,26
48	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TOTAL	25.727.414,28	1.734.753,74	17.079.261,41	6.913.399,13

Nr.	G7 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
52	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.267.056,49	25,00	24,10
53	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	19.207.021,15	70,00	87,47
54	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	0,00	50,00	0,00
55	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

Nr.	G8 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado
56	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
57	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

Nr.	G9 - PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
58	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar
70	Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
71	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Nr.	G11 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
72	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.088.677,35	15,00	22,46

Nr.	G12 - DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
73	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Nota Explicativa	

XML nr.: 1

NAVARAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVARAI
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 1º Quadrimestre/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

27/05/2024

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Ma/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.780.316,58	15.259.000,20	16.724.473,33	14.927.547,58	15.029.522,59	15.039.062,47	15.149.323,22	27.682.108,27	16.079.721,54	13.766.274,96	14.326.531,24	16.320.875,64	195.084.757,62	0,00
2	Pessoal Ativo	13.621.910,71	14.018.590,77	15.545.745,58	13.733.486,01	13.837.332,45	13.846.400,53	13.929.204,49	25.370.840,99	14.855.195,88	12.521.157,53	13.056.287,72	14.906.094,07	179.242.246,73	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.633.075,60	12.061.832,07	13.517.628,47	11.721.434,79	11.765.935,47	11.793.152,73	11.881.726,26	22.664.466,64	11.448.007,90	10.807.295,12	11.499.728,12	13.254.804,18	154.049.087,35	0,00
4	Obrigações Patronais	1.988.835,11	1.956.758,70	2.028.117,11	2.012.051,22	2.071.396,98	2.053.247,80	2.047.478,23	2.706.374,35	3.407.187,98	1.713.862,41	1.556.559,60	1.651.289,89	25.193.159,38	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	1.158.405,87	1.240.409,43	1.178.727,75	1.194.061,57	1.192.190,14	1.192.661,94	1.220.118,73	2.311.267,28	1.224.525,66	1.245.117,43	1.270.243,52	1.414.781,57	15.842.510,89	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	960.432,21	1.039.216,68	976.982,68	993.491,62	990.111,11	990.675,68	1.008.698,77	1.906.751,71	1.008.112,98	1.028.328,22	1.053.454,31	1.193.541,56	13.149.797,53	0,00
7	Pensões	197.973,66	201.192,75	201.745,07	200.569,95	202.079,03	201.986,26	211.419,96	404.515,57	216.412,68	216.789,21	216.789,21	221.240,01	2.692.713,36	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.360.976,72	1.347.443,17	1.338.544,00	1.244.915,26	1.399.976,88	1.518.230,32	1.389.170,52	6.897.604,09	1.287.399,52	1.341.735,00	1.521.936,05	2.361.721,36	23.009.652,89	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	202.570,85	107.033,74	159.816,25	50.853,69	207.786,74	325.568,38	169.051,79	4.586.336,81	62.873,86	62.625,19	219.485,87	785.206,08	6.939.209,25	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.158.405,87	1.240.409,43	1.178.727,75	1.194.061,57	1.192.190,14	1.192.661,94	1.220.118,73	2.311.267,28	1.224.525,66	1.245.117,43	1.270.243,52	1.414.781,57	15.842.510,89	0,00
15	Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.444,66	125.444,66	0,00
16	Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.992,38	32.206,66	36.289,05	102.488,09	0,00
17	Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.419.339,86	13.911.557,03	15.385.929,33	13.682.632,32	13.629.545,71	13.520.832,15	13.760.152,70	20.784.504,18	14.792.322,02	12.424.539,96	12.804.595,19	13.959.154,28	172.075.104,73	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		306.855.536,29
20	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		1.300.000,00
21	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		0,00
22	(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		1.040.537,10
23	(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00
24	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		304.514.999,19
25	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)		172.075.104,73
26	LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (V)		164.438.099,56
27	LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		156.216.194,58
28	LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		147.994.289,60

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite	Primeiro período seguinte	Segundo período seguinte
-----	---	---	---------------------------	--------------------------

		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
29	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
30	Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) ¹	0,00
31	DTP em 2021 (X) (%)	0,00
32	Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
33	Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

Nr.	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

- Os gestores dos entes beneficiários das emendas na modalidade transferência especial devem demonstrar detalhadamente a execução orçamentária e financeira oriundas de transferências especiais nas Notas Explicativas (Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022).
- Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 447 do MDF 14ª Edição).
- A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 447 do MDF 14ª Edição).
- No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 14ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 491 do MDF 14ª Edição).

Notas:

***1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 542 do MDF 14ª Edição).

***2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 498 do MDF 14ª Edição).

***3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 492 do MDF 14ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

XML nr.: 2

NAVIRAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 1º Quadrimestre/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

28/05/2024

Nr.	G1 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2024			
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.390.320,55	7.087.416,83	0,00	0,00	0,00
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual	7.390.320,55	7.087.416,83	0,00	0,00	0,00
4	Empréstimos	3.774.015,01	3.613.757,94	0,00	0,00	0,00
5	Internos	3.774.015,01	3.613.757,94	0,00	0,00	0,00
6	Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.616.305,54	3.473.658,89	0,00	0,00	0,00
12	De Tributos	3.616.305,54	3.473.658,89	0,00	0,00	0,00
13	De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	DEDUÇÕES (II)	19.585.662,37	33.266.844,80	0,00	0,00	0,00
21	Disponibilidade de Caixa¹	19.585.662,37	33.266.844,80	0,00	0,00	0,00
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	35.381.591,34	41.158.369,23	0,00	0,00	0,00
23	(-) Restos a Pagar Processados	11.624.960,99	1.282.266,75	0,00	0,00	0,00
24	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.170.967,98	6.609.257,68	0,00	0,00	0,00
25	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	- 12.195.341,82	- 26.179.427,97	0,00	0,00	0,00
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	296.019.836,43	306.855.536,29	0,00	0,00	0,00
28	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00
29	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	294.719.836,43	305.555.536,29	0,00	0,00	0,00
30	% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	2,51	2,32	0,00	0,00	0,00
31	% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	- 4,14	- 8,57	0,00	0,00	0,00
32	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	353.663.803,72	366.666.643,55	0,00	0,00	0,00
33	LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	318.297.423,35	329.999.979,20	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2024			
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
34	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	1.458.466,66	1.458.466,66	0,00	0,00	0,00
36	PASSIVO ATUARIAL	350.271.131,80	350.271.131,80	0,00	0,00	0,00
37	RP NÃO-PROCESSADOS	13.808.741,61	5.444.576,92	0,00	0,00	0,00
38	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA # ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 2.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite	Primeiro período seguinte	Segundo período seguinte	Terceiro período seguinte
-----	--	---	---------------------------	--------------------------	---------------------------

		Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
41	Trajatória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

Caso o Poder Executivo esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo, deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 2.1. - Trajetória de Retorno ao Limite (Pág. 585 do MDF 13ª Edição).

Instruções de preenchimento:

- 1) A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II);
- 2) Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

XML nr.: 3

NAVIRAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
Relatório de Gestão Fiscal

Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 1º Quadrimestre/2024

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40 §1º - Anexo 3

27/05/2024

Nr.	G1 - GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2024		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
4	AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
7	ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
10	POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	296.019.836,43	306.855.536,29	0,00	0,00
13	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00
14	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	294.719.836,43	305.555.536,29	0,00	0,00
15	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	65.124.364,01	67.508.217,98	0,00	0,00
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	58.611.927,61	60.757.396,18	0,00	0,00

Nr.	G2 - CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2024		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
18	DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
21	DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
24	DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
27	EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - MEDIDAS CORRETIVAS	Descrição
29	MEDIDAS CORRETIVAS	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 4

NAVIRAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 1º Quadrimestre/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4

27/05/2024

Nr.	G1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	Mobiliária	0,00	0,00
2	Interna	0,00	0,00
3	Externa	0,00	0,00
4	Contratual	0,00	0,00
5	Interna	0,00	0,00
6	Empréstimos	0,00	0,00
7	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
8	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
9	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
10	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
11	Externa	0,00	0,00
12	Empréstimos	0,00	0,00
13	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14	Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
15	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
16	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ² (II)	0,00	0,00
17	TOTAL (III)	0,00	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
18	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	306.855.536,29	0,00
19	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.300.000,00	0,00
20	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	305.555.536,29	0,00
21	OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
22	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
23	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	48.888.885,81	16,00
24	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	43.999.997,23	14,40
25	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
26	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	21.388.887,54	7,00

Nr.	G3 - OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre/Semestre de Referência	Até o Quadrimestre/Semestre de Referência (a)
27	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
28	Tributos	0,00	0,00
29	Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
30	FGTS	0,00	0,00
31	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
32	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1 - Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

XML nr.: 6

NAVIRAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 1º Quadrimestre/2024

LRF, Art. 48 - Anexo 6

27/05/2024

Nr.	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre/Semestre
1	Receita Corrente Líquida	306.855.536,29
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	305.555.536,29
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	304.514.999,19

Nr.	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
4	Despesa Total com Pessoal - DTP	172.075.104,73	56,51
5	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	164.438.099,56	54,00
6	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	156.216.194,58	51,30
7	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	147.994.289,60	48,60

Nr.	G3 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
8	Dívida Consolidada Líquida	- 26.179.427,97	- 8,57
9	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	366.666.643,55	120,00

Nr.	G4 - GARANTIAS DE VALORES	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
10	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
11	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	67.222.217,98	22,00

Nr.	G5 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
12	Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
13	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	48.888.885,81	16,00
14	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
15	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	21.388.887,54	7,00

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
16	Valor Total	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 10

NAVIRAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAIAnexo 10 - Comparativo entre a Receita Orçada e a Arrecadada
2º Bimestre/2024

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; Lei nº 4.320/64, Art. 11; Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I);

27/05/2024

Nr.	G1 - RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	391.519.603,00	391.782.235,00	57.550.471,41	14,69	124.681.909,87	31,82	267.100.325,13
2	1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.340.638,00	81.340.638,00	15.530.044,66	19,09	23.864.324,52	29,34	57.476.313,48
3	1.1.1.0.00.0.0.00 - Impostos	79.769.638,00	79.769.638,00	14.915.959,95	18,70	23.031.631,31	28,87	56.738.006,69
4	1.1.1.2.00.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio	39.560.000,00	39.560.000,00	10.659.550,66	26,95	13.948.380,10	35,26	25.611.619,90
5	1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	25.550.000,00	25.550.000,00	10.202.276,89	39,93	13.019.708,79	50,96	12.530.291,21
6	1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	19.000.000,00	19.000.000,00	9.163.261,65	48,23	10.910.441,48	57,42	8.089.558,52
7	1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	50.000,00	50.000,00	5.685,61	11,37	6.383,99	12,77	43.616,01
8	1.1.1.2.50.0.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000.000,00	5.000.000,00	894.072,96	17,88	1.852.984,81	37,06	3.147.015,19
9	1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.500.000,00	1.500.000,00	139.256,67	9,28	249.898,51	16,66	1.250.101,49
14	1.1.1.2.53.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	14.010.000,00	14.010.000,00	457.273,77	3,26	928.671,31	6,63	13.081.328,69
15	1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	14.000.000,00	14.000.000,00	457.273,77	3,27	928.302,31	6,63	13.071.697,69
16	1.1.1.2.53.0.2.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	369,00	3,69	9.631,00
23	1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	20.000.000,00	20.000.000,00	1.003.496,30	5,02	2.422.425,28	12,11	17.577.574,72
24	1.1.1.3.03.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	20.000.000,00	20.000.000,00	1.003.496,30	5,02	2.422.425,28	12,11	17.577.574,72
25	1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	20.000.000,00	20.000.000,00	1.003.496,30	5,02	2.422.425,28	12,11	17.577.574,72
26	1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	20.000.000,00	20.000.000,00	1.003.496,30	5,02	2.422.425,28	12,11	17.577.574,72
43	1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	20.209.638,00	20.209.638,00	3.252.912,99	16,10	6.660.825,93	32,96	13.548.812,07
44	1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços	20.209.638,00	20.209.638,00	3.252.912,99	16,10	6.660.825,93	32,96	13.548.812,07
45	1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	20.209.638,00	20.209.638,00	3.252.912,99	16,10	6.660.825,93	32,96	13.548.812,07
46	1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	19.569.638,00	19.569.638,00	3.197.124,05	16,34	6.399.401,69	32,70	13.170.236,31
47	1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	200.000,00	200.000,00	17.852,72	8,93	62.796,80	31,40	137.203,20
48	1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	300.000,00	300.000,00	32.179,21	10,73	169.810,05	56,60	130.189,95
49	1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	140.000,00	140.000,00	5.757,01	4,11	28.817,39	20,58	111.182,61
82	1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas	1.571.000,00	1.571.000,00	614.084,71	39,09	832.693,21	53,00	738.306,79
83	1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	1.350.000,00	1.350.000,00	564.123,06	41,79	749.266,65	55,50	600.733,35
84	1.1.2.1.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.346.000,00	1.346.000,00	564.123,06	41,91	749.266,65	55,67	596.733,35
85	1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.162.000,00	1.162.000,00	532.540,82	45,83	651.090,55	56,03	510.909,45
86	1.1.2.1.01.0.2.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	11.000,00	11.000,00	1.638,08	14,89	2.146,17	19,51	8.853,83
87	1.1.2.1.01.0.3.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	127.000,00	127.000,00	25.247,60	19,88	77.625,83	61,12	49.374,17
88	1.1.2.1.01.0.4.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	46.000,00	46.000,00	4.696,56	10,21	18.404,10	40,01	27.595,90
120	1.1.2.1.50.0.0.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
121	1.1.2.1.50.0.1.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
138	1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	221.000,00	221.000,00	49.961,65	22,61	83.426,56	37,75	137.573,44
139	1.1.2.2.01.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	221.000,00	221.000,00	49.961,65	22,61	83.426,56	37,75	137.573,44
140	1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	205.000,00	205.000,00	47.845,82	23,34	77.955,06	38,03	127.044,94
141	1.1.2.2.01.0.2.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	291,87	29,19	421,05	42,11	578,95
142	1.1.2.2.01.0.3.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	1.471,96	14,72	4.135,73	41,36	5.864,27

143	1.1.2.2.01.0.4.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral Divida Ativa - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	5.000,00	5.000,00	352,00	7,04	914,72	18,29	4.085,28
240	1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	16.673.549,00	16.673.549,00	3.234.951,96	19,40	7.404.402,29	44,41	9.269.146,71
241	1.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais	9.673.549,00	9.673.549,00	1.672.040,02	17,28	4.284.021,92	44,29	5.389.527,08
242	1.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	9.673.549,00	9.673.549,00	1.672.040,02	17,28	4.284.021,92	44,29	5.389.527,08
243	1.2.1.5.01.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil	9.673.549,00	9.673.549,00	1.672.040,02	17,28	4.284.021,92	44,29	5.389.527,08
244	1.2.1.5.01.1.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	9.571.549,00	9.571.549,00	1.618.495,25	16,91	4.214.334,43	44,03	5.357.214,57
245	1.2.1.5.01.1.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	9.571.547,00	9.571.547,00	1.618.495,25	16,91	4.214.334,43	44,03	5.357.212,57
249	1.2.1.5.01.1.5.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
250	1.2.1.5.01.1.6.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
253	1.2.1.5.01.2.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	95.000,00	95.000,00	17.305,22	18,22	32.797,88	34,52	62.202,12
254	1.2.1.5.01.2.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	95.000,00	95.000,00	17.305,22	18,22	32.797,88	34,52	62.202,12
262	1.2.1.5.01.3.0.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	7.000,00	7.000,00	650,06	9,29	1.300,12	18,57	5.699,88
263	1.2.1.5.01.3.1.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	7.000,00	7.000,00	650,06	9,29	1.300,12	18,57	5.699,88
271	1.2.1.5.01.4.0.00 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	35.589,49	0,00	35.589,49	0,00	-35.589,49
272	1.2.1.5.01.4.1.00 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	35.589,49	0,00	35.589,49	0,00	-35.589,49
461	1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.000.000,00	7.000.000,00	1.562.911,94	22,33	3.120.380,37	44,58	3.879.619,63
462	1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.000.000,00	7.000.000,00	1.562.911,94	22,33	3.120.380,37	44,58	3.879.619,63
463	1.2.4.1.50.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.000.000,00	7.000.000,00	1.562.911,94	22,33	3.120.380,37	44,58	3.879.619,63
464	1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	7.000.000,00	7.000.000,00	1.562.911,94	22,33	3.120.380,37	44,58	3.879.619,63
472	1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	9.935.000,00	9.935.000,00	690.809,83	6,95	2.087.467,67	21,01	7.847.532,33
473	1.3.1.0.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	135.000,00	135.000,00	35.400,52	26,22	45.044,13	33,37	89.955,87
474	1.3.1.1.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	135.000,00	135.000,00	35.400,52	26,22	45.044,13	33,37	89.955,87
475	1.3.1.1.01.0.0.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	100.000,00	100.000,00	16.201,49	16,20	22.144,05	22,14	77.855,95
476	1.3.1.1.01.1.0.00 - Aluguéis e Arrendamentos	100.000,00	100.000,00	16.201,49	16,20	22.144,05	22,14	77.855,95
477	1.3.1.1.01.1.1.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	100.000,00	100.000,00	16.201,49	16,20	22.144,05	22,14	77.855,95
503	1.3.1.1.99.0.0.00 - Outras Receitas Imobiliárias	35.000,00	35.000,00	19.199,03	54,85	22.900,08	65,43	12.099,92
504	1.3.1.1.99.0.1.00 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	35.000,00	35.000,00	19.199,03	54,85	22.900,08	65,43	12.099,92
512	1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários	9.800.000,00	9.800.000,00	655.409,31	6,69	2.042.423,54	20,84	7.757.576,46
513	1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	9.800.000,00	9.800.000,00	655.409,31	6,69	2.042.423,54	20,84	7.757.576,46
514	1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	5.800.000,00	5.800.000,00	600.319,31	10,35	1.118.706,61	19,29	4.681.293,39
515	1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.800.000,00	5.800.000,00	600.319,31	10,35	1.118.706,61	19,29	4.681.293,39
520	1.3.2.1.04.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.000.000,00	4.000.000,00	55.090,00	1,38	923.716,93	23,09	3.076.283,07
521	1.3.2.1.04.0.1.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	55.090,00	1,38	923.716,93	23,09	3.076.283,07
656	1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços	50.001,00	50.001,00	0,00	0,00	677.840,00	1.355,65	-627.839,00
657	1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.001,00	50.001,00	0,00	0,00	677.840,00	1.355,65	-627.839,00
658	1.6.1.1.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.001,00	50.001,00	0,00	0,00	677.840,00	1.355,65	-627.839,00
659	1.6.1.1.01.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
660	1.6.1.1.01.0.1.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
668	1.6.1.1.02.0.0.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	677.840,00	1.355,68	-627.840,00
669	1.6.1.1.02.0.1.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	677.840,00	1.355,68	-627.840,00
860	1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	281.152.500,00	281.415.132,00	36.844.460,55	13,09	88.432.046,86	31,42	192.983.085,14
861	1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	121.882.000,00	122.144.632,00	13.967.963,59	11,44	33.968.236,16	27,81	88.176.395,84
862	1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	79.023.000,00	79.023.000,00	9.236.124,59	11,69	22.329.513,14	28,26	56.693.486,86
863	1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	62.900.000,00	62.900.000,00	8.883.045,68	14,12	20.951.717,39	33,31	41.948.282,61
864	1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	58.000.000,00	58.000.000,00	8.883.045,68	15,32	20.951.717,39	36,12	37.048.282,61
865	1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	58.000.000,00	58.000.000,00	8.883.045,68	15,32	20.951.717,39	36,12	37.048.282,61
866	1.7.1.1.51.2.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	4.900.000,00	4.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900.000,00

867	1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	4.900.000,00	4.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900.000,00
868	1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	16.000.000,00	16.000.000,00	353.078,91	2,21	1.377.795,75	8,61	14.622.204,25
869	1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	16.000.000,00	16.000.000,00	353.078,91	2,21	1.377.795,75	8,61	14.622.204,25
872	1.7.1.1.54.0.0.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00
873	1.7.1.1.54.0.1.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00
880	1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	1.701.000,00	1.701.000,00	201.439,02	11,84	402.518,76	23,66	1.298.481,24
883	1.7.1.2.51.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfem	61.000,00	61.000,00	5.228,00	8,57	10.720,47	17,57	50.279,53
884	1.7.1.2.51.0.1.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfem - Principal	61.000,00	61.000,00	5.228,00	8,57	10.720,47	17,57	50.279,53
885	1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	1.640.000,00	1.640.000,00	196.211,02	11,96	391.798,29	23,89	1.248.201,71
892	1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.640.000,00	1.640.000,00	196.211,02	11,96	391.798,29	23,89	1.248.201,71
893	1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.640.000,00	1.640.000,00	196.211,02	11,96	391.798,29	23,89	1.248.201,71
898	1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	33.639.000,00	33.901.632,00	3.337.280,23	9,84	8.966.318,90	26,45	24.935.313,10
899	1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.439.000,00	32.701.632,00	2.960.066,13	9,05	8.546.962,64	26,14	24.154.669,36
900	1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	10.585.000,00	10.585.000,00	1.311.539,19	12,39	2.581.201,42	24,39	8.003.798,58
901	1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	10.585.000,00	10.585.000,00	1.311.539,19	12,39	2.581.201,42	24,39	8.003.798,58
902	1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	10.585.000,00	10.585.000,00	1.311.539,19	12,39	2.581.201,42	24,39	8.003.798,58
905	1.7.1.3.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	20.284.000,00	20.284.000,00	1.301.463,48	6,42	5.324.872,60	26,25	14.959.127,40
906	1.7.1.3.50.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	20.284.000,00	20.284.000,00	1.301.463,48	6,42	5.324.872,60	26,25	14.959.127,40
907	1.7.1.3.50.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	20.284.000,00	20.284.000,00	1.301.463,48	6,42	5.324.872,60	26,25	14.959.127,40
910	1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	1.210.000,00	1.472.632,00	216.271,10	14,69	456.132,90	30,97	1.016.499,10
911	1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1.210.000,00	1.472.632,00	216.271,10	14,69	456.132,90	30,97	1.016.499,10
912	1.7.1.3.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1.210.000,00	1.472.632,00	216.271,10	14,69	456.132,90	30,97	1.016.499,10
915	1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	360.000,00	360.000,00	130.792,36	36,33	184.755,72	51,32	175.244,28
916	1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	360.000,00	360.000,00	130.792,36	36,33	184.755,72	51,32	175.244,28
917	1.7.1.3.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	360.000,00	360.000,00	130.792,36	36,33	184.755,72	51,32	175.244,28
930	1.7.1.3.51.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	265.392,00	0,00	265.392,00	0,00	-265.392,00
931	1.7.1.3.51.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	0,00	0,00	265.392,00	0,00	265.392,00	0,00	-265.392,00
932	1.7.1.3.51.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	0,00	0,00	265.392,00	0,00	265.392,00	0,00	-265.392,00
933	1.7.1.3.51.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	0,00	0,00	265.392,00	0,00	265.392,00	0,00	-265.392,00
961	1.7.1.3.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.200.000,00	1.200.000,00	111.822,10	9,32	153.964,26	12,83	1.046.035,74
962	1.7.1.3.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	111.822,10	9,32	153.964,26	12,83	1.046.035,74
963	1.7.1.3.99.0.1.01 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	111.822,10	9,32	153.964,26	12,83	1.046.035,74
966	1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.790.000,00	3.790.000,00	903.206,73	23,83	1.586.875,61	41,87	2.203.124,39
967	1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências Dosalário - Educação	2.200.000,00	2.200.000,00	632.072,62	28,73	1.198.929,70	54,50	1.001.070,30

968	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Dosalário - Educação - Principal	2.200.000,00	2.200.000,00	632.072,62	28,73	1.198.929,70	54,50	1.001.070,30
971	1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	1.150.000,00	1.150.000,00	233.134,00	20,27	349.945,80	30,43	800.054,20
972	1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	1.150.000,00	1.150.000,00	233.134,00	20,27	349.945,80	30,43	800.054,20
973	1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate	80.000,00	80.000,00	38.000,11	47,50	38.000,11	47,50	41.999,89
974	1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	80.000,00	80.000,00	38.000,11	47,50	38.000,11	47,50	41.999,89
990	1.7.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
991	1.7.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
992	1.7.1.5.00.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	168.678,83	19,84	681.321,17
997	1.7.1.5.52.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	168.678,83	19,84	681.321,17
998	1.7.1.5.52.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	168.678,83	19,84	681.321,17
999	1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	650.000,00	650.000,00	100.554,30	15,47	218.113,48	33,56	431.886,52
1000	1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	650.000,00	650.000,00	100.554,30	15,47	218.113,48	33,56	431.886,52
1001	1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	650.000,00	650.000,00	100.554,30	15,47	218.113,48	33,56	431.886,52
1002	1.7.1.6.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	650.000,00	650.000,00	100.554,30	15,47	218.113,48	33,56	431.886,52
1005	1.7.1.7.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.010.000,00	1.010.000,00	82.500,00	8,17	82.500,00	8,17	927.500,00
1006	1.7.1.7.50.0.0.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	910.000,00	910.000,00	82.500,00	9,07	82.500,00	9,07	827.500,00
1007	1.7.1.7.50.0.1.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	910.000,00	910.000,00	82.500,00	9,07	82.500,00	9,07	827.500,00
1008	1.7.1.7.50.0.1.01 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	910.000,00	910.000,00	82.500,00	9,07	82.500,00	9,07	827.500,00
1031	1.7.1.7.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1032	1.7.1.7.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1033	1.7.1.7.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1036	1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	1.219.000,00	1.219.000,00	106.858,72	8,77	213.717,44	17,53	1.005.282,56
1052	1.7.1.9.58.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	860.000,00	860.000,00	106.858,72	12,43	213.717,44	24,85	646.282,56
1053	1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	860.000,00	860.000,00	106.858,72	12,43	213.717,44	24,85	646.282,56
1058	1.7.1.9.61.0.0.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, Ec nº 123/2022	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
1059	1.7.1.9.61.0.1.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, Ec nº 123/2022	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
1064	1.7.1.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
1065	1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
1071	1.7.1.9.99.0.1.99 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
1072	1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	100.110.500,00	100.110.500,00	13.337.281,00	13,32	32.629.435,37	32,59	67.481.064,63
1073	1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	77.350.000,00	77.350.000,00	11.538.364,64	14,92	28.033.457,58	36,24	49.316.542,42
1074	1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota - Parte do ICMS	64.000.000,00	64.000.000,00	9.972.798,58	15,58	21.195.485,28	33,12	42.804.514,72
1075	1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota - Parte do ICMS - Principal	64.000.000,00	64.000.000,00	9.972.798,58	15,58	21.195.485,28	33,12	42.804.514,72
1076	1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do IPVA	13.000.000,00	13.000.000,00	1.460.255,25	11,23	6.632.974,33	51,02	6.367.025,67
1077	1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota - Parte do IPVA - Principal	13.000.000,00	13.000.000,00	1.460.255,25	11,23	6.632.974,33	51,02	6.367.025,67
1078	1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios	350.000,00	350.000,00	77.042,80	22,01	146.021,54	41,72	203.978,46
1079	1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal	350.000,00	350.000,00	77.042,80	22,01	146.021,54	41,72	203.978,46
1080	1.7.2.1.53.0.0.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	28.268,01	0,00	58.976,43	0,00	-58.976,43
1081	1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	0,00	28.268,01	0,00	58.976,43	0,00	-58.976,43
1093	1.7.2.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.153.000,00	10.153.000,00	1.160.915,92	11,43	3.281.485,09	32,32	6.871.514,91
1094	1.7.2.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.153.000,00	10.153.000,00	1.160.915,92	11,43	3.281.485,09	32,32	6.871.514,91
1095	1.7.2.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	10.153.000,00	10.153.000,00	1.160.915,92	11,43	3.281.485,09	32,32	6.871.514,91

1096	1.7.2.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	10.153.000,00	10.153.000,00	1.160.915,92	11,43	3.281.485,09	32,32	6.871.514,91
1099	1.7.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.742.500,00	2.742.500,00	41.776,11	1,52	41.776,11	1,52	2.700.723,89
1100	1.7.2.4.50.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
1101	1.7.2.4.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
1102	1.7.2.4.50.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
1105	1.7.2.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	150.000,00	150.000,00	41.776,11	27,85	41.776,11	27,85	108.223,89
1106	1.7.2.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000,00	150.000,00	41.776,11	27,85	41.776,11	27,85	108.223,89
1107	1.7.2.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000,00	150.000,00	41.776,11	27,85	41.776,11	27,85	108.223,89
1110	1.7.2.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	492.500,00	492.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.500,00
1111	1.7.2.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	492.500,00	492.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.500,00
1112	1.7.2.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	492.500,00	492.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.500,00
1115	1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	9.865.000,00	9.865.000,00	596.224,33	6,04	1.272.716,59	12,90	8.592.283,41
1118	1.7.2.9.51.0.0.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	300.000,00	300.000,00	102.474,00	34,16	125.246,00	41,75	174.754,00
1119	1.7.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	300.000,00	300.000,00	102.474,00	34,16	125.246,00	41,75	174.754,00
1120	1.7.2.9.51.0.1.01 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	300.000,00	300.000,00	102.474,00	34,16	125.246,00	41,75	174.754,00
1130	1.7.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	9.565.000,00	9.565.000,00	493.750,33	5,16	1.147.470,59	12,00	8.417.529,41
1131	1.7.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	9.565.000,00	9.565.000,00	493.750,33	5,16	1.147.470,59	12,00	8.417.529,41
1135	1.7.2.9.99.0.1.99 - Outras Transferências dos Estados e DF	9.565.000,00	9.565.000,00	493.750,33	5,16	1.147.470,59	12,00	8.417.529,41
1153	1.7.4.0.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1154	1.7.4.1.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1159	1.7.4.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1160	1.7.4.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1161	1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	58.800.000,00	58.800.000,00	9.537.738,05	16,22	21.828.955,51	37,12	36.971.044,49
1162	1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	58.650.000,00	58.650.000,00	9.537.738,05	16,26	21.828.955,51	37,22	36.821.044,49
1163	1.7.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	58.650.000,00	58.650.000,00	9.537.738,05	16,26	21.828.955,51	37,22	36.821.044,49
1164	1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	58.650.000,00	58.650.000,00	9.537.738,05	16,26	21.828.955,51	37,22	36.821.044,49
1165	1.7.5.9.00.0.0.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1166	1.7.5.9.99.0.0.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1167	1.7.5.9.99.0.1.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1176	1.7.9.0.00.0.0.00 - Demais Transferências Correntes	310.000,00	310.000,00	1.477,91	0,48	5.419,82	1,75	304.580,18
1177	1.7.9.1.00.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	2.500,00	1,00	247.500,00
1182	1.7.9.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	2.500,00	1,00	247.500,00
1183	1.7.9.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	2.500,00	1,00	247.500,00
1184	1.7.9.2.00.0.0.00 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1185	1.7.9.2.01.0.0.00 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1186	1.7.9.2.01.0.1.00 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1187	1.7.9.9.00.0.0.00 - Outras Transferências Correntes	20.000,00	20.000,00	1.477,91	7,39	2.919,82	14,60	17.080,18
1188	1.7.9.9.99.0.0.00 - Outras Transferências Correntes	20.000,00	20.000,00	1.477,91	7,39	2.919,82	14,60	17.080,18
1189	1.7.9.9.99.0.1.00 - Outras Transferências Correntes - Principal	20.000,00	20.000,00	1.477,91	7,39	2.919,82	14,60	17.080,18
1190	1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	2.367.915,00	2.367.915,00	1.250.204,41	52,80	2.215.828,53	93,58	152.086,47
1191	1.9.1.0.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	749.000,00	749.000,00	67.992,67	9,08	159.316,71	21,27	589.683,29
1192	1.9.1.1.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	749.000,00	749.000,00	67.992,67	9,08	159.316,71	21,27	589.683,29
1193	1.9.1.1.01.0.0.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	734.000,00	734.000,00	67.677,67	9,22	159.001,71	21,66	574.998,29
1194	1.9.1.1.01.0.1.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	650.000,00	650.000,00	55.133,72	8,48	113.678,66	17,49	536.321,34
1195	1.9.1.1.01.0.2.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	139,21	6,96	324,97	16,25	1.675,03

1196	1.9.1.1.01.0.3.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	67.000,00	67.000,00	9.929,30	14,82	32.760,77	48,90	34.239,23
1197	1.9.1.1.01.0.4.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	2.475,44	16,50	12.237,31	81,58	2.762,69
1202	1.9.1.1.06.0.0.00 - Multas por Danos Ambientais	15.000,00	15.000,00	315,00	2,10	315,00	2,10	14.685,00
1203	1.9.1.1.06.1.0.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	15.000,00	15.000,00	315,00	2,10	315,00	2,10	14.685,00
1204	1.9.1.1.06.1.1.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	15.000,00	15.000,00	315,00	2,10	315,00	2,10	14.685,00
1273	1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	431.000,00	431.000,00	29.809,72	6,92	49.027,16	11,38	381.972,84
1320	1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições	431.000,00	431.000,00	29.809,72	6,92	49.027,16	11,38	381.972,84
1383	1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições	431.000,00	431.000,00	29.809,72	6,92	49.027,16	11,38	381.972,84
1384	1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal	431.000,00	431.000,00	29.809,72	6,92	49.027,16	11,38	381.972,84
1501	1.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	1.187.915,00	1.187.915,00	1.152.402,02	97,01	2.007.484,66	168,99	-819.569,66
1502	1.9.9.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	1.187.915,00	1.187.915,00	1.152.402,02	97,01	2.007.484,66	168,99	-819.569,66
1508	1.9.9.0.03.0.0.00 - Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência	996.915,00	996.915,00	1.106.564,17	111,00	1.850.669,65	185,64	-853.754,65
1509	1.9.9.0.03.0.1.00 - Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência - Principal	996.915,00	996.915,00	1.106.564,17	111,00	1.850.669,65	185,64	-853.754,65
1520	1.9.9.9.12.0.0.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	191.000,00	191.000,00	45.837,85	24,00	156.815,01	82,10	34.184,99
1524	1.9.9.9.12.2.0.00 - Ônus de Sucumbência	191.000,00	191.000,00	45.837,85	24,00	156.815,01	82,10	34.184,99
1525	1.9.9.9.12.2.1.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	190.000,00	190.000,00	45.025,56	23,70	155.431,92	81,81	34.568,08
1526	1.9.9.9.12.2.2.00 - Ônus de Sucumbência - Multas e Juros e Mora	1.000,00	1.000,00	812,29	81,23	1.383,09	138,31	-383,09
1547	2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital	10.977.000,00	13.527.000,00	2.510.451,92	18,56	2.510.451,92	18,56	11.016.548,08
1638	2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital	10.977.000,00	13.527.000,00	2.510.451,92	18,56	2.510.451,92	18,56	11.016.548,08
1639	2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	9.572.000,00	9.572.000,00	955.000,00	9,98	955.000,00	9,98	8.617.000,00
1722	2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	8.687.000,00	8.687.000,00	955.000,00	10,99	955.000,00	10,99	7.732.000,00
1728	2.4.1.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
1729	2.4.1.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
1730	2.4.1.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
1748	2.4.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	8.357.000,00	8.357.000,00	955.000,00	11,43	955.000,00	11,43	7.402.000,00
1749	2.4.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	8.357.000,00	8.357.000,00	955.000,00	11,43	955.000,00	11,43	7.402.000,00
1750	2.4.1.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	8.357.000,00	8.357.000,00	955.000,00	11,43	955.000,00	11,43	7.402.000,00
1753	2.4.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	885.000,00	885.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	885.000,00
1756	2.4.1.9.51.0.0.00 - Transferência Especial da União	885.000,00	885.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	885.000,00
1757	2.4.1.9.51.0.1.00 - Transferência Especial da União	885.000,00	885.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	885.000,00
1769	2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.205.000,00	3.755.000,00	1.555.451,92	41,42	1.555.451,92	41,42	2.199.548,08
1776	2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.205.000,00	3.755.000,00	1.555.451,92	41,42	1.555.451,92	41,42	2.199.548,08
1802	2.4.2.2.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.205.000,00	3.755.000,00	1.555.451,92	41,42	1.555.451,92	41,42	2.199.548,08
1803	2.4.2.2.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.205.000,00	3.755.000,00	1.555.451,92	41,42	1.555.451,92	41,42	2.199.548,08
1804	2.4.2.2.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.205.000,00	3.755.000,00	1.555.451,92	41,42	1.555.451,92	41,42	2.199.548,08
1839	2.4.4.0.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1840	2.4.4.1.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1845	2.4.4.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1846	2.4.4.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1888	7.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	18.314.939,00	18.314.939,00	2.625.775,17	14,34	6.841.985,32	37,36	11.472.953,68
2053	7.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições - Intra OFSS	18.314.939,00	18.314.939,00	2.625.775,17	14,34	6.841.985,32	37,36	11.472.953,68
2054	7.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	18.314.939,00	18.314.939,00	2.625.775,17	14,34	6.841.985,32	37,36	11.472.953,68
2055	7.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	18.314.939,00	18.314.939,00	2.625.775,17	14,34	6.841.985,32	37,36	11.472.953,68
2056	7.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	18.314.939,00	18.314.939,00	2.625.775,17	14,34	6.841.985,32	37,36	11.472.953,68
2057	7.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	18.314.939,00	18.314.939,00	2.625.775,17	14,34	6.841.985,32	37,36	11.472.953,68
2058	7.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	18.314.937,00	18.314.937,00	2.625.775,17	14,34	6.841.985,32	37,36	11.472.951,68
2062	7.2.1.5.02.1.5.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas - Intra OFSS	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

2063	7.2.1.5.02.1.6.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora - Intra OFSS	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2648	9.0.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas	30.270.000,00	30.270.000,00	5.381.049,42	17,78	11.760.773,40	38,85	18.509.226,60	
2649	9.1.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas Correntes	30.270.000,00	30.270.000,00	5.381.049,42	17,78	11.760.773,40	38,85	18.509.226,60	
2650	9.1.1.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.247.213,84	0,00	1.695.499,30	0,00	-1.695.499,30	
2651	9.1.1.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos	0,00	0,00	1.247.115,62	0,00	1.695.348,84	0,00	-1.695.348,84	
2652	9.1.1.1.2.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	1.239.382,93	0,00	1.671.426,89	0,00	-1.671.426,89	
2653	9.1.1.1.2.50.0.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	1.231.158,85	0,00	1.662.833,81	0,00	-1.662.833,81	
2654	9.1.1.1.2.50.0.1.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	1.212.984,73	0,00	1.643.116,30	0,00	-1.643.116,30	
2655	9.1.1.1.2.50.0.2.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	1.921,69	0,00	1.970,69	0,00	-1.970,69	
2656	9.1.1.1.2.50.0.3.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	10.386,53	0,00	11.724,02	0,00	-11.724,02	
2657	9.1.1.1.2.50.0.4.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	5.865,90	0,00	6.022,80	0,00	-6.022,80	
2662	9.1.1.1.2.53.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	8.224,08	0,00	8.593,08	0,00	-8.593,08	
2663	9.1.1.1.2.53.0.1.00 - (-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0,00	0,00	8.224,08	0,00	8.224,08	0,00	-8.224,08	
2664	9.1.1.1.2.53.0.2.00 - (-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	369,00	0,00	-369,00	
2691	9.1.1.1.4.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	7.732,69	0,00	23.921,95	0,00	-23.921,95	
2692	9.1.1.1.4.51.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	7.732,69	0,00	23.921,95	0,00	-23.921,95	
2693	9.1.1.1.4.51.1.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	0,00	7.732,69	0,00	23.921,95	0,00	-23.921,95	
2694	9.1.1.1.4.51.1.1.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	0,00	0,00	7.555,07	0,00	23.365,06	0,00	-23.365,06	
2695	9.1.1.1.4.51.1.2.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	13,20	0,00	13,20	0,00	-13,20	
2696	9.1.1.1.4.51.1.3.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	0,00	0,00	78,78	0,00	454,04	0,00	-454,04	
2697	9.1.1.1.4.51.1.4.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	85,64	0,00	89,65	0,00	-89,65	
2730	9.1.1.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas	0,00	0,00	98,22	0,00	150,46	0,00	-150,46	
2731	9.1.1.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	12,15	0,00	61,44	0,00	-61,44	
2732	9.1.1.2.1.01.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	12,15	0,00	61,44	0,00	-61,44	
2733	9.1.1.2.1.01.0.1.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	10,50	0,00	-10,50	
2734	9.1.1.2.1.01.0.2.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	10,80	0,00	11,96	0,00	-11,96	
2735	9.1.1.2.1.01.0.3.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	37,63	0,00	-37,63	
2736	9.1.1.2.1.01.0.4.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	1,35	0,00	1,35	0,00	-1,35	
2768	9.1.1.2.2.00.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	86,07	0,00	89,02	0,00	-89,02	
2769	9.1.1.2.2.01.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	0,00	0,00	86,07	0,00	89,02	0,00	-89,02	
2770	9.1.1.2.2.01.0.1.00 - (-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	0,00	85,44	0,00	85,86	0,00	-85,86	
2771	9.1.1.2.2.01.0.2.00 - (-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,54	0,00	3,07	0,00	-3,07	
2773	9.1.1.2.2.01.0.4.00 - (-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,09	0,00	0,09	0,00	-0,09	
3377	9.1.7.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Correntes	30.270.000,00	30.270.000,00	4.133.835,58	13,66	10.031.594,32	33,14	20.238.405,68	
3378	9.1.7.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades	14.800.000,00	14.800.000,00	1.847.224,84	12,48	4.465.902,49	30,18	10.334.097,51	
3379	9.1.7.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.800.000,00	14.800.000,00	1.847.224,84	12,48	4.465.902,49	30,18	10.334.097,51	
3380	9.1.7.1.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.600.000,00	11.600.000,00	1.776.609,08	15,32	4.190.343,38	36,12	7.409.656,62	
3381	9.1.7.1.1.51.1.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FUNDEB	11.600.000,00	11.600.000,00	1.776.609,08	15,32	4.190.343,38	36,12	7.409.656,62	
3382	9.1.7.1.1.51.1.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	11.600.000,00	11.600.000,00	1.776.609,08	15,32	4.190.343,38	36,12	7.409.656,62	

3383	9.1.7.1.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.200.000,00	3.200.000,00	70.615,76	2,21	275.559,11	8,61	2.924.440,89
3384	9.1.7.1.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB	3.200.000,00	3.200.000,00	70.615,76	2,21	275.559,11	8,61	2.924.440,89
3421	9.1.7.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	15.470.000,00	15.470.000,00	2.286.610,74	14,78	5.565.691,83	35,98	9.904.308,17
3422	9.1.7.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	15.470.000,00	15.470.000,00	2.286.610,74	14,78	5.565.691,83	35,98	9.904.308,17
3423	9.1.7.2.1.50.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS	12.800.000,00	12.800.000,00	1.994.559,69	15,58	4.239.096,98	33,12	8.560.903,02
3424	9.1.7.2.1.50.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	12.800.000,00	12.800.000,00	1.994.559,69	15,58	4.239.096,98	33,12	8.560.903,02
3425	9.1.7.2.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA	2.600.000,00	2.600.000,00	292.051,05	11,23	1.326.594,85	51,02	1.273.405,15
3426	9.1.7.2.1.51.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	2.600.000,00	2.600.000,00	292.051,05	11,23	1.326.594,85	51,02	1.273.405,15
3427	9.1.7.2.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
3428	9.1.7.2.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
3488	9.1.9.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	33.679,78	0,00	-33.679,78
3489	9.1.9.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	32.839,68	0,00	-32.839,68
3490	9.1.9.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	32.839,68	0,00	-32.839,68
3491	9.1.9.1.1.01.0.0.00 - (-) Dedução de Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	0,00	32.839,68	0,00	-32.839,68
3492	9.1.9.1.1.01.0.1.00 - (-) Dedução de Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	23.632,74	0,00	-23.632,74
3494	9.1.9.1.1.01.0.3.00 - (-) Dedução de Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	9.168,69	0,00	-9.168,69
3495	9.1.9.1.1.01.0.4.00 - (-) Dedução de Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	38,25	0,00	-38,25
3620	9.1.9.9.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	840,10	0,00	-840,10
3621	9.1.9.9.00.0.0.00 - (-) Dedução de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	840,10	0,00	-840,10
3625	9.1.9.9.12.0.0.00 - (-) Dedução de Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	840,10	0,00	-840,10
3628	9.1.9.9.12.2.0.00 - (-) Dedução de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	840,10	0,00	-840,10
3629	9.1.9.9.12.2.1.00 - (-) Dedução de Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	839,89	0,00	-839,89
3630	9.1.9.9.12.2.2.00 - (-) Dedução de Ônus de Sucumbência - Multas e Juros e Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,21	0,00	-0,21
3803	TOTAL DAS RECEITAS	390.541.542,00	393.354.174,00	57.305.649,08	14,57	122.273.573,71	31,08	271.080.600,29

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE

EXTRATO DE ATA Nº 15/2024

PROCESSO Nº: 23/2024

PREGÃO PRESENCIAL R. P. Nº : 06/2024

PARTES: MUNICIPIO DE NIOAQUE/MS / CIRUMED COMERCIO LTDA/ ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME/ SUPRIMED COM. DE MAT. MÉDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA/ SUPERAR LTDA/ OP QUIRINO DIST. PROD. HOSPITALARES EIRELI/ SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI/ MEDICAL SIL COM. EQUIP. ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA/ MAGNA MÉDICA COM. PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA/ EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA/ INSTRAMED IND. MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES EM GERAL, PARA ATENDER A ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE E O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – AROLDO LIMA COUTO DO MUNICÍPIO DO NIOAQUE/MS, COM FORNECIMENTO PARCELADO PREVISTO PARA 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS DISCIPLINAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

VALOR: R\$ 3.131.244,60 (Três milhões, cento e trinta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

DATA: 28 /05/2024.

PRAZO VIGENTE: 12(doze) MESES.

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

LUIZ JUSTINO MERLIN

EDER SALCEDO CORRÊA

CARLOS AUGUSTO TARGINO DE SOUZA

JOSIANE BAGATOLI

LEÔNICIO NUNES RODRIGUES CHAVEIRO

SERLEI ALOVISI DE SOUZA

SILVANA PELAIS PESENTI

FELIPE TIAGO RACHADEL SARTORI

IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE

DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ALVORADA DO SUL****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****DISPENSA N.005/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.27/2024****Lei Federal n. 14.133/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL (MS), por intermédio do agente de contratação direta, designado pela Portaria Nº 612/2023, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com o critério de julgamento **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

LEGISLAÇÃO: Lei n. 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 305/2023 e, demais disposições contidas no Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de TESTE RÁPIDO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENOS DO VÍRUS SARS-COV-2, rápido de uso único para detecção qualitativa de antígenos do SARS CoV-2. O teste se baseia na tecnologia de imunocromatografia e utiliza plataforma de percurso. Seu uso é adequado em algoritmos de múltiplos testes para suporte ao diagnóstico da infecção pelo vírus SARS-CoV-2. Uso em diagnóstico in vitro: Tampão de corrida. Frascos de amostra com ponta conta-gotas. Swabs nasais, estéreis, embalados individualmente. (50 CAIXAS COM 20 UNIDADES EM CADA CAIXA TOTALIZANDO 1000 TESTES).

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão recebidas preferencialmente na página, www.bll.org.br até o dia **07/05/2024 às 09H E 10M (horário de Brasília)** .

DOCUMENTOS NA ÍNTEGRA: Estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico <https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/>.

Nova Alvorada do Sul-MS, 28 de maio de 2024.

ROSELY DE MORAIS MARQUES**Agente de Contratação**

Matéria enviada por Rosely de Moraes Marques

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024****REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 008/2024, de 19 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decreto Municipal nº. 326 de 03 de abril de 2023, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição futura de insumos e instrumentais odontológicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Alvorada do Sul/MS, por um período de 12 (doze) meses .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 29/05/2024 até 08h00min do dia 13/06/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 13/06/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 13/06/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico <https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/>.

Nova Alvorada do Sul – MS, 28 de maio de 2024.

RAQUEL APARECIDA FONTANA

Pregoeira

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007 DE 28 DE MAIO DE 2024

"CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO DO LEGISLATIVO PARANAIBENSE AO PROMOTOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL DR. RONALDO VIEIRA FRANCISCO."

Artigo 1.º Fica concedida "Medalha de Mérito do Legislativo Paranaibense" ao **Dr. Ronaldo Vieira Francisco**, Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2.º A comenda de que trata o artigo anterior será outorgada ao homenageado em Sessão Solene no Poder Legislativo Paranaibense, especialmente marcada e designada para esse fim.

Artigo 3.º As despesas de execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Paranaíba/MS, em 28 de maio de 2024.

Edmar Pires da Silva Júnior

Presidente

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 009, DE 27 DE MAIO DE 2024

"CONCEDE O TÍTULO DE "VISITANTES ILUSTRES" DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS, AOS PALESTRANTES DO 6º CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DAS FIPAR"

Artigo 1º . – Fica outorgado o título de "Visitantes Ilustres", do município de Paranaíba, aos palestrantes do Evento, conforme em supra, na data de 03 de junho a 07 de junho de 2024, **Dra Nattasha Feighelstein Ermel**, Presidente da Comissão Nacional De Direito das Famílias e Sucessões da ABA, uma das representantes do Rio de Janeiro/RJ. Advogada familiarista desde 2008. Sócia fundadora do escritório Kerr & Feighelstein. Advogada. Pós-graduada em Processo Civil e em Direito e Processo do Trabalho. Presidente e fundadora da Comissão de Estudos sobre Alienação Parental OAB/RJ. Coordenadora de Direito das Mulheres da Esa-Barra da Tijuca. Coordenadora de Prerrogativas perante as Varas de Família e Sucessões e Conselhos Tutelares da OAB/RJ. Tem como missão ser mãe feminista de dois lindos meninos. Tratará do tema: "Alienação Parental X Abandono Afetivo". **Des. Jaceguara Dantes da Silva**. Desembargados do TJMS, Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJMS e Ouvidora Auxiliar Regional da Mulher da Região Centro-Oeste. Foi Procuradora de Justiça do Ministério Público Estadual do MS, titular da 1ª Procuradoria de Justiça Criminal e Diretora-Geral da Escola Superior do MPMS; foi Membro do CSMPS; foi titular da 67ª Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos da Comarca de Campo Grande; Doutora em Direito Constitucional pela PUC/SP e Mestre em Direito do Estado pela PUC/SP; Especialista em Direito Civil, com concentração em Direitos Difusos e Coletivos, pela UFMS. Autora dos livros "Ministério Público e Violência Contra Mulher: Do Fator de Gênero ao Étnico-Racial", e "Os Sonhos Àgatha". Tratará do tema "Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero" **Dr Fábio Esteves**. Graduado em Direito pela UEMS, mestre em Direito pela UNB, doutorando em Direito pela USP, MBA em PNL e liderança de alta performance, juiz de direito do TJDF, altamente exercendo o cargo de juiz instrutor do Gabinete do Ministro Edson Fachin no STF, professor de Direito Constitucional e de Direito Administrativo da Escola da Magistratura do Distrito Federal, ex-vice-presidente da AMB, co-fundador do ENAJUN e do FONAJURD, co-criador do Projeto Falando Direito para educação em cidadania, Presidente da Comissão Multidisciplinar de Inclusão do TJDF, membro da Comissão de Juristas da Câmara dos Deputados para revisão da Legislação Antirracista, membro da Comissão para Promoção da Igualdade Racial no Processo Eleitoral do TSE, foi Presidente da AMAGIS-DF. Tratará do tema: "A Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos em Matéria de Gênero". **Dr Arlindo da Silva Castro**. Juiz de Direito. Presidente do IBDFAM-Angola. Pós-graduado em Direito das Crianças e Jovens pela Universidade de Coimbra. Pós-graduado em Trabalho e Segurança Social pela Universidade Católica do Porto. Especializações em Direito de Família, Adoção e Apadrinhamento Civil. Tratará do tema: "A Proteção Jurídica da Criança em Angola" **Dr Luis Fernando Cocito** Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal e Professor de Legislação Penal e Especial. Tratará do tema: "Rifas Ilegais, Lavagem de Dinheiro e Organização Criminosa". **Dr. Fernando Antônio de Lima**. Juiz de Direito em Jales/SP. Doutorando em Direito. Professor de Direito Humanos e Direito Constitucional no CERS – curso preparatório para carreiras jurídicas. Coordenador de curso na Escola Paulista da Magistratura (EPM). Tratará do tema: "Hermenêutica dos Direitos Humanos". **Dra Nabihá Maksound**. Advogada criminal. Professora de curso preparatório para OAB, 1ª fase e 2ª fase no Raízes do Direito. Mestre em Psicologia da Saúde, com ênfase em psicologia jurídica pela UCDB. Professora de Direito Penal, Processo Penal e estágio supervisionado na UCDB. Professora de cursos de pós-graduação. Tratará do tema: "Violação Massiva de Direitos Fundamentais no Sistema Prisional Brasileiro-Estado Inconstitucional de Goiás". **Dr Gustavo Alves Balbino**. Especialista em Docência no Ensino Superior e em Direito do Consumidor (Lato Sensu) e Mestre em Ciências Ambientais (Scripto Sensu). Membro da Comissão Permanente do Meio Ambiente e da Comissão Especial de Defesa dos Direitos do Animais da OAB/SP. Será Debatedor. **Dr Carlos César Massalo**. Advogado – Universidad Nacional de La Plata – Argentina. Advogado Chefe em Gerencia Assuntos Legales – Banco Credicoop CL. Especialista em Direito Bancário, Tributário, Constitucional e Direitos do Consumidor. Advogado Especialista em Medicina Reprodutiva – Asesor Legal PROCREARTE AS. Tratará do tema: "Tributos na Argentina: Imposições Nacionais, Estaduais (ou provinciais) e Municipais – A Batalha pela Arrecadação".

Dr Renato Freitas. Advogado. Doutor em Ciências Jurídicas pela UENP. Mestre e especialista pela Unioledo. Professor universitário. Mediador com certificação expedida pela Escola Paulista da Magistratura. Membro do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI. Contribuiu para as obras Vinte anos da CF, 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, Novo CPC: análises e reflexos nos demais ramos do Direito (organizador), "O Brasil e o direito internacional: temas contemporâneos" e Ensaios sobre Políticas Públicas (organizador), Educação em Direitos Humanos: Construindo Cultura de Respeito aos Direitos Humanos; A Educação em Direitos Humanos na América Latina: atualidades, desafio e perspectivas; e, Direitos Humanos na Era das Fake News e da Pós-verdade. Tratara do tema: "Tributação e desigualdade de gênero".

Artigo 2º- As despesas com a confecção do pergaminho honorífico, correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Paranaíba/MS, em 27 de maio de 2024.

Edmar Pires da Silva Júnior

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Secretaria Municipal de Administração

Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo de licitação - Processo: 4336/2024 - C.L.R Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza

Fica o contratado C.L.R Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, CNPJ nº 18.493.600/0001-02, neste ato representado pelo senhor Edson Barbosa Viana, CPF nº 966.245.401-25, CITADO do inteiro teor do Processo Administrativo nº 4336/2024, ficando o contratado ciente de que, com fundamento no art. 7º, §2º, do Decreto nº 1137/2023, tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar Defesa Prévia.

Fica o contratado ciente também de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município.

Paranaíba-MS, 27 de maio de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo de licitação - Processo: 4333/2024 - C.L.R Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza

Fica o contratado C.L.R Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, CNPJ nº 18.493.600/0001-02, neste ato representado pelo senhor Edson Barbosa Viana, CPF nº 966.245.401-25, CITADO do inteiro teor do Processo Administrativo nº 4333/2024, ficando o contratado ciente de que, com fundamento no art. 7º, §2º, do Decreto nº 1137/2023, tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar Defesa Prévia.

Fica o contratado ciente também de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município.

Paranaíba-MS, 27 de maio de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Setor de Convênios

EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 03/2024

Termo de Contribuição nº 03/2024

Partes – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER e FEDERAÇÃO ESTADUAL DE MOTOCICLISMO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ N. 15.529.050/0001-38.

Objeto : Repasse de recurso financeiro para custeio da 5ª Etapa do Campeonato Sul-mato-grossense de motocross.

Fundamentação Legal: Lei n.4.320, de 17 de março de 1964, Lei n.14.133/2021, Lei Orçamentária Anual nº 2.503/2023 e Lei Municipal nº2.538/2024.

Valor : R\$18.000,00 (Dezoito mil reais)

Dotação Orçamentária:

02.10.01- Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

27.812.0005.2042-Incentivo ao Esporte e Lazer

3.3.50.41.00 Contribuições

Fonte: 1.500.0000.000-Recursos Não Vinculados de Imposto

Ficha:873

Prazo : 28/05/2024 a 30/06/2024.**Assinam:** - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72, Prefeito Municipal, - Loriano Borges Cardoso, CPF:894.449.061-91, Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, Salvador Machado, CPF:448.685.961-87, representante legal da Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

Administração**LEI Nº 2.540, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel, de propriedade deste Município, objeto da Matrícula nº 9.618, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, cujas descrições e caracterizações são as seguintes:I – Um terreno com a área de CINQUENTA MIL METROS QUADRADOS (50.000m²), situado no imóvel "Serra", neste município, com as seguintes metragens e confrontações:- ao Nascente, 250,00 metros com propriedade da outorgante Doadora; ao Poente, desta com a 250,00 metros com a margem direita da antiga estrada municipal, que desta cidade demandava a fazenda Coqueiros e Divisa; ao Norte, 200,00 metros com a Faixa de Domínio da Rodovia M.S.-306; e, ao Sul, 200,00 metros também com propriedade da outorgante Doadora.**Art. 2º** A doação de que trata o art. 1º desta Lei será outorgada ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0001-20, exclusivamente para implantação de uma unidade de ensino.**Parágrafo único.** Caso a área objeto da doação não seja utilizada, para finalidade constante no caput deste artigo, será revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.**Art. 3º** Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou caso não sejam iniciadas as obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade dentro do prazo de 06 (seis) meses e concluídas no prazo de 02 (dois) anos, a contar da efetivação da doação.**§ 1º** Caso as obras não se iniciem no prazo de 06 (seis) meses, fica o Poder Público doador desde já autorizado a retomar o imóvel, independentemente de autorização legislativa.**§ 2º** Da escritura de alienação deverá constar, obrigatoriamente, que o imóvel doado não poderá ser locado, arrendado, cedido em comodato, e nem por qualquer ato jurídico sair da posse direta do donatário, salvo se houver prévia e expressa autorização legislativa.**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei e as despesas com a outorga da escritura de doação correrão por conta da donatária.**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 28 dias do mês de maio de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Departamento de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 11/2024 AO CONTRATO Nº 178/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021.****PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CELSO TADEU DE MELLO PEGADO LTDA-ME****DO OBJETO** : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 178/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Major **Francisco Faustino Dias**, no Município de Paranaíba-MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.**DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 178/2021, por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 27/04/2024 e término em 27/06/2024. Passando o prazo total do contrato para 30 (trinta) meses.****DO FUNDAMENTO LEGAL: A rtigo 57, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei no. 8.666/93, e demais alterações**

pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / CELSO TADEU DE MELLO PEGADO

Paranaíba-MS, 26 de abril de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023, PREGÃO Nº 75/2023 - SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de horas máquinas e caminhão em geral, com operador, serão utilizados em função do Município de Paranaíba-MS, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração..

Data da assinatura : 04/08/2023

Prazo de vigência: 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 27 de maio de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

AVISO

RESULTADO FINAL COM HOMOLOGO E ADJUDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado final do processo supracitado, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a "Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva da Praça Duque de Caxias (Iacal)", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, do Município de Paranaíba-MS.

Empresa vencedora: CELSO TADEU DE MELLO PEGADO LTDA-ME

Valor: R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)

Paranaíba-MS, 28 de maio de 2024.

MANOEL JOSE NUNES JUNIOR

Agente de Contratação

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo em epígrafe e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** O objeto desta licitação a empresa CELSO TADEU DE MELLO PEGADO LTDA-ME.

Paranaíba-MS, 28 de maio de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023, PREGÃO Nº 82/2023 - SRP.

Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de equipamentos e materiais diversos (cortadora de piso de concreto, escada extensiva de alumínio dupla, fio de corte para roçadeira costal, furadeira de impacto, inversor de solda, kit de brocas, lavadora alta pressão, etc...), para realização de serviços de jardinagem, limpeza e manutenção em geral, objetivando atender as necessidades das diversas secretarias do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Paranaíba-MS.

Data da assinatura : 31/08/2023

Prazo de vigência: 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 27 de maio de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Câmara Municipal

PORTARIA 0100-2024, 28 de maio de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Designar a servidora **MAILIA CRISTINA FERREIRA COUTO**, ocupante do cargo Agente Legislativo, símbolo ADM-2, referência 2, matrícula 63-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, a título de encargos especiais e comparecimentos às sessões ordinárias, previsto no § 4º art. 44 da Lei Complementar nº 133/2020.

Artigo 2.º Conceder a servidora **MAILIA CRISTINA FERREIRA COUTO**, ocupante do cargo Agente Legislativo, símbolo ADM-2, referência 2, matrícula 63-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, gratificação no percentual de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base, previsto no artigo 44, § 4º da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 3.º Conceder a servidora **MAILIA CRISTINA FERREIRA COUTO**, ocupante do cargo Agente Legislativo, símbolo ADM-2, referência 2, matrícula 63-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, gratificação no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base, previsto no artigo 45 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.]

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 28 de maio de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal

PORTARIA 0101-2024, 28 de maio de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder ao servidor **FABIANO MORAIS AGI**, ocupante do cargo efetivo de Advogado, (símbolo TNS-1), referência 1, matrícula nº 58, do quadro Permanente da Câmara Municipal, 15 (Quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2022 à 02 de julho de 2023, com base no art. 35 inciso 2º amparado na Lei Complementar nº 133 de 02 de abril de 2020, **a partir de 17 de junho de 2024.**

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 28 de maio de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal

PORTARIA 0102-2024, 28 de maio de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando

de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder à servidora **ELIZANGELA APARECIDA RAMOS BORGES DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, símbolo ADM-II referência II, matrícula 57-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 2.º Conceder à servidora ELIZANGELA APARECIDA RAMOS BORGES DE FREITAS, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, previsto no artigo 53 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 3.º Fica revogada a Portaria nº 096, de 17 de julho de 2023.

Artigo 4.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 28 de maio de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal**PORTARIA 0098-2024, 27 de maio de 2024**

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder ao Servidor **JOÃO AUGUSTO TIAGO DA SILVA**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir do dia 27 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 17/05/2023 a 16/05/2024, conforme artigo 35, da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com efeitos a partir de 27 de maio de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 27 de maio de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 625, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1.º NOMEAR, **VALÉRIA PEREIRA DE JESUS**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Agente de Área Azul, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba(MS), em vaga decorrente da Lei Complementar n.º 181, de 20 de dezembro de 2023, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos/2019, homologado em 22 de novembro de 2019 e publicado na Imprensa Oficial do município de Paranaíba-MS, em cumprimento à ordem judicial, nos autos do Processo n.º 0802676-18.2023.8.12.0018, da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de maio de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 556, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de superior interesse público na forma do Parágrafo 2º, artigo 88 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

5. **REGIANE CARLOS DE CASTRO**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Ensino Fundamental II, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/12/2022 a 29/12/2022;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 17 dias do mês de maio de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

**Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo de licitação - Processo: 4332/2024 - C.L.R
Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza**

Fica o contratado C.L.R Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, CNPJ nº 18.493.600/0001-02, neste ato representado pelo senhor Edson Barbosa Viana, CPF nº 966.245.401-25, CITADO do inteiro teor do Processo Administrativo nº 4332/2024, ficando o contratado ciente de que, com fundamento no art. 7º, §2º, do Decreto nº 1137/2023, tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar Defesa Prévia.

Fica o contratado ciente também de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município.

Paranaíba-MS, 27 de maio de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Câmara Municipal

PORTARIA 0099-2024, 27 de maio de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os autos de Cumprimento de Sentença nº 1404713-28.2020.8.12.0000/50003-PARANAIBA.

CONSIDERANDO a Sentença que declarou o direito da servidora **Lucélia Rodrigues dos Santos Alves** à concessão e a incorporação do adicional de produtividade;

RESOLVE:

Artigo 1.º CONCEDER, conforme decisão judicial, o pagamento do adicional de produtividade, no importe de 100% sobre os vencimentos da servidora Lucélia Rodrigues dos Santos Alves.

Artigo 2.º INCORPORAR o adicional de produtividade sobre os vencimentos da servidora Lucélia Rodrigues dos Santos Alves.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 27 de maio de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 28 DE MAIO DE 2024

“Concede Adicional por Incentivo à Educação”

MARCELO ALVES DE FREITAS, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER Adicional por Incentivo à Educação, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base, ao servidor **ROGÉRIO LUIZ DE PAULO**, ocupante do cargo efetivo de Contador, em virtude da conclusão do curso de Pós-Graduação, com fundamento no Artigo 95 da Lei Complementar Municipal nº 47, de 09 de maio de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 306, de 04 de abril de 2012, em conformidade com o Processo Administrativo nº 015/2024, a contar de 28 de maio de 2024.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCELO ALVES DE FREITAS

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

1 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	302.165.200,00	302.165.200,00	51.424.935,90	17,02	100.261.005,26	33,18	201.904.194,74
RECEITAS CORRENTES	256.794.000,00	256.794.000,00	49.884.943,75	19,43	98.711.317,21	38,44	158.082.682,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	42.343.500,00	42.343.500,00	13.681.788,85	32,31	21.268.065,60	50,23	21.075.434,40
Impostos	37.383.000,00	37.383.000,00	12.789.419,15	34,21	19.508.830,54	52,19	17.874.169,46
Taxas	4.955.500,00	4.955.500,00	892.369,70	18,01	1.759.235,06	35,50	3.196.264,94
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	12.071.500,00	12.071.500,00	2.143.785,20	17,76	4.133.192,02	34,24	7.938.307,98
Contribuições Sociais	7.771.500,00	7.771.500,00	1.204.758,89	15,50	2.206.803,74	28,40	5.564.696,26
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.300.000,00	4.300.000,00	939.026,31	21,84	1.926.388,28	44,80	2.373.611,72
RECEITA PATRIMONIAL	2.915.500,00	2.915.500,00	897.037,46	30,77	1.723.369,01	59,11	1.192.130,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	61.500,00	61.500,00	10.394,17	16,90	20.599,97	33,50	40.900,03
Valores Mobiliários	2.854.000,00	2.854.000,00	886.643,29	31,07	1.702.769,04	59,66	1.151.230,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	198.443.000,00	198.443.000,00	32.191.806,99	16,22	70.517.214,68	35,54	127.925.785,32
Transferências da União e de suas Entidades	76.793.000,00	76.793.000,00	13.066.355,27	17,02	27.979.477,50	36,43	48.813.522,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	79.411.000,00	79.411.000,00	12.600.905,26	15,87	27.607.058,57	34,76	51.803.941,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	42.180.000,00	42.180.000,00	6.524.546,46	15,47	14.930.678,61	35,40	27.249.321,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.020.500,00	1.020.500,00	970.525,25	95,10	1.069.475,90	104,80	-48.975,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	314.500,00	314.500,00	19.458,77	6,19	38.270,38	12,17	276.229,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	406.000,00	406.000,00	88.508,48	21,80	121.005,62	29,80	284.994,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	862.558,00	287,52	910.199,90	303,40	-610.199,90
RECEITAS DE CAPITAL	45.371.200,00	45.371.200,00	1.539.992,15	3,39	1.549.688,05	3,42	43.821.511,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.095.000,00	6.095.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.095.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.095.000,00	6.095.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.095.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	39.276.200,00	39.276.200,00	1.539.992,15	3,92	1.549.688,05	3,95	37.726.511,95
Transferências da União e de suas Entidades	13.135.700,00	13.135.700,00	1.539.992,15	11,72	1.549.688,05	11,80	11.586.011,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.140.500,00	26.140.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.140.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.834.800,00	15.834.800,00	2.327.892,95	14,70	4.615.464,43	29,15	11.219.335,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	318.000.000,00	318.000.000,00	53.752.828,85	16,90	104.876.469,69	32,98	213.123.530,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

2 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	318.000.000,00	318.000.000,00	53.752.828,85	16,90	104.876.469,69	32,98	213.123.530,31
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	318.000.000,00	318.000.000,00	53.752.828,85	16,90	104.876.469,69	32,98	213.123.530,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.197.989,76			12.197.989,76		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		12.197.989,76			12.197.989,76		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	301.899.500,00	319.112.430,12	42.721.374,89	211.338.231,01	107.774.199,11	43.031.866,61	76.308.724,12	242.803.706,00	66.867.561,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	239.612.840,76	247.643.766,16	35.794.726,63	189.732.453,38	57.911.312,78	40.180.224,99	72.672.595,24	174.971.170,92	63.239.902,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.354.500,00	133.040.015,11	11.897.044,49	112.186.776,30	20.853.238,81	21.494.641,78	39.761.484,86	93.278.530,25	31.448.520,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.195.000,00	1.506.530,72	0,00	1.075.500,00	431.030,72	193.685,05	384.669,97	1.121.860,75	384.669,97	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.063.340,76	113.097.220,33	23.897.682,14	76.470.177,08	36.627.043,25	18.491.898,16	32.526.440,41	80.570.779,92	31.406.712,80	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	102.063.340,76	113.097.220,33	23.897.682,14	76.470.177,08	36.627.043,25	18.491.898,16	32.526.440,41	80.570.779,92	31.406.712,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	59.851.084,24	71.178.761,40	6.926.648,26	21.605.777,63	49.572.983,77	2.851.641,62	3.636.128,88	67.542.632,52	3.627.659,02	0,00
INVESTIMENTOS	57.051.084,24	68.458.761,40	6.926.648,26	18.920.919,75	49.537.841,65	2.431.459,52	2.761.689,35	65.697.072,05	2.761.689,35	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.800.000,00	2.720.000,00	0,00	2.684.857,88	35.142,12	420.182,10	874.439,53	1.845.560,47	865.969,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.435.575,00	289.902,56	0,00	0,00	289.902,56	0,00	0,00	289.902,56	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.121.200,00	14.974.216,83	57.178,19	13.788.647,47	1.185.569,36	2.316.928,03	4.648.689,36	10.325.527,47	3.657.804,34	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	316.020.700,00	334.086.646,95	42.778.553,08	225.126.878,48	108.959.768,47	45.348.794,64	80.957.413,48	253.129.233,47	70.525.366,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	316.020.700,00	334.086.646,95	42.778.553,08	225.126.878,48	108.959.768,47	45.348.794,64	80.957.413,48	253.129.233,47	70.525.366,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		23.919.056,21		34.351.103,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	316.020.700,00	334.086.646,95	42.778.553,08	225.126.878,48		45.348.794,64	104.876.469,69		104.876.469,69	0,00
RESERVA DO RPPS	1.979.300,00	1.479.300,00			1.479.300,00			1.479.300,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

4 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.834.800,00	15.834.800,00	2.327.892,95	14,70	4.615.464,43	29,15	11.219.335,57
RECEITAS CORRENTES	15.834.800,00	15.834.800,00	2.327.892,95	14,70	4.615.464,43	29,15	11.219.335,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.834.800,00	15.834.800,00	2.327.892,95	14,70	4.615.464,43	29,15	11.219.335,57
Contribuições Sociais	15.834.800,00	15.834.800,00	2.327.892,95	14,70	4.615.464,43	29,15	11.219.335,57
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.121.200,00	14.974.216,83	57.178,19	13.788.647,47	1.185.569,36	2.316.928,03	4.648.689,36	10.325.527,47	3.657.804,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.421.200,00	13.161.747,55	57.178,19	11.976.178,19	1.185.569,36	2.006.716,47	4.033.622,71	9.128.124,84	3.042.737,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.421.200,00	13.161.747,55	57.178,19	11.976.178,19	1.185.569,36	2.006.716,47	4.033.622,71	9.128.124,84	3.042.737,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.700.000,00	1.812.469,28	0,00	1.812.469,28	0,00	310.211,56	615.066,65	1.197.402,63	615.066,65	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.700.000,00	1.812.469,28	0,00	1.812.469,28	0,00	310.211,56	615.066,65	1.197.402,63	615.066,65	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	301.899.500,00	319.112.430,12	42.721.374,89	211.338.231,01	93,88	107.774.199,11	43.031.866,61	76.308.724,12	94,26	242.803.706,00	0,00
Legislativa	10.965.000,00	10.965.000,00	189.880,63	5.955.046,30	2,65	5.009.953,70	1.047.249,27	2.023.035,02	2,50	8.941.964,98	0,00
Ação Legislativa	10.965.000,00	10.965.000,00	189.880,63	5.955.046,30	2,65	5.009.953,70	1.047.249,27	2.023.035,02	2,50	8.941.964,98	0,00
Judiciária	2.772.500,00	2.735.300,00	133.017,10	1.772.841,31	0,79	962.458,69	422.373,25	701.492,76	0,87	2.033.807,24	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.772.500,00	2.735.300,00	133.017,10	1.772.841,31	0,79	962.458,69	422.373,25	701.492,76	0,87	2.033.807,24	0,00
Administração	18.646.500,00	19.420.942,19	506.074,99	16.128.024,82	7,16	3.292.917,37	3.302.194,67	6.099.443,32	7,53	13.321.498,87	0,00
Controle Interno	522.500,00	510.400,00	6.800,00	404.277,00	0,18	106.123,00	77.502,29	146.374,78	0,18	364.025,22	0,00
Administração de Receitas	2.247.500,00	3.781.350,00	-160.943,87	3.447.416,30	1,53	333.933,70	848.601,28	1.744.789,99	2,16	2.036.560,01	0,00
Administração Geral	15.876.500,00	15.129.192,19	660.218,86	12.276.331,52	5,45	2.852.860,67	2.376.091,10	4.208.278,55	5,20	10.920.913,64	0,00
Segurança Pública	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência Social	8.023.870,52	9.553.244,86	1.112.847,54	6.591.611,84	2,93	2.961.633,02	1.282.926,90	2.182.116,11	2,70	7.371.128,75	0,00
Assistência ao Idoso	246.125,00	208.434,10	62.182,51	62.182,51	0,03	146.251,59	0,00	0,00	0,00	208.434,10	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	85.000,00	93.422,17	71.422,17	71.422,17	0,03	22.000,00	15.871,60	15.871,60	0,02	77.550,57	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.007.500,00	1.115.118,85	56.835,83	896.390,64	0,40	218.728,21	145.171,10	272.119,20	0,34	842.999,65	0,00
Assistência Comunitária	3.597.000,00	4.239.373,81	637.736,47	2.503.103,95	1,11	1.736.269,86	600.508,96	936.765,73	1,16	3.302.608,08	0,00
Administração Geral	3.088.245,52	3.896.895,93	284.670,56	3.058.512,57	1,36	838.383,36	521.375,24	957.359,58	1,18	2.939.536,35	0,00
Previdência Social	22.852.000,00	23.352.000,00	341.189,71	21.734.928,26	9,65	1.617.071,74	3.961.476,00	7.510.713,21	9,28	15.841.286,79	0,00
Previdência do Regime Estatutário	21.735.000,00	22.235.000,00	315.202,51	20.829.697,75	9,25	1.405.302,25	3.792.281,59	7.177.988,19	8,87	15.057.011,81	0,00
Administração Geral	1.117.000,00	1.117.000,00	25.987,20	905.230,51	0,40	211.769,49	169.194,41	332.725,02	0,41	784.274,98	0,00
Saúde	73.644.051,20	75.636.145,59	12.708.653,81	52.232.601,33	23,20	23.403.544,26	12.906.138,47	24.748.150,21	30,57	50.887.995,38	0,00
Atenção Básica	17.918.500,00	17.586.619,16	1.511.742,82	13.370.331,18	5,94	4.216.287,98	2.523.864,08	4.920.910,49	6,08	12.665.708,67	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.162.188,08	36.466.795,63	8.870.343,89	22.978.777,90	10,21	13.488.017,73	6.423.964,92	12.206.152,05	15,08	24.260.643,58	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	970.000,00	970.000,00	155.745,68	363.393,69	0,16	606.606,31	214.441,30	305.353,35	0,38	664.646,65	0,00
Vigilância Sanitária	88.000,00	108.000,00	13.520,00	40.136,00	0,02	67.864,00	3.318,10	5.858,34	0,01	102.141,66	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.065.500,00	3.072.642,46	112.131,22	1.643.514,41	0,73	1.429.128,05	418.398,96	856.530,62	1,06	2.216.111,84	0,00
Alimentação e Nutrição	1.000,00	2.631.405,22	661.806,67	1.330.093,33	0,59	1.301.311,89	674.087,58	1.329.169,33	1,64	1.302.235,89	0,00
Administração Geral	13.438.863,12	14.800.683,12	1.383.363,53	12.506.354,82	5,56	2.294.328,30	2.648.063,53	5.124.176,03	6,33	9.676.507,09	0,00
Educação	62.326.344,04	62.493.579,07	15.641.658,81	54.659.482,27	24,28	7.834.096,80	11.003.855,38	16.732.788,20	20,67	45.760.790,87	0,00
Ensino Fundamental	36.172.500,00	34.740.466,95	10.263.495,56	31.951.852,37	14,19	2.788.614,58	5.906.502,85	9.218.164,70	11,39	25.522.302,25	0,00
Ensino Superior	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	0,13	0,00	64.446,00	64.446,00	0,08	225.554,00	0,00
Educação Infantil	19.462.844,04	21.273.559,83	5.134.185,63	17.138.667,36	7,61	4.134.892,47	3.952.314,65	6.238.027,93	7,71	15.035.531,90	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Educação Especial	373.500,00	188.500,00	0,00	0,00	0,00	188.500,00	0,00	0,00	0,00	188.500,00	0,00
Administração Geral	1.024.500,00	977.552,29	-46.022,38	707.176,99	0,31	270.375,30	186.045,15	317.602,84	0,39	659.949,45	0,00
Demais Subfunções	5.000.500,00	5.021.000,00	0,00	4.571.785,55	2,03	449.214,45	894.546,73	894.546,73	1,10	4.126.453,27	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1153], MUNICÍPIO DE PARANAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Cultura	3.088.500,00	3.219.100,00	116.777,34	2.522.225,92	1,12	696.874,08	390.729,45	1.847.710,88	2,28	1.371.389,12	0,00
Difusão Cultural	3.084.000,00	3.214.600,00	116.777,34	2.522.225,92	1,12	692.374,08	390.729,45	1.847.710,88	2,28	1.366.889,12	0,00
Administração Geral	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Direitos da Cidadania	255.500,00	255.500,00	3.520,90	189.389,15	0,08	66.110,85	29.672,53	59.927,33	0,07	195.572,67	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	255.500,00	255.500,00	3.520,90	189.389,15	0,08	66.110,85	29.672,53	59.927,33	0,07	195.572,67	0,00
Urbanismo	46.806.999,24	57.162.117,98	7.444.145,76	22.986.596,86	10,21	34.175.521,12	3.777.756,61	5.805.838,25	7,17	51.356.279,73	0,00
Infra Estrutura Urbana	37.641.999,24	48.117.657,84	7.142.286,00	15.198.885,33	6,75	32.918.772,51	2.327.381,44	3.010.090,75	3,72	45.107.567,09	0,00
Serviços Urbanos	5.494.000,00	5.340.481,76	172.302,55	4.373.211,67	1,94	967.270,09	757.629,03	1.553.046,42	1,92	3.787.435,34	0,00
Administração Geral	3.671.000,00	3.703.978,38	129.557,21	3.414.499,86	1,52	289.478,52	692.746,14	1.242.701,08	1,54	2.461.277,30	0,00
Habitação	26.000,00	39.115,33	533,97	18.737,08	0,01	20.378,25	1.164,97	10.948,65	0,01	28.166,68	0,00
Habitação Rural	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Habitação Urbana	14.000,00	27.115,33	533,97	18.737,08	0,01	8.378,25	1.164,97	10.948,65	0,01	16.166,68	0,00
Saneamento	11.138.500,00	7.148.773,00	0,00	0,00	0,00	7.148.773,00	0,00	0,00	0,00	7.148.773,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	11.138.500,00	7.148.773,00	0,00	0,00	0,00	7.148.773,00	0,00	0,00	0,00	7.148.773,00	0,00
Gestão Ambiental	4.466.100,00	4.508.563,78	864.205,81	3.319.073,72	1,47	1.189.490,06	613.644,26	1.101.437,82	1,36	3.407.125,96	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.466.100,00	4.508.563,78	864.205,81	3.319.073,72	1,47	1.189.490,06	613.644,26	1.101.437,82	1,36	3.407.125,96	0,00
Agricultura	3.802.000,00	6.773.420,79	243.833,95	6.284.379,42	2,79	489.041,37	496.293,60	839.128,38	1,04	5.934.292,41	0,00
Extensão Rural	935.000,00	3.139.002,20	0,00	2.911.089,05	1,29	227.913,15	67.247,69	67.247,69	0,08	3.071.754,51	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.202.000,00	2.020.618,59	204.739,98	1.940.342,03	0,86	80.276,56	173.448,73	289.623,23	0,36	1.730.995,36	0,00
Administração Geral	1.665.000,00	1.613.800,00	39.093,97	1.432.948,34	0,64	180.851,66	255.597,18	482.257,46	0,60	1.131.542,54	0,00
Indústria	1.500,00	1.251.900,49	0,00	0,00	0,00	1.251.900,49	0,00	0,00	0,00	1.251.900,49	0,00
Promoção Industrial	1.500,00	1.251.900,49	0,00	0,00	0,00	1.251.900,49	0,00	0,00	0,00	1.251.900,49	0,00
Comércio e Serviços	632.100,00	861.654,21	6.900,00	310.375,00	0,14	551.279,21	62.747,58	101.425,15	0,13	760.229,06	0,00
Promoção Comercial	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	630.600,00	861.654,21	6.900,00	310.375,00	0,14	551.279,21	62.747,58	101.425,15	0,13	760.229,06	0,00
Energia	4.563.500,00	4.883.377,44	673.205,02	3.831.422,81	1,70	1.051.954,63	836.587,20	1.419.415,88	1,75	3.463.961,56	0,00
Energia Elétrica	4.563.500,00	4.883.377,44	673.205,02	3.831.422,81	1,70	1.051.954,63	836.587,20	1.419.415,88	1,75	3.463.961,56	0,00
Transporte	3.733.575,00	6.426.825,11	1.585.970,71	3.200.158,06	1,42	3.226.667,05	538.505,36	747.052,28	0,92	5.679.772,83	0,00
Transporte Rodoviário	3.732.575,00	6.425.825,11	1.585.970,71	3.200.158,06	1,42	3.225.667,05	538.505,36	747.052,28	0,92	5.678.772,83	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto e Lazer	1.869.785,00	2.054.837,00	199.227,59	1.187.219,26	0,53	867.617,74	256.743,54	453.500,46	0,56	1.601.336,54	0,00
Desporto Comunitário	1.869.785,00	2.054.837,00	199.227,59	1.187.219,26	0,53	867.617,74	256.743,54	453.500,46	0,56	1.601.336,54	0,00
Encargos Especiais	19.837.600,00	20.069.130,72	949.731,25	8.414.117,60	3,74	11.655.013,12	2.101.807,57	3.924.600,21	4,85	16.144.530,51	0,00
Serviço da Dívida Interna	16.795.000,00	17.026.530,72	949.731,25	5.371.517,60	2,39	11.655.013,12	1.594.520,34	2.836.318,52	3,50	14.190.212,20	0,00
Outros Encargos Especiais	3.042.600,00	3.042.600,00	0,00	3.042.600,00	1,35	0,00	507.287,23	1.088.281,69	1,34	1.954.318,31	0,00
Reserva de Contingência	2.435.575,00	289.902,56	0,00	0,00	0,00	289.902,56	0,00	0,00	0,00	289.902,56	0,00
Demais Subfunções	2.435.575,00	289.902,56	0,00	0,00	0,00	289.902,56	0,00	0,00	0,00	289.902,56	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.121.200,00	14.974.216,83	57.178,19	13.788.647,47	6,12	1.185.569,36	2.316.928,03	4.648.689,36	5,74	10.325.527,47	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1153], MUNICÍPIO DE PARANAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Legislativa	455.000,00	455.000,00	0,00	350.000,00	0,16	105.000,00	23.413,77	70.055,46	0,09	384.944,54	0,00
Ação Legislativa	455.000,00	455.000,00	0,00	350.000,00	0,16	105.000,00	23.413,77	70.055,46	0,09	384.944,54	0,00
Judiciária	315.000,00	283.000,00	0,00	277.000,00	0,12	6.000,00	42.354,25	84.167,59	0,10	198.832,41	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	315.000,00	283.000,00	0,00	277.000,00	0,12	6.000,00	42.354,25	84.167,59	0,10	198.832,41	0,00
Administração	1.251.600,00	1.252.100,00	0,00	1.163.000,00	0,52	89.100,00	168.599,40	339.744,46	0,42	912.355,54	0,00
Controle Interno	22.000,00	47.000,00	0,00	47.000,00	0,02	0,00	6.844,27	13.584,78	0,02	33.415,22	0,00
Administração de Receitas	243.500,00	260.000,00	0,00	260.000,00	0,12	0,00	39.065,40	78.384,89	0,10	181.615,11	0,00
Administração Geral	986.100,00	945.100,00	0,00	856.000,00	0,38	89.100,00	122.689,73	247.774,79	0,31	697.325,21	0,00
Assistência Social	628.000,00	684.000,00	0,00	684.000,00	0,30	0,00	101.583,55	201.505,17	0,25	482.494,83	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	71.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,04	0,00	10.214,41	21.171,48	0,03	58.828,52	0,00
Assistência Comunitária	257.000,00	291.000,00	0,00	291.000,00	0,13	0,00	44.292,88	85.319,40	0,11	205.680,60	0,00
Administração Geral	300.000,00	313.000,00	0,00	313.000,00	0,14	0,00	47.076,26	95.014,29	0,12	217.985,71	0,00
Saúde	2.848.000,00	3.144.000,00	20.000,00	3.105.000,00	1,38	39.000,00	581.891,42	1.170.292,25	1,45	1.973.707,75	0,00
Atenção Básica	1.220.000,00	1.370.000,00	0,00	1.370.000,00	0,61	0,00	288.616,27	581.755,35	0,72	788.244,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	311.000,00	411.000,00	0,00	400.000,00	0,18	11.000,00	58.771,62	120.575,85	0,15	290.424,15	0,00
Administração Geral	1.315.000,00	1.361.000,00	20.000,00	1.335.000,00	0,59	26.000,00	234.503,53	467.961,05	0,58	893.038,95	0,00
Educação	5.818.500,00	6.112.047,55	37.178,19	5.206.178,19	2,31	905.869,36	911.367,70	1.814.772,03	2,24	4.297.275,52	0,00
Ensino Fundamental	3.094.500,00	3.216.000,00	0,00	2.715.000,00	1,21	501.000,00	483.656,16	964.649,11	1,19	2.251.350,89	0,00
Educação Infantil	2.557.000,00	2.738.178,19	37.178,19	2.387.178,19	1,06	351.000,00	412.581,72	821.229,25	1,01	1.916.948,94	0,00
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Educação Especial	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Administração Geral	143.500,00	134.369,36	0,00	104.000,00	0,05	30.369,36	15.129,82	28.893,67	0,04	105.475,69	0,00
Cultura	60.000,00	91.000,00	0,00	91.000,00	0,04	0,00	13.313,38	25.237,26	0,03	65.762,74	0,00
Difusão Cultural	60.000,00	91.000,00	0,00	91.000,00	0,04	0,00	13.313,38	25.237,26	0,03	65.762,74	0,00
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,01	0,00	2.674,30	5.348,59	0,01	14.651,41	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,01	0,00	2.674,30	5.348,59	0,01	14.651,41	0,00
Urbanismo	660.000,00	687.000,00	0,00	650.000,00	0,29	37.000,00	97.400,85	194.987,86	0,24	492.012,14	0,00
Infra Estrutura Urbana	15.000,00	27.000,00	0,00	27.000,00	0,01	0,00	6.033,54	10.394,81	0,01	16.605,19	0,00
Serviços Urbanos	495.000,00	495.000,00	0,00	458.000,00	0,20	37.000,00	65.985,70	134.119,51	0,17	360.880,49	0,00
Administração Geral	150.000,00	165.000,00	0,00	165.000,00	0,07	0,00	25.381,61	50.473,54	0,06	114.526,46	0,00
Gestão Ambiental	45.100,00	104.600,00	0,00	101.000,00	0,04	3.600,00	14.313,84	28.622,36	0,04	75.977,64	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	45.100,00	104.600,00	0,00	101.000,00	0,04	3.600,00	14.313,84	28.622,36	0,04	75.977,64	0,00
Agricultura	90.000,00	92.000,00	0,00	92.000,00	0,04	0,00	13.391,04	26.882,96	0,03	65.117,04	0,00
Administração Geral	90.000,00	92.000,00	0,00	92.000,00	0,04	0,00	13.391,04	26.882,96	0,03	65.117,04	0,00
Energia	80.000,00	84.000,00	0,00	84.000,00	0,04	0,00	12.232,20	24.520,35	0,03	59.479,65	0,00
Energia Elétrica	80.000,00	84.000,00	0,00	84.000,00	0,04	0,00	12.232,20	24.520,35	0,03	59.479,65	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1153], MUNICÍPIO DE PARANAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Transporte	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,04	0,00	13.026,98	26.101,99	0,03	63.898,01	0,00
Transporte Rodoviário	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,04	0,00	13.026,98	26.101,99	0,03	63.898,01	0,00
Desporto e Lazer	60.000,00	63.000,00	0,00	63.000,00	0,03	0,00	11.153,79	21.384,38	0,03	41.615,62	0,00
Desporto Comunitário	60.000,00	63.000,00	0,00	63.000,00	0,03	0,00	11.153,79	21.384,38	0,03	41.615,62	0,00
Encargos Especiais	1.700.000,00	1.812.469,28	0,00	1.812.469,28	0,81	0,00	310.211,56	615.066,65	0,76	1.197.402,63	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.700.000,00	1.812.469,28	0,00	1.812.469,28	0,81	0,00	310.211,56	615.066,65	0,76	1.197.402,63	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	316.020.700,00	334.086.646,95	42.778.553,08	225.126.878,48	100,00	108.959.768,47	45.348.794,64	80.957.413,48	100,00	253.129.233,47	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	37.383.000,00	19.508.830,54	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.855.000,00	5.993.828,13	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.503.000,00	3.241.228,04	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.625.000,00	9.364.268,23	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.400.000,00	909.506,14	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	125.465.000,00	41.144.787,70	
2.1- Cota-Parte FPM	52.665.000,00	17.361.197,99	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	48.300.000,00	17.361.197,99	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	4.365.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	59.000.000,00	16.511.451,71	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	142.605,96	
2.4- Cota-Parte ITR	5.000.000,00	583.966,65	
2.5- Cota-Parte IPVA	8.300.000,00	6.545.565,39	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	162.848.000,00	60.653.618,24	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	24.220.000,00	8.228.957,29	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	16.492.000,00	6.934.447,02	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	42.770.000,00	15.253.153,73	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	42.500.000,00	15.034.503,98	
6.1.1- Principal	42.180.000,00	14.930.678,61	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	320.000,00	103.825,37	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	270.000,00	218.649,75	
6.4.1- Principal	270.000,00	218.649,75	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	17.960.000,00	6.701.721,32	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		39.359,89				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		39.359,89				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		15.292.513,62				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	42.807.178,19	41.828.051,47	14.092.778,02	10.591.927,16	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	39.205.223,59	38.501.976,49	13.044.879,38	9.908.504,54	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	15.917.723,59	15.573.372,73	5.634.513,88	4.280.946,78	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	23.177.500,00	22.928.603,76	7.410.365,50	5.627.557,76	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.601.954,60	3.326.074,98	1.047.898,64	683.422,62	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	1.305.366,48	1.305.366,48	411.325,08	174.588,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	2.294.588,12	2.020.708,50	636.573,56	508.834,62	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	41.790.873,28	14.055.599,83	10.554.748,97	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	41.790.873,28	14.055.599,83	10.554.748,97	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38.464.798,30	13.007.701,19	9.871.326,35	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.524.152,79	13.007.701,19	13.007.701,19	86,52		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.525.315,37	1.197.553,90	1.197.553,90	0,00	7,85	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	3.803.323,84	39.359,89	37.178,19	0,00	2.181,70	2.181,70
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.773.569,26	37.178,19	37.178,19	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	29.754,58	2.181,70	0,00	0,00	2.181,70	2.181,70
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	17.060.644,04	12.046.281,98	3.038.506,32	2.864.135,19	0,00	
20.1- Educação Infantil	5.008.650,39	2.285.468,29	841.559,83	810.010,52	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	10.988.572,00	8.971.558,56	1.872.371,84	1.790.498,87	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	39.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.020.921,65	789.255,13	324.574,65	263.625,80	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	59.865.822,23	53.874.233,45	17.131.184,34	13.455.962,35	0,00	
21.1- Educação Infantil	22.231.740,46	19.164.207,50	6.887.398,79	5.265.545,30	0,00	
21.1.1- Creche	12.511.507,66	11.160.641,10	4.008.506,38	2.922.869,38	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	9.720.232,80	8.003.566,40	2.878.892,41	2.342.675,92	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	37.634.081,77	34.710.025,95	10.243.785,55	8.190.417,05	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						3.038.506,32
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						8.228.957,29
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.I(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.I(af) + L3)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						11.267.463,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		15.163.404,56	11.267.463,61	18,58	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.580.978,98	830.086,36	830.086,36	0,00	750.892,62
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.571.938,15	821.045,53	821.045,53	0,00	750.892,62
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.040,83	9.040,83	9.040,83	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		3.930.500,00	1.137.235,79		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		3.716.500,00	1.100.864,12		
31.1.1- Salário-Educação		1.245.000,00	773.061,89		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		800.000,00	257.439,61		
31.1.4- PNATE		190.000,00	70.339,10		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		1.481.500,00	23,52		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		214.000,00	36.371,67		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.737.804,39	5.991.327,01	1.416.275,89	1.332.558,77	0,00
32.1- Educação Infantil	1.779.997,56	361.638,05	171.858,39	167.834,07	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.495.806,83	745.981,55	263.502,91	263.502,91	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	290.000,00	290.000,00	64.446,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	5.112.000,00	4.593.707,41	916.468,59	901.221,79	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	68.605.626,62	59.865.660,46	18.547.560,23	14.788.621,12	0,00
33.1- Despesas Correntes	66.306.836,27	59.105.867,89	18.107.022,95	14.348.083,84	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	43.896.039,73	39.684.569,61	13.397.935,64	10.155.532,17	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.728.848,64	1.435.004,60	318.891,63	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	20.681.947,90	17.986.293,68	4.390.195,68	4.192.551,67	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.298.790,35	759.792,57	440.537,28	440.537,28	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.298.790,35	759.792,57	440.537,28	440.537,28	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			48.400,72		117.868,33
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			15.253.153,73		773.061,89
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			10.600.967,99		256.055,77
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			4.700.586,46		634.874,45
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			998.500,71		66.826,13
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-13.607,17		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			5.712.694,34		701.700,58

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	37.383.000,00	37.383.000,00	19.508.830,54	52,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.855.000,00	12.855.000,00	5.993.828,13	46,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.503.000,00	6.503.000,00	3.241.228,04	49,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.625.000,00	11.625.000,00	9.364.268,23	80,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.400.000,00	6.400.000,00	909.506,14	14,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	121.100.000,00	121.100.000,00	41.144.787,70	33,98
Cota-Parte FPM	48.300.000,00	48.300.000,00	17.361.197,99	35,94
Cota-Parte ITR	5.000.000,00	5.000.000,00	583.966,65	11,68
Cota-Parte IPVA	8.300.000,00	8.300.000,00	6.545.565,39	78,86
Cota-Parte ICMS	59.000.000,00	59.000.000,00	16.511.451,71	27,99
Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	142.605,96	28,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	158.483.000,00	158.483.000,00	60.653.618,24	38,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.549.500,00	6.719.500,00	6.333.093,11	94,25	1.652.639,10	24,59	1.170.492,94	17,42	0,00
Despesas Correntes	7.547.500,00	6.717.500,00	6.333.093,11	94,28	1.652.639,10	24,60	1.170.492,94	17,42	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.459.688,08	9.403.688,08	5.743.411,05	61,08	3.021.886,08	32,14	2.953.648,51	31,41	0,00
Despesas Correntes	10.459.688,08	9.403.688,08	5.743.411,05	61,08	3.021.886,08	32,14	2.953.648,51	31,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	600.000,00	600.000,00	139.726,83	23,29	132.030,43	22,01	132.030,43	22,01	0,00
Despesas Correntes	600.000,00	600.000,00	139.726,83	23,29	132.030,43	22,01	132.030,43	22,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	435.000,00	793.000,00	776.432,37	97,91	408.437,50	51,51	307.829,73	38,82	0,00
Despesas Correntes	433.000,00	791.000,00	776.432,37	98,16	408.437,50	51,64	307.829,73	38,92	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	14.750.863,12	16.160.363,12	13.840.034,82	85,64	5.590.817,08	34,60	4.603.936,84	28,49	0,00
Despesas Correntes	14.413.363,12	16.054.519,12	13.840.034,82	86,21	5.590.817,08	34,82	4.603.936,84	28,68	0,00
Despesas de Capital	337.500,00	105.844,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	33.800.051,20	33.681.551,20	26.832.698,18	79,67	10.805.810,19	32,08	9.167.938,45	27,22	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	26.832.698,18	10.805.810,19	9.167.938,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	26.832.698,18	10.805.810,19	9.167.938,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	9.098.042,74	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	9.098.042,74	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.707.767,45	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	44,24	17,82	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	40.789.000,00	40.789.000,00	16.289.802,14	39,94
Proveniente da União	25.347.000,00	25.347.000,00	10.649.008,73	42,01
Proveniente dos Estados	15.442.000,00	15.442.000,00	5.640.793,41	36,53
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.898.000,00	1.898.000,00	13.680,53	0,72
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	42.687.000,00	42.687.000,00	16.303.482,67	38,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.589.000,00	12.237.119,16	8.407.238,07	68,70	3.850.026,74	31,46	3.190.597,39	26,07	0,00
Despesas Correntes	11.028.000,00	11.628.000,00	8.340.132,91	71,72	3.825.241,44	32,90	3.165.812,09	27,23	0,00
Despesas de Capital	561.000,00	609.119,16	67.105,16	11,02	24.785,30	4,07	24.785,30	4,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.703.500,00	27.064.107,55	17.235.366,85	63,68	9.184.265,97	33,94	9.184.065,97	33,93	0,00
Despesas Correntes	25.351.500,00	26.607.633,41	17.130.892,71	64,38	9.184.265,97	34,52	9.184.065,97	34,52	0,00
Despesas de Capital	352.000,00	456.474,14	104.474,14	22,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	370.000,00	370.000,00	223.666,86	60,45	173.322,92	46,84	173.322,92	46,84	0,00
Despesas Correntes	370.000,00	370.000,00	223.666,86	60,45	173.322,92	46,84	173.322,92	46,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	84.000,00	104.000,00	40.136,00	38,59	5.858,34	5,63	5.858,34	5,63	0,00
Despesas Correntes	75.500,00	95.500,00	40.136,00	42,03	5.858,34	6,13	5.858,34	6,13	0,00
Despesas de Capital	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	4.941.500,00	2.690.642,46	1.267.082,04	47,09	568.668,97	21,14	471.192,73	17,51	0,00
Despesas Correntes	4.921.500,00	2.670.642,46	1.267.082,04	47,44	568.668,97	21,29	471.192,73	17,64	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	1.000,00	2.631.405,22	1.330.093,33	50,55	1.329.169,33	50,51	1.280.456,48	48,66	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	2.631.405,22	1.330.093,33	50,55	1.329.169,33	50,51	1.280.456,48	48,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000,00	1.320,00	1.320,00	100,00	1.320,00	100,00	1.320,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.320,00	1.320,00	100,00	1.320,00	100,00	1.320,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	42.690.000,00	45.098.594,39	28.504.903,15	63,21	15.112.632,27	33,51	14.306.813,83	31,72	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			RS 1						
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.138.500,00	18.956.619,16	14.740.331,18	77,76	5.502.665,84	29,03	4.361.090,33	23,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	36.163.188,08	36.467.795,63	22.978.777,90	63,01	12.206.152,05	33,47	12.137.714,48	33,28	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	970.000,00	970.000,00	363.393,69	37,46	305.353,35	31,48	305.353,35	31,48	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	89.000,00	109.000,00	40.136,00	36,82	5.858,34	5,37	5.858,34	5,37	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.376.500,00	3.483.642,46	2.043.514,41	58,66	977.106,47	28,05	779.022,46	22,36	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	1.000,00	2.631.405,22	1.330.093,33	50,55	1.329.169,33	50,51	1.280.456,48	48,66	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	14.751.863,12	16.161.683,12	13.841.354,82	85,64	5.592.137,08	34,60	4.605.256,84	28,49	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	76.490.051,20	78.780.145,59	55.337.601,33	70,24	25.918.442,46	32,90	23.474.752,28	29,80	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "r" ou com a coluna "h+r" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº.
026/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS/MS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 16 de maio de 2024, página 378-379, Edição nº 3590.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2024****Onde se lê:****RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 30 de maio de 2024, às 13:20 horas****Leia-se:****RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 31 de maio de 2024, às 13:20 horas**

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº.
025/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS/MS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 16 de maio de 2024, página 378, Edição nº 3590.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2024****Onde se lê:****RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 30 de maio de 2024, às 09:00 horas****Leia-se:****RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 31 de maio de 2024, às 09:00 horas**

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº.
024/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS/MS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 16 de maio de 2024, página 377, Edição nº 3590.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2024****Onde se lê:****RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 30 de maio de 2024, às 07:20 horas****Leia-se:****RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 31 de maio de 2024, às 07:20 horas**

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.
003/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS/MS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 22 de abril de 2024, página 542, Edição nº 3573.

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2024**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2024

Onde se lê:

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 31 de maio de 2024, às 16:00 horas

Leia-se:

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 31 de maio de 2024, às 16:00 horas

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2024**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DAS SESSÕES NOS MESES DE JUNHO A AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Elizabeth Brites Benites**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: O período de Outono e o eminente inverno, bem como as condições climáticas e as baixas temperaturas que vem assolando o nosso município;

DECRETA:

Art. 1º - Nos meses de junho a agosto, as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Paranhos/MS, passaram a ser realizadas as 18h00min.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 28 de maio de 2024.

Elizabeth Brites Benites
Presidente

Matéria enviada por LEOSIR VALENTINO TOSATTI

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2024**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia que especifica, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Elizabeth Brites Benites**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; O Feriado Nacional Corpus Christi celebrado no dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira);

CONSIDERANDO; O Decreto Municipal Nº 017/2024, que estabelece os feriados e pontos facultativos no âmbito do município de Paranhos.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Paranhos, sem atendimento ao público no dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Paranhos, fica sem atendimento ao público nos dias 30 e 31 de maio de 2024 (quinta e sexta-feira).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 28 de maio de 2024.

Elizabeth Brites Benites
Presidente

Matéria enviada por LEOSIR VALENTINO TOSATTI

**MUNICÍPIO DE PARANHOS
DECRETO N.º 59/2024**

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASSUL, EDIÇÃO N. 3597, EM 27/05/2024.

“Dispõe sobre a composição dos membros do conselho gestor do fundo municipal de habitação e interesse social para o mandato de dois anos, 2024-2026, e dá outras providências.”

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei Municipal 475 de 05 de julho de 2011, que dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Interesse Social de Habitação Popular,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados representantes do Poder Governamental e da Sociedade Civil abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social para o mandato de dois anos, 2024-2026.

Poder Público	
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Fabiana Luziano Ramos - Titular	Ana Lúcia da Silva Schirmer- Suplente
Secretaria Municipal de Educação	
Karina Tavares dos Santos- Titular	Thalita Eduarda Matos - Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	
Marcia Adileida Trindade - Titular	Letícia Antunes Piloneto - Suplente

Sociedade Civil	
Pastoral da Criança	
José Fernandes da Silva - Titular	Neusa Francisca Soares Quevedes - Suplente
Associação de Pais e Mestres	
Gislainne Deise Carniatio Porto- Titular	Ana Lúcia de Oliveira Alli - Suplente
Representante Comercial	
Ana Paula Dallsoto - Titular	Marlene Machado -Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.
Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2024.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito municipal

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 101/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 101/2024

Processo nº 0046/2024

Partes : MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS e a empresa C. M. CONSTRUTORA LTDA EPP

Objeto : Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma e Ampliação do Posto de Saúde da Vila Nova, no município de Paranhos (MS), através do Programa Requalifica UBS, Proposta SISMOB 11864.7130001/23-001, conforme especificações detalhadas na Plataforma SISMOB, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto de Engenharia e demais anexos que fazem parte do Edital.

Dotação Orçamentária : 5 - 05.05.13-10.301.0011.2-038-4.4.90.51.00-1.600.0000-000 - Ficha: 457

Valor : R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Vigência : 17/05/2024 à 17/05/2025

Data da Assinatura : 17/05/2024

Fundamento Legal : Lei nº 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam : DONIZETE APARECIDO VIARO, pela contratante e BRUNA CACCIA, pela contratada

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

MUNICÍPIO DE PARANHOS

LEI N.º 809/2024

“Dispõe sobre autorização para titulação de imóvel do núcleo urbano de Paranhos/MS, e dá outras providências”.

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Título Definitivo por alienação conforme determina as Leis Municipais nº. 045/90 e 571/2016.

Parágrafo único - Considerando o caput do art. 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

I - PATRICIA SILVA DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 2.263.877 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 060.252.871-20, **Quadra 0103, lote 7-B**, com área de 17,50 x 15,00 = 262,50 m², localizado na rua Jose Bonifácio, 1051, Paranhos/MS.

II - MARIA DA SILVA HOFFMAN, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 935476 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 638.268.361-20, **Quadra 093, lote 1-B**, com área de 15,00 x 17,50 = 262,50 m², localizado na rua Washington Luiz, 614, Paranhos/MS.

III - LIDIA MARTINS DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 2.088.542 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 041.809.151-03, **Quadra 163, lote 15**, com área de 12,50 x 37,50 = 468,75 m², travessa 09, Paranhos/MS.

IV - NILSON CLOVIS MARQUES, brasileiro, solteiro, serviços diversos, portador do RG nº 2.069.724 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 403.890.571-34, **Quadra 106, lote 06**, com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m², localizado na Av. Alberto Ratier, 604, Paranhos/MS.

V - NADIR KAISER, brasileira, divorciada, comerciante, portadora do RG nº 4.682.259-5 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 667.297.939-53, Quadra 002, lote 06, com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m², Av. Marechal Eurico G. Dutra, 2750, Paranhos/MS.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranhos/MS, 28 de maio de 2024.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****TERMO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 003/2024**

O Município de Pedro Gomes-MS, torna público a ANULAÇÃO do Processo Licitatório número 018/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica número 003/2024, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviço de Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária, Calçada e Acessibilidade nas Ruas Francisco Teodoro e Áurea Maia da Silva no Bairro Galdino Dias Pedroso, conforme Termo de Referência, pela ocorrência de ato insanável (exigência de publicação no DOU do Edital de Licitação). Pedro Gomes - MS, 27 de maio de 2024. William Luiz Fontoura - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**EDITAL Nº 001/2024/SEMEC/MS SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Pedro Gomes/MS em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024, Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, torna pública a seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como **colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal** para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos para a função de " **Formador Municipal**" no âmbito do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, e será conduzido e executado pela Comissão de Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela portaria nº 001/2023.

1.2. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança** e do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais ;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordado com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

1.3. Para fins desta seleção, os " **Formadores Municipais** " serão distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de professores regentes inscritos nas Formações Continuadas para Professores Regentes do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

1.4. O interessado se inscreverá para concorrer à função de " **Formador Municipal** ", de acordo com a descrição do **Item 4** deste edital ;

1.5. O Colaborador na função de Formador Municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, em decorrência de adesão ao Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada pelo Município, formalizado com o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Estado de Educação.

1.6. O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

1.7. Fica assegurado à comissão organizadora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Pedro Gomes/MS, o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes .

2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

a) deverá ser, preferencialmente, servidor público municipal e não ter cargo em comissão;

possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia;

ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou na alfabetização, de no mínimo 3 (três) anos;

ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;

ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa MS Alfabetiza;

atender todas as atribuições de Formador Municipal;

g) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. O Formador Municipal deverá:

I - realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo Programa em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED-MS e Secretaria Municipal de Educação;

II - orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

III - incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;

IV - participar das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculadas aos Programas, sendo assíduo e pontual;

V - enviar relatórios mensais das ações dos Programas, respeitando o prazo estabelecido;

VI- elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Será de competência do município instituir uma comissão de seleção que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, análise de recursos e entrevista.

4.2 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no município, inclusive em meios oficiais, garantindo a transparência do processo.

4.3 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela comissão de seleção de cada município.

4.4 A seleção dos Formadores Municipais será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

4.5 A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

4.6 Ocorrendo empate, entre os candidatos classificados o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior tempo de experiência de atuação no magistério;

b) obtiver maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos);

c) tiver maior idade.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição na Sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua: Corumbá nº 232 - centro, no período de **03 de junho de 2024**, das 08:00 às 13:00 horas, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul; (observação: Caso o município opte pela inscrição por e-mail poderá utilizar a ficha de inscrição do anexo II deste Edital).

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.5 O município de opção do candidato deverá estar em consonância com a sua atual lotação.

5.6 O candidato ao cadastro reserva de **Formador Municipal**, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição e anexar em arquivo único, no formato PDF, as cópias dos seguintes documentos:

Documento oficial de identificação com foto;

CPF;

Holerite atualizado;

Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos;

Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, seja na educação infantil ou na alfabetização, de no mínimo 03 (três) anos. Para comprovação de experiência, somente serão aceitos os seguintes documentos: a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas. b) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.

5.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.

5.8 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.9 A comissão organizadora, não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Os candidatos devidamente inscritos participarão do processo de seleção, que constará da etapa de "Análise Curricular", de caráter classificatório e obrigatório, de acordo com os critérios abaixo.

6.1.1 Análise Curricular

Etapa obrigatória, a ser realizada de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.

O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e anexados no ato da inscrição.

O candidato deverá apresentar os títulos originais e comprovatórios a concorrer pontos na etapa de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo I.

A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação.

Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação

para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

Os pontos obtidos na Análise Curricular indicarão a classificação do candidato no processo seletivo.

O candidato será eliminado sumariamente, se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

6. DAS VAGAS

6.1 Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para atuar como Formador Municipal de acordo com as necessidades do município.

6.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação nos Programas.

6.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção a adequação proporcional ao número de professores inscritos nas Formações Continuadas.

6.4 Os aprovados que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada na função de **Formador Municipal**.

6.5 O tempo de vigência do vínculo aos Programas será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela SED-MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos dos Programas.

7. DO CRONOGRAMA

O cronograma das fases do presente processo será estabelecido e divulgado pela Secretaria de Municipal de Educação, por meio do endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br e no Diário Oficial <https://diariooficialms.com.br/assomasul>.

Atividade/ Fase	Descrição	Período
Fase I: Inscrições	Publicação do Edital	28 de maio
	Período de Inscrições	03 de maio
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo	04 de maio
	Prazo para interposição de recurso - Fase I	05 de maio
	Lista final de candidatos aptos para a Fase II, após análise de recurso	06 de maio
Fase II: Seleção	Convocação para a realização da "Etapa 1: Análise Curricular" e divulgação do local e horário	07 de maio
	Período recursal	10 de maio
	Publicação do resultado dos recursos	11 de maio
	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo	12 de maio
Classificação final		13 de maio

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 O Formador Municipal receberá R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.

9.2 É vetado o pagamento de bolsa a servidor em cargo comissionado, ressalvando os que não possuem dedicação exclusiva.

9.3 O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

9.4 Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à SED-MS.

9.5 A SED-MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

9.6 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela comissão organizadora, conforme limite máximo previsto em legislação.

9.7 O desligamento do profissional, que atua no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal, poderá ocorrer nos termos previstos na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato quando chamado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

10.2 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal.

10.3 Fica reservado à SED-MS e a Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

10.4 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do Município, contados da data de publicação deste Edital.

Pedro Gomes, 28 de maio de 2024.

Luiza Ferreira de Camargo

Secretária Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Decreto "P" nº 529/2022

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2024/SEMEC

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado - stricto sensu, na área de educação.	1	4	4
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado - stricto sensu, na área de educação	1	3	3
III	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu,, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	1	2	2
IV	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	3	2	6
V	Experiência comprovada de atuação no magistério, computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando- se ao máximo de 5 (cinco) pontos.	5	1	5
TOTAL DE PONTOS		11	-	20

ANEXO II DO EDITAL 001/2024/SEMEC

FICHA DE INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA O PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA
PROCESSO SELETIVO - FORMADOR MUNICIPAL
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
 Data de Nascimento ____/____/____ Cor/raça/ etnia: _____
 Sexo: () Masc. () Fem.
 Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ UF: _____
 CPF: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _____ UF: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
 Tel. Res.: () _____ Trab.: () _____ Cel.: () _____
 E-mail: _____

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação: _____
 Instituição: _____
 UF: _____ Ano Conclusão: _____
 Pós-Graduação: _____
 Instituição: _____
 UF: _____ Ano Conclusão: _____

2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS

Instituição em que trabalha: _____
 Endereço completo: _____
 Rede de ensino: () Municipal () Estadual () Federal
 Carga horária semanal: _____
 Vínculo Empregatício:
 Efetivo () Convocado ()
 Função atual na Escola ou na Instituição:
 () Professor (a) () Coordenador (a) () Pedagógico (a) () Outro _____

2. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO: _____ Anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

() SIM

() NÃO

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2024/SEMEC

TERMO DE COMPROMISSO DO FORMADOR MUNICIPAL

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL (SED-MS)**, com sede na Avenida do Poeta Manoel de Barros, s/n., bloco 5, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, Campo Grande, Mato Grosso do Sul/MS, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação, **Sr. Hélio Queiroz Daher**, e do outro lado, o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, nascido (a) em xx/ xx / xxxx, estado civil xxxxx, residente e domiciliado (a) à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx,

bairro xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, MS, neste ato denominado **FORMADOR MUNICIPAL**, resolvem, com fundamento na Lei Estadual n. 5.724, de 23 de setembro de 2021, que institui o Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, do Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e na Lei n. 5.817, de 16 de dezembro de 2021, que autoriza o pagamento de bolsas aos servidores públicos designados para a atuação em projetos, programas, cursos e ações relacionados ao desenvolvimento e à manutenção da Educação Básica, bem como a celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DO FORMADOR MUNICIPAL**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ATIVIDADES DO FORMADOR MUNICIPAL

O **Formador Municipal** desempenha as seguintes atividades, de acordo com a Resolução/SED n.4.307, 18 de abril de 2024:

Parágrafo único. O Formador Municipal poderá atuar na formação dos professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, de acordo com a necessidade do município.

Art. 28. São atribuições do Formador Municipal do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

I - realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo Programa em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED-MS e Secretaria Municipal de Educação;

II- orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

III - incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;

IV - participar das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculadas ao Programa, sendo assíduo e pontual;

V- enviar relatórios mensais das ações do Programa, respeitando o prazo estabelecido;

VI- elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DA BOLSA

As bolsas serão devidas pela dedicação de 20 (vinte) horas semanais ao Programa, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA

O **Formador Municipal** receberá, mensalmente, da SED-MS, em conta bancária indicada ao final deste Termo, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

As atividades do **Formador Municipal** terão duração de até X (xxxxx) meses, podendo ser prorrogada conforme o limite máximo previsto em Legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO JURÍDICO

O presente **Termo de Compromisso** não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Poderá ser cancelado ou suspenso o presente Termo, pela Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria de Estado da Educação (SED), ou pelo(a) Coordenador Municipal, conforme o estabelecido pela Resolução/SED n.4.307, de 18 de abril de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO COORDENADOR

O desempenho do **Formador Municipal** será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante análise de relatórios ou outras formas de acompanhamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DADOS CADASTRAIS

O **Formador Municipal** declara os seguintes dados:

Nome Completo	
Data de Nascimento	
Nome da Mãe	
Cor/raça/etnia	
RG	
CPF	
Estado Civil	
Profissão:	
Endereço: Rua/ n.	
Bairro	
CEP	
Cidade	
Estado	
Telefone Fixo	
Telefone Celular	
E-mail	
Banco	
Código do banco	

Número da agência (com dígito)	
Tipo de conta	() Conta corrente () Conta poupança
Número da conta	

Importante: As bolsas serão concedidas e pagas mensalmente apenas em conta bancária em nome do bolsista.

CLÁUSULA NONA – DAS DECLARAÇÕES

Declara ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à condição de colaborador do Programa MS Alfabetiza-Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada se compromete a respeitar o que determina a Resolução/SED n.4.307 de 18 de abril de 2024.

Declara não possuir outro pagamento de bolsa em desacordo com a legislação vigente.

Declara, não possuir cargo comissionado de dedicação exclusiva.

Declara, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade e que preenche plenamente os requisitos para o recebimento da bolsa, expressos na Lei Estadual Nº 5.817, de 16 de dezembro de 2021 e na Resolução acima citada.

Autoriza a Secretaria de Estado da Educação (SED) a, caso ocorram eventuais créditos indevidos em favor do Coordenador Municipal, bloquear tais valores junto ao banco ou, não havendo saldo suficiente, descontá-los em pagamentos subsequentes.

Declara, ainda, que está ciente que a inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento do presente Termo e respectivamente da bolsa concedida.

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente Termo de Compromisso do **Formador Municipal**.

Pedro Gomesde.....de 2024.

Hélio Queiroz Daher

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL (SED-MS)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA MS ALFABETIZA

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1 AVISO DE DISPENSA Nº 98/2024

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024

OBJETO: Aquisição de fornecimento de gêneros alimentícios de panificação e outros para atender os funcionários e prestadores de serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos..

Prazo para envio de cotação a partir do dia 31/05/2024 das 07:00hrs a 04/06/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 28 de Maio de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2 AVISO DE DISPENSA Nº 99/2024

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024

OBJETO: Aquisição de material esportivo para atendimento do desporto comunitário, atendendo de forma direta a sociedade esportiva do Município de Pedro Gomes.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 31/05/2024 das 07:00hrs a 04/06/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas

adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 28 de Maio de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3 AVISO DE DISPENSA Nº 100/2024

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

OBJETO: Aquisição de uniformes e coletes para jogos e treinos do município de Pedro Gomes.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 31/05/2024 das 07:00hrs a 04/06/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 28 de Maio de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4 AVISO DE DISPENSA Nº 101/2024

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

OBJETO: Aquisição de telas de proteção contra pássaros, pardais, pombos e outros, para o Ginásio Poliesportivo do Município de Pedro Gomes-MS.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 31/05/2024 das 07:00hrs a 04/06/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 28 de Maio de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
5 AVISO DE DISPENSA Nº 102/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

OBJETO: Aquisição de serviços elétricos para Feira do Produtor no Município de Pedro Gomes-MS.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 31/05/2024 das 07:00hrs a 04/06/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 28 de Maio de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 37/2024

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADO: RODRIGO ATANÁSIO DA SILVA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no inciso VII do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 077/2022.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pelo CONTRATADO, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Agente de Serviços Especializados II – Motorista Escolar, linha 03 – Fazenda Recanto do Piquiri 196 km/dia, no ano letivo de 2024, exercendo as atribuições/tarefas descritas no Anexo II do Edital Nº 006/2023/SEMEC de 19/12/2023, para substituir o servidor Antonio Pereira dos Santos designado para ocupar o cargo do Setor de Transporte Escolar.

VALOR MENSAL: O contratado receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Agente de Serviços Especializados II, função Motorista Escolar, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.996,15 (um mil novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos),

DOTAÇÃO: 02.07.01-12.361.0003.2059 - Elemento de Despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 27/05/2024 a 19/12/2024

ASSINADO EM: 27/05/2024

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo – contratante e Rodrigo Atanásio da Silva – contratada

Pedro Gomes/MS, 27/05/2024

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 1.190/2024

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Euzebio Machado Ramos** matrícula 809-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Especializados II, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/06/2021 a 15/06/2022, para gozo a partir de **25/05/2024 a 23/06/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de maio de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 25/05/2024.

Pedro Gomes-MS, 27 de maio de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 1.196/2024

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **José Weiny Machado**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II, função Assistentes Administrativos de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, matrícula 5-1, referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/02/2023, para gozo a partir de **01/06/2024 a 30/06/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de maio de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 28 de maio de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

”

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.195/2024

”Dispõe sobre a concessão de Pensão por morte a Sra Maria Amorim Fontoura.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei: Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 04-Abril/2024 (a responsabilidade pelo pagamento da pensão por morte à viúva de servidor municipal aposentado durante a vigência do regime próprio de previdência é do Município);

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, à senhora **Maria Amorim Fontoura**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 82.267 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF nº 43686265168, em decorrência do falecimento do cônjuge Volnei Mendes Fontoura, ex-servidor municipal, aposentado voluntariamente com proventos integrais ao tempo de serviço no cargo de Fiscal de acordo com da Portaria nº 3.263/96 de 10/12/1996.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com feitos financeiros retroativos a 01/05/2024.

Pedro Gomes-MS, 28 de maio de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.197/2024

”Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Sebastiao Elias de Lima**, ocupante do cargo de agente de Serviços Especializados I, função Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 05 (cinco) dias de férias, matrícula 756-1, referente ao período aquisitivo de 04/05/2020 a 03/05/2021, para gozo a partir de **29/05/2024 a 02/06/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de maio de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 28 de maio de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.194/2024

”Dispõe sobre a concessão de

férias a servidora Pública.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Aline Ferreira Farias**, matrícula 1129-1, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, função Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/02/2023 a 09/02/2024, para gozo a partir do dia **12/06/2024 a 16/06/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de maio de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 28 de maio de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**PORTARIA Nº 1.193/2024**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Aline Ferreira Farias**, matrícula 1129-1, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, função Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/02/2022 a 09/02/2023, para gozo a partir do dia **07/06/2024 a 11/06/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de maio de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 28 de maio de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**PORTARIA Nº 1.191/2024**

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Edivaldo Carvalho Chaves**, matrícula 752-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados I, função Operador de Máquinas e Equipamentos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 18 (dezoito) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/05/2022 a 13/05/2023, para gozo a partir de **17/06/2024 a 04/07/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de maio de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 27 de maio de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.187/2024

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Maria Rosa Iina Alves Pereira**, matrícula 660-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde II, função Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/05/2023 a 25/05/2024, para gozo a partir do dia **17/06/2024 a 01/07/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de maio de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 27 de maio de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.189/2024

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Gilmarcia Evangelista da Silva**, matrícula 3114-2, ocupante do cargo de Chefe de Unidade (DAS-5), 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20/10/2022 a 19/10/2023, para gozo a partir do dia **24/05/2024 a 07/06/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de maio de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 24/05/2024.

Pedro Gomes-MS, 27 de maio de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.188/2024

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Jucely Joaquim da Silva**, matrícula 594-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais I, designada para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/05/2023 a 25/05/2024, para gozo a partir do dia **29/05/2024 a 07/06/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de maio de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 27 de maio de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.186/2024

“Dispõe sobre a concessão de
férias ao servidor Público.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º -Conceder ao servidor **Antonio Odair Farias** , matrícula 618-1, ocupante do cargo de agente de Serviços Especializados II, função Encanador, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24/05/2023 a 23/05/2024, para gozo a partir do dia **27/05/2024 a 25/06/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de maio de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 23 de maio de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.185/2024

“Dispõe sobre a concessão de
férias a servidora Pública.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Eliene Ferreira da Silva**, matrícula 404-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação, designado para ocupar a função de Inspetora Escolar, lotada na Secretaria Educação, Cultura e Esportes, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/05/2023 a 14/05/2024, para gozo a partir do dia **03/06/2024 a 12/06/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de maio de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 23 de maio de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.184/2024

“Dispõe sobre a concessão de
férias a servidora Pública.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Mychela Gomes Fernandes**, matrícula 594-1, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais I, designada para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/05/2023 a

11/05/2024, para gozo a partir do dia **17/06/2024 a 21/06/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de maio de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 23 de maio de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.183/2024

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Antonio Carlos Mendes da Rocha**, matrícula 145-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Institucional I, função Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 a 06/03/2023, para gozo a partir do dia **03/06/2024 a 12/06/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de maio de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 23 de maio de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.182/2024

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **João Carlos Ricelle Figueiredo Lopes**, matrícula 628-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde II, função Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22/05/2023 a 21/05/2024, para gozo a partir do dia **10/06/2024 a 19/06/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de maio de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 23 de maio de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.181/2024

“Dispõe sobre concessão de adicional de incentivo à capacitação a servidora pública municipal.”

O Prefeito de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar nº 858/2005 – Plano de carreiras e remuneração dos servidores do município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder, nos termos do inciso I, do artigo 59 e artigo 60, da Lei Complementar Nº 858/2005,

adicional de incentivo à capacitação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a servidora **Maria Rosa Iina Alves Pereira**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde II, função Agente Comunitário de Saúde, matrícula 660-1, mediante Diploma do curso de Graduação em Pedagogia e Certificado do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 23 de maio de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 58/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024

RATIFICAÇÃO

Favorecidos: BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES S.A

Valor: R\$ 57.571,20 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos)

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 58/2024 tendo como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento de dados, para suporte com ação corretiva e preventiva, incluindo instalação, configuração, reparos e conserto de equipamento de informática. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21

Pedro Gomes-MS, 28 de Maio de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR A VIGÊNCIA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 18/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 04/03/2024, EDIÇÃO Nº 3540, PÁGINA 990, **A VIGENCIA DO CONTRATO DE AUDENEIDE THEODORA FERREIRA**, ONDE SE LÊ: 04/03/2024 A 19/02/2024, **LÊ SE 04/03/2024 A 19/12/2024**

PEDRO GOMES/MS, 28 MAIO DE 2024

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

Dispensa de Licitação Nº 033/2024.

Processo Adm. Nº 080/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 033/2024, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: PAVIMENTA ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.845.370/0001-49.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ, para ser utilizado no reparo da malha asfáltica e nos serviços de tapa buracos.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 28 de maio de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 055 DE 28 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 055 DE 28 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 052 DE 24 DE MAIO DE 2024".

O EXMO. SR. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Art. 70, C/C inciso VII do Art. 14, ambos da Lei Orgânica do Município De Selvíria.

DECRETA :

Art. 1º Fica revogado o Decreto 052 de 24 de maio de 2024 que " DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO PARA O EFICÁZ "CORTE DE GASTOS" EM TODOS OS ÂMBITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS " .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de maio de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Departamento de Compras

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00417-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.00417/24

Ata de Registro de Preços Nº000018/23

Processo Nº 000143/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº:27

Contratação de empresa para aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAIS (REAGENTES) para serem utilizados no

CEM – centro de especialidade médica, no laboratório de análise clínica do Município sob a demanda estimativa solicitada pela sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.302.0005.2065.0000 -3.3.90.30.35 - Ficha 555

Fornecedor: **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 24.595.488/0001-05

Valor: R\$ 23.329,70 vinte e três mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos

Data de emissão: 14/05/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 28/05/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 01081-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01081/24**

Ata de Registro de Preços N.º **000001/24**

Processo N.º **000054/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:6

Material de Construção SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601 - 15.452.0002.2054.0000 -3.3.90.30.24

- Ficha 149

Fornecedor: **LUANA CAROLINA ALVES SANTOS DAS NEVES**

CNPJ: 36.690.570/0001-06

Valor: R\$ 13.427,14 treze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos

Data de emissão: 14/05/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 28/05/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 01082-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01082/24**

Ata de Registro de Preços N.º **000001/24**

Processo N.º **000054/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:6

Material de Construção SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601 - 15.452.0002.2054.0000 -3.3.90.30.24

- Ficha 149

Fornecedor: **RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI**

CNPJ: 24.866.961/0001-41

Valor: R\$ 15.065,40 quinze mil e sessenta e cinco reais e quarenta centavos

Data de emissão: 14/05/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 28/05/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

RESULTADO PE 002-24 - FARMACIA BASICA (1)

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

Processo Adm: N.º 066/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA

FARMÁCIA BÁSICA, para atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde

Empresas vencedoras valor total: R\$ 488.283,94 (quatrocentos e oitenta e oito mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos): **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (41347974000123) com os lotes: 26 e 52 no valor total de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA** (46709597000149) com os lotes: 5, 14, 24, 35 e 91 no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (39610184000147) com os lotes: 62, 109, 135, 136, 137, 138 e 151 no valor total de R\$ 37.104,00 (trinta e sete mil e cento e quatro reais). **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI** (09676256000198) com os lotes: 28, 49, 65, 80, 85, 86, 96, 97, 100, 117, 119, 125 e 149 no valor total de R\$ 24.224,50 (vinte e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** (32364822000148) com o lote: 60 no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA** (24325781000152) com os lotes: 3, 6, 7, 9, 13, 21, 40, 44, 47, 48, 51, 58, 67, 70, 90, 99, 106, 107, 111, 116, 120, 122, 129, 130, 133, 134, 141, 142, 147 e 150 no valor total de R\$ 78.661,00 (setenta e oito mil e seiscentos e sessenta e um reais). **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI** (23228076000174) com os lotes: 46, 71, 79, 95, 118, 139 e 152 no valor total de R\$ 6.747,54 (seis mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (31151224000128) com os lotes: 4, 10, 108 e 148 no valor total de R\$ 27.718,00 (vinte e sete mil e setecentos e dezoito reais). **LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME** (16752682000129) com os lotes: 20, 81, 102 e 105 no valor total de R\$ 14.307,00 (quatorze mil e trezentos e sete reais). **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (52808009000127) com os lotes: 2, 15, 37, 50, 54, 61, 88, 115 e 121 no valor total de R\$ 43.788,00 (quarenta e três mil e setecentos e oitenta e oito reais). **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** (21227039000116) com os lotes: 27, 33, 34, 53, 68, 72, 93 e 145 no valor total de R\$ 55.364,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais). **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (32421421000182) com os lotes: 12, 25, 43, 45, 82, 94 e 154 no valor total de R\$ 37.420,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e vinte reais). **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** (38329458000161) com o lote: 42 no valor total de R\$ 8.997,50 (oito mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME** (26847096000111) com os lotes: 18, 56, 57, 87, 89, 103, 104, 155, 156 e 157 no valor total de R\$ 27.050,00 (vinte e sete mil e cinquenta reais). **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI** (40951414000110) com os lotes: 1, 8, 11, 19, 22, 23, 29, 30, 31, 32, 38, 41, 64, 66, 69, 74, 75, 83, 84, 92, 98, 101, 112, 113, 114 e 143 no valor total de R\$ 77.150,40 (setenta e sete mil e cento e cinquenta reais e quarenta centavos). **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (26396672000151) com os lotes: 16, 17, 36, 55, 59, 110, 126, 127, 128, 132 e 146 no valor total de R\$ 13.152,00 (treze mil e cento e cinquenta e dois reais).

Itens desertos: 39, 63, 73, 76, 77, 78, 140 e 144.

Itens fracassados: 123, 124, 131 e 153.

SELVÍRIA - MS, 27 de maio de 2024.

GENTIL ROSA CAMARGO JUNIOR
CONDUTOR DE PROCESSOS

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitação Câmara Municipal
AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2024

Processo Adm. nº 08/2024

Dispensa de Licitação nº 07/2024

Considerando o levantamento de preços de mercado, publicação do aviso da dispensa de licitação, para prestação de serviço jardinagem, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Selvíria/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral e parecer da Controladoria Interna desta Câmara Municipal, AUTORIZO a contratação da empresa FERNANDO IHOCHI IKEGAMI, inscrita no CNPJ sob o n. 37.073.959/0001-67, que apresentou melhor proposta válida no valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), após verificação de sua habilitação, e, tendo tramitado o feito nos termos regulares, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Selvíria - MS, 28 de maio de 2024.

GILSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Selvíria/MS

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1293*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$4.453.689,16 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				4.453.689,16
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
41	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	215.741,02
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
42	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	30.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	071		Recursos Hídricos	
674	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	51.610,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	501		Outros Recursos não Vinculados	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	310		Transferências da União decorrente da Le	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
56	04.122.0002.2015.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	30.000,00
	3.1.90.01.00		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA:	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
688	04.123.0002.2012.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	50.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1293

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
732	04.123.0002.2012.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		7.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
71	28.843.0008.3000.0000		GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO		145.000,00
	3.2.90.21.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
136	15.451.0002.1021.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		206.767,40
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	799		Outras vinculações legais		
	7400		FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		
	501		Recursos provenientes do FUNDERSUL		
149	15.452.0002.2054.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
159	15.452.0002.2055.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		45.060,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	751		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
728	15.451.0002.1021.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		207.767,40
	4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	799		Outras vinculações legais		
	7400		FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		
	501		Recursos provenientes do FUNDERSUL		
145	15.451.0009.1012.0000		GERENCIAMENTO DAS OBRAS - FINISA		81.385,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	754		Recursos de Operações de Crédito		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	024		Operações de Credito Internas - Outros P		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1293

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
205	12.122.0003.2016.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	160.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
215	12.122.0003.2016.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	65.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
231	12.361.0003.2017.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	190,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
231	12.361.0003.2017.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	330.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
232	12.361.0003.2017.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	5.000,00	
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
237	12.361.0003.2017.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	158.194,95	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
259	12.361.0003.2018.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	24.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1293

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
285	12.365.0003.2024.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	2.000,00	
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
285	12.365.0003.2024.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	5.000,00	
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
293	12.365.0003.2024.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	5.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
304	12.367.0003.2029.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	34.221,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
714	12.361.0003.1004.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	2.250,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	754		Recursos de Operações de Crédito		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	024		Operações de Credito Internas - Outros P		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB		
336	12.361.0003.2021.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	205.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
347	12.365.0003.2027.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	50.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1293

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
359	08.122.0004.2033.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	25.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
362	08.122.0004.2033.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	4.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
391	08.244.0004.2036.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	10.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
436	08.244.0004.2039.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	2.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
442	08.244.0004.2040.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	5.823,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
450	08.244.0004.2040.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	1.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
730	08.244.0004.2036.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	12.619,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1293

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
514	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		200.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
517	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		12.000,00
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
531	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		400.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
532	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		78.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das A		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	039		Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
546	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		90.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
547	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		10.000,00
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
563	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		70.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1293

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
589	10.305.0005.2068.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		65.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
670	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		2.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das A		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	047		Gestão do SUS - Bloco de Manutenção das		
671	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		500,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das A		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	047		Gestão do SUS - Bloco de Manutenção das		
672	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		2.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das A		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	047		Gestão do SUS - Bloco de Manutenção das		
719	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		161.200,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
642	13.392.0002.2030.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		8.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
644	13.392.0002.2030.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		17.500,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1293

02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
647	13.392.0002.2030.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		1.800,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
720	13.392.0002.2030.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		342.340,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
703	27.812.0002.2079.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		62.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
727	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		230.667,90
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das A		
	3110		Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
733	15.451.0009.1011.0000		GERENCIAMENTO DAS OBRAS - FINISA		167.268,76
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	754		Recursos de Operações de Crédito		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	024		Operações de Credito Internas - Outros P		
734	15.451.0009.1036.0000		GERENCIAMENTO DAS OBRAS - FINISA		71.763,08
	4.4.91.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	754		Recursos de Operações de Crédito		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	024		Operações de Credito Internas - Outros P		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1293

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
738	15.451.0009.1038.0000		GERENCIAMENTO DAS OBRAS - FINISA	135.414,50
	4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	754		Recursos de Operações de Crédito	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB	
731	12.361.0003.2020.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	28.553,50
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
692	08.244.0004.2037.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	14.050,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
693	08.244.0004.2039.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	46.500,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
715	08.244.0004.2038.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	5.307,76
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	661		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
716	08.243.0004.2034.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	24.694,89
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
736	08.244.0004.2038.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	20.000,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	661		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1293

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:			230.667,90
		Fontes de Recurso	
		600 3110	230.667,90
Superávit Financeiro:			513.552,49
		Fontes de Recurso	
		540 0000	28.553,50
		660 0000	85.244,89
		661 0000	25.307,76
		754 0000	374.446,34
Anulação:			
02	02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
40	04.122.0002.2007.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-50.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
44	04.122.0002.2007.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-22.300,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	706	Transferência Especial da União	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	310	Transferências da União decorrente da Le	
46	04.122.0002.2007.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-185.741,02
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
47	04.122.0002.2007.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-42.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	071	Recursos Hídricos	
49	04.122.0002.2007.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1293

02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
50	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-10.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	701		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
61	04.123.0002.2012.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-29.310,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	706		Transferência Especial da União		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	310		Transferências da União decorrente da Le		
63	04.123.0002.2012.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-7.000,00
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
64	04.123.0002.2012.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-17.500,00
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	071		Recursos Hídricos		
68	04.123.0002.2012.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-40.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	071		Recursos Hídricos		
02	05	01	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUI		
102	20.122.0002.2047.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-50.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	071		Recursos Hídricos		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
144	15.451.0009.1011.0000		GERENCIAMENTO DAS OBRAS - FINISA		-83.635,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	754		Recursos de Operações de Crédito		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	024		Operações de Crédito Internas - Outros P		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1293

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
152	15.452.0002.2054.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-10.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
155	15.452.0002.2054.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-2.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	071		Recursos Hídricos	
156	15.452.0002.2054.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-414.534,80
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	799		Outras vinculações legais	
	7400		FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul	
	501		Recursos provenientes do FUNDERSUL	
161	15.452.0002.2055.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-30.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	751		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
163	15.452.0002.2055.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-15.060,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	751		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
166	15.452.0002.2056.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	071		Recursos Hídricos	
170	15.452.0002.2056.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-2.200,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	071		Recursos Hídricos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1293

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
172	15.452.0002.2056.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-25.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	071		Recursos Hídricos		
186	26.782.0002.2058.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-161.790,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	071		Recursos Hídricos		
186	26.782.0002.2058.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-63.050,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	071		Recursos Hídricos		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
214	12.122.0003.2016.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-3.221,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
256	12.361.0003.2018.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-50.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	071		Recursos Hídricos		
258	12.361.0003.2018.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-9.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
263	12.361.0003.2080.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-261.000,00	
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1293

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
264	12.361.0003.2080.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		-745.384,95
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
301	12.367.0003.2029.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		-1.000,00
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
302	12.367.0003.2029.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		-15.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
303	12.367.0003.2029.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		-15.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB		
348	12.365.0003.2027.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		-155.000,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
350	12.365.0003.2027.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		-100.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
374	08.241.0004.2042.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-1.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FMAS		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1293

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
378	08.243.0004.2034.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
379	08.243.0004.2034.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-12.619,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
394	08.244.0004.2036.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-4.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
395	08.244.0004.2036.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-25.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
402	08.244.0004.2037.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-5.823,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
710	08.244.0004.2036.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-2.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
525	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-4.500,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção c		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	039		Atenção primária - Bloco de Manutenção d		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1293

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
553	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-13.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção c		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	041		Atenção especializada - Bloco de Manuten		
553	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-13.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção c		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	041		Atenção especializada - Bloco de Manuten		
568	10.302.0005.2081.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-899.000,00
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
645	13.392.0002.2030.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-27.300,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
699	27.812.0002.2079.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-6.500,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-3.709.468,77

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria, 01 de abril de 2024

JOSÉ FERNADO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

1 de 4

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A ABR	% (c/a)	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	136.786.770,47	136.786.770,47	16.033.125,22	11,72	31.714.194,24	23,19	105.072.576,23
RECEITAS CORRENTES	105.580.770,47	105.580.770,47	15.913.125,22	15,07	31.594.194,24	29,92	73.986.576,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.345.499,99	14.345.499,99	2.964.172,84	20,66	4.726.209,42	32,95	9.619.290,57
Impostos	13.955.999,99	13.955.999,99	2.923.939,91	20,95	4.623.356,55	33,13	9.332.643,44
Taxas	379.500,00	379.500,00	39.956,90	10,53	102.393,73	26,98	277.106,27
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	276,03	2,76	459,14	4,59	9.540,86
CONTRIBUIÇÕES	225.000,00	225.000,00	54.987,86	24,44	76.423,00	33,97	148.577,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	225.000,00	225.000,00	54.987,86	24,44	76.423,00	33,97	148.577,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.724.680,00	1.724.680,00	357.114,41	20,71	751.264,55	43,56	973.415,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.724.680,00	1.724.680,00	357.114,41	20,71	751.264,55	43,56	973.415,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.575.590,48	88.575.590,48	12.524.372,08	14,14	26.025.439,06	29,38	62.550.151,42
Transferências da União e de suas Entidades	19.535.068,03	19.535.068,03	3.724.711,04	19,07	7.215.235,76	36,93	12.319.832,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	59.969.400,45	59.969.400,45	7.443.892,84	12,41	15.698.137,55	26,18	44.271.262,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.021.122,00	9.021.122,00	1.355.768,20	15,03	3.112.065,75	34,50	5.909.056,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	710.000,00	710.000,00	12.478,03	1,76	14.858,21	2,09	695.141,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	610.000,00	610.000,00	6.848,14	1,12	8.245,15	1,35	601.754,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	5.629,89	7,04	6.613,06	8,27	73.386,94
RECEITAS DE CAPITAL	31.206.000,00	31.206.000,00	120.000,00	0,38	120.000,00	0,38	31.086.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	27.900.000,00	27.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	27.900.000,00	27.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Alienação de Bens Móveis	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.297.000,00	3.297.000,00	120.000,00	3,64	120.000,00	3,64	3.177.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.223.000,00	1.223.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.223.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.074.000,00	2.074.000,00	120.000,00	5,79	120.000,00	5,79	1.954.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	136.786.770,47	136.786.770,47	16.033.125,22	11,72	31.714.194,24	23,19	105.072.576,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 4

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	136.786.770,47	136.786.770,47	16.033.125,22	11,72	31.714.194,24	23,19	105.072.576,23
DÉFICIT (VI)					4.102.557,18		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	136.786.770,47	136.786.770,47	16.033.125,22	11,72	35.816.751,42	26,18	100.970.019,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.125.120,99			11.125.120,99		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		11.125.120,99			11.125.120,99		

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

3 de 4

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	136.786.770,47	149.101.900,28	20.148.959,07	74.092.905,56	75.008.994,72	20.466.965,22	35.816.751,42	113.285.148,86	29.160.882,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	103.609.709,47	102.654.372,18	17.175.541,77	51.160.054,58	51.494.317,60	17.537.084,68	32.440.979,16	70.213.393,02	25.955.015,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.953.988,23	37.911.898,73	7.891.633,68	18.286.794,56	19.625.104,17	7.900.122,76	18.272.761,11	19.639.137,62	13.467.615,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	51.000,00	436.000,00	144.955,15	434.438,21	1.561,79	144.955,15	434.438,21	1.561,79	434.438,21	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.604.721,24	64.306.473,45	9.138.952,94	32.438.821,81	31.867.651,64	9.492.006,77	13.733.779,84	50.572.693,61	12.052.961,51	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	71.604.721,24	64.306.473,45	9.138.952,94	32.438.821,81	31.867.651,64	9.492.006,77	13.733.779,84	50.572.693,61	12.052.961,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	32.677.061,00	45.947.528,10	2.973.417,30	22.932.850,98	23.014.677,12	2.929.880,54	3.375.772,26	42.571.755,84	3.205.867,02	0,00
INVESTIMENTOS	32.676.061,00	45.946.528,10	2.973.417,30	22.932.850,98	23.013.677,12	2.929.880,54	3.375.772,26	42.570.755,84	3.205.867,02	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	71.763,08	0,00	0,00	71.763,08	0,00	0,00	71.763,08	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	136.786.770,47	149.173.663,36	20.148.959,07	74.092.905,56	75.080.757,80	20.466.965,22	35.816.751,42	113.356.911,94	29.160.882,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	136.786.770,47	149.173.663,36	20.148.959,07	74.092.905,56	75.080.757,80	20.466.965,22	35.816.751,42	113.356.911,94	29.160.882,52	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	136.786.770,47	149.173.663,36	20.148.959,07	74.092.905,56	75.080.757,80	20.466.965,22	35.816.751,42	113.356.911,94	29.160.882,52	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS

MARIA REGINA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

CONTADORA CRC/MS 8707/0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

4 de 4

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	71.763,08	0,00	0,00	71.763,08	0,00	0,00	71.763,08	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	71.763,08	0,00	0,00	71.763,08	0,00	0,00	71.763,08	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	71.763,08	0,00	0,00	71.763,08	0,00	0,00	71.763,08	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS

MARIA REGINA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	136.786.770,47	149.101.900,28	20.148.959,07	74.092.905,56	100,00	75.008.994,72	20.466.965,22	35.816.751,42	100,00	113.285.148,86	0,00
LEGISLATIVA	6.282.118,00	6.282.118,00	1.307.454,22	2.737.618,72	3,69	3.544.499,28	1.045.728,03	1.900.738,26	5,31	4.381.379,74	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	6.282.118,00	6.282.118,00	1.307.454,22	2.737.618,72	3,69	3.544.499,28	1.045.728,03	1.900.738,26	5,31	4.381.379,74	0,00
JUDICIÁRIA	59.000,00	59.000,00	601,55	2.724,62	0,00	56.275,38	601,55	2.724,62	0,01	56.275,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.000,00	59.000,00	601,55	2.724,62	0,00	56.275,38	601,55	2.724,62	0,01	56.275,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO	22.400.000,00	22.455.870,49	3.791.735,62	11.741.197,88	15,85	10.714.672,61	4.410.947,10	9.009.610,32	25,15	13.446.260,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.748.500,00	2.401.600,64	68.869,26	1.083.663,16	1,46	1.317.937,48	319.531,73	385.552,53	1,08	2.016.048,11	0,00
CONTROLE INTERNO	146.000,00	234.089,36	5.229,36	186.041,52	0,25	48.047,84	27.251,70	31.885,14	0,09	202.204,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.505.500,00	19.820.180,49	3.717.637,00	10.471.493,20	14,13	9.348.687,29	4.064.163,67	8.592.172,65	23,99	11.228.007,84	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.968.000,00	7.459.657,65	1.165.681,29	3.824.124,27	5,16	3.635.533,38	1.185.508,52	2.168.059,05	6,05	5.291.598,60	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	7.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIAÇÃO E AO ADOLESCENTE	339.000,00	285.675,89	59.520,78	75.603,32	0,10	210.072,57	19.178,44	20.618,44	0,06	265.057,45	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.438.000,00	3.954.981,76	502.448,12	2.035.667,54	2,75	1.919.314,22	512.075,39	654.568,91	1,83	3.300.412,85	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.184.000,00	3.213.000,00	603.712,39	1.712.853,41	2,31	1.500.146,59	654.254,69	1.492.871,70	4,17	1.720.128,30	0,00
SAÚDE	20.470.722,51	22.355.761,08	3.289.481,74	12.218.057,37	16,49	10.137.703,71	4.233.358,50	7.844.110,43	21,90	14.511.650,65	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.783.936,25	7.899.168,15	1.588.493,95	3.697.082,15	4,99	4.202.086,00	1.688.728,16	3.020.531,55	8,43	4.878.636,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.899.800,00	8.194.606,67	612.903,08	4.550.836,73	6,14	3.643.769,94	1.280.830,06	1.939.584,02	5,42	6.255.022,65	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	142.000,00	197.000,00	-32.010,52	110.135,52	0,15	86.864,48	101.982,02	101.982,02	0,28	95.017,98	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	196.986,26	322.986,26	65.495,35	202.976,03	0,27	120.010,23	51.324,01	136.586,69	0,38	186.399,57	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	355.000,00	545.000,00	163.475,61	434.213,07	0,59	110.786,93	163.589,31	426.499,57	1,19	118.500,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.093.000,00	5.197.000,00	891.124,27	3.222.813,87	4,35	1.974.186,13	946.904,94	2.218.926,58	6,20	2.978.073,42	0,00
TRABALHO	45.000,00	45.000,00	2.324,16	7.022,91	0,01	37.977,09	3.666,66	3.666,66	0,01	41.333,34	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	45.000,00	45.000,00	2.324,16	7.022,91	0,01	37.977,09	3.666,66	3.666,66	0,01	41.333,34	0,00
EDUCAÇÃO	31.812.173,98	31.805.817,27	6.687.546,52	15.520.627,65	20,95	16.285.189,62	5.088.747,88	8.509.052,19	23,76	23.296.765,08	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	23.724.173,98	17.915.799,67	1.726.184,05	6.817.810,52	9,20	11.097.989,15	2.513.949,81	4.037.937,07	11,27	13.877.862,60	0,00
ENSINO SUPERIOR	3.102.000,00	3.215.850,00	933.747,57	2.227.045,29	3,01	988.804,71	310.396,13	995.197,10	2,78	2.220.652,90	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.434.000,00	5.434.600,00	605.461,57	1.442.518,20	1,95	3.992.081,80	743.266,63	1.252.925,28	3,50	4.181.674,72	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	181.000,00	184.221,00	0,00	133.851,36	0,18	50.369,64	53.477,66	65.551,97	0,18	118.669,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	657.000,00	1.663.779,00	494.487,70	1.523.305,94	2,06	140.473,06	450.860,94	1.054.099,70	2,94	609.679,30	0,00
Demais Subfunções	711.000,00	3.388.567,60	2.927.665,63	3.376.096,34	4,56	12.471,26	1.016.796,71	1.103.341,07	3,08	2.285.226,53	0,00
CULTURA	1.368.500,00	1.547.840,00	139.834,98	1.230.361,98	1,66	317.478,02	392.597,19	1.108.452,23	3,09	439.387,77	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.368.500,00	1.547.840,00	139.834,98	1.230.361,98	1,66	317.478,02	392.597,19	1.108.452,23	3,09	439.387,77	0,00
URBANISMO	23.147.500,00	28.536.302,84	679.004,68	9.576.037,42	12,92	18.960.265,42	2.024.185,19	2.410.773,52	6,73	26.125.529,32	0,00
INFRAESTRUTURA URBANA	17.414.000,00	23.602.537,64	98.123,33	7.757.742,10	10,47	15.844.795,54	1.548.911,09	1.755.174,21	4,90	21.847.363,43	0,00
Serviços Urbanos	5.733.500,00	4.933.765,20	580.881,35	1.818.295,32	2,45	3.115.469,88	475.274,10	655.599,31	1,83	4.278.165,89	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1165], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	1.448.000,00	2.854.055,51	0,00	1.636.292,06	2,21	1.217.763,45	806.718,00	906.718,00	2,53	1.947.337,51	0,00
HABITAÇÃO URBANA	1.073.000,00	2.479.055,51	0,00	1.636.292,06	2,21	842.763,45	806.718,00	906.718,00	2,53	1.572.337,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	0,00
SANEAMENTO	237.000,00	237.000,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	237.000,00	237.000,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.719.000,00	3.181.200,00	7.000,50	318.054,36	0,43	2.863.145,64	112.366,72	112.366,72	0,31	3.068.833,28	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.719.000,00	3.181.200,00	7.000,50	318.054,36	0,43	2.863.145,64	112.366,72	112.366,72	0,31	3.068.833,28	0,00
AGRICULTURA	737.000,00	687.000,00	14.064,78	80.779,50	0,11	606.220,50	27.553,45	35.930,26	0,10	651.069,74	0,00
EXTENSÃO RURAL	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	632.000,00	582.000,00	14.064,78	80.779,50	0,11	501.220,50	27.553,45	35.930,26	0,10	546.069,74	0,00
INDÚSTRIA	168.755,98	168.755,98	13.493,50	62.953,85	0,08	105.802,13	14.724,00	22.519,92	0,06	146.236,06	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	151.755,98	151.755,98	13.493,50	62.953,85	0,08	88.802,13	14.724,00	22.519,92	0,06	129.236,06	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	30.000,00	3.486,24	3.486,24	0,00	26.513,76	3.486,24	3.486,24	0,01	26.513,76	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TURISMO	15.000,00	25.000,00	3.486,24	3.486,24	0,00	21.513,76	3.486,24	3.486,24	0,01	21.513,76	0,00
TRANSPORTE	2.717.000,00	3.052.160,00	39.729,72	999.637,86	1,35	2.052.522,14	205.825,88	261.737,98	0,73	2.790.422,02	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.717.000,00	3.052.160,00	39.729,72	999.637,86	1,35	2.052.522,14	205.825,88	261.737,98	0,73	2.790.422,02	0,00
DESPORTO E LAZER	12.412.000,00	16.169.361,46	2.503.280,84	13.128.371,29	17,72	3.040.990,17	494.573,78	634.895,05	1,77	15.534.466,41	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	11.971.000,00	8.169.361,46	-5.414.427,77	5.210.662,68	7,03	2.958.698,78	494.573,78	634.895,05	1,77	7.534.466,41	0,00
LAZER	441.000,00	8.000.000,00	7.917.708,61	7.917.708,61	10,69	82.291,39	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.275.000,00	1.675.000,00	504.238,73	1.005.557,58	1,36	669.442,42	416.376,53	881.909,97	2,46	793.090,03	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	52.000,00	437.000,00	144.955,15	434.438,21	0,59	2.561,79	144.955,15	434.438,21	1,21	2.561,79	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.223.000,00	1.238.000,00	359.283,58	571.119,37	0,77	666.880,63	271.421,38	447.471,76	1,25	790.528,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	71.763,08	0,00	0,00	0,00	71.763,08	0,00	0,00	0,00	71.763,08	0,00
URBANISMO	0,00	71.763,08	0,00	0,00	0,00	71.763,08	0,00	0,00	0,00	71.763,08	0,00
INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	71.763,08	0,00	0,00	0,00	71.763,08	0,00	0,00	0,00	71.763,08	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	136.786.770,47	149.173.663,36	20.148.959,07	74.092.905,56	100,00	75.080.757,80	20.466.965,22	35.816.751,42	100,00	113.356.911,94	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARRO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1165], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.955.999,99	4.623.356,55	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.042.506,67	110.780,27	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.004.239,99	1.053.885,90	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.304.480,00	2.458.148,64	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.604.773,33	1.000.541,74	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	77.848.305,27	22.102.877,25	
2.1- Cota-Parte FPM	16.154.054,70	5.787.066,01	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.044.933,34	5.787.066,01	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.109.121,36	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	57.045.000,00	15.278.113,50	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	320.928,84	131.304,98	
2.4- Cota-Parte ITR	3.100.000,00	251.882,72	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.228.321,73	654.510,04	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	91.804.305,26	26.726.233,80	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	15.347.836,79	4.420.575,14	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.603.239,53	2.260.983,00	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.023.122,00	3.190.371,26	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.023.122,00	3.190.371,26	
6.1.1- Principal	9.021.122,00	3.112.065,75	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	78.305,51	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-6.326.714,79	-1.308.509,39	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.401.273,88				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		1.401.273,88				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		4.591.645,14				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.825.153,50	2.087.111,77	1.952.442,02	1.163.686,92	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.466.000,00	1.737.530,83	1.737.530,83	1.121.077,31	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	2.058.000,00	465.821,35	465.821,35	284.405,09	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	5.408.000,00	1.271.709,48	1.271.709,48	836.672,22	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	359.153,50	349.580,94	214.911,19	42.609,61	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	330.600,00	321.027,44	186.357,69	42.609,61	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	28.553,50	28.553,50	28.553,50	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.750.758,70	2.040.639,43	1.163.686,92	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.750.758,70	2.040.639,43	1.163.686,92	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.737.530,83	1.737.530,83	1.121.077,31	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.233.259,88	1.737.530,83	1.737.530,83	54,46		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	319.037,13	1.149.731,83	1.149.731,83	830.694,70	36,04	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	11.138.557,43	28.553,50	28.553,50	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.138.557,43	28.553,50	28.553,50	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.572.551,98	6.708.635,97	4.221.237,81	3.244.832,46	0,00	
20.1- Educação Infantil	2.572.000,00	655.669,41	600.746,24	442.686,18	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	10.154.551,98	4.395.809,26	2.500.839,90	1.995.850,87	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	184.221,00	133.851,36	65.551,97	65.551,97	0,00	
20.5- Administração Geral	1.661.779,00	1.523.305,94	1.054.099,70	740.743,44	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	23.624.227,48	9.487.948,17	6.290.430,74	4.408.519,38	0,00	
21.1- Educação Infantil	2.572.000,00	1.442.518,20	1.252.925,28	769.700,88	0,00	
21.1.1- Creche	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	5.008.600,00	1.442.518,20	1.252.925,28	769.700,88	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	18.415.627,48	8.045.429,97	5.037.505,46	3.638.818,50	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						4.221.237,81
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						4.420.575,14
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						830.694,70
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						7.811.118,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		6.681.558,45	7.811.118,25	29,23	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.627.372,17	2.313.830,67	1.466.312,54	0,00	1.161.059,63
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.254.651,79	941.110,29	608.510,28	0,00	646.141,51
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.372.720,38	1.372.720,38	857.802,26	0,00	514.918,12
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		802.000,00	198.056,12		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		602.000,00	176.455,98		
31.1.1- Salário-Educação		350.000,00	135.126,09		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		11.000,00	40.659,33		
31.1.4- PNATE		41.000,00	17,53		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		200.000,00	653,03		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		200.000,00	21.600,14		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.181.589,79	6.032.679,48	2.218.621,45	2.117.134,06	0,00
32.1- Educação Infantil	226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.346.172,19	429.537,85	120.083,28	120.083,28	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	3.215.850,00	2.227.045,29	995.197,10	995.197,10	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	3.390.567,60	3.376.096,34	1.103.341,07	1.001.853,68	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.579.295,27	14.828.427,22	8.392.301,28	6.525.653,44	0,00
33.1- Despesas Correntes	31.021.061,85	15.492.747,65	8.509.052,19	6.525.653,44	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	12.336.485,48	4.877.436,76	4.877.436,73	3.345.745,73	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.480.902,82	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.203.673,55	10.615.310,89	3.631.615,46	3.179.907,71	0,00
33.2- Despesas de Capital	784.755,42	27.880,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	784.755,42	27.880,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			1.401.273,88		121.503,54
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			3.190.371,26		135.126,09
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.021.489,18		13.120,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			2.570.155,96		243.509,63
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			1.648.864,62		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			1.276.196,61		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			2.942.823,97		243.509,63

 JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

 MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

 MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.955.999,99	13.955.999,99	4.623.356,55	33,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.042.506,67	1.042.506,67	110.780,27	10,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.004.239,99	3.004.239,99	1.053.885,90	35,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.304.480,00	7.304.480,00	2.458.148,64	33,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.604.773,33	2.604.773,33	1.000.541,74	38,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	76.739.183,91	76.739.183,91	22.102.877,25	28,80
Cota-Parte FPM	15.044.933,34	15.044.933,34	5.787.066,01	38,47
Cota-Parte ITR	3.100.000,00	3.100.000,00	251.882,72	8,13
Cota-Parte IPVA	1.228.321,73	1.228.321,73	654.510,04	53,28
Cota-Parte ICMS	57.045.000,00	57.045.000,00	15.278.113,50	26,78
Cota-Parte IPI-Exportação	320.928,84	320.928,84	131.304,98	40,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	90.695.183,90	90.695.183,90	26.726.233,80	29,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	870.436,25	2.623.636,25	1.990.110,65	75,85	1.479.054,48	56,37	1.162.050,24	44,29	0,00
Despesas Correntes	819.436,25	2.622.636,25	1.990.110,65	75,88	1.479.054,48	56,40	1.162.050,24	44,31	0,00
Despesas de Capital	51.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.073.800,00	6.675.600,00	4.137.481,51	61,98	1.548.933,80	23,20	1.000.695,50	14,99	0,00
Despesas Correntes	9.053.800,00	6.655.600,00	4.137.481,51	62,17	1.548.933,80	23,27	1.000.695,50	15,04	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	110.000,00	165.000,00	110.135,52	66,75	101.982,02	61,81	700,00	0,42	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	165.000,00	110.135,52	66,75	101.982,02	61,81	700,00	0,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	126.986,26	252.986,26	191.884,03	75,85	127.573,19	50,43	79.404,89	31,39	0,00
Despesas Correntes	126.986,26	252.986,26	191.884,03	75,85	127.573,19	50,43	79.404,89	31,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	253.000,00	418.000,00	390.159,27	93,34	390.159,27	93,34	282.243,50	67,52	0,00
Despesas Correntes	238.000,00	403.000,00	390.159,27	96,81	390.159,27	96,81	282.243,50	70,04	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.992.000,00	5.019.000,00	3.145.994,65	62,68	2.142.107,36	42,68	1.592.902,30	31,74	0,00
Despesas Correntes	4.972.000,00	4.999.000,00	3.145.994,65	62,93	2.142.107,36	42,85	1.592.902,30	31,86	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.426.222,51	15.154.222,51	9.965.765,63	65,76	5.789.810,12	38,21	4.117.996,43	27,17	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.965.765,63	5.789.810,12	4.117.996,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.965.765,63	5.789.810,12	4.117.996,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.008.935,07	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	4.008.935,07	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.780.875,05	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	37,29	21,66	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.914.500,00	2.914.500,00	2.226.936,65	76,41
Proveniente da União	2.334.500,00	2.334.500,00	1.856.768,41	79,54
Proveniente dos Estados	580.000,00	580.000,00	370.168,24	63,82
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.130.000,00	2.130.000,00	7.341,40	0,34
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.044.500,00	5.044.500,00	2.234.278,05	44,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.913.500,00	5.275.531,90	1.706.971,50	32,36	1.541.477,07	29,22	1.359.215,35	25,76	0,00
Despesas Correntes	3.813.500,00	4.714.667,90	1.706.971,50	36,21	1.541.477,07	32,70	1.359.215,35	28,83	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	560.864,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	826.000,00	1.519.006,67	413.355,22	27,21	390.650,22	25,72	362.559,34	23,87	0,00
Despesas Correntes	717.000,00	991.440,00	413.355,22	41,69	390.650,22	39,40	362.559,34	36,57	0,00
Despesas de Capital	109.000,00	527.566,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	70.000,00	11.092,00	15,85	9.013,50	12,88	9.013,50	12,88	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	11.092,00	15,85	9.013,50	12,88	9.013,50	12,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	102.000,00	127.000,00	44.053,80	34,69	36.340,30	28,61	36.340,30	28,61	0,00
Despesas Correntes	102.000,00	127.000,00	44.053,80	34,69	36.340,30	28,61	36.340,30	28,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	101.000,00	178.000,00	76.819,22	43,16	76.819,22	43,16	76.819,22	43,16	0,00
Despesas Correntes	0,00	77.000,00	76.819,22	99,77	76.819,22	99,77	76.819,22	99,77	0,00
Despesas de Capital	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.044.500,00	7.201.538,57	2.252.291,74	31,28	2.054.300,31	28,53	1.843.947,71	25,60	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			RS 1						
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.783.936,25	7.899.168,15	3.697.082,15	46,80	3.020.531,55	38,24	2.521.265,59	31,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.899.800,00	8.194.606,67	4.550.836,73	55,53	1.939.584,02	23,67	1.363.254,84	16,64	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	142.000,00	197.000,00	110.135,52	55,91	101.982,02	51,77	700,00	0,36	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	196.986,26	322.986,26	202.976,03	62,84	136.586,69	42,29	88.418,39	27,38	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	355.000,00	545.000,00	434.213,07	79,67	426.499,57	78,26	318.583,80	58,46	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.093.000,00	5.197.000,00	3.222.813,87	62,01	2.218.926,58	42,70	1.669.721,52	32,13	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.470.722,51	22.355.761,08	12.218.057,37	54,65	7.844.110,43	35,09	5.961.944,14	26,67	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

 JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

 MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

 MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Contabilidade****Decreto 63/24**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23, com objetivo de adequação da execução orçamentária.”

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.305.0010.2.029 Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias

Fonte – 1.600.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo

Determinado.....R\$ 4.500,00

Funcional Programática: 10.301.0010.2.052 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Fonte – 2.604.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....R\$ 45.184,00

Total das Suplementações.....R\$ 49.684,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.305.0010.2.029 Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias

Fonte – 1.600.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....R\$ 4.500,00

Funcional Programática: 10.301.0010.2.052 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Fonte – 2.604.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 45.184,00

Total das Anulações.....R\$ 49.684,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 23 de Maio de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade**Decreto 61/24**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23”.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23 um Crédito no valor Um milhão setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.05.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Funcional Programática: 18.541.0004.2.019 Gestão das Atividades Ambientais e Resíduos Sólidos

Fonte – 2.501.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 858.600,00

Funcional Programática: 18.541.0004.2.019 Gestão das Atividades Ambientais e Resíduos Sólidos

Fonte – 2.501.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e

Instalações.....R\$ 868.077,00

Total das Suplementações.....R\$ 1.726.677,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso I, Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 16 de Maio de 2024.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade
Decreto 57/24

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23, com objetivo de adequação da execução orçamentária.”

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Vinte e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.302.0010.1.009 Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde – Atenção Especializada

Fonte – 2.601.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 26.624,94

Total das Suplementações.....R\$ 26.624,94

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.301.0010.1.008 Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde – Atenção Primária

Fonte – 2.601.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 26.624,94

Total das Anulações.....R\$ 26.624,94

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 10 de Maio de 2024.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade
Decreto 55/24

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23.”

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Noventa e cinco mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.244.0007.2.048 Benefícios Eventuais

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição

Gratuita.....R\$ 95.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 95.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação de Dotação:

Unidade Gestora: 02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional Programática: 04.122.0002.2.005 Gestão de Recursos Humanos

Fonte –1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.13.02 Contribuições Previdenciárias - INSS.....

.....R\$ 95.000,00

Total das Anulações.....R\$ 95.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 02 de Maio de 2024.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade
Decreto 54/24

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23.”

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Quatorze mil e cinquenta e quatro reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.244.0007.2.048 Benefícios Eventuais

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição

Gratuita.....R\$ 4.800,00

Funcional Programática: 08.244.0007.2.048 Benefícios Eventuais

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com

Locomoção.....R\$ 2.000,00

Funcional Programática: 08.244.0007.2.048 Benefícios Eventuais

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 3.000,00

Funcional Programática: 08.244.0007.2.049 Bloco da Proteção Social Especial

Fonte – 1.661.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição

Gratuita.....R\$ 3.500,00

Funcional Programática: 08.244.0007.2.047 Bloco da Proteção Social Básica

Fonte – 2.660.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 754,00

Total das Suplementações.....R\$ 14.054,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação de Dotação:

Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.244.0007.2.022 Gestão das Atividades Secretaria de Assistência Social

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 1.200,00

Funcional Programática: 08.244.0007.2.047 Bloco da Proteção Social Básica

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais.....R\$ 4.800,00

Funcional Programática: 08.244.0007.2.048 Benefícios Eventuais

Fonte – 1.661.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição

Gratuita.....R\$ 3.500,00

Funcional Programática: 08.244.0007.2.049 Bloco da Proteção Social Especial

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....R\$ 800,00

Funcional Programática: 08.244.0007.2.049 Bloco da Proteção Social Especial

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição

Gratuita.....R\$ 3.000,00

Funcional Programática: 08.244.0007.2.047 Bloco da Proteção Social Básica

Fonte – 2.660.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 754,00

Total das Anulações.....R\$ 14.054,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 02 de Maio de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade

Decreto 53/24

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23."

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Cento e noventa e seis mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito

Funcional Programática: 04.122.0002.2.002 Gestão de Atividades do Gabinete do Prefeito

Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 2.000,00

Funcional Programática: 04.122.0002.2.040 Festividades Alusivas a Datas Comemorativas

Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 145.000,00

Unidade Gestora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Finanças

Funcional Programática: 04.062.0002.2.007 Gestão Fiscal Controle Passivo

Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais.....R\$ 7.000,00

Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Funcional Programática: 12.122.0006.2.008 Gestão de Atividades da Secretaria de Educação

Fonte - 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com

Locomoção.....R\$ 5.000,00

Funcional Programática: 12.122.0006.2.008 Gestão de Atividades da Secretaria de Educação

Fonte - 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....R\$ 2.000,00

Funcional Programática: 12.361.0006.2.015 Manter e Melhorar Ensino Fundamental

Fonte - 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.009 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio

Fonte - 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 20.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 196.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito

Funcional Programática: 04.122.0002.2.040 Festividades Alusivas a Datas Comemorativas

Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de

Consumo.....R\$ 20.000,00

Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 04.122.0002.2.005 Gestão de Recursos Humanos

Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.13.02 Contribuições Previdenciárias - INSS.....R\$ 142.000,00

Unidade Gestora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Finanças

Funcional Programática: 04.062.0002.2.007 Gestão Fiscal Controle Passivo

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual

Resgatado.....R\$ 7.000,00

Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Funcional Programática: 12.361.0006.2.015 Manter e Melhorar Ensino Fundamental

Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....R\$ 27.000,00

Total das Anulações.....R\$ 196.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 02 de Maio de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade

Decreto 52/24

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 947/23, com objetivo de adequação da execução orçamentária.”

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Cento e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte –2.500.1002

Elementos de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição

Gratuita.....R\$ 20.000,00

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte –2.500.1002

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 80.000,00

Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.302.0010.1.009 Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Especializada

Fonte –2.601.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 37.522,93

Total das Suplementações.....R\$ 137.522,93

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial, conforme art. 43, inciso I, Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 02 de Maio de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade

Decreto 51/24

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23, com objetivo de adequação da execução orçamentária.”

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Duzentos e trinta mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 230.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 230.000,00**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:**Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 10.301.0010.2.052 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.1.90.13.02 Contribuições Previdenciárias – INSS.....R\$ 60.000,00

Funcional Programática: 10.302.0010.2.053 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.1.90.13.02 Contribuições Previdenciárias – INSS.....R\$ 170.000,00

Total das Anulações.....R\$ 230.000,00**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 02 de Maio de 2024.****FRANCISCO PIROLI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL Nº 006/002/2024/SMS****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 070/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 002/2024/SMS, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, no setor de Recursos Humanos, situada a Rua: Monteiro Lobato, Nº 675, Centro, no dia **29/05/2024 a 04/06/2024 das 8h00hs às 11h00hs**.

CARGO : TECNICO DE ENFERMAGEM

Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	002/2024	017.771.881-13	80
2º	MICHELE COSTA DE PAULA	001/2024	011.809.629-17	80

Elisângela Steinle da Cunha

Presidente

Christyane Palacio dos Santos

ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA

Membro

Fabiana Lopes

Membro

Diéssica Helen Ramires de Abreu

Membro**Membro**

Sete Quedas – MS, 28 DE MAIO DE 2024.

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Licitação**2º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0024/2023****2º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0024/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0055/2023**

Partes : MUNICIPIO DE SETE QUEDAS/MS – E A EMPRESA FABIO MARTINS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ: 05.970.696/0001-00 , endereço R 7 DE SETEMBRO, 368 - CENTRO, SETE QUEDAS - MS, CEP: 79935-000 , neste ato representada por FABIO MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 859.184..151-49, e portador do RG nº 1101848 SSP/MS.

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDIMENTOS AS FAMILIAS EM

SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM OS CRITERIOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 011/2012 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DPS BENEFICIOS EVENTUAIS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, PARTES INTEGRANTES DESTA PROCESSO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL : R\$: 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA : 29/11/ 2024

Vigência : 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados no presente Ata . Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas/MS, 29 DE MAIO DE 2024

ADRIANA MARTINS RODRIGUES - Pregoeira.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0042/2023

1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 153/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0072/2023

Partes : MUNICIPIO DE SETE QUEDAS/MS – E A EMPRESA a empresa **PONTO CHIC CONVENIÊNCIAS EIRELI ME** , Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à AV/Rua:: DOM PEDRO II 157, na cidade de SETE QUEDAS MS, inscrita no CNPJ/MF nº. **26.725.621/0001-62**, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Sócio(a) proprietário(a) o Sr(a). - **LUCAS ANDRADE**, residente e domiciliado na cidade de Sete Quedas MS, portador do RG 1592296 emitida pela SSP/MS e Inscrito no CPF sob o nº 047.072.431-50

Objeto : **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA DO TIPO P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR TOTAL : R\$: 117.515,50 (Cento dezessete mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA : 25 DE JANEIRO DE 2024

Vigência : 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados no presente Ata . Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas/MS, 25 DE ABRIL DE 2024.

ADRIANA MARTINS RODRIGUES - Pregoeira.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0025/2023

1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0057/2023

Partes : MUNICIPIO DE SETE QUEDAS/MS – E A EMPRESA - **MARQUES & WACHSMANN LTDA** , inscrita no CNPJ: **39.155.645/0001-39** , com endereço **ROD BR 163, 3430 QUADRA 347 - PARQUE INDUSTRIAL 01, MUNDO NOVO - MS, CEP: 79980-000** , NESTE ATO REPRESENTADA POR **THIAGO ANDRE WACHSMANN MARQUES**, PORTADOR DO CPF Nº **022.069.141-07**, RG: **001.249.318 SSP/MS**.

Objeto : **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR TOTAL : R\$: 292,000.00 (Duzentos noventa e dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA : 27/11 / 2024

Vigência : 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados no presente Ata . Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas/MS, 27/02/ 2024.

ADRIANA MARTINS RODRIGUES - Pregoeira.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0038/2023

1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0120/2023

Partes : MUNICIPIO DE SETE QUEDAS/MS – E A EMPRESA - A empresa **PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede à Ave/Rua: DOM PEDRO II JARDIM CARIMBO, na cidade de Sete Quedas MS inscrita no CNPJ sob nº 00.369.338/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Sócio(a) proprietário(a) o Sr(a). **JORGE VINICIUS PALMA**, residente e domiciliado na Cidade de Sete Quedas MS, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.619.016 e do CPF sob o nº 024.534.981-26;

A empresa **G.A CELLI ANDRADE & CIA LTDA EPP** com sede à Ave/Rua: DOM PEDRO II nº 121, Centro, na cidade de Sete Quedas - MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.118.384/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Sócio(a) proprietário(a) o Sr(a). **GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE** residente e domiciliado na Av: Dom Pedro II, nº121, Bairro, Cidade de Sete Quedas (MS), portador da Cédula de Identidade RG nº 000780547 SSP/MS e do CPF sob o nº 70858705168;

A EMPRESA **MINI – MERCADO ODNEY LTDA -ME** com sede à Ave/Rua: 13 de Maio 414, Centro, na cidade de Sete Quedas - MS, inscrita no CNPJ sob nº 05.273.258/0001-85, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Sócio(a) proprietário(a) o Sr(a). **ODINEI COSTA SOBRINHO**, residente nesta Cidade de Sete Quedas (MS), portador da Cédula de Identidade RG nº 1000023 SSP/MS e do CPF sob o nº 822.481.331-20.

Objeto : **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL NOS PROGRAMAS (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC E PNAP), DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS E APAE, POR UM PERÍODO DE 10 MESES DO EXERCÍCIO 2024, CONTEMPLANDO 200 DIAS LETIVOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

VALOR TOTAL : R\$: 533.466,70(Quinhentos trinta e três mil quatrocentos sessenta e seis reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA : 31 DE JANEIRO DE 2024

Vigência : 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados no presente Ata . Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas/MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

ADRIANA MARTINS RODRIGUES - Pregoeira.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0023/2023

1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0054/2023

Partes : MUNICIPIO DE SETE QUEDAS/MS – E A EMPRESA - **S M F PERDOMO - ME**, com sede à Ave/Rua: MANACÁ 627 CENTRO, na cidade de Navirai - MS inscrita no CNPJ sob nº 11.738.378/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, representado (a) pelo(a) seu(a) Representante Legal, o Sr(a). **JEFERSON PERDOMO**, residente e domiciliado na Cidade de Navirai MS, portador da Cédula de Identidade RG nº 6169735-7 e do CPF sob o nº 022.998.439-81.

Objeto : **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA COMPOR O KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXO I, ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO**

VALOR TOTAL : R\$: 137.300,85(Cento e trinta sete mil trezentos reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA : 18 DE JANEIRO DE 2024

Vigência : 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados no presente Ata . Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas/MS, 18 DE ABRIL DE 2024.

ADRIANA MARTINS RODRIGUES - Pregoeira.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0026/2023

1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0058/2023

Partes : MUNICIPIO DE SETE QUEDAS/MS – E A EMPRESA - **FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA** , CNPJ Nº 42.188.998/0001-40, COM SEDE NA A RUA MATO GROSSO 1283, CIDADE DE ANDRADINA SP, NESTE ATO REPRESENTADA POR **MIRSAIL GABRIEL DA SILVA JUNIOR** PORTADOR DO CPF Nº 016.268.328-62. **Objeto** : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BATERIAS PARA FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS E ÔNIBUS), PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA .

VALOR TOTAL : R\$: 101.441,00(Cento e um mil e quatrocentos quarenta e um reais).

DATA DA ASSINATURA : 22 DE JANEIRO DE 2024

Vigência : 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados no presente Ata . Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas/MS, 22 DE ABRIL DE 2024.

ADRIANA MARTINS RODRIGUES - Pregoeira.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0044/2023

1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 159/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0076/2023

Partes : MUNICIPIO DE SETE QUEDAS/MS – E A EMPRESA - **EMPRESA: LIDER TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI ME**, CNPJ: 34.021.620/0001-29, RUA FREI ANTONIO, 2435 A - CONJUNTO HABITACIONAL TERRA ROXA, DOURADOS - MS, CEP: 79840-610, representada pelo sr MARCOS CANDIDO, 114.1782 SEJUSP/MS, CPF 878.245.901-00.

EMPRESA: ADL PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 31.788.699/0001-20, R MARIA CICERA DOS SANTOS SILVA, 220 - CANAA III, DOURADOS - MS, CEP: 79840-612, , representada pelo sr ADELIO DE OLIVEIRA PEREIRA, RG: 311.039 SSP/MS, CPF:542.087.341-91.

EMPRESA: MARBA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 49.776.241/0001-16, R OLIVEIRA MARQUES, 3970 - JARDIM PAULISTA, DOURADOS - MS, CEP: 79830-040, representada pelo sr MARLON BARBOSA, RG: 159.0485 SEJUSP/MS, CPF: 032.568.941-51.

EMPRESA: ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA, CNPJ: 35.449.691/0001-90, R MONTE ALEGRE, 4285 - JARDIM PAULISTA, DOURADOS - MS, CEP: 79830-070, representada pelo sr ALEX SANDRO DA SILVA MANDAINA, RG: 711655 SSP/MS, CPF:920.882.281-87.

EMPRESA: A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 37.673.034/0001-57, R GENERAL OSORIO, 1108 SALA 01 - VELHA, BLUMENAU - SC, CEP: 89041-002, representada pelo sr GUSTAVO FELIPE VAZ, RG: 6.409.319 SSP/SC, CPF: 083.393.199-73.

EMPRESA: MULTKA COMERCIO LTDA, CNPJ: 52.258.610/0001-93, R DOS MISSIONARIOS, 652 - JARDIM CARAMURU, DOURADOS - MS, CEP: 79806-060, , representada pelo sr TEDDY WILLIAN ALVES FERREIRA, RG: 2792142 SEJUSP/MS, CPF : 006.749.771-30.

EMPRESA: F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 26.068.984/0001-36, AV INDAIA LESTE, 333 - CENTRO, CHAPADAO DO CEU - GO, CEP: 75828-000, representada pela sra ANA CAROLINE MONTIVANELLI LAIOLA VEZENTIN, RG:001.615.783 SEJUSP MS, CPF 029.197.031-10.

EMPRESA: FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA, CNPJ: 12.669.940/0001-57, R TORQUATO DE CAMILLO, 45 - CARANDA BOSQUE, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79032-031, representada pelo sr FLAVIO HENRIQUE SEVERO, RG: 1066177 SSP/MS, CPF 921.184.101-15..

EMPRESA: GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 44.784.805/0001-49, AV DONA LIQUINHA SILVEIRA, 675 SALA 01 - COHAB, PASSOS - MG, CEP: 37903-064, neste ato representada pelo sr GABRIEL BONEQUINI CARVALHO, RG: 399337 MT MG, CPF: 116.353.346-75.

EMPRESA: L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS , CNPJ: 37.406.017/0001-53, R ELZIO GONCALVES DIAS, 1165 - CAPILE, NOVA ANDRADINA - MS, CEP: 79750-000, representada pela SRA LOANA DE ALMEIDA, RG: 1311313 SSP/MS, CPF:964.869.881-34.

EMPRESA KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.621.094/0001-01, R DONA FRANCISCA, 8300 BLOCO 1 MOD. B BOX L - ZONA INDUSTRIAL NORTE, JOINVILLE - SC, CEP : 89219-600, representada pela sr PAMILA COIMBRA AUGUSTO, RG: 9295430-7 SESP/PR, CPF 063.694.559-62.

EMPRESA: ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.928.775/0001-48, AV ZECA FERREIRA, SN QUADRA57 - CENTRO, SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, CEP: 75840-000, representada pelo sr PAULO CEZAR FERREIRA MAROLLA, RG: 114.487.36 SSP/MS, CPF: 958.788.151-68 .

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE MATERIAL PERMANENTE (BENS MÓVEIS E APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL), EM ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, COM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL : R\$: 1.501,282 17 (um milhão, quinhentos e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos).

DATA DA ASSINATURA : 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Vigência : 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados no presente Ata . Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas/MS, 20 DE MAIO DE 2024.

ADRIANA MARTINS RODRIGUES - Pregoeira.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0043/2023

1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0075/2023

Partes : MUNICIPIO DE SETE QUEDAS/MS – E A EMPRESA - **AGROCERES LTDA** , CNPJ Nº 46.088.444/0001-21, COM SEDE NA RUA INTERNACIONAL 3083, CIDADE DE SETE QUEDAS MS, NESTE ATO REPRESENTADA POR **JHONATAN GALVÃO** PORTADOR DO CPF Nº 068.604.771-05 - **FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 42.188.998/0001-40, COM SEDE NA A RUA MATO GROSSO 1283, CIDADE DE ANDRADINA SP, NESTE ATO REPRESENTADA POR **MIRSAIL GABRIEL DA SILVA JUNIOR** PORTADOR DO CPF Nº 016.268.328-62, **CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA**, CNPJ 51.978.698/0001-55, RUA RODION PODOLSKY, Nº 1582, CIDADE DE PANORAMA/SP, NESTE ATO REPRESENTADA POR **EDNE ELIAS CAMERO**, PORTADOR DO CPF 107.289.898-59, **CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA**, CNPJ 51.978.698/0001-55, RUA RODION PODOLSKY, Nº 1582, CIDADE DE PANORAMA/SP, NESTE ATO REPRESENTADA POR **EDNE ELIAS CAMERO**, PORTADOR DO CPF 107.289.898-59, **PROMOTIVE COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 52.091.119/0001-10, RUA JACAREZINHO, Nº 1150, CIDADE DE CASCAVEL, /PR, NESTE ATO REPRESENTADA POR **JOAQUIM MARQUES DA CRUZ**, RG 128.695.737, PORTADOR DO CPF 089.042.629-50.

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE DIVERSOS TIPOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – EXERCÍCIO 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL : R\$: 352.163,68 (Trezentos cinquenta e dois mil cento sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA : 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Vigência : 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados no presente Ata . Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas/MS, 22 DE MAIO DE 2024.

ADRIANA MARTINS RODRIGUES - Pregoeira.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0042/2023..

1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 156/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0073/2023

Partes : MUNICIPIO DE SETE QUEDAS/MS – E A EMPRESA - **CLAUDINEIA MICHELY ALVES MEI** , Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à AV/Rua Iguatemi 122 na cidade de _Sete Quedas - MS, inscrita no CNPJ/MF nº. **38.180.716/0001-90**

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, ATRAVES DE EMPRESA TERCEIRIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS POR UM PERÍODO ESTIMADO DE (12) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL : R\$: 47.500,00 (Quarenta sete mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA : 29 DE JANEIRO DE 2024

Vigência : 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados no presente Ata .

Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas/MS, 29 DE ABRIL DE 2024.

ADRIANA MARTINS RODRIGUES - Pregoeira.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0024/2023

1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0055/2023

Partes : MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS – E A EMPRESA FABIO MARTINS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ: 05.970.696/0001-00 , endereço R 7 DE SETEMBRO, 368 - CENTRO, SETE QUEDAS - MS, CEP: 79935-000 , neste ato representada por FABIO MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 859.184.151-49, e portador do RG nº 1101848 SSP/MS.

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDIMENTOS AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM OS CRITERIOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 011/2012 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DPS BENEFICIOS EVENTUAIS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, PARTES INTEGRANTES DESTES PROCESSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR TOTAL : R\$: 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA : 29/11/ 2024

Vigência : 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados no presente Ata . Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas/MS, 29 /02/024.

ADRIANA MARTINS RODRIGUES - Pregoeira.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Camara Municipal PORTARIA 004/2024

PORTARIA 004/2024

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE PRESENCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS (MS)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR SEU PRESIDENTE, SR. PAULO FERNANDES CHAGAS DE MORAES , no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 30 de maio de 2024, alusivo a Corpus Christi;

CONSIDERANDO , o Decreto Estadual "E", nº 02, de 17/01/2024, que declarou ponto facultativo, no dia 31 de maio de 2024, para os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE,

Estabelece Ponto Facultativo no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), retornando o expediente normal no dia 03 de junho do corrente ano.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), em 27 de maio de 2024.

PAULO FERNANDES CHAGAS DE MORAES

Presidente

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1376	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 1376	FICHA: 118	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 27/05/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000148/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00333/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. AQUISIÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		157,92
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
12.122.0006.2008.0000	Gestão de Atividades da Secretária de Educação			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
95.000,00	28.441,37	157,92	66.400,71	
VALOR A SER PAGO R\$	157,92			
cento e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 27/05/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1377	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 1377	FICHA: 118	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 27/05/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000148/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00332/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. AQUISIÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		389,60
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
12.122.0006.2008.0000	Gestão de Atividades da Secretária de Educação			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
95.000,00	28.599,29	389,60	66.011,11	
VALOR A SER PAGO R\$	389,60			
trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos ***** *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 27/05/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Divisão de Compras e Licitação****AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024****CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA- 2º COLOCADO**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS , através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024 pelo COMPRAS-BR que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES** , de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, **CONVOCA** as empresas vencedoras na fase lances, abaixo relacionadas para apresentação de Amostras, devendo ser atendido o prazo e as demais condições estabelecidas no item 10 do Edital, lembrando que no subitem 11.2 estabelece o prazo de 48 (**quarenta e oito**) horas após a publicação do resultado parcial:

EMPRESA CONVOCADA: SUPORTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Item	Produto	UN
20	Biscoito tipo cookies SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM OVO E SEM LEITE	UN

EMPRESA CONVOCADA: MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		
Item	Produto	UN
25	Carne bovina músculo MOÍDA congelada (IQF)	PCT
53	Feijão preto tipo I	KG
106	Biscoito Rosquinha sabor chocolate	UN

EMPRESA CONVOCADA: COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA		
Item	Produto	UN
28	Carne congelada de frango sem osso tipo cubos com legumes(IQF)	UN
34	Charque	KG
108	Biscoito Salgado, tipo cream cracker	UN
111	Carne bovina FLOCADA SEM OSSO LAGARTO(IQF)	UN

EMPRESA CONVOCADA: SUPORTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Item	Produto	UN
109	Carne bovina músculo MOÍDA congelada (IQF)	PCT

CONFORME DISPÕE O DECRETO 182 DE 25 DE JULHO DE 2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOMASUL NO DIA 1º DE AGOSTO DE 2023, O EXPEDIENTE DO PAÇO MUNICIPAL PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS SERÁ DAS 07:00 ÀS 13 HORAS.

Sidrolândia – MS, 28 de maio de 2024.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Procuradoria Geral do Município**DECRETO MUNICIPAL N.º 136, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

“TRANSFERE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE PONTO DE TÁXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Transfere o direito de exploração dos serviços de transporte de passageiros na modalidade táxi, concedida mediante Decreto Municipal n.º 31, de 17 de janeiro de 2024, Alvará n.º 181/2023, em nome de **VILMAR RECHE HORÁCIO**, para o Senhor **RONALDO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 917.850.901-78, nos termos dos artigos 5º da Lei Municipal n.º 749, de 02 de maio de 1991.

Parágrafo único. O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 05, localizado na Rodoviária da Cidade.

Art. 2º Fica o Sr. **RONALDO RIBEIRO DA SILVA** igualmente obrigado a observar e cumprir as normas previstas na Lei Municipal n.º 749, de 02 de maio de 1991 e suas alterações, e demais normas correlatas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 23 de Maio de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Procuradoria Geral do Município

DECRETO MUNICIPAL N.º 137, DE 24 DE MAIO DE 2024

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF, PREVISTO NO DECRETO N.º 165, DE 25 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, **VANDA CRISTINA CAMILO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto n.º 165, de 25 de Maio de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O NMRF atuará com sede nesta Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, e será composto pelos seguintes servidores:

Iva Aparecida Ortiz – Matrícula 1883-3

Edilaine Cristina Tavares – Matrícula 1083-2

Adair José Szymczack – Matrícula 5868-1

Jéssica Cabreira Castilho Santana – Matrícula 19432-1

Maria Elenilza Fernandes Benites – Matrícula 19476-1

Emilson Silveira dos Santos – Matrícula 15957-1

Rosângela Cristina Ferreira – Matrícula 4711

Neiva Acunha Jara Costa – Matrícula 5791

Parágrafo primeiro. O NMRF nomeado no caput do artigo 2º será coordenado pela servidora **IVA APARECIDA ORTIZ**. (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia, 24 de Maio de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Divisão de Compras e Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2971/2022****DISPENSA Nº 04/2022****PARTES:**

Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**

Locador: **EDGAR DE ALMEIDA NOGUEIRA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 95/2022, com início de sua vigência no dia 18 de Abril de 2024 e término no dia 17 de Abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prorrogação de prazo da vigência contratual, o valor mensal é de **R\$ 3.233,15** (três mil, duzentos e trinta e três reais e quinze centavos), para o período descrito na Cláusula Quinta, com vencimento todo dia 10 de cada mês, perfazendo-se no total o valor de **R\$ 38.797,80** (trinta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), utilizando-se da seguinte dotação orçamentária:

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA

04.122.5000.2-404 – Manut. Das atividades da Secretaria - SEFATE

3.3.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física

1.500 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 95/2022

ASSINANTES:

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratado: **EDGAR DE ALMEIDA NOGUEIRA**

Sidrolândia – MS, 17 de Abril de 2024

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5036/2022

CONCORRÊNCIA N.º 03/2022

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Contratado: **GOMES & AZEVEDO LTDA EPP**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para prestação de serviços temporários no Município de Sidrolândia-MS.

Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação e drenagem superficial de águas pluviais de infraestrutura, no bairro e ruas do Jardim Santa Marta (Ruas: Vitor Barbosa Souza, Alberto Hortenci, Odilon Rosa Nantes Romano Rossato, Italo Dal Paz, Rio de Janeiro, Sebastião Lopes Ferreira, Joaquim Antônio, Timóteo Gonçalves de Souza e Liberalina Ferreira), localizados no Município de Sidrolândia – MS, através do Programa Avançar Cidades Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, Contrato de Financiamento MDR 0514011-10/2020 , Contrato nº 22/2021/COF, Processo SEI nº 17944.103248/2020-26 Ministério da Economia, com interveniência da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será administrado por Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 4.189.359,58 (Quatro milhões cento e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

GOMES & AZEVEDO LTDA EPP		QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
ITEM	DISCRIMINAÇÃO			
01	Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação e drenagem superficial de águas pluviais de infraestrutura no bairro e ruas JD. SANTA MARTA (Ruas: Vitor Barbosa Souza, Alberto Hortenci, Odilon Rosa Nantes, Romano Rossato, Italo Dal Paz, Rio de Janeiro, Sebastião Lopes Ferreira, Joaquim Antônio, Timóteo Gonçalves de Souza e Liberalina Ferreira).	01	R\$ 4.189.359,58	R\$ 4.189.359,58
			Valor da Proposta R\$ R\$	4.189.359,58

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e da Obra serão os seguintes:

§ 1º - **O prazo de vigência do contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias**, a contar da data da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - **O prazo de vigência da Obra será de 300 (trezentos) dias**, com termo inicial a contar da data de missão da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recursos de parcerias entre o Município e a União, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

Funcional: 15 451 1201 1016 – Construção/Reforma e Ampliação de próprios Municipais.

Fonte do Recurso: 0.1.90

Obras e Instalações: 4.4.90.51.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratada: S & G URBANA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA

Sidrolândia-MS, 23 de maio de 2024 .

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 133/2024

PORTARIA Nº. 133/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Servidor Público Municipal **VALDIR ANTUNES FERNANDES**, matrícula nº 665/1, ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR, a prorrogação de 12 (doze) dias de Licença conforme descrito no parágrafo 1º, do artigo 109-A da Lei Complementar 07/2002 de 27/03/2002.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25/05/2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Sidrolândia-MS, 21 de Maio de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 134/2024

PORTARIA Nº. 134/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de Férias ao servidor **ALEXANDER PEREIRA MERLIM**, matrícula 453/2, referente ao período aquisitivo de 05/11/2022 a 04/11/2023, para serem gozadas a partir do dia 19/08/2024.

Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de Maio de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 21 de Maio de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 135/2024

PORTARIA Nº. 135/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear **DULCINEIA ROCHA TENORIO**, no cargo de **ASSESSOR JURIDICO DA MESA DIRETORA – DAL – I**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21/05/2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 24 de Maio de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 136/2024

PORTARIA Nº. 136/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder 30% (Trinta por Cento) de Gratificação de Representação (Art. 61, Inciso III, alínea a, da Lei Complementar 107/2015) a servidora **DULCINEIA ROCHA TENORIO**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21/05/2023.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 24 de Maio de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 137/2024

PORTARIA Nº. 137/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 80% (Oitenta por cento) de Gratificação de Representação (Art. 61, Inciso III, alínea d, da Lei Complementar 107/2015) ao servidor **EDUARDO DA SILVA BARBOZA**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/05/2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 27 de Maio de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, Autarquia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº01.705.182/0001-69, com sede administrativa localizada na Rua Pernambuco, nº 860, Centro – CEP 79.170-000, Sidrolândia/MS, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

Tendo em vista o feriado de Corpus Christ no dia 30/05/2024 e o ponto facultativo no dia 31/05/2024, onde lê-se:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 30/05/2024, sendo que serão recebidas as propostas até 23h59, via e-mail ou até 11h, mediante protocolo na recepção do Previlândia, situado à Rua Pernambuco, nº 860, Centro – CEP 79.170-000, Sidrolândia/MS.

Leia-se:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 03/06/2024, sendo que serão recebidas as propostas até 23h59, via e-mail ou até 11h, mediante protocolo na recepção do Previlândia, situado à Rua Pernambuco, nº 860, Centro – CEP 79.170-000, Sidrolândia/MS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@previlandia.ms.gov.br

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta dispensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DE CONTRATAÇÃO OUTSOURCING COM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER, MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, RECARGAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PREVILÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2 Os anexos encontram-se disponíveis no Site Oficial do Previlândia, através do link <https://www.previlandia.ms.gov.br/paginas/licitacoes/editais-1802bb23-1b43-4ab7-8574-59be68cfe51a#>

2 – DO LOCAL E PRAZO:

2.1 O presente objeto deverá ser prestado na sede do PREVILÂNDIA, à Rua Pernambuco, 860, centro, Sidrolândia/MS.

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, havendo possibilidade de prorrogação, caso haja necessidade.

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 28.703,16 (vinte e oito mil, setecentos e três reais e dezesseis centavos).

4 – DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 O presente AVISO ficará DISPONÍVEL POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@previlandia.ms.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, situado à Rua Pernambuco, nº 860, Centro – CEP 79.170-000, Sidrolândia/MS, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA nº

002/2024.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/06/2024 até às 23h59 por meio eletrônico e 03/06/2024 até às 11h para apresentação física na recepção do Instituto com endereço supracitado.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a sua proposta, por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações, que comunicará a empresa vencedora (aquela que ofertou a melhor proposta) para apresentar, via e-mail ou protocolo, em até 03 (três) dias, os seguintes documentos de habilitação:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

4.2.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 CND TRABALHISTA.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

02.15.02 – Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

09.272.1400.2006 – Manutenção das Ações Administrativas do RPPS

1.802.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos

3.3.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Locação de Máquinas e Equipamentos.

1042 – Ficha Orçamentária

6.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. Em caso de vícios insanáveis, o Município deverá anular o presente, no todo ou em parte, consoante § 1º do art. 71, Lei nº 14.133/2021.

7.2 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência por parte das empresas interessadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

habilitação e classificação.

7.4 No caso de todos os fornecedores serem desclassificados/inabilitados (procedimento fracassado) ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

7.4.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

7.4.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.4.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7 Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

7.8 A Ata de julgamento será divulgada no sítio eletrônico.

Sidrolândia/MS, 24 de Maio de 2024.

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ

Diretora Presidente

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Agente da Contratação Direta e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: serviços de suporte técnico, assessoria, consultoria e gestão nos programas do Ministério da Saúde, via web, compreendendo o cadastramento no CNEs de todas as Unidades de Saúde, dos profissionais do município, dos servidores/classificação, infraestrutura, caracterização, atividades, gestão, entre outros cadastros trazendo melhorias no processo de avaliação e acompanhamento dos resultados, monitorando o planejamento, a programação e o controle de envios dos dados, para o Ministério de Saúde.

Sonora –MS 28 de maio de 2024.

EMPRESA VENCEDORA:

BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA:

R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 5350 DE 27 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear MARUSA CARLA SIGNORI CARDOSO, no cargo em comissão de COORDENADOR DE ESPORTE, símbolo CCDMAG-103, em vaga prevista na Lei Complementar nº 152, de 09 de Dezembro de 2022, com representação de 100% (cem por cento), para servir junto à Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 23 de maio de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 5351 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a convocação de Professores para o exercício letivo de 2024 na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de docentes para atendimento à demanda das salas de aula existentes na Rede Municipal de Ensino para vagas temporárias, em virtude de afastamento temporário de servidor, por licença ou para assumir função ou cargo de confiança, nos termos legais;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos habilitados em concurso público para o cargo efetivo de Professor dessas disciplinas, portanto, essa convocação para vagas temporárias do Processo Seletivo nº 017/2023.

CONSIDERANDO a autorização legal prevista na vaga prevista na Lei Complementar nº 152, de 09 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o decreto "P" nº5102 que Convocou o servidor para a função de docência de forma temporária, nas salas de aula da Rede Municipal de Ensino, o candidato listado no Anexo abaixo que passa a ser:

ANEXO I

PROFESSOR(A)	LOTAÇÃO	VAGAS SOBREPOSTAS
LEANDRO JUNIOR DE MORAIS GOMES	ESCOLA JOSÉ GUILHERME FARINON	NO LUGAR DA PROFESSORA MARUSA CARLA SIGNORI CARDOSO QUE ESTÁ COMO COORDENADOR DE ESPORTES.

Art. 2º - A Convocação de que trata este Decreto deverá observar as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 152, de 09 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 23 de Maio de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO 110/2024****PROCESSO Nº 026/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – MS, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e SEBASTIANA CHAVES PEREIRA.

OBJETO : O objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da **Agricultura Familiar** e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a **alimentação escolar** da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2024 .

VALOR ESTIMADO TOTAL : R\$ 39.982,25 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Município** e no **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas**.

DATA: 28/05/2024.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal de Sonora - MS, Elizete Paulista Castro Pires – Ger. Municipal de Educação Cultura e Lazer e Sebastiana Chaves Pereira – Contratada.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO 106/2024****PROCESSO Nº 026/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – MS, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e JURACY NEVES LOPES.

OBJETO : O objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da **Agricultura Familiar** e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a **alimentação escolar** da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2024 .

VALOR ESTIMADO TOTAL : R\$ 9.729,30 (nove mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos)

PRAZO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Município** e no **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas**.

Data: 28/05/2024.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal de Sonora - MS, Elizete Paulista Castro Pires – Ger. Municipal de Educação Cultura e Lazer e Juracy Neves Lopes – Contratado.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO 105/2024****PROCESSO Nº 026/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – MS, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e JOSENIL ALVES DE SOUZA.

OBJETO : O objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da **Agricultura Familiar** e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a **alimentação escolar** da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2024 .

VALOR ESTIMADO TOTAL : R\$ 10.510,00 (dez mil, quinhentos e dez reais)

PRAZO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Município** e no **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas**.

DATA: 28/05/2024.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal de Sonora - MS, Elizete Paulista Castro Pires – Ger. Municipal de Educação Cultura e Lazer, e Josenil Alves de Souza – Contratado.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO 104/2024****PROCESSO Nº 026/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – MS, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e JOSÉ JOÃO PEREIRA.

OBJETO : O objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da **Agricultura Familiar** e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a **alimentação escolar** da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2024 .

VALOR ESTIMADO TOTAL : R\$ 39.991,44 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)

PRAZO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Município** e no **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas**.

DATA: 28/05/2024.

ASSINAM: **Enelto Ramos da Silva** - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **Elizete Paulista Castro Pires** - Ger. Municipal de Educação Cultura e Lazer, e **José João Pereira** - Contratado .

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 103/2024

PROCESSO Nº 026/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – MS, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ELPIDIO DE SOUZA PIRES.

OBJETO : O objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da **Agricultura Familiar** e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a **alimentação escolar** da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2024 .

VALOR ESTIMADO TOTAL : R\$ 21.983,28 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).

PRAZO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Município** e no **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas**.

DATA: 28/05/2024.

ASSINAM: **Enelto Ramos da Silva** - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **Elizete Paulista Castro Pires** - Ger. Municipal de Educação Cultura e Lazer e **Elpidio de Souza Pires** - Contratado .

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 102/2024

PROCESSO Nº 026/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

PARTES: MUNICIPIO DE SONORA – MS, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO CARLOS ROBERTO SOARES DE MELO.

OBJETO : O objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da **Agricultura Familiar** e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a **alimentação escolar** da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2024 .

VALOR ESTIMADO TOTAL : R\$ 32.814,15 (trinta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e quinze centavos).

PRAZO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Município** e no **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas**.

DATA: 28/05/2024.

ASSINAM: **Enelto Ramos da Silva** - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **Elizete Paulista Castro Pires** - Ger. Municipal de Educação Cultura e Lazer e **Nedino José Araújo** - representante legal da contratada .

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO N. º 130/2024

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL.

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): RAIMUNDA JOSEFA DE JESUS SOUSA.

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei nº 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VII, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de ASSISTENTE EDUCACIONAL, para atender a demanda complementar de serviços juntamente à Gerência de Educação, Cultura e Lazer.

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de R\$1.909,24

(Mil e novecentos e nove reais e vinte e quatro centavo) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato pelo prazo de 01 de abril de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

Sonora-MS, 01 de abril de 2024.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 109/2024

PROCESSO Nº 026/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – MS, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ONILIA SIQUEIRA DE ABREU MIRANDA.

OBJETO : O objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da **Agricultura Familiar** e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a **alimentação escolar** da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2024 .

VALOR ESTIMADO TOTAL : R\$ 16.763,78 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)

PRAZO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Município** e no **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas**.

DATA: 28/05/2024.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **Elizete Paulista Castro Pires** – Ger. Municipal de Educação Cultura e Lazer e **Onilia Siqueira de Abreu Miranda** – Contratada.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 108/2024

PROCESSO Nº 026/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – MS, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e MARIA FERREIRA DOS SANTOS.

OBJETO : O objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da **Agricultura Familiar** e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a **alimentação escolar** da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2024 .

VALOR ESTIMADO TOTAL : R\$4.427,34 (quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos)

PRAZO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Município** e no **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas**.

Data: 28/05/2024.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **Elizete Paulista Castro Pires** – Ger. Municipal de Educação Cultura e Lazer e **Maria Ferreira dos Santos** – Contratada.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2024

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL.

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): MIRIAN CAROLINE DE JESUS SANTOS.

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei nº 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VII, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de ASSISTENTE EDUCACIONAL, para atender a demanda complementar de serviços juntamente à Gerência de Educação, Cultura e Lazer.

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de R\$1.909,24 (Mil e novecentos e nove reais e vinte e quatro centavo) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato pelo prazo de 01 de abril de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

Sonora-MS, 01 de abril de 2024.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 128/2024

Prefeitura Municipal de Sonora
Núcleo de Recursos Humanos
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado
Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL.
Contratante: Município de Sonora-MS
Contratado (a): MARIA JAIDETE BARBOSA.

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei nº 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VII, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de ASSISTENTE EDUCACIONAL, para atender a demanda complementar de serviços juntamente à Gerência de Educação, Cultura e Lazer.

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de R\$1.909,24 (Mil e novecentos e nove reais e vinte e quatro centavo) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato pelo prazo de 01 de abril de 2024 a 20 de dezembro de 2024.
Sonora-MS, 01 de abril de 2024.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 127/2024

Prefeitura Municipal de Sonora
Núcleo de Recursos Humanos
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado
Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL.
Contratante: Município de Sonora-MS
Contratado (a): LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS.

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei nº 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VII, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de ASSISTENTE EDUCACIONAL, para atender a demanda complementar de serviços juntamente à Gerência de Educação, Cultura e Lazer.

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de R\$1.909,24 (Mil e novecentos e nove reais e vinte e quatro centavo) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato pelo prazo de 01 de abril de 2024 a 20 de dezembro de 2024.
Sonora-MS, 01 de abril de 2024.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 126/2024

Prefeitura Municipal de Sonora
Núcleo de Recursos Humanos
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado
Cargo: OFICIAL DE MANUTENCAO.
Contratante: Município de Sonora-MS
Contratado (a): WALDEMIR MOREIRA DA CUNHA.

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei nº 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VII, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de OFICIAL DE MANUTENCAO, para atender a demanda complementar de serviços juntamente à Gerência de Educação, Cultura e Lazer.

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de R\$1.724,53 (Mil e setecentos e vinte quatro reais e cinquenta e três centavo) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato pelo prazo de 21 de maio de 2024 a 20 de maio de 2025.
Sonora-MS, 21 de maio de 2024.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2024

Prefeitura Municipal de Sonora
Núcleo de Recursos Humanos
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado
Cargo: OFICIAL DE MANUTENCAO.

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): ANTONIO FERREIRA DE SOUZA.

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei nº 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VII, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de OFICIAL DE MANUTENCAO, para atender a demanda complementar de serviços juntamente à Gerência de Obras e Serviços Urbanos.

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de R\$1.724,53 (Mil e setecentos e vinte quatro reais e cinquenta e três centavo) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato pelo prazo de 21 de maio de 2024 a 20 de maio de 2025.

Sonora-MS, 21 de maio de 2024.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2024

Prefeitura Municipal de Sonora
Núcleo de Recursos Humanos
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado
Cargo: CUIDADOR PARA ABRIGO INSTITUCIONAL.

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): MAIARA SOUZA ALVES.

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei nº 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VII, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de CUIDADOR PARA ABRIGO INSTITUCIONAL, para atender a demanda complementar de serviços juntamente à Gerência de Assistência Social e Trabalho.

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de R\$1.500,12 (Mil e quinhentos e doze centavo) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato pelo prazo de 13 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Sonora-MS, 13 de maio de 2024.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 107/2024**PROCESSO Nº 026/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – MS, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e MARIA DAS GRAÇAS ROQUE LELES DIAS.

OBJETO : O objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da **Agricultura Familiar** e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a **alimentação escolar** da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2024 .

VALOR ESTIMADO TOTAL : R\$ 7.033,00 (sete mil e trinta e três reais),

PRAZO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Município** e no **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas**.

DATA: 28/05/2024.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **Elizete Paulista Castro Pires** - Ger. Municipal de Educação Cultura e Lazer e **Maria das Graças Roque Leles Dias** - Contratada.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1.128, DE 28 DE MAIO DE 2.024.

“Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 105.000,00, no Orçamento Programa do Município de Sonora - MS, destinado a custear despesas do Município de Sonora, necessárias no orçamento vigente para atender a aquisição de área destinada ao zoneamento urbano (abertura de ruas), de acesso ao Balneário Municipal e adjacentes:

50 -	Gerência Mun. De Obras e Serviços Urbanos	
50.101 -	Gerência Mun. De Obras e Serviços Urbanos	
15.451.1007-2.025	COORD. MANUT. DA INFRA ESTRUT. URBANA E RURAL	
44.90.61	Aquisição de Imóveis	R\$ 105.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 1.127, DE 28 DE MAIO DE 2.024.

“Altera o Art. 8º da Lei 1.115, de 29.02.2024, que passa a vigorar com a seguinte redação, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 8º da Lei 1115, de 29.02.2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º - Os lotes a serem doados para construção das unidades habitacionais, conforme disposto no §1º e §2º do Art. 1º desta lei, serão:

3. **Quadra 318** – Lotes: 25 e 26
4. **Quadra 319** – Lotes: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.
5. **Quadra 320** – Lotes: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21.

Parágrafo único – Todos os lotes são do Loteamento Bela Vista.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PAAR

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

DADOS DO PLANO DE AÇÃO

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-021421

UF Ente Recebedor: MS

Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE SONORA

CNPJ Ente Recebedor: 24.651.234/0001-67

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 136.147,50

Masked Input 136 147.5

DADOS PARA CONTATO

Dados do responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome: Bruna Patrícia de Jesus

Cargo: Gestora de Inspeção Escolar

Telefone: (67) 99669 4993

E-mail: bruna.goias@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura? Não

DADOS DO GESTOR (A):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome: Elizete Paulista Castro Pires

Cargo: Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Telefone: (67) 9 9936 9977

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro reuniram-se nas dependências da Escola Municipal Francesco Battista Giobbi, situada a Av. do Povo nº 1088, Vila Nova, Sonora-MS os Fazedores de Cultura do Município de Sonora-MS juntamente com a gestão municipal para debater o Plano de Ações e estruturar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos da PNAB (PAAR). A escuta pública PNAB para elaboração do PAAR foi realizada de forma presencial, às dezoito horas, sendo que a divulgação do convite foi realizada nas redes sociais e em jornais de circulação local, conforme os links:

<https://www.diariox.com.br/cidades/sonora-ms/convite-para-audiencia-publica-pnab-em-sonora/38923/>

<https://idest.com.br/variedade/sonora-convite-para-a-audiencia-publica-pnab>.

A escuta pública contou com a presença de trinta e um participantes, distribuídos em diferentes setores da cultura como, por exemplo, música, teatro, dança, cinema, audiovisual, literatura, culinária e artesanato.

Publicação da (s) Consulta (s) Pública (s) - Link (s), no caso de transmissão online ou do resultado da (s) consulta (s) pública (s) divulgado na internet:

A escuta pública foi presencial e a partir do diálogo ficou consensuado que uma página nas redes sociais permitirá a divulgação dos resultados, bem como a transparência no processo de aplicação dos recursos. Por conta disso, a gestão ficou responsável pela criação da a página que deverá ser constantemente atualizada de modo a manter o diálogo permanente acerca das ações e encaminhamentos relacionados com a aplicação dos recursos (página criada pela gestão: <https://www.facebook.com/profile.php?id=61559408117493>).

METAS:**META – Ações Gerais**

Ação: Fomento Cultural

Atividade: Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoia a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centro culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objeto de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; ações consideradas relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.

Valor Estimado (R\$): 116.340,13

Forma de Execução: Chamamento público – Fomento a execução de ações culturais – Projeto (Decreto 11.453/2023)

Produto/Entrega: Ação Cultural Fomentada/ Projeto Cultural Fomentado

Quantidade: 40

A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Sim

Ação: Fomento Cultural

Atividade: Contratação de serviços especializados em editoração e publicação de 1.000 livros que serão produzidos em seu conteúdo pelos escritores do município e, posteriormente, distribuídos de forma gratuita nas escolas do município, visando o fortalecimento da cultura local

Valor Estimado (R\$): 9.000,00

Forma de Execução: Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)

Produto/Entrega: Bem cultural adquirido

Quantidade: 1

A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Sim

Ação: Fomento Cultural

Atividade: Criação de associações na área da cultura

Valor Estimado (R\$): 4.000,00

Forma de Execução: Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)

Produto/Entrega: Espaço Cultural Mantido

Quantidade: 1

A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Sim

META/AÇÃO – Custo Operacional (até 5%):

Atividade: Assessoria, consultoria, elaboração de editais, prestação de contas

Valor Estimado (R\$): 6.807,37

Forma de Execução: Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)

Produto/ Entrega: Consultoria contratada

Quantidade: 1

META/AÇÃO – Política Nacional de Cultura Viva – Chamamento Público – Lei 13.018/2014:

Atividades: Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura

Valor Estimado (R\$): 00.000,00

Quantidade fomentada: 0

A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais? Não

ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Na continuidade, decidiu-se que os 20% para população periférica determinados pela legislação serão disponibilizados para a população dos assentamentos que desenvolvem principalmente a atividade cultural do artesanato. Foi mencionado que existe uma comunidade quilombola na região do Pantanal, além disso, tem também o assentamento rural Carlos Alberto Soares Melo. Ambos os espaços serão contemplados com base nas suas diferentes atividades culturais desenvolvidas: artesanatos em crochê e macramê, fabricam vasos de argila e cimento, na culinária fabricam doces, pães e bolachas, além de artesanatos em couro (laços, chicote, bainha de faca e canivete).

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

As ações afirmativas serão efetivadas por meio de reserva de vagas nos editais em conformidade com a legislação: a) vinte e cinco por cento para pessoas negras; b) dez por cento para pessoas indígenas; c) cinco por cento para PCD's. O município não possui população indígena e, portanto, será focado na elaboração dos editais de chamamento público, no que diz respeito às ações afirmativas, as vagas para participação de pessoas negras e PCD's.

INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE CULTURA LOCAL

Possui Conselho de Cultura? Sim

Possui Plano de Cultura? Em elaboração

Possui Fundo de Cultura? Não

TERMOS E CONDIÇÕES

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados – LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR – Aceito

PAAR Byhc6zy

Matéria enviada por BRUNA PATRICIA DE JESUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Ata nº.052 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV. Aos vinte e tres dias do mes de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se, os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV, na sede do Instituto, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 1409, Centro - São Gabriel do Oeste/MS, com a presença dos membros: FLAVIO TADEU KOWALESKI, JOSÉ LUIS RIBEIRO DE LEON, CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA, LISIANE GONÇALVES, ENEDILSON MAROCCO, para debaterem a respeito a seguinte ordem do dia: **Destinação dos recursos da arrecadação do SGOPREV da competência do mês de abril de 2024; realocação da carteira de investimentos, para melhor rentabilidade da carteira; apreciação do parecer do comitê de investimentos da competência de março de 2024.** O valor da arrecadação bruta, correspondete à competência abril de 2024, totaliza o valor de R\$ 1.455.674,18 onde R\$ 1.369.192,84 corresponde à contribuição patronal e dos segurados e R\$ 86.481,34 corresponde à taxa de administração. O cenário economico do periodo, no Brasil, é de que muito dificilmente haverá uma queda na taxa de juros (SELIC), devido a situação em que se encontra o Estado do Rio Grande do Sul. Diante disso, uma forma de blindar a carteira é com a aquisição de titulos publicos e letras financeiras. As recomendações da assessoria são de que o aporte recebido seja aplicado em Gestão Duration e as realocações recomendadas são: redução de posicionamento de IMA-B 5 para IMA-B; resgate do IRF-M 1 para aplicação em Fundo Imobiliario e Letras Financeiras. Porém, diante da oportunidade de rentabilidade atrativa dos fundos de vértice, onde na data dessa reunião o fundo de vértice com vencimento para 2026 estava com a taxa de 6,17%, optamos que o valor de R\$ 807.851,07, da arrecadação da competência abril/2024, e R\$ 292.148,93 do pagamento de cupons do Fundo Vértice 2027 da Caixa Econômica Federal, que totaliza R\$ 1.100.000,00 disponíveis para investimento, diante das recomendações e definido pelos membros do comitê de investimentos, perante comparativo de rentabilidade, buscando o cumprimento da meta estabelecida na política de investimentos, serão aplicados no fundo **BB Previdenciário Renda Fixa Títulos Públicos Vértice 2026, CNPJ 54.602.092/0001-09 no valor de R\$ 1.100.000,00.** O valor da taxa de administração de R\$ 86.481,34, será repassado para a conta corrente da taxa de administração junto à Caixa Econômica Federal. Quanto às realocações de investimentos, este comitê optou por não realocar neste momento motivado pela rentabilidade positiva dos fundos de IRF-M 1, recomendados para realocação. Após as destinações das aplicações e realocações, o presidente apresentou para apreciação o parecer do mês de março de 2024, que após as correções e ajustes necessários, foi aprovado pelo comitê de investimentos. Houve a solicitação do conselho fiscal para que as considerações finais dos pareceres do comitê de investimento, sejam semelhantes e correspondentes às atas do comitê. Dando por encerrada a reunião, o Presidente solicitou a mim, Enedilson Marocco, secretário, que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Matéria enviada por Enedilson Marocco

Procuradoria Jurídica**Credenciamento nº 003/2024 ata 02-2024****Credenciamento nº 003/2024****Processo Licitatório nº 445/2024****Processo Administrativo nº 27948/2024**

Objeto: Chamamento Público Para O Credenciamento Para Prestação De Serviços De Consultas De Pediatria Presencial, Com A Finalidade De Atender As Demandas No Âmbito Da Secretaria Municipal De Saúde – SMS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante da apresentação de propostas por interessados no credenciamento médico e com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica, cumpridas as etapas previstas na Lei nº 14.133/2021 e decreto 3.016/2023, **DECIDO:**

Homologar o resultado 002-2024 em relação à empresa **Clinica da Criança SGO Ltda ME – CNPJ: 33.763.358/0001-25**, por preencher os requisitos legais para o credenciamento.

São Gabriel do Oeste - MS, 28 de maio de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

Procuradoria Jurídica**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20894/2024****PROCESSO LICITATÓRIO: 154/2024**

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a formação de registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS/Hospital Municipal José Antunes de Oliveira, a Central de Regulação – CR, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a FUNSAUDE - Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste e Secretaria Municipal de Saúde do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas,

para comparecerem na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seus representantes legais, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório acima identificado:

OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ: 17.929.916/001-23**, com sede no endereço Rua Senador Pompeu, nº 64, Bairro Vivendas do Pasque. CEP: 79044-150 na cidade de do Oeste/MS, representado pelo Sra. **Tereza Jordana Talaveira da Silva**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de identidade (RG) nº 902202 SEJUSP/MS e CPF nº 017.926.721-36, residente na Rua Engenheiro Roberto Mange, nº 1819, Bairro Vila Taquarusu, na cidade de Campo Grande – MS,

A assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á **no dia 29 de abril de 2024, na Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em horário comercial, qual seja: das 07h as 11h e das 13h as 17h.**

Nos termos do Pregão Eletrônico nº 009/2024, as promitentes fornecedoras deverão apresentar, no momento da assinatura da ata, as seguintes certidões válidas:

Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União

Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

O não comparecimento na data marcada ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, com a aplicação das sanções previstas no edital do processo licitatório.

São Gabriel do Oeste - MS, 28 de abril de 2024.

Gasparino Favero Neto

Procurador Jurídico

CPF: 054.533.331-89

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 109 e 110/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22133/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 221/2024

Objeto: O objeto do presente contrato é a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de imagem, exames cardíacos, neurológicos, neurofisiológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de São Gabriel do Oeste-MS**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seu representante legal, a fim de assinar o seu respectivo Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

DI IMAGEM I – UNIDADE DE ULTRASSONOGRRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.390.604/0001-77, no valor total de R\$ R\$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais),

HADA & YANAZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.455.508/0001-30, no valor total de R\$ 44.580,00(quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais),

Informamos que a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail o contrato administrativo para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências), via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa do contrato assinado ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 28 de maio de 2024.

Gasparino Favero Neto

Procurador Municipal

CPF: 054.533.331-89

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

DECRETO LEGISLATIVO Nº 129, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autores: Edson Tozetto Baggio, Geraldo Rolim, Fernando Rocha, Frederico Marcondes Neto, Kalícia de Brito, Luizinho Freitas, Perkão Sales, Ramão Gomes, Rogério Rohr, Suelen Pascoal e Vagner Trindade.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de São Gabriel do Oeste – MS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de

suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica outorgado o "Título de Cidadão Honorário" de São Gabriel do Oeste às senhoras Evanilde Grison Fortti, Tatiana Gomes dos Santos Dadalt, Gerusa do Amaral Catelan Trivelato, e aos senhores Luiz Montagna, Marcelo José Pereira da Silva, Walnier Wagner de Araújo Costa, Sérgio Wanderly Silva, Atílio César de Oliveira Júnior, Emerson Luis Barbosa, Jocemir Luis Sabedot, Valter Roberto Rodrigues Batista, por seus relevantes serviços prestados para São Gabriel do Oeste.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue aos agraciados no Plenário da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste em Sessão Solene no dia 3 de junho de 2024, às 18h.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 28 de maio de 2024.

Fernando Rocha

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

SEMAS

DELIBERAÇÃO Nº 002/2024 CMAS 15 de maio de 2024

Aprova Mesa Diretora para o exercício de 2024 a 2025.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária no dia 06 de Maio de 2020, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Gabriel do Oeste para a Gestão 2024/2025 com os seguintes Conselheiros:

(Representante Governamental)	(Representante Não – Governamental)
Presidente Claise Kleemann	Vice-Presidente Fernanda Carvalho Almeida

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 28 de Maio de 2024.

Claise Kleemann

Presidente do CMAS

Matéria enviada por LUCIANE DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITURA

Edital n. 012/2023

Edital n. 012 / 2023 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – II/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, aprovado no **Processo Seletivo Simplificado II**, regido pelo Edital nº 004/2023, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais especificados no Edital nº 01/2023, até a data de 03/06/2024 :

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
08	VALDINEIA SOUZA DE ARRUDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4	11

São Gabriel do Oeste - MS, 28 de maio de 2024.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 08/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2024,

RESOLVE:

Art.1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2024, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 29/05/2024, munidos de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2024/SEMED, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
30	TATIANE NUNES	5
3	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	6
CARGO: TÉCNICO/INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
22	KAROLAINE BISPO RIBEIRO FARIAS	1

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 28 de maio de 2024.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

FUNSAÚDE

Edital n.º 016/2024/FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/FUNSAÚDE**, na função de **FARMACÊUTICO** para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 03 de junho de 2024.**

Candidato Convocado		
Nº de Inscrição	Função: FARMACÊUTICO Candidato	Classificação
127	ANA CAROLINA BARBOSA DOS SANTOS	1º

São Gabriel do Oeste-MS, 28 de maio de 2024.

Clarice Maria Scariot

Presidente – FUNSAÚDE

Decreto Nº 3038/23

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste,

comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

certidão de nascimento ou casamento;

certidão de nascimento do(s) filho(s);

cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos); **CPF dos filhos**

declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);

comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

comprovante do tipo sanguíneo;
número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
exame admissional;
telefone para contato;
e-mail;

Matéria enviada por ANA PAULA DALCIN PARI

PREFEITURA
Edital n. 07/2024

Edital n. 07 / 2024 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – II/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de **Assistente de Administração**, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado II**, regido pelo Edital nº 005/2024, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais especificados no Edital nº 01/2024, até a data de 29/05/2024:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	TAMIRES KOZOROSKI GIOVANINI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	10	4

São Gabriel do Oeste - MS, 28 de maio de 2024.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

FUNSAUDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008/2024 - CT Nº 049/2019 - FUNSAUDE

Termo aditivo nº 008 / 2024

Contrato Administrativo nº 049/2019

Processo administrativo nº 8042/2019

Pregão Presencial nº 083/2019

Processo Licitatório nº 124/2019

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – Funsaude.

Contratada: Limmpe Prestadora de Serviço de Limpeza e Conservação Ltda.

Do Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 03 (três) meses e o reajuste de 8,00% para o novo período, para o período, nos termos da justificativa, documentos e autorização anexas, parte integrante deste instrumento.

Da Vigência: Prorroga-se o contrato nº 049/2019 por mais 03 (três) meses, contados a partir do vencimento.

Do Acréscimo de Valor: O valor total para o período de prorrogação com o reajuste será de R\$ 263.329,17 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), sendo o valor mensal de R\$ 87.776,39 (oitenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Assinantes: Clarice Maria Scariot/Wenceslau de Paula Deus.

Data de assinatura: 24/05/2024.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

TERMO DE REPASSE N.º 001/2024

termo de repasse N.º 001/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE

OBJETO: O presente tem por objeto o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, na prestação de Assistência Hospitalar e ambulatorial, bem como custear materiais, medicamentos e profissionais em atendimentos e procedimentos realizados em pacientes da rede municipal de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com base nas disposições da Resolução/SES-MS nº 774/2007, Resolução/SES-MS nº 790/2007 e Resolução/SES-MS nº 54/2010, da Constituição Federal, em especial em

seus artigos 196 a 200, das Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dotação Orçamentária:

Funcional programática	10.302.0003.2023.002	Atendimento Hospitalar
Localizador	020200	Fundo Municipal de Saúde
Natureza da despesa	3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: O financiamento para a execução do presente Termo de Repasse importa **R\$ 6.223.272,39 (seis milhões duzentos e vinte e três mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).**

ASSINANTES: Jeferson Luiz Tomazoni/ Dulcineia Aparecida Munhoz Val/ Clarice Maria Scariot
São Gabriel do Oeste/MS, 24 de maio de 2024.

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Procuradoria Jurídica
LEI Nº1.322, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Autor Ver: Edson Tozetto Baggio (Republicanos)

Institui, em São Gabriel do Oeste, o Programa de Ação Integrada e Continuada de Atenção às Pessoas em Situação de Rua usuárias abusivas de álcool e outras drogas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa de Ação Integrada e Continuada de Atenção às Pessoas em Situação de Rua usuárias abusivas de álcool e outras drogas seguirá o Plano Nacional de Políticas sobre Drogas.

§ 1º Todas as ações originadas a partir desta Lei terão como finalidade principal a reinserção social plena e reintegração familiar da pessoa em situação de rua, com problemas biopsicossociais em decorrência do uso abusivo de álcool e outras drogas.

§ 2º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se:

I - pessoas em situação de rua: grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória;

II - uso abusivo de álcool e outras drogas e dependência química: estado psíquico e algumas vezes físico resultante da interação entre um organismo vivo e uma substância, caracterizado por modificações de comportamento e outras reações que sempre incluem o impulso a utilizar a substância de modo contínuo ou periódico com a finalidade de experimentar seus efeitos psíquicos e, algumas vezes, de evitar o desconforto da privação;

III - comunidades terapêuticas acolhedoras: entidades privadas sem fins lucrativos que promovem acolhimento, em regime de residência, de pessoas com problemas associados ao uso abusivo ou dependência de substâncias psicoativas, integradas a rede de cuidados, atenção, tratamento, proteção, promoção e reinserção social.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal celebrará convênios e parcerias com comunidades terapêuticas estabelecidas no estado do Mato Grosso do Sul e demais estados do país, redes socioassistenciais em conjunto com outras políticas públicas do Município de São Gabriel do Oeste-MS para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A gestão dos convênios, criação, análise e acompanhamento dos critérios de credenciamento, bem como a fiscalização das entidades das quais trata esta Lei será executada pelo órgão designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Os protocolos a serem cumpridos pelas Comunidades Terapêuticas obedecerão às normas federais.

Parágrafo único. Os critérios estabelecidos neste caput necessariamente observarão como eixos norteadores o atendimento humanizado, universalizado, respeitando a individualidade e dignidade da pessoa humana, a valorização e respeito à vida e à cidadania e o respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar ações integradas entre as Secretarias Municipais para a devida execução do disposto nesta Lei, e critérios de cadastramento das comunidades terapêuticas acolhedoras, respeitando o disposto na Lei Federal n. 11.343, de 23 de agosto de 2006, Lei Federal n. 13.840, de 05 de junho de 2019, Resolução RDC n. 29/2011 e demais mecanismos legais pertinentes.

§ 1º As entidades que oferecerem serviços assistenciais de saúde ou executarem procedimentos de natureza clínica, de acolhimento involuntário, distintos dos serviços previstos nesta Lei não serão consideradas Comunidades Terapêuticas Acolhedoras e deverão, neste caso, observar as normas sanitárias e os protocolos relativos a estabelecimentos de saúde.

§ 2º O acolhimento de que trata a presente Lei não se confunde com os serviços e programas da rede de ofertas do Sistema Único de Saúde (SUS) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 27 de maio de 2024

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

Diretor geral de compras
Aviso de Licitação Pública Modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2024
Aviso de Licitação Pública
Modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializado para execução das obras de execução das obras de reforma do prédio para abrigar as instalações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, a Secretaria Municipal de Assistência Social**, em sessão pública, **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 18 de junho de 2024**, com abertura no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – ronsgo@hotmail.com e poliana.o.gomes@hotmail.com - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00horas, a partir da data de publicação deste aviso.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de maio de 2024 .

Ronilso Freitas Brandão-**Superintendência de Compras e Licitações**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras
Resultado Credenciamento 02
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 002/202024
1- PEDIDOS INDEFERIDOS

Em virtude da realização de Sessão de análise de Proposta e Documentação de Habilitação recebidas para fins de participação no Credenciamento 002/2024, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas/físicas para Prestação de Serviços de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE.

Pelos motivos relacionados em ata, disponível para acesso no site oficial da Município, e previamente informados aos solicitantes, declaro INDEFERIDOS os pedidos de credenciamentos dos seguintes interessados: Empresas/profissionais: **UDN Serviços Médicos Ltda, Falcão Serviços Médicos, Ana Sofia Teodoro Fernandes Velloso, Kwong Shum Cheung, VF Serviços Médicos Ltda, BIPOR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, TML Serviços de Saúde, AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, C. Silveira Clínica Médica e Claudimar Silveira. Este Resultado não impedirá os interessados, de realizarem nova solicitação de credenciamento juntamente com toda documentação exigida em Edital.**

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de Maio de 2024.

Poliana de Oliveira Gomes- Agente de Contratação

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste
PORTARIA N. 042/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Decreto nº 3222/2024 PMSGO-GAB, de 27 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal, no dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

São Gabriel do Oeste, 28 de maio de 2024.

FERNANDO NAPP ROCHA

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 28, § I da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal

pretende realizar por Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, a Locação de sistema completo de gerador de hipoclorito de sódio de 3kg e 6 kg com concentração entre 0,4 e 0,8 mg/L de cloro ativo e saturador de flúor com concentração de 0,6 a 0,8 mg/L para desinfecção e fluoretação, respectivamente, da água de abastecimento para consumo humano. Com serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças de reposição, instalação dos equipamentos, treinamento dos operadores e aferição da dosagem e produtividade dos sistemas. Ambos serão instalados nas UTAs (unidades de tratamento de água) 01, 02, 03, 04/07, 08 e 09. Fim do cadastramento das propostas 14/06/2024 às 09:00 horas. Início da sessão pública no dia 14/06/2024 às 9hs01min. O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis a partir de 29/05/2024 sendo a sessão pública online realizada às **9hs01min , horário de Brasília no dia 14/06/2024, com abertura no portal www.portaldecompraspublicas.com.br**

O Termo de Referência anexo I do Edital contendo as especificações do objeto a ser contratado e demais informações constarão no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas no Setor De Compras do SAAE, telefone (67) 3295-1191 ou pelo email compras@saaesaogabriel.ms.gov.br e no sítio eletrônico do SAAE www.saaesaogabriel.ms.gov.br.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por ADRIANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO nº 005/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 14152/2021**INSTRUMENTO:** Termo de Colaboração nº 005/2022**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro pela Administração Municipal para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos e 11 meses.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Final, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.566/2021, Art. 53, Inciso II, HOMOLOGAMOS o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora, referente à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a Comunidade Kolping São Francisco de Assis, CNPJ nº 00.806.345/0001-37.

São Gabriel do Oeste/MS, 28 de maio de 2024

Raquel Teresinha Balico

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Kennia Cândida Ferreira das Neves

Membro

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral

Membro

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Membro

Kezia Rodrigues Marques Casagrande

Membro

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO nº 008/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 14151/2021**INSTRUMENTO:** Termo de Colaboração nº 008/2022**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro pela Administração Municipal para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos e 11 meses.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Final, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.566/2021, Art. 53, Inciso II, HOMOLOGAMOS o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora, referente à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a Comunidade Kolping São Francisco de Assis, CNPJ nº 00.806.345/0001-37.

São Gabriel do Oeste/MS, 28 de maio de 2024

Raquel Teresinha Balico

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Kennia Cândida Ferreira das Neves

Membro

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral

Membro

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Membro

Kezia Rodrigues Marques Casagrande

Membro

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****DECRETO MUNICIPAL Nº 0082/2024 De 28 de Maio de 2024**

“Nomeia os Membros Integrantes da Comissão Organizadora para a 6ª Conferência Municipal das Cidades no Município de Taquarussu-MS, e dá outras providências.”

CLOVIS JOSE DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu/MS, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

CONSIDERANDO que a Conferência das Cidades é um evento crucial para o desenvolvimento urbano sustentável, reunindo diversos atores da sociedade para debater e propor soluções para os desafios das cidades brasileiras;

CONSIDERANDO que a convocatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades deverá ocorrer no período de **15 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024** de acordo com a Portaria MCID Nº 175, de 28 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que, conforme disposto na Portaria MCID Nº 175, para a realização da Conferência Municipal, deverá ser constituída de uma Comissão Organizadora, em conformidade com a proporcionalidade estabelecida no artigo 14, da Portaria supracitada;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO ORGANIZADORA** para a preparação da **6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU-MS**.

Poder Público Municipal		
Titular	Barbara Gonçalves de Almeida	Prefeitura Municipal
Suplente	Cleide Soares de Oliveira	Prefeitura Municipal

Poder Público Estadual		
Titular	Adenilza José Oliveira	Mais Social
Suplente	Jessica Oliveira Pereira	Polícia Civil

Movimentos Sociais e Populares		
Titular	Luzia Ferreira da Silva	Associação dos Agricultores Familiares do PA Bela Manhã
Suplente	Sílas Garcia	Associação dos Agricultores Familiares do AGROFAP

Entidades Trabalhadoras		
Titular	Jair da Silva Pereira	Sindicato dos Trabalhadores
Suplente	Erivaldo Andrade dos Santos	Sindicato dos servidores Públicos Municipais de Taquarussu/MS

Entidade de Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa		
Titular	Heitor Oliveira Muller	Ordem dos Advogados do Brasil MS
Suplente	Elton Joday	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá todos os meios necessários para o desenvolvimento das tarefas da Comissão Organizadora e para a realização do evento.

Parágrafo único. Fica designada a servidora pública municipal Barbara Gonçalves de Almeida, como Secretária Executiva da Comissão Organizadora.

Art. 3º Caberá a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades as seguintes atribuições de acordo com o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades:

Elaborar o Regimento da Conferência Municipal respeitando as diretrizes e as definições do Regimento Interno Nacional e do Regimento da Conferência Estadual;

Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

Mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público, no âmbito de sua atuação no Município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme artigo 48, do Regimento Interno Federal; e Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme artigo 48, §3º, do Regimento Interno Federal.

Art. 4º Os resultados da Conferência Municipal devem ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual e à Comissão Executiva Nacional, em até 05 (cinco) dias após a sua realização, indicando os delegados eleitos por segmento.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 28 de maio de 2024.

Jose Clovis do Nascimento

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por JÉSSICA NAYARA BARBOSA MORAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU- MS – **CONTRATADA:** **CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA. - DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2024 – **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO conforme termo de referência. Concorrência 003/2024 – **VALOR:** R\$ 4.468.731,00 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e oito mil e setecentos e trinta e um reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$
1	Contratação de Empresa Especializada para execução de obra pavimentação asfáltica e drenagem em diversas ruas do Município de Taquarussu – MS..	01	4.468.731,00	4.468.731,00

Vigência: por 12 meses a partir da ordem de serviço. **Dotação Orçamentária:** 1.008 construção, Reforma E Ampliação de Próprios Municipais Elemento de despesa 4.4.90.51 Obras e Instalações .

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Luciana Mendes Saraiva Abreu

Taquarussu - MS, 28 de maio de 2024 .

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO 123/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – **CONTRATADA:** **STAF SISTEMAS LTDA- DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2024- **OBJETO:** **Aditivo para** LOCAÇÃO DE SOFTWARE em tecnologia em nuvem e serviços acessórios, para atendimento do poder executivo municipal. Aditivo de acréscimo de valor do contratado em 3,68%, com o cancelamento do sistema de saúde o valor mensal do contrato será de R\$ 24.698,11 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e onze centavos) mensal. Conforme tabela abaixo

item	Especificação	unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
2	SISTEMA DE CONTABILIDADE (PREFEITURA)	MÊS	12	2.984,19	35.810,28
3	SISTEMA DE CONTABILIDADE (FUNDOS)	MÊS	12	3.685,02	44.220,24
4	SISTEMA DE EDUCAÇÃO	MÊS	12	742,29	8.907,48
5	SISTEMA DE PORTAL DE ATENDIMENTO AOS PROFESSORES	MÊS	12	468,42	5.621,04
6	SISTEMA DE TRIBUTOS	MÊS	12	2.069,36	24.832,32
7	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	2.441,34	29.296,08
8	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	MÊS	12	1.375,33	16.503,96
9	SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA	MÊS	12	667,24	8.006,88
10	SISTEMA DE COMPRAS	MÊS	12	1.728,98	20.747,76
11	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	MÊS	12	608,16	7.297,92
12	SISTEMA DE PLANEJAMENTO (PREFEITURA)	MÊS	12	869,78	10.437,36
13	SISTEMA DE PLANEJAMENTO (FUNDOS)	MÊS	12	474,23	5.690,76
14	SISTEMA DE HOLERITE ONLINE	MÊS	12	693,11	8.317,32
15	SISTEMA DE FROTAS	MÊS	12	556,29	6.675,48
16	SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL	MÊS	12	773,61	9.283,32
17	SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	MÊS	12	1.535,64	18.427,68
18	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	MÊS	12	924,89	11.098,68
19	SISTEMA DE PROTOCOLO ELETRÔNICO	MÊS	12	484,50	5.814,00
20	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	MÊS	12	1.195,91	14.350,92
21	SISTEMA DE PROCURADORIA JURÍDICA	MÊS	12	419,82	5.037,84
				24.698,11	296.377,32

Desta forma o valor do contrato será de R\$ 296.377,32(duzentos e noventa e seis mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) por 12 meses compreendendo o período de 10 de junho de 2024 até 09 de junho de 2025.

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento e Rodrigo Teles de Souza.

Taquarussu - MS, 27 de maio de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 09 AO CONTRATO 131/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** SIN CARD CARTOES LTDA – **DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2024 - **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por igual período, compreendendo o período de 02 de junho de 2024 até 01 de junho de 2025. Acrescendo-se 1.565.931,36 (um milhão, quinhentos e SESENTA E CINCO mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) por mais 12 (doze) meses deste modo o valor de R\$ 5.434.398,55 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e oito e reais e cinquenta e cinco centavos), passando para o valor de R\$ 7.000.329,91 (sete milhões trezentos e vinte e nove reais noventa e um centavos).

Descrição	QTDE	VLR UNT	VLR MENSAL	VLR 12 MESES
Quantidade de cartões licitado (Demais servidores)	322	R\$ 380,89	122.646,58	1.471.758,96
Quantidade de cartões acrescido (FUNDEB)	30	R\$ 261,59	R\$ 7.847,70	R\$ 94.172,40
TOTAL DO ADITIVO				1.565.931,36

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento e Marcio Toshio Shiota Iwamoto
Taquarussu – MS, 28 de maio de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU- MS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- **CONTRATADA HOSPITAL DOS OLHOS DOURADOS LTDA. - DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2024 – **OBJETO** Contratação de Empresa para Fornecimento de 01 – Procedimento cirúrgico de crosslinking no olho, ACATANDO ORDEM JUDICIAL, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dispensa de Licitação 022/2024. – **VALOR:** R\$ 3.355,00(três mil trezentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	Contratação de Empresa para Fornecimento de 01 – Procedimento cirúrgico de crosslinking no olho, ACATANDO ORDEM JUDICIAL. A Empresa deverá possuir: I – Carteira Funcional do Conselho de Classe; II – Diploma de Formação do Profissional; III – Certificado de Inscrição da empresa licitante no Conselho de Classe ou do profissional responsável pela empresa..	1	3.355,00	3.355,00

Vigência: Será por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.043 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Josimar de Matos Silva e Jose Hubert Catelan

Taquarussu - MS, 24 de maio de 2024.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2024

DAS PARTES

Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul; e FUNDAÇÃO PIO XII ”.

DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Convênio, destinar recursos para o apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento das ações e serviços para a **FUNDAÇÃO PIO XII**, de acordo com o Plano de Trabalho.

O custeio das despesas com Recursos Humanos dos Profissionais de Saúde que prestam serviços na Unidade de Amor de Nova Andradina- MS, no atendimento à Saúde da Mulher, serviço de referência para diagnóstico e tratamento de lesões precursoras do Câncer do colo do útero (SRC) e de Câncer de mama (SDM).

AMPARO LEGAL

Lei Municipal N.º 576/2022 , de 15 de junho de 2022 .

DO VALOR

O valor atribuído para execução do objeto deste **Convênio**, disponibilizados pela **CONCEDENTE** a **CONVENIENTE** é no montante de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), repassado em 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: **1.04.01.08.244.0116.2.015** – Manutenção da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social: **3.3.50.43** – Subvenções Sociais, suplementada se necessário

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo.

DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser resolvidas por mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Batayporã – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Taquarussu - MS, 20 de junho de 2022.

ASSINAM

CLOVIS JOSE DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal;

HENRIQUE DUARTE PRATA, Presidente ; e

TESTEMUNHAS, Luiz Fernando Pigari Baptista e M eise Silvestrin Biembengut .

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

LEI MUNICIPAL N.º 635/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a inclusão de Elemento de Despesa em Atividade do Orçamento do Município, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Artigo N.º 41, Inciso II da Lei Federal N.º 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e incluir Elemento de Despesa em Atividade do Orçamento do município, conforme especificado a seguir:

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial será na seguinte forma:

Entidade – Prefeitura Municipal

Órgão – 04 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade – 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função – 08 – Assistência Social

Subfunção – 244 – Assistência Comunitária

Programa – 0116 – Gestão dos Serviços de Assistência Social

Projeto/Atividade – 2.015 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE	R\$	R\$
4.4.90.51.00.00.00.00 0.1	1.701.0000 – Obras e Instalações	R\$	129.827,00
4.4.90.51.00.00.00.00 0.1	1.500.0000 – Obras e Instalações	R\$	86.560,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		TOTAL PROJ/ATIV R\$	216.387,00
		R\$	216.387,00

Artigo 3º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior serão anulados parcialmente os recursos da seguinte dotação orçamentária:

Entidade – Prefeitura Municipal

Órgão – 04 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade – 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função – 08 – Assistência Social

Subfunção – 244 – Assistência Comunitária

Programa – 0116 – Gestão dos Serviços de Assistência Social

Projeto/Atividade – 2.015 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE	R\$	R\$
3.3.90.32.00.00.00.00 0.1	1.701.0000 – Material, Bem ou Serv. de Distr. Gratuita	R\$	100.000,00
		TOTAL PROJ/ATIV R\$	100.000,00
Órgão – 08 – Secretaria Mun. de Viação, Obras e Serv. Públicos			
Unidade – 001 – Secretaria Mun. de Viação, Obras e Serv. Públicos			
Função – 26 – Transporte			
Subfunção – 782 – transporte Rodoviário			
Programa – 0103 – Melhoria da Infraestrutura Urbana e Rural			
Projeto/Atividade – 2.035 – MANUTENÇÃO DO FUNDERSUL			
ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE	R\$	R\$
4.4.90.51.00.00.00.00	1.799.7400 – Obras e Instalações	R\$	116.387,00
		TOTAL PROJ/ATIV R\$	116.387,00
TOTAL A ANULAR E REMANEJAR		R\$	216.387,00

Artigo 4º - Fica incluído no Plano Plurianual 2022/2025 o referido crédito.

Artigo 5º - O presente Crédito Adicional Especial não afeta o índice estabelecido no art. 9º da Lei Municipal nº 622/2023 de 29 de dezembro de 2023.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Taquarussu, MS, 28 de maio de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 137/2024 **DISPENSA DE LICITAÇÃO**: 025/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : Até o dia e horário do julgamento.

O Julgamento será no dia 06/06/2024 às 11:00 horas (horário de MS).

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : licitacao@taquarussu.ms.gov.br

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua Agente de Contratação Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO : Contratação de Empresa para Aquisição de Material Esportivo para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Taquarussu-MS.

QUANTIDADE ESTIMADA:

A TABELA DE VALORES ESTA DISPONIVEL ABAIXO E SERÁ DISPONIBILIZADO O ARQUIVO AUTOCOTAÇÃO AOS INTERESSADOS E NO PORTAL DE TRANSPARENCIA.

VALOR ESTIMADO : R\$ 53.304,20 (cinquenta e três mil trezentos e quatro reais e vinte centavos)

FORMA E PRAZO DE ENTREGA : O prazo da entrega do objeto é de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado mediante a justificativa, contados do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de serviço.

O objeto será recebido no Paço Municipal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 05(cinco) dias, ao contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

para pessoa jurídica:

Certidão Negativa de feitos sobre FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO TER O CERTIFICADO DO INMETRO.

ANEXOS :

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo nº 137/2024, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$	MARCA
1					
VALOR TOTAL.				R\$	

SERA DISPONIBILIZADO ARQUIVO AUTOCOTAÇÃO PARA FACILITAR O ENVIO DA PROPOSTA.

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Validade da Proposta _____**Dados de Conta para Depósito:****Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, do banco _____ nº _____, de titularidade da licitante.****Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:****Nome:** _____**Qualificação (cargo ou função):** _____ **Endereço Completo:** _____**Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável****- ANEXO****DECLARAÇÕES****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** _____**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** _____.**OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de Material Esportivo para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Taquarussu-MS.**(NOME DA EMPRESA)** _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,**sediada a Rua/Avenida** _____, nº _____, **Bairro** _____, **CEP:** _____,**Município de** _____ - _____.**DECLARA QUE:**

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2024.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS, 27 de maio de 2024

Marilda Carvalho

Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A' DA LEI N. 14.133/21) 1.1. Contratação de Empresa para Aquisição de Material Esportivo para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Taquarussu-MS, conforme descrições e especificações contidas abaixo:**

Item	Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Unid.	29	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU ADULTO Confeccionada em material PU (poliuretano), no peso 410-450 gramas, tamanho 68-70cm com câmara. Tecnologia sem costura, termicamente moldada, proporcionando zero absorção de água. Miolo: Substituível e lubrificado. Garantia: Contra defeitos de fabricação. Modelo referência: Bola Futebol Kagiva Brasil Pro C11	169,0000	4.901,00
	Unid.	20	BOLAS DE FUTSAL (deve ter entre 62 e 63 cm de circunferência e peso entre 400 e 440 gramas couro sintético ou PU (poliuretano) de excelente qualidade	139,0000	2.780,00
	Unid.	05	BOLAS DE FUTEBOL INFANTIL society número 05 ESPECIFICAÇÕES ° Diâmetro: 22 centímetros; ° Composição: PVC; ° Peso: 270 gramas; ° Bola de Material de qualidade, sintético° Tamanho Oficial N° 05 ° Ideal para Crianças.	119,0000	595,00
	Unid.	05	BOLAS DE INICIAÇÃO T14 Bola de borracha para queimada	49,9000	249,50
	Unid.	03	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO N° 12 Pista e Campo, com válvula, circunferência entre 55 a 58 cm, peso de 350 g.	43,9000	131,70

Unid	03	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO Nº 10 Com válvula, circunferência entre 44 a 48 cm, diâmetro entre 15 a 16 cm, peso entre 244 a 270 gramas, matrizada, com miolo Slip System removível e lubrificado. Ideal para iniciação esportiva e uso em jogos recreativos e lúdicos diversos	39,9000	119,70
Unid.	35	BOLAS DE VOLEIBOL – P.U – ADULTO Costurada à mão. Superfície no tamanho 5, peso entre 260 e 280, com circunferência de 65-67. Miolo: Substituível e lubrificado. Garantia: Contra defeitos de fabricação. Modelo referência: Bola Vôlei Penalty VP 2000 X	145,0000	5.075,00
Unid.	05	BOLAS DE VÔLEI EVA (confeccionada em material totalmente macio e colorido)	49,9000	249,50
Unid.	07	BOLAS DE BASQUETEBOL BORRACHA – ADULTO Material borracha, tamanho 7, de 72 a 78 cm, aproximadamente 650g Modelo referência: Penalty Playoff IX	99,0000	693,00
Unid.	06	BOLAS DE BETS (emborrachadas)	8,0000	48,00
kit	02	KIT DE TACOS DE BETS com 2 tacos 80x8cm em madeira de MDF 15 mm,com cabo emborrachado em EVA,2 casinhas e 1 bolinha de borracha nº 3	46,9000	93,80
Unid.	02	REDE DE VÔLEI 4 FAIXAS DE ALGODÃO Rede De Vôlei 4 Faixas Algodão Medidas 9,00x1,00 metros lona sintética fio 2 mm nylon (unid) fio virgem	179,0000	358,00
Unid.	04	REDE DE VÔLEI OFICIAL FIO 2,5MM -Seda feita em Polipropileno Medidas: 1,00 x 10,00 metros. Material: 100% Polipropileno. Malha: 10x10. Fio 2,5mm. 02 faixas Algodão. Tratamento Ultra Violeta.	179,0000	716,00
Unid.	01	REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Em polietileno hexagonal (sem nós) tradicional Pista e Campo - Par. Para trave modelo tradicional (ou véu), fio 4 milímetros de Polipropileno (PP - Seda) sem nós, produto de linha profissional com tratamento UV e alta resistência. A rede mede 7,50 comprimento x 2,50 altura x 2,0 de profundidade. Modelo colméia/hexagonal, com 7cm cada lado. Peso de cada rede aprox. 2,390kg.	990,0000	990,00
Unid.	02	KIT BETS ESPECIFICAÇÕES : Embalagem contendo kit com 2 tacos + 1 bolinha + 2 tripés, composição: madeira, dimensões aproximadas: Taco (CxE): 66 x 5 cm, dimensões aproximadas tripé (A) 15cm peso Médio: 0,610 Kg/Kit.	99,0000	198,00
Unid.	70	BAMBOLES Bambolês Arco Infantil Reforçado 65cm Colorido.	6,0000	420,00
Unid.	02	TRAVE DE FUTEBOL JUVENIL Trave De Futebol Juvenil Slim Desmontável Material. Especificações: Material Tubo de aço Carbono 2" Pintura Epóxi na Cor Branca Rede Nylon / Seda (polipropileno) com malha de 5 cm,dimensões do produto: Profundidade 0,70 m Largura 1,90 m Altura 1,30 m.	1.790,0000	3.580,00
Unid	02	PULA CORDA COLETIVA Especificações: 1 peça com 6 metros de comprimento com cabo de madeira. A Corda é 100% Poliéster 8 mm e cabo de madeira.	35,0000	70,00
Unid.	02	PARES DE REDES P/ CAMPO SUÍÇO Dimensões: (4,20m, 5,20m ou 6,20m) na largura, 2,30m de altura, 0,50m de recuo superior e 1,80m de recuo inferior; - Malha (Distância entre nós): 15x15cm; - Fio: 2mm, 4mm ou 6mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); - Cor: Branca.	349,0000	698,00
Unid.	04	PARES DE REDES P/ FUTSAL Composição: Fio 6,0mm torcido de Polipropileno de alta resistência malha 12 cm. Tamanho: (LxA) 3,0 x 2,10m. Lateral: superior 0,50 - inferior 1,20m.	489,0000	1.956,00
Unid.	15	CORDAS INDIVIDUAIS (PULA CORDA) Pula corda com 2 metros de comprimento, cabos de madeira (empunhadreira) e corda de nylon Embalagem: saco plástico com solapa colorida em papel couchê Material do cabo: plástico	25,0000	375,00
kg	10	MICRO ESFERAS DE POLIETILENO 1KG	186,0000	1.860,00
Unid.	05	APITO METAL COM CORDÃO PARA PENDURAR Especificações: Metal oxidado e com embocadura anatômica.	30,0000	150,00
Unid.	02	LUVAS DE GOLEIRO INFANTIL Especificações: 40% poliéster, 33% látex, 21% EVA e 6% nylon, alça ajustável de pulso e a costura invertida na parte de trás da mão, tamanho 07 – comprimento 17 cm.	139,5000	279,00
Unid.	08	BOMBA DE AR Especificações: Bomba de ar contendo 1 prolongador e 1 agulha rosqueável , de dupla ação para bolas e pneu de bicicletas, dimensões Aproximadas: (A x L): 36 x 04 cm.	39,0000	312,00
kit	01	JOGO DE MALHA OFICIAL - Material em Aço Especial Sueco temperado - Diâmetro 110 mm - Peso 750gramas - Quatro Malhas em aço Cor: aço temperado	1.999,0000	1.999,00
kit	01	JOGO DE MALHA JUNIOR TREINO - Material em aço temperado - Diâmetro 90mm - 4 malhas em aço - Peso 450gramas aproximado - Cor: aço temperado	1.300,0000	1.300,00
Unid.	04	KIT BEACH TENNIS Especificações: 1 kit com – 2 raquetes e 1 bolinha, raquete em madeira naval, cabo da raquete emborrachado, dimensões da raquete: 21cm x 43,8 cm e bolinha de borracha nº3,	390,0000	1.560,00
Unid.	15	COLETE DE TREINO FUTEBOL AZUL (TAMANHO 10) Especificação: Tecido helanquinha, 100% poliéster, elástico: Poliéster 63%, elastodie-no 37%, expande e se ajusta devido aos elásticos nas laterais.	19,9000	298,50
Unid.	15	COLETE DE TREINO FUTEBOL AZUL (TAMANHO 16) Especificação: Tecido helanquinha, 100% poliéster, elástico: Poliéster 63%, elastodie-no 37%, expande e se ajusta devido aos elásticos nas laterais.	24,9000	373,50
Conj.	01	FARDAMENTO JUVENII TAMANHO 16 com 20 peças, completo (camisa, calção e meião)	1.950,0000	1.950,00
Conj.	04	JOGOS DE UNIFORMES ADULTO para árbitros (4 vermelho, 4 azul, 4 amarelo, 4 verde)	179,0000	716,00
Unid.	30	CAMISETAS PERSONALIZADAS	50,0000	1.500,00

Unid.	30	MEDALHA HONRA AO MÉRITO COM FITA AZUL (OURO) Especificação: medalha de honra ao mérito dourada. Tamanho mínimo 43 mm. Material da medalha: aço 1020. Acompanha fita azul para pescoço.	3,9000	117,00
Unid.	30	MEDALHAS HONRA AO MÉRITO COM FITA AZUL (PRATA) Especificação: medalha de honra ao mérito prata. Tamanho mínimo 43 mm. Material da medalha: aço 1020. Acompanha fita azul para pescoço.	3,9000	117,00
Unid.	10	TROFÉUS PEQUENOS 1º E 2º LUGAR Especificações: Kit contendo 2 Troféus, sendo eles 1º Lugar e 2º Lugar, troféu 1º Lugar: mínimo 23cm, Troféu 2º Lugar: mínimo 20cm. Troféu com base em polímero e estatueta metalizada na cor dourada.	190,0000	1.900,00
KIT	3	TROFÉU 1º, 2º E 3º LUGAR KIT CONTENDO 3 TROFÉUS, SENDO ELES 1º LUGAR, 2º LUGAR e 3º LUGAR. Troféu 1º Lugar: mínimo 50cm, Troféu 2º Lugar: mínimo 40cm, Troféu 3º Lugar: mínimo 30cm, Troféu com base em polímero. Estatueta) metalizada na cor dourada.	299,0000	897,00
Unid.	10	CONES TREINO FUNCIONAL Especificação: Cones cores variadas de treinamento funcional, tamanho de 50cm de altura.	23,9000	239,00
kit	01	KIT COM 10 MINI CONES Para treino funcional: Dimensões: 19x19(C x L x A) PVC flexível	70,0000	70,00
Unid.	30	TATAME EVA Especificações: Tatame placa unitária EVA 20mm - Azul Royal - 1x1, anti-impacto, antiderrapante, antitérmico, lavável e impermeável.	119,0000	3.570,00
Unid.	60	COLCHONETES Especificações: Tamanho: 120 x 60 x 4cm composição interna Espuma de poliuretano, composição da capa: Napa - impermeável, antiácido e antialérgico, acabamento: Sela- do e sem zíper, densidade: 23	79,9000	4.794,00
Unid.	10	BOLA DE PILATES Especificações: Bola suíça para pilates, composta em PVC, peso máximo suporte 200 kg, tecnologia que evite estouro, no tamanho de 65 cm de diâmetro, peso do produto 1315 gramas.	129,0000	1.290,00
kit	03	KIT TROFÉUS EM ACRÍLICO cristal 4mmmm, para malha, personalizados, kit com 6 troféus	240,0000	720,00
Unid.	11	STEP Especificações: Step nacional em E.V.A confeccionado com borracha siliconizada anti-impacto de alta resistência e plataforma superioranti-derrapante. Altura mínima/ altura máxima: 9.8cm – 10cm, comprimento x largura: 60cm x 28cm	130,0000	1.430,00
Unid.	05	ESCALADA DE AGILIDADE Especificações: Escada de Treinamento funcional com 4,50 Mtr de Comprimento, Fita de Nylon, Contendo 11 degraus	89,0000	445,00
kit	01	KIT DE OBSTÁCULOS PARA CORRIDA COM BARREIRAS	160,0000	160,00
Unid.	03	KIT BADMINTON 2 RAQUETES + 1 PETECA Especificações: da raquete tamanho da cabeça 24x20, comprimento 62 cm, composição polipropileno e metal, peso 250 gramas Peteca com base de borracha, peso de 40 gramas, diâmetro da base 5 cm e formato: 04 penas brancas montadas paralelamente duas a duas.	320,0000	960,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI N. 14.133/21)

2.1. O processo faz-se necessário para que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a municipalidade possa adquirir o objeto deste Termo de Referência.

Os materiais esportivos são essenciais para a prática de atividades físicas e esportivas, contribuindo para o desenvolvimento físico, mental e sócio dos estudantes, assim como para a comunidade em geral. Os benefícios do esporte tem ultrapassado o limite do bem estar físico e torna-se visível também a nível educacional e formativo para crianças, adolescentes e adultos. A prática esportiva no contexto atual vem ganhando diversas formas, modalidades e, principalmente, sua finalidade tem sido ampliada.

Esta prática é fundamental para a formação integral dos indivíduos, ajudando no desenvolvimento de habilidades físicas, cognitivas e emocionais. Além disso, o esporte promove a socialização, o trabalho em equipe, o respeito às regras e a disciplina, valores essenciais para a formação de cidadãos responsáveis e conscientes.

Outro aspecto relevante é o fato de que, ao disponibilizar os materiais esportivos, as instituições de ensino incentivam a prática esportiva e a descoberta de talentos. Muitos atletas de destaque no cenário esportivo brasileiro começaram suas trajetórias nas escolas, onde tiveram a oportunidade de se dedicar aos treinamentos e competições. Portanto, é fundamental que as Entidades Públicas forneçam os recursos necessários para que outros talentos sejam descobertos.

Nesse contexto, as secretarias solicitam materiais esportivos para associá-los às atividades esportivas, de pesquisa e extensão, e, ainda, fornecer suporte às comunidades circunvizinhas, contribuindo para o crescimento dos estudantes, e dos moradores do município.

Ao disponibilizar os materiais esportivos, o promove a democratização do acesso à prática esportiva, permitindo que alunos de diferentes perfis socioeconômicos, assim como moradores do município possam participar das atividades esportivas promovidas pela instituição. Essa inclusão é fundamental para que o esporte seja visto como uma ferramenta de promoção da igualdade e do respeito às diferenças.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI N. 14.133/21).

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nesse Termo de Referência, restando caracterizado o menor dispêndio para a Administração se considerados todos custos necessários para execução do objeto contratado.

3.2. A aquisição do objeto nas especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência conseguirá atender de forma satisfatória as demandas do Município, estando presentes a viabilidade técnica e econômica da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratada deverá estar em dia com a documentação exigida pelo departamento de licitação para participação do certame, devendo os produtos a serem entregues seguir as especificações preconizadas neste termo de referência.

4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (NOVENTA) DIAS a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.3. A empresa registrada no Contrato fornecer materiais que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, atendendo toda a legislação pertinente em vigor, bem como observando as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

5.1 O prazo da entrega do objeto é de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado mediante a justificativa, contados do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de serviço.

5.2 O objeto será recebido no Paço Municipal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 05(cinco) dias, ao contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

6.1 Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21).

7.1. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

7.1.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.2.1. O objeto será pago, à medida que forem sendo solicitados.

7.2.2. O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

7.2.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.2.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.3. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento

na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. Para aquisição em questão do objeto foram realizadas pesquisas de preços de mercado de acordo com todas as possibilidades.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/21) .

10.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- 71 - 05.001.12.361.0113.2020.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001
103 - 05.001.27.812.0115.2027.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DO DEPTº DE ESPORTE E LAZER 1.500.0000
25 - 04.003.08.244.0116.2060.3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB FNAS 1.660.0000

Taquarussu, 23 de janeiro de 2024

DANIEL BERTO Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte Responsável pelo Termo de Referência

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA Sec. Mun. de Assistência Social Responsável pelo Termo de Referência

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 532/2024 **DISPENSA DE LICITAÇÃO**: 026/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : Até o dia e horário do julgamento.

O Julgamento será no dia 07/06/2024 às 08:00 horas (horário de MS).

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : licitacao@taquarussu.ms.gov.br

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua Agente de Contratação Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO : Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de 01 – Internação Compulsória, ACATANDO ORDEM JUDICIAL.

DOS SERVIÇOS:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid	Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de 01 – Internação Compulsória, ACATANDO ORDEM JUDICIAL.	R\$3.610,00	R\$3.610,00

VALOR ESTIMADO : R\$ 3.610,00 (três mil seiscentos e dez reais).

FORMA E PRAZO DE ENTREGA : A Internação deverá ser realizada o mais breve possível após a autorização da Secretaria Responsável.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

para pessoa jurídica:

Certidão Negativa de feitos sobre FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

ANEXOS :

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo nº 532/2024, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$	MARCA
1					

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Validade da Proposta _____

Dados de Conta para Depósito:

Conta Corrente nº ____, **da Agência nº** ____, **do banco** ____ **nº** ____, **de titularidade da licitante.**

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____

Qualificação (cargo ou função): _____ **Endereço Completo:** _____

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

- ANEXO

DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de 01 – Internação Compulsória, ACATANDO ORDEM JUDICIAL.

(NOME DA EMPRESA) _____, **inscrita no CNPJ/MF nº** _____,

sediada a Rua/Avenida _____, **nº** _____, **Bairro** _____, **CEP:** _____,

Município de _____ - _____.

DECLARA QUE:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, de de 2024.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS, 28 de maio de 2024

Marilda Carvalho

Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para Fornecimento de 01 – Internação Compulsória, ACATANDO ORDEM JUDICIAL.

II – JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço para Fornecimento para Procedimento de internação compulsória do paciente **RYAN VIEIRA DOS SANTOS**, ACATANDO ORDEM JUDICIAL.

III – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Deverá ser contratada Pessoa Jurídica

IV – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.635,00 MENSAL, a ser realizado mediante de Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação. Vislumbra-se que o valor obtido é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 063/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta e fundacional do Município de Taquarussu-MS., nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - Outros serviços de terceiros - 41 - 07.001.10.304.0109.2043.3.3.90.39.00 -

VI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por item.

VII – DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO:

Tendo em vista aspectos de economicidade e eficiência, a prefeitura opta em que seja efetuado a lavagem e higienização no estabelecimento.

VIII - DAS GARANTIAS - DA GARANTIA DO SERVIÇO.

A CONTRATADA, executado o objeto contratual, responderá pela qualidade dos serviços em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA dessas responsabilidades.

IX - PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será feito através de depósito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos do Município de Taquarussu.

X - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

Taquarussu/MS, 23 de maio de 2024.

JOSIMAR DE MATOS SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saúde

Responsável pelo Termo de Referência

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****MUNICÍPIO DE TERENOS/MS PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ANO LETIVO 2024 EDITAL 040/2024**

A secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terenos/MS, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 06, de 09 de janeiro de 2024, Torna Público a **27ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a rede municipal de Ensino no exercício de 2024.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

- 1) Fotocópia da cédula de identidade;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- 7) Fotocópia **autenticada** em cartório do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
- 12) Comprovante de endereço atualizado.
- 13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
- 14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 15) Exame admissional;
- 16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);
- 17) 1 foto 3x4

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr. Antonio Jose Paniago, 119 - Centro, 79190-000, Terenos/MS, (**no Departamento de RH**) nos dias **29 de maio e 03 de junho** das 07:30 horas até as 12:30 horas, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

– Dos Convocados:**Professor(a) de Ensino Fundamental 1 (Para atender a Escola Municipal Isabel de Campos – Assentamento Nova Querência)**

Classificação	Candidato
1	Nayane Mertens
2	Rosemara Fernandes de Oliveira
3	Iara Karine da Silva Morel

Professor(a) Educação Especial (Para atender a Escola Municipal Isabel de Campos –Assentamento Nova Querência)

Classificação	Candidato
1	Mayara Aparecida Conceição da Silva Correia

Professor(a) Projeto Pedagógico Séries Finais (Para atender a Escola Municipal–Vilma Fátima – Sete de Setembro)

Classificação	Candidato
1	Talison Eduardo Dias Corrêa

Terenos/MS, 29 de maio de 2024.

Tatiane Adolfo da Silva
Presidente da Comissão

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 257 DE 22 DE MAIO DE 2024. HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora **IRENICE RODRIGUES VIEIRA**, sob a matrícula nº. 536, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotada na Secretaria de Educação, Licença para desempenhar mandato classista conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Terenos-MS, Art. 134 da Lei Complementar Nº 035/2016 de 31 de Março de 2016, com início em 29 de junho de 2023 até o término do mandato em 29 de junho de 2026.

TERENOS/MS, 22 DE MAIO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 22.05.2024.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre os Critérios de Seleção dos Beneficiários do programa Minha Casa Minha Vida e Entidades Organizadoras - PMCMV-EO, Município de TerenosMS.

Samuel da Silva Freitas, presidente da **Associação de Apoio a Habitação e Reforma Urbana do Mato Grosso do Sul**, CNPJ 07.094.407/0001-74, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer critérios de seleção dos beneficiários do programa Minha Casa Minha Vida e Entidades Organizadoras - PMCMV-EO, no Município de Terenos/MS, conforme deliberações do Conselho Gestor do Município e atas da EO.

Paragrafo Único – Critério de Renda:

Famílias com renda familiar de até R\$ 2.640,00.

COTAS PRIORITÁRIAS:

Mínimo de 5% das unidades habitacionais para pessoas idosas;

Mínimo de 10% das unidades habitacionais para pessoas com deficiência ou à família de que façam parte pessoas com deficiência, comprovado por laudo médico.

I.- CRITÉRIOS NACIONAIS:

1-famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;

2. famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração.

II.- CRITÉRIOS ESTADUAIS:

1. famílias com filho (s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;

2. famílias de que faça parte pessoa com doença crônica incapacidade para o trabalho, comprovado por laudo médico.

III.- CRITÉRIOS MUNICIPAIS:

1-Famílias residentes no município por, no mínimo, 03 (três) anos a serem classificadas conforme tempo de moradia, comprovado por autodeclaração:

De 3 a 5 anos = 01 ponto; De 5 a 10 anos = 2 pontos; Acima de 10 anos = 3 pontos;

2- Famílias beneficiárias de programas sociais do governo Federal, Estadual ou Municipal: 3 pontos

Observações:

1. Depois de descontadas as unidades habitacionais destinadas aos candidatos selecionados conforme cotas de prioridades (idoso e PCD), as restantes serão distribuídas aos demais candidatos, conforme pontuados nos critérios estabelecidos por ordem decrescente de pontuação.

2. Em caso de empate, os critérios de desempate serão:

Maior número de dependentes menores de 14 anos

Maior tempo de moradia no município;

Maior idade.

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terenos -MS., 27 de Maio de 2024.

Samuel da Silva Freitas

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRENOS/MS CMAS/MS
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 10/2024/CMAS TRENOS/MS, 23 DE MAIO DE 2024.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social Nº. 8.742. de Dezembro de 1993, a que disciplina sobre " a organização da Assistência Social e dá outras providencias";

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 1.208/2017, que regula e disciplina sobre o Sistema Único de Assistência Social-LSUAS e a Política Municipal de Assistência Social – PMSUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº.08/2024/CMAS de 14 de março de 2024, que aprova o Demonstrativo da Execução Físico Financeiro do recurso oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS –ano 2023;

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião ordinária Ata nº.410 realizada no dia 23 de maio de 2024, às 8:00h em formato híbrido, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a rua João Egidio Zambelli, nº50, centro, TRENOS/MS e através do link: <https://meet.google.com/jvx-cqgt-stk>.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o remanejamento de R\$ 0,01 (um centavo) da Proteção Social Especial de Média Complexidade para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Demonstrativo Físico-Financeiro FEAS/2023, permanecendo os demais dados exatamente iguais conforme aprovado na Resolução nº 08/2024, de 14 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sendo 23 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário TRENOS/MS, 23 de Maio de 2024.

Pâmella Cristina da Costa Ramos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRENOS/MS CMAS/MS
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 11/2024/CMAS TRENOS/MS, 23 DE MAIO DE 2024.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social Nº. 8.742. de Dezembro de 1993, a que disciplina sobre " a organização da Assistência Social e dá outras providencias";

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 1.208/2017, que regula e disciplina sobre o Sistema Único de Assistência Social-LSUAS e a Política Municipal de Assistência Social – PMSUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº.08/2024/CMAS de 14 de março de 2024, que aprova o Demonstrativo da Execução Físico Financeiro do recurso oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS –ano 2023;

CONSIDERANDO a Resolução nº.10/2024/CMAS de 23 de maio de 2024, que aprova o remanejamento de centavos da Proteção Social Especial para a Alta Complexidade do Demonstrativo da Execução Físico Financeiro do recurso oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS –ano 2023;

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião ordinária Ata nº.410 realizada no dia 23 de maio de 2024, às 8:00h em formato híbrido, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a rua João Egidio Zambelli, nº50, centro, TRENOS/MS e através do link: <https://meet.google.com/jvx-cqgt-stk>.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a devolução dos Recursos Estaduais referentes ao ajuste de rendimentos da Proteção Social Especial de Média Complexidade dos seguintes anos: R\$ 0,02 (dois centavos) ano 2021; R\$0,01 (um centavo) ano 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sendo 23 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário TRENOS/MS, 23 de Maio de 2024.

Pâmella Cristina da Costa Ramos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Diretoria de Compras e Licitações****AVISO COTAÇÃO 00086/2024****COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA EMERGENCIAL**

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, convocação das empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021, o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação emergencial para procedimento de avaliação com neurocirurgião em centro de alta complexidade, procedimento cirúrgico de artrodese em coluna torácica de T3 – T8 com fratura, T6 atingida com cifotização grave e descompressão medular T3 T8 para atendimento da tutela em favor da senhora FLAVIA BARBOSA RAPOSO (autos: 0802618-69.2024.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 10/06/2024, até às 17h00min, através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br ou entrega no seguinte local: Av. Antônio Trajano dos Santos, 30 - Centro - CEP 79601-000, Três Lagoas/MS.

As empresas interessadas deverão solicitar o mapa de cotação e a relação de documentos através do e-mail e/ou endereço mencionados acima.

Esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br e/ou do telefone **(67) 99116-4780**.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL (ETAPA 1), LOCALIZADO NA AV. JAMIL JORGE SALOMÃO S/Nº, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOASMS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/06/2024**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 28 de maio de 2024.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Departamento de Fiscalização de Obras**TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47277-47346/2024****Local de Ocorrência:** Rua Bulgária, nº 1683, L. 01, Q. 01, Loteamento, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 62175**Data:** 27/05/2024**Qualificação do Autuado: Nome:** L. A. da S. e N. T. dos **CPF:** 016.425.121-92

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47220-47289/2024

Local de Ocorrência: Rua Pedro Pierre, nº 297, L. 07, Q. 29, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32502

Data: 24/05/2024

Qualificação do Autuado: Nome: S. dos S. R. **CPF:** 940.369.851-91

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 27 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47279-47348/2024

Local de Ocorrência: Rua Bulgária, nº 1673, L. 02, Q. 01, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 62176

Data: 27/05/2024

Qualificação do Autuado: Nome: GL E. LTDA -ME **CNPJ:** 24.227.807/0001-20

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47280-47349/2024

Local de Ocorrência: Rua França, nº 2764, L. 05, Q. 03, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 48440

Data: 27/05/2024

Qualificação do Autuado: Nome: I. L. S. **CPF:** 015.260.995-43

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança

da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47282-47351/2024

Local de Ocorrência: Rua João Farid Zogbi, nº 1814, L. 12, Q. 04, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 48416

Data: 27/05/2024

Qualificação do Autuado: Nome: R. C. C. **CPF:** 137.044.188-62

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47285-47354/2024

Local de Ocorrência: Rua João Farid Zogbi, nº 1824, L. 13, Q. 04, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 48417

Data: 27/05/2024

Qualificação do Autuado: Nome: F. I. M. de F. **CPF:** 609.884.521-20

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47288-47357/2024

Local de Ocorrência: Rua Irlanda, nº 2755, L. 06, Q. 12, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 62261

Data: 27/05/2024

Qualificação do Autuado: Nome: A. F. da S. **CPF:** 913.255.791-49

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47290-47359/2024

Local de Ocorrência: Rua Claudionor de Freitas Queiroz, nº 1998, L. 19, Q. 16, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 63607

Data: 27/05/2024

Qualificação do Autuado: Nome: V. H. B. Q. **CPF:** 730.947.061-34

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47292-47361/2024

Local de Ocorrência: Rua João Farid Zogbi, nº 2143, L. 02, Q. 19, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 63644

Data: 27/05/2024

Qualificação do Autuado: Nome: C. C. de L. **CPF:** 582.563.501-72

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47294-47363/2024

Local de Ocorrência: Rua João Farid Zogbi, nº 2133, L. 03, Q. 19, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 63645

Data: 27/05/2024

Qualificação do Autuado: Nome: T. F. dos S. **CPF:** 023.176.231-35

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47286-47355/2024

Local de Ocorrência: Rua Bulgária, nº 2123, L. 04, Q. 11, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 62238

Data: 27/05/2024

Qualificação do Autuado: Nome: T. K. C. L. **CPF:** 325.641.648-97

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47222-47291/2024

Local de Ocorrência: Rua Pedro Pierre, nº, L. 08, Q. 29, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32503

Data: 24/05/2024

Qualificação do Autuado: Nome: S. dos S. R. **CPF:** 940.369.851-91

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 27 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47224-47293/2024

Local de Ocorrência: Rua Pedro Pierre, nº, L. 22, Q. 29, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32517

Data: 24/05/2024

Qualificação do Autuado: Nome: S. dos S. R. **CPF:** 940.369.851-91

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 27 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47217-47286/2024

Local de Ocorrência: Herculano dos Santos Ramos, nº 2550, L. 16, Q. 19, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32280

Data: 24/05/2024

Qualificação do Autuado: Nome: G. N. - F. **CPF:** 272.935.051-91

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 27 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47218-47287/2024

Local de Ocorrência: Av. Irmã Rosita de Oliveira Lima, nº, L. 03, Q. 24, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32383

Data: 24/05/2024

Qualificação do Autuado: Nome: Margarida Claudina de Oliveira **CPF:**

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 27 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47219-47288/2024

Local de Ocorrência: Valdemar Fernandes Gomes, nº 2516, L. 22, Q. 24, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32401

Data: 24/05/2024

Qualificação do Autuado: Nome: J. T. B. **CPF:** 004.621.598-09

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 27 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47216-47285/2024

Local de Ocorrência: Rua Coronel Camisão, nº, L. 08, Q. 18, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32250

Data: 24/05/2024

Qualificação do Autuado: Nome: C. C. **CPF:** 486.281.588-04

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 27 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47214-47283/2024

Local de Ocorrência: Rua Coronel Camisão, nº, L. 05, Q. 18, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32247

Data: 24/05/2024

Qualificação do Autuado: Nome: C. C. **CPF:** 486.281.588-04

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 27 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47215-47284/2024**Local de Ocorrência:** Rua Coronel Camisão, nº, L. 07, Q. 18, Loteamento, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 32249**Data:** 24/05/2024**Qualificação do Autuado: Nome:** C. C. **CPF:** 486.281.588-04**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 27 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47227-47296/2024**Local de Ocorrência:** Av. Dr. Clodoaldo Garcia, nº 2500, L. 531, Q. 000, Loteamento, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 46888**Data:** 24/05/2024**Qualificação do Autuado: Nome:** E. de C. N. Z. **CPF:** 008.878.541-68**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 27 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 509/2023**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA **RILLCLEAN COMERCIAL LTDA.****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:** “Aquisição de produtos de Higiene Pessoal, para atender as crianças dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas – MS, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência”.**DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA :** Terá alteração na seguinte cláusula: CLÁUSULA III – DO VALOR.**DO ACRÉSCIMO :****PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE O ITEM:**

	Descrição do Item	Quantidade Contratada	Valor Unitário	Quantidade Solicitada	Acréscimo sobre o item (aproximadamente)	Valor total
5	KIT COM ESCOVA E PENTE PARA BEBÊ	1.000 UN	R\$ 10,45	250 UN	25%	R\$ 2.612,50
6	PENTE PARA CABELO – COM CABO (USO INFANTIL)	1.000 UN	R\$ 10,00	250 UN		R\$ 2.500,00
	Valor total do aditivo:					R\$ 5.112,50

O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 5.112,50 (cinco mil e cento e doze reais e cinquenta centavos),**

valor equivalente à aproximadamente **25%** em relação ao valor do contrato .

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Giovana Leite Rillo

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO: "Aquisição de MATERIAIS LABORATORIAIS (INSUMOS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência".

DA RESCISÃO: Fica rescindido bilateralmente o **CONTRATO Nº 074/2024**, a partir da data da assinatura digital. Não havendo nenhum prejuízo ao erário público e a contratada.

DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão contratual bilateral foi motivada por solicitação da empresa contratada, que alegou impossibilidade de fornecer os itens pelo valor licitado. Sendo assim, em razão da negativa ao pedido de reequilíbrio, a empresa optou pela rescisão bilateral, que foi acolhida pela Secretaria Municipal de Saúde. Em sua justificativa, a Secretaria informou a existência de empresas que participaram do pregão capazes de fornecer os mesmos itens por preço inferior ao solicitado pela empresa ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Por todo o exposto, se faz necessário a rescisão bilateral do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 138, Inciso II da Lei 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Eder Salcedo Corrêa

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **BOSCO & PRIETO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

OBJETO : CONSTITUEM OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS SEGUINTE CLÁUSULAS: CLÁUSULA II – DO VALOR e CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 198/2023**, cujo objeto é a " **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS RELACIONADOS À REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE NA ÁREA DA OFTALMOLOGIA, CONFORME INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA "**.

DO PRAZO E VIGÊNCIA : Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 198/2023**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **30/05/2024** e término em **29/05/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

DO VALOR: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.632.447,00 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).**

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Vitor Crespillo Bosco

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **NORDESTE SUL MATOGROSSENSE REVENDEDORA DE GÁS LTDA.****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:** “Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”.**DO ACRÉSCIMO: PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE O ITEM:**

ITEM	QUANTIDADE CONTRA-TADA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE SOLICITADA	ACRÉSCIMO SOBRE O ITEM	REFLEXO
ITEM 1 – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA – 13 KG)	2.360 UN	R\$ 120,00	590 UN	25%	R\$ 70.800,00
				TOTAL:	R\$ 70.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

Sérgio Fernandes de Souza

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 512/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA **VIRTUE COMÉRCIO LTDA.****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:** “Aquisição de produtos de Higiene Pessoal, para atender as crianças dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas – MS, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência”.**DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA :** Terá alteração na seguinte cláusula: CLÁUSULA III – DO VALOR.**DO ACRÉSCIMO :****PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE O ITEM:**

	Descrição do Item	Quantidade Contratada	Valor Unitário	Quantidade Solicitada	Acréscimo sobre o item (aproximadamente)	Valor total
2	ESCOVA DENTAL PARA BEBÊ (0 A 24 MESES)	3.000 UN	R\$ 4,20	750 UN	25%	R\$ 3.150,00
Valor total do aditivo:						R\$ 3.150,00

O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais)**, valor equivalente à aproximadamente **25%** em relação ao valor do contrato .**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Aparecida de Fátima Luiz Pinto

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 109/2024

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A ALICIA MILENA FIGUEIREDO VALJAO LIMA - CONTRATO 355/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o(a) servidor(a) DIEGO MAICON DA SILVA BONONI, cargo: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula: 590 e CPF Nº. 009 .XXX.XXX-30, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO**. DESIGNAR o servidor(a) CLEZIO ANTONIO LARA, cargo: ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, matrícula: 26 e CPF Nº. 403 .XXX.XXX-78 , para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO**, e o(a) servidor(a) CLEBER ROGERIO ROCHA SACHI, cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, matrícula: 595 e CPF Nº. 081 .XXX.XXX-00 , para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO**, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 355 /2024 – Processo 18/2024 – Firmado junto à Empresa ALICIA MILENA FIGUEIREDO VALJAO LIMA, cujo objeto refere-se contratação de empresa especializada para serviço de chaveiro para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Art. 2 º- DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCEL INFANTE RODRIGUES, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 413 e CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 10/2024 de 12 de Janeiro de 2024.

Art. 3 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 28 de Maio de 2024 .

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 355/2024

DISPENSA Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

ALICIA MILENA FIGUEIREDO VALJAO LIMA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de chaveiro para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais).

PRAZO: O contrato terá vigência a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com prazo final em data de 13/12/2024, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

EMPENHO: 306/2024

DATA: 22/05/2024

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

ALICIA MILENA FIGUEIREDO VALJAO LIMA

Três Lagoas/MS, 28 de Maio de 2024

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 354/2024

DISPENSA Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

ELETOLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Luminárias de Emergência para a Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.040,52 (um mil e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com prazo final em data de 13/12/2024, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

SUBELEMENTO DE DESPESA: 26 - Material para Instalação Elétrica e Eletrônica

EMPENHO: 304/2024

DATA: 22/05/2024

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO

Três Lagoas/MS, 28 de Maio de 2024

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PORTARIA 05/ CMDCA/2024

Designa os servidores para exercer a função de Fiscal Titular e Suplente. Da execução abaixo:

Lourdes Maria Rodrigues Paz Garcia, presidente e ordenadora de despesas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Digital nº 2627/2024- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PRONTO PAGAMENTO

Nota de Empenho nº 02/2024- firmado junto com THIAGO MARQUES DE OLIVEIRA 706.347.341-72

Objeto: Fornecedor Thiago Marques de Oliveira, Inscrito no CNPJ: sob nº 24.927.801/0001-65, "Aquisição de Mouse Pads personalizados para uso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Conforme condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento"

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora com a função de fiscal de titular Sra. Elisandra Freitas Almeida Dias, portadora do CPF nº. 562.239.601-82, ocupante do cargo Coordenador de Gestão Política Pública e a servidora Sra. Mirian Vida de Oliveira, portadora do CPF nº. 058.193.781-30, ocupante do cargo Coordenador de Serv. Política Pública como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas/MS figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê - se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra - se e Publique -se

Três Lagoas/MS, 29 de maio de 2024

Lourdes Maria Rodrigues Paz Garcia
Presidente do CMDCA

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elisandra Freitas de Almeida Dias, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Mirian Vida de Oliveira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14.290 /SEMAD/2024

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de G.D.B.S com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional na prática de infrações previstas nos incisos III do artigo 119, e incisos VII e XVIII do artigo 120 e inciso V do artigo 137, todos da Lei Municipal nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143 da Lei nº 2.120/2006.

RESOLVE :

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional de descumprimento do dever previsto no inciso III (cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais) do artigo 119, bem como prática de infrações previstas nos incisos VII (opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos, determinações superiores e execução de serviços) e XVIII (proceder de forma desidiosa no desempenho da função) do artigo 120, e inciso V (incontinência pública e conduta escandalosa na instituição) do artigo 137, todos da Lei Municipal nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 078 de 13 de abril de 2005, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 24 de maio de 2024.

Gilmar Araújo Tabone
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14.289/SEMAD/DRH/2024 - DE 24 DE MAIO DE 2024

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Licença para tratar de interesse particular sem ônus, prevista no art.81 da Lei nº 2.120/2006, a Servidora Pública Municipal **Izabela Cristina Carducci Rodrigues**, matrícula 14983, do cargo de Enfermeiro Plantonista lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **18/07/2024 a 17/07/2026**.

Art. 2º - (Art. 17, parágrafo 5º da Lei nº 2.808/2014) - A servidora afastada ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições de que tratam o §1º do art. 8º e art. 9º, ambos desta lei.

§ 5º No ato que conceder a licença ao servidor, será consignado, a responsabilidade pelo recolhimento, como condição para o deferimento e manutenção da licença.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da data de 18 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 24 de maio de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14228/PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de

MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 20 - "Rescisão com justa causa por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) CINTHIA CARVALHO SILVA GONZATTO, divisão - 060000, matrícula - 26560, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) TETO de MÉDICO DA FAMÍLIA símbolo AL1-XXI e lotação ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 02/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14.292 /SEMAD/2024

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de P.P.S. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional na prática de infrações previstas no inciso VIII do artigo 119, e inciso V do artigo 137, todos da Lei Municipal nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143 da Lei nº 2.120/2006.

RESOLVE :

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional de descumprimento do dever previsto no inciso VIII (manter conduta compatível com a moralidade administrativa) do artigo 119, bem como prática de infração prevista no inciso V (incontinença pública e conduta escandalosa na instituição) do artigo 137, todos da Lei Municipal nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 078 de 13 de abril de 2005, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de maio de 2024.

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14269/PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 20 - "Rescisão com justa causa por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) WALDSON DE OLIVEIRA ROCHA, divisão - 060000, matrícula - 17696, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) TETO de TECNICO ADMINIST PLANTONISTA símbolo AL1-VIII e lotação VIS - VIGILÂNCIA E SAÚDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 20/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 1057/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Serviço de "Controle integrado de pragas em prédios e localidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS", para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Três Lagoas-MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 136/2024 .

CONTRATADA : DDIN DEDETIZADORA MS LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 23.081,76 (vinte e três mil, oitenta e um reais e setenta e seis centavos) .

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 535/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 3597, página 508 de 27 de maio de 2024, foi publicado o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 535/2023, referente ao Processo Licitatório nº 205/2023 – Concorrência Pública nº 004/2023.

Onde se lê:

NOTA : Extrato do 1º termo aditivo ao contrato administrativo Nº535/2023

Leia-se:

NOTA : Extrato do 2º termo aditivo ao contrato administrativo Nº535/2023.

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667

03184041/0001-73

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 1

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	1.316.699.060,40	1.316.699.060,40	202.623.622,68	15,39	399.116.061,76	30,31	917.582.998,64
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	311.408.924,00	311.408.924,00	66.635.787,54	21,40	105.338.651,35	33,83	206.070.272,65
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	304.412.951,00	304.412.951,00	65.780.014,09	21,61	103.231.018,03	33,91	201.181.932,97
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	88.876.665,00	88.876.665,00	37.805.423,95	42,54	48.746.760,51	54,85	40.129.904,49
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	65.064.061,00	65.064.061,00	31.091.555,24	47,79	38.996.797,56	59,94	26.067.263,44
1112.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	43.072.507,00	43.072.507,00	27.146.335,87	63,02	31.174.960,41	72,38	11.897.546,59
1112.50.0.2.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	475.463,00	475.463,00	14.458,88	3,04	23.807,44	5,01	451.655,56
1112.50.0.3.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	15.290.564,00	15.290.564,00	2.536.805,14	16,59	5.088.345,96	33,28	10.202.218,04
1112.50.0.4.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	6.225.527,00	6.225.527,00	1.393.955,35	22,39	2.709.683,75	43,53	3.515.843,25
1112.53.0.0.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	23.812.604,00	23.812.604,00	6.713.868,71	28,19	9.749.962,95	40,94	14.062.641,05
1112.53.0.1.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	23.812.604,00	23.812.604,00	6.713.868,71	28,19	9.749.962,95	40,94	14.062.641,05
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	70.420.444,00	70.420.444,00	10.019.388,40	14,23	14.951.562,35	21,23	55.468.881,65
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	70.420.444,00	70.420.444,00	10.019.388,40	14,23	14.951.562,35	21,23	55.468.881,65
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	65.863.700,00	65.863.700,00	8.827.634,78	13,40	13.211.769,91	20,06	52.651.930,09
1113.03.1.1.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	65.863.700,00	65.863.700,00	8.827.634,78	13,40	13.211.769,91	20,06	52.651.930,09
1113.03.4.0.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	4.556.744,00	4.556.744,00	1.191.753,62	26,15	1.739.792,44	38,18	2.816.951,56
1113.03.4.1.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	4.556.744,00	4.556.744,00	1.191.753,62	26,15	1.739.792,44	38,18	2.816.951,56
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS E SERVIÇOS	143.517.243,00	143.517.243,00	17.657.992,73	12,30	38.742.736,09	27,00	104.774.506,91
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	143.517.243,00	143.517.243,00	17.657.992,73	12,30	38.742.736,09	27,00	104.774.506,91
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	143.517.243,00	143.517.243,00	17.657.992,73	12,30	38.742.736,09	27,00	104.774.506,91
1114.51.1.1.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	139.578.795,00	139.578.795,00	17.187.778,32	12,31	35.649.931,49	25,54	103.928.863,51
1114.51.1.2.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.165.248,00	1.165.248,00	163.050,67	13,99	299.726,82	25,72	865.521,18
1114.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.906.815,00	1.906.815,00	163.543,80	8,58	1.347.209,08	70,65	559.605,92
1114.51.1.4.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	866.385,00	866.385,00	143.619,94	16,58	1.445.868,70	166,89	-579.483,70
1119.00.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	1.598.599,00	1.598.599,00	297.209,01	18,59	789.959,08	49,42	808.639,92
1119.99.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	1.598.599,00	1.598.599,00	297.209,01	18,59	789.959,08	49,42	808.639,92
1119.99.0.2.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	602.497,00	602.497,00	23.639,68	3,92	54.680,54	9,08	547.816,46
1119.99.0.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	702.602,00	702.602,00	204.093,63	29,05	521.339,86	74,20	181.262,14
1119.99.0.4.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	293.500,00	293.500,00	69.475,70	23,67	213.938,68	72,89	79.561,32
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	6.995.973,00	6.995.973,00	855.773,45	12,23	2.107.633,32	30,13	4.888.339,68
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.011.516,00	2.011.516,00	348.762,91	17,34	653.060,05	32,47	1.358.455,95
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.120.933,00	1.120.933,00	212.131,32	18,92	376.264,18	33,57	744.668,82
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	981.810,00	981.810,00	139.557,39	14,21	275.622,21	28,07	706.187,79
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	139.123,00	139.123,00	72.573,93	52,17	100.641,97	72,34	38.481,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667

03184041/0001-73

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 2

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1121.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	378.181,00	378.181,00	41.274,09	10,91	88.866,61	23,50	289.314,39
1121.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	378.181,00	378.181,00	41.274,09	10,91	88.866,61	23,50	289.314,39
1121.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	512.402,00	512.402,00	95.357,50	18,61	187.929,26	36,68	324.472,74
1121.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	512.402,00	512.402,00	95.357,50	18,61	187.929,26	36,68	324.472,74
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.984.457,00	4.984.457,00	507.010,54	10,17	1.454.573,27	29,18	3.529.883,73
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	4.984.457,00	4.984.457,00	507.010,54	10,17	1.454.573,27	29,18	3.529.883,73
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	4.984.457,00	4.984.457,00	507.010,54	10,17	1.454.573,27	29,18	3.529.883,73
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	44.565.734,00	44.565.734,00	7.466.700,41	16,75	11.985.949,42	26,89	32.579.784,58
1210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	35.566.600,00	35.566.600,00	5.810.229,60	16,34	8.624.132,39	24,25	26.942.467,61
1215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	35.566.600,00	35.566.600,00	5.810.229,60	16,34	8.624.132,39	24,25	26.942.467,61
1215.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	35.516.600,00	35.516.600,00	5.801.014,91	16,33	8.604.707,64	24,23	26.911.892,36
1215.01.1.0.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	34.000.000,00	34.000.000,00	5.586.754,60	16,43	8.190.564,58	24,09	25.809.435,42
1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	34.000.000,00	34.000.000,00	5.586.754,60	16,43	8.190.564,58	24,09	25.809.435,42
1215.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	1.210.800,00	1.210.800,00	210.163,33	17,36	405.439,66	33,49	805.360,34
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	1.210.800,00	1.210.800,00	210.163,33	17,36	405.439,66	33,49	805.360,34
1215.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	40.800,00	40.800,00	4.096,98	10,04	8.193,96	20,08	32.606,04
1215.01.3.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	40.800,00	40.800,00	4.096,98	10,04	8.193,96	20,08	32.606,04
1215.01.4.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	265.000,00	265.000,00			509,44	0,19	264.490,56
1215.01.4.1.00.00.00	CONTRIB.SENT.JUD.SERV.CIVIL-PRINCIPAL	265.000,00	265.000,00			509,44	0,19	264.490,56
1215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL	50.000,00	50.000,00	9.214,69	18,43	19.424,75	38,85	30.575,25
1215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO	50.000,00	50.000,00	9.214,69	18,43	19.424,75	38,85	30.575,25
1215.02.1.1.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	9.214,69	18,43	19.424,75	38,85	30.575,25
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8.999.134,00	8.999.134,00	1.656.470,81	18,41	3.361.817,03	37,36	5.637.316,97
1241.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8.999.134,00	8.999.134,00	1.656.470,81	18,41	3.361.817,03	37,36	5.637.316,97
1241.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8.999.134,00	8.999.134,00	1.656.470,81	18,41	3.361.817,03	37,36	5.637.316,97
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	8.999.134,00	8.999.134,00	1.656.470,81	18,41	3.361.817,03	37,36	5.637.316,97
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	46.650.965,40	46.650.965,40	9.312.354,43	19,96	16.465.412,21	35,29	30.185.553,19
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	46.650.965,40	46.650.965,40	9.312.354,43	19,96	16.465.412,21	35,29	30.185.553,19
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	46.650.965,40	46.650.965,40	9.312.354,43	19,96	16.465.412,21	35,29	30.185.553,19
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	42.010.965,40	42.010.965,40	4.510.019,77	10,74	9.144.722,18	21,77	32.866.243,22
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	42.010.965,40	42.010.965,40	4.510.019,77	10,74	9.144.722,18	21,77	32.866.243,22
1321.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	4.640.000,00	4.640.000,00	4.802.089,86	103,49	7.320.445,23	157,77	-2.680.445,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667
03184041/0001-73

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1321.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	4.640.000,00	4.640.000,00	4.802.089,86	103,49	7.320.445,23	157,77	-2.680.445,23
1321.05.0.0.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA			244,80		244,80		-244,80
1321.05.0.1.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL			244,80		244,80		-244,80
1600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	364.534,00	364.534,00	84.090,21	23,07	160.270,09	43,97	204.263,91
1620.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	364.534,00	364.534,00	84.090,21	23,07	160.270,09	43,97	204.263,91
1621.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	364.534,00	364.534,00	84.090,21	23,07	160.270,09	43,97	204.263,91
1621.03.0.0.00.00.00	SERVIÇOS PORTUÁRIOS	364.534,00	364.534,00	84.090,21	23,07	160.270,09	43,97	204.263,91
1621.03.0.1.00.00.00	SERVIÇOS PORTUÁRIOS - PRINCIPAL - PRINCIPAL	364.534,00	364.534,00	84.090,21	23,07	160.270,09	43,97	204.263,91
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	908.990.113,00	908.990.113,00	109.153.762,63	12,01	252.154.862,71	27,74	656.835.250,29
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	218.859.742,00	218.859.742,00	32.498.057,15	14,85	72.864.082,99	33,29	145.995.659,01
1711.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	123.835.760,00	123.835.760,00	14.961.563,43	12,08	35.581.783,81	28,73	88.253.976,19
1711.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	112.808.759,00	112.808.759,00	14.721.496,28	13,05	34.722.395,95	30,78	78.086.363,05
1711.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	102.583.259,00	102.583.259,00	14.721.496,28	14,35	34.722.395,95	33,85	67.860.863,05
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	102.583.259,00	102.583.259,00	14.721.496,28	14,35	34.722.395,95	33,85	67.860.863,05
1711.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	10.225.500,00	10.225.500,00					10.225.500,00
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	10.225.500,00	10.225.500,00					10.225.500,00
1711.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	11.027.001,00	11.027.001,00	240.067,15	2,18	859.387,86	7,79	10.167.613,14
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	11.027.001,00	11.027.001,00	240.067,15	2,18	859.387,86	7,79	10.167.613,14
1712.00.0.0.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	9.371.475,00	9.371.475,00	1.979.719,43	21,12	3.284.569,85	35,05	6.086.905,15
1712.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDRICOS	6.938.111,00	6.938.111,00	1.613.573,61	23,26	2.535.993,55	36,55	4.402.117,45
1712.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.HÍDR.-PRINCIPAL	6.938.111,00	6.938.111,00	1.613.573,61	23,26	2.535.993,55	36,55	4.402.117,45
1712.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	325.794,00	325.794,00	50.914,78	15,63	112.321,33	34,48	213.472,67
1712.51.0.1.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	325.794,00	325.794,00	50.914,78	15,63	112.321,33	34,48	213.472,67
1712.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	2.107.570,00	2.107.570,00	315.231,04	14,96	636.254,97	30,19	1.471.315,03
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	2.107.570,00	2.107.570,00	315.231,04	14,96	636.254,97	30,19	1.471.315,03
1712.52.4.1.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	2.107.570,00	2.107.570,00	315.231,04	14,96	636.254,97	30,19	1.471.315,03
1713.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	72.454.314,00	72.454.314,00	12.833.232,28	17,71	27.988.462,26	38,63	44.465.851,74
1713.50.0.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE	70.654.314,00	70.654.314,00	11.556.041,96	16,36	26.221.010,05	37,11	44.433.303,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667

03184041/0001-73

Balção Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1713.50.1.0.00.00.00	MANUTENÇÃO TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	22.818.238,00	22.818.238,00	3.742.922,20	16,40	7.673.397,20	33,63	15.144.840,80
1713.50.1.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	22.818.238,00	22.818.238,00	3.742.922,20	16,40	7.673.397,20	33,63	15.144.840,80
1713.50.2.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	43.583.718,00	43.583.718,00	6.850.845,06	15,72	16.802.605,97	38,55	26.781.112,03
1713.50.2.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	43.583.718,00	43.583.718,00	6.850.845,06	15,72	16.802.605,97	38,55	26.781.112,03
1713.50.3.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.392.931,00	3.392.931,00	619.903,69	18,27	1.283.271,01	37,82	2.109.659,99
1713.50.3.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	3.392.931,00	3.392.931,00	619.903,69	18,27	1.283.271,01	37,82	2.109.659,99
1713.50.4.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	859.427,00	859.427,00	289.307,86	33,66	408.672,72	47,55	450.754,28
1713.50.4.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	859.427,00	859.427,00	289.307,86	33,66	408.672,72	47,55	450.754,28
1713.50.5.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS			53.063,15		53.063,15		-53.063,15
1713.50.5.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL			53.063,15		53.063,15		-53.063,15
1713.51.0.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO			288.843,00		288.843,00		-288.843,00
1713.51.1.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA			288.843,00		288.843,00		-288.843,00
1713.51.1.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL			288.843,00		288.843,00		-288.843,00
1713.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	1.800.000,00	1.800.000,00	988.347,32	54,91	1.478.609,21	82,14	321.390,79
1713.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	1.800.000,00	1.800.000,00	988.347,32	54,91	1.478.609,21	82,14	321.390,79
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	7.788.868,00	7.788.868,00	1.662.174,42	21,34	2.998.266,55	38,49	4.790.601,45
1714.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.164.084,00	5.164.084,00	1.301.564,33	25,20	2.493.758,86	48,29	2.670.325,14
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	5.164.084,00	5.164.084,00	1.301.564,33	25,20	2.493.758,86	48,29	2.670.325,14
1714.52.0.0.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	1.296.000,00	1.296.000,00	286.448,80	22,10	430.346,40	33,21	865.653,60
1714.52.0.1.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.296.000,00	1.296.000,00	286.448,80	22,10	430.346,40	33,21	865.653,60
1714.53.0.0.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	84.000,00	84.000,00	74.161,29	88,29	74.161,29	88,29	9.838,71
1714.53.0.1.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRIN CIPAL	84.000,00	84.000,00	74.161,29	88,29	74.161,29	88,29	9.838,71
1714.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	1.244.784,00	1.244.784,00					1.244.784,00
1714.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	1.244.784,00	1.244.784,00					1.244.784,00
1715.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO			293.553,02		540.137,55		-540.137,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667

03184041/0001-73

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 5

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1715.52.0.0.00.00.00	-FUNDEB TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR			293.553,02		540.137,55		-540.137,55
1715.52.0.1.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL			293.553,02		540.137,55		-540.137,55
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	1.680.900,00	1.680.900,00	282.630,43	16,81	569.312,24	33,87	1.111.587,76
1716.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	1.680.900,00	1.680.900,00	282.630,43	16,81	569.312,24	33,87	1.111.587,76
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.680.900,00	1.680.900,00	282.630,43	16,81	569.312,24	33,87	1.111.587,76
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.728.425,00	3.728.425,00	485.184,14	13,01	1.901.550,73	51,00	1.826.874,27
1719.58.0.0.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	3.538.810,00	3.538.810,00	485.184,14	13,71	970.368,28	27,42	2.568.441,72
1719.58.0.1.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	3.538.810,00	3.538.810,00	485.184,14	13,71	970.368,28	27,42	2.568.441,72
1719.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022					931.182,45		-931.182,45
1719.60.0.1.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL					931.182,45		-931.182,45
1719.61.0.0.00.00.00	AUX.FINANC.-CRÉD.TRIBUT.ICMS- EC Nº 123/2022	189.615,00	189.615,00					189.615,00
1719.61.0.1.00.00.00	AUX.FINAN-CRÉD.TRIB.ICMS- EC Nº 123/22-PRINCIPAL	189.615,00	189.615,00					189.615,00
1719.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES							
1719.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL							
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E537.668.913,00 DE SUAS ENTIDADES		537.668.913,00	56.952.330,65	10,59	134.063.394,41	24,93	403.605.518,59
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	456.838.613,00	456.838.613,00	50.797.831,24	11,12	120.616.333,29	26,40	336.222.279,71
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	413.265.063,00	413.265.063,00	45.280.759,96	10,96	96.918.324,51	23,45	316.346.738,49
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	413.265.063,00	413.265.063,00	45.280.759,96	10,96	96.918.324,51	23,45	316.346.738,49
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	41.121.748,00	41.121.748,00	5.020.102,25	12,21	22.752.042,36	55,33	18.369.705,64
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	41.121.748,00	41.121.748,00	5.020.102,25	12,21	22.752.042,36	55,33	18.369.705,64
1721.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	2.432.400,00	2.432.400,00	437.258,95	17,98	828.750,06	34,07	1.603.649,94
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	2.432.400,00	2.432.400,00	437.258,95	17,98	828.750,06	34,07	1.603.649,94
1721.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	19.402,00	19.402,00	59.710,08	307,75	117.216,36	604,15	-97.814,36
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	19.402,00	19.402,00	59.710,08	307,75	117.216,36	604,15	-97.814,36
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	36.988.203,00	36.988.203,00	5.437.171,08	14,70	9.793.861,15	26,48	27.194.341,85
1723.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	36.988.203,00	36.988.203,00	5.437.171,08	14,70	9.793.861,15	26,48	27.194.341,85
1723.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	36.988.203,00	36.988.203,00	5.437.171,08	14,70	9.793.861,15	26,48	27.194.341,85
1724.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	700.000,00	700.000,00			1.000.000,00	142,86	-300.000,00
1724.51.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	700.000,00	700.000,00			1.000.000,00	142,86	-300.000,00
1724.51.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	700.000,00	700.000,00			1.000.000,00	142,86	-300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667
03184041/0001-73

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 6

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1724.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES							
1724.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL							
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	43.142.097,00	43.142.097,00	717.328,33	1,66	2.653.199,97	6,15	40.488.897,03
1729.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.035.010,00	1.035.010,00	223.578,00	21,60	295.762,00	28,58	739.248,00
1729.51.0.1.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.035.010,00	1.035.010,00	223.578,00	21,60	295.762,00	28,58	739.248,00
1729.52.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO							
1729.52.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL							
1729.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	42.107.087,00	42.107.087,00	493.750,33	1,17	2.357.437,97	5,60	39.749.649,03
1729.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	42.107.087,00	42.107.087,00	493.750,33	1,17	2.357.437,97	5,60	39.749.649,03
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	152.461.458,00	152.461.458,00	19.703.374,83	12,92	45.227.385,31	29,66	107.234.072,69
1751.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	152.461.458,00	152.461.458,00	19.703.374,83	12,92	45.227.385,31	29,66	107.234.072,69
1751.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	152.461.458,00	152.461.458,00	19.703.374,83	12,92	45.227.385,31	29,66	107.234.072,69
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	152.461.458,00	152.461.458,00	19.703.374,83	12,92	45.227.385,31	29,66	107.234.072,69
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.718.790,00	4.718.790,00	9.970.927,46	211,30	13.010.915,98	275,73	-8.292.125,98
1910.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.488.924,00	2.488.924,00	267.104,87	10,73	488.762,05	19,64	2.000.161,95
1911.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.488.924,00	2.488.924,00	267.104,87	10,73	488.762,05	19,64	2.000.161,95
1911.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	2.488.924,00	2.488.924,00	267.104,87	10,73	488.762,05	19,64	2.000.161,95
1911.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	2.000.432,00	2.000.432,00	231.437,09	11,57	401.654,37	20,08	1.598.777,63
1911.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	359.535,00	359.535,00	14.965,81	4,16	54.583,27	15,18	304.951,73
1911.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	128.957,00	128.957,00	20.701,97	16,05	32.524,41	25,22	96.432,59
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	986.686,00	986.686,00	65.228,94	6,61	671.947,17	68,10	314.738,83
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	986.686,00	986.686,00	65.228,94	6,61	671.947,17	68,10	314.738,83
1922.51.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS DO FUNDEB							
1922.51.0.1.00.00.00	RESTIT.RECUR.FUNDEB-PRINCIPAL							
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	986.686,00	986.686,00	65.228,94	6,61	671.947,17	68,10	314.738,83
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	986.686,00	986.686,00	65.228,94	6,61	671.947,17	68,10	314.738,83
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.243.180,00	1.243.180,00	9.638.593,65	775,32	11.850.206,76	953,22	-10.607.026,76
1999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.243.180,00	1.243.180,00	9.638.593,65	775,32	11.850.206,76	953,22	-10.607.026,76
1999.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	50.000,00	50.000,00	8.419.886,94	16.839,77	10.321.419,49	20.642,84	-10.271.419,49
1999.03.0.1.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	8.419.886,94	16.839,77	10.321.419,49	20.642,84	-10.271.419,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667

03184041/0001-73

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 7

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1999.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	686.414,00	686.414,00	48.145,77	7,01	70.912,52	10,33	615.501,48
1999.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	686.414,00	686.414,00	48.145,77	7,01	70.912,52	10,33	615.501,48
1999.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	686.414,00	686.414,00	48.145,77	7,01	70.912,52	10,33	615.501,48
1999.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	506.766,00	506.766,00	1.170.560,94	230,99	1.457.874,75	287,68	-951.108,75
1999.99.2.0.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	506.766,00	506.766,00	1.170.560,94	230,99	1.457.874,75	287,68	-951.108,75
1999.99.2.1.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	506.766,00	506.766,00	1.170.560,94	230,99	1.457.874,75	287,68	-951.108,75
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	48.426.834,00	76.285.526,41	3.505.281,00	4,59	4.873.159,18	6,39	71.412.367,23
2100.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.000.000,00	12.000.000,00					12.000.000,00
2110.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	12.000.000,00	12.000.000,00					12.000.000,00
2119.00.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	12.000.000,00	12.000.000,00					12.000.000,00
2119.99.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	12.000.000,00	12.000.000,00					12.000.000,00
2119.99.0.1.00.00.00	OUTRAS OP.CRÉDITO-MERCADO INTERNO-PRINCIPAL	12.000.000,00	12.000.000,00					12.000.000,00
2200.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS					25.000,00		-25.000,00
2210.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS							
2213.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES							
2213.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES							
2213.01.0.1.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL							
2220.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					25.000,00		-25.000,00
2221.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					25.000,00		-25.000,00
2221.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					25.000,00		-25.000,00
2221.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL					25.000,00		-25.000,00
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.426.834,00	64.285.526,41	3.505.281,00	5,45	4.848.159,18	7,54	59.437.367,23
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	36.426.834,00	50.791.297,60	1.627.681,00	3,20	1.627.681,00	3,20	49.163.616,60
2414.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.919.000,00	47.283.463,60	1.627.681,00	3,44	1.627.681,00	3,44	45.655.782,60
2414.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.919.000,00	47.283.463,60	1.627.681,00	3,44	1.627.681,00	3,44	45.655.782,60
2414.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	32.919.000,00	47.283.463,60	1.627.681,00	3,44	1.627.681,00	3,44	45.655.782,60
2419.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.507.834,00	3.507.834,00					3.507.834,00
2419.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	3.507.834,00	3.507.834,00					3.507.834,00
2419.51.0.1.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	3.507.834,00	3.507.834,00					3.507.834,00
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		13.494.228,81	1.877.600,00	13,91	3.220.478,18	23,87	10.273.750,63
2421.00.0.0.00.00.00	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF							

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667

03184041/0001-73

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
2421.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS							
2421.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL							
2422.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			1.200.000,00		1.200.000,00		-1.200.000,00
2422.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADOS PARA SUS			1.200.000,00		1.200.000,00		-1.200.000,00
2422.50.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL			1.200.000,00		1.200.000,00		-1.200.000,00
2429.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		13.494.228,81	677.600,00	5,02	2.020.478,18	14,97	11.473.750,63
2429.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		13.494.228,81	677.600,00	5,02	2.020.478,18	14,97	11.473.750,63
2429.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL		13.494.228,81	677.600,00	5,02	2.020.478,18	14,97	11.473.750,63
7000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	48.960.000,00	48.960.000,00	9.685.723,65	19,78	14.158.438,53	28,92	34.801.561,47
7200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	48.960.000,00	48.960.000,00	9.685.723,65	19,78	14.158.438,53	28,92	34.801.561,47
7210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	48.960.000,00	48.960.000,00	9.685.723,65	19,78	14.158.438,53	28,92	34.801.561,47
7215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	48.960.000,00	48.960.000,00	9.685.723,65	19,78	14.158.438,53	28,92	34.801.561,47
7215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	48.960.000,00	48.960.000,00	9.685.723,65	19,78	14.158.438,53	28,92	34.801.561,47
7215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	48.960.000,00	48.960.000,00	9.685.723,65	19,78	14.158.438,53	28,92	34.801.561,47
7215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	48.960.000,00	48.960.000,00	9.685.723,65	19,78	14.158.438,53	28,92	34.801.561,47
90000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-114.085.894,40	-114.085.894,40	-13.139.936,78	11,52	-31.216.179,89	27,36	-82.869.714,51
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00	-114.085.894,40	-114.085.894,40	-13.139.936,78	11,52	-31.216.179,89	27,36	-82.869.714,51
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00	-114.085.894,40	-114.085.894,40	-13.139.936,78	11,52	-31.216.179,89	27,36	-82.869.714,51
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00	-22.722.052,20	-22.722.052,20	-2.992.312,59	13,17	-7.116.356,58	31,32	-15.605.695,62
91711.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00	-22.722.052,20	-22.722.052,20	-2.992.312,59	13,17	-7.116.356,58	31,32	-15.605.695,62
91711.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00	-20.516.652,00	-20.516.652,00	-2.944.299,19	14,35	-6.944.479,05	33,85	-13.572.172,95
91711.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00	-20.516.652,00	-20.516.652,00	-2.944.299,19	14,35	-6.944.479,05	33,85	-13.572.172,95
91711.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00	-20.516.652,00	-20.516.652,00	-2.944.299,19	14,35	-6.944.479,05	33,85	-13.572.172,95
91711.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00	-2.205.400,20	-2.205.400,20	-48.013,40	2,18	-171.877,53	7,79	-2.033.522,67
91711.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00	-2.205.400,20	-2.205.400,20	-48.013,40	2,18	-171.877,53	7,79	-2.033.522,67
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00	-91.363.842,20	-91.363.842,20	-10.147.624,19	11,11	-24.099.823,31	26,38	-67.264.018,89
91721.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00	-91.363.842,20	-91.363.842,20	-10.147.624,19	11,11	-24.099.823,31	26,38	-67.264.018,89
91721.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00	-82.653.012,60	-82.653.012,60	-9.056.151,95	10,96	-19.383.664,83	23,45	-63.269.347,77
91721.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00	-82.653.012,60	-82.653.012,60	-9.056.151,95	10,96	-19.383.664,83	23,45	-63.269.347,77
91721.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00	-8.224.349,60	-8.224.349,60	-1.004.020,45	12,21	-4.550.408,47	55,33	-3.673.941,13
91721.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00	-8.224.349,60	-8.224.349,60	-1.004.020,45	12,21	-4.550.408,47	55,33	-3.673.941,13
91721.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00	-486.480,00	-486.480,00	-87.451,79	17,98	-165.750,01	34,07	-320.729,99
91721.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00	-486.480,00	-486.480,00	-87.451,79	17,98	-165.750,01	34,07	-320.729,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667

03184041/0001-73

Balço Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 9

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
		1.300.000.000,00	1.327.858.692,41	202.674.690,55	15,26	386.931.479,58	29,14	940.927.212,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.211.040.000,00	1.315.959.658,26	195.972.371,40	534.921.627,28	96,52	781.038.030,98	164.864.388,72	274.443.016,21	93,43	1.041.516.642,05	0,00
Legislativa	27.940.780,73	29.095.934,98	4.336.663,79	11.044.369,57	1,99	18.051.565,41	4.361.206,70	7.794.983,97	2,65	21.300.951,01	0,00
Ação Legislativa	27.940.780,73	29.095.934,98	4.336.663,79	11.044.369,57	1,99	18.051.565,41	4.361.206,70	7.794.983,97	2,65	21.300.951,01	0,00
Administração	150.666.707,08	159.134.433,01	33.146.015,37	110.633.852,35	19,96	48.500.580,66	30.244.670,58	50.059.203,60	17,04	109.075.229,41	0,00
Planejamento e Orçamento	27.637.001,44	35.273.412,17	5.246.968,17	23.836.879,25	4,30	11.436.532,92	5.916.412,87	11.289.923,31	3,84	23.983.488,86	0,00
Controle Interno	271.789,00	121.789,00	3.742,00	113.998,11	0,02	7.790,89	22.933,14	32.528,71	0,01	89.260,29	0,00
Normatização e Fiscalização	2.320.765,00	3.085.080,20	1.803.195,22	2.595.425,25	0,47	489.654,95	1.905.199,34	2.161.933,80	0,74	923.146,40	0,00
Formação de Recursos Humanos	31.995.879,29	33.225.879,29	10.523.520,14	19.359.514,89	3,49	13.866.364,40	10.536.131,19	19.261.443,02	6,56	13.964.436,27	0,00
Administração Geral	88.441.272,35	87.428.272,35	15.568.589,84	64.728.034,85	11,68	22.700.237,50	11.863.994,04	17.313.374,76	5,89	70.114.897,59	0,00
Segurança Pública	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Defesa Civil	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Assistência Social	48.435.053,32	50.386.053,32	8.208.728,59	20.239.860,98	3,65	30.146.192,34	6.293.645,80	10.222.039,28	3,48	40.164.014,04	0,00
Assistência ao Idoso	26.513,00	26.513,00	0,00	0,00	0,00	26.513,00	0,00	0,00	0,00	26.513,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.226.075,00	3.990.575,00	1.077.322,70	2.308.245,12	0,42	1.682.329,88	362.374,72	367.712,29	0,13	3.622.862,71	0,00
Assistência Comunitária	45.182.465,32	46.368.965,32	7.131.405,89	17.931.615,86	3,24	28.437.349,46	5.931.271,08	9.854.326,99	3,35	36.514.638,33	0,00
Previdência Social	49.215.000,00	49.215.000,00	6.633.538,78	13.034.388,66	2,35	36.180.611,34	6.762.943,32	12.891.040,34	4,39	36.323.959,66	0,00
Previdência do Regime Estatutário	49.215.000,00	49.215.000,00	6.633.538,78	13.034.388,66	2,35	36.180.611,34	6.762.943,32	12.891.040,34	4,39	36.323.959,66	0,00
Saúde	348.658.583,00	360.218.019,38	56.927.639,20	139.306.586,49	25,14	220.911.432,89	53.606.860,38	92.529.477,80	31,50	267.688.541,58	0,00
Atenção Básica	129.321.519,00	128.778.546,44	17.864.619,70	44.602.761,63	8,05	84.175.784,81	17.403.408,33	30.562.195,33	10,40	98.216.351,11	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.287.559,00	194.106.374,46	34.833.438,30	79.007.901,36	14,26	115.098.473,10	31.271.397,35	54.252.772,55	18,47	139.853.601,91	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	22.955.208,00	21.775.110,78	1.972.172,46	10.945.909,78	1,98	10.829.201,00	3.082.900,17	4.283.386,30	1,46	17.491.724,48	0,00
Vigilância Sanitária	97.855,00	114.855,00	55.087,60	64.451,07	0,01	50.403,93	8.639,85	10.947,54	0,00	103.907,46	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.960.442,00	15.408.132,70	2.202.321,14	4.685.562,65	0,85	10.722.570,05	1.840.514,68	3.420.176,08	1,16	11.987.956,62	0,00
Alimentação e Nutrição	36.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Educação	265.121.069,73	289.264.812,45	47.502.113,80	108.627.440,56	19,60	180.637.371,89	40.894.062,42	68.815.112,63	23,43	220.449.699,82	0,00
Ensino Fundamental	180.401.281,00	193.438.744,41	30.475.555,77	72.978.479,08	13,17	120.460.265,33	26.880.052,35	44.604.398,38	15,18	148.834.346,03	0,00
Ensino Médio	3.584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	82.993.074,73	95.208.892,38	16.965.323,34	35.529.061,18	6,41	59.679.831,20	13.988.323,99	24.180.757,97	8,23	71.028.134,41	0,00
Educação Especial	1.723.130,00	617.175,66	61.234,69	119.900,30	0,02	497.275,36	25.686,08	29.956,28	0,01	587.219,38	0,00
Cultura	4.701.990,00	4.703.190,00	850.577,75	1.298.356,09	0,23	3.404.833,91	597.214,18	951.832,44	0,32	3.751.357,56	0,00
Difusão Cultural	4.701.990,00	4.703.190,00	850.577,75	1.298.356,09	0,23	3.404.833,91	597.214,18	951.832,44	0,32	3.751.357,56	0,00
Direitos da Cidadania	389.380,00	389.380,00	0,00	0,00	0,00	389.380,00	0,00	0,00	0,00	389.380,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	389.380,00	389.380,00	0,00	0,00	0,00	389.380,00	0,00	0,00	0,00	389.380,00	0,00
Urbanismo	203.116.643,71	254.451.750,69	32.993.767,83	113.989.563,53	20,57	140.462.187,16	16.295.540,72	22.594.409,44	7,69	231.857.341,25	0,00
Infra-estrutura Urbana	131.950.168,78	175.140.614,56	26.808.310,70	83.818.414,02	15,12	91.322.200,54	8.357.416,29	9.996.914,66	3,40	165.143.699,90	0,00
Serviços Urbanos	71.166.474,93	79.311.136,13	6.185.457,13	30.171.149,51	5,44	49.139.986,62	7.938.124,43	12.597.494,78	4,29	66.713.641,35	0,00
Habituação	24.901.997,00	29.636.350,00	0,00	800,00	0,00	29.635.550,00	150,00	263,00	0,00	29.636.087,00	0,00
Habituação Urbana	24.901.997,00	29.636.350,00	0,00	800,00	0,00	29.635.550,00	150,00	263,00	0,00	29.636.087,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20181], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	31.094.914,02	35.254.007,27	1.080.754,56	9.229.171,28	1,67	26.024.835,99	3.022.582,82	4.107.422,61	1,40	31.146.584,66	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.097.913,02	7.757.006,27	169.129,64	985.173,98	0,18	6.771.832,29	15.024,20	15.134,20	0,01	7.741.872,07	0,00
Controle Ambiental	25.996.001,00	27.496.001,00	911.624,92	8.243.997,30	1,49	19.252.003,70	3.007.558,62	4.092.288,41	1,39	23.403.712,59	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Ciência e Tecnologia	11.892.794,99	11.892.794,99	466.103,30	1.125.499,88	0,20	10.767.295,11	483.003,30	1.125.499,88	0,38	10.767.295,11	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	7.980.000,00	7.980.000,00	0,00	0,00	0,00	7.980.000,00	0,00	0,00	0,00	7.980.000,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	3.912.794,99	3.912.794,99	466.103,30	1.125.499,88	0,20	2.787.295,11	483.003,30	1.125.499,88	0,38	2.787.295,11	0,00
Agricultura	1.600.000,00	1.600.000,00	145.733,32	170.748,87	0,03	1.429.251,13	34.030,76	34.030,76	0,01	1.565.969,24	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.600.000,00	1.600.000,00	145.733,32	170.748,87	0,03	1.429.251,13	34.030,76	34.030,76	0,01	1.565.969,24	0,00
Comércio e Serviços	17.459.714,00	13.959.714,00	430.000,00	685.684,16	0,12	13.274.029,84	504.287,32	522.905,84	0,18	13.436.808,16	0,00
Promoção Comercial	3.845.000,00	3.845.000,00	0,00	1.600,00	0,00	3.843.400,00	0,00	1.600,00	0,00	3.843.400,00	0,00
Turismo	13.614.714,00	10.114.714,00	430.000,00	684.084,16	0,12	9.430.629,84	504.287,32	521.305,84	0,18	9.593.408,16	0,00
Transporte	1.550.000,00	1.830.000,00	808.016,24	1.328.758,22	0,24	501.241,78	158.228,61	267.865,86	0,09	1.562.134,14	0,00
Transporte Aéreo	1.550.000,00	1.830.000,00	808.016,24	1.328.758,22	0,24	501.241,78	158.228,61	267.865,86	0,09	1.562.134,14	0,00
Desporte e Lazer	22.989.872,42	21.834.718,17	2.442.718,87	4.206.546,64	0,76	17.628.171,53	1.605.961,81	2.526.928,76	0,86	19.307.789,41	0,00
Lazer	22.989.872,42	21.834.718,17	2.442.718,87	4.206.546,64	0,76	17.628.171,53	1.605.961,81	2.526.928,76	0,86	19.307.789,41	0,00
Encargos Especiais	0,00	1.788.000,00	0,00	0,00	0,00	1.788.000,00	0,00	0,00	0,00	1.788.000,00	0,00
Serviços da Dívida Interna	0,00	1.788.000,00	0,00	0,00	0,00	1.788.000,00	0,00	0,00	0,00	1.788.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.960.000,00	48.560.846,75	9.980.579,82	19.301.412,19	3,48	29.259.434,56	9.980.579,82	19.301.412,19	6,57	29.259.434,56	0,00
Legislativa	1.385.262,00	1.385.262,00	217.918,31	427.177,32	0,08	958.084,68	217.918,31	427.177,32	0,15	958.084,68	0,00
Ação Legislativa	1.385.262,00	1.385.262,00	217.918,31	427.177,32	0,08	958.084,68	217.918,31	427.177,32	0,15	958.084,68	0,00
Administração	2.569.257,71	2.567.257,71	389.746,51	736.714,20	0,13	1.830.543,51	389.746,51	736.714,20	0,25	1.830.543,51	0,00
Planejamento e Orçamento	800.000,00	800.000,00	103.231,29	199.170,33	0,04	600.829,67	103.231,29	199.170,33	0,07	600.829,67	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.143.659,71	1.143.659,71	202.461,16	376.872,01	0,07	766.787,70	202.461,16	376.872,01	0,13	766.787,70	0,00
Administração Geral	625.598,00	623.598,00	84.054,06	160.671,86	0,03	462.926,14	84.054,06	160.671,86	0,05	462.926,14	0,00
Assistência Social	2.500.000,00	2.500.000,00	397.049,25	773.454,91	0,14	1.726.545,09	397.049,25	773.454,91	0,26	1.726.545,09	0,00
Assistência Comunitária	2.500.000,00	2.500.000,00	397.049,25	773.454,91	0,14	1.726.545,09	397.049,25	773.454,91	0,26	1.726.545,09	0,00
Saúde	16.457.988,00	14.618.779,70	4.029.515,25	7.697.935,21	1,39	6.920.844,49	4.029.515,25	7.697.935,21	2,62	6.920.844,49	0,00
Atenção Básica	6.557.990,00	4.718.781,70	1.676.695,65	3.226.208,66	0,58	1.492.573,04	1.676.695,65	3.226.208,66	1,10	1.492.573,04	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.547.506,00	8.547.506,00	2.092.350,83	3.968.279,48	0,72	4.579.226,52	2.092.350,83	3.968.279,48	1,35	4.579.226,52	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.352.492,00	1.352.492,00	260.468,77	503.447,07	0,09	849.044,93	260.468,77	503.447,07	0,17	849.044,93	0,00
Educação	22.947.466,27	24.389.521,32	4.487.029,30	8.782.534,78	1,58	15.606.986,54	4.487.029,30	8.782.534,78	2,99	15.606.986,54	0,00
Ensino Fundamental	15.081.511,00	16.280.566,05	2.588.187,79	5.131.800,42	0,93	11.148.765,63	2.588.187,79	5.131.800,42	1,75	11.148.765,63	0,00
Educação Infantil	7.865.955,27	8.108.955,27	1.898.841,51	3.650.734,36	0,66	4.458.220,91	1.898.841,51	3.650.734,36	1,24	4.458.220,91	0,00
Cultura	119.297,00	119.297,00	30.735,16	50.905,70	0,01	68.391,30	30.735,16	50.905,70	0,02	68.391,30	0,00
Difusão Cultural	119.297,00	119.297,00	30.735,16	50.905,70	0,01	68.391,30	30.735,16	50.905,70	0,02	68.391,30	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20181], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	1.500.000,00	1.500.000,00	204.400,75	353.555,70	0,06	1.146.444,30	204.400,75	353.555,70	0,12	1.146.444,30	0,00
Serviços Urbanos	1.500.000,00	1.500.000,00	204.400,75	353.555,70	0,06	1.146.444,30	204.400,75	353.555,70	0,12	1.146.444,30	0,00
Gestão Ambiental	420.285,00	420.285,00	66.910,50	129.271,30	0,02	291.013,70	66.910,50	129.271,30	0,04	291.013,70	0,00
Controle Ambiental	420.285,00	420.285,00	66.910,50	129.271,30	0,02	291.013,70	66.910,50	129.271,30	0,04	291.013,70	0,00
Ciência e Tecnologia	265.090,00	265.090,00	42.054,88	125.729,20	0,02	139.360,80	42.054,88	125.729,20	0,04	139.360,80	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	265.090,00	265.090,00	42.054,88	125.729,20	0,02	139.360,80	42.054,88	125.729,20	0,04	139.360,80	0,00
Desporto e Lazer	795.354,02	795.354,02	115.219,91	224.133,87	0,04	571.220,15	115.219,91	224.133,87	0,08	571.220,15	0,00
Lazer	795.354,02	795.354,02	115.219,91	224.133,87	0,04	571.220,15	115.219,91	224.133,87	0,08	571.220,15	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.260.000.000,00	1.364.520.505,01	205.952.951,22	554.223.039,47	100,00	810.297.465,54	174.844.968,54	293.744.428,40	100,00	1.070.776.076,61	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2023 A ABR/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	95.714.102,87	87.484.024,34	97.845.018,41	87.765.198,28	90.527.724,95	101.333.132,83	99.309.996,92	132.627.852,16	84.630.074,91	111.862.364,17	111.760.733,80	90.862.888,88	1.191.723.112,52	1.316.699.060,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.312.409,58	21.300.241,48	20.720.256,25	20.193.405,30	23.059.709,35	20.173.379,07	20.666.285,86	36.203.319,67	17.966.715,53	20.736.148,28	44.175.324,77	22.460.462,77	290.967.657,91	311.408.924,00
IPTU	3.341.624,89	3.084.468,63	3.184.015,91	3.352.215,22	2.845.285,15	2.777.488,50	2.530.485,60	2.608.250,27	2.910.819,21	4.994.423,11	26.836.042,33	4.255.512,91	62.720.631,73	65.064.061,00
ISS	9.325.918,71	10.483.677,31	9.368.947,97	10.298.686,90	12.393.674,67	9.666.207,02	10.450.866,14	11.557.874,27	12.217.208,82	8.867.534,54	8.728.959,31	8.929.033,42	122.288.589,08	143.517.243,00
ITBI	5.007.416,36	1.644.757,75	2.471.513,58	1.535.897,62	2.679.079,21	2.305.266,83	2.421.924,28	7.467.462,86	1.522.112,36	1.513.981,88	3.018.621,82	3.695.246,89	35.283.281,44	23.812.604,00
IRRF	4.845.783,57	4.927.189,10	4.910.322,84	4.514.342,50	4.517.818,44	4.964.625,39	4.683.305,21	13.967.385,90	395.947,66	4.536.226,29	4.975.530,15	5.043.858,25	62.282.335,30	70.420.444,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	791.666,05	1.160.148,69	785.455,95	492.263,06	623.851,88	459.791,33	579.704,63	602.346,37	920.627,48	823.982,46	616.171,16	536.811,30	8.392.820,36	8.594.572,00
Contribuições	3.212.235,59	3.270.729,15	3.151.941,58	3.215.996,42	3.184.827,34	3.251.413,01	3.351.171,10	8.467.713,73	983.785,63	3.535.463,38	3.732.557,60	3.734.142,81	43.091.977,34	44.565.734,00
Receita Patrimonial	8.060.713,29	3.113.944,31	6.176.953,70	4.711.626,51	3.277.328,14	739.116,90	2.554.355,26	2.326.517,59	2.469.963,02	4.683.094,76	2.331.879,12	6.980.475,31	47.425.967,91	46.650.965,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.060.713,29	3.113.944,31	6.176.953,70	4.711.626,51	3.277.328,14	739.116,90	2.554.355,26	2.326.517,59	2.469.963,02	4.683.094,76	2.331.879,12	6.980.475,31	47.425.967,91	46.650.965,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	44.608,14	54.022,84	20.929,34	39.725,53	40.203,72	46.227,31	42.003,86	34.840,49	42.768,59	33.411,29	41.946,85	42.143,36	482.831,32	364.534,00
Transferências Correntes	60.830.084,44	59.443.788,72	67.512.725,79	58.754.932,79	60.577.087,77	73.212.629,95	69.843.779,62	83.926.043,12	60.970.968,42	82.030.131,66	55.064.192,91	54.089.569,72	786.255.934,91	908.990.113,00
Cota-Parte do FPM	7.514.445,68	7.018.435,91	8.913.969,83	6.280.202,94	6.402.030,58	5.945.966,29	7.714.679,90	12.251.453,04	8.475.851,86	11.525.047,81	7.185.235,22	7.536.261,06	96.763.580,12	112.808.759,00
Cota-Parte do ICMS	28.436.867,97	26.488.652,80	30.631.277,74	27.964.661,45	28.344.157,74	31.621.931,58	31.357.822,89	31.648.389,48	27.775.032,97	23.862.531,58	23.911.612,80	21.369.147,16	333.412.086,16	413.265.063,00
Cota-Parte do IPVA	2.002.126,40	2.335.022,93	1.131.392,80	1.031.703,83	962.973,81	795.254,15	782.998,72	626.731,85	1.199.521,60	16.532.418,51	2.648.377,80	2.371.724,45	32.420.246,85	41.121.748,00
Cota-Parte do ITR	22.865,61	35.743,28	29.246,16	30.589,47	1.659.947,38	5.708.712,93	759.473,60	989.769,58	503.203,48	116.117,23	109.792,23	130.274,92	10.095.735,87	11.027.001,00
Transferências da LC 61/1989	162.771,54	202.971,80	184.406,48	164.140,07	212.725,77	237.642,94	194.718,74	211.988,49	191.902,31	199.588,80	0,00	437.258,95	2.400.115,89	2.432.400,00
Transferências do FUNDEB	10.266.221,98	9.419.367,40	9.798.373,21	9.271.717,23	9.213.562,28	11.487.136,76	10.774.179,00	12.214.439,01	12.670.112,09	13.100.482,92	10.220.599,18	9.776.328,67	128.212.519,73	152.461.458,00
Outras Transferências Correntes	12.424.785,26	13.943.594,60	16.824.059,57	14.011.917,80	13.781.690,21	17.415.985,30	18.259.906,77	25.983.271,67	10.155.344,11	16.693.944,81	10.988.575,68	12.468.574,51	182.951.650,29	175.873.684,00
Outras Receitas Correntes	254.051,83	301.297,84	262.211,75	849.511,73	388.568,63	3.910.366,59	2.852.401,22	1.669.417,56	2.195.873,72	844.114,80	6.414.832,55	3.556.094,91	23.498.743,13	4.718.790,00
DEDUÇÕES (II)	14.883.861,19	9.812.457,50	13.087.678,83	11.313.336,66	10.383.785,35	12.992.793,51	13.431.258,64	17.818.789,16	9.779.756,42	15.530.277,40	15.096.690,03	17.068.569,67	161.199.254,36	154.320.894,40
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	2.548.830,80	2.581.222,56	2.525.415,09	2.601.937,70	2.595.339,82	2.630.156,33	2.633.515,10	7.659.399,55	148.250,00	2.665.652,79	2.913.246,07	2.890.100,05	34.393.065,86	35.545.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	391,16	782,32	391,16	391,16	0,00	3.462.527,22	2.579.172,42	1.015.357,64	1.898.268,65	3.263,90	5.323.542,47	3.096.344,47	17.380.432,57	50.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.706.823,85	14.287,33	3.138.677,54	1.616.748,28	458.921,85	-1.961.791,55	56.632,41	43.077,10	104.135,40	2.414.219,97	88.897,95	4.713.191,91	15.393.822,04	4.640.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	7.627.815,38	7.216.165,29	7.423.195,04	7.094.259,52	7.329.523,68	8.861.901,51	8.161.938,71	9.100.954,87	7.629.102,37	10.447.140,74	6.771.003,54	6.368.933,24	94.031.933,89	114.085.894,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	80.830.241,68	77.671.566,84	84.757.339,58	76.451.861,62	80.143.939,60	88.340.339,32	85.878.738,28	114.809.063,00	74.850.318,49	96.332.086,77	96.664.043,77	73.794.319,21	1.030.523.858,16	1.162.378.166,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	80.830.241,68	75.421.566,84	84.757.339,58	76.451.861,62	80.143.939,60	87.940.339,32	85.878.738,28	114.809.063,00	74.850.318,49	96.332.086,77	96.664.043,77	73.794.319,21	1.027.873.858,16	1.162.378.166,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.120.000,00	0,00	0,00	3.120.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	528.000,00	564.960,00	572.880,00	572.880,00	572.880,00	572.880,00	572.880,00	1.161.600,00	983.856,00	793.544,00	787.896,00	785.072,00	8.469.328,00	7.499.520,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	80.302.241,68	74.856.606,84	84.184.459,58	75.878.981,62	79.571.059,60	87.367.459,32	85.305.858,28	113.647.463,00	73.866.462,49	92.418.542,77	95.876.147,77	73.009.247,21	1.016.284.530,16	1.154.878.646,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	86.250.000,00	39.313.934,03
Receita de Contribuições dos Segurados	35.495.000,00	8.597.824,16
Ativo	34.265.000,00	8.191.074,02
Inativo	1.200.000,00	398.556,18
Pensionista	30.000,00	8.193,96
Receita de Contribuições Patronais	46.095.000,00	12.991.039,33
Ativo	46.095.000,00	12.991.039,33
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.590.000,00	7.291.938,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.590.000,00	7.291.938,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	70.000,00	10.433.131,77
Compensação Financeira entre os Regimes	50.000,00	10.321.419,49
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	111.712,28
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	86.250.000,00	39.313.934,03

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	45.900.000,00	12.223.067,75	12.223.067,75	12.223.067,75	0,00
Aposentadorias	42.100.000,00	11.448.508,52	11.448.508,52	11.448.508,52	0,00
Pensões por Morte	3.800.000,00	774.559,23	774.559,23	774.559,23	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	46.130.000,00	12.223.067,75	12.223.067,75	12.223.067,75	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20181], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1
 RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) 0,00

40.120.000,00

27.090.866,28

27.090.866,28

27.090.866,28

0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	40.000.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.493.736,39
Investimentos e Aplicações	281.921.202,37
Outros Bens e Direitos	389.176.252,55

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20181], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
--	--------------------

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
---	-------------

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	2.965.000,00	1.215.330,41
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	2.965.000,00	1.215.330,41

FONTE: SCPI - Contabilidade [20181], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	2.865.000,00	811.320,91	667.972,59	453.434,02	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.110.000,00	211.052,00	211.052,00	152.153,59	0,00
Demais Despesas Correntes	1.755.000,00	600.268,91	456.920,59	301.280,43	0,00
Despesas de Capital (XIV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	2.965.000,00	811.320,91	667.972,59	453.434,02	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	404.009,50	547.357,82	761.896,39	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	85.566,89
Investimentos e Aplicações	3.487.571,17
Outros Bens e Direitos	584.068,19

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	21.600,00	6.883,48
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	21.600,00	6.883,48

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	21.600,00	6.883,48	6.883,48	6.883,48	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [20181], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a abr/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.162.358.166,00	341.529.055,96	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	311.408.924,00	105.338.651,35	
IPTU	65.064.061,00	38.996.797,56	
ISS	143.517.243,00	38.742.736,09	
ITBI	23.812.604,00	9.749.962,95	
IRRF	70.420.444,00	14.951.562,35	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.594.572,00	2.897.592,40	
Contribuições	9.020.734,00	3.368.700,51	
Receita Patrimonial	42.010.965,40	9.144.966,98	
Aplicações Financeiras (II)	42.010.965,40	9.144.966,98	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	794.904.218,60	220.938.682,82	
Cota Parte do FPM	92.292.107,00	27.777.916,90	
Cota Parte do ICMS	330.612.050,40	77.534.659,68	
Cota Parte do IPVA	32.897.398,40	18.201.633,89	
Cota Parte do ITR	8.821.600,80	687.510,33	
Transferências da LC 61/1989	1.945.920,00	663.000,05	
Transferências do FUNDEB	152.461.458,00	45.767.522,86	
Outras Transferências Correntes	175.873.684,00	50.306.439,11	
Demais Receitas Correntes	5.013.324,00	2.738.054,30	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	5.013.324,00	2.738.054,30	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	1.120.347.200,60	332.384.088,98	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	84.575.000,00	33.208.819,21	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.640.000,00	7.320.445,23	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	76.285.526,41	4.873.159,18	
Operações de Crédito (VIII)	12.000.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	25.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	25.000,00	
Transferências de Capital	64.285.526,41	4.848.159,18	
Convênios	47.283.463,60	2.827.681,00	
Outras Transferências de Capital	17.002.062,81	2.020.478,18	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	64.285.526,41	4.873.159,18	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.269.207.727,01	370.466.067,37	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.184.632.727,01	337.257.248,16	

FONTE: SCPI - Contabilidade [20181], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.069.493.839,00	470.582.592,33	272.821.525,76	265.886.003,18	0,00	37.455.488,71	37.069.029,30
Pessoal e Encargos Sociais	558.565.175,44	170.667.312,86	170.137.974,06	167.351.431,50	0,00	648.957,76	648.957,76
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.788.000,00	2.000.000,00	1.631.751,54	1.631.751,54	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	507.140.663,56	297.915.279,47	101.051.800,16	96.902.820,14	0,00	36.806.530,95	36.420.071,54
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	507.140.663,56	297.915.279,47	101.051.800,16	96.902.820,14	0,00	36.806.530,95	36.420.071,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.065.705.839,00	468.582.592,33	271.189.774,22	264.254.251,64	0,00	37.455.488,71	37.069.029,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	49.115.000,00	13.034.388,66	12.891.040,34	12.676.501,77	0,00	269.920,59	269.920,59
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	244.511.666,01	70.606.058,48	8.031.862,30	7.092.216,01	0,00	34.295.283,83	34.295.283,83
Investimentos	242.611.666,01	68.706.058,48	6.996.721,35	6.057.075,06	0,00	34.295.283,83	34.295.283,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.035.140,95	1.035.140,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	242.611.666,01	68.706.058,48	6.996.721,35	6.057.075,06	0,00	34.295.283,83	34.295.283,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.358.832.505,01	550.323.039,47	291.077.535,91	282.987.828,47	0,00	72.020.693,13	71.634.233,72
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.309.617.505,01	537.288.650,81	278.186.495,57	270.311.326,70	0,00	71.750.772,54	71.364.313,13
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							15.844.005,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-4.418.391,67

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-73.392.213,90

JUROS NOMINAIS	Jan a abr/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	9.144.966,98
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.000.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.726.575,31

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	60.041.858,73

FONTE: SCPI - Contabilidade [20181], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a abr/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	62.136.330,90	61.010.899,52
DEDUÇÕES (XL)	288.162.287,58	298.129.665,59
Disponibilidade de Caixa	288.113.224,47	298.080.602,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	288.167.123,69	309.258.237,58
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	386.459,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	53.899,22	10.791.175,69
Demais Haveres Financeiros	49.063,11	49.063,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-226.025.956,68	-237.118.766,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		11.092.809,39
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a abr/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		386.459,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		11.479.268,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		4.334.301,82
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		76.661.812,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		76.661.812,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		40.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.400.946,32	141.221.225,23	72.020.693,13	71.634.233,72	8.432.788,85	80.555.148,98	80.555.148,98
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.049.173,22	853.969,29	853.969,29	0,00	195.203,93	195.203,93
0101 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.049.173,22	853.969,29	853.969,29	0,00	195.203,93	195.203,93
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.400.946,32	140.172.052,01	71.166.723,84	70.780.264,43	8.432.788,85	80.359.945,05	80.359.945,05
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.464,60	249.868,73	86.016,18	86.016,18	14.609,17	382.707,98	382.707,98
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.348,15	5.691.943,94	4.695.315,50	4.692.447,33	135.629,20	969.215,56	969.215,56
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.100,00	1.368.865,30	1.103.049,31	1.103.049,31	232.500,00	733.415,99	733.415,99
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.244.740,76	1.135.204,30	1.149.608,73	1.149.608,73	96.923,11	2.133.413,22	2.133.413,22
0206 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.296.709,68	801.705,27	801.705,27	0,00	1.495.004,41	1.495.004,41
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	733.865,34	15.615.366,04	12.066.720,03	11.892.232,00	1.891.095,14	2.565.904,24	2.565.904,24
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.052,17	3.171.516,13	1.910.156,11	1.909.761,11	192.267,37	1.086.539,82	1.086.539,82
0209 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.505,00	8.590.702,88	5.000.109,50	5.000.109,50	640.990,60	2.955.107,78	2.955.107,78
0210 SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA ,TRANSPORTE E TRANSIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.425.700,73	68.968.384,67	34.379.511,94	34.379.511,94	3.789.385,15	44.225.188,31	44.225.188,31
0211 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.799,54	15.060.761,63	1.538.853,68	1.538.853,68	0,00	13.542.707,49	13.542.707,49
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.914.370,03	17.722.126,37	8.165.757,00	7.957.048,79	1.439.389,11	10.240.058,50	10.240.058,50
0213 INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.602,34	269.920,59	269.920,59	0,00	30.681,75	30.681,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.400.946,32	141.221.225,23	72.020.693,13	71.634.233,72	8.432.788,85	80.555.148,98	80.555.148,98

FONTE: SCPI - Contabilidade [2018], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	JAN A ABR	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	302.814.352,00	102.441.058,95	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	65.064.061,00	38.996.797,56	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	23.812.604,00	9.749.962,95	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	143.517.243,00	38.742.736,09	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	70.420.444,00	14.951.562,35	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	580.844.586,00	156.080.900,74	
2.1- Cota-Parte FPM	112.808.759,00	34.722.395,95	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	102.583.259,00	34.722.395,95	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	10.225.500,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	413.265.063,00	96.918.324,51	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.432.400,00	828.750,06	
2.4- Cota-Parte ITR	11.027.001,00	859.387,86	
2.5- Cota-Parte IPVA	41.121.748,00	22.752.042,36	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	189.615,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	883.658.938,00	258.521.959,69	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	114.085.894,40	31.216.179,89	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	106.790.917,30	33.414.309,77	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	JAN A ABR	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	153.540.404,00	45.999.774,88	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	153.540.404,00	45.459.637,33	
6.1.1- Principal	152.461.458,00	45.227.385,31	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.078.946,00	232.252,02	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	540.137,55	
6.4.1- Principal	0,00	540.137,55	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	38.375.563,60	14.011.205,42	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		2.866.045,19				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		2.866.045,19				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		48.865.820,07				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	156.406.449,19	48.110.704,92	48.110.704,92	48.109.783,59	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	113.742.507,19	48.110.704,92	48.110.704,92	48.109.783,59	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	37.399.918,00	20.716.836,83	20.716.836,83	20.715.915,50	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	76.342.589,19	27.393.868,09	27.393.868,09	27.393.868,09	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	42.663.942,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	14.379.114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	28.284.828,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	45.244.659,73	45.244.659,73	45.243.738,40	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.244.659,73	45.244.659,73	45.243.738,40	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	45.244.659,73	45.244.659,73	45.243.738,40	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	31.821.746,13	45.244.659,73	45.244.659,73	99,53		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.599.977,49	755.115,15	755.115,15	0,00	1,64	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.866.045,19	2.866.045,19	2.866.045,19	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.866.045,19	2.866.045,19	2.866.045,19	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	103.950.790,00	50.013.669,84	22.553.576,72	21.618.486,49	0,00	
20.1- Educação Infantil	31.259.225,00	13.279.133,98	4.203.282,20	4.095.789,21	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	72.691.565,00	36.734.535,86	18.350.294,52	17.522.697,28	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	260.357.239,19	98.124.374,76	70.664.281,64	69.728.270,08	0,00	
21.1- Educação Infantil	83.038.257,00	33.995.970,81	24.920.119,03	24.811.704,71	0,00	
21.1.1- Creche	65.811.335,00	27.992.512,29	19.168.833,51	19.060.419,19	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	17.226.922,00	6.003.458,52	5.751.285,52	5.751.285,52	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	177.318.982,19	64.128.403,95	45.744.162,61	44.916.565,37	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						22.553.576,72
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						31.216.179,89
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + I						1.439.389,11
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						52.330.367,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		64.630.489,92	52.330.367,50	20,24	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.029.280,79	2.440.280,08	2.328.067,65	1.439.389,11	6.261.824,03
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	10.029.280,79	2.440.280,08	2.328.067,65	1.439.389,11	6.261.824,03
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			9.936.385,00	4.439.772,36	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			9.161.334,00	3.387.179,57	
31.1.1- Salário-Educação			6.466.865,00	2.815.596,31	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			1.337.570,00	470.954,17	
31.1.4- PNATE			92.815,00	76.701,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			1.264.084,00	23.928,09	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			775.051,00	1.052.592,79	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	53.297.094,58	19.285.600,58	6.933.365,77	5.090.412,99	0,00
32.1- Educação Infantil	20.279.590,65	5.183.824,73	2.911.373,30	2.412.059,20	0,00
32.2- Ensino Fundamental	32.400.328,27	13.981.875,55	3.992.036,19	2.658.813,18	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	617.175,66	119.900,30	29.956,28	19.540,61	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	313.654.333,77	117.409.975,34	77.597.647,41	74.818.683,07	0,00
33.1- Despesas Correntes	295.416.785,11	108.273.791,62	74.418.307,34	71.882.320,72	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	208.251.201,19	60.151.462,35	60.151.462,35	60.150.541,02	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.370.425,00	2.250.159,56	937.566,53	937.566,53	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	84.795.158,92	45.872.169,71	13.329.278,46	10.794.213,17	0,00
33.2- Despesas de Capital	18.237.548,66	9.136.183,72	3.179.340,07	2.936.362,35	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	18.237.548,66	9.136.183,72	3.179.340,07	2.936.362,35	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			2.866.045,19		13.950.355,28
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			45.999.774,88		2.815.596,31
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			48.109.783,59		6.357.734,13
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			756.036,48		10.408.217,46
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			4.131.383,17		54.479,02
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-6.015.075,53		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			10.902.495,18		10.462.696,48

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	302.814.352,00	302.814.352,00	102.441.058,95	33,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	65.064.061,00	65.064.061,00	38.996.797,56	59,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	23.812.604,00	23.812.604,00	9.749.962,95	40,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	143.517.243,00	143.517.243,00	38.742.736,09	27,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	70.420.444,00	70.420.444,00	14.951.562,35	21,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	570.429.471,00	570.429.471,00	156.080.900,74	27,36
Cota-Parte FPM	102.583.259,00	102.583.259,00	34.722.395,95	33,85
Cota-Parte ITR	11.027.001,00	11.027.001,00	859.387,86	7,79
Cota-Parte IPVA	41.121.748,00	41.121.748,00	22.752.042,36	55,33
Cota-Parte ICMS	413.265.063,00	413.265.063,00	96.918.324,51	23,45
Cota-Parte IPI-Exportação	2.432.400,00	2.432.400,00	828.750,06	34,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	873.243.823,00	873.243.823,00	258.521.959,69	29,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	101.522.811,16	96.296.614,26	33.808.126,28	35,11	24.074.675,10	25,00	23.964.490,35	24,89	0,00
Despesas Correntes	96.192.811,16	95.699.814,26	33.715.005,87	35,23	24.062.782,34	25,14	23.952.597,59	25,03	0,00
Despesas de Capital	5.330.000,00	596.800,00	93.120,41	15,60	11.892,76	1,99	11.892,76	1,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	102.100.202,00	110.767.145,72	52.796.363,94	47,66	35.066.835,14	31,66	34.422.886,44	31,08	0,00
Despesas Correntes	99.800.202,00	109.179.145,72	52.486.363,94	48,07	34.756.835,14	31,83	34.422.886,44	31,53	0,00
Despesas de Capital	2.300.000,00	1.588.000,00	310.000,00	19,52	310.000,00	19,52	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	18.901.000,00	16.730.611,18	9.934.029,38	59,38	4.023.859,70	24,05	3.490.728,80	20,86	0,00
Despesas Correntes	18.900.000,00	16.729.611,18	9.934.029,38	59,38	4.023.859,70	24,05	3.490.728,80	20,87	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	13.511.625,84	12.225.267,84	3.730.879,96	30,52	2.866.131,35	23,44	2.866.131,35	23,44	0,00
Despesas Correntes	11.636.659,84	10.750.301,84	3.730.879,96	34,70	2.866.131,35	26,66	2.866.131,35	26,66	0,00
Despesas de Capital	1.874.966,00	1.474.966,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	236.059.139,00	236.059.139,00	100.269.399,56	42,48	66.031.501,29	27,97	64.744.236,94	27,43	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	100.269.399,56	66.031.501,29	64.744.236,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	100.269.399,56	66.031.501,29	64.744.236,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	38.778.293,95	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	38.778.293,95	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	27.253.207,34	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	38,79	25,54	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	113.933.133,00	113.933.133,00	39.884.926,05	35,01
Proveniente da União	75.905.078,00	75.905.078,00	28.577.691,44	37,65
Proveniente dos Estados	38.028.055,00	38.028.055,00	11.307.234,61	29,73
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	10.824,54	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	113.933.133,00	113.933.133,00	39.895.750,59	35,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	34.356.697,84	37.200.713,88	14.020.844,01	37,69	9.713.728,89	26,11	9.575.609,46	25,74	0,00
Despesas Correntes	34.256.697,84	37.100.713,88	14.020.844,01	37,79	9.713.728,89	26,18	9.575.609,46	25,81	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	86.734.863,00	91.886.734,74	30.179.816,90	32,84	23.154.216,89	25,20	22.982.656,28	25,01	0,00
Despesas Correntes	86.515.328,00	91.667.199,74	30.179.816,90	32,92	23.154.216,89	25,26	22.982.656,28	25,07	0,00
Despesas de Capital	219.535,00	219.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	4.054.208,00	5.044.499,60	1.011.880,40	20,06	259.526,60	5,14	250.449,80	4,96	0,00
Despesas Correntes	4.054.208,00	5.044.499,60	1.011.880,40	20,06	259.526,60	5,14	250.449,80	4,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	94.355,00	95.355,00	64.451,07	67,59	10.947,54	11,48	10.947,54	11,48	0,00
Despesas Correntes	94.355,00	95.355,00	64.451,07	67,59	10.947,54	11,48	10.947,54	11,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.801.308,16	4.535.356,86	1.458.129,76	32,15	1.057.491,80	23,32	1.057.491,80	23,32	0,00
Despesas Correntes	3.791.308,16	4.471.356,86	1.458.129,76	32,61	1.057.491,80	23,65	1.057.491,80	23,65	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	16.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	129.057.432,00	138.777.660,08	46.735.122,14	33,68	34.195.911,72	24,64	33.877.154,88	24,41	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	135.879.509,00	133.497.328,14	47.828.970,29	35,83	33.788.403,99	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	188.835.065,00	202.653.880,46	82.976.180,84	40,94	58.221.052,03	28,73	57.405.542,72	28,33	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	22.955.208,00	21.775.110,78	10.945.909,78	50,27	4.283.386,30	19,67	3.741.178,60	17,18	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	97.855,00	114.855,00	64.451,07	56,12	10.947,54	9,53	10.947,54	9,53	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	17.312.934,00	16.760.624,70	5.189.009,72	30,96	3.923.623,15	23,41	3.923.623,15	23,41	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	36.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	365.116.571,00	374.836.799,08	147.004.521,70	39,22	100.227.413,01	26,74	98.621.391,82	26,31	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20181], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		1.300.000.000,00	
Previsão Atualizada		1.327.858.692,41	
Receitas Realizadas		386.931.479,58	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		76.661.812,60	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		1.300.000.000,00	
Créditos Adicionais		104.520.505,01	
Dotação Atualizada		1.404.520.505,01	
Despesas Empenhadas		554.223.039,47	
Despesas Liquidadas		293.744.428,40	
Despesas Pagas		285.654.720,96	
Superávit Orçamentário		93.187.051,18	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		554.223.039,47	
Despesas Liquidadas		293.744.428,40	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		1.030.523.858,16	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.027.873.858,16	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.016.284.530,16	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		39.313.934,03	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		12.223.067,75	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		12.223.067,75	
Despesas Previdenciárias Pagas		12.223.067,75	
Resultado Previdenciário		27.090.866,28	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-73.392.213,90	-4.418.391,67
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		60.041.858,73	11.092.809,39
			% em Relação à Meta
			(b/a)
			6,02
			18,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	160.622.171,55	8.432.788,85	71.634.233,72	80.555.148,98
Poder Executivo	159.572.998,33	8.432.788,85	70.780.264,43	80.359.945,05
Poder Legislativo	1.049.173,22	0,00	853.969,29	195.203,93
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	160.622.171,55	8.432.788,85	71.634.233,72	80.555.148,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	52.330.367,50	25,00	20,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	45.244.659,73	70,00	99,53
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	12.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	70.606.058,48	174.005.607,53

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	36.847,45	-16.411,45
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	20.436,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	66.031.501,29	15,00	25,54

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro até abril - 2º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	
RECEITAS CORRENTES ¹	92.281.503,18	84.539.196,75	94.595.251,39	85.004.751,05	87.505.835,70	96.848.625,20	95.390.087,92	136.527.208,42	77.104.717,26	105.784.193,59	109.849.199,82	89.320.209,73	1.154.750.780,01
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	88.086.287,49	80.267.859,05	90.421.823,37	80.670.938,76	83.198.201,27	92.471.231,32	91.148.058,21	123.526.897,29	77.000.972,54	101.415.223,43	104.989.730,26	84.493.955,64	1.097.691.178,63
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.195.215,69	4.271.337,70	4.173.428,02	4.333.812,29	4.307.634,43	4.377.393,88	4.242.029,71	13.000.311,13	103.744,72	4.368.970,16	4.859.469,56	4.826.254,09	57.059.601,38

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		Em 31 Dezembro 2023 (c) ³	Cancelamento (d) ⁴	
DESPESAS CORRENTES ²	77.050.432,91	76.679.211,61	83.048.931,70	77.308.481,01	70.543.854,45	91.764.003,50	97.023.832,34	115.721.246,15	47.815.505,72	70.512.793,24	74.857.397,01	92.526.870,13	974.852.559,77	56.031.865,64	6.961.040,37	1.023.923.385,0
DESPESAS (EXCETO INTRA)	72.803.548,04	72.373.918,87	78.828.801,74	73.013.736,23	66.182.889,42	87.430.972,34	92.668.640,00	107.081.004,66	43.479.279,03	65.528.187,56	70.060.840,54	87.342.846,78	916.794.665,21	56.031.865,64	6.961.040,37	965.865.490,48
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.246.884,87	4.305.292,74	4.220.129,96	4.294.744,78	4.360.965,03	4.333.031,16	4.355.192,34	8.640.241,49	4.336.226,69	4.984.605,68	4.796.556,47	5.184.023,35	58.057.894,56	0,00	0,00	58.057.894,56

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	88,67
--	-------

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

1 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.251.040.000,00	1.278.898.692,41	192.988.966,90	15,09	372.773.041,05	29,15	906.125.651,36
RECEITAS CORRENTES	1.202.613.166,00	1.202.613.166,00	189.483.685,90	15,76	367.899.881,87	30,59	834.713.284,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	311.408.924,00	311.408.924,00	66.635.787,54	21,40	105.338.651,35	33,83	206.070.272,65
Impostos	304.412.951,00	304.412.951,00	65.780.014,09	21,61	103.231.018,03	33,91	201.181.932,97
Taxas	6.995.973,00	6.995.973,00	855.773,45	12,23	2.107.633,32	30,13	4.888.339,68
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	44.565.734,00	44.565.734,00	7.466.700,41	16,75	11.985.949,42	26,89	32.579.784,58
Contribuições Sociais	35.566.600,00	35.566.600,00	5.810.229,60	16,34	8.624.132,39	24,25	26.942.467,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.999.134,00	8.999.134,00	1.656.470,81	18,41	3.361.817,03	37,36	5.637.316,97
RECEITA PATRIMONIAL	46.650.965,40	46.650.965,40	9.312.354,43	19,96	16.465.412,21	35,29	30.185.553,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	46.650.965,40	46.650.965,40	9.312.354,43	19,96	16.465.412,21	35,29	30.185.553,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	364.534,00	364.534,00	84.090,21	23,07	160.270,09	43,97	204.263,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	364.534,00	364.534,00	84.090,21	23,07	160.270,09	43,97	204.263,91
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	794.904.218,60	794.904.218,60	96.013.825,85	12,08	220.938.682,82	27,79	573.965.535,78
Transferências da União e de suas Entidades	196.137.689,80	196.137.689,80	29.505.744,56	15,04	65.747.726,41	33,52	130.389.963,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	446.305.070,80	446.305.070,80	46.804.706,46	10,49	109.963.571,10	24,64	336.341.499,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	152.461.458,00	152.461.458,00	19.703.374,83	12,92	45.227.385,31	29,66	107.234.072,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.718.790,00	4.718.790,00	9.970.927,46	211,30	13.010.915,98	275,73	-8.292.125,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.488.924,00	2.488.924,00	267.104,87	10,73	488.762,05	19,64	2.000.161,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	986.686,00	986.686,00	65.228,94	6,61	671.947,17	68,10	314.738,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.243.180,00	1.243.180,00	9.638.593,65	775,32	11.850.206,76	953,22	-10.607.026,76
RECEITAS DE CAPITAL	48.426.834,00	76.285.526,41	3.505.281,00	4,59	4.873.159,18	6,39	71.412.367,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	-25.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	-25.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.426.834,00	64.285.526,41	3.505.281,00	5,45	4.848.159,18	7,54	59.437.367,23
Transferências da União e de suas Entidades	36.426.834,00	50.791.297,60	1.627.681,00	3,20	1.627.681,00	3,20	49.163.616,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	13.494.228,81	1.877.600,00	13,91	3.220.478,18	23,87	10.273.750,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.960.000,00	48.960.000,00	9.685.723,65	19,78	14.158.438,53	28,92	34.801.561,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.300.000.000,00	1.327.858.692,41	202.674.690,55	15,26	386.931.479,58	29,14	940.927.212,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.300.000.000,00	1.327.858.692,41	202.674.690,55	15,26	386.931.479,58	29,14	940.927.212,83
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.300.000.000,00	1.327.858.692,41	202.674.690,55	15,26	386.931.479,58	29,14	940.927.212,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	76.661.812,60			76.661.812,60		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		76.661.812,60			76.661.812,60		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.211.040.000,00	1.315.959.658,26	195.972.371,40	534.921.627,28	781.038.030,98	164.864.388,72	274.443.016,21	1.041.516.642,05	266.465.666,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	999.555.014,56	1.070.047.992,25	182.036.575,80	464.315.568,80	605.732.423,45	157.403.687,32	266.411.153,91	803.636.838,34	259.373.450,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	549.494.520,34	557.044.328,69	87.483.409,72	163.800.020,42	393.244.308,27	87.465.734,78	163.270.681,62	393.773.647,07	160.537.598,19	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.800.000,00	3.788.000,00	0,00	2.000.000,00	1.788.000,00	815.697,80	1.631.751,54	2.156.248,46	1.631.751,54	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	446.260.494,22	509.215.663,56	94.553.166,08	298.515.548,38	210.700.115,18	69.122.254,74	101.508.720,75	407.706.942,81	97.204.100,57	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	446.260.494,22	509.215.663,56	94.553.166,08	298.515.548,38	210.700.115,18	69.122.254,74	101.508.720,75	407.706.942,81	97.204.100,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	210.184.985,44	244.611.666,01	13.935.795,60	70.606.058,48	174.005.607,53	7.460.701,40	8.031.862,30	236.579.803,71	7.092.216,01	0,00
INVESTIMENTOS	208.784.985,44	242.711.666,01	13.435.795,60	68.706.058,48	174.005.607,53	6.939.896,02	6.996.721,35	235.714.944,66	6.057.075,06	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.900.000,00	500.000,00	1.900.000,00	0,00	520.805,38	1.035.140,95	864.859,05	1.035.140,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.960.000,00	48.560.846,75	9.980.579,82	19.301.412,19	29.259.434,56	9.980.579,82	19.301.412,19	29.259.434,56	19.189.054,65	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.260.000.000,00	1.364.520.505,01	205.952.951,22	554.223.039,47	810.297.465,54	174.844.968,54	293.744.428,40	1.070.776.076,61	285.654.720,96	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.260.000.000,00	1.364.520.505,01	205.952.951,22	554.223.039,47	810.297.465,54	174.844.968,54	293.744.428,40	1.070.776.076,61	285.654.720,96	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			93.187.051,18		101.276.758,62	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.260.000.000,00	1.364.520.505,01	205.952.951,22	554.223.039,47		174.844.968,54	386.931.479,58		386.931.479,58	0,00
RESERVA DO RPPS	40.000.000,00	40.000.000,00			40.000.000,00			40.000.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.960.000,00	48.960.000,00	9.685.723,65	19,78	14.158.438,53	28,92	34.801.561,47
RECEITAS CORRENTES	48.960.000,00	48.960.000,00	9.685.723,65	19,78	14.158.438,53	28,92	34.801.561,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	48.960.000,00	48.960.000,00	9.685.723,65	19,78	14.158.438,53	28,92	34.801.561,47
Contribuições Sociais	48.960.000,00	48.960.000,00	9.685.723,65	19,78	14.158.438,53	28,92	34.801.561,47
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.960.000,00	48.560.846,75	9.980.579,82	19.301.412,19	29.259.434,56	9.980.579,82	19.301.412,19	29.259.434,56	19.189.054,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	48.960.000,00	48.560.846,75	9.980.579,82	19.301.412,19	29.259.434,56	9.980.579,82	19.301.412,19	29.259.434,56	19.189.054,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.960.000,00	48.560.846,75	9.980.579,82	19.301.412,19	29.259.434,56	9.980.579,82	19.301.412,19	29.259.434,56	19.189.054,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	62.136.330,90	61.010.899,52	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	59.936.330,90	58.810.899,52	0,00	0,00
Empréstimos	42.547.892,31	42.547.892,31	0,00	0,00
Internos	42.547.892,31	42.547.892,31	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	368.248,46	0,00	0,00
Internos	0,00	368.248,46	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	17.388.438,59	15.894.758,75	0,00	0,00
De Tributos	5.168.086,30	5.069.085,91	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	12.220.352,29	10.825.672,84	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	288.162.287,58	298.129.665,59	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	288.113.224,47	298.080.602,48	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	288.167.123,69	309.258.237,58	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	386.459,41	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	53.899,22	10.791.175,69	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	49.063,11	49.063,11	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	-226.025.956,68	-237.118.766,07	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.021.044.976,44	1.030.523.858,16	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.043.522,00	2.650.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.018.001.454,44	1.027.873.858,16	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	6,10	5,94	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-22,20	-23,07	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	1.221.601.745,33	1.233.448.629,79	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	1.099.441.570,80	1.110.103.766,81	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	830.607.812,42	830.607.812,42	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	160.321.569,21	80.138.007,82	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.021.044.976,44	1.030.523.858,16	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.043.522,00	2.650.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	1.018.001.454,44	1.027.873.858,16	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	223.960.319,98	226.132.248,80	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	201.564.287,98	203.519.023,92	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20181], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	1.030.523.858,16	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.027.873.858,16	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	164.459.817,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	148.013.835,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	71.951.170,07	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20181], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	136.253.765,83	5.247.529,73	6.900.800,66	27.733.369,66	0,00	0,00	96.372.065,78	198.388.578,18	0,00	-102.016.512,40
Recursos Não Vinculados de Impostos	122.049.912,29	4.992.826,43	6.516.228,49	26.203.448,65	0,00	0,00	84.337.408,72	192.550.228,06	0,00	-108.212.819,34
Outros Recursos não Vinculados	14.203.853,54	254.703,30	384.572,17	1.529.921,01	0,00	0,00	12.034.657,06	5.838.350,12	0,00	6.196.306,94
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	170.183.885,81	1.811.107,40	703.382,49	52.209.434,23	19.461.548,55	0,00	95.998.413,14	58.697.298,97	0,00	37.301.114,17
Recursos Vinculados à Educação	20.392.402,95	96.495,78	367.179,05	2.648.994,18	0,00	0,00	17.279.733,94	6.059.003,53	0,00	11.220.730,41
Transferências do FUNDEB	4.887.419,65	0,00	921,33	0,00	0,00	0,00	4.886.498,32	0,00	0,00	4.886.498,32
Outros Recursos Vinculados à Educação	15.504.983,30	96.495,78	366.257,72	2.648.994,18	0,00	0,00	12.393.235,62	6.059.003,53	0,00	6.334.232,09
Recursos Vinculados à Saúde	33.867.130,78	637.592,06	309.947,64	1.090.554,68	0,00	0,00	31.829.036,40	12.337.517,30	0,00	19.491.519,10
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	30.859.519,98	491.211,74	247.886,19	619.504,10	0,00	0,00	29.500.917,95	11.388.404,68	0,00	18.112.513,27
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.007.610,80	146.380,32	62.061,45	471.050,58	0,00	0,00	2.328.118,45	949.112,62	0,00	1.379.005,83
Recursos Vinculados à Assistência Social	3.478.137,23	3.312,55	8.346,60	84.960,61	0,00	0,00	3.381.517,47	1.219.470,60	0,00	2.162.046,87
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	50.936.617,28	531.199,46	0,00	23.711.529,01	0,00	0,00	26.693.888,81	15.268.787,16	0,00	11.425.101,65
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Edu	12.694.066,62	393.874,54	0,00	23.002.726,61	0,00	0,00	-10.702.534,53	15.091.382,74	0,00	-25.793.917,27
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	38.242.550,66	137.324,92	0,00	708.802,40	0,00	0,00	37.396.423,34	177.404,42	0,00	37.219.018,92
Demais Vinculações Legais	59.379.923,99	542.507,55	9.100,00	24.590.310,21	0,00	0,00	34.238.006,14	22.777.821,94	0,00	11.460.184,20
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	880.209,99	0,00	0,00	8.782.744,35	0,00	0,00	-7.902.534,36	0,00	0,00	-7.902.534,36
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	459.471,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.471,37	0,00	0,00	459.471,37
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	5.611.046,58	0,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	5.601.946,58	68.327,00	0,00	5.533.619,58
Outras Vinculações Legais	52.429.195,96	542.507,55	0,00	15.807.565,86	0,00	0,00	36.079.122,55	22.709.494,94	0,00	13.369.627,61
Recursos Extraorçamentários	891.393,37	0,00	0,00	0,00	19.461.548,55	0,00	-18.570.155,18	0,00	0,00	-18.570.155,18
Outras Vinculações	1.238.280,30	0,00	8.809,20	83.085,54	0,00	0,00	1.146.385,56	1.034.698,44	0,00	111.687,12
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	16.579.303,28	11.199,49	214.538,57	30.681,75	0,00	0,00	16.322.883,47	143.348,32	0,00	16.179.535,15
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	16.493.736,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.493.736,39	0,00	0,00	16.493.736,39
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	85.566,89	11.199,49	214.538,57	30.681,75	0,00	0,00	-170.852,92	143.348,32	0,00	-314.201,24
TOTAL (IV) = (I + II + III)	323.016.954,92	7.069.836,62	7.818.721,72	79.973.485,64	19.461.548,55	0,00	208.693.362,39	257.229.225,47	0,00	-48.535.863,08

FONTE: SCPI - Contabilidade [2018], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	1.030.523.858,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.027.873.858,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.016.284.530,16

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	515.299.782,94	50,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	548.793.646,29	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	521.353.963,98	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	493.914.281,66	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-237.118.766,07	-23,07
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.233.448.629,79	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	226.132.248,80	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	164.459.817,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	71.951.170,07	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20181], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	42.853.497,20	44.146.774,36	44.017.213,94	42.376.924,32	43.342.329,62	55.319.642,05	45.226.184,13	74.418.922,85	37.388.434,12	45.515.403,26	46.384.795,66	52.126.263,29	573.116.384,80	4.510.075,11
Pessoal Ativo	38.035.567,36	39.163.859,48	39.431.297,29	37.879.472,86	38.208.468,55	50.170.926,75	37.304.751,14	68.578.953,19	34.370.086,33	41.697.681,73	41.169.447,54	46.804.021,83	512.814.534,05	697.560,03
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	31.534.478,58	32.481.486,00	32.873.821,23	31.388.535,72	31.691.822,77	43.701.512,27	30.783.334,76	56.710.229,51	28.707.523,10	34.781.064,34	35.037.165,53	40.132.658,76	429.823.632,57	693.749,34
Obrigações Patronais	6.501.088,78	6.682.373,48	6.557.476,06	6.490.937,14	6.516.645,78	6.469.414,48	6.521.416,38	11.868.723,68	5.662.563,23	6.916.617,39	6.132.282,01	6.671.363,07	82.990.901,48	3.810,69
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.914.096,55	2.903.034,80	2.914.886,31	2.914.382,46	2.947.375,59	3.032.256,01	5.678.313,65	3.071.922,91	3.018.347,79	3.358.881,75	3.226.548,80	3.401.944,40	39.381.991,02	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.637.561,06	2.627.801,31	2.640.657,55	2.640.801,70	2.673.902,83	2.707.957,99	5.228.433,17	2.740.013,28	2.715.862,28	3.051.781,23	2.923.001,85	3.086.043,80	35.673.818,05	0,00
Pensões	276.535,49	275.233,49	274.228,76	273.580,76	273.472,76	324.298,02	449.880,48	331.909,63	302.485,51	307.100,52	303.546,95	315.900,60	3.708.172,97	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	1.903.833,29	2.079.880,08	1.671.030,34	1.583.069,00	2.186.485,48	2.116.459,29	2.243.119,34	2.768.046,75	0,00	458.839,78	1.988.799,32	1.920.297,06	20.919.859,73	3.812.515,08
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	4.127.228,15	3.870.847,13	3.541.788,49	3.631.098,47	3.493.207,42	4.386.445,94	6.382.921,07	6.228.476,78	4.148.184,07	7.646.019,69	6.978.842,45	7.891.617,31	62.326.676,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	970.173,37	788.960,67	737.402,82	720.113,07	706.221,94	932.825,61	735.586,61	1.554.570,43	259.313,20	120.868,77	417.467,45	970.827,63	8.914.331,57	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	418.573,52	351.267,17	58.798,13	166.045,71	12.443,09	673.299,98	138.355,58	1.865.243,45	240.868,60	3.466.436,37	2.687.572,69	2.908.939,14	12.987.843,43	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.738.481,26	2.730.619,29	2.745.587,54	2.744.939,69	2.774.542,39	2.780.320,35	5.508.978,88	2.808.662,90	2.830.468,23	3.154.405,72	3.029.143,27	3.188.512,17	37.034.661,69	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	813.312,00	793.544,00	787.896,00	785.072,00	3.179.824,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.222,04	110.764,83	56.763,04	38.266,37	210.016,28	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	38.726.269,05	40.275.927,23	40.475.425,45	38.745.825,85	39.849.122,20	50.933.196,11	38.843.263,06	68.190.446,07	33.240.250,05	37.869.383,57	39.405.953,21	44.234.645,98	510.789.707,83	4.510.075,11
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													1.030.523.858,16	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													2.650.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													3.120.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													8.469.328,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													1.016.284.530,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													515.299.782,94	50,70
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													548.793.646,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													521.353.963,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													493.914.281,66	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual		
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)												0,00
DTP em 2021 (XII) (%)												0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)												0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)												0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal